



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	45
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	46
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	72
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	97
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	104
Prefeitura Municipal de BONITO	116
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	122
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	123
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	129
Prefeitura Municipal de CARACOL	133
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	141
Prefeitura Municipal de ELDORADO	163
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	168
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	172
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	174
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	176
Prefeitura Municipal de JARDIM	182
Prefeitura Municipal de JUTI	199
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	211
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	232
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	240
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	269
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	274
Prefeitura Municipal de PARANHOS	278
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	282
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	284
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	321
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	325
Prefeitura Municipal de SONORA	333
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	336
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	362
Prefeitura Municipal de TRENOS	369
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	373

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO
VALE DO IVINHEMA****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Ata de Registro de Preços nº 001/2022

Requerente: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CONSIDERANDO requerimento formulado junto a esse Consórcio pela empresa abaixo identificada, considerando a comprovação efetiva de ruptura do equilíbrio econômico e financeiro da empresa quanto aos preços ofertados na ocasião do certame licitatório e os atualmente obtidos junto a seus fornecedores, bem como a vantagem em relação à concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, e CONSIDERANDO o parecer jurídico constante nos autos, **FICA AUTORIZADA** a alteração da Ata de Registro de Preços conforme abaixo, com fundamento no art. 65, *caput*, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 16, §5º da Resolução nº 13, de 24 de julho de 2019, do CODEVALE

Preços Registrados em Favor da Empresa: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA..**

Produtos	Novos Preços Registrados
Item - 28 / Amoxicilina + clavulanato de potássio 50MG + 12,5MG/ML / franco com 75ml.	R\$ 44,7062

Anaurilândia – MS, 21 de Junho de 2022.

DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI
DIRETORA EXECUTIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA II

Ata de Registro de Preços nº 001/2022

Requerente: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI.**

CONSIDERANDO requerimento formulado junto a esse Consórcio pela empresa abaixo identificada, considerando a comprovação efetiva de ruptura do equilíbrio econômico e financeiro da empresa quanto aos preços ofertados na ocasião do certame licitatório e os atualmente obtidos junto a seus fornecedores, bem como a vantagem em relação à concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, e CONSIDERANDO o parecer jurídico constante nos autos, **FICA AUTORIZADA** a alteração da Ata de Registro de Preços conforme abaixo, com fundamento no art. 65, *caput*, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 16, §5º da Resolução nº 13, de 24 de julho de 2019, do CODEVALE

Preços Registrados em Favor da Empresa: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI.**

Produtos	Novos Preços Registrados
Item - 231/ Fluconazol 150MG – comp.	R\$ 0,985

Anaurilândia – MS, 21 de Junho de 2022.

DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI
DIRETORA EXECUTIVA

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO SUL DE MS****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS****AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, torna público, aos interessados o seguinte resultado: Às 12:37 horas do dia 30 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 004/2022, referente ao Processo nº 010, o pregoeiro, Sr(a) FERNANDO DE AVILA, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação: Item 01 – Adjudicado para: BS ASSESSORIA & SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 27.316.882/0001-55. Valor Total: 171.600,00. Valor Global da Licitação: R\$ 171.600,00. Iguatemi /MS, 30 de junho de 2022.

Fernando de Avila
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Às 16:30 horas do dia 30 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 010 e de parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro. Iguatemi/MS, 30 de junho de 2022.

FRANCISCO PIROLI
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

Secretaria Municipal de Gestão

EXTRATO DO PACTO ADJETO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 001985/2021.

PARTÍCIPES:

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.

CNPJ nº 00.000.208/0001-00

MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS.

CNPJ nº 03.568.433/0001-36

BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 2.744, de 17 de agosto de 2021.

OBJETO:

O pacto adjeto tem por finalidade a operacionalização, pelo Banco do Brasil S.A, da garantia prestada pelo Município de Amambai/MS no Contrato de Financiamento nº 001985/2021, em favor do BRB – Banco de Brasília S.A.

LOCAL E DATA: Brasília – DF, em 15 de junho de 2022.

REPRESENTANTES LEGAIS:

BRB – Banco de Brasília S.A: Wagner dos Santos Maier, inscrito no CPF sob o nº 907.084.821-04.

Município de Amambai/MS: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68.

Banco do Brasil S.A: Jeovani Kummer, inscrito no CPF sob o nº 035.010.839-04.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3882**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA– Contratada.

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 1.470,00 (Um mil quatrocentos e setenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 27 de Junho de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106508/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, (PÁ CARREGADEIRA), CONFORME CONVÊNIO Nº 909040/2020 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, PROCESSO Nº 21000.085203/2020-90, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS.

EMPRESA VENCEDORA: WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA, CNPJ Nº 21744769000194, LOTE/ITEM DE Nº 01 PERFAZENDO

UM TOTAL DE R\$ 1.116.000,00 (UM MILHÃO CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

20.606.0002.1011.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA FROTA

4.4.90.52.48 – VEÍCULOS DIVERSOS

LOCAL E DATA: AMAMBAI – MS, 30 DE JUNHO DE 2022.

SERGIO LUIZ RIBEIRO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3888

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- Contratada.

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 548,95 (Quinhentos e quarenta e oito Reais e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 27 de Junho de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3887

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 457,50 (Quatrocentos e cinquenta e sete Reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 27 de Junho de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3886

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 3.186,00 (Três mil cento e oitenta e seis Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 27 de Junho de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3884

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 28.093.678/0001-85

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 2.996,00 (Dois mil novecentos e noventa e seis Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 27 de Junho de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa - Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3883

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai - MS - Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Contratada.

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 205,50 (Duzentos e cinco Reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 - ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 27 de Junho de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa - Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3885

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai - MS - Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Contratada.

CNPJ: 28.093.678/0001-85

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 2.286,00 (Dois mil duzentos e oitenta seis Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 - ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 27 de Junho de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa - Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3881

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 40.724.582/0001-73

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 5.160,00 (Cinco mil e cento e sessenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 27 de Junho de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3880

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – Contratada.

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 4.179,00 (Quatro mil cento e setenta e nove Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 27 de Junho de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3879

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022
Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- Contratada.
CNPJ: 00.802.002/0001-02

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 1.103,00 (Um mil e cento e três Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 27 de Junho de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3878

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022
Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.
CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 27 de Junho de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3877

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 4.048,00 (Quatro mil e quarenta e oito Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 27 de Junho de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3876

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104939/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Contratada.

CNPJ: 40.724.582/0001-73

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, dos itens fracassados do pregão nº 006/2022, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital".

Valor : R\$ 1.008,00 (Um mil e oito Reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.02 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

10.301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM - COMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Local e Data: Amambai/MS, 27 de Junho de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.715/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106508/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO Eletrônico Nº 015/2022.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

CNPJ: 03.568.433/0001-36

WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA, CNPJ Nº 21744769000194 – Contratada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, (PÁ CARREGADEIRA), CONFORME CONVÊNIO Nº 909040/2020 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, PROCESSO Nº 21000.085203/2020-90, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS.

Valor Total: R\$ 1.116.000,00 (UM MILHÃO CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS).

Vigência: 12 (doze) meses.

Ficais de Contrato: Sr^a. Cândida Helena Alves Pereira, matrícula nº 2914-1 e o Sr. Rafael Martins do Nascimento, matrícula nº 11502-1.

Dotação Orçamentária:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

4.4.90.52.48 – VEICULOS DIVERSOS

20.606.0002.1011.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA FROTA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 30 de Junho de 2022.

Assinam:

Sergio Luiz Ribeiro da Silva – Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária

CPF: 012.287.041-71

CESARIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO – Socio/administrador

CPF n.º 800.569.383-49

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.795/2.022 Autor: PM Origem: PL/Nº 014/22 Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 22/0622 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º . O Prefeito Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal e Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 20 23 , compreendendo:

I – Metas e prioridades da Administração Pública – anexo I;

II – Despesas obrigatórias de caráter continuado ;

III – Anexo de metas fiscais ;

IV – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior ;

V – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos 03 (três) exercícios anteriores ;

VI – Evolução do patrimônio líquido ;

VII – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos ;

VIII – Receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de previdência dos servidores ;

IX – Demonstrativo de riscos fiscais e previdências ;

X – Estimativa e compensação da renúncia de receita ;

XI – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XII – Demonstrativo da projeção atuarial do regime próprio de previdência.

Parágrafo único . Foram cumpridas as determinações relativas a transparência de Gestão Fiscal, estabelecidas no Parágrafo único do art. 48 da LRF, mediante participação popular, nos termos do Decreto Municipal nº 134/2020.

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º . A Administração estabelece como metas e prioridades as estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia, como um limite ou ordem cronológica na execução da despesa.

§1º . As Metas e Prioridades poderão sofrer alterações, decorrentes de alocação de recursos nas esferas Estadual e Federal, não previstos no Orçamento Programa e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo estas despesas consideradas como irrelevantes, conforme §3º do art. 16 da L.R.F.

§2º . As Metas e Prioridades serão regulamentadas pelos respectivos poderes nas respectivas esferas através de Decreto, podendo inclusive sofrer alterações, em consonância com os artigos 16 e 17 da L.R.F.

CAPÍTULO III

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A. – 2023**SEÇÃO I****DA LEI DE ORÇAMENTO**

Art. 3º. A Lei de Orçamento deverá conter os preceitos estabelecidos no art. 2º da Lei 4.320/64, de unidade, universalidade, anualidade, assim como os quadros demonstrativos ao referido artigo.

§1º. A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da Administração Centralizada, ou que por intermédio deles se devam realizar.

§2º. Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§3º. A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I – Abrir créditos suplementares até o limite nela estabelecido, do total das despesas fixadas;

II – Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa, que deverá ser realizada a partir do décimo dia do início do exercício e liquidada até o dia 10 de dezembro de cada ano;

III – Adequação da previsão orçamentária para o legislativo, em função da sua base de cálculo, sob a forma de suplementação ou anulação, limitando-se o Executivo ao repasse, dentro dos limites Constitucionais;

IV – Adequação da previsão da despesa, a recursos oriundos de convênios, limitados aos recursos efetivamente arrecadados e sem previsão de dotação, ficando o crédito limitado aos recursos específicos do convênio;

V – Remanejar as dotações orçamentárias dentro das secretarias através de Decreto Municipal nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, limitado ao crédito autorizado, não sendo computada para efeito do limite de abertura de créditos suplementares.

Art. 4º. A Lei Orçamentária conterá:

I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta ou indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 5º A Lei Orçamentária apresentará os seguintes orçamentos: Orçamento Fiscal e Orçamento de Seguridade, de forma conjunta, para pagamento único. A transferência dos encargos patronais do regime próprio da Previdência Social será efetuada extraorçamentária.

SEÇÃO II**DO CONTEÚDO E FORMA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

Art. 6º. A Proposta Orçamentária anual para o exercício de 2023 será encaminhada pelo Poder Executivo para o Poder Legislativo, até o dia 30 de outubro de 2022, e deverá conter:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei de Orçamento;

III. Tabelas explicativas das estimativas de receita e despesa;

IV. Especificações dos programas especiais de trabalho se houver;

V. Descrição sucinta de cada unidade administrativa e das suas principais finalidades com a respectiva legislação;

VI. Documento a que se refere o §6º do art. 165 da Constituição Federal se houver (anistia, remissões, subsídios, e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia);

VII. Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 7º. O Orçamento Anual abrangerá os poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, bem como os órgãos, fundações e entidades da Administração direta e indireta instituídos por Leis.

Art. 8º. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social que compõem o Orçamento Geral do Município, poderão ser apresentados no detalhamento do Orçamento em cada Programa de Ação do Governo com Demonstrativo Resumido do seu Total, no texto da Lei.

Art. 9º. Na fixação das despesas anuais deverão observar:

I – Na elaboração da Proposta Orçamentária deverá ser ouvida em audiência pública, através dos Órgãos Municipais competentes em cada área, a coletividade, sobre as prioridades de contemplação de dotações para projetos, programas, ações, obras e serviços de interesse do Município, relacionados especialmente ao desenvolvimento regional, a educação, a cultura, saúde, assistência social, a situação socioeconômica e outras influentes que possam contribuir com o bem estar e o desenvolvimento do Município.

Parágrafo único. Em decorrência da Pandemia da COVID-19, a audiência pública presencial de que trata o inciso I deste artigo poderá ser substituída por outra fórmula eletrônica que contemple a participação dos munícipes na elaboração do projeto.

Art. 10. A proposta Orçamentária da Seguridade Social será elaborada de forma integrada pelos Órgãos responsáveis pela Saúde, Previdência Social e Assistência Social, de acordo com as metas e prioridades da Lei de Diretrizes e art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. A elaboração dos Orçamentos Anuais deverão atender as normas e anexos estabelecidos pela Lei 4.320/64, complementadas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, assim como as disposições da Constituição Federal.

Art. 12. Os Orçamentos das Administrações indiretas e dos Fundos constarão das Leis Orçamentárias Anuais, em valores e Dotações Globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações, serão aprovados por ato do Poder Executivo, durante o exercício de sua vigência.

Parágrafo único. Aplicam-se as Administrações indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar

Federal nº 101/2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais, assim como, as prestações de contas, as demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 13 . Constará na Lei Orçamentária Anual a autorização para Suplementações Orçamentárias de Programas que na sua execução apresentarem insuficiência de dotação.

Parágrafo único. Excluem-se eventualmente do limite estabelecido ou não, para utilização nos Poder Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:

- I. Insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos, considerando que os limites Constitucionais estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, são verificados mensalmente;
- II. Insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa do executivo e do legislativo;
- III. Suplementações referentes a contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento, referentes a recursos através de Convênios com a União ou Estado, para área de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 14 . Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, constará uma reserva de contingência não superior a 10% da Receita Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos Fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Aplica-se a Reserva de Contingência o mesmo procedimento e condições para os Poderes Executivo e Legislativo, no que couber.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal deverá explicitar sinteticamente, a situação econômica financeira do Município, dívida fundada, dívida fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar, outros compromissos financeiros, justificativa da Receita e Despesas, particularmente no tocante ao Orçamento de Capital.

Art. 16 . O Órgão central de finanças encarregado do Planejamento Orçamentário comandará as alterações Orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.

Art. 17 . Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os poderes, desde que:

I - a tendam os dispositivos do art. 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

II - para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município;

Art. 18 . A Elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo far-se-á dentro dos valores estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 58 relativos aos seus Recursos financeiros, não excedendo a 7% (Sete por cento) do total das receitas tributárias e transferências constitucionais previstas no §5º do art. 153, art. 158 e art. 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior.

Parágrafo único . A despesa total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder o percentual de 6% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19. A Prefeitura Municipal informará, em separado da Lei Orçamentária Anual, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o Art. 100, §1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e autarquias e por grupo de despesas, especificando:

- I. O número da ação originária;
- II. O número do precatório;
- III. O tipo de causa julgada;
- IV. A data da autuação do precatório;
- V. O nome do beneficiário ;
- VI. O valor do precatório a ser pago.

§1º. Os órgãos e entidades devedores, referidos no "caput" deste artigo, comunicarão à Procuradoria Geral do Município, no prazo máximo de cinco dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§2º . A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 20. A Lei Orçamentária Anual será elaborada nos termos da Lei 4.320/64 e na legislação abaixo:

I – Portaria STN nº 163;

II – Portaria STN nº 180;

III – Portaria STN nº 325;

IV – Portaria STN nº 326;

V – Portaria SNT nº 328;

VI – Portaria 447;

VII – Portaria STM 587/2005.

SEÇÃO III

PRINCÍPIOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS

Art. 21 . O Orçamento Anual com relação à Educação observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como

na sua execução:

- I. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Artigo 212 da Constituição Federal) ;
- II. Aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da Receita resultante de Impostos, proveniente de transferências ;
- III. Ensino Fundamental (Artigo 60 ADCT) ;
- IV. Aplicação de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos apurados nos termos do inciso I (25%), com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério ;
- V. FUNDEB – Contribuição por aluno (Artigo 60 §1º, 2º e 5º, ADCT) ;
- VI. Aplicação de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos como transferência de recursos do FUNDEB, e transferência de complementação do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério;
- VII. Os recursos do fundo assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termo de registro da receita, bem como da aplicação da despesa, de forma a evidenciar a Gestão do Fundo, assim como facilitar a prestação de contas a quem de direito ;

VIII - As fontes de financiamento do orçamento serão classificadas:

I – PRIMÁRIAS (não financeiras)

Fonte 00 – Recursos Ordinários

Fonte 01 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Educação

Fonte 02 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte 03 – Contribuição para o Regime Próprio de Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)

Fonte 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental

Fonte 05 – Contribuição de Melhoria

Fonte 10 – Recursos diretamente arrecadados – (administração Indireta e Fundos)

Fonte 12 – Serviços de Saúde

Fonte 13 – Serviços Educacionais

Fonte 14 – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Fonte 15 – Transferência de Recursos do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

Fonte 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

Fonte 17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

Fonte 18 – Transferência do Fundeb – (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na educação Básica – 60%)

Fonte 19 – Transferência do Fundeb – (aplicação em outras despesas da educação Básica – 40%)

Fonte 20 – Transferência de Convênios – União/Educação

Fonte 21 – Transferência de Convênios – União/Saúde

Fonte 22 - Transferência de Convênios – União/Assistência Social

Fonte 23 – Transferência de Convênios – União/Outros(não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Fonte 24 – Transferência de Convênios – Estado/Educação

Fonte 25 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde

Fonte 26 – Transferência de Convênios – Estado/Assistência Social

Fonte 27 – Transferência de Convênios – Estado/Outros(não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Fonte 28 – Transferência de Convênios – Outros

Fonte 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte 30 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS

Fonte 70 – Compensação Financeira de Recursos Naturais

Fonte 71 – Multas de Trânsito

Fonte 80 – Outras Transferências do Estado

II – NÃO PRIMÁRIAS (financeiras)

Fonte 90 – Operações de Crédito Internas

Fonte 91 – operações de Créditos Externas

Fonte 92 – Alienação de Bens – Móveis

Fonte 93 – Alienação de bens – Imóveis

Fonte 94 – Outras Receitas Não – Primárias

Fonte 95 – Remuneração de Depósitos Bancários

Art. 22. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendendo os créditos Suplementares e Especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, nos termos do art. 168 da Constituição Federal.

Art. 23 . As operações de créditos aplicam-se as normas estabelecidas nos artigos 32 e 33 para a contratação, assim como os artigos 34, 35, 36 e 37 quanto às vedações, todos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 24 . As operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária aplicam-se às disposições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, desde que autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 25. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 26. Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houver sido incluído integram a dívida pública consolidada, para fins de aplicação dos limites constitucionais.

Art. 27. Nos termos do Art. 63 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado a:

I – Verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para pessoal, no final de cada semestre;

II – Divulgar semestralmente até 30 dias após o semestre, o Relatório de Gestão Fiscal (Art. 54), e Demonstrativo de que trata o art. 53 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Parágrafo único. Ao Município fica facultada a apresentação, dos seguintes documentos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 28. A despesa total com o pessoal do Executivo não poderá exceder o percentual de 54% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29. A operacionalização e demonstrações contábeis compreenderão isolada e conjuntamente as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, autarquia e fundacional, inclusive empresa estatal dependente, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições Oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e §3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgão, Fundo, ou Despesa Obrigatória.

Art. 31. O Orçamento relativo à Saúde deverá observar os limites constitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 32. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 meses cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do §3º do art. 29 da Lei nº 101/2000.

Parágrafo único. Equipara-se a operação de crédito, e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do §1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16:

- a. Assunção de Dívidas;
- b. O reconhecimento de Dívidas;
- c. A confissão de Dívidas.

CAPÍTULO III

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. O poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias vinculadas especialmente:

- I. A revisão da Legislação, cadastro e recadastramento imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
- II. Ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviço de qualquer Natureza – ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
- III. A reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI adequando-o à realidade e valores de mercado;
- IV. Ao controle da Circulação de Mercadorias e Serviços produzidos e comercializados no Município, para efeitos de crescimento do índice de participação no ICMS;
- V. As amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto Sobre Produtos Industrializados;
- VI. A recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhorias previstas em Leis;
- VII. A cobrança, através das tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no território do Município;
- VIII. Modernização da Administração Pública Municipal, através da informatização dos serviços, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

CAPÍTULO IV

EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA

Art. 34. Ao Município compete à arrecadação de todos os tributos instituídos na Constituição Federal e Estadual vigente e na Lei Orgânica do Município, bem como a aplicação de suas rendas.

Art. 35. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações da Legislação da variação do índice de preço do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de evolução nos últimos 03 (três) anos, da projeção para os dois anos seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas:

§1º. A reestimativa de Receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§2º. O montante previsto para Receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital

constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§3º . O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo, antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas Orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 36 . Em até 30 dias após a publicação dos orçamentos, as receitas previstas serão desdobradas pelo Poder Executivo em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e a sonegação, da quantidade e valores.

Parágrafo único. As despesas igualmente terão a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 37 . Se no decorrer do Exercício Financeiro e Fiscal, as despesas, face à variação de preços, tenderem a ultrapassar os quantitativos orçados, os quais são objeto de índice de crescimento pré-fixado, ou se a receita se comportar acima dos níveis das despesas estimadas, o Prefeito poderá efetuar, excepcionalmente, adequação orçamentária compatibilizada aos efeitos inflacionários, corrigindo monetariamente os valores quantificados no projeto originalmente aprovado.

Parágrafo único . Da mesma forma, se o comportamento da receita e despesa tenderem a reduzir, em função de baixa taxa inflacionária, o Prefeito adotará as medidas adequadas à contenção de despesas, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Art. 38. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo menos uma das seguintes condições:

I- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da Receita Orçamentária, na forma do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II- Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º . A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica:

I- As alterações das alíquotas dos impostos previstos nos Incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição Federal, na forma do seu §1º;

II- Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança;

Art. 39. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao Patrimônio Público a geração de despesas ou assunção que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Art. 40. Consideram-se como despesas com pessoal, as definidas no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, assim como as normas estabelecidas nos artigos 2º, 19, 20, 21, 22 e 23 do mesmo diploma legal;

Art. 41 . No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas de acordo com a variação monetária prevista para o exercício de sua vigência, levando-se em consideração os índices de crescimento do último exercício. As tendências de recursos, os serviços públicos necessários e, inclusive, as revisões tributárias decorrentes da Legislação a vigorar naquele exercício e a Legislação Federal superveniente;

Parágrafo único . A Lei Orçamentária anual estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo com a variação de preços, prevista para o exercício de sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal 4320/64, art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação superveniente;

Art. 42. As Receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente, as peculiaridades de cada um, gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida a financiamentos e outros necessários para sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas e obtenção de ganhos de produtividade, no que couber, e os benefícios do Fundo de Assistência e Previdência dos Servidores Públicos Municipais, ou a quem de direito o Fundo abranger;

Parágrafo único . As receitas dos Fundos e Fundações serão registradas nos Fundos, separando-as por rubricas específicas, inclusive as relativas aos Convênios que deverão ser individualizados.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS E FORMA DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 43 . A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada semestre;

Parágrafo único . Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, é vedado ao Poder ou Órgão que houver incorrido no excesso:

I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II. Criação de cargo, emprego ou função;

III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV. Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V. Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 44. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos Parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§1º. No caso do inciso I, do §3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;

§2º. É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

§3º. Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I. Receber transferências voluntárias;

II. Obter garantia direta ou indireta, de outro ente;

III. Contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 45. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios e condições que serão estabelecidos através de decretos dos respectivos poderes;

§1º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

§2º. Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

CAPÍTULO VI

NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 46. Semestralmente os Poderes publicarão relatórios sobre o controle de custo e avaliações de resultados, contendo de forma resumida:

I- Os programas executados e não executados, comparando-se os valores previstos com os utilizados, com avaliação dos recursos recebidos e utilizados, separando-se inclusive as despesas pagas de outros exercícios;

II- Quantificação dos serviços executados e atendimentos das respectivas Secretarias.

CAPÍTULO VII

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 47. A Destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica;

Art. 48. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de Projetos e Atividades da Administração Estadual e Federal ressalvada os concernentes as despesas previstas em convênios e acordos com Órgãos dessas esferas de governo;

§1º. A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme Dotação Orçamentária.

§2º. Os convênios e acordos que destinarem recursos para obras, benfeitorias e reformas em instalações que não sejam de propriedade e domínio do Município, terão sua execução nos Registros Orçamentários;

§3º. Fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, recursos do Município para Clubes e Associações ou outras Entidades Congêneres, Creches e Escolas para o atendimento Pré-Escolar, Ensino Fundamental ou Especial a Cargo do Município e auxílio a universitários cuja renda seja insuficiente para custeio de seus estudos ou locomoções.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 49. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for apreciado e votado pela Câmara Municipal e devolvido ao Poder Executivo para sanção até o dia 15 de dezembro do exercício proposto, o Prefeito Municipal promulgará a Lei Orçamentária a vigorar para o exercício subsequente, de acordo com o projeto de Lei original enviado a Câmara Municipal;

§1º. Não apresentado pelo Poder Executivo o projeto de Lei Anual ou rejeitado este pelo Poder Legislativo, fica automaticamente aprovado para vigorar no exercício seguinte o Orçamento do exercício em curso, consolidado no mês de dezembro, com suas alterações orçamentárias e autorizações concedidas relativas aos Créditos Adicionais com a devida correção monetária do exercício;

§2º. Não ocorrendo nenhuma das situações elencadas e por força de outros motivos em que a votação pelo Legislativo, adentre o exercício da execução, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de 1/12 avos para cada mês da proposta apresentada até a efetiva deliberação pelo Legislativo;

Art. 50. O Plano Plurianual de Investimentos, objetivando as metas da administração Pública Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e a relativas aos programas de duração continuada, será elaborado nos termos do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 51. Fica estabelecido que o município contribuirá com o percentual estipulado pelos projetos como contrapartida para aplicação de recursos oriundos dos orçamentos da União e do Estado de Mato Grosso do Sul para a liberação de recursos em projetos específicos.

Art. 52. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

ANEXO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AMAMBAI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1. PODER LEGISLATIVO

1. Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo, necessário ao atendimento das matérias de sua competência, mediante aquisição de livros, CDs, mídias eletrônicas, revistas e outras ferramentas de trabalho e estudo;
2. Aperfeiçoar os trabalhos de redação, consolidação e acompanhamento da legislação municipal através da atividade de acadêmicos de direito e administração, mediante estágio remunerado ou não de estudantes;
3. Dar consistência aos métodos de fiscalização orçamentária e financeira do Município;
4. Digitalizar, consolidar e manter atualizada a legislação municipal, em sistema de digitalização e de informática, a fim de facilitar a consulta e transparência;
5. Divulgar as ações do legislativo nos meios de comunicações: jornais, rádios, sites, campanhas educativas e material publicitário, etc;
6. Qualificação dos servidores e agentes políticos através de cursos e treinamentos;
7. Realizar concurso público para provimento de cargos no quadro permanente da Câmara Municipal de Amambai de acordo com as necessidades apresentadas;
- 1.8 Adquirir móveis e equipamentos para o bom funcionamento do Legislativo;
- 1.9 Manter as contribuições previdenciárias do INSS e do PREVIBAI dos Servidores do Legislativo;
- 1.10 Manter a verba indenizatória;
- 1.11 Aquisição, construção, ampliação e reforma da sede do Legislativo.

2. GABINETE DO PREFEITO.

- 2.1 Operacionalizar os serviços da Junta de Serviço Militar;
- 2.2 Divulgar os atos oficiais do Poder Executivo;
- 2.3 Incentivar a organização autônoma e independente da sociedade civil e sua participação nos processos de definição e implementação de políticas públicas;
- 2.4 Garantir condições adequadas para as ações governamentais a fim de oferecer atendimento adequado, rápido, eficiente e eficaz a todos os cidadãos;
- 2.5 Firmar convênio com COMCISP Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Amambai/MS.

3. CONTROLADORIA MUNICIPAL DE AMAMBAI

- 3.1 Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;
- 3.2 Avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
- 3.3 Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;
- 3.4 Avaliar os custos das obras e serviços realizados pela administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- 3.5 Controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;
- 3.6 Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
- 3.7 Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
- 3.8 Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
- 3.9 Acompanhar o cumprimento dos limites e transferências do Poder Legislativo Municipal;
- 3.10 Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em educação e saúde;
- 3.11 Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.

4. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI:

- 4.1 Zelar pelo cumprimento dos precatórios judiciais;
- 4.2 Representar como advocacia geral o município, judicial e extrajudicialmente;
- 4.3 Realizar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Município;
- 4.4 Criar uma equipe de estagiários acadêmicos de direito, para prestar auxílio judiciário ao Poder Executivo Municipal;
- 4.5 Manter convênio com o Poder Judiciário, o Ministério Público Estadual e Defensoria Pública Estadual para

disponibilização de estagiários acadêmicos de direito, para atendimentos diversos em casos de eventuais demandas de cunho social;

4.6 Manter atualizada a biblioteca da Procuradoria Geral do Município;

4.7 Atualizar a Legislação Municipal.

5. SECRETARIA DE GESTÃO:

5.1 Melhorar o atendimento através da implantação do processo de modernização institucional, administrativa e operacional do Executivo Municipal;

5.2 Criação da Secretaria Municipal de Assuntos para as Mulheres.

5.3 Promover a qualificação inicial e permanente do funcionalismo municipal a fim de garantir melhor atendimento à população;

5.4 Atualizar o processo de implantação e aprimoramento do Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais e Planos de cargos e carreiras dos servidores municipais;

5.5 Realizar concurso público para provimento de cargos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Amambai, se necessário;

5.6 Realizar a contratação de prestadores de serviços especializados em assessorias e consultorias para assessorar o município na gestão e controle das secretarias municipais;

5.7 Contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), na forma da lei;

5.8 Promover anualmente a integração e a confraternização relativas ao dia dos servidores públicos municipais;

5.9 Apoiar e firmar convênio e parceria com Universidades e Faculdades para a manutenção do estágio curricular supervisionado;

5.10 Firmar parceria com Faculdades possibilitando o funcionamento de Empresas Júnior ou Escritórios, com o objetivo de prestar atendimento a entidades e instituições sem fins lucrativos, incluindo educação de nível superior e pós-graduação;

5.11 Implantar e manter sistema de identificação e controle de frequência dos servidores públicos municipais, através de ponto eletrônico e de carteira de identidade profissional individual;

5.12 Implantar a modernização administrativa, principalmente através da informatização, visando aprimorar o controle em geral, o planejamento administrativo, a aplicação do orçamento, a prestação de contas, o controle do patrimônio, entre outros serviços e atribuições de competência do Poder Executivo Municipal;

5.13 Manter sistema próprio de internet, visando integrar toda a administração municipal, dinamizar a prestação dos serviços públicos e garantir maior segurança e economia por parte de todas as Secretarias e Órgãos Municipais;

5.14 Adquirir bens, materiais, produtos, gêneros alimentícios e serviços para uso da equipe de cerimonial municipal na realização de eventos de interesse público municipal, envolvendo as diversas Secretarias Municipais e/ou parcerias com outros entes da Federação;

5.15 Adquirir bens e serviços, visando a manter e aprimorar os programas municipais da área urbana e rural do Município de Amambai;

5.16 Efetuar a aquisição de veículos, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos para as secretarias e órgãos da administração municipal, a fim de melhorar e dinamizar os serviços públicos prestados à comunidade;

5.17 Construir e adequar os espaços públicos, para melhor funcionalidade das Secretarias Municipais, departamentos e setores, melhorando a qualidade dos serviços e proporcionando ambientes de trabalho adequados aos servidores municipais e ao atendimento da população;

5.18 Adquirir e/ou promover a desapropriação de bens móveis e imóveis destinados para:

5.18.1 Incentivo para a geração de emprego e renda;

5.18.2 Convênios com entidades e associações;

5.18.3 Casas populares;

5.18.4 Moradias, mediante convênio com a Caixa Econômica Federal;

5.18.5 Implantação de Distritos/Áreas Industriais;

5.18.6 Incentivo a pequenos produtores rurais com vistas ao produção da agricultura familiar e de subsistência;

5.18.7 Incentivo à empresas/pessoas jurídicas;

5.18.8 Equipamentos públicos diversos;

5.18.9 Doação de lotes urbanos para fins de moradia popular ou de regularização fundiária obedecendo aos critérios de interesse social;

5.18.10 Abertura ou prolongamentos de vias públicas de circulação;

5.19 Auxiliar as associações de moradores e entidades em eventos e investimentos de sua promoção e que sejam de interesse coletivo e beneficiem a população local, através da viabilização de convênios;

5.20 Envidar esforços para a reposição de perdas e/ou aumento real dos salários dos servidores públicos municipais, respeitando sempre os limites da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

5.21 Celebrar convênios e parcerias com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando apoio ao custeio e infraestrutura para o funcionamento dos órgãos de segurança pública no Município;

5.22 Manter parcerias com os diversos órgãos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública com fornecimento de pernoite e alimentação para profissionais da área da Segurança Pública na realização de ações integradas, a serviço e cobertura de eventos dentro do território do município;

- 5.23 Disponibilizar meios de atendimento e funcionamento do PROCON de Amambai;
- 5.25 Efetuar o registro, controle, manutenção e guarda dos bens pertencentes ao patrimônio público municipal;
- 5.26 Realizar convênio com Ministério da Justiça para a instalação de uma base da Polícia Federal;
- 5.27 Criação da Guarda Municipal para o Município de Amambai;
- 5.28 Realizar intermediação com parlamentares com o objetivo de destinar emendas parlamentares individuais que contemplarão as necessidades do município e serão inseridas na reserva de contingência do Orçamento;
- 5.29 Firmar convênio com a ACIA – Associação Comercial e Industrial de Amambaí, visando o desenvolvimento do comércio local;
- 5.30 Suprimido;
- 5.31 Manter convênios, contratos e ações para manutenção e ampliação de sinais e antenas receptoras de emissoras de sinal de televisão em nosso Município;
- 5.32 Manter atualizado o site da Prefeitura, com as leis, Projetos, Portarias, Decretos, resoluções, todos os atos administrativos que estejam em andamento ou que já estejam sancionados, para que a população tome conhecimento do que acontece no município, cumprindo dessa forma a Lei da Transparência;
- 5.33 Suprimido;
- 5.34 Modernizar e operacionalizar os Setores municipais, de forma que os servidores possam realizar suas funções e atribuições de forma dinâmica, eficaz e produtora, visando o bom atendimento aos munícipes;
- 5.35 Apoiar todos os conselhos municipais;
- 5.36 Firmar termo de parceria com ONGs (Organizações não governamentais) e OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
- 5.37 Divulgar os atos oficiais do Poder Executivo;
- 5.38 Buscar junto aos Governos Estadual e Federal a realização de convênios visando projetos de financiamentos de moradias aos funcionários concursados do Poder Público Municipal;
- 5.39 Implantar o Conselho Municipal da Juventude;
- 5.40 Implementação de políticas públicas, visando mostrar à população todos os serviços e ações do Executivo Municipal, através da publicação, divulgação de todos os atos administrativos, desta forma cumprindo a Lei da Transparência;
- 5.41 Promover a legalização de lotes ocupados no município de Amambai – MS;
- 5.42 Buscar a manutenção do Vale Alimentação aos servidores municipais;
- 5.43 Realizar estudos em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente e de Serviços Urbanos visando a melhoria do sistema de coleta de lixo em todo o município de Amambai, provendo as alterações que se fizerem necessárias para alcançar tal objetivo;
- 5.44 Realizar estudos em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente e de Serviços Urbanos visando a melhoria do sistema de coleta de lixo no município de Amambai, provendo as alterações que se fizerem necessárias para alcançar tal objetivo;
- 5.45 Divulgação por meio de material impresso a respeito dos conselhos quanto suas atribuições e seu papel na sociedade como veículo confiável de denúncias;
- 5.46 Firmar convênio com o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Amambai/MS;
- 5.47 Adquirir materiais para a comemoração do Dia do Índio.
- 5.48 Readequar a Lei Municipal da estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Amambai.
- 5.49 Operacionalizar junto ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a instalação de uma Unidade do Presídio Feminino em Amambai-MS; apoiando com recursos financeiros e humanos sua instalação.
- 5.50 Apoiar a implantação e instalação do Instituto Médico Legal – IML, no município de Amambai – MS.
- 5.51 Promover o cadastramento dos servidores municipais ativos e inativos.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

- 6.1 Coordenar e assessorar todas as atividades e ações que lhes competem, assegurando o recolhimento dos encargos devidos pela administração e fazenda, buscando sempre a eficiência e eficácia;
- 6.2 Implantar o programa de apoio a projetos de fortalecimento institucional destinado a aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, administrativo, contábil e tecnológico para melhoramento da gestão financeira e fiscal do município;
- 6.3 Efetuar o controle rígido da dívida fundada interna, inclusive fluante, e cumprir os encargos financeiros dentro dos prazos estipulados;
- 6.4 Realizar e atualizar a base de numeração predial no município de Amambai;
- 6.5 Incentivar a arrecadação de tributos e rendas municipais mediante campanhas promocionais, inclusive promovendo a cobrança de tributos em atraso, especialmente a arrecadação do IPTU mediante a distribuição de prêmios com recursos próprios ou provenientes de convênios com empresas e/ou instituições financeiras estatais e privadas, manter atualizada a base cadastral do IPTU, ISS e Alvarás;
- 6.6 Proceder regularmente às contribuições sociais sobre o pessoal, serviços e obras;
- 6.7 Providenciar a isenção de IPTU para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs e OSCIPs, devidamente reconhecidas como de Utilidade Pública através de Processo Administrativo próprio;
- 6.8 Realizar a compensação tributária com fornecedores devedores da dívida ativa para quitá-las mediante prestação de serviços ao Município;

- 6.9 Viabilizar a instalação de placas indicativas com o nome das ruas e numeração dos imóveis, bem como desenvolver projetos para uniformização dos números residenciais;
- 6.10 Viabilizar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) em até 09 (nove) parcelas.
- 6.11 Promover o programa REFIS – Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - destinado a permitir aos contribuintes a regularização de débitos existentes, mediante incentivo com redução de juros e multa;
- 6.12 Realizar recadastramento imobiliário para atualização do Sistema Imobiliário do Município de Amambai;
- 6.13 Promover a atualização dos valores venais dos imóveis existentes no Município de acordo com a realidade atual;
- 6.14 Firmar Termo de Cooperação ou documento congênera com a SANESUL a fim de manter a taxa de coleta de lixo doméstico na conta de água.

6.15 Celebração de Convênio entre o Município de Amambai e a União Federal, para possibilitar o Município a manter a fiscalização, administração e o recebimento das receitas oriundas do ITR (Imposto Territorial Rural).

7. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA:

- 7.1 Elaborar e implementar a política agropecuária do município de Amambai, compreendendo as atividades de produção, comercialização, abastecimento e armazenagem;
- 7.2 Desenvolver programas de fomento a produção agropecuária do município de Amambai;
- 7.3 Incentivar as pesquisas e práticas agrícolas e pecuárias relativas ao manejo sustentável;
- 7.4 Supervisionar a prestação de assistência técnica e extensão rural, contratando uma equipe técnica para atender as demandas existentes nas áreas de produção leiteira, frutífera, hortifrutigranjeiro e produção vegetal;
- 7.5 Apoiar o desenvolvimento rural integrado, o associativismo e o cooperativismo;
- 7.6 Coordenar e executar a política de controle, defesa e inspeção sanitária dos produtos de origem vegetal e animal;
- 7.7 Fiscalizar o uso de agrotóxicos;
- 7.8 Administrar e fiscalizar o plano de utilização de terras rurais;
- 7.9 Vistoriar e expedir atestado sobre as condições de uso produtivo e social da propriedade rural;
- 7.10 Apreçar e se manifestar sobre as condições de exequibilidade e viabilidade técnico-econômica e financeira de projetos de Exploração rural;
- 7.11 Desenvolver projetos de apoio, incentivo e assistência técnica aos produtores rurais, visando à melhora da produção agrícola e pecuária no município de Amambai;
- 7.12 Realizar gestão e viabilizar recursos para a aquisição/desapropriação de áreas destinadas a expansão da agricultura familiar;
- 7.13 Firmar convênios com instituições de pesquisa pública ou privada inclusive, realizar projetos e atividades de pesquisas, extensão e assistência técnica ao produtor rural, viabilizando e formulando convênios com o IAGRO, AGRAER, FUNDAÇÃO/MS, EMBRAPA, UEMS, UFMS, IFMS e outros;
- 7.14 Promover estudos e manter atualizado cadastro de empresas, produtores e outras atividades, visando divulgar as potencialidades econômicas e produtivas do município;
- 7.15 Apoiar o produtor rural através da aquisição e fornecimento de serviços, insumos agropecuários e de correção de solo, maquinários e equipamentos, mediante inclusão destes produtores em programas coordenados pelo município;
- 7.16 Estimular permanentemente atividades e projetos comunitários de hortas, pomares, pequenos animais, feiras livres, inclusive através de construção e instalação de obras e/ou execução de serviços para estas finalidades;
- 7.17 Ampliar a Patrulha Mecanizada da Prefeitura Municipal através da aquisição de máquinas, equipamentos e materiais agrícolas novos ou usados, disponibilizando prestação de serviços técnicos para o atendimento ao produtor rural, inclusive da agricultura familiar e da comunidade indígena;
- 7.18 Efetuar campanhas de defesa vegetal e animal, melhorando as raças de animais, incentivando e orientando a construção de aviários, pocilgas, estábulos e outras atividades, com prioridade para os mini e pequenos produtores rurais;
- 7.19 Investir em hortifruticultura, pecuária de leite, pecuária de corte, piscicultura, avicultura, suinocultura, apicultura, ovinocultura, caprinocultura, entre outros, assegurando a comercialização e geração de emprego, melhorando a renda e a qualidade de vida do produtor;
- 7.20 Apoiar o desenvolvimento de sistemas de produção agroflorestais;
- 7.21 Montar uma equipe de assessoria para apoiar os pequenos produtores a terem acesso aos Programas de Apoio ofertados pelas agências bancárias, Governo do Estado e Governo Federal, para que os mesmos possam melhorar e aperfeiçoar sua produção;
- 7.22 Estimular o surgimento e fortalecimento de empresas de pequeno e médio porte e empresas agroindustriais, com capacidade de atuarem no mercado regional e nacional, bem como elevar a oferta de serviços e de produtos produzidos na região;
- 7.23 Suprimido;
- 7.24 Implantação de hortas de ervas medicinais, orientando a população sobre o uso de ervas medicinais através de panfletos e outros meios de comunicação;
- 7.25 Ampliar o programa de piscicultura e incentivar o consumo de peixe por parte da população através da realização do programa denominado FEIRA DO PEIXE VIVO;
- 7.25.1 Distribuir gratuitamente peixes à população em datas especiais e programas especificados como de cunho social, em parceria com os produtores, consultando cadastro de pessoas carentes do Município;
- 7.26 Implantar programa de incentivo ao plantio de erva-mate;

- 7.26.1 Viabilizar Projeto para implantação de erva-mate nas aldeias de Amambai ;
- 7.27 Desenvolver e ampliar o Programa Municipal de Incentivo a integração Lavoura/pecuária/floresta (ILPF);
- 7.28 Desenvolver atividades agrícolas nas aldeias indígenas com base no zoneamento agrícola;
- 7.29 Implantar Programa de Reflorestamento visando o desenvolvimento econômico através do uso industrial, em áreas rurais e comunidades indígenas;
- 7.30 FIRMAR CONVÊNIO OU APOIAR:
- 7.30.1 Associação dos Piscicultores de Amambai;
- 7.30.2 Associação dos Apicultores de Amambai;
- 7.30.3 Associação Viva Vida de Amambai;
- 7.30.4 Associação de Agricultores Familiares do Assentamento Magno de Oliveira – AAFAMO, Querência e Guanabara;
- 7.30.5 Sindicato Rural de Amambai;
- 7.30.6 Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amambai;
- 7.30.7 Associação dos Agricultores Tradicionais e Agricultura Familiar no Município de Amambai – AATAF;
- 7.30.8 FUNAI e FUNASA, AGRAER, GOVERNO DO ESTADO, visando o atendimento nas áreas indígenas, assentamentos e pequenos produtores;
- 7.30.9 SINTRAF de Amambai – Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura familiar de Amambai;
- 7.30.10 Firmar Convênios ou parcerias com Sindicato Rural de Amambai, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amambai, ACIA – Associação Comercial e Industrial de Amambai, SENAR, SEBRAE, SENAI, SESI, SESC, FIEMS, SENACON, SEMAGRO e outras instituições públicas ou privadas, visando capacitação profissional;
- 7.30.11 Firmar convênios ou apoiar a Associação dos Produtores dos Assentamentos no Município de Amambai (MS);
- 7.31 Implantação de hortas orgânicas comunitárias;
- 7.32 Incentivar a criação e instalação de uma cooperativa e de mercado do produtor, agregando as diversas atividades da agricultura familiar, tais como, agricultura, piscicultura, apicultura, leite, avicultura, suinocultura, fruticultura, hortifrutigranjeiros e outros;
- 7.33 Manter na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal, Projeto de Pesquisa agropecuária;
- 7.34 Incentivar os produtores rurais nas áreas de piscicultura, apicultura, atividade leiteira, hortifrutigranjeira, com patrulha mecanizada, orientação técnica e correção do solo para a agricultura familiar;
- 7.35 Fazer parcerias para fornecimento de mudas, sementes, calcário e prestar serviços de assessoria aos pequenos produtores de comunidades indígenas, pequenos produtores da agricultura familiar e pequenos produtores dos assentamentos;
- 7.36 Adequar e gerenciar o Mercado Municipal destinado a Feira do Produtor, para comercialização de alimentos e garantir apoio como forma de fomento para a geração de renda;
- 7.37 Realizar palestras e cursos com produtores que possam motivar e mostrar novidades tecnológicas para melhorar o desenvolvimento de produtos com o objetivo de melhoria na produção agrícola e pecuária do município de Amambai;
- 7.38 Apoiar projetos de piscicultores do Município, com preparação de açudes, capacitação, parcerias de comercialização e distribuição de alevinos;
- 7.39 Ampliar e capacitar os produtores da agricultura familiar estimulando a participação nas compras feitas pelo município, de merenda escolar e outros programas;
- 7.40 Apoiar os pequenos investidores a serem formalizados – Empreendedores individuais;
- 7.41 Buscar junto ao Governo Federal e Estadual, políticas e investimentos pela expansão do Programa de energia rural, para que 100% das propriedades rurais sejam beneficiadas;
- 7.42 Viabilizar Assessoria para ampliar a produção dos produtos das hortas municipais ;
- 7.43 Suprimido;
- 7.44 Aquisição de equipamentos para a indústria e processamento de polpa de fruta;
- 7.45 Aquisição de equipamentos para instalação de abatedouro de frango (incentivo ao desenvolvimento da avicultura);
- 7.46 Aquisição de equipamentos para a instalação de uma fecularia de porte médio para o Município;
- 7.47 Suprimido.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 8.1 Diversificar a matriz produtiva local através da instalação de novos empreendimentos industriais e comerciais, a fim de qualificar a oferta de trabalho e emprego e ampliar a geração de renda;
- 8.2 Coordenar as políticas públicas de desenvolvimento socioeconômico do Município de Amambai;
- 8.3 Formular e executar estratégias de crescimento econômico, contemplando a inovação tecnológica e a busca da geração de emprego e renda;
- 8.4 Realizar articulações com o governo federal, estadual, municipal e a sociedade com o objetivo de instalação de novas empresas visando à prosperidade do município;
- 8.5 Estabelecer negociações econômicas nos planos nacional e internacional visando investimentos estratégicos por intermédio da captação de recursos e de cooperação técnica;
- 8.6 Formular políticas de incentivos fiscais e tecnológicos para o fortalecimento da economia do município;
- 8.7 Apoiar as microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, pequenas, médias e grandes empresas locais para seu desenvolvimento e inserção competitiva no mercado local, regional e nacional através do estímulo aos Arranjos Produtivos Locais (APL), a fim de qualificar a oferta de trabalho e emprego e ampliar a geração

de renda;

- 8.8 Realizar estudos e pesquisas de acompanhamento da conjuntura socioeconômica para subsidiar a formulação de políticas públicas;
- 8.9 Subsidiar o Programa de Geração de Emprego e Renda;
- 8.10 Executar ações e atividades concernentes a natureza da Secretaria e ou determinadas pelo chefe do Poder Executivo;
- 8.11 Dar incentivo e apoiar indústrias e/ou empresas que venham a se instalar no Município, mediante doação ou venda subsidiada de terrenos, apoio a infraestrutura e incentivos fiscais visando a geração de empregos e desenvolvimento econômico;
- 8.12 Promover campanhas para incentivar o comércio local, com a finalidade de agregar valor e gerar empregos, podendo para tanto firmar convênios com Associações e Sindicatos empresariais, apoiando financeiramente suas campanhas através da divulgação em mídias;
- 8.13 Incentivar feiras agroindustriais, inclusive através da realização de convênios com as esferas federais, estaduais, universidades, empresas privadas, Sindicato Rural de Amambai, entidades empresariais e dos trabalhadores;
- 8.14 Firmar convênio com a JUCEMS - Junta Comercial de Mato Grosso do Sul;
- 8.15 Apoiar eventos que promovam o desenvolvimento econômico;
- 8.16 Incentivar os pecuaristas e agropecuaristas, através de palestras e cursos que possam motivar e mostrar novidades tecnológicas para um maior desenvolvimento do seu produto;
- 8.17 Criar incubadoras de pequenas empresas para fortalecer a economia local, garantindo assessoria técnica e incentivos fiscais para aqueles que desejarem abrir seu próprio negócio;
- 8.18 Potencializar ações de apoio e estímulo a geração de emprego;
- 8.18.1 Criação de Programa de Incentivo aos empresários e comerciantes locais, para que possam oferecer oportunidade aos jovens com idade de 16 a 24 anos, com critérios de acompanhamento nos estudos, disciplina, responsabilidade e assiduidade no trabalho, com acompanhamento de equipe técnica da Assistência Social oferecendo atividades correlatas ao incentivo para cumprimento dos critérios;
- 8.19 Estimular o apoio as iniciativas através de grupos de produção, comercialização, compras compartilhadas, associações e cooperativas nos diversos setores da economia;
- 8.20 Investir na qualificação dos jovens e trabalhadores com o objetivo de inserção no mercado de trabalho;
- 8.21 Apoiar a Secretaria Municipal de Fazenda nas fiscalizações; principalmente na de vendedores ambulantes irregulares;
- 8.21.1 Atualizar a regulamentação do comércio ambulante no Município;
- 8.22 Mostrar potencialidades econômicas de Amambai, percorrendo o Brasil e mostrando as oportunidades de negócios de nosso município;
- 8.23 Regularizar os empreendedores do comércio informal;
- 8.24 Aumentar o número de pessoas qualificadas no Município de Amambai através da realização de diversos cursos profissionalizantes;
- 8.25 Realizar Seminários, palestras e encontros visando à intermediação do emprego e renda;
- 8.26 Apoiar os empreendimentos da economia solidária e incubação de empreendimentos populares;
- 8.27 Fomentar a formação de grupos de catadores de materiais recicláveis;
- 8.28 Realizar convênios com o SEBRAE, SESI, SENACON, FIEMS, entre outros, para realização de parcerias e atividades voltadas ao desenvolvimento econômico;
- 8.29 Realizar um cardápio de cursos voltados para o empreendedorismo e empregabilidade no município de Amambai, através de parcerias com órgãos Estaduais, Federais, Sistema "S", FIEMS, entre outros;
- 8.30 Fortalecer a representação do município através de um "embaixador" para atrair investidores, inclusive internacionais;
- 8.31 Promover a chegada de curso técnico profissionalizante, estabelecendo parcerias com os Governos de outras esferas, assim como instituições com tal finalidade;
- 8.32 Suprimido;
- 8.33 Buscar iniciativas que promovam a reabertura de empresas paralisadas em nosso município;
- 8.34 Apoiar a geração de emprego com implantação ou ampliação de novos postos de trabalho;
- 8.35 Suprimido;
- 8.36 Dar apoio aos empresários para solidificar as atividades econômicas, principalmente na criação de um núcleo de apoio à atividade nas áreas de consultoria, assistência técnica, logística entre outros;
- 8.37 Manter atualizado o Balcão Municipal de Emprego conforme determina a lei de criação;
- 8.38 Potencializar ações de apoio e estímulo a Geração de Empregos.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

- 9.1 Proteger o meio ambiente através da recuperação de áreas degradadas em geral, utilizando metodologias específicas para cada peculiaridade do problema ambiental;
- 9.2 Proteção ao meio ambiente mediante manutenção e fiscalização da usina de processamento de lixo urbano. Acompanhamento do plano de gerenciamento integrado do lixo hospitalar, sendo o destino final do mesmo uma área específica impermeabilizada e coberta com telhado móvel e, campanha para a separação do lixo seco e úmido, bem como ações com a comunidade local informando a importância dessa separação;

- 9.3 Fiscalizar a operação da coleta, armazenagem e destino final das embalagens de agrotóxicos e pneus descartados;
- 9.4 Elaborar projetos visando a viabilização e implantação do aterro sanitário municipal;
- 9.5 Implementar o Programa de reflorestamento e florestamento em áreas rurais e comunidades indígenas;
- 9.6 Dar prosseguimento às atividades de manutenção das APAs- Áreas de Preservação Ambiental dos Rios Amambai e Iguatemi, implantando os respectivos planos de manejo;
- 9.7 Realizar a recuperação e revitalização de micro-bacias hidrográficas dentro do município, tais como: Córrego da Lagoa, Panduí, Areião, Desbarrancado e Laranja Doce;
- 9.8 Desenvolver atividades e projetos educacionais relativos ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social;
- 9.9 Adquirir veículos, equipamentos e bens de consumo para programas e atividades relacionadas ao meio ambiente;
- 9.10 Dar continuidade e ampliar as atividades e projetos relativos ao viveiro de mudas – construção, instalação e/ou execução de serviços para estas finalidades;
- 9.11 Desenvolver ações ambientais em parceria com o CONISUL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul;
- 9.12 Incentivo à criação de RPPNs - Reservas Particulares do Patrimônio Natural;
- 9.13 Realizar levantamento, pesquisas e divulgação das belezas naturais e dos potenciais do município bem como implantação e apoio às iniciativas relativas ao turismo;
- 9.14 Organizar a arborização na área urbana, através de autorizações, acompanhamentos e orientações relativas às podas, plantio e supressão de espécies arbóreas;
- 9.15 Firmar convênios de apoio técnico e parcerias com entidades voltadas ao meio ambiente, desenvolvimento sustentável e turismo e instituições de ensino e pesquisa;
- 9.16 Divulgar as ações, programas, projetos, convênios e atividades da secretaria, através dos diversos meios de comunicações existentes no município e/ou fora dele;
- 9.17 Realizar capacitações e treinamento de técnicos, funcionários e pessoas da comunidade;
- 9.18 Desapropriação de áreas para controle de erosão, recuperação de mata ciliar, preservação de nascentes e outros de interesse à proteção do meio ambiente;
- 9.19 Realizar parcerias com proprietários rurais e urbanos, visando à proteção ambiental ou recuperação de áreas degradadas, e ainda com inclusão em sistema de moradias, para a remoção de famílias residentes em áreas de preservação;
- 9.20 Apoiar as ações da Polícia Ambiental no Município de Amambai;
- 9.21 Realizar parceria com as empresas que dão destinação final ambientalmente correta a lâmpadas fluorescentes, pilhas comuns, baterias de aparelhos eletrônicos, bem como lixo eletroeletrônico, providenciando a coleta, a armazenagem e o destarte adequado destes materiais;
- 9.22 Divulgar a execução dos procedimentos de licenciamento dos empreendimentos com potencial poluidor, no Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental – SILAM;
- 9.23 Realizar fiscalizações em atividades que possam ferir a Legislação Ambiental vigente, através de Laudos de Constatação, Notificação e Multa;
- 9.24 Instalar placas informativas de sinalização ambiental e realizar a manutenção das existentes;
- 9.25 Adquirir acervo técnico ambiental com aquisição de publicações técnicas;
- 9.26 Implantar programas e ações visando à educação ambiental, em todos os níveis de ensino em parceria com a rede municipal, e a conscientização pública para a preservação e conservação do meio ambiente, visando garantir o equilíbrio ecológico e a qualidade de vida da população;
- 9.27 Propiciar apoio às propriedades e empreendimentos rurais sobre a legalização ambiental vigente;
- 9.28 Realizar campanhas, cursos, coleta de material reciclável, realizando a brinquedoteca e curso de sabão ecológico com aproveitamento de óleo de cozinha usado, atingindo a comunidade escolar e a comunidade em geral;
- 9.29 Implementar a Política Municipal de Meio Ambiente;
- 9.30 Inspeccionar, cuidar e controlar o Parque do Panduí, Parque Vila Cristina, Parque Indígena e Parque Pôr do Sol;
- 9.31 Manter um viveiro de mudas com variedades nativas e de reflorestamento sustentável, visando implantação de programa de reflorestamento e florestamento em áreas rurais e comunidades indígenas;
- 9.32 Implantar o Projeto "Produtor Legal", orientando e acompanhando ações técnico-ambientais de conservação e preservação ambiental, como apoio ao cumprimento do novo Código Florestal;
- 9.33 Unificar a educação ambiental em todos os espaços do município, visando desenvolver uma consciência sobre a preservação ambiental e sua sustentabilidade;
- 9.34 Estimular a recuperação e preservação da mata ciliar, especialmente do Rio Panduí e dos Córregos Areião, Retiro e da Lagoa;
- 9.35 Estimular o ecoturismo, divulgando as potencialidades de turismo ecológico e exploração das belezas de Amambai;
- 9.36 Buscar adequação à Política Nacional dos Resíduos Sólidos;
- 9.37 Instalar lixeiras em pontos estratégicos do município visando a coleta seletiva;
- 9.38 Fazer o repovoamento dos Rios do nosso Município, com espécies nativas;
- 9.39 Plantar árvores nativas nas margens do Rio Panduí;
- 9.40 Criar projeto destinado a incentivos a população a plantar árvores e flores;
- 9.41 Implantação de Usina Termoelétrica, para transformação de resíduo sólido (lixo, gás metano, pneus e podas de

árvores) em energia;

9.42 Firmar convênio com o Governo do Estado, através da Polícia Militar Ambiental, para destinar um percentual das multas em compras de alevinos para o repovoamento dos Rios do nosso Município;

9.43 Colocar em prática o Projeto "Quem Ama Cuida", firmando parcerias com as empresas para adoção e manutenção de canteiros e calçadas públicas (Lei Municipal nº 2758/2021).

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

10.1 Garantir condições adequadas para a ação governamental a fim de oferecer atendimento adequado, rápido, eficiente e eficaz da cidadania;

10.2 Manter e desenvolver a educação infantil e o ensino fundamental, atendendo a demanda escolar respeitando as legislações vigentes no tocante aos limites estabelecidos;

10.3 Controlar a frequência do aluno na escola, firmando convênio com o MEC/FNDE, com programas complementares como Renda Mínima e Bolsa Escola e outros do Governo Federal e Estadual;

10.4 Adquirir kits de materiais escolares e uniformes para os alunos pertencentes à REME, incentivando sua permanência na escola;

10.5 Estabelecer parcerias com instituições de ensino públicas e privadas, visando à realização de eventos educacionais, projetos literários, esportivos, culturais, desenvolvimento econômico, saúde e outros serviços públicos;

10.6 Firmar convênio de mútua colaboração com a UNDIME/MS – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul, objetivando propiciar assessoramento aos técnicos em educação do Município;

10.7 Firmar Convênios com a UEMS, UFMS, UFGD e outras instituições públicas e privadas a fim de capacitar recursos humanos em todas as áreas da Educação;

10.8 Firmar Convênio com a Missão Evangélica Caiuá;

10.9 Firmar Convênio com associações que tenham objetivos educacionais;

10.10 Firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

10.11 Firmar Convênio com as Associações de Pais e Mestres das Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais;

10.12 Firmar Convênio com Associações de acadêmicos que estudam em outros municípios;

10.13 Firmar Convênio com Associação Franciscana da Divina Providência;

10.14 Elaborar e encaminhar ao MEC/FNDE -- projetos pleiteando recursos para aquisição de materiais didáticos, permanentes e capacitação de profissionais da educação nas Modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação Indígena;

10.15 Realizar gestão junto as Reitorias das Universidades Federais, Estaduais e Instituto Federal, visando trazer cursos superiores, técnicos e especializações para serem realizadas no Município;

10.16 Aplicar o salário educação na manutenção na educação básica, conforme legislação vigente;

10.17 Investir na qualificação do magistério e valorização dos profissionais em educação;

10.18 Proporcionar o transporte de alunos dentro e fora do município, garantindo-lhes assídua frequência nas salas de aula, em quaisquer níveis de ensino;

10.19 Melhorar o Transporte Escolar Rural, ampliando e readequando as linhas e horários;

10.20 Disponibilizar recursos para transporte escolar através de convênios com a Secretaria de Estado de Educação e com o MEC/FNDE;

10.21 Adquirir novos veículos utilitários e ônibus ou contratar serviços de transporte escolar, bem como efetuar a manutenção dos mesmos;

10.22 Elaborar e manter atualizado os dados do PAR/MEC (Planejamento Estratégico) que viabilizem demanda para construir, ampliar, reformar e adequar os espaços físicos das escolas e CEIs da REME, com recursos próprios ou oriundos de convênios com a esfera federal ou estadual, visando melhorar as condições de aprendizagem ao aluno e de atuação aos profissionais em educação;

10.23 Desenvolver, implantar e manter projetos resgatando a cultura do município de Amambai;

10.24 Realizar palestras nas escolas do município envolvendo pais, alunos, professores e comunidade em geral, objetivando oferecer formação ética, moral, cidadania, bem como informações na área de saúde pública, meio ambiente, história regional, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, entre outros direitos e interesses difusos e coletivos;

10.25 Ampliar os recursos tecnológicos na Rede Municipal de Ensino;

10.26 Aquisição de equipamentos para as salas de recursos com equipamentos adequados às deficiências existentes em cada escola, com recursos próprios ou oriundos de convênios com esfera federal (MEC/FNDE) ou estadual através da SED-MS;

10.27 Manter os encargos com todos os níveis de ensino, conforme prevê a legislação vigente;

10.28 Implantar uma escola com capacidade de atender os alunos da área rural com horário diferenciado, com recurso próprio ou oriundo de convênios com o MEC/FNDE ou SED/MS;

10.29 Garantir atendimento em tempo integral para alunos do ensino fundamental através do Projeto Mais Educação – FNDE/MEC;

10.30 Promover a erradicação do analfabetismo, inclusive estabelecendo parcerias com projetos Estaduais ou Federais;

10.31 Disponibilizar recursos próprios ou complementares para o Plano de Desenvolvimento das Escolas Municipais – PDE e PME, em parceria com o MEC/FNDE – PAR;

10.32 Vincular no orçamento e oferecer o suporte necessário às escolas municipais no que tange a ampliação dos

- recursos repassados através do MEC/FNDE, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Merenda Escolar;
- 10.33 Disponibilizar o suporte necessário ao Conselho Municipal de Educação;
- 10.34 Firmar convênio com o Governo do Estado e Governo Federal para a Execução de obras visando à melhoria das escolas públicas;
- 10.35 Firmar convênio com a SED/MS, visando à manutenção de CURSOS PREPARATÓRIOS PARA VESTIBULAR no Município, ou manter projetos da mesma finalidade;
- 10.36 Criar o programa Profucionário para capacitação dos funcionários do administrativo e da educação em parceria com a SED/MS;
- 10.37 Firmar convênio com a SED/MS para desenvolver projetos direcionados ao atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais e realizar cursos de capacitação para os profissionais educacionais que trabalham nas escolas e centros de educação infantil;
- 10.38 Melhorar as condições das aulas e atividades de educação física nas escolas municipais, através de obras de cobertura de quadras esportivas das referidas escolas;
- 10.39 Disponibilizar mediante parcerias com as associações de moradores e organizações estudantis, os espaços esportivos dentro das escolas municipais;
- 10.40 Realizar convênio com a SED/MS ou MEC, visando à ampliação e melhoria no ensino médio na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal;
- 10.41 Proporcionar cursos de qualificação profissional para os servidores da educação, específico por área de atuação;
- 10.42 Adquirir veículos para a SEMED, visando atender às Escolas Municipais localizadas na área urbana e área rural;
- 10.43 Firmar e manter convênios com instituições de ensino e/ou entidades sem fins lucrativos, visando fornecer estágio a estudantes junto às diversas Secretarias, Órgãos e Fundações do Município, mediante o fornecimento de bolsa-estágio ao estudante;
- 10.44 Ceder profissionais para Instituições de Ensino através de permuta, cedência e celebração de convênios;
- 10.45 Manter e atualizar as bibliotecas das escolas municipais e laboratórios para pesquisas;
- 10.46 Reivindicar, junto a Secretaria de Estado, segurança próximo das Escolas com presença de policiamento ostensivo;
- 10.47 Garantir aos produtores rurais, da agricultura familiar a participação nos processos licitatórios para aquisição de produtos para a merenda escolar.
- 10.48 Garantir políticas de promoção da inclusão com cidadania e de proteção aos segmentos em situação de vulnerabilidade social através de estratégias adequadas que os respeite como sujeitos de direito e garantia para o exercício de sua cidadania;
- 10.49 Manter o Projeto Municipal PARLAMENTO DO FUTURO e PARLAMENTO JUVENIL, nas escolas da REME – Rede Municipal de Ensino;
- 10.50 Disponibilizar passagens aos estudantes que frequentam aulas de especialização (pós graduação e mestrado) em outras cidades do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 10.51 Aumentar o nível de atendimento a saúde do educando, promovendo ações de prevenção, identificação e correção de problemas visuais, bucais, de saúde geral e a formação continuada de agentes multiplicadores, visando à melhora do processo ensino-aprendizagem;
- 10.52 Proporcionar condições de acesso e permanência aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino, por meio de um processo educacional definido por uma proposta pedagógica, que assegure recursos educacionais;
- 10.53 Proporcionar a inclusão dos alunos em projetos que visem à qualificação profissional voltada a estimular a inserção produtiva, o desenvolvimento de ações comunitárias com práticas de ações solidárias;
- 10.54 Ampliar a oferta de formação inicial e continuada dos profissionais da educação indígena;
- 10.55 Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos;
- 10.56 Oferecer capacitação continuada aos profissionais que atuam na rede municipal de ensino;
- 10.57 Auxiliar os profissionais da educação do município que necessitam de bolsa para desenvolvimento de estudos e capacitação;
- 10.58 Implantar o ensino fundamental e médio na Zona Rural em parceria com a SED/MS;
- 10.59 Reformar escolas municipais que necessitem de reparos;
- 10.59.1 Implantar o Suprimento de Fundos para atender os CEIS e Escolas Municipais, para serem utilizados em pequenos reparos;
- 10.60 Em parceria com o Governo e empresas, implantar laboratórios e cursos técnicos profissionais para desenvolvimento de pesquisas científicas;
- 10.61 Aproveitar o espaço disponível na Escola Agrícola para a realização de capacitação funcional de professores e demais servidores;
- 10.62 Reativar o convênio com o Estado para o retorno do Ensino Médio na Escola Municipal Flávio Derzi, para atender a comunidade da Vila Limeira e arredores;
- 10.63 Ampliar a oferta de vagas nos Centros de Educação Infantil, (Creches) através da Construção e ampliação de CEIs e entidades;
- 10.64 Criar o Plantão do Estudante, para apoio em inscrições de cursos e concursos;
- 10.65 Lutar pela implantação de escolas em período integral;
- 10.66 Manter o programa Bolsa de Estudos, para cursos superiores, técnicos e profissionalizantes, buscando sua

ampliação;

10.67 Manter e ampliar o Programa Estágio Remunerado para os acadêmicos;

10.68 Ampliar a estrutura física das escolas, construindo mais salas de aulas, para que nenhuma criança seja privada do direito de estudar;

10.69 Incentivar a vinda de mais cursos superiores para o Município de Amambai, em instituições públicas como UEMS, UFGD, UFMS, IFMS e instituições privadas;

10.70 Criar o Programa "Analfabetismo Zero" para reduzir o índice de analfabetos no município;

10.71 Apoiar o curso preparatório para ingresso no ensino superior, contemplando os que atingirem os melhores resultados, com a inclusão no programa de Estágio Remunerado;

10.72 Apoiar toda forma de educação especial;

10.73 Manter o programa "Amambai em Destaque", com premiação para os melhores alunos da REME, bem como àqueles que tenham conquistado melhor evolução ao comparar as notas e rendimentos anteriores, mantendo, dessa forma, o incentivo aos discentes que se destacam e àqueles que buscam o aperfeiçoamento;

10.74 Instalar sistema de câmeras de segurança nas escolas municipais;

10.75 Instalação de detectores de metais nos portões de entrada nas Escolas Municipais;

10.76 Disponibilizar recursos para a confecção e elaboração de cartilha informativa com linguagem compreensiva e lúdica dos direitos da criança e adolescente e os demais direitos das políticas públicas municipais, visando sua distribuição nas escolas da Rede Municipal de Ensino;

10.77 Firmar convênio com o Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Amambai – SIMTED;

10.78 Destinar recursos para compras de materiais para as programações comemorativas das Escolas Indígenas do Município de Amambai ;

10.79 Promover o Concurso de Frases alusivo ao Aniversário de Amambai em todas as escolas municipais, estaduais e privadas do Município;

10.80 Produzir e adquirir materiais pedagógicos na Língua Guarani para serem utilizados nas Escolas Municipais Indígenas;

10.81 Destinar recursos para a compra de materiais para programações comemorativas das Escolas Indígenas do Município de Amambai;

10.82 Firmar parceria com o Instituto Federal do Estado de Mato Grosso do Sul para formalizar convênio visando a instalação de cursos técnicos e de nível superior para atender Amambai e região;

10.83 Realizar ações (palestras, concursos) buscando resgatar a história dos fundadores do município de Amambai, suas origens, familiares e etc;

10.84 Manter e viabilizar recursos para o Projeto Florestinha em parceria com a SMAS, SEMAI e Polícia Militar Ambiental.

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA:

11.1 Firmar convênio e parceria com a AABB – Associação Atlética Banco do Brasil para a realização de eventos culturais e esportivos sem fins lucrativos;

11.2 Firmar convênio ou apoiar a Associação Cultural e de Artes Marciais de Amambai – ACAM;

11.3 Firmar convênio ou apoiar a Associação Amambaiense de Kung Fu Kuoshu;

11.4 Firmar convênio ou parceria com a APAE visando à realização de festas e eventos culturais e esportivos;

11.5 Firmar convênio ou apoiar o Clube do Laço União Amambaiense;

11.6 Firmar convênio ou apoiar a Associação Comunitária Nossa Senhora Auxiliadora;

11.7 Firmar convênio com o CTG - Centro de Tradições Gaúchas Sentinela de Amambai, inclusive para apoio ao Clube do Laço Sentinela de Amambai;

11.8 Firmar convênio ou apoiar o Moto Clube e/ou Associação de Motociclistas de Amambai;

11.9 Firmar convênio ou apoiar a Associação dos Tenistas Amadores de Amambai – Lagoa Tênis Clube de Amambai;

11.10 Firmar convênio com a Liga Esportiva de Amambai – LEMA;

11.11 Firmar convênios com Associações de Moradores para revitalização de campo de futebol, construção de alambrados e adequações

11.12 Firmar convênio com AMA – Associação dos Músicos de Amambai;

11.13 Firmar convênio com a Associação Casa Paraguaia de Amambai;

11.14 Firmar convênio com a Associação Sociedade Esportiva Tereré;

11.15 Firmar convênio com o IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional);

11.16 Firmar convênio com a Associação Amambaiense de Profissionais de Rodeio – Amambai – MS;

11.17 Firmar convênio com o Grêmio Recreativo Desportivo e Filantrópico 11 de Novembro;

11.18 Firmar convênio com a Associação de Árbitros de Futebol de Amambai AAFA ;

11.19 Firmar convênio com a Associação Amambaiense de Militares da Reserva - AAMIR;

11.20 Firmar convênio com o Conselho de Pastores Evangélicos de Amambai – COPEA;

11.21 Firmar convênio com o ROTARY clube de Amambai;

11.22 Firmar convênio com a Associação Beneficente Evangélica Amambaiense – A.B.E.A;

11.23 Firmar convênio com a Associação dos Servidores Públicos de Amambai – ARPA;

11.24 Firmar convênios com as entidades, igrejas e associações para realização de diversas atividades, inclusive

disponibilizando transporte para participação em eventos;

11.25 Firmar convênio ou apoiar a Associação dos Jovens Indígenas Guarani Kaiowás;

11.26 Firmar convênio com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul- UEMS;

11.27 Apoiar a realização de Comemoração da Semana dos Povos Indígenas;

11.28 Firmar convênio e parceria com o Instituto Eduardo Dutra Lescano;

11.29 Firmar convênio e parceria com a Associação Filantrópica Hípica e Equoterapia de Amambai – MS – AFHEA.

11.30 Apoiar a festa da Padroeira Nossa Senhora Auxiliadora;

11.31 Promover, organizar, apoiar e firmar convênios necessários à realização anual da Exposição Agropecuária e Industrial de Amambai - EXPOBAI;

11.32 Promover, coordenar e atender todas as atividades e projetos ligados ao esporte e cultura, oferecendo prêmios para o desenvolvimento das competições respectivas, podendo ainda oferecer ajuda de custo e kit de material esportivo às entidades, associações e clubes esportivos e escolas do município, e até mesmo a esportistas individualmente, desde que eles contribuam para o esporte e a cultura local;

11.33 Apoiar equipes esportivas, grupos culturais, com transporte, alimentação, estadia, vestuários e outras despesas decorrentes do evento, que estejam beneficiando e desenvolvendo o esporte e a cultura e principalmente divulgando o nome do município;

11.34 Construir, ampliar e dar manutenção às unidades esportivas e culturais, oferecendo garantias ao público e aos esportistas, tais como:

11.34.1 Ginásio de esportes;

11.34.2 Anfiteatro;

11.34.3 Concha acústica;

11.34.4 Campo de futebol;

11.34.5 Cancha de bocha;

11.34.6 Quadra poliesportiva;

11.34.7 Pista de laço;

11.34.8 Quadra de areia.

11.34.9 Biblioteca Pública;

11.34.10 Parques Infantis;

11.34.11 Academia ao ar livre;

11.34.12 Estádio Ernesto Landolfi.

11.35 Adquirir equipamentos, aparelhos e materiais para a prática de ginástica, bocha, malha, atletismo, orientação, bem como outros esportes em geral;

11.36 Dar apoio e adquirir materiais de consumo para utilização em eventos esportivos, culturais e atos públicos alusivos ao Dia Internacional da Mulher, Dia do Idoso, Dia do Índio, Dia da Criança, Páscoa, Dia dos Professores, Dia dos Servidores Públicos, bem como outras atividades comemorativas tradicionais;

11.37 Melhorar o entretenimento e informação da população, mediante a melhoria de captação de imagens de TV, sintonias de rádio e outros sistemas de cultura e comunicações;

11.38 Promover o apoio necessário ao desenvolvimento do SPEED WAY e do MOTOCROSS no município, através da manutenção da pista e outras ações necessárias;

11.39 Defender e zelar o patrimônio histórico, artístico e arqueológico do município;

11.40 Difundir a cultura em geral, o esporte e o lazer envolvendo todas as modalidades praticadas pela população;

11.41 Disponibilizar recursos para desenvolver feiras, festividades alusivas ao Município, desfiles escolares, festivais, eventos folclóricos, passeios ciclísticos e moto-ciclísticos, cursos e palestras;

11.42 Manter várias modalidades esportivas nas escolas, visando complementar as atividades socioeducativas;

11.43 Promover eventos desportivos intercolégiais em todas as modalidades;

11.44 Apoiar os encontros dos Clubes de Laço do Município;

11.45 Incentivar a participação de equipes em jogos escolares, abertos, regional, estadual e nacional;

11.46 Apoiar shows, passeatas, festivais e outros eventos culturais, esportivos e religiosos envolvendo a população em geral;

11.47 Criar um Centro Histórico no Município de Amambai, com a finalidade de reunir, preservar e expor a história e acervo disponível, inclusive em parceria com entidades e instituições;

11.48 Divulgar o calendário esportivo, incluindo os eventos promovidos por outras entidades ou empresas;

11.49 Promover eventos esportivos abertos, intervalas, intermunicipais e de outras abrangências, envolvendo as diversas modalidades;

11.50 Destinar recursos para sediar etapas dos eventos tradicionais de FUTSAL como a COPA MORENA;

11.51 Incentivar a criação de grupos teatrais, escolas de música e de dança, através de parceria com as associações de moradores e instituições sem fins lucrativos;

11.52 Elaborar Projetos que darão sustentação aos jovens, objetivando a prática esportiva e encaminhamento para o profissionalismo;

11.53 Viabilizar recursos para iluminação e reforma do Campo de Futebol da Poli Esportiva;

- 11.54 Promover e custear atividades esportivas e culturais na área urbana, rural e indígena de Amambai;
- 11.55 Promover e aperfeiçoar os Festivais de Música, ampliando as modalidades, premiando com a gravação de CDs as músicas vencedoras;
- 11.56 Promover Concursos Literários, com a edição de livro contemplando os escritores vencedores;
- 11.57 Promover e apoiar eventos folclóricos e religiosos, resgatando a memória cultural do município;
- 11.58 Implantar, apoiar e manter escolas de música, de artesanatos e de instrumentos musicais, bem como a apresentação e a exposição em espaço público;
- 11.59 Promover eventos esportivos de inclusão, com atividades específica para portadores de necessidades especiais e para a terceira idade;
- 11.60 Implantar espaços de manifestações culturais;
- 11.61 Incrementar o Fundo Municipal de Cultura através da abertura de editais semestrais, visando à seleção de projetos culturais e publicação de estudos relevantes para o município;
- 11.62 Incentivar as festas e comemorações tradicionais do município e região, bem como criar festas para datas já tradicionais e culturalmente importantes;
- 11.63 Fazer gestão junto ao Governo Federal e Estadual visando a viabilização de recursos para a construção de uma arena fixa para realização de festas;
- 11.64 Manter e ampliar a Banda Sinfônica de Amambai;
- 11.65 Formar e manter permanente uma equipe de futebol de campo, futebol de salão, voleibol de quadra e basquetebol, no Município de Amambai;
- 11.66 Incentivar a música local através de intercâmbios culturais que promovam interação e convívio com outros povos visando diminuir as diferenças;
- 11.67 Firmar convênio com a Associação Cultural Amambaiense;
- 11.68 Apoiar os Projetos de incentivos aos atletas que representam o Município de Amambai em todas as modalidades;
- 11.69 Incentivar a conscientização da preservação do Patrimônio Histórico material e imaterial do nosso município;
- 11.70 Promover e custear atividades esportivas e culturais nas vilas, área rural e indígena de Amambai;
- 11.71 Criar programa de apoio ao Esporte no Município, instituindo benefícios fiscais às pessoas físicas e jurídicas que vierem patrocinar as despesas relacionadas com o Esporte Amador;
- 11.72 Proporcionar as crianças e adolescentes, a inclusão social e esportiva, através de programas desenvolvidos pela fundação, bem como revelar novos talentos para representar o Município de Amambai;
- 11.73 Preservar a cultura de grupos étnicos ‘negros, paraguaios e índios’, incentivar a confecção de artesanato e artefatos;
- 11.74 Realizar cursos de artesanato e atividades manuais (pintura, crochê, etc.) para geração de renda;
- 11.75 Manter o programa Passaporte do Atleta, beneficiando e valorizando os atletas de nosso município;
- 11.76 Suprimido;
- 11.77 Promover e viabilizar recursos para a implantação do Festival de Dança de Amambai (FESTDANÇA);
- 11.78 Firmar convênio com o Lions Clube Cidade Crepúsculo;
- 11.79 Firmar convênio com a Sociedade Esportiva Cidade Crepúsculo;
- 11.80 Firmar convênio com o Conselho de Cidadania e Segurança Pública de Amambai – COMCISP;
- 11.81 Manter o programa Bolsa Atleta, a fim de garantir incentivos aos atletas municipais de alto rendimento, bem como àqueles que se destacam em campeonatos intermunicipais, interestaduais e federais;
- 11.82 Apoiar e firmar convênios necessários para a realização anual da Festa do Milho da Igreja Batista Central;
- 11.83 Adquirir materiais esportivos e traves para serem utilizados nas quadras e campos de futebol existentes nas praças, vilas e aldeias do Município de Amambai –MS;
- 11.84 Buscar a construção de um auditório multiuso devidamente equipado, destinado a apresentações artísticas e culturais, palestras e capacitações;

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

- 12.1 Construir e ampliar praças, parques, jardins, logradouros públicos e espaços para o lazer na área urbana, rural, aldeias indígenas e assentamentos;
- 12.2 Adquirir material de construção e equipamentos em geral para a execução e manutenção de obras públicas;
- 12.3 Realizar a manutenção de Estradas e pontes, na comunidade rural, como o fortalecimento da atividade produtiva;
- 12.4 Executar e fiscalizar obras de pavimentação asfáltica, meio-fio, calçadas, galerias pluviais, rede de esgoto sanitário e rede de água potável nas vias e logradouros públicos;
- 12.5 Realizar obras de drenagem e pavimentação asfáltica nas ruas da cidade, priorizando os acessos às vilas;
- 12.6 Executar obras e serviços, bem como adquirir equipamentos para a realização de infraestrutura urbana;
- 12.7 Dotar de infraestrutura os centros urbanos com obras de asfalto, galerias e calçadões, priorizando o acesso às escolas e órgãos públicos;
- 12.8 Conservar aterros, carreadores, estradas vicinais e vias de acessos existentes na área rural do município, inclusive permitindo a realização de obras em propriedades rurais particulares, visando facilitar o escoamento da produção agropecuária, possibilitando a realização de convênio e parceria com a AGESUL;
- 12.09 Adquirir e reformar maquinários, equipamentos e veículos;

- 12.10 Elaborar projetos de ocupação de áreas de imóveis e subsolo das vias públicas, respeitando as definições do Plano Diretor de Amambai;
- 12.11 Construir e reformar os abrigos das paradas de ônibus na área urbana, rural e indígena;
- 12.12 Executar obras de pavimentação asfáltica e calçamentos na Vila Militar e bairros da cidade, em parceria com o Comando do 17º RC MEC;
- 12.13 Buscar a realização de convênios com o Governo Federal, Estadual, visando construir centros comunitários e anfiteatro para atendimento à população;
- 12.14 Promover reestruturação de passeios públicos e órgãos públicos e ainda fazer gestão em empresas privadas, com a finalidade de dar acessibilidade aos portadores de Necessidades Especiais, principalmente rampas de acesso, locais de estacionamento e sinalização;
- 12.15 Construir calçadas e realizar a limpeza em imóveis localizados em regiões pavimentadas, com lançamento integral para cobrança no carnê do IPTU, após notificação e descumprimento da obrigação por parte do proprietário;
- 12.16 Substituir, gradativamente, as pontes de madeiras da área rural por concreto/pré-moldado;
- 12.17 Construir novas unidades de saúde para melhorar o atendimento a população carente do município de Amambai;
- 12.18 Construir Centro de apoio Psicossocial;
- 12.19 Fornecer alimentação para funcionários durante trabalho a serviço do Município na área rural;
- 12.20 Viabilizar recursos financeiros para manutenção e revitalização da "Praça do Cruzeiro", localizada na Vila Monte Cristo;
- 12.21 Adquirir e doar uma área para a Capela São Pedro, na região denominada Nova Esperança para a construção de um campo de futebol;
- 12.22 Construção de uma área de lazer para os funcionários Públicos Municipais;
- 12.23 Firmar convênios com Governo Federal e Estadual para aquisição de máquinas para revitalização das estradas vicinais do município;
- 12.24 Aquisição de máquinas, caminhões, veículos e equipamentos, tais como: caminhões basculantes, motoniveladoras, carregadeira e retro escavadeira;
- 12.25 Executar obras de reperfilamento e recapeamento da pavimentação nos locais deteriorados pela chuva;
- 12.26 Construir estacionamentos nos locais mais movimentados do centro da cidade;
- 12.27 Realizar estudos visando à implantação de novos métodos de pavimentação asfáltica e recuperação de vias públicas, com o objetivo de diminuir o custo e o impacto ambiental;
- 12.28 Construir novas praças e campos de futebol nas vilas da cidade, visando proporcionar lazer e esporte à população;
- 12.29 Construir acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais em todos os órgãos e vias públicas;
- 12.30 Realizar convênio com o Governo do Estado visando melhorar a sinalização viária para maior segurança no trânsito urbano;
- 12.31 Construir ciclovias nas vias públicas em conformidade com a demanda e Projetos apresentados;
- 12.32 Implantar o Parque Ecológico do Município de Amambai, através de parcerias com o governo do estadual e Governo Federal;
- 12.33 Realizar convênios com os Governos Federal e Estadual, a fim de viabilizar a construção de um aeroporto municipal;
- 12.34 Reestruturar o sistema viário e de trânsito do município, reordenando a circulação de veículos, garantindo maior mobilidade urbana;
- 12.35 Ampliar as instalações do lar do idoso para possibilitar o aumento do atendimento;
- 12.36 Construir a sede própria do Conselho Municipal de Saúde;
- 12.37 Construção, reformas e melhorias nas praças das vilas da cidade;
- 12.38 Construção de sedes de associação de moradores ainda não existentes;
- 12.39 Término da construção do pavilhão da quadra de Educação Física e sala de artes, construção de calçadas para estacionamento da APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais);
- 12.40 Construção de um posto de saúde e de uma creche, no conjunto habitacional Nossa Senhora Aparecida e/ou Santo Antônio;
- 12.41 Suprimido;
- 12.42 Construção de um barracão para abrigar produtos diversos, ração sementes e produtos veterinários, com 150 metros de piso, na Vila Santo Antônio;
- 12.43 Suprimido;
- 12.44 Investir em drenagem para a contenção de enxurradas e evitar assoreamentos e preparando as ruas para o asfalto;
- 12.45 Investir em asfalto em nossa cidade, priorizando áreas habitadas e o acesso a espaços públicos;
- 12.46 Construir espaço destinado às mulheres, especificamente para comercialização de produtos confeccionados pelas mulheres das áreas urbanas e rurais do município;
- 12.47 Construir área de passeio público para acesso ao Residencial Pôr do Sol;
- 12.48 Criação de espaço próprio para eventos religiosos, para atender a todas as igrejas do município indistintamente;
- 12.49 Construir casa de abrigo destinada às mulheres vítimas de violência e, outra, para pessoas em situação de rua;
- 12.50 Construir pista de caminhada na praça da Vila Doriane e em todas as Vilas do Município de Amambai/MS;

- 12.51 Instalação de câmeras de segurança e monitoramento em pontos estratégicos do município;
- 12.52 Utilizar áreas de passeio da Praça Coronel Valencio de Brum para abertura de estacionamentos;
- 12.53 Realizar reforma da pista de caminhada existente na SEMED;
- 12.54 Construir quadra esportiva nas aldeias indígenas do município;
- 12.55 Viabilizar a construção de um "Porto Seco", destinado ao estacionamento de veículos pesados no Município;
- 12.56 Construir locais de embarque e desembarque de ônibus;
- 12.57 Construir cobertura na quadra de esportes da Vila Cristina (Associação de moradores);
- 12.58 Manutenção, reforma e construção de pontos com cobertura para ônibus;
- 12.59 Construir cobertura para os ônibus da Prefeitura;
- 12.60 Construir cobertura para os pontos de ônibus dos universitários;
- 12.61 Fazer parceria com moradores para implantar a calçada solidária, sendo que o município entra com material e os municípios com a mão de obra;
- 12.6 2 Realizar Drenagem na Chácara Santo Antônio, localizada na Rua 7 de setembro;
- 12.6 3 Ampliação da rede de energia elétrica e rebaixamento da tensão para a instalação pública no perímetro urbano e rural, aldeias e assentamentos no Município de Amambai-MS;
- 12.64 Reforma e manutenção dos prédios públicos pertencentes à Administração Municipal;
- 12.65 Construir pista de caminhada e instalação de Academias de Saúde no entorno das Escolas Públicas (Municipais e Estaduais) instaladas no Município de Amambai/MS;
- 12.66 Revitalizar as pontes sobre o Córrego Panduí e reforçar as passarelas;
- 12.67 Construir o Centro de Hemodiálise e Oncologia para atender os usuários do SUS;
- 12.68 Construir uma Unidade Básica de Saúde e uma Escola Municipal para atender aos moradores do Residencial Analy e Dom Leon.

13. SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS:

- 13.1 Executar e ampliar os serviços de limpeza pública e coleta de lixo dentro do perímetro urbano, inclusive através da aquisição de caminhões para a coleta diária de lixo doméstico;
- 13.2 Manter e ampliar o serviço de iluminação pública e extensões de rede;
- 13.3 Manter os serviços de conservação e limpeza dos cemitérios públicos municipais, inclusive ampliando-os quando necessário, procedendo ao cadastramento dos túmulos, facilitando suas localizações e prestação de serviços funerários;
- 13.4 Promover a fiscalização dos serviços de manutenção (executados pela SANESUL) da rede de água e esgoto na área urbana, em todas as estações de tratamento de esgoto;
- 13.5 Adquirir máquinas e equipamentos para coleta e destino final do lixo, envolvendo trabalho de aterros, usina de processamento e compostagem de lixo;
- 13.6 Adquirir caminhões para coleta de lixo, triturador de galhos, máquinas e equipamentos para roçadas, limpeza, varredeira, pintura, nivelamento, patrolamento e conservação das vias públicas;
- 13.7 Manter a manutenção das ruas e vias públicas através da limpeza, nivelamento e cascalhamento;
- 13.8 Coordenar e prestar serviço de apoio a moradores e empresas que necessitem de terra para a conservação de seus lotes e execução de obras de terraplanagem;
- 13.9 Realizar a urbanização das ruas e jardins, trocando gramas, plantas, flores e árvores;
- 13.10 Realizar a manutenção, conservação e limpeza das galerias de captação de águas pluviais (Boca-de-lobo);
- 13.11 Manter, conservar, equipar e revitalizar o Terminal Rodoviário Municipal, proporcionando à regular prestação de serviço e uso;
- 13.12 Manter os serviços de limpeza e conservação das associações de moradores, escolas publicas, centros de educação infantil, praças, pistas de caminhada e parques da cidade;
- 13.13 Adquirir matéria prima necessária à realização permanente da operação tapa-buracos nas vias urbanas asfaltadas;
- 13.14 Adquirir um triturador de galhos.
- 13.15 Vistoriar o serviço de coleta de lixo e resíduos sólidos, tendo em vista o mesmo ter sido terceirizado, de forma a atender melhor a população.

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 14.1 Dinamizar e otimizar o Fundo Municipal de Assistência Social;
- 14.2 Conceder os benefícios eventuais previstos na LOAS;
- 14.3 Realizar convênios com o Governo Federal e Governo do Estado, visando à construção de um albergue;
- 14.4 Realizar convênios com o Governo Federal e Governo do Estado, visando à construção de dois prédios para atendimento do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, sendo nas aldeias de nossa cidade;
- 14.5 Equipar os programas sociais, melhorando o atendimento aos idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes;
- 14.6 Apoiar as atividades e auxiliar na manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 14.7 Apoiar as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social;
- 14.8 Apoiar o COMAD – Conselho Municipal Antidrogas;
- 14.9 Apoiar o Conselho Municipal do Idoso com Panfletos, cartazes e informativos na mídia falada e escrita, sobre seus direitos, divulgando em locais bem visíveis onde o idoso tenha preferência de atendimento, nos órgãos públicos

- municipais em geral e fazer respeitar esses direitos, destacando a lei que os ampara: O Estatuto do Idoso. Reativar o Conselho Municipal do Idoso com seus respectivos membros, e de forma democrática, através de eleição e livre escolha pelo segmento dos idosos, participantes do Programa Conviver e aposentados, pensionistas e outros que participam da Sociedade Amambaiense;
- 14.10 Apoiar o Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social;
- 14.11 Manter e ampliar os convênios e programas Estaduais, Federais e outros de cunho social, visando atender demandas da sociedade;
- 14.12 Implantar Programa destinado ao funcionamento de PADARIA COMUNITÁRIA em comunidades carentes, destinadas a cursos e receitas visando à produção de alimentos alternativos e/ou reaproveitamento de alimentos;
- 14.13 Realizar convênio conjunto com o Juízo da Vara das Execuções Penais e a AGEPEN – Agência Penitenciária Estadual de Mato Grosso do Sul, unidade de Amambai, visando fornecer qualificação profissional e formação ética aos reeducandos, bem como a utilização da prestação de serviços/mão-de-obra mediante contrapartida consistente no fornecimento de alimentação, vestuário e material de higiene;
- 14.14 Firmar convênios com entidades e associações de moradores tendo como objeto a cessão de uso e/ou doação de bens e materiais necessários as suas atividades e programas;
- 14.15 Melhorar as condições de funcionamento do Conselho Tutelar de Amambai, apoiando ações educativas através de cursos, encontros, folhetos explicativos e outros, inclusive adequando o espaço ou construindo sede própria;
- 14.16 Implantar o CRAS Volante;
- 14.16.1 Ampliar a equipe de profissionais do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);
- 14.16.2 Firmar convênio com o Governo Federal para a construção de uma Casa Abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica;
- 14.17 FIRMAR CONVÊNIOS COM:
- 14.17.1 APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- 14.17.2 UNIFICAM – União dos Portadores de Necessidades Físicas de Amambai;
- 14.17.3 Associação Beneficente Lar Frei Fabiano de Cristo – Lar do Idoso;
- 14.17.4 Pastoral da Criança;
- 14.17.5 Centro Espírita Caminho de Damasco;
- 14.17.6 Loja Maçônica Pedro Manvailer nº 13;
- 14.17.7 Loja Maçônica 3º Milênio;
- 14.17.8 Centro de Recreação e Evangelismo - Anoitecer Feliz;
- 14.17.9 Associação de Pesquisa e promoção cultural de Amambai;
- 14.17.10 Centro Espírita de Umbanda de Caritas Vale do Sol;
- 14.17.11 Associação dos Trabalhadores Informais de Amambai – Associação Mãos que Produzem Arte;
- 14.17.12 Clube da Terceira Idade Anos Dourados de Amambai;
- 14.17.13 Suprimido;
- 14.17.14 Associação Vida Nova;
- 14.17.15 Rotaract Club de Amambai e Rotary Club de Amambai;
- 14.17.16 Associação Viva a Vida de Amambai;
- 14.17.17 Casa Evangélica de Recuperação Unidos em Cristo – CERUC;
- 14.17.18 Instituto Eduardo Dutra Lescano.
- 14.17.19 AFHEA – Associação Filantrópica Hípica e Equoterapia de Amambai – MS.
- 14.18 Manter os programas sociais, entre os quais:
- 14.18.1 Conviver;
- 14.18.2 CRAS – Centro de Referência de Assistência Social através do PAIF – Programa de Apoio Integral à Família;
- 14.18.3 CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- 14.18.4 Banda Mirim;
- 14.18.5 Combate a desnutrição;
- 14.18.6 PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 14.18.7 Programa Renda cidadã - Enfrentamento à pobreza, promoção do trabalho e requalificação profissional;
- 14.18.8 Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Adolescente e Projovem Trabalhador;
- 14.18.9 Futuro cidadão – Apoio a gestantes;
- 14.18.10 Bolsa família;
- 14.18.11 Geração de Renda, Ensino complementar profissionalizante, através da realização de cursos;
- 14.18.12 PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e a violência;
- 14.19 Dinamizar e otimizar o fundo municipal de investimento social – FMIS – visando a:
- 14.19.1 Construção e /ou Reforma em prédios públicos ou de entidades sócio assistenciais;
- 14.19.2 Aquisição de equipamentos;
- 14.19.3 Serviços assistenciais de emergência;
- 14.19.4 Apoio financeiro para o desenvolvimento de programas e projetos sociais;

- 14.19.5 Apoiar com auxílio financeiro o projeto de Mãos Dadas, com aquisição de matérias primas para confecções de fraldas descartáveis e outros materiais do mesmo porte;
- 14.20 Manter medidas de maior amplitude e duração visando a minorar a situação da população de baixa renda, mediante o fornecimento dos seguintes auxílios:
- 14.20.1 Passagens rodoviárias para pessoas carentes residentes no município e pessoas em trânsito pelo município;
- 14.20.2 Diárias de pernoite, alimentação e passagem rodoviária a pessoas carentes em trânsito pelo município;
- 14.20.3 Campanhas para amenizar situações emergenciais (campanha do agasalho e outras);
- 14.20.4 Acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social e atendimento conforme as necessidades apresentadas através da concessão de benefício eventual;
- 14.20.5 Executar ações que busquem reduzir as desigualdades sociais com a criação de novos programas, continuidade e ampliação dos existentes, voltados ao atendimento e a garantia dos direitos de cidadania dos vários segmentos sociais;
- 14.20.6 Apoiar as pessoas portadoras de necessidades especiais, dando especial atenção às entidades que prestam atendimento aos PNEs, (APAE e UNIFICAM);
- 14.20.7 Criar o Programa de segurança alimentar Municipal para atender famílias que vivem abaixo da linha da pobreza e em situação de risco social e pessoal;
- 14.20.8 Realizar a revisão da Lei Municipal que trata sobre as atividades e vencimentos dos Conselheiros Tutelares;
- 14.20.9 Firmar convênio com a Sanesul, com a finalidade de financiamento de caixas d'água, as pessoas de baixa renda, que consomem até 10m³ mensalmente;
- 14.20.10 Firmar convênio com o Tabelionato Albuquerque (Cartório do 2º Ofício, a Igreja Católica e 01 (uma) Igreja Evangélica de Amambai-MS, para realização de casamentos comunitários.
- 14.20.11 Ampliar os programas sociais assegurando os benefícios para as famílias que vivem em situação de risco social ou pessoal;
- 14.20.12 Acompanhar e assessorar os programas habitacionais;
- 14.20.13 Revisar os valores dos convênios com as OSCs (Organizações da Sociedade Civil) bem como a ampliação do espaço físico e cedência de profissionais de saúde para atendimento dos usuários tais como fisioterapeuta, psicóloga, enfermeira, nutricionista entre outros profissionais;
- 14.20.14 Adquirir veículo novo para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 14.21 Firmar convênio com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul- UEMS;
- 14.22 Implantar convênio para funcionamento da AGRIMATE.

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 15.1 Implementar um conjunto de políticas e ações intersetoriais de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, visando à melhoria da qualidade de vida da população com serviços de qualidade, competência, resolutivos, com a participação e controle social, através da efetivação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 15.2 Ampliar e qualificar a atenção básica a saúde através dos programas de saúde da família;
- 15.3 Promover e agilizar a assistência médica, odontológica e sanitária na rede municipal, composta dos hospitais conveniados e postos de saúde a cargo da administração direta, indireta e Fundo Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 196 da Constituição Federal;
- 15.4 Atender as pessoas que procuram atendimento visando serviços de assistência através do fornecimento de medicamentos, serviços médicos e hospitalares, encaminhamento e manutenção de tratamento médico no município e fora do domicílio, inclusive através de transporte coletivo, e fornecimento de aparelhos pessoais para reabilitação física, visual e auditiva;
- 15.5 Construir, ampliar e reformar as unidades de saúde no município;
- 15.6 Ampliar e melhorar as instalações do Hospital Regional de Amambai, buscando realizar convênios com Governo Federal e Estadual para aquisição de equipamentos e adequação das instalações;
- 15.7 Adquirir veículos e equipamentos apropriados para o setor de saúde;
- 15.7.1 Adquirir 01(um) veículo para ficar à disposição do Hospital Regional, para transportar, entre eles, idosos, crianças e gestantes, quando necessário;
- 15.8 Construir banheiros sanitários, mesmo em propriedades particulares, inclusive destinados a portadores de necessidades especiais, através de fornecimento de kit de material de construção;
- 15.9 Contribuir para o Fundo Municipal de Saúde, transferindo recursos financeiros próprios e de Convênios;
- 15.10 Prestar atendimento social e serviços médicos hospitalares e odontológicos aos servidores públicos municipais, nos postos de saúde e através do SUS;
- 15.11 Disponibilizar ao Setor de Vigilância Sanitária condições de transporte, manutenção e viabilização de recursos financeiros que possibilitem a execução de seus serviços;
- 15.12 Possibilitar a Vigilância Sanitária condições de serviço, de forma que a mesma mantenha o controle sobre as infestações, principalmente do mosquito *Aedes aegypti* (Dengue, Zika e Chikungunya), bem como desenvolver ações para o combate ao COVID-19 e Influenza H1N1.
- 15.13 Realizar palestras, panfletagens e ações visando à sensibilização e conscientização da população com os cuidados para prevenir doenças e infestações de mosquitos transmissores;
- 15.14 Obter recursos financeiros e estruturais destinados ao Fundo Municipal de Saúde ou mesmo para a Administração direta, indireta, mediante convênios e/ou termos de cooperações financeiras firmados junto aos órgãos da União e

Estado;

- 15.15 Realizar ações em parceria com a Secretaria Municipal de Educação que promovam a assistência médica escolar;
- 15.16 Disponibilizar atendimento com profissionais (nutricionista) visando melhorar a qualidade de vida da população melhorando o padrão alimentar;
- 15.17 Promover o abastecimento de água tratada dentro do Município em convênio com órgãos da União e/ou do Estado, ou de forma direta através de perfuração de poços artesianos e extensão de rede de água potável;
- 15.18 Garantir os serviços de saúde, inclusive efetivando o controle e erradicação das doenças transmissíveis e fiscalização e inspeção sanitária, de forma direta ou mediante convênios com o Fundo Municipal de Saúde e SUS (Sistema Único de Saúde);
- 15.19 Operacionalizar o serviço de Vigilância Sanitária Municipal, bem como o serviço de fiscalização, possibilitando melhor controle na qualidade dos alimentos e instalações comerciais e industriais;
- 15.20 Obter recursos financeiros junto aos órgãos da União e Estado, para realização de obras e serviços de saneamento básico em nosso Município;
- 15.21 Manter a inspeção sanitária dos produtos de origem animal e vegetal;
- 15.22 Implementar o SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;
- 15.23 Manter e aprimorar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- 15.24 Implementar as Equipes de Saúde da Família – ESF – na zona rural do município, e ampliar na zona urbana;
- 15.25 Ampliar o Programa de Prótese Dentária. (PPD), inclusive com atendimento da comunidade indígena;
- 15.26 FIRMAR CONVÊNIO COM:
- 15.26.1 Sociedade Amigos de Amambai;
- 15.26.2 Casa de Saúde Divina Providência;
- 15.26.3 Clínicas e profissionais liberais da área de saúde;
- 15.26.4 FUNASA e com a Casa de Saúde Indígena de Amambai objetivando a realização de ações complementares de saúde indígena.
- 15.27 Manter e ampliar o programa de atendimento oftalmológico para comunidade de baixa renda, com prioridade para alunos e idosos;
- 15.27.1 Implantar programa com destinação de recursos e profissionais da área para exames oftalmológicos nas escolas da rede municipal;
- 15.28 Implantar programas de saúde integral à mulher;
- 15.29 Implantar central de marcação de consultas;
- 15.30 Auxiliar o Conselho Municipal de Saúde, através de destinação de verbas específicas para a manutenção e realização de atividades do mesmo;
- 15.31 Informatizar os órgãos municipais de saúde, interligando as unidades de saúde com a Secretaria através do sistema de Internet, para melhor controle e agilidade do atendimento aos usuários;
- 15.32 Aprovisionar recursos para atendimento aos idosos de acordo com o Artigo 15, inciso V, parágrafo 2º da Lei 10.741 - Estatuto do Idoso;
- 15.33 Executar a construção do CENTRO DE ZONÓSES MUNICIPAL, mediante convênio com o Governo do Estado de MS e a União ou, alternativamente, apoiar os trabalhos da Associação Abrigo Adote um Campeão de Quatro Patas com custeio das atividades e cessão de veículo para execução dos trabalhos voltados ao controle de zoonoses no âmbito do Município de Amambai;
- 15.33.1 Firmar convênio com a Associação Abrigo Adote um Campeão de Quatro Patas, visando auxiliar na infraestrutura e construção adequada para o desenvolvimento das atividades do abrigo, bem como no seu custeio mensal;
- 15.33.2 Criar o programa Amigo Animal, com educação, segurança e cuidados com animais domésticos, disponibilizando castração gratuita de animais domésticos;
- 15.34 Dotar o Conselho Municipal de Saúde de infraestrutura e equipamentos necessários ao regular desempenho de suas funções;
- 15.35 Ampliar, adequar e manter a unidade de saúde central para atendimento em diversas especialidades (Centro de Especialidades);
- 15.36 Implantar equipe de ESF para atuação e atendimento da população na área rural;
- 15.37 Contratar especialistas visando o atendimento aos usuários do SUS nas especialidades de cardiologia, pediatria, ginecologia, neurologia, ortopedia, psiquiatria, oncologia, geriatria, anestesia, reumatologia e outras especialidades;
- 15.38 Ampliar o atendimento de ultrassonografia na Unidade de Saúde Central e serviço terceirizado, visando o atendimento à comunidade carente;
- 15.39 Promover capacitações dos servidores municipais que atuam na área da saúde, com ênfase no atendimento a comunidade indígena;
- 15.40 Manter e adequar às farmácias básicas nos postos de saúde do município;
- 15.41 Implantar o atendimento 24 horas;
- 15.42 Manter serviço de fornecimento de passagens e/ou transporte de passageiros com veículo próprio do município, para o encaminhamento de pessoas que necessitem de atendimento de saúde fora do Município;
- 15.43 Realizar convênio com as Farmácias de Manipulação para aquisição de medicamentos manipulados;
- 15.44 Contratação de profissionais especializados nas diversas áreas da medicina visando melhor o atendimento da população;

- 15.45 Realizar parceria com o Governo do Estado para atendimento médico e odontológico aos presidiários;
- 15.46 Firmar convênio e parceria necessários à implantação e manutenção do programa SAMU no município de Amambai;
- 15.47 Firmar contratos com casas de apoio nos municípios tidos como referência em saúde, especialmente Dourados/MS, Campo Grande/MS, Ponta Porã/MS, Barretos/SP e Cascavel/PR, tendo como objetivo o fornecimento de pernoite e alimentação a pessoas residentes no município e comprovadamente submetidas a tratamento especializado e prolongado de saúde;
- 15.48 Aprovisionar recursos para aquisição de produtos ortopédicos com a finalidade de empréstimos à comunidade;
- 15.49 Realizar exames anuais de saúde nos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Amambai;
- 15.50 Celebrar convênios com outros municípios para acolher pacientes em tratamento oriundos de Amambai;
- 15.51 Aquisição de ônibus para transporte de pacientes aos grandes centros que oferecem maiores recursos para saúde;
- 15.52 Implantar projeto para acompanhamento de hipertensos nos postos de saúde;
- 15.53 Criação de uma escola de equitação para atender as crianças deficientes e ensinar as crianças a ter atividades sócias educativas através do laço, em parceria com Clube do Laço Sentinela do Amambai;
- 15.54 Apoio a gestante e mãe em situação de risco;
- 15.55 Reestruturar o Hospital Regional com equipamentos modernos e, através de sistema de gestão compartilhada, oferecendo melhor atendimento à população;
- 15.56 Melhorar e ampliar os Convênios de Saúde de média e alta complexidade;
- 15.57 Proporcionar atendimento para moradores das áreas rurais com agendamento prévio de consultas e outros atendimentos;
- 15.58 Implantar o Mutirão de Atendimento de Saúde nas áreas rurais por microrregiões;
- 15.59 Criar o Plantão da Farmácia Pública Municipal, inclusive nos finais de semanas e feriados;
- 15.60 Implantar o Atendimento Médico Noturno e nos Finais de Semana, com adoção do sistema de plantão no Posto Central;
- 15.61 Ampliar os atendimentos médicos especializados, sobretudo nas áreas de ortopedia, neurologia, cardiologia, endoscopia, ginecologia, pediatria, entre outros;
- 15.62 Melhorar o transporte e acomodação de pacientes que necessitam de atendimento fora do município, especialmente em Cascavel, Campo Grande e Barretos, buscando firmar parcerias junto às Casas de Apoio;
- 15.63 Manter, em parceria com os municípios vizinhos, o Consórcio Intermunicipal de Saúde, explorando o potencial de atendimento do Hospital Regional, especialmente no atendimento especializado;
- 15.64 Criar um sistema de capacitação permanente dos servidores da saúde para melhoria do atendimento ao usuário;
- 15.65 Implantar o sistema informatizado para o controle de medicamentos, para facilitar o atendimento ao usuário e reposição dos estoques;
- 15.66 Manter o Programa Federal Mais Médicos do Governo Federal em nossa cidade;
- 15.67 Ampliar a equipe de trabalho da Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- 15.68 Construir através de parceria com os governos estadual/federal o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) para atendimento especializado as crianças, aos adolescentes e famílias;
- 15.69 Implantar senha digital, nos postos de saúde;
- 15.70 Implantar o cartão municipal de saúde com numeração do usuário para ter acesso ao histórico de vacinação da população do município;
- 15.71 Implantar atendimento médico duas vezes por semana nas Vilas Nossa Senhora Aparecida e Santo Antônio;
- 15.72 Implantar atendimento odontológico uma vez por semana nas Vilas Nossa Senhora Aparecida e Santo Antônio;
- 15.73 Adquirir EPI's (Equipamento de Proteção Individual) para os agentes de saúde, incluídos os do PSF Rural;
- 15.74 Construção de Unidades de Saúde na área urbana e rural do Município de Amambai;
- 15.75 Promover o atendimento às pessoas com Fibromialgia;
- 15.76 Instalar o Centro de Práticas Integrativas no Município de Amambai;
- 15.77 Instalar o Centro de Atendimento a Mulher – CAM;
- 15.78 Criação, construção e manutenção dos Centros de Hemodiálise e Oncologia no Município de Amambai;
- 15.79 Adquirir uma ambulância para transporte de pacientes das Vilas Nossa Senhora Aparecida, Santo Antônio e Limeira, para atendimentos pré-agendados no Hospital Regional e Laboratórios.

16. SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:

- 16.1 Definir e coordenar a política municipal de habitação, em articulação com o Estado, o Governo Federal, a comunidade local e o setor privado;
- 16.2 Realizar estudos, pesquisas e levantamento socioeconômico e urbanístico, dimensionando e quantificando a oferta e a demanda habitacional em todo o Município de Amambai, notadamente através de convênios e contratos com entidades de ensino superior e/ou organizações sociais;
- 16.3 Elaborar/coordenar projetos habitacionais e gerenciar sua execução;
- 16.4 Identificar e mobilizar fontes para financiamento dos planos de habitação popular, inclusive os destinados a equipamentos e apoio ao desenvolvimento da comunidade;
- 16.5 Elaborar, apoiar e/ou executar, em caráter multidisciplinar e com o apoio de outras Secretarias Municipais, em

especial, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e, em articulação com outros órgãos públicos estaduais e federais, após oitiva da população, programas e projetos de desenvolvimento comunitário, inclusive para atividades geradoras de renda destinadas às populações dos conjuntos ou núcleos habitacionais existentes, no sentido de melhorar a qualidade de vida das famílias beneficiadas;

16.6 Fiscalizar e fomentar a aplicação das políticas do Plano Municipal de Habitação;

16.7 Articular com órgãos públicos e privados da esfera municipal, estadual e federal o desenvolvimento de programas de crédito para atendimento das necessidades habitacionais de grupos sociais específicos, utilizando o associativismo como modalidade para aquisição da casa própria;

16.8 Organizar banco de dados relativos à habitação, materiais de construção e serviços especializados disponibilizados aos interessados;

16.9 Realizar a revisão do Plano Diretor, fiscalizar e acompanhar as ações descritas pelo Plano Diretor, instituído através da Lei Complementar Municipal n.º 005/2006 e em especial, discutir, formular e apoiar as políticas municipais de desenvolvimento urbano, inclusive nas áreas de saneamento, transporte público e habitação de interesse social em parceria com as demais secretarias e órgãos públicos;

16.10 Oferecer suporte às demais secretarias municipais, em especial, às Secretarias de Infraestrutura e de Serviços Urbanos na elaboração e aplicação dos instrumentos de gestão do uso e ocupação do solo urbano, de parcelamento do solo e de política fundiária;

16.11 Elaborar projetos e planos de trabalho para captação de recursos técnicos, administrativos e financeiros destinados ao desenvolvimento econômico e social de Amambai;

16.12 Contribuir com recursos próprios para o FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e promover a construção de casas populares destinadas às famílias de baixa renda mediante o fornecimento de terrenos, materiais de construção, mão de obra para projetos e execução, e outros encargos decorrentes, podendo para o caso, firmar convênios e empréstimos junto aos órgãos da União, Estado ou instituições privadas e públicas, após aprovação legislativa;

16.13 Implantar projeto de apoio à melhoria de moradias populares, visando o desfavelamento do município, bem como de adaptação de banheiros nas moradias de Portadores de Necessidades Especiais carentes, através do fornecimento de kit de materiais de construção e/ou mão de obra e projetos de engenharia e seus encargos;

16.14 Realizar investimentos na aquisição de lotes urbanizados;

16.15 Promover a regularização dos loteamentos existentes obedecendo às leis já aprovadas pelo Legislativo Municipal, em uma sequência e em respeito ao tempo da ocupação pelas famílias, e os Investimento já feitos, como forma de oferecer maior segurança aos moradores nos referidos lotes ocupados;

16.16 Realizar levantamentos nas aldeias indígenas para melhor conhecimento da realidade habitacional das mesmas;

16.16.1 Realizar levantamento nas vilas da cidade para melhor conhecimento da realidade e número de famílias indígenas desaldeadas, com finalidade de elaborar programa de construção de casas populares para estas famílias;

16.17 Realizar levantamento da situação das áreas de preservação ocupadas, dimensionar e orçar o custo de remoção das famílias e de recuperação da área;

16.18 Atualizar e modernizar as legislações urbanísticas (código de obras, lei do uso do solo, entre outras);

16.19 Promover o acesso da população com renda superior a três salários mínimos, ao financiamento oferecido pelas instituições financeiras;

16.20 Aprimorar o cadastro das famílias que demandam de habitação, articulando as informações com os demais cadastros das políticas públicas e com o cadastro único nacional;

16.21 Investir na estruturação do setor habitacional e proporcionar a qualificação dos servidores que atuam nessa área;

16.22 Colaborar com as Secretarias de Fazenda e de Gestão na elaboração dos planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais, bem como elaborar e/ou acompanhar a elaboração de planos de desenvolvimento local e/ou regional do Município.

16.23 Promover a efetiva aplicação do Plano Diretor do Município;

16.24 Reestruturar os Códigos de Postura, Tributário, Lei de Zoneamento e Ocupação do Solo, Plano Diretor e Legislação Tributária;

16.25 Fiscalizar e analisar projetos de obras a serem iniciados no município quanto às normas estabelecidas no Código de Obras, Lei de Parcelamento e Uso do Solo e Lei de Zoneamento Urbano;

16.26 Implantar um projeto habitacional municipal;

16.27 Implementar e dar suporte à estrutura do DETRAT de forma que este possa desenvolver suas atividades;

16.28 Dar condições de funcionalidade ao DETRAT, para que este possa desenvolver atividades como:

16.28.1 Implantação de sinalização horizontal e vertical;

16.28.2 Colocação de placas de trânsito;

16.28.3 Planejamento dos estacionamentos na área central;

16.28.4 Estudo do trânsito no Município de Amambai, visando diminuir o índice de acidentes de trânsito;

16.28.5 Implantar linha de ônibus coletivo pelo menos três vezes ao dia, nas vilas mais afastadas da cidade, para melhor locomoção das pessoas para o centro da cidade;

16.28.6 Revitalizar o paisagismo das avenidas, ruas principais e praças;

16.28.7 Investir na sinalização e na educação para o trânsito urbano, promovendo ainda a segurança, com implantação de semáforos, redutores de velocidade entre outras ações;

16.28.8 Iniciar a implantação de ciclovias na cidade de Amambai.

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO:

- 17.1 Planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Amambai, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação;
- 17.2 Executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito;
- 17.3 Coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal;
- 17.4 Coordenar as atividades de comunicação social dos órgãos e entidades públicas da Prefeitura Municipal de Amambai, centralizando a orientação da imprensa em geral;
- 17.5 Promover a divulgação de atos e atividades da Prefeitura Municipal de Amambai;
- 17.6 Promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município;
- 17.7 Coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município;
- 17.8 Coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal;
- 17.9 Coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do sítio eletrônico oficial da Prefeitura;
- 17.10 Coordenar e atualizar o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Amambai;
- 17.11 Gerenciar, avaliar e fiscalizar as contratações públicas relativas à prestação de serviços de publicidade institucional e congêneres.

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS:

- 18.1 Coordenar as ações do Governo Municipal em atenção às comunidades indígenas;
- 18.2 Formular e implementar a política de etnodesenvolvimento, com vistas ao fortalecimento das organizações tradicionais e das organizações das comunidades indígenas, possibilitando a apropriação de novas técnicas de saber;
- 18.3 Estabelecer parcerias com organismos governamentais, entidades não-governamentais, organizações indígenas e empresas privadas, com vistas a viabilizar a execução das ações promotoras do etnodesenvolvimento;
- 18.4 Promover a valorização da diversidade cultural, respeitando os processos próprios das comunidades indígenas, em atenção ao reconhecimento da cidadania indígena;
- 18.5 Estimular a defesa da valorização científica e cultural das comunidades indígenas;
- 18.6 Estimular e assessorar todas as formas de produção que gerem renda, a fim de fortalecer a identidade cultural das comunidades indígenas;
- 18.7 Coordenar todos os trabalhos de campo realizados em favor das comunidades indígenas;
- 18.8 Fomentar a capacitação e o aperfeiçoamento das comunidades indígenas em relação à legislação social, ambiental e educacional;
- 18.9 Realizar parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura para fomento de Programas voltados à agricultura familiar e desenvolvimento econômico.

19. PREVIDÊNCIA SOCIAL PREVIBAI:

- 19.1 Contribuir para a Previdência própria, mantendo-a de acordo com as suas necessidades operacionais e financeiras, inclusive administrativa, conforme determina a Lei Municipal;
- 19.2 Apoiar os Conselhos Municipais que atuam no setor de Previdência Social;
- 19.3 Firmar contrato de assessoria operacional, contábil, jurídica e financeira que darão assessoramento ao PREVIBAI;
- 19.4 Realizar as alterações da Legislação Previdenciária adequando-a a legislação federal;
- 19.5 Melhorar o sistema de informática do PREVIBAI;
- 19.6 Realizar capacitação dos servidores que atuam no PREVIBAI;
- 19.7 Adquirir bens móveis para realizar melhor atendimento aos usuários do PREVIBAI;
- 19.8 Realizar palestras com os servidores informando e demonstrando o funcionamento do mesmo;
- 19.9 Prestar contas do PREVIBAI, como forma de dar conhecimento e garantia da gestão de seus recursos.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Materia enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.796/2.022 Autor: PM Origem: PL/Nº 003/22 - Secretaria Municipal de Turismo

"Institui a Secretaria Municipal de Turismo, altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.421/2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Amambai/MS, e dá outras providências".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 27/06/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Amambai/MS, a Secretaria Municipal de Turismo (SETUR).

Art. 2º. O inciso II, do art. 5º, da Lei Municipal nº 2.421/2014, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

" Art. 5º. (...);

(. ..)

II – (...);

(...)

I) *Secretaria Municipal de Turismo (SETUR).*

(...)"

Art. 3º. A Lei Municipal nº. 2.421/2014, em seu Capítulo III, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Seção XII

Da Secretaria Municipal de Turismo

Art. 34-C. Compete à Secretaria Municipal de Turismo:

I – desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes ao turismo;

II – proceder ao planejamento, implementação e regulação das políticas de desenvolvimento do turismo no município;

III – formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao turismo no âmbito municipal;

IV – organizar e promover os eventos, promoções e programas da secretaria;

V – planejar e elaborar o calendário turístico do Município de Amambai;

VI – apoiar e estimular as instituições locais que necessitem de suporte para realização de eventos de natureza turística;

VII – captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento do turismo no município;

VIII – promover, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda;

IX – promover e incentivar a inclusão de identidade cultural e dos valores históricos do município na promoção do turismo;

X – desenvolver e coordenar ações destinadas ao fomento do turismo, em articulação com outros municípios, Estado, União e outras entidades privadas, visando o desenvolvimento da área;

XI – propor, de forma continuada, medidas que objetivam a organização e expansão do turismo no Município;

XII – elaborar o levantamento e mapeamento dos recursos turísticos, mantendo atualizado o cadastro dos pontos turísticos do município;

XIII – criar e manter atualizado o sistema de informação turística do município;

XIV – assegurar a proteção, conservação, recuperação e valorização dos recursos turísticos no município;

XV – elaborar, em parceria com a Secretaria Municipal de Comunicação Social, material de divulgação do município;

XVI – promover junto à comunidade o exercício e implementação das atividades que visem o desenvolvimento econômico, viabilizando a exploração do turismo no município;

XVII – estimular a participação da comunidade nas atividades da secretaria;

XVIII – emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;

XIX – assessorar os demais órgãos, na área de competência;

XX – planejar, programar, executar e controlar o orçamento da secretaria;

XXI – fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos, convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades.

Art. 34-D. A Secretaria Municipal de Turismo será composta pela seguinte unidade administrativa:

I – Departamento de Execução de Serviços;

Parágrafo único. A estrutura interna e a competência da unidade administrativa poderão ser definidas por Decreto Municipal. "

(...).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão**Publicado no DOM (Assomasul).**

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**LEI MUNICIPAL Nº 2.797/2.022 Autor: PM Origem: PL/Nº 018/22 "Dispõe sobre a denominação do Loteamento que especifica e dá outras providências." Loteamento - Prefeito DIRCEU LUIZ LANZARINI****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 27/0622 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**Art. 1º.** Fica denominado "Loteamento Prefeito Dirceu Luiz Lanzarini", a área de propriedade do Município de Amambai/MS, destinada à implantação de loteamento para construção de habitações de interesse social, registrada no CRI local sob o nº 15.737.**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA*Prefeito Municipal*

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão**Publicado no DOM (Assomasul).**

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**LEI MUNICIPAL Nº 2.798/2.022 Autor: PM Origem: PL/Nº 019/22 "Dispõe sobre a criação do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, dá outras providências."****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 27/0622 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**Art. 1º.** Esta Lei cria o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal - PDDE Municipal, com a finalidade de implementar a política de autonomia de gestão e ampliar o fomento financeiro através de repasses regulares de verba de arrecadação própria do Município e provenientes do FUNDEB e Salário Educação.**§ 1º.** O repasse terá como base o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por aluno regularmente matriculado e será repassado no início de cada bimestre, totalizando 05 (cinco) repasses anuais nas seguintes datas:**I** - 01 de fevereiro;**II** - 01 de abril;**III** - 01 de junho;**IV** - 01 de agosto;**V** - 01 de outubro.**§ 2º.** No caso das Unidades Escolares que atendam em período integral, o repasse será efetuado em dobro, equivalente a R\$ 40,00 (quarenta reais) por aluno regularmente matriculado.**§ 3º.** Os repasses de que tratam os parágrafos anteriores compreendem o período de janeiro a dezembro de cada ano.**§ 4º.** As despesas de que trata a presente Lei deverão ser realizadas somente após o recebimento do recurso.**Art. 2º.** A verba destinada às Unidades Escolares terá como objetivo a agilidade e priorização de procedimentos a atender:**I** – manutenção e reparos de suas estruturas físicas, hidráulicas, elétricas, bem como pequenas reformas;**II** – conservação preventiva e corretiva das Unidades Educacionais;**III** – limpeza da área escolar;**IV** – despesas contábeis e de registros oficiais;**V** – aquisição de materiais de consumo e permanentes;**VI** – instalação e manutenção de ares-condicionados e demais equipamentos;**VII** – aquisição de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e higiene e de expediente.**§ 1º.** As Unidades Escolares deverão entregar termo de doação de todos os materiais permanentes adquiridos juntamente com a Nota Fiscal ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal para ser realizada a

incorporação do bem ao patrimônio público municipal.

§ 2º. Todas as reformas de que tratam este artigo devem ser autorizadas e acompanhadas por engenheiro ou arquiteto do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Compreendem-se por pequenas reformas, para os fins desta Lei, aquelas que não alterem a estrutura do prédio e não necessitem de projeto arquitetônico.

Art. 3º. Os materiais permanentes adquiridos na forma do artigo anterior serão doados à Prefeitura Municipal e destinados às respectivas Unidades Escolares.

Art. 4º. Caberá ao Gestor com aprovação do Conselho Escolar de cada Unidade Escolar executar, administrar, acompanhar e providenciar tudo o que for necessário para a eficaz aplicação das verbas, de acordo com as orientações dos setores competentes e legislações pertinentes.

Art. 5º. A prestação de contas deverá ser realizada até o 5º (quinto) dias útil do mês subsequente ao repasse junto à Secretaria Municipal de Educação, em 02 (duas) vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, encaminhando a respectiva prestação de contas;

II – cópia do plano de trabalho;

III – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiro do PDDE Municipal, compreendendo os valores do dia primeiro ao último dia de cada mês;

IV – demonstrativo da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro (se houver), observando-se, sempre, a legislação de regência;

V – cópia do processo de aquisição, aplicando, no que couberem, as leis federais atinentes aos processos licitatórios, especificamente no que se aplica às dispensas e inexigibilidades de licitação;

VI – cópia de no mínimo 03 (três) orçamentos de empresas distintas, vedado o uso de orçamentos de empresas da mesma rede;

VII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos), atestando que os serviços foram executados e/ou que o material foi recebido pelas Unidades Escolares, devidamente assinados por seu representante legal;

VIII – cópia dos cheques ou comprovantes de pagamento equivalentes;

IX – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

X – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XI – relação de pagamentos;

XII – relação da execução físico-financeira;

XIII – conciliação bancária;

XIV – relação de bens recebidos com recursos do Programa;

XV – relatório de cumprimento do objeto;

XVI – declaração de cumprimento do objeto, somente para prestação de contas final;

XVII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para prestação de contas final.

§ 1º. Nas prestações de contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, constar a assinatura dos responsáveis legais.

§ 2º. Depois de atestada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, uma cópia da prestação de contas deverá ser encaminhada ao Setor de Convênios da própria Secretaria Municipal de Educação para as eventuais correções (se necessário) e, posteriormente, remetida através de ofício para o Setor de Convênios da Prefeitura Municipal para arquivamento.

Art. 6º. A não apresentação da prestação de contas resultará na suspensão dos repasses das parcelas subsequentes.

§ 1º. O atraso na apresentação da prestação de contas implicará na retenção de novos recursos à Unidade Escolar.

§ 2º. Acaso haja apontamento de pendências na prestação de contas, a Unidade Escolar deverá regularizar imediatamente a situação para evitar a retenção de novos recursos.

§ 3º. Não haverá repasse de verba com efeito retroativo para as Unidades Escolares que cometerem irregularidades na prestação de contas.

Art. 7º. O Gestor e o Conselho Escolar, ou seus similares, responderão administrativamente e judicialmente pelos atos considerados negligentes na administração dos recursos do PDDE, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer modelos padrão de peças de prestação de contas através de Resolução.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.854/2004.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão**Publicado no DOM (Assomasul).**

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**LEI MUNICIPAL Nº 2.799/2.022 Autor: PM Origem: PL/Nº 021/22 "Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e dá outras providências."**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 27/06/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 150.398,85 (cento e cinquenta mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), distribuídos as seguintes dotações:

02 03 04 FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS

1267	08.243.0003.2053.0000	Ações Básicas do Fundo Municipal Antidrogas	16.302,25
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

20.661.0002.2013.0000		Manutenção da Gerência de Agropecuária	15.313,77
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

02 07 01 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - FUNDEB

1269	12.365.0307.1117.0000	VAAT 50% - PRÉ-ESCOLA	95.182,83
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1270	12.365.0307.1118.0000	VAAT 15%	23.600,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material Permanente	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R\$ 118.782,83

ANULAÇÃO:**02 03 04 FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS**

280	08.243.0003.1000.0000	Investimentos na Assistência Social	-3.120,00
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	
285	08.243.0003.2053.0000	Ações Básicas do Fundo Municipal Antidrogas	-5.200,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
286	08.243.0003.2053.0000	Ações Básicas do Fundo Municipal Antidrogas	-5.200,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
287	08.243.0003.2053.0000	Ações Básicas do Fundo Municipal Antidrogas	-2.782,25
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

1263	20.661.0002.2013.0000	Manutenção da Gerência de Agropecuária	-15.313,77
3.3.90.30.00		Material de Consumo	

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA*Prefeito Municipal*

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão**Publicado no DOM (Assomasul).**

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2022 Autor: P.M Origem: PLC/GAB N. 003/2022 - REORGANIZA CARGOS: D.A.S e D.A.I - LC Nº 001/03.**

"Promove a reorganização funcional dos cargos constantes das tabelas 1 e 2, do Grupo Operacional I, Direção e Assessoramento Superior – DAS e tabelas 3 e 4, do Grupo Operacional II, Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, contidas no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 27/06/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Turismo, alterando-se as Tabelas 1 e 2, do Grupo Operacional I, Direção e Assessoramento Superior – DAS, constantes do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, que passam a vigorar na forma descrita no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Para incorporação à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Turismo, ficam criados os seguintes cargos de direção e assessoramento intermediário:

- I** – 08 (oito) cargos de Assessor de Gabinete, símbolo DAI-1;
- II** – 02 (dois) cargos de Coordenador Municipal, símbolo DAI-4;
- III** – 04 (quatro) cargos de Secretário de Gabinete I, símbolo DAI-6;
- IV** – 04 (quatro) cargos de Encarregado de Serviços, símbolo DAI-9;
- V** – 06 (seis) cargos de Assistente de Gabinete, símbolo DAI-10.

Parágrafo único. As Tabelas 3 e 4, do Grupo Operacional II, Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, constantes do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, passam a vigorar na forma descrita no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 79/2022

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2003

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL I

**DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS**

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	TOTAL
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Nível superior ou capacidade pública e notória	16
DAS-2	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-3	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Nível superior e inscrição na OAB/MS	01
DAS-4	CONTROLADOR MUNICIPAL	Nível superior (Administração, Ciências Contábeis, Direito)	01
DAS-5	CHEFE DE GABINETE	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-6	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Nível superior ou capacidade pública e notória	20
DAS-7	COORDENADOR MUNICIPAL PROCON	Nível Superior em qualquer área	01
DAS-8	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	Nível Superior em qualquer área	04
DAS-9	CHEFE DA U.M.C.	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-10	SECRETÁRIO DA J.S.M.	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-11	SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (DETRAT)	Nível Superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-12	SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL COMPRAS	Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória	01

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL I

**DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS
TABELA FINANCEIRA**

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VERBA DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Estabelecido por subsídio fixado por iniciativa da Câmara Municipal.	16	-	-
DAS-2	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00
DAS-3	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Estabelecido por subsídio fixado por iniciativa da Câmara Municipal.	1	-	-
DAS-4	CONTROLADOR MUNICIPAL	R\$ 1.807,40	1	80%	R\$ 3.253,32
DAS-5	CHEFE DE GABINETE	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00
DAS-6	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 1.807,40	20	50%	R\$ 2.711,10
DAS-7	COORDENADOR MUNICIPAL PROCON	R\$ 1.807,40	1	50%	R\$ 2.711,10
DAS-8	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	R\$ 1.488,30	4	50%	R\$ 2.232,45
DAS-9	CHEFE DA U.M.C.	R\$ 673,10	1	20%	R\$ 807,72
DAS-10	SECRETÁRIO DA J.S.M.	R\$ 673,10	1	20%	R\$ 807,72

DAS-11	SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (DETRAT)	R\$ 2.500,00	01	80%	R\$ 4.500,00
DAS-12	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00

TABELA 3
GRUPO OCUPACIONAL II
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	TOTAL
DAI-1	ASSESSOR DE GABINETE	Nível superior ou capacidade pública e notória	24
DAI-2	ASSESSOR JURÍDICO	Nível superior e inscrição na OAB/MS	04
DAI-3	ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO	Nível superior ou capacidade pública e notória	09
DAI-4	COORDENADOR MUNICIPAL	Nível superior ou capacidade pública e notória	16
DAI-5	CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO	Nível superior ou capacidade pública e notória	15
DAI-6	SECRETÁRIO DE GABINETE I	Nível superior ou capacidade pública e notória	18
DAI-7	SECRETÁRIO DE GABINETE II	Nível superior ou capacidade pública e notória	18
DAI-8	SECRETÁRIO DE GABINETE III	Nível superior ou capacidade pública e notória	20
DAI-9	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	Nível superior ou capacidade pública e notória	48
DAI-10	ASSISTENTE DE GABINETE	Nível superior ou capacidade pública e notória	22
DAI-11	AUXILIAR DE GABINETE	Nível superior ou capacidade pública e notória	125

TABELA 4
GRUPO OCUPACIONAL II
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI
TABELA FINANCEIRA

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO-BASE	Verba de Representação	TOTAL
DAI-1	ASSESSOR DE GABINETE	24	R\$ 1.807,40	30%	R\$ 2.349,62
DAI-2	ASSESSOR JURÍDICO	4	R\$ 1.807,40	30%	R\$ 2.349,62
DAI-3	ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO	9	R\$ 1.807,40	30%	R\$ 2.349,62
DAI-4	COORDENADOR MUNICIPAL	16	R\$ 1.807,40	30%	R\$ 2.349,62
DAI-5	CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO	15	R\$ 1.488,30	30%	R\$ 1.934,79
DAI-6	SECRETÁRIO DE GABINETE I	18	R\$ 1.488,30	30%	R\$ 1.934,79
DAI-7	SECRETÁRIO DE GABINETE II	18	R\$ 1.009,65	30%	R\$ 1.312,55
DAI-8	SECRETÁRIO DE GABINETE III	20	R\$ 847,61	20%	R\$ 1.017,13
DAI-9	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	48	R\$ 673,10	20%	R\$ 807,72
DAI-10	ASSISTENTE DE GABINETE	22	R\$ 623,24	15%	R\$ 716,73
DAI-11	AUXILIAR DE GABINETE	125	R\$ 573,38	10%	R\$ 630,72

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 204/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022. Averba tempo de serviço da VALDIR CICHILEIRO, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de AMAMBIAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo flowdocs nº 102548/2022 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição

CONSIDERANDO Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001290.1.0086822-3 de 14 de março de 2022 expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94.

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional do servidor público municipal, *VALDIR CICHILEIR*, Matrícula 315-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA, PADRAO III - REFERENCIA 13**, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 873 (oitocentos, setenta e três) dias, correspondentes a 02 (dois) anos, 04 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, no período de 01.02.1984 à 21.06.1986, prestados à Serraria Itaguassu Agrícola e Pastoril Ltda. – CNPJ nº 76.068.030/0003-63, na função de motorista.

II – 1219 (um mil duzentos, dezenove) dias, correspondentes a 03(três) anos 04(quatro) meses e 01 (um) dia, no período de 01.09.1988 à 01.01.1992, prestados à TRANSPORTADORA DE DERIVADOS DE PETROLEO BERLITZ Ltda. – CNPJ nº 00861401000136, na função de motorista.

III – 256 (duzentos, cinquenta e seis) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias, no

período de 01.04.1992 à 12.12.1992, prestados à VIAÇÃO SANTA CLARA- CNPJ nº 80858530001-87, na função de motorista.

IV – 141 (cento e quarenta e um) dias, correspondentes a 00 (zero) anos, 04 (quatro) meses e 19(dezenove) dias, no período de 01.10.1993 á 19.02.1994 – serviços Prestado VENEZA DECORAÇÕES E ELETRODOMÉSTICO LTDA – CNPJ nº 019488430001-87, na função de motorista.

IV – 1.046 (um mil e quarenta e seis) dias, correspondentes a 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 11(onze) dias, no período de 20.02.1994 á 31.12.1996. – serviços Prestados Prefeitura Municipal de Amambai- CNPJ nº 03.568.433.0001-36, na função de motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 205/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022. Averba tempo de serviço da RUI JOSE GASS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme especifica.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo flowdocs nº 103136/2022 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição

CONSIDERANDO Certidão de Tempo de Contribuição nº 12001040.1.00085222-3 de 03 fevereiro de 2022 expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94.

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional do servidor público municipal, *RUI JOSE GASS*, Matrícula 290 -1, ocupante do cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA ,PADRAO V - REFERENCIA 18**, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 613 (seiscentos e treze) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 8 (oito) dias, no período de 08.02.1989 à 15.10.1990, – serviços Prestados Prefeitura Municipal de Amambai- CNPJ nº 03.568.433.0001-36, na função de motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Departamento de Licitações

A V I S O**CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022.****PROCESSO Nº. 061/2022.**

O MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO, ESTAD DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de Chamada Pública, para a aquisição de gêneros alimentícios – hortifrutas da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2022 com dispensa de licitação, nos termos da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n.º 26/2013 do FNDE. s Grupos Formais, Informais e Agricultores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 25 de julho de 2022, às 09h:00min** no Departamento de Licitação, de acordo com o Art. 26 § 1º da Resolução 26/2013 - FNDE, com sede à na Rua Vitório Penzo, n. 347, Centro – Antonio João - MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitação, no endereço supracitado, ou pelo e-mail: licitação.aj@gmail.com

TELEFONE: (0xx67) 3435-1011, das 07h30min às 11h e das 13h às 16h30min.

Antonio João - MS, 29 de junho de 2022.

Jussara Pires Fernandes

Presidente CPL

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

Extrato do Contrato nº 031/2022 CPL**Empresa : GRANFER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA****CNPJ 03.727.516/0001-20**

Objeto : Aquisição de um caminhão equipado com tanque pipa, novo, ano de fabricação mínimo 2021, tanque com capacidade mínima de 10.000 litros, construído em chapas de aço carbono, para-choque padrão Contran, piso antiderrapante, faixas refletivas, tomada de força, bomba de reверção/sucção, carretel com mínimo de 20 metros de mangueira de alta pressão, com bico de jato regulável, mínimo de 10 metros de mangueira tipo espiroflex, mínimo de 5 metros de mangueira para sucção, válvula tipo cebola, bomba centrífuga, cabine dotada de ar condicionado, cor branca, motor diesel com potência mínima de 270 cv, turbinado, com mínimo 6 cilindros, sistema elétrico mínimo 12 volts, alternador com mínimo de 80 a, direção hidráulica, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 055785/2021.

Pregão Eletronico nº 03/2022**Processo nº 049/202 2**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
333 11.001.20.0801.1007.4.4.90.52.00.00 0100	R\$ 17.000,00
334 11.001.20.0801.1007.4.4.90.52.00.00 0123	R\$ 532.000,00

Data de Assinatura : 29/06/2022**Data da Vigência do Contrato:** 29/06/2022 à 29/06/2023**R\$ 549.000.00** (Quinhentos e quarenta e nove mil reais).

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****RECURSOS HUMANOS****EDITAL 002/2022 de 01 de julho de 2022.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RH.002/2022- PARA A CONTRATAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO no uso de suas atribuições legais tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado – RH.002/2022, visando a contratação e constituição do Cadastro Reserva de Profissionais para a Função de Auxiliares Temporários, a ser utilizado na convocação de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL para a Rede Municipal de Ensino, que será regido pelo disposto na Lei Municipal nº1104/06 e suas respectivas alterações na Lei nº 1678/21, e demais legislações pertinentes, pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado – RH.002/2022 será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado executado pela Diretoria do Departamento de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, visando a contratação e constituição do Cadastro Reserva de Profissionais para a Função de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil Temporários, a ser utilizado na convocação em regime de suplência para a Rede Municipal de Ensino, de modo a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

2. A Contratação e constituição de Cadastro Reserva de Profissionais para a Função de Auxiliares Temporários será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente processo seletivo simplificado, por ordem de classificação, de acordo com as etapas, componentes curriculares, modalidades e cargo de opção no ato da inscrição.

3. O Processo Seletivo Simplificado para a contratação e constituição do Cadastro Reserva de Profissionais, para a Função de auxiliares Temporários, destina-se à contratação imediata bem como a formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Ensino.

4. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – RH.002/2022, todo candidato que tenha a escolaridade exigida para o exercício da função nas etapas, componentes curriculares e modalidades especificadas no item 2 deste Edital e que, cumulativamente, preencha os requisitos constitucionais e legais exigidos para a designação para função de confiança ou a nomeação para emprego público, cargo efetivo, cargo em comissão ou contratado no Município de Aparecida do Taboado – MS.

5. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – RH.002/2022, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do processo seletivo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – RH.002/2022 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site <http://diariooficialms.com.br/assomasul>, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

7. O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado – RH.002/2022, consta no Anexo I deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio.

2. DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

1. Cargos	Auxiliar De Desenvolvimento Infantil
2. Vagas	15 + CR
3. Escolaridade	Ensino Médio
4. Atribuições	Executar, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação e executando outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Cuidar de crianças na rede municipal de ensino, auxiliando no desenvolvimento de sua linguagem oral e escrita, propondo jogos e brincadeiras de acordo com a faixa etária das crianças; Executar atividades de apoio ao Professor, realizando tarefas de higienização das crianças e acompanhamento das mesmas no repouso e na alimentação; Realizar tarefas relacionadas à higiene da criança, alimentação e outras visando auxiliar o professor numa perspectiva de garantia do bem estar e crescimento sadio da criança; Zelar pela limpeza e organização dos ambientes frequentados pela criança no ambiente escolar; Acompanhar o repouso das crianças; Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do professor; Participar da elaboração do projeto político pedagógico da Unidade Escolar de Educação Infantil; Participar do planejamento, implementação e avaliação do plano de ação da unidade de ensino, seguindo as diretrizes curriculares da Secretaria de Educação; Participar, quando necessário, dos momentos de planejamento com o pedagogo; Participar dos momentos de avaliação e formação continuada; Desempenhar outras funções afins, discutidas e indicadas no coletivo da Unidade Escolar para a sua melhor organização; Desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de competência.
5. Carga Horária Semanal	25H
6. Salário	R\$ 1.212,00

2.1. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício da Função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, que deverão ser comprovados no ato da convocação:

- ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – RH.002/2022, nas etapas, componentes curriculares, modalidades para os quais se inscreveu;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- possuir, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

- f) possuir nível de escolaridade compatível com o exigido para as etapas, componentes curriculares e modalidades especificadas no item 2 deste Edital, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no certame;
- g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função, atestado pelo médico perito e psicólogo do município;
- i) não exercer cargo, emprego ou função pública, seja na Administração Direta, indireta ou Fundação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, União, Distrito Federal, outros Estados ou Municípios.
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

2.2. Os comprovantes dos requisitos elencados e os documentos pessoais, deverão ser apresentados no momento especificado em edital próprio.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado RH.002/2022, constará das seguintes etapas, conforme especificado neste Edital:

- a) Etapa I: Inscrições;
- b) Etapa II: Avaliação Curricular (Prova de Títulos), de caráter exclusivamente classificatório;
- c) Etapa III: Procedimento de Admissão para posse.

4. DA ETAPA I: INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – RH.002/2022, serão efetuadas, exclusivamente, via internet, conforme procedimentos especificados neste Edital. Serão disponibilizados 2(dois) links para inscrição, um para ampla concorrência e outro para PCD (pessoa com deficiência), sendo de responsabilidade do candidato o preenchimento através do link correto.

4.1.1. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea, ou seja, além do tempo apropriado ou desejável ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

4.1.2. No caso de realização, pelo candidato, de alterações em inscrição por ele já realizada, será validada somente alteração mais recente, considerando-se a data e o horário de sua realização, desde que observados todos os procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.1.3. Será aceita apenas 1 (uma) inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição o candidato será desclassificado.

4.1.3.1. O candidato poderá inserir os devidos documentos até as 23 horas e 59 minutos do prazo limite de inscrições, não podendo após o encerramento ser feita nenhuma alteração.

4.1.4. Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação de candidatos no Processo Seletivo Simplificado.

4.1.5. Os candidatos que possuírem comprovantes legais para atuar na Educação Especial contarão pontuação como títulos para efeito de classificação.

4.2. O sistema de inscrição e este Edital de abertura das inscrições, contendo a regulamentação e as informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado por meio do link <https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/> para acesso ao edital, e <https://forms.gle/shpE1qkp2WLMQnvB9> para acesso ao formulário de inscrição ampla concorrência, e <https://forms.gle/PHm176NWqBreptv86> para acesso ao formulário de inscrição PCD (pessoa com deficiência).

4.3. Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço <https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/> solicitada no período entre as 8 horas do dia 01 de julho de 2022 até as 23 horas e 59 minutos do dia 07 de julho de 2022, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

4.3.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, de forma **completa e correta**, todos os dados e informações solicitados no Formulário de Inscrição on-line disponível no site mencionado no subitem 4.2 e 4.3 deste Edital.

4.3.2. Após o envio do pedido de inscrição, o sistema retornará aos participantes uma cópia das respostas nos respectivos e-mails cadastrados confirmando sua inscrição através do sistema. Não obtendo o e-mail de confirmação de resposta, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato com o departamento de Recursos Humanos e solicitar o mesmo através do e-mail processoseletivoapt@aparecidadotaboado.ms.gov.br , com o assunto "CONFIRMAÇÃO DE RESPOSTA".

4.3.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluir da seleção aquele que não as preencher de forma **completa e correta**.

4.3.4. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado à pessoa amparada pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Processo Seletivo Simplificado por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio.

4.3.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

4.3.6. Durante todo o período de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado e até a convocação, o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição isentando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sobre qualquer ônus acerca do contato com o mesmo.

4.3.7. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.

4.3.8. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento aos prazos de publicação e período recursal isentando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sobre qualquer ônus da busca contínua sobre seu paradeiro por meio de contato telefônico e notificações por aplicativos populares e envio de e-mails, visto que todo ato será publicado por meio de dois canais oficiais de publicação, sendo por meio do site <https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/> e por meio do site do Diário Oficial <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

4.4. Os candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas às Pessoas Com Deficiência, com fulcro no artigo 7º da Lei Municipal n. 429/1990 cabendo o direito de 10% sobre as vagas anunciadas:

a) realizar sua inscrição via Internet, de acordo com o disposto no subitem 4.3 deste Edital;

b) realizar o preenchimento online do Formulário de Auto declaração e de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência, disponível no site da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado por meio do link <https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/> para acesso ao edital, e <https://forms.gle/PHm176NWqBreptv86> para acesso ao formulário anexando ao mesmo, por meio de campo próprio, cópia do laudo médico expedido nos seis meses anteriores à data de encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado, digitalizado em formato PDF (Portable Document Format) e legível, o qual deverá atestar de forma expressa o grau ou nível da deficiência e fazer referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como, sua causa.

4.4.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições no Processo Seletivo Simplificado, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção ou campo de visão inferior a 20º, de acordo com a tabela de Snellen, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.4.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições. O candidato deverá, ainda, informar no ato da inscrição, a eventual necessidade de utilização, durante a realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, de aparelho auditivo de qualquer espécie.

4.4.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.4.4. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição.

4.4.4.1. A divulgação da lista provisória não garante a efetivação do candidato no quadro na condição de PCD.

4.4.4.2. O candidato fica condicionado a constatação do enquadramento na condição de PCD, devendo ser avaliado por Médico (a) do Trabalho designado pelo município na fase de contratação.

4.5. A Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. A relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado RH.002/2022, será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens:

a) relação de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, por cargo.

b) relação provisória dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado que se autodeclararam pessoas com deficiência;

4.6.1. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

4.6.2. Após o processamento das correções mencionadas no subitem 4.6.1, as inscrições dos candidatos serão homologadas.

5. DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS):

5.1. Os candidatos serão convocados por meio de edital próprio para apresentarem a documentação comprobatória relativa à Etapa II: Avaliação Curricular (Prova de Títulos), observando-se os procedimentos estabelecidos no referido edital.

5.2. A Avaliação Curricular (Prova de Títulos) possuirá caráter unicamente classificatório, será realizada de acordo com os subitens descritos no quadro abaixo que terá validade pela soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato sendo esse valor PARA TODAS AS VAGAS ANUNCIADAS pela maior pontuação:

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos) para: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil				
Item	Título	Quantidade Máxima de Documentos	Pontuação	
			Unitária	Máxima
1	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , nas áreas da educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, desde que não constitua pré-requisito para a convocação na respectiva etapa, componente curricular e modalidade de ensino	5	3,00	15,00

2	Certificado de curso de formação continuada ou extensão relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por certificado , com data de realização a partir de 2019 .	3	1,0	3,0
3	Apoio Pedagógico Especializado. Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas do conhecimento, neste último caso acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado.	3	5,0	15,0
4	Apoio Pedagógico Especializado para Estudantes Surdos. Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas do conhecimento, desde que acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado. Em todos os casos, o candidato deverá possuir certificação de proficiência em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), por meio de exame oficial, realizado a partir de 2019	1	4,0	4,0

5	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena nas áreas da EDUCAÇÃO, PISCICOLOGIA e ASSISTÊNCIA SOCIAL, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de licenciatura, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação	3	3,0	9,0
6	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de magistério, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de magistério, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar.	1	1,0	1,0
7	Certificado de conclusão do Ensino Médio reconhecido pelo MEC.	1	1,0	1,0

8	Comprovação de experiência profissional ou declaração de tempo de serviço na área da vaga a qual estiver concorrendo, devidamente timbrado, datado e assinado pelo órgão ou empresa responsável com firma reconhecida quando houver;	5	(*)	(*)
*Obs: será considerado 1,0 ponto para cada ano declarado.				
9	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em áreas diversas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação	2	2,0	4,0

5.3. Não serão considerados os pontos que não corresponderem às características estabelecidas em cada item do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos).

5.4. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui no mínimo 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente.

5.5. Para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

5.6. Diplomas ou certificados expedidos por instituições estrangeiras serão aceitos desde que revalidados por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

5.7. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.8. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular (Prova de Títulos) serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Etapa, com a respectiva pontuação obtida

6. DOS RECURSOS

6.1. Após a apresentação dos resultados o candidato poderá entrar com pedido de recurso através do e-mail processoseletivoapt@aparecidadotaboado.ms.gov.br, dentro do prazo estipulado neste edital.

6.1.2 O pedido de recurso tem a finalidade de contestar o resultado e solicitar que a banca reavalie e se for necessário faça as alterações devidas.

6.1.3. Não serão aceitos no e-mail de recurso, documentos que não foram enviados no ato da inscrição; o recurso serve apenas para verificar aquilo que já foi enviado, não aceitando envios posteriores ao encerramento das inscrições.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RH.002/2022:

7.1. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas por meio de edital próprio e conterá a relação dos candidatos aprovados em todas

etapas, por ordem crescente de classificação, por etapa, componente curricular e modalidade, pelas Secretarias de Administração e a de Educação Municipais.

7.2. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as etapas, conterà as seguintes listagens:

7.2.1. Relação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, por etapa, componente curricular e modalidade, em ordem crescente de classificação e decrescente de pontuação, calculada a partir da somatória dos pontos obtidos pelos candidatos na Etapa II, correspondente à Avaliação Curricular (Prova de Títulos)

7.2.2.1. Ocorrendo empate na Classificação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições do processo seletivo simplificado, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RH.002/2022:

8.1. É de atribuição para desempate os critérios abaixo na sua respectiva ordem:

- a) idade mais avançada, a partir da data de nascimento;
- b) número de filhos menores de 18 anos;
- c) ter prestado serviços à Justiça Eleitoral como mesário em pelo menos uma, das últimas 3(três) eleições;
- d) ser doador de sangue com declaração emitida pelo REDOME.
- e) após aplicado os critérios anteriores, permanecendo o empate, será realizado sorteio público para determinar a ordem de classificação.

DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

8.1.1. Os profissionais classificados poderão ser convocados de acordo com a sua classificação, conforme necessidade da Administração Pública, pelo prazo de 1(um) ano a partir da data de publicação da homologação final dos classificados.

8.1.2. Após a convocação, o prazo do contrato do profissional poderá ser de até 1 (um) ano, com carga horária semanal de 25 horas, admitida a prorrogação por igual período desde que a duração máxima total da contratação não ultrapasse 2 (dois) anos.

8.2. O candidato designado para convocação e exercício da Função Docente de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil, deverá apresentar, no momento especificado em ato próprio, os seguintes documentos:

- a) - Cédula de Identidade;
- b) - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) - Prova de Quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
- d) - Título de Eleitor e do comprovante que votou na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral expedido pela Justiça Eleitoral, no site tse.jus.br;
- e) - Exames: hemograma e glicemia (será aceito até 03 meses anteriores, sendo este por conta do candidato)
- f) - Prova de escolaridade exigida para o cargo;
- g) - Declaração de Bens; (PREFEITURA)
- h) - Declaração de não acumulo de cargo público; (PREFEITURA)
- i) - 01 (uma) foto, tamanho 3X4, tirada de frente;
- j) - Registro de PIS/PASEP (se já inscrito);
- k) - Registro civil de nascimento ou casamento;
- l) - Registro Civil de nascimento dos filhos (menor);
- m) - CPF dos Dependentes;
- n) - Comprovante de Residência
- o) - Certidão Negativa de Ações Criminais e Cível de 1º grau (últimos cinco anos)
- p) - telefone
- q) - e-mail

8.3.1. As cópias dos documentos relacionados no subitem 8.2 deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.

8.3.2. Em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que, nesse caso, a convocação não poderá ser efetivada até que seja apresentada a certidão de objeto e pé e tenha a análise da conveniência e oportunidade da convocação do profissional por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sem garantia de vaga.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado RH.002/2022, será de 2 (dois) anos contados a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico.

9.2. A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os atos, da inscrição à convocação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br.

9.4. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada

em edital a ser publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul- DOE, no endereço <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e disponibilizado, no site da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, no endereço <https://www.aparecidadotaboado.ms.gov.br/>

9.5. As Secretarias Municipais De Administração e de Educação Cultura Esporte e Lazer do Município de Aparecida do Taboado, não se responsabilizam por informações de caráter não oficial ou de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, sítios de internet, mídias sociais, etc.

9.6. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado correrão exclusivamente por conta do candidato.

9.7. Os casos omissos e as dúvidas que porventura surgirem, da interpretação deste e dos demais editais relativos ao certame, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado RH.002/2022, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, através do e-mail processoseletivoapt@aparecidadotaboado.ms.gov.br, com o assunto "DÚVIDA".

APARECIDA DO TABOADO-MS, 01 de julho de 2022.

CARLOS ALBERTO SANTOS FETTE

ANEXO I AO EDITAL RH.002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TEMPORÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
CONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Prorrogação/ Data prevista para encerramento
Etapa I: Inscrições	Período de Inscrições	01/07 sexta-feira	07/07 quinta-feira
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado	08/07 sexta-feira	
Etapa II: Avaliação Curricular (Prova de Títulos)	Avaliação dos Documentos Comprobatórios	11/07 segunda-feira	14/07 quinta-feira
	Publicação Resultado Preliminar da Prova de Títulos	15/07 sexta-feira	
	Período Recursal	18/07 segunda-feira	19/07 terça-feira
	Análise de Recurso	20/07 quarta-feira	
	Publicação do Resultado dos Recursos	21/07 quinta-feira	
Etapa III: Contratação e Posse	Publicação Resultado Definitivo da Avaliação Curricular (Prova de Títulos)	22/07 sexta-feira	
	Convocação	25/07 segunda-feira	

ANEXO II AO EDITAL RH.002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TEMPORÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
QUESITOS A SEREM PREENCHIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO ONLINE

Quesitos para inscrição (*atente-se aos obrigatórios no ato da inscrição)	
INSCRIÇÃO SOMENTE ONLINE	
Quesito 1	Endereço de e-mail
Quesito 2	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
Quesito 3	NOME DA MÃE
Quesito 4	DATA DE NASCIMENTO
Quesito 5	ESTADO CIVIL
Quesito 6	GÊNERO
Quesito 7	NATURALIDADE
Quesito 8	NACIONALIDADE
Quesito 9	RG
Quesito 10	ÓRGÃO EXPEDIDOR
Quesito 11	CPF
Quesito 12	ENDEREÇO
Quesito 13	NÚMERO
Quesito 14	CIDADE
Quesito 15	CEP
Quesito 16	ESTADO
Quesito 17	FONE
Quesito 18	CELULAR
Quesito 19	DEPENDENTES MENORES
Quesito 20	PROFISSÃO
Quesito 21	INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:
Quesito 22	DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas com fulcro no artigo 7º da Lei Municipal n. 429/1990, modalidade de vaga reservada para pessoas com deficiência, no processo seletivo simplificado edital RH.002/2022 para a contratação e constituição do banco reserva de profissionais para a função de auxiliares e docentes temporários na rede municipal de ensino. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga. Para isso, confirmo anexando ao mesmo, abaixo, cópia do laudo médico expedido nos seis meses anteriores à data de encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado, digitalizado em formato PDF (Portable Document Format) e legível, o qual atesta de forma expressa o grau ou nível da deficiência e fazer referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como, sua causa. Para isso, ponho Fé.
Quesito 23	Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio
Quesito 24	a) Cópia de Documento de Identidade Oficial com foto frente e verso;
Quesito 25	b) Cópia do CPF ou do nº em outro Documento Oficial;
Quesito 26	c) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
Quesito 27	d) Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
Quesito 28	e) Comprovante de residência atualizado;

Quesito 29	f) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, nas áreas da educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, desde que não constitua pré-requisito para a convocação na respectiva etapa, componente curricular e modalidade de ensino. * Anexar até 5 Arquivos.
Quesito 30	g) Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por certificado, com data de realização a partir de 2019. *Anexar até 3 Arquivos
Quesito 31	h) Apoio Pedagógico Especializado. Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas do conhecimento, neste último caso acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado. *Anexar até 3 Arquivos
Quesito 32	i) Apoio Pedagógico Especializado para Estudantes Surdos. Licenciatura plena em Educação Especial ou em outras áreas do conhecimento, desde que acrescido de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, Atendimento Educacional Especializado. Em todos os casos, o candidato deverá possuir certificação de proficiência em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), por meio de exame oficial, realizado a partir de 2019. *Anexar 1 Arquivo
Quesito 33	j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena nas áreas da EDUCAÇÃO, PISCICOLOGIA e ASSISTÊNCIA SOCIAL, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de licenciatura, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação *Anexar até 3 arquivos
Quesito 34	k) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em áreas diversas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação *Anexar até 2 arquivos
Quesito 35	l) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de magistério, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de magistério, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação
Quesito 36	m) Currículo atualizado
Quesito 37	n) Comprovação de experiência profissional ou declaração de tempo de serviço na área da vaga a qual estiver concorrendo, devidamente timbrado, datado e assinado pelo órgão ou empresa responsável com firma reconhecida quando houver; *Obs: será considerado 1,0 ponto para cada ano declarado.
Quesito 38	o) Comprovante que prestou serviços à Justiça Eleitoral como mesário nas últimas 3(três) eleições presidenciais ou municipais.
Quesito 39	p) Carteira ou declaração de doador de sangue emitidos pelo REDOME.
Quesito 40	q) Certidão de filhos menores de 18 anos.
Quesito 41	DECLARAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> • DECLARO que estou ciente e aceito todos os termos e condições do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 • DECLARO que as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que o preenchimento com dados incorretos e/ou inverídicos acarretará a minha desclassificação conforme item 4.3.3. • Item 1.7. É de minha inteira responsabilidade, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – RH.002/2022 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site http://diariooficialms.com.br/assomasul, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza. • Item 4.3.10. É de minha inteira responsabilidade estar atento ao prazos de publicação e período recursal isentando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sobre qualquer ônus da busca contínua sobre seu paradeiro por meio de contato telefônico e notificações por aplicativos populares e envio de e-mails, visto que todo ato será publicado por meio de dois canais oficiais de publicação, sendo por meio do site https://www.aparecidatoboado.ms.gov.br/ e por meio do site do Diário Oficial http://diariooficialms.com.br/assomasul cabendo ao departamento de recursos humanos e segurança do trabalho 3 tentativas de contatos dentro do prazo em tempos alternados e consecutivos, se não houver sucesso, será contatado o próximo candidato.

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 056/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que será aberto os envelopes de proposta referente a Licitação Pública, **TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço global, para a **CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NA VILA SÃO JERÔNIMO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, EM CUMPRIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO**, em conformidade com anexos que fizerem parte do referido processo .

A audiência para abertura dos envelopes de proposta, terá início às **09h00min. (Horário de Brasília - DF) do dia 06 de julho de 2022**, com ou sem a presença de representantes das empresas ou profissionais concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de junho de 2022 .

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022

Objeto – contratação de serviços de transporte de urgência e emergência de pacientes, com uso de veículo ambulância de suporte avançado (tipo D) adulto, neonatal e pediátrico (UTI móvel) para remoção dos pacientes e fornecimento da equipe médica necessária, nos moldes das premissas do SUS para os municípios de Campo Grande – MS, Paranaíba – MS e Três Lagoas – MS, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado – MS .

Assunto – Decisão em Recurso Administrativo

Recorrentes –

A empresa **CENEMED REMOÇÃO LTDA.**

A empresa **HELP MED ASSISTENCIA A SAUDE LTDA -ME.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recursos administrativos do **Pregão Eletrônico n.º 036/2022**, interpostos pelas empresas Recorrentes em epígrafe, emitiu competente decisão que **NEGOU PROVIMENTO** aos recursos, em todos os seus termos, **mantendo incólume todas as decisões da Pregoeira e sua Equipe de Apoio**.

Cumpra informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou pode ser solicitada no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 28 de junho de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 043/2022 - Processo de Compras nº 164/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 043/2022.

Processo de Compras nº 164/2022.

Ementa:

"Licitação. Dispensa. Aquisição de combustíveis Gasolina, Diesel Comum, Diesel S-10 e Arla 32 para máquinas e veículos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário".

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9, da alínea B, do item 3.1, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018**, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

Objeto - Contratação direta e de forma emergencial de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel Comum, Diesel S-10 e Arla 32) para abastecimento da frota municipal, até a finalização de Processo Licitatório existente.

Contratante -

Município de Aparecida do Taboado/MS;

Fundo Municipal de Saúde;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Contratada - WL VISANI LTDA / CNPJ: 03.824.646/0002 - 62

ITEM	PRODUTO	UNI	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA	LTS	21.925,71	R\$ 7,89	R\$ 172.993,85
2	DIESEL COMUM	LTS	26.092,05	R\$ 8,05	R\$ 210.041,00
3	DIESEL S10	LTS	32.784,73	R\$ 8,15	R\$ 267.195,55
4	ARLA 32	LTS	4,00	R\$ 115,00	R\$ 460,00
VALOR TOTAL					R\$ 650.690,40

Fundamento legal - inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência do fornecimento - 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da Nota de Empenho.

Ratificação da dispensa - 29 de junho de 2022.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de junho de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 15/06/2022	NÚMERO 1438							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1							
CREDOR: 128 NOME: VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: 03.678.192/0001-88								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 20	U.O 03.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2001	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 00 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-021		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Secretaria Gabinete		02318/22						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				36.923,86		935,00		35.988,86		
Valor que se empenha referente Fornecimento de marmitex e refeições, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Aparecida do Taboado - MS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTOS, PARA ATENDER A DUPLA FERNANDO E ALESSANDRO E SUA EQUIPE, REALIZADO NO DIA 18/06/22 - Licitação de Registro de Preços: 000029/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022.										
ITEM 4	CÓDIGO 048.009.009	DESCRIÇÃO REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.				QTD 22	UNID UN	MARCA própria	VLR UNIT R\$ 42,50	TOTAL 935,00
PROCESSO 017		LICITAÇÃO: 000029/22		Soma/Itens: R\$ 935,00		Valor Empenhado		935,00		
FORNECEDOR VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA 03.678.192/0001-88										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 15/06/2022	NÚMERO 1439							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1							
CREDOR: 114113 NOME: DELUZ HOTEL LTDA ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4824 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 37.068.703/0001-61								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 21	U.O 03.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2001	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.80	FONTE RECURSO 1 00 000		
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.80		Centro C. 003-021 Secretaria Gabinete		Nº Pedido 02352/22		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA	HOSPEDAGENS		O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 1.747,29		VALOR EMPENHADO 835,02			
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						SALDO ATUAL 912,27				
Valor que se empenha referente Prestação de serviços de hospedagem no Município de Aparecida do Taboado, pelo período de 12 meses, em atendimento a Administração Pública Municipal AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA HOSPEDAGEM DA DUPLA FERNANDO E ALESSANDRO E SUA EQUIPE QUE SE APRESENTARÃO NO FESTIVAL GASTRONOMICO - Licitação de Registro de Preços: 000177/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 83 - Mod. Formatada: 83 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021.										
ITEM 3	CÓDIGO 084.011.002	DESCRIÇÃO HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO				QTD 6	UNID DIA	MARCA	VLR UNIT R\$ 139,17	TOTAL 835,02
PROCESSO 103		LICITAÇÃO: 000177/21		Soma/Itens: R\$ 835,02		Valor Empenhado		835,02		
FORNECEDOR DELUZ HOTEL LTDA 37.068.703/0001-61										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 15/06/2022	NÚMERO 1440						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1						
CREDOR: 114113 NOME: DELUZ HOTEL LTDA ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4824 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 37.068.703/0001-61							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 21	U.O 03.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2001	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.80	FONTE RECURSO 1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.80		Centro C. 003-021		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	HOSPEDAGENS		Secretaria Gabinete		02354/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					912,27		139,17		
Valor que se empenha referente Prestação de serviços de hospedagem no Município de Aparecida do Taboado, pelo período de 12 meses, em atendimento a Administração Pública Municipal - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA HOSPEDAGEM DO CHURRASQUEIRO E SEU AUXILIAR QUE ESTARÃO NO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE CHURRASCO - Licitação de Registro de Preços: 000177/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 83 - Mod. Formatada: 83 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021.									
ITEM 3	CÓDIGO 084.011.002	DESCRIÇÃO HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO			QTD 1	UNID DIA	MARCA	VLR UNIT R\$ 139,17	TOTAL 139,17
PROCESSO 103		LICITAÇÃO: 000177/21		Soma/Itens: R\$ 139,17		Valor Empenhado		139,17	
FORNECEDOR DELUZ HOTEL LTDA 37.068.703/0001-61									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							21/06/2022	1441	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 116231 NOME: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR 03996021194 ENDEREÇO: R BRASILANDIA MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							CNPJ/CPF: 38.027.211/0001-90		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 107	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.12	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12			Centro C. 003-001			Nº Pedido 02217/22		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			DESADELICE BERNARDES						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					27.334,00		662,00	26.672,00	
Valor que se empenha referente Aquisição de longarinas e micro-ondas, para algumas Secretarias do município de Aparecida do Taboado/MS - Aquisição de forno micro-ondas para suprir a demanda de aquecimento de mamadeiras e outros alimentos, para a educação infantil - Creche C.M.E.I ADELICE BERNARDES DE MELO - Licitação de Registro de Preços: 000084/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 35 - Mod. Formatada: 35 - Ata de registro de preços nº 18/2022.									
ITEM 3	CÓDIGO 035.001.066	DESCRIÇÃO FORNO DE MICRO-ONDAS 31 LITROS			QTD 1	UNID UN	MARCA MIDEA MTFE4 1	VLR UNIT R\$ 662,00	TOTAL 662,00
PROCESSO 047		LICITAÇÃO: 000084/22		Soma/Itens: R\$ 662,00		Valor Empenhado		662,00	
FORNECEDOR LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR 03996021194 38.027.211/0001-90									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 21/06/2022	NÚMERO 1442				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1				
CREDOR: 299 NOME: ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.535.799/0001-34 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 538	U.O 08.01	FUNÇÃO 04				
			SUB-FUNÇÃO 122				
			PROGRAMA 0002				
			PROJET/ATIVIDADE 2007				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.40.99				
			FONTE RECURSO 1 70 071				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.40.99		Centro C. 003-037					
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVICOS DE TIC		Paço Municipal					
		Nº Pedido 02214/22	CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 950,00	SALDO ATUAL 274,40				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 675,60					
Valor que se empenha referente contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com o fornecimento de peças e todos os materiais necessários para a manutenção, em Atendimento aos diversos Órgão Municipais - Serviços de Instalação e desinstalação de Ar Condicionado no Paço Municipal, locais salas da Comunicação, Administração, telefonia - Licitação de Registro de Preços: 000157/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 78 - Mod. Formatada: 78 - Ata de registro de preços nº 45/2021.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
105	061.017.027	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 10.500 BTUS	1	SER		100,60	100,60
210	061.017.030	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	1	SER		166,70	166,70
229	061.017.028	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 7.000 A 10.500 BTUS	1	SER		78,20	78,20
361	061.017.029	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA DE ATÉ 5 M, DE 7.000 A 10.500 BTUS, E LIGAÇÃO ELETRICA A PARTIR DO PADRÃO ELETRICO GERAL - MODELO ACL E SPLIT.	1	SER		229,50	229,50
493	061.017.011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 10.500 BTUS.	1	SER		100,60	100,60
PROCESSO 078		LICITAÇÃO: 000157/21	Soma/Itens:	R\$ 675,60	Valor Empenhado	675,60	
FORNECEDOR ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA 05.535.799/0001-34							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 21/06/2022	NÚMERO 1443
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1
CREDOR: 116085 NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87 ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 50	U.O 08.01	FUNÇÃO 04
			SUB-FUNÇÃO 122
			PROGRAMA 0002
			PROJET/ATIVIDADE 2007
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-037
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Paço Municipal
			Nº Pedido 02200/22
			CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		34.115,50	317,50
Valor que se empenha referente Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado /MS - Aquisição de gênero Alimentício, gênero de uso para o bem estar dos usuários do Paço Municipal - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Ata de registro de preços nº 10/2022.			
ITEM 93	CÓDIGO 048.002.001	DESCRIÇÃO CHA DE ERVA MATE - 250 GR TORRADO, EMBALAGEM CAIXA COM 250G, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	QTD 50
			UNID UN
			MARCA RICCO RICCO
			VLR UNIT R\$ 6,35
			TOTAL 317,50
PROCESSO 19	LICITAÇÃO: 000030/22	Soma/Itens: R\$ 317,50	Valor Empenhado 317,50
FORNECEDOR LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 21/06/2022	NÚMERO 1444					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1					
CREDOR: 4015 NOME: WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP ENDEREÇO: AV. LITERIO GRECCO, Nº 536 MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP		CNPJ/CPF: 05.006.683/0001-08						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 50	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21		Centro C. 003-037		Nº Pedido 02208/22		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE LIMPEZA		CNPJ/CPF: 05.006.683/0001-08		Nº Pedido 02208/22		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 33.798,00		VALOR EMPENHADO 164,04		SALDO ATUAL 33.633,96		
Valor que se empenha referente aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e outros utensílios domésticos, pelo período de 12 meses, atendendo às necessidades do Município de Aparecida do Taboado/MS - Aquisição de Material de limpeza usado no Paço Municipal - Licitação de Registro de Preços: 000077/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 40 - Mod. Formata: 40 - Ata de registro de preços nº 26/2021.								
ITEM 52	CÓDIGO 041.009.010	DESCRIÇÃO DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO - GALÃO 5 LITROS - AROMAS DIVERSOS, EMB. PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 5 LT, REGISTRO DO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	QTD 12	UNID GAL	MARCA TAQUI MICAS	VLR UNIT R\$ 7,29	TOTAL 87,48	
104	041.009.022	SABÃO EM PÓ - 1KG - EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM 1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMP. E INFORMAÇÃO ESTAMPADO NO RÓTULO DO PRODUTO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA	24	UN	QUALI MPEL	3,19	76,56	
PROCESSO 040		LICITAÇÃO: 000077/21	Soma/Itens: R\$ 164,04		Valor Empenhado		164,04	
FORNECEDOR WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP 05.006.683/0001-08								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 21/06/2022	NÚMERO 1445							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1							
CREDOR: 111303 NOME: S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 29.275.878/0001-11								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 50	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 00 000		
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-037		Paço Municipal		Nº Pedido 02203/22	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO									
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					33.633,96		754,00	32.879,96		
Valor que se empenha referente Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado /MS - Aquisição de gênero alimentício, gênero de uso para o bem estar dos usuários do Paço Municipal - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Ata de registro de preços nº 10/2022.										
ITEM 16	CÓDIGO 048.012.006	DESCRIÇÃO AÇÚCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				QTD 40	UNID PCT	MARCA COLO MBO CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 18,85	TOTAL 754,00
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22		Soma/Itens: R\$ 754,00		Valor Empenhado		754,00		
FORNECEDOR S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
							DATA	NÚMERO	
							21/06/2022	1446	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 115112 NOME: CLAREAR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ENDEREÇO: R TREZE DE MAIO, 1.550 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							CNPJ/CPF: 01.206.306/0001-61		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	50	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.21	1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21			Centro C. 003-037			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE LIMPEZA			DE EMPLACAMENTO			02205/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					32.879,96		440,91	32.439,05	
Valor que se empenha referente aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e outros utensílios domésticos, pelo período de 12 meses, atendendo às necessidades do Município de Aparecida do Taboado/MS - Aquisição de Material de limpeza usado no Paço Municipal - Licitação de Registro de Preços: 000077/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 40 - Mod. Formatada: 40 - Ata de registro de preços nº 26/2021.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	041.009.001	ÁGUA SANITÁRIA - GALÃO 5 LITROS - SOLUÇÃO AQUOSA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM; AROMATIZANTE COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS, DEVERÁ CONTER NO ROTULO AS ESPECIFICAÇÕES E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO COM E INFORMAÇÕES ESTAMPADOS NO ROTULO DO PRODUTO.			69	GAL	Bio Kriss - Fabricante: Senir Embalagens Galão com	6,39	440,91
PROCESSO 040		LICITAÇÃO: 000077/21		Soma/Itens: R\$ 440,91		Valor Empenhado		440,91	
FORNECEDOR CLAREAR COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA 01.206.306/0001-61									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 21/06/2022	NÚMERO 1447						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1						
CREDOR: 1040 NOME: STATUS ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: FAZ LIDER ANTIGA - BR 158 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 02.453.726/0001-05							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 104	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 15 049	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		02192/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					40.000,00	2.538,00	37.462,00		
Valor que se empenha referente fornecimento de leite integral pasteurizado tipo "C", para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS - Aquisição de gênero alimentício servido para os estudantes da Educação Infantil C.M.E.I ADELICE BERNANDES DE MELO, durante os meses de maio e junho - Licitação de Registro de Preços: 000131/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - Ata de registro de preços nº 37/2021.									
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.081	DESCRIÇÃO LEITE INTEGRAL TIPO "C"			QTD 600	UNID L	MARCA Leite Leve Tipo C	VLR UNIT R\$ 4,23	TOTAL 2.538,00
PROCESSO 079		LICITAÇÃO: 000131/21		Soma/Itens: R\$ 2.538,00		Valor Empenhado		2.538,00	
FORNECEDOR STATUS ALIMENTOS LTDA 02.453.726/0001-05									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 21/06/2022	NÚMERO 1448				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1				
CREDOR: 111303 NOME: S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 29.275.878/0001-11					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 142	U.O 10.01	FUNÇÃO 13				
			SUB-FUNÇÃO 392				
			PROGRAMA 0009				
			PROJET/ATIVIDADE 2025				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 1 00 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 003-011					
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Secretaria de Educação					
		Nº Pedido	CONTRATO				
		02194/22					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.339,98	984,98				
Valor que se empenha referente aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para algumas Secretarias e Órgãos Municipais, fracassados no Pregão anterior, pelo período de 12 meses, em atendimento à Administração Pública de Aparecida do Taboado-MS - Aquisição de gênero alimentício que serão servidos aos alunos da Banda Musical onde será servido durante os ensaios semanais segunda e sexta feira, local de ensaio paço municipal - Licitação de Registro de Preços: 000057/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - Ata de registro de preços nº 19/2021.							
ITEM 19	CÓDIGO 048.012.119	DESCRIÇÃO CARNÊ BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOIDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSOS, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	QTD 10	UNID KG	MARCA MULTB EEF CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 35,50	TOTAL 355,00
PROCESSO 024	LICITAÇÃO: 000057/21	Soma/Itens:	R\$ 355,00	Valor Empenhado	355,00		
FORNECEDOR S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							22/06/2022	1450	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 116018 NOME: JOSE EDUARDO PELEGRINO BARCELOS ROCHA - EIRELI CNPJ/CPF: 33.312.933/0001-73 ENDEREÇO: R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 1.064 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 423	U.O 14.01	FUNÇÃO 15	SUB-FUNÇÃO 452	PROGRAMA 0010	PROJET/ATIVIDADE 1003	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.24	FONTE RECURSO 1 70 071	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.24		Centro C. 003-030		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS				02237/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.544,48		2.299,54	244,94	
Valor que se empenha referente aquisição de materiais de construção - cimento e areia grossa, para a Secretaria de Obras, em atendimento às necessidades da Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência - Aquisição de material (cimento) devido a necessidade de manutenção nos prédios municipais, em diversas ruas e avenidas no município - Licitação de Registro de Preços: 000033/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Ata de registro de preços nº 009/2022.									
ITEM 3	CÓDIGO 021.003.009	DESCRIÇÃO CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32 - EMBALAGEM COM 50 KG, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT			QTD 46	UNID SAC	MARCA	VLR UNIT R\$ 49,99	TOTAL 2.299,54
PROCESSO 020		LICITAÇÃO: 000033/22		Soma/Itens: R\$ 2.299,54		Valor Empenhado		2.299,54	
FORNECEDOR JOSE EDUARDO PELEGRINO BARCELOS ROCHA - EIRELI 33.312.933/0001-73									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							22/06/2022	1451	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 116231 NOME: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR 03996021194 ENDEREÇO: R BRASILANDIA MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							CNPJ/CPF: 38.027.211/0001-90		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 107	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.12	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12			Centro C. 003-004			Nº Pedido 02228/22		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			ROSÁLIA QUEIROZ DE						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					26.672,00	662,00	26.010,00		
Valor que se empenha referente Aquisição de longarinas e micro-ondas, para algumas Secretarias do município de Aparecida do Taboado/MS - Aquisição de forno de micro-ondas para suprir a demanda de aquecimento de mamadeiras e outros alimentos, para a educação infantil - creche C.M.E.I ROSÁLIA QUEIROZ DE OLIVEIRA - Licitação de Registro de Preços: 000084/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 35 - Mod. Formatada: 35 - Ata de registro de preços nº 18/2022.									
ITEM 3	CÓDIGO 035.001.066	DESCRIÇÃO FORNO DE MICRO-ONDAS 31 LITROS			QTD 1	UNID UN	MARCA MIDEA MTFE4 1	VLR UNIT R\$ 662,00	TOTAL 662,00
PROCESSO 047		LICITAÇÃO: 000084/22		Soma/Itens: R\$ 662,00		Valor Empenhado		662,00	
FORNECEDOR LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR 03996021194 38.027.211/0001-90									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 22/06/2022	NÚMERO 1452						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1						
CREDOR: 116231 NOME: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR 03996021194 ENDEREÇO: R BRASILANDIA MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: 38.027.211/0001-90							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 121	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2018	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.12	FONTE RECURSO 1 01 000	
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.12		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		EMPRESA JERONIMO		02225/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					31.760,00	662,00	31.098,00		
Valor que se empenha referente Aquisição de longarinas e micro-ondas, para algumas Secretarias do município de Aparecida do Taboado/MS - Aquisição de forno de micro-ondas para suprir a demanda de aquecimento de mamadeira e outros alimentos, para a Pré-Escola C.M.E.I SÃO JERÔNIMO - Licitação de Registro de Preços: 000084/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 35 - Mod. Formatada: 35 - Ata de registro de preços nº 18/2022.									
ITEM 3	CÓDIGO 035.001.066	DESCRIÇÃO FORNO DE MICRO-ONDAS 31 LITROS			QTD 1	UNID UN	MARCA MIDEA MTFE4 1	VLR UNIT R\$ 662,00	TOTAL 662,00
PROCESSO 047		LICITAÇÃO: 000084/22		Soma/Itens:	R\$ 662,00	Valor Empenhado		662,00	
FORNECEDOR LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR 03996021194 38.027.211/0001-90									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 22/06/2022	NÚMERO 1453					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 2					
CREDOR: 403 NOME: COMERCIAL K & D LTDA ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: 17.182.696/0001-17						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 50	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 003-037		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		Paço Municipal		02171/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				24.280,83		1.656,78		22.624,05
Valor que se empenha referente Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS É ITEM IMPRESCINDÍVEIS PARA BOM FUNCIONAMENTO DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL - Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
96	037.004.736	CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA AZUL, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25MM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO TUPO, CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	15	CX	KAZ CANETA	28,00	420,00	
99	037.004.508	CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA PRETA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25MM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO TUPO, CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	5	CX	KAZ CANETA	28,00	140,00	
103	037.004.511	CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA VERMELHA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25MM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO TUPO, CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	5	CX	KAZ CANETA	28,00	140,00	
170	037.004.915	COLA INSTANTANEA - BICO APLICADOR, EMBALAGEM PLÁSTICA QUE FICA DE PÉ, TAMPA COM BICO ANTI-ENTUPIMENTO, EMBALAGEM DE 5 GR.	6	UN	KAZ COLA	10,08	60,48	
175	037.004.049	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, COR BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA 18ML.	30	UN	KAZ CORR ETIVO	1,58	47,40	
185	037.004.806	ENVELOPE - TIPO SACO KRAFT NATURAL - 80 G	5	CX	KAZ	28,00	140,00	
PROCESSO 034		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens: R\$ 947,88		Valor Empenhado		1.656,78	
FORNECEDOR COMERCIAL K & D LTDA 17.182.696/0001-17								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							22/06/2022	1453
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	2 of 2
CREDOR: 403 NOME: COMERCIAL K & D LTDA ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							CNPJ/CPF: 17.182.696/0001-17	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 50	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16			Centro C. 003-037			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE			Paço Municipal			02171/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					24.280,83		1.656,78	22.624,05
Valor que se empenha referente Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS É ITEM IMPRESCINDÍVEIS PARA BOM FUNCIONAMENTO DOS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL - Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
		DESCRIÇÃO 240MM X 340MM, CAIXA COM 100 UNIDADE.			OPPE			
215	037.004.880	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPÁTULA, EM METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM.	30	UN	CARB RINK EXTRACTOR	1,74	52,20	
266	037.006.108	GRAMPO GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	80	CX	KAZ GRAMPO	5,20	416,00	
360	037.007.118	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA PLASTIFICADA - BEGE - TAMANHO MÍNIMO DE 360 X 240MM - VARIAÇÃO 2MM 240G/M2 - SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO - EXTREMIDADE PLÁSTICA RESISTENTE - VISOR E ETIQUETA.	50	UN	FRAMA PASTA SUSPENSA	2,80	140,00	
367	037.004.789	PERCEVEJO EM AÇO LATONADO - CABEÇA COM 6 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES.	1	CX	KAZ PERCEVEJO LATONADO CX/100 UN	4,14	4,14	
442	037.004.446	TINTA PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO - TINTA P/NUMERADOR-DATADOR DIGIDATA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES DE 15 ML CADA	4	CX	KAZ TINTA PARA NUMERADOR	24,14	96,56	
PROCESSO 034		LICITAÇÃO: 000071/22	Soma/Itens:		R\$ 708,90	Valor Empenhado	1.656,78	
FORNECEDOR COMERCIAL K & D LTDA 17.182.696/0001-17								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 22/06/2022	NÚMERO 1454						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1						
CREDOR: 403 NOME: COMERCIAL K & D LTDA ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: 17.182.696/0001-17							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 50	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.23	FONTE RECURSO 1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.23		Centro C. 003-037		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		BARRAMUNTOS		02270/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					22.624,05	16,00	22.608,05		
Valor que se empenha referente Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado/MS - Aquisição de material de aviamentos (barbante) que se faz necessário para o bom funcionamento dos escritórios do Paço Municipal - Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 -Ata de registro de preços nº 16/2022.									
ITEM 33	CÓDIGO 037.004.982	DESCRIÇÃO BARBANTE - 100 % ALGODÃO, Nº 8, COR CRU EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G			QTD 1	UNID ROL	MARCA SG BARBA NTE	VLR UNIT R\$ 16,00	TOTAL 16,00
PROCESSO 034		LICITAÇÃO: 000071/22		Soma/Itens:	R\$ 16,00	Valor Empenhado		16,00	
FORNECEDOR COMERCIAL K & D LTDA 17.182.696/0001-17									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							22/06/2022	1455	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1	
CREDOR: 113597 NOME: F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI CNPJ/CPF: 25.007.734/0001-23 ENDEREÇO: R ALEXANDRE NENARTAVIS, 471 MUNICÍPIO: DRACENA UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 56	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.42	FONTE RECURSO 1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.42			Centro C. 003-037			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MOBILIÁRIO EM GERAL			Paço Municipal			02167/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.304,00		1.500,00	804,00	
Valor que se empenha referente Aquisição de longarinas e micro-ondas, para algumas Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS É UM ITEM IPRESCINDIVEIS PARA BOM FUNCIONAMENTO DOS ESCRITORIS DO PAÇO MUNICIPAL - Licitação de Registro de Preços: 000084/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 35 - Mod. Formatada: 35 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.									
ITEM 2	CÓDIGO 033.002.490	DESCRIÇÃO CADEIRA LONGARINA DE 5 LUGARES			QTD 2	UNID UN	MARCA REGIA NE MD/5 LG	VLR UNIT R\$ 750,00	TOTAL 1.500,00
PROCESSO 047		LICITAÇÃO: 000084/22		Soma/Itens: R\$ 1.500,00		Valor Empenhado		1.500,00	
FORNECEDOR F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI 25.007.734/0001-23									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****CENTRO CULTURAL (BATAGUASSU)****PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI FEDERAL ALDIR BLANC DO ANO DE 2020 E 2021.****ATA 002/2022**

Aos vinte e nove(29) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois(2022) reuniram-se na sala de reforço escolar do Centro Cultural de Bataguassu-MS, a Coordenadora de Cultura Maria Aparecida Businaro Meira e os membros da Comissão e equipe técnica de trabalho, acompanhamento e fiscalização da Lei Federal Aldir Blanc, Elizete Duarte de Oliveira e José Carlos Guedes para fazer a análise das prestações de contas dos espaços culturais formais e informais previstos no inciso II da Lei Federal Aldir Blanc do município de Bataguassu-MS, assim como, dos agentes culturais, artistas do município previstos no inciso III, vale lembrar e ressaltar que os membros da Comissão e equipe técnica Eugênio Inácio dos Santos não se faz presente na reunião por ter testado positivo para COVID-19 e estar em isolamento em sua residência e Maria Aparecida da Costa Mateine também não se faz presente por estar em viagem à serviço em Curso de Capacitação na cidade de Campo Grande-MS, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no presente momento exatamente às dez(10) horas e trinta(30) minutos os membros presentes Elizete Duarte de Oliveira e José Carlos Guedes acompanhados da Coordenadora Maria Aparecida Businaro Meira estão conferindo as contas e prestações de contas dos espaços culturais formais e informais previstos no inciso II da Lei Federal, após a análise de inúmeras notas, recibos e contas dos espaços culturais formais e informais do inciso II da Lei Federal Aldir Blanc, a Comissão e equipe técnica de trabalho, acompanhamento e fiscalização através dos membros presentes na reunião e das testemunhas que acompanharam todo o processo de análise da conferência da prestação de contas a Coordenadora de Cultura Maria Aparecida Businaro Meira e o Coordenador de formação musical Igor José de Moraes Cardoso, chegaram a seguinte conclusão: foram feitas anotações nas prestações de contas para posteriores correções e foi dado o prazo final para a entrega com as correções solicitadas e necessárias até o dia vinte e nove(29) do mês de julho do corrente ano, exatamente um(01) mês a contar da data de hoje e aos agentes culturais e artistas do município contemplados com recursos da Lei Federal no inciso III, foram solicitados que os vídeos e matérias fossem todos editados constando serem realizados como forma de contrapartida para prestação de contas da Lei Federal Aldir Blanc e também apresentados até o dia vinte e nove(29) de julho do corrente ano em forma de link para que possa ser postado no site oficial da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, na página oficial, afim de transparência na aba Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc, sem mais para o momento eu Igor José de Moraes Cardoso lavrei a seguinte Ata, que segue por mim assinada e pelos demais presentes.

Matéria enviada por IGOR JOSÉ DE MORAIS CARDOSO

Secretaria de Administração e Fazenda**RESULTADO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo: N.º 000066/22 PREGÃO PRESENCIAL: Nº16/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO/ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Vencedor(es):

Item	7548 SEQUEIRA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	Código LTDA		e	Unitário	
	CNPJ: 33.784.455/0001-02				
	RUA SÃO JOSÉ, 350 - JD. SÃO FRANCISCO,				
	BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000				
	Telefone: 67 3541-1369				
	Descrição do Produto/Serviço				
1	002.022.3 ABAFADOR RUIDO - MODELO FONE Marca: CAMPER UN		20	25,64	512,80
	34				
2	002.018.7 ABRAÇADEIRA D - 1. 1/2" Marca: INCA UN		50	2,45	122,50
	01				
3	002.018.2 ABRAÇADEIRA U - 1/4" Marca: INCA UN		60	1,10	66,00
	19				
4	002.018.7 ABRAÇADEIRA MICRO - Nº 1927 (5/8 A 1-1/16) 16 UN		20	2,65	53,00
	72 A 27MM Marca: INCA				
5	002.018.0 ABRAÇADEIRA RSF - 1" X 3/4" Marca: INCA UN		60	2,70	162,00
	29				
6	002.018.3 ABRAÇADEIRA RSF - 1. 1/2" X 1" Marca: INCA UN		60	3,60	216,00
	29				
7	002.018.3 ABRAÇADEIRA RSF - 1. 1/2" X 2" Marca: INCA UN		50	4,40	220,00
	28				
8	002.056.2 ACABAMENTO P/ VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2 UN		30	42,10	1.263,00
	28 Marca: BLUKIT				
9	002.057.7 ADAPTADOR INTERNO DE POLIETILENO - UN		20	2,20	44,00
	75 1" (AGROPECUÁRIO) Marca: PLASBON				
11	002.057.9 ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ FLANGE - 32 MM UN		14	26,00	364,00
	15 X 01" Marca: MULTILIT				
12	002.056.2 ADAPTADORES P/ MANGUEIRA DE 32 MM Marca: UN		60	2,20	132,00
	26 PLASBON				
13	002.018.2 ADESIVO EPÓXI EM MASSA 100G Marca: LOCTITE UN		25	10,15	253,75
	13				
14	002.056.3 ADESIVO PVC (BISNAGA C/ 75 G) Marca: MULTILIT BISNA		50	4,17	208,50
	14				

15	002.056.9 ADESIVO VEDA CALHA ALUMÍNIO (TUBO 280 UN 01 GRAMAS) Marca: TOI		40	21,96	878,40
16	008.014.5 ALCATE BOMBA D' ÁGUA - 10" Marca: TRAMONTINA UN 28		1	60,14	60,14
17	002.052.2 ALCATE DE PODA - ALCATE DE PODA DE ALTA UN		1	38,64	38,64

53 RESISTÊNCIA, CORTE PRECISO, SEM MASTIGAR, CABO ANATÔMICO, LAMINA EM AÇO TEMPERADO, CORTA GALHOS GROSSOS E FINOS COM PRECISÃO, TAMANHO: 8 POLEGADAS, PARA USO E Marca: TRAMONTINA

18	002.038.0 ALCATE DE PRESSÃO 11" TIPO "C" PARA SOLDA 17 Marca: MAYLE	UN	1	48,33	48,33
20	002.059.3 ANTIFERRUGEM 300ML DIV0000419 Marca: LUB 39 FAST	FRASC	20	10,84	216,80
21	002.057.8 APLICADOR DE SILICONE Marca: FOX LUZ 31	UN	6	21,99	131,94
22	002.018.8 ARAME AMARRIL Nº 14 Marca: MORLAN 86	ROLO	20	34,30	686,00
23	002.018.3 ARAME FARPADO - (ROLO C/ 500 M) Marca: BELGO 98	ROLO	20	510,65	10.213,00
24	002.057.8 ARAME OVALADO GALVANIZADO - 2,2 X 2,7 MM 36 (ROLO C/ 500 M) Marca: BELGO	ROLO	10	663,74	6.637,40
25	002.057.8 ARAME OVALADO GALVANIZADO - 2,2 X 2,7 MM 35 (ROLO C/ 1.250 M) Marca: BELGO	ROLO	10	1.160,00	11.600,00
26	002.057.8 ARAME OVALADO GALVANIZADO - 2,4 X 3,0 MM 34 (ROLO C/ 500 M) Marca: BELGO	ROLO	10	689,00	6.890,00
27	002.057.8 ARAME OVALADO GALVANIZADO - 2,4 X 3,0 MM 33 (ROLO C/ 1.000 M) Marca: BELGO	ROLO	10	943,97	9.439,70
28	002.056.3 ARAME RECOZIDO - Nº 18 (KG) Marca: GERDAU 34	KG	18	27,88	501,84
29	002.056.4 ARCO DE SERRA 12" - REGULÁVEL Marca: MAX 29	UN	5	39,50	197,50
30	002.018.9 AREIA BRANCA FINA PARA REBOCO Marca: 70 MADEIREIRA GUASSU	M³	60	98,00	5.880,00
31	002.056.7 AREIA GROSSA C/PEDRISCO (AREIÃO) (M³) Marca: 61 BEIRA RIO	M³	60	113,00	6.780,00
32	002.018.9 AREIA MÉDIA - LAVADA Marca: BEIRA RIO 63	M³	60	90,00	5.400,00
33	002.057.1 ARGAMASSA P/ PISO E PAREDE (SACO C/ 20 KG) 97 Marca: VOTOMASSA	SC	60	18,30	1.098,00
34	002.018.2 ARRUELA DE BORRACHA P/ TELHA FIBROCIMENTO 57 (AMIANTO) Marca: CISER	UN	130	0,39	50,70
35	002.057.4 ARRUELA LISA - 1/2" Marca: ALFER 70	UN	100	0,64	64,00
36	002.057.5 ARRUELA LISA - 3/8" Marca: ALFER 21	UN	100	0,30	30,00
37	002.056.5 ARRUELA LISA - 5/16" Marca: ALFER 19	UN	100	0,20	20,00
39	002.018.0 ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO - ALMOFADADO 37 (COR BRANCO) Marca: DURIN	UN	50	86,73	4.336,50
41	002.057.2 BACIA SANITÁRIA SIMPLES - COR BRANCA (VASO 38 SANITÁRIO) Marca: DECA	UN	5	245,69	1.228,45
42	002.056.1 BARRA DE APOIO EM LATAO CROMADO - 40 CM X 72 1.1/4", COM PARAFUSOS E ACABAMENTO Marca: IMPERIO	UN	20	106,00	2.120,00
43	002.018.8 BARRA DE FERRO NERVURADO - 4.2 ESTRIBO 12 M 84 Marca: GERDAU	BARRA	25	23,95	598,75
44	002.018.8 BARRA DE FERRO NERVURADO - 5/16 X12 METROS 82 Marca: GERDAU	BARRA	30	62,21	1.866,30
45	002.018.8 BARRA DE FERRO NERVURADO - 3/8 X12 METROS 85 Marca: GERDAU	BARRA	15	93,13	1.396,95
46	002.018.0 BARRA DE FERRO REDONDO CA-25 - 1/2" (12.5 15 MM X 12 M) Marca: GERDAU	BARRA	15	115,50	1.732,50
47	002.018.0 BARRA DE FERRO REDONDO CA-25 - 1/4" (6.3	BARRA	15	32,80	492,00

48	14 002.056.3 BARRA DE FERRO REDONDO CA-25 - 5/16" 02 MM X 12 M) Marca: GERDAU	(8.0 BARRA	15	50,00	750,00
49	002.018.0 BARRA DE FERRO REDONDO CA-50 - 3/8" 16 MM X 12 M) Marca: GERDAU	(10.0 BARRA	15	75,00	1.125,00
50	002.018.2 BARRA DE FERRO REDONDO CA-60 - 8,0 MM X 12 M 11 Marca: GERDAU	BARRA	15	24,44	366,60
51	002.057.7 BARRA ROSCADA - 1/2" Marca: ALFER 41	UN	10	24,13	241,30
52	002.056.5 BARRA ROSCADA - 1/4" Marca: ALFER	UN	15	6,39	95,85

	58				
53	002.057.7 BARRA ROSCADA - 3/4" Marca: ALFER	UN	10	60,90	609,00
	43				
54	002.057.5 BARRA ROSCADA - 3/8" Marca: ALFER	UN	10	13,06	130,60
	20				
55	002.056.5 BARRA ROSCADA - 5/16" Marca: ALFER	UN	15	9,30	139,50
	17				
56	002.057.6 BATEENTE P/ PORTA DE MADEIRA - 0,80 X 2,10 M	JG	20	275,55	5.511,00
	97 (PORTAL) (JOGO) Marca: BATEENTES PARANAÍ				
57	002.057.3 BATEENTE P/ PORTA DE MADEIRA - 0,90 X 2,10 M	JG	23	281,22	6.468,06
	49 (PORTAL) Marca: BATEENTES PARANAÍ				
59	002.018.9 BICO P/ TORNEIRA DE LATÃO (3/4" X 1/2") Marca:	UN	15	4,60	69,00
	61 GARDEM				
60	002.018.7 BLOCO / TIJOLO DE CERÂMICA - 190 X 190 X 90 MM	UN	5000	1,00	5.000,00
	61 (08 FUIROS) UNITARIO Marca: MARIA DO CARMO				
	ALVES				
61	002.018.8 BÓIA PARA CAIXA D`ÁGUA 3/4 Marca: ASTRA	UN	50	18,90	945,00
	71				
62	002.018.3 BROCA CHATA - 1/2" Marca: JOMARCA	UN	11	16,66	183,26
	72				
63	002.018.3 BROCA CHATA - 1/4" Marca: JOMARCA	UN	11	9,95	109,45
	69				
64	002.056.2 BROCA CHATA PARA MADEIRA, COMPRIMENTO 150	UN	11	14,69	161,59
	31 MM, CORPO EM AÇO CARBONO, BITOLA 3/8",				
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO LITOGRAFADA NA				
	EMBALAGEM E BITOLA LITOGRAFADA DIRETAMENTE				
	NA PEÇA." Marca: THOMPSON				
65	002.038.0 BROCA VÍDEA 08MM Marca: MAKITA	UN	10	13,00	130,00
	60				
66	002.038.0 BROCA VÍDEA 10MM Marca: MAKITA	UN	11	17,88	196,68
	61				
67	002.038.0 BROCA VÍDEA 6MM Marca: MAKITA	UN	11	10,96	120,56
	62				
68	002.056.1 BUCHA 06 - COM GANCHO SOBERBA Marca: MECARI	UN	50	0,45	22,50
	61				
69	002.056.1 BUCHA 06 - COM GANCHO SOBERBA MODELO (L)	UN	100	0,52	52,00
	63 Marca: MECARI				
70	002.056.1 BUCHA 06 - COM PARAFUSO SOBERBA FENDA	UN	130	0,49	63,70
	58 Marca: MECARI				
71	002.056.1 BUCHA 08 - COM GANCHO SOBERBA Marca: MECARI	UN	70	0,65	45,50
	64				
72	002.056.1 BUCHA 08 - COM GANCHO SOBERBA MODELO (L)	UN	100	0,99	99,00
	65 Marca: MECARI				
73	002.056.1 BUCHA 8 - COM GANCHO SOBERBA Marca: MECARI	UN	100	0,99	99,00
	62				
74	002.056.8 BUCHA DE PVC - REDUÇÃO ROSCÁVEL 1. 1/2" X	UN	50	9,21	460,50
	56 3/4" Marca: TIGRE				
75	002.056.8 BUCHA DE PVC - REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	UN	10	2,20	22,00
	51 Marca: MULTILIT				
76	002.056.4 BUCHA N. 10 COM ANEL Marca: FISCHER	UN	50	0,16	8,00
	48				
77	002.019.4 CABO DE AÇO ENCAPADO 3/16 DE 4,8MM Marca:	MTS	50	9,75	487,50
	83 THOMPSON				
79	002.019.4 CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 1/8 Marca:	MTS	50	4,00	200,00
	89 THOMPSON				
80	002.019.4 CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/16 Marca:	MTS	50	7,22	361,00
	90 THOMPSON				
81	002.052.2 CABO DE REDE CAT5 Marca: MEGA CAMPOS	MTS	500	1,94	970,00
	31				
82	002.038.0 CABO P/ ENXADA (EM MADEIRA) Marca: TAMBASA	UN	30	21,96	658,80
	79				
83	002.038.0 CABO P/ PÁ (EM MADEIRA) LISO Marca: TAMBASA	UN	30	21,96	658,80
	78				
84	002.038.0 CABO P/ PICARETA Marca: TAMBASA	UN	10	24,40	244,00
	81				
85	002.022.0 CADEADO HASTE CURTA - 45 MM (SEGREDO	UN	60	42,00	2.520,00
	38 ÚNICO) Marca: PADO				
86	002.022.2 CADEADO HASTE LONGA - 30 / 50 (SEGREDO	UN	60	33,25	1.995,00
	48 ÚNICO) Marca: STAM				
87	002.022.0 CADEADO SEGREDO - 25 MM Marca: STAM	UN	70	24,24	1.696,80
	04				
88	002.056.3 CAIBRO 5 MTOS 6 X 5CM Marca: EUCALIPTO	UN	50	65,60	3.280,00
	74				
89	002.018.9 CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA - 1000	UN	5	498,00	2.490,00
	88 LITROS Marca: FORTLEV				

90	002.052.0 CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMP - 500	UN	10	306,37	3.063,70
	75 LITROS Marca: FORTLEV				
91	002.057.9 CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2.000L Marca:	UN	2	1.383,00	2.766,00
	56 FORTLEV				
92	002.018.8 CAIXA DE DESCARGA C/ ENGATE - 09 LTS (EM	UN	10	53,33	533,30
	52 PVC) Marca: ASTRA				
93	008.014.6 CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA C/ 03 GAVETAS	UN	1	182,31	182,31
	39 (METÁLICA) Marca: FERCAR				
94	002.056.1 CAIXA DE LUZ - 04 X 04" (COR PRETA) Marca:	UN	20	4,35	87,00
	70 TAMBASA				
95	002.056.3 CAIXA SIFONADA C GRELHA CROMADA - QUADRADA	UN	13	26,90	349,70
	05 (EM PVC) Marca: ASTRA				
96	002.056.6 CAL HIDRATADA CHIII (SACA C/ 20 KG) Marca:	SC	80	17,10	1.368,00
	59 POLICAL				
97	002.056.2 CAL LIGA - LÍQUIDO (FRASCO C/ 01 LITRO) Marca:	LITRO	110	11,85	1.303,50
	81 ASSENTARIT				
98	002.056.7 CAL P/ PINTURA - COR BRANCO (SACA C/ 08 KG)	UN	170	10,98	1.866,60
	63 Marca: POLICAL				
99	002.056.9 CANALETA AERADA C/ TAMP - 30 X 30 MM X 2.00 M	UN	65	52,63	3.420,95
	57 (COR CINZA) Marca: DELTA				
100	002.056.6 CANALETA SIMPLES C/ TAMP - 20 X 10 MM X 2.00 M	UN	110	10,45	1.149,50
	56 (COR BRANCA) Marca: DURIN				
101	002.057.3 CAP DE PVC - P/ ESGOTO 100 MM (SÉRIE	UN	10	10,01	100,10
	31 NORMAL) Marca: MULTILIT				
102	002.057.6 CAP DE PVC - SOLDÁVEL 20 MM Marca: PLASTILT	UN	60	1,39	83,40
	86				
103	002.057.6 CAP DE PVC - SOLDÁVEL 25 MM Marca: MULTILIT	UN	60	1,66	99,60

	85				
104	002.022.1 CAPA DE CHUVA - TIPO MORCEGO (G) Marca:	UN	15	40,00	600,00
	37 CAPSEG				
105	002.022.2 CAPA DE CHUVA C/ CAPUZ - COR AMARELA (G)	UN	20	23,32	466,40
	75 Marca: CAPSEG				
106	002.022.0 CAPA DE CHUVA C/ CAPUZ - COR AMARELA (GG)	UN	15	24,46	366,90
	10 Marca: CAPSEG				
107	002.018.2 CAPA P/ TELHA DE AMIANTO - (1ª LINHA) Marca:	UN	50	56,24	2.812,00
	56 MULTILIT				
108	002.052.0 CARRETEL DE FIO CORTE QUADRADO 3.0MM X 312	UN	20	438,93	8.778,60
	60 METROS PARA ROÇADEIRA Marca: EQUILON				
109	002.019.5 CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) Marca: FISCHER	UN	10	232,00	2.320,00
	51				
110	002.057.8 CATRACA P/ CERCA TAMANHO MÉDIO Marca:	UN	50	11,90	595,00
	64 CACULA				
111	002.038.0 CAVADEIRA ARTICULADA CABO MADEIRA Marca:	UN	2	139,90	279,80
	58 RAMADA				
112	002.038.0 CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT CABO DE MADEIRA	UN	2	156,57	313,14
	59 Marca: TRAMONTINA				
113	002.038.1 CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT COM CABO MADEIRAUN		5	155,62	778,10
	02 Marca: RAMADA				
114	002.038.0 CAVADEIRA C/ CABO - MÉDIA (BICO TUCANO) UN		5	132,90	664,50
	06 Marca: RAMADA				
115	002.038.0 CAVADEIRA RETA CABO METÁLICO E SOCADOR UN		2	113,37	226,74
	67 Marca: BELLOTO				
116	002.038.1 CHAVE DE FENDA - 1/8 X 4" Marca: TRAMONTINA UN		5	8,10	40,50
	43				
117	002.014.5 CHAVE DE FENDA - 3/16 X 4" Marca: TRAMONTINA UN		5	7,42	37,10
	04				
118	002.038.1 CHAVE DE FENDA - 5/16 X 8" Marca: TRAMONTINA UN		5	21,55	107,75
	44				
120	002.038.1 CHAVE DE GRIFA - 24" Marca: FOX LUZ UN		5	168,59	842,95
	38				
121	008.014.5 CHAVE INGLESA - 12" Marca: THOMPSON UN		2	73,48	146,96
	20				
122	002.056.4 CHAVE PHILIPS - 1/4 X 8" Marca: TRAMONTINA UN		5	12,40	62,00
	63				
123	002.038.1 CHAVE PHILIPS - 3/16 X 4" Marca: TRAMONTINA UN		5	8,99	44,95
	45				
124	002.038.1 CHAVE PHILIPS - 5/16 X 6" Marca: TRAMONTINA UN		4	19,73	78,92
	36				
125	002.018.8 CHUVEIRO DE PVC 4" - C/ BRAÇO 1/2", BRANCO UN		5	23,18	115,90
	47 Marca: ASTRA				
126	002.056.0 CHUVEIRO ELÉTRICO - 127V X 4.800W Marca: UN		20	73,86	1.477,20
	44 LORENZETI				
127	002.018.6 CHUVEIRO ELÉTRICO - 220V X 4.500W Marca: UN		25	78,25	1.956,25
	68 LORENZETI				
128	002.056.6 CILINDRO P/ FECHADURA (PORTA) C/ CHAVES UN		75	33,30	2.497,50
	29 Marca: 3F				

129	002.018.8 CIMENTO 50 KG Marca: CAUE	SC	700	38,80	27.160,00
	81				
130	002.057.1 COLA DE SILICONE OU SELANTE Marca: TOI	UN	100	23,10	2.310,00
	26				
131	002.057.1 COLA EPOXI - 10 MIN. Marca: TEK BOND	UN	15	25,50	382,50
	19				
132	002.038.0 COLHER DE PEDREIRO - GRANDE Marca:	UN	10	20,00	200,00

133	82 TRAMONTINA		10	23,90	239,00
	002.038.0 COLHER DE PEDREIRO - MÉDIA Marca: TRAMONTINA	UN			
	73				
134	002.052.2 CONDUITE 3/4 PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA Marca: MTS		200	2,87	574,00
	57 FORTLEV				
137	002.057.8 CORDA DE POLIAMIDA TRANÇADA - 3,0 MM OU MTS		50	0,70	35,00
	01 1/8" (PA OU NYLON) Marca: FIRMEZA				
138	002.018.4 CORDA DE POLIÉSTER TRANÇADA - 12,0 MM OU MTS		150	3,58	537,00
	81 1/2" (PET) Marca: FIRMEZA				
139	002.018.5 CORDA DE POLIETILENO TRANÇADA - 12,0 MM OU MTS		50	3,39	169,50
	05 1/2" (PE) Marca: FIRMEZA				
140	002.019.4 CORRENTE POLIDA 11.000MMKG Marca: THOMPSON	KG	100	33,73	3.373,00
	96				
142	002.018.8 COTOVELO 40 MM Marca: MULTILIT	UN	20	1,94	38,80
	63				
143	002.057.9 COTOVELO 50 MM Marca: MULTILIT	UN	20	4,17	83,40
	86				
144	002.018.8 CUMIEIRA PARA TELHA ROMANA(CELOTE) Marca: UN		50	4,49	224,50
	59 CERAMICA PARANAPOEMA				
145	002.018.1 CURVA 45° - SOLDÁVEL 40 MM Marca: AMANCO	UN	10	7,87	78,70
	69				
146	002.018.1 CURVA 45° - SOLDÁVEL 50 MM Marca: AMANCO	UN	10	10,95	109,50
	70				
147	002.018.1 CURVA 45° - SOLDÁVEL 60 MM Marca: AMANCO	UN	60	43,20	2.592,00
	71				
148	002.018.1 CURVA 90° - P/ ESGOTO LONGA 100 MM (SÉRIE UN		10	67,05	670,50
	89 NORMAL) Marca: MULTILIT				
149	002.018.1 CURVA 90° - P/ ESGOTO LONGA 150 MM (SÉRIE UN		10	149,50	1.495,00
	90 NORMAL) Marca: MULTILIT				
150	002.057.0 CURVA 90° - SOLDÁVEL 25 MM Marca: MULTILIT	UN	60	5,03	301,80
	24				
151	002.020.1 CURVA 3/4" Marca: TIGRE	UN	20	3,34	66,80
	05				
152	002.038.1 DESEMPENADEIRA PLÁSTICA ESTRIADA - 14 X 27	UN	13	14,27	185,51
	35 Marca: GERPLAST				
153	002.038.1 DESEMPENADEIRA PLÁSTICA ESTRIADA - 17 X 30	UN	10	16,87	168,70
	46 Marca: GERPLAST				
154	002.038.0 DISCO DE CORTE 4,1/2" - 13300 RPM Marca: FOX	UN	20	2,89	57,80
	38 LUZ				
155	002.056.2 DISCO DE CORTE EM MADEIRA - 4,5" (MAKITA) Marca: UN		15	20,01	300,15
	32 BOM CORTE				
156	002.056.2 DISCO DE SERRA 4,5" (MAKITA) Marca: BOM CORTE	UN	15	20,01	300,15
	36				
157	002.056.2 DISCO DIAMANTADO LISO- 4,5" (MAKITA) Marca: BOM	UN	20	18,95	379,00
	33 CORTE				
158	002.056.2 DISCO SEGMENTADO - 4,5" (MAKITA) Marca: BOM	UN	20	21,40	428,00
	34 CORTE				
159	002.056.2 DISCO TURBO - 4,5" (MAKITA) Marca: BOM CORTE	UN	10	19,27	192,70
	35				
160	002.057.8 DOBRADIÇA - 3. 1/2" (PORTA) Marca: SILVANA	UN	40	3,89	155,60
	08				
161	002.069.0 DUCHA HIGIÊNICA 3 TEMPERATURAS:- DIMENSÕES -UN		3	212,00	636,00

86 24X21,5X14,3CM (CXLXA). MATERIAL DA MANGUEIRA: METAL – COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1,20 CM Marca: FAME

162 002.057.4 ELETRODO 6013 - 2,50 MM (KG) Marca: DENVER KG 55 34,41 1.892,55

	49				
163	002.057.4 ELETRODO 6013 - 4,00 MM	(KG) Marca: DENVER	KG	55	35,72 1.964,60
	84				
164	002.056.1 ELETRODUTO CORRUGADO	25MM - AMARELO ANTI	MTS	300	2,90 870,00
	69 CHAMA	Marca: FORTLEV			
165	002.056.8 ENGATE FLEXÍVEL - 1/2" X 30 CM Marca: ASTRA		UN	30	7,72 231,60
	09				
166	002.056.8 ENGATE FLEXÍVEL - 1/2" X 40 CM Marca: ASTRA		UN	30	7,98 239,40
	13				

167	002.056.8 ENGATE FLEXÍVEL - 1/2" X 50 CM Marca: ASTRA	UN	30	9,00	270,00
	14				
168	002.038.1 ENXADA LARGA C/ CABO - 2,0 LIBRAS Marca:	UN	20	69,98	1.399,60
	34 FAMASTIL				
169	002.038.0 ENXADA LARGA S/ CABO - 2,5 LIBRAS Marca: RAMADAUN		25	55,32	1.383,00
	07				
170	002.018.7 ENXADÃO S/ CABO - 2,5 LIBRAS Marca: TRAMONTINA UN		10	55,32	553,20
	97				
171	002.057.9 ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO - 1. 1/2" X 40 MM UN		60	5,98	358,80
	20 (SPUD) Marca: ASTRA				
173	002.018.6 ESTACA DE MADEIRA C/ PONTA - 2,5 X 5,0 X 25 CM UN		20	0,99	19,80
	06 (FORMATO QUADRADO) Marca: M.J.da SILVA				
174	002.057.8 ESTACA DE MADEIRA C/ PONTA - 3,0 X 5,0 X 70 CM UN		300	1,99	597,00
	91 (FORMATO QUADRADO) Marca: M.J. da SILVA				
175	002.056.9 ESTICADOR DE ARAME LISO P/ CERCA Marca: UN		10	28,88	288,80
	24 CACULA				
176	002.018.3 EXTENSÃO ELÉTRICA C/ 05 METROS Marca: FC UN		5	41,85	209,25
	60				
177	002.057.8 EXTENSÃO ELÉTRICA C/ 10 METROS Marca: FC UN		7	76,14	532,98
	44				
178	002.038.0 FACÃO P/ MATO - 16" (CABO DE MADEIRA) Marca: UN		4	44,21	176,84
	05 FAMASTIL				
179	002.018.7 FACÃO P/ MATO - 20" (CABO DE MADEIRA) Marca: UN		4	46,79	187,16
	23 TRAMONTINA				
180	002.057.3 FECHADURA C/ ESPELHO - EXTERNA Marca: UN		60	69,88	4.192,80
	20 SOPRANO				
181	002.056.5 FECHADURA C/ ROSETA - BANHEIRO Marca: UN		10	54,59	545,90
	98 SOPRANO				
182	002.059.2 FECHADURA EXTERNA Marca: SOPRANO UN		50	64,94	3.247,00
	54				
183	002.019.6 FILTRO DE LINHA C/ 05 TOMADAS, BIVOLT, C/ CHAVE UN		20	38,92	778,40
	60 Marca: NATICON				
185	002.022.1 FITA ANTIDERRAPANTE - 50MM X 5M (ROLO) Marca: ROLO		10	44,32	443,20
	68 KAPAZI				
186	002.022.0 FITA DE SINALIZAÇÃO - ZEBRADA (ROLO C/ 200 M) ROLO		325	21,87	7.107,75
	97 Marca: KAPAZI				
187	002.018.8 FITA ISOLANTE Marca: LORENZETI ROLO		100	9,75	975,00
	64				
188	002.056.3 FITA VEDA ROSCA - 18 MM X 25 M Marca: GOOL UN		70	4,25	297,50
	15				
189	002.056.3 FITA VEDA ROSCA - 18 MM X 50 M Marca: GOOL UN		60	7,80	468,00
	06				
190	002.018.8 FITA VEDA ROSCA 25MM X 25M Marca: GOOL ROLO		50	6,50	325,00
	62				
191	002.018.1 FLANGE DE PVC - SOLDÁVEL 50 MM Marca: MULTILITUN		12	27,70	332,40
	67				
192	002.018.9 FLANGE DE PVC - SOLDÁVEL 25MM (3/4) Marca: UN		14	13,95	195,30

	91 MULTILIT				
194	002.038.0 FOICE ROÇADEIRA Marca: TRAMONTINA UN		5	47,40	237,00
	46				
195	002.018.9 FOLHA DE SERRA BI-METAL FLEXIVEL 300MM 12" X UN		30	11,12	333,60
	78 1/2" X 18 Marca: NICHOLSON				
196	002.056.4 FORCADO METÁLICO RETO 3/8 S/C Marca: UNIFER UN		26	39,76	1.033,76
	34				
197	002.038.1 FORMÃO CHANFRADO - 1" Marca: MONFORT UN		3	30,36	91,08
	33				
198	008.014.2 FORMÃO CHANFRADO - 1/2" Marca: MONFORT UN		3	23,47	70,41
	69				
199	002.038.1 FORMÃO CHANFRADO - 1/4" Marca: MONFORT UN		3	24,88	74,64
	47				
200	002.038.1 FORMÃO CHANFRADO - 3/4" Marca: MONFORT UN		3	27,82	83,46
	48				
201	002.038.1 FORMÃO CHANFRADO - 3/8" Marca: MONFORT UN		2	23,00	46,00
	39				
202	002.038.1 FORMÃO CHANFRADO - 5/8" Marca: MONFORT UN		2	26,30	52,60
	40				
203	008.014.2 FORMÃO CHANFRADO - 7/8" Marca: MONFORT UN		2	28,91	57,82
	72				
204	002.057.8 FORRO - EM PINUS Marca: BATENTES PARANAÍVAI M²		30	33,50	1.005,00
	06				
205	002.057.3 FORRO - EM PVC (100 X 08 MM) Marca: M²		100	32,90	3.290,00
	54 QUIMIPLAST				
206	002.018.3 FORRO - EM PVC (200 X 10 MM) Marca: M²		50	25,40	1.270,00
	92 QUIMIPLAST				
207	002.056.1 FRANGE DE PVC SOLDÁVEL COM ANEL - 50 MM UN		10	27,33	273,30
	53 Marca: MULTILIT				

208	008.039.2 FURADEIRA DE IMPACTO 650 W Marca: BOSCH	UN	3	500,19	1.500,57
	11				
209	008.014.4 FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 3/8 220 VOLTS Marca UN		3	441,60	1.324,80
	06 WORKER				
210	002.038.1 GANCHO DE AÇO COM OLHAL 3 TONELADAS, 1/2" UN		10	155,00	1.550,00
	05 COM TRAVA Marca: TAMBASA				
211	002.038.1 GRAMPO P/ CERCA POLIDO - 19 X 11 (KG) Marca: KG		10	29,21	292,10
	01 GERDAU				
212	002.056.9 GRELHA DE ALUMÍNIO REDONDA - 100 MM (P/ UN		20	17,40	348,00
	74 RALO) Marca: ASTRA				
213	002.018.9 GUARNIÇÃO P/ PORTA DE MADEIRA Marca: JG		10	102,90	1.029,00
	69 BATENTES PARANAÍ				
214	002.056.6 INTERRUPTOR INTERNO - 1S SIMPLES UN		20	9,46	189,20
	67 (COMPLETO) Marca: FAME				
215	002.056.2 INTERRUPTOR INTERNO - 2S SIMPLES UN		40	16,00	640,00
	86 (COMPLETO) Marca: FAME				
216	002.056.0 INTERRUPTOR INTERNO - 2S SIMPLES + TOMADA UN		30	20,80	624,00
	05 UNIVERSAL 2P + T (COMPLETO) Marca: FAME				
217	002.056.1 JANELA DE CORRER COM GRADE QUADRICULADA UN		5	518,27	2.591,35
	71 1,00 X 150 CM DE 1ª QUALID. Marca: RAMASSOL				
218	002.057.6 JANELA TIPO VENEZIANA 1.20X1.00M Marca: UN		5	421,00	2.105,00
	96 RAMASSOL				
219	002.057.0 JOELHO 45° - P/ ESGOTO 100 MM (SÉRIE UN		10	10,75	107,50
	84 NORMAL) Marca: MULTILIT				
220	002.057.0 JOELHO 45° - P/ ESGOTO 150 MM (SÉRIE UN		2	51,81	103,62
	93 NORMAL) Marca: MULTILIT				
221	002.056.9 JOELHO 90° - C/ BUCHA DE LATÃO 3/4 X 1/2" (COR UN		15	6,67	100,05

85 AZUL) Marca: DURIN

222. 002.056.9 JOELHO 90° - P/ ESGOTO 40 MM (SÉRIE NORMAL) UN 2 1,94
3,88

83 Marca: MULTILIT

223. 002.056.9 JOELHO 90° - P/ ESGOTO 50 MM (SÉRIE NORMAL) UN 2 4,17
8,34

84 Marca: MULTILIT

224 002.057.7 JOELHO 90° - P/ ESGOTO 100 MM (SÉRIE UN 10 10,01
100,10

65 NORMAL) Marca: MULTILIT

225 002.057.6 JOELHO 90° - P/ ESGOTO 150 MM (SÉRIE UN 10 31,97
319,70

77 NORMAL) Marca: MULTILIT

226 002.057.5 JOELHO 90° - ROSCÁVEL 3/4" Marca: MULTILIT UN 60 3,89
233,40 98227. 002.056.7 JOELHO 90° - SOLDÁVEL 25 MM Marca: MULTILIT UN 30 1,06
31,80 76228. 002.057.7 JOELHO 90° - SOLDÁVEL 60 MM Marca: MULTILIT UN 10 30,29
302,90 05229. 002.056.9 JOELHO 90° - SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25 UN 30 7,78
233,40

87 MM X 3/4" (COR AZUL) Marca: DURIN

230 002.056.1 JOELHO 90° - SOLDÁVEL C/ ROSCA 20 MM X 3/4" UN 20 3,66
73,20

48 Marca: DURIN

231 002.057.7 JOELHO 90° - SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 MM X 1/2" UN 20 2,36
47,20

55 Marca: DURIN

232 002.057.7 JOELHO 90° - SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 MM X 3/4" UN 20 3,00
60,00

53 Marca: DURIN

233. 002.056.1 JOELHO 90° ROSCAVEL C/ BUCHA DE LATÃO - 3/4" X UN 20 6,67
133,40

74 1/2", COR AZUL. Marca: DURIN

234. 002.056.1 JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA C/ BUCHA DE UN 20 6,67
133,40

75 LATÃO - 20MM X 1/2", PVC COR AZUL. Marca: DURIN

235. 002.038.1 JOGO CHAVE ALLEN EM POLEGADAS COM 12 PEÇASKIT 7 57,88
405,16

22	Marca: LOTUS				
236	002.038.1 JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA 1,5 – 10 MM (9	KIT	5	31,15	
155,75					
21	PEÇAS) Marca: LOTUS				
237.	002.056.0 KIT / REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA - KIT 20		98,69	1.973,80	
34	UNIVERSAL Marca: BLUKIT				
238.	002.018.7 KIT COMPLETO UNIV P/ CAIXA ACOPLADA Marca: UN		20	124,50	2.490,00
98	BLUKIT				
239.	002.038.0 KIT PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO Nº 10 KIT		120	2,79	334,80
99	CROMADO Marca: ALFER				
240.	002.018.6 LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA QUADRUPLO - UN		100	59,63	5.963,00
99	48W X 220V Marca: AVANT				
241.	002.018.5 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICAUN 100		22,88	2.288,00	
57	- 30W X 127V (E27) Marca: AVANT				
242.	002.052.1 LAVATÓRIO PARA BANHEIRO DE DEFICIENTE UN		5	199,22	996,10
63	FÍSICO, UTILIZADO EM BANHEIROS DE DEFICIENTES FÍSICOS Marca: DECA				
243.	002.056.1 LAVATÓRIO PARA BANHEIRO COM COLUNA (COR UN		5	168,89	844,45
32	BRANCO) Marca: DECA				
244.	002.018.4 LAVATÓRIO PLÁSTICO - COR BRANCO (LOUÇA UN		10	67,70	
677,00					
10	SANITÁRIA) Marca: DURIN				
245	002.038.0 LIMA P/ ENXADA - 08" OU 200 MM (CHATA) UN		30	19,90	
597,00					
76	Marca: K F				
246.	002.038.1 LIMATÃO MOTOSSERRA KF Nº 8 7/32 Marca: F F UN		20	13,00	260,00
06					
247.	002.038.1 LINHA DE PEDREIRO - EM NYLON (CARRETEL) UN		25	6,67	
166,75					
32	Marca: MULTIFIO				
248	002.018.8 LIXA D' AGUA - FOLHA Nº 150 Marca: 3 M	FLS	150	2,29	
343,50					
74					

249	002.056.6 LIXA DE FERRO - FOLHA Nº 100 Marca: 3 M	FLS	150	2,51	376,50
46					
250	002.057.7 LIXA P/ MASSA - FOLHA Nº 100 Marca: 3 M	FLS	100	1,32	132,00
58					
251	002.018.5 LONA PLÁSTICA COLORIDA C/ ILHÓS - 06 X 05 M	UN	30	199,00	5.970,00
19	(30 M²) Marca: BOOMERA				
252	002.057.8 LONA PLÁSTICA PRETA - 150 MICRA X 06 M (M²)	M²	20	2,39	47,80
27	Marca: NORTENE				
253	002.018.5 LONA PLÁSTICA PRETA - 200 MICRA X 06 M (M²)	M²	50	3,34	167,00
10	Marca: NORTENE				
254	002.056.5 LUVA DE PVC - SOLDÁVEL 20 MM Marca: MULTILIT	UN	20	0,89	17,80
23					
255	002.056.1 LUVA DE PVC - SOLDÁVEL 25 MM Marca: MULTILIT	UN	30	0,94	28,20
77					
256	002.056.5 LUVA DE PVC - SOLDÁVEL 32 MM Marca: MULTILIT	UN	25	2,78	69,50
25					
257	002.056.9 LUVA DE PVC - SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25	UN	15	7,78	116,70
68	MM X 1/2" (COR AZUL) Marca: DURIN				
258	002.056.0 LUVA DE PVC - SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25	UN	10	8,89	88,90
37	MM X 3/4" (COR AZUL) Marca: MULTILIT				
259	002.022.2 LUVA DE RASPA C/ REFORÇO - 20 CM (LONGO)	PAR	50	19,50	975,00
70	Marca: TAMBASA				
260	002.056.9 LUVA LR AZUL C/ BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4	UN	10	8,89	88,90
66	Marca: DURIN				
261	002.018.6 MANGUEIRA DE NÍVEL - 1,5 MM X 5/16" Marca:	MTS	60	2,55	153,00
47	BARIFLEX				
262	002.018.6 MANGUEIRA DE POLIETILENO - 3,0 MM X 1.	MTS	200	7,05	1.410,00
60	1/2" (COR PRETA OU MARROM) Marca: POLIANA				
263	002.038.1 MANGUEIRA LAVAR AUTO AZUL/PRETA 1/2 Marca:	MTS	40	22,80	912,00
13	BARIFLEX				
264	002.057.6 MANGUEIRA P/ IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA, 100	UN	100	2,16	216,00
80	M X 15 CM Marca: SANTEMO				
265	002.016.4 MANGUEIRA P/ JARDIM - 1/2" 25 METROS (C/	UN	24	96,00	2.304,00
30	ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO) Marca:				

BARIFLEX				
266 002.038.1 MANGUEIRA PNEUMÁTICA PT 500 1/4 X 3,0MM Marca: MTS		30	9,96	298,80
14 BARIFLEX				
267 002.038.1 MANGUEIRA PNEUMÁTICA PT 500 3/8 X 3,0 MM Marca: MTS		30	6,92	207,60
15 BARIFLEX				
268 002.019.4 MANGUEIRA POLIETINADO PEAD PRETA 3/4 Marca: MTS		300	13,28	3.984,00
94 BARIFLEX				
269 002.019.4 MANGUEIRA SILICONADA FORTE 1/2 (MARRON) MTS		300	6,11	1.833,00
95 Marca: BARIFLEX				
270 002.038.1 MANGUEIRA SUCCAO ASPIRALADA 1 1/2" AZUL MTS		30	19,46	583,80
17 Marca: HIMAFLEX				
271 002.038.1 MANGUEIRA SUCCAO ASPIRALADA 1" AZUL Marca: MTS		30	19,46	583,80
18 HIMAFLEX				
272 002.038.1 MANGUEIRA SUCCAO ASPIRALADA 2" AZUL Marca: MTS		30	46,90	1.407,00
16 HIMAFLEX				
273 002.038.1 MANILHA CURVA 1.1/4" PINO ROSCADO Marca: UN		5	243,00	1.215,00
04 VONDER				
274 002.038.1 MAQUINA DE SERRA MÁRMORE 1200W - PADRÃO UN		1	629,56	629,56
31 MAKITA - CORTA PISO COM KIT REFRIGERAÇÃO				
AJUSTÁVEL PARA CORTE EM ÂNGULO DE ATÉ 45º				
BIVOLT Marca: BOSCH				
275 002.038.0 MARRETA C/ CABO - 01 KG Marca: TENACE UN		5	37,26	186,30

01				
276 002.038.0 MARRETA C/ CABO - 02 KG Marca: TENACE UN		2	68,94	137,88
03				
277 002.057.6 MARTELO DE BOLA C/ CABO - 400 G (27,0 MM) Marca: FAMASTIL UN		5	40,20	201,00
10				
278 002.038.1 MARTELO DE BOLA C/ CABO - 800 G (33,5 MM) Marca: FAMASTIL UN		5	69,77	348,85
30				
279 008.014.3 MARTELO DE UNHA C/ CABO - 25 MM (POLIDO) Marca: MONFORT UN		2	40,58	81,16
56				
280 002.038.1 METRO DE MADEIRA DUPLO 2 METROS Marca: MAX UN		5	25,29	126,45
00				
281 002.057.0 NIPLE DE PVC - ROSCÁVEL 1/2" Marca: MULTILIT UN		20	1,66	33,20
06				
282 002.057.0 NIPLE DE PVC - ROSCÁVEL 3/4" Marca: MULTILIT UN		20	2,16	43,20
07				
283 002.038.0 PÁ AJUNTADEIRA DE BICO N.03 Marca: TRAMONTINA UN		5	41,88	209,40
66				
285 002.038.0 PÁ QUADRADA - C/ CABO Marca: TRAMONTINA UN		10	41,45	414,50
77				
286 002.061.6 PARAFUSO 4,2 X 25 - COD: NFU350514AA Marca: CISER UN		300	0,34	102,00
58				
287 002.018.3 PARAFUSO C/ BUCHA N10 Marca: CISER UN		100	0,99	99,00
68				
288 002.018.3 PARAFUSO C/ BUCHA P/ BACIA SANITÁRIA Marca: CISER UN		50	2,65	132,50
95				
289 002.018.7 PARAFUSO P/ LOUÇA SANITÁRIA - S10 (COM BUCHA) UN		40	2,85	114,00
96				
290 002.057.6 PARAFUSO P/ TELHA FIBROCIMENTO - 5/16 X 100 MMUN (ARRUELA DE BORRACHA) Marca: CISER UN		100	1,10	110,00
95				
291 002.038.1 PARAFUSO PARA TELHA 6MM - 110MM C/ VEDAÇÃO UN		100	1,18	118,00
09				
292 002.057.2 PARAFUSO S-06 C/ BUCHA Marca: CISER JG		200	0,36	72,00
13				
293 002.057.4 PARAFUSO S-08 C/ BUCHA Marca: CISER UN		100	0,75	75,00
92				
294 002.057.2 PARAFUSO S-10 C/ BUCHA Marca: CISER JG		100	0,99	99,00
10				
295 002.057.4 PARAFUSO SEXTAVADO - ROSCA GROSSA 10 X 40 PAR (PAR) Marca: ALFER UN		50	2,25	112,50
89				
296 002.056.1 PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO - 5/16" X 110MM UN		100	1,08	108,00
67				
297 002.056.4 PÉ DE CABRA Marca: SAO ROMAO UN		2	58,90	117,80
33				
299 002.052.2 PIA DE COZINHA MÁRMORE SINTÉTICO 1,50 X 0,54 UN		5	228,50	1.142,50
54				
302 002.056.7 PICARETA COMUM C/ CABO - 5,0 LIBRAS (LARGA) UN		3	97,90	293,70
20				
304 002.077.0 PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE Marca: FOX UN		2	31,13	62,26
94				
305 002.022.1 PLACA CERTIFICADA SAÍDA DE EMERGÊNCIA Marca: UN		10	12,23	122,30
70				
306 002.040.0 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 15M X 0,70M UN		4	12,23	48,92
72				
307 002.040.0 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - TOILETE MASCULINO UN		4	12,23	48,92

	73	(EM PVC) Marca: NAVAS				
308	002.040.0	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA SETA DIREITA S17D- UN		10	12,23	122,30
	51	FOTOLUMINESCENTE - ANTICHAMA CERTIFICADA				
		POLIESTIRENO 13 X 26 CM 0,5 MM DE ESPESSURA				
		Marca: NAVAS				
309	002.040.0	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA SETA ESQUERDA-	UN	10	15,60	156,00
	50	FOTOLUMINESCENTE - POLIESTIRENO - 13 X 26 CM				
		0,5 MM DE ESPESSURA. Marca: NAVAS				
310	002.038.1	PLAINA MANUAL P/ MADEIRA - Nº 05 Marca: WORKER	UN	2	167,80	335,60
	41					
311	002.038.1	PONTEIRO REDONDO - 12" Marca: PACETA	UN	4	19,50	78,00
	49					
312	002.057.4	PORCA SEXTAVADA 1/2" Marca: ALFER	UN	50	0,89	44,50
	75					
313	002.057.4	PORCA SEXTAVADA 3/8" Marca: ALFER	UN	50	0,32	16,00
	74					
314	002.056.5	PORCA SEXTAVADA 5/16" Marca: ALFER	UN	50	0,28	14,00
	18					
315	002.057.3	PORTA DE ABRIR - EM AÇO LAMINADO - 01 FOLHA -	UN	2	402,05	804,10
	48	2,10 X 0,70 X 0,12 M (TIPO VENEZIANA) Marca:				
		RAMASSOL				
316	002.057.3	PORTA DE ABRIR EM AÇO LAMINADO (LADO DIREITO UN		2	402,05	804,10
	46	(TIPO VENEZIANA) Marca: RAMASSOL				
317	002.057.9	PORTA DE ABRIR EM AÇO LAMINADO (LADO UN		2	429,16	858,32
	75	ESQUERDO) (TIPO VENEZIANA) Marca: RAMASSOL				
318	002.057.9	PORTA DE AÇO LAMINADO (LADO DIREITO) 01 FOLH		2	509,58	1.019,16
	97	(TIPO VENEZIANA), Marca: RAMASSOL				
319	002.018.2	PORTA DE AÇO LAMINADO (LADO ESQUERDO) 01 UN		2	483,02	966,04
	96	FOLHA (TIPO VENEZIANA) Marca: RAMASSOL				
320	002.057.2	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA - 2,10 X 0,70 UN		10	153,00	1.530,00
	16	M (SEM BATENTE) LADO DIREITO Marca: BATENTES				
		PARANAVAI				
321	002.057.9	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA - 2,10 X 0,80 UN		13	153,00	1.989,00
	76	M (SEM BATENTE) LADO ESQUERDO Marca:				
		BATENTES PARANAVAI				
322	002.056.8	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA - 2,10 X 0,90 UN		12	217,80	2.613,60
	50	M (SEM BATENTE) PARA O LADO DIREITO Marca:				
		BATENTES PARANAVAI				
323	002.018.9	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA - SOBRE UN		5	359,01	1.795,05
	89	MEDIDA - 1,80 X 0,80 M (SEM BATENTE) LADO				
		DIREITO Marca: BATENTES PARANAVAI				
324	002.056.1	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA COM UN		5	426,46	2.132,30
	34	BATENTE, 2,10 X 0,80M. LADO DIREITO Marca:				
		BATENTES PARANAVAI				
328	002.056.6	PREGO C/ CABEÇA - 12 X 12 (KG) Marca: GERDAU	KG	10	29,30	293,00
	30					
329	002.056.7	PREGO C/ CABEÇA - 15 X 15 (KG) Marca: GERDAU	KG	10	29,30	293,00
	22					
330	002.056.9	PREGO C/ CABEÇA - 17 X 21 (KG) Marca: GERDAU	KG	10	28,00	280,00
	16					
331	002.056.9	PREGO C/ CABEÇA - 18 X 24 (KG) Marca: GERDAU	KG	10	26,63	266,30
	79					
332	002.057.3	PREGO C/ CABEÇA - 19 X 27 (KG) Marca: GERDAU	KG	10	26,63	266,30
	99					
333	002.056.9	PREGO C/ CABEÇA - 20 X 30 (KG) Marca: GERDAU	KG	10	26,63	266,30
	81					
334	002.057.9	PREGO C/ CABEÇA - 22 X 40 (KG) Marca: GERDAU	KG	10	26,50	265,00
	83					

335	002.057.7	PREGO C/ CABEÇA - 22 X 42	(KG) Marca: GERDAU	KG	10	26,63	266,30
	46						
336	002.057.4	PREGO C/ CABEÇA - 22 X 45	(KG) Marca: GERDAU	KG	10	26,63	266,30
	18						
337	002.056.6	PREGO C/ CABEÇA - 22 X 48	(KG) Marca: GERDAU	KG	10	26,63	266,30
	64						
338	002.057.9	PREGO C/ CABEÇA - 24 X 60	(KG) Marca: GERDAU	KG	10	26,70	267,00
	82						
339	002.018.6	PREGO C/ CABEÇA - 25 X 72	(KG) Marca: GERDAU	KG	10	30,60	306,00
	34						
340	002.057.9	PREGO C/ CABEÇA - 26 X 72	(KG) Marca: GERDAU	KG	10	26,70	267,00
	84						
341	002.018.1	PRUMO DE PAREDE - 500 G	Marca: THOMPSON	UN	6	36,59	219,54
	50						
342	002.057.8	RASTELO DE AÇO C/ CABO -	14 DENTES Marca:	UN	2	35,00	70,00

95	CADIOLI				
343	002.057.0 REDUÇÃO DE PVC - P/ ESGOTO EXCÊNTRICA 100 X 80	UN	10	7,75	77,50
	50 MM (SÉRIE NORMAL) Marca: MULTILIT				
344	002.056.9 REDUÇÃO DE PVC - P/ ESGOTO PRIMÁRIO 50 X 40	PC	5	2,78	13,90
	76 MM Marca: MULTILIT				
345	002.056.2 REGISTRO DE 32 MM. SOLDÁVEL C/ ROSCA	UN	10	27,05	270,50
	25 INTERNA Marca: DURIN				
346	002.056.1 REGISTRO DE ESFERA PVC - SOLDÁVEL 25 MM	UN	10	17,08	170,80
	46 Marca: DURIN				
347	002.056.1 REGISTRO DE ESFERA PVC - SOLDÁVEL 50 MM	UN	5	39,76	198,80
	47 Marca: DURIN				
348	002.056.3 REGISTRO DE PRESSÃO PVC - ROSCÁVEL 3/4"	UN	10	19,80	198,00
	24 Marca: DURIN				
349	002.056.6 REGISTRO DE PRESSÃO PVC - SOLDÁVEL 50 MM	UN	5	39,76	198,80
	86 Marca: DURIN				
351	002.057.0 REGISTRO ESFERA VS - ROSCÁVEL 2" Marca: TIGRE	UN	10	97,00	970,00
	41				
352	002.057.0 REGISTRO ESFERA VS - ROSCÁVEL 3/4" Marca:	UN	16	23,87	381,92
	36 TIGRE				
353	002.056.6 REGISTRO ESFERA VS - SOLDÁVEL 40 MM Marca:	UN	11	32,37	356,07
	35 TIGRE				
354	002.056.6 REGISTRO ESFERA VS - SOLDÁVEL 50 MM Marca:	UN	5	55,43	277,15
	50 TIGRE				
355	002.056.6 REGISTRO ESFERA VS - SOLDÁVEL 60 MM Marca:	UN	10	121,56	1.215,60
	53 TIGRE				
356	002.056.2 REGISTRO PVC ROSCA 3/4 SOLDÁVEL COM ESFERA	UN	10	11,46	114,60
	50 Marca: DURIN				
357	002.018.3 RÉGUA P/ PEDREIRO Marca: TAMBASA	UN	2	49,98	99,96
	27				
358	002.056.2 REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA - 1.	UN	25	48,00	1.200,00
	23 1/2" (DOCOL) Marca: BLUKIT				
359	002.057.2 REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA - 1.	UN	20	48,93	978,60
	24 1/2" (HIDRA) Marca: BLUKIT				
360	008.010.0 ROÇADEIRA COSTAL, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:	UN	6	1.876,73	11.260,38
	43 CAPACIDADE DE TANQUE DE 0.58 L, 35.2				
	CILINDRADAS (CM³), POTÊNCIA 1.7/2.3 (KW/CV),				
	ROT. LENTA (RMP) 2800 E ROTAÇÃO RÁPIDA (RPM)				
	12500. ACOMPANHADA COM TRIMCUT. Marca:				
	MATSUYAMA				
361	002.056.1 ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 23CM - C/ CABO	UN	50	21,38	1.069,00
	88 Marca: TIGRE				

362	002.056.2 SARRAFO DE MADEIRA - PINUS - 3,0 X 10 CM. Marca:	UN	350	11,96	4.186,00
	24 M.J. da SILVA				
363	002.038.1 SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL. 1800W COM ALTURA	UN	6	1.198,63	7.191,78
	28 26,5, COM CORTE DE 63,5MM COM ÂNGULO DE ATÉ				
	56° (127 V) Marca: BOSCH				
364	002.038.1 SERRA TICO TICO ORBITAL PROFISSIONAL 500W	UN	1	510,00	510,00
	29 Marca: BOSCH				
365	002.077.0 SERRINHA MANUAL Marca: NICOLSON	UN	50	9,90	495,00
	97				
366	002.056.7 SIFÃO FLEXÍVEL HORIZONTAL - 40 MM X 1" Marca:	UN	5	11,95	59,75
	09 ASTRA				
367	002.056.0 SIFÃO MULTI-USO FLEXÍVEL UNIVERSAL Marca:	UN	70	7,71	539,70
	29 BLUKIT				
368	002.057.3 SIFÃO MULTI-USO SANFONADO (1" OU 1. 1/4" OU 1.	UN	30	10,00	300,00
	39 1/2") Marca: ASTRA				
369	002.077.0 SILICONE INCOLOR Marca: TEK BOND	TUBO	20	22,43	448,60
	95				
370	002.038.1 TALHADEIRA - 16" Marca: SAO ROMAO	UN	3	26,32	78,96
	42				
372	002.057.2 TANQUE P/ LAVANDERIA - GRANITO RESINADO	UN	5	200,00	1.000,00
	31 (DUPLO) Marca: DECORALITA				
375	002.056.9 TEE DE PVC - P/ ESGOTO 50 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	20	7,32	146,40
	92 Marca: MULTILIT				
376	002.056.9 TEE DE PVC - P/ ESGOTO 100 MM (SÉRIE	UN	20	19,46	389,20
	96 NORMAL) Marca: MULTILIT				
377	002.057.6 TEE DE PVC - P/ ESGOTO 150 MM (SÉRIE	UN	20	47,49	949,80
	48 NORMAL) Marca: MULTILIT				
378	002.056.8 TEE DE PVC - REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 32 MM	UN	20	11,86	237,20
	36 Marca: MULTILIT				
379	002.056.8 TEE DE PVC - REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 25 MM	UN	5	31,90	159,50
	38 Marca: TIGRE				
380	002.056.3 TEE DE PVC - REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25 MM	UN	20	10,28	205,60
	03 Marca: MULTILIT				
381	002.057.2 TEE DE PVC - SOLDÁVEL 20 MM Marca: MULTILIT	UN	20	1,33	26,60

	47				
382	002.057.6 TEE DE PVC - SOLDÁVEL 25 MM Marca: MULTILIT	UN	30	1,56	46,80
	87				
383	002.056.2 TEE DE PVC -SOLDÁVEL 50MM, COM REDUÇÃO	UN	20	12,45	249,00
	51 PARA 32MM, COM 1" ,CONFECCIONADO EM PVC DE				
	1ª QUALIDADE. Marca: MULTILIT				
384	002.069.0 TEE DE PVC INTERNO 1" ½ - COM ROSCA INTERNA	UN	50	18,66	933,00
	90 Marca: PLASBHON				
385	002.056.9 TEE DE PVC P/ ESGOTO 40 MM - (SÉRIE NORMAL)	UN	20	4,41	88,20
	91 Marca: MULTILIT				
386	002.068.8 TELA DE SOMBREAMENTO - 50% DE RETENÇÃO	M²	500	5,28	2.640,00
	32 SOLAR Marca: POLYSACK				
387	002.056.7 TELHA AMIANTO - 2,44 X 0,50 M X 04 MM	UN	50	25,42	1.271,00
	32 (FIBROCIMENTO) Marca: MULTILIT				
388	002.018.0 TELHA AMIANTO - 3,05 X 1,10 M X 06 MM	UN	50	105,78	5.289,00
	17 (FIBROCIMENTO) Marca: MULTILIT				
389	002.056.7 TELHA AMIANTO - 3,66 X 1,10 M X 06 MM	UN	50	128,50	6.425,00
	34 (FIBROCIMENTO) Marca: MULTILIT				
390	002.056.6 TOMADA INTERNA - P/ TELEFONE (PADRÃO	UN	10	13,00	130,00
	17 TELEBRÁS) Marca: FAME				
391	002.056.6 TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA D' ÁGUA - 3/4" Marca: ASTRAUN		10	15,55	155,50
	63				

392	002.057.0 TORNEIRA DE ESFERA - 3/4"	(EM METAL) Marca: UN	25	28,85	721,25
	02 THOMPSON				
393	002.056.0 TORNEIRA P/ JARDIM - 1/2 OU	3/4" (PVC), COM BICO UN	200	4,88	976,00
	40 Marca: IMPERIO				
394	002.057.2 TORNEIRA P/ LAVATÓRIO - 1/2" (EM METAL) Marca: UN		14	58,93	825,02
	35 IMPERIO				
395	002.056.8 TORNEIRA P/ PIA - COMUM - 1/2" (EM METAL)	UN	15	66,72	1.000,80
	64 Marca: IMPERIO				
396	002.057.9 TORNEIRA P/ TANQUE DE LAVAR - 1/2" Marca: UN		20	26,96	539,20
	28 IMPERIO				
397	002.056.1 TRELÇA H12, BARRA COM 06 METROS Marca: FERLABARRA		20	94,00	1.880,00
	43				
398	002.018.9 TRELÇA H8, BARRA COM 06 METROS Marca: FERLABARRA		30	52,89	1.586,70
	75				
399	002.038.1 TRENA C/ FITA DE FIBRA DE VIDRO - 20 M	UN	3	35,94	107,82
	26 (FECHADA) Marca: RINO				
400	002.038.1 TRENA EMBORRACHADA - 7,5 M Marca: THOMPSON UN		11	35,31	388,41
	27				
402	002.056.9 TUBO DE PVC - P/ ESGOTO 40 MM X 06 M (SÉRIE BARRA		11	43,22	475,42
	98 NORMAL) Marca: MULTILIT				
403	002.056.6 TUBO DE PVC - P/ ESGOTO 100 MM X 06 M (SÉRIE BARRA		50	102,97	5.148,50
	57 NORMAL) Marca: MULTILIT				
404	002.057.3 TUBO DE PVC - P/ ESGOTO 150 MM X 06 M (SÉRIE BARRA		2	331,37	662,74
	33 NORMAL) Marca: MULTILIT				
405	002.056.2 TUBO DE PVC - SOLDÁVEL 20 MM X 06 M Marca: BARRA		20	27,50	550,00
	82 MULTILIT				
406	002.056.7 TUBO DE PVC - SOLDÁVEL 25 MM X 06 M Marca: BARRA		52	28,36	1.474,72
	74 MULTILIT				
407	002.057.7 TUBO DE PVC - SOLDÁVEL 32 MM X 06 M Marca: BARRA		51	55,64	2.837,64
	50 MULTILIT				
408	002.057.5 TUBO DE PVC - SOLDÁVEL 50 MM X 06 M Marca: BARRA		2	110,91	221,82
	13 MULTILIT				
409	002.056.3 TUBO DE PVC P/ ESGOTO -200MM,	UN	10	560,41	5.604,10
	47 CONFECCIONADO EM PVC DE 1ª QUALIDADE. Marca:				
	MULTILIT				
410	002.056.3 TUBO DE PVC P/ ESGOTO -300MM,	UN	10	903,53	9.035,30
	48 CONFECCIONADO EM PVC DE 1ª QUALIDADE. Marca:				
	MULTILIT				
411	002.038.1 TURQUESA - 10" Marca: SAO ROMAO UN		5	38,38	191,90
	25				
412	002.057.7 VÁLVULA DE DESCARGA C/ ACABAMENTO - 1. 1/2" UN		10	189,60	1.896,00
	01 Marca: DOCOL				
413	002.057.3 VÁLVULA P/ PIA AMERICANA - 3. 1/2" Marca: IMPERIO UN		53	19,50	1.033,50
	44				
414	002.056.5 VÁLVULA P/ TANQUE DE LAVAR - 1. 1/4" (COM UN		56	8,98	502,88
	06 LADRÃO) Marca: ASTRA				
415	002.016.5 VASSOURA CERDAS POLIPROPILENO 46 CM X 8CM, UN		50	29,50	1.475,00
	57 Marca: ODIM				
416	002.016.3 VASSOURA DE GRAMA - 24 DENTES Marca: FAMASTILUN		60	32,01	1.920,60
	05				
417	002.016.3 VASSOURA DE GRAMA - 26 DENTES (EM PLÁSTICO), UN		50	38,75	1.937,50
	06 Marca: FAMASTIL				
418	002.016.0 VASSOURA DE GRAMA C/ CABO - 22 DENTES UN		70	28,85	2.019,50

	56	(RASTELO DE PLÁSTICO) Marca: FAMASTIL			
419	002.016.2	VASSOURÃO INDUSTRIAL Marca: KALA	UN	70	29,50
	11				2.065,00

420 002.056.1 VITRÔ BASCULANTE - 0,60 X 0,60 M, C/ GRADE, DE 1ª UN
650,00

5 130,00

30 QUALID. Marca: RAMASSOL

Total do Proponente

426.791,1

9

BATAGUASSU/MS, 30 de junho de 2022

Adjudico o resultado supra citado.

BRUNO DA SILVA ESTECHE

Pregoeiro

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

Secretaria de Administração e Fazenda

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022, Processo Administrativo nº 000066/22.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I. – **HOMOLOGAR** o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO/ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

II. – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

Item	Código	SEQUEIRA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 33.784.455/0001-02				
		RUA SÃO JOSÉ, 350 - JD. SÃO FRANCISCO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000				
		Telefone: 67 3541-1369				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	002.022.3	ABAFADOR RUIDO - MODELO FONE Marca: 34 CAMPER	UN	20	25,64	512,80
2	002.018.7	ABRACADEIRA D - 1. 1/2" Marca: INCA 01	UN	50	2,45	122,50
3	002.018.2	ABRACADEIRA U - 1/4" Marca: INCA 19	UN	60	1,10	66,00
4	002.018.7	ABRACADEIRA MICRO - Nº 1927 (5/8 A 1-1/16) 72 16 A 27MM Marca: INCA	UN	20	2,65	53,00
5	002.018.0	ABRACADEIRA RSF - 1" X 3/4" Marca: INCA 29	UN	60	2,70	162,00
6	002.018.3	ABRACADEIRA RSF - 1. 1/2" X 1" Marca: INCA 29	UN	60	3,60	216,00
7	002.018.3	ABRACADEIRA RSF - 1. 1/2" X 2" Marca: INCA 28	UN	50	4,40	220,00
8	002.056.2	ACABAMENTO P/ VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2 28 Marca: BLUKIT	UN	30	42,10	1.263,00
9	002.057.7	ADAPTADOR INTERNO DE POLIETILENO - 75 1" (AGROPECUÁRIO) Marca: PLASBHON	UN	20	2,20	44,00
11	002.057.9	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ FLANGE - 32 15 MM X 01" Marca: MULTILIT	UN	14	26,00	364,00
12	002.056.2	ADAPTADORES P/ MANGUEIRA DE 32 MM Marca: 26 PLASBHON	UN	60	2,20	132,00
13	002.018.2	ADESIVO EPÓXI EM MASSA 100G Marca: LOCTITE	UN	25	10,15	253,75

13						
14	002.056.3	ADESIVO PVC (BISNAGA C/ 75 G) Marca: 14 MULTILIT	BISNA	50	4,17	208,50
15	002.056.9	ADESIVO VEDA CALHA ALUMÍNIO (TUBO 280 01 GRAMAS) Marca: TOI	UN	40	21,96	878,40
16	008.014.5	ALICATE BOMBA D' ÁGUA - 10" Marca: TRAMONTINA 28	UN	1	60,14	60,14
17	002.052.2	ALICATE DE PODA - ALICATE DE PODA DE ALTA 53 RESISTÊNCIA, CORTE PRECISO, SEM MASTIGAR, CABO ANATÔMICO, LAMINA EM AÇO TEMPERADO, CORTA GALHOS GROSSOS E FINOS COM	UN	1	38,64	38,64

		PRECISÃO, TAMANHO: 8 POLEGADAS, PARA USO E				
		Marca: TRAMONTINA				
18	002.038.0	ALICATE DE PRESSÃO 11" TIPO "C" PARA SOLDA	UN	1	48,33	48,33
	17	Marca: MAYLE				
20	002.059.3	ANTIFERRUGEM 300ML DIV0000419 Marca: LUB	FRASC	20	10,84	216,80
	39	FAST				
21	002.057.8	APLICADOR DE SILICONE Marca: FOX LUZ	UN	6	21,99	131,94
	31					
22	002.018.8	ARAME AMARRIL Nº 14 Marca: MORLAN	ROLO	20	34,30	686,00
	86					
23	002.018.3	ARAME FARPADO - (ROLO C/ 500 M) Marca: BELGO ROLO		20	510,65	10.213,00
	98					
24	002.057.8	ARAME OVALADO GALVANIZADO - 2,2 X 2,7 MM ROLO		10	663,74	6.637,40
	36	(ROLO C/ 500 M) Marca: BELGO				
25	002.057.8	ARAME OVALADO GALVANIZADO - 2,2 X 2,7 MM ROLO		10	1.160,00	11.600,00
	35	(ROLO C/ 1.250 M) Marca: BELGO				
26	002.057.8	ARAME OVALADO GALVANIZADO - 2,4 X 3,0 MM ROLO		10	689,00	6.890,00
	34	(ROLO C/ 500 M) Marca: BELGO				
27	002.057.8	ARAME OVALADO GALVANIZADO - 2,4 X 3,0 MM ROLO		10	943,97	9.439,70
	33	(ROLO C/ 1.000 M) Marca: BELGO				
28	002.056.3	ARAME RECOZIDO - Nº 18 (KG) Marca: GERDAU KG		18	27,88	501,84
	34					
29	002.056.4	ARCO DE SERRA 12" - REGULÁVEL Marca: MAX UN		5	39,50	197,50
	29					
30	002.018.9	AREIA BRANCA FINA PARA REBOCO Marca: M ³		60	98,00	5.880,00
	70	MADEREIRA GUASSU				
31	002.056.7	AREIA GROSSA C/PEDRISCO (AREIÃO) (M ³) Marca: M ³		60	113,00	6.780,00
	61	BEIRA RIO				
32	002.018.9	AREIA MÉDIA - LAVADA Marca: BEIRA RIO M ³		60	90,00	5.400,00
	63					
33	002.057.1	ARGAMASSA P/ PISO E PAREDE (SACO C/ 20 KG)SC		60	18,30	1.098,00
	97	Marca: VOTOMASSA				
34	002.018.2	ARRUELA DE BORRACHA P/ TELHA FIBROCIMENTOUN		130	0,39	50,70
	57	(AMIANTO) Marca: CISER				
35	002.057.4	ARRUELA LISA - 1/2" Marca: ALFER UN		100	0,64	64,00
	70					
36	002.057.5	ARRUELA LISA - 3/8" Marca: ALFER UN		100	0,30	30,00
	21					
37	002.056.5	ARRUELA LISA - 5/16" Marca: ALFER	UN	100	0,20	20,00
	19					
39	002.018.0	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO - ALMOFADADO	UN	50	86,73	4.336,50
	37	(COR BRANCO) Marca: DURIN				
41	002.057.2	BACIA SANITÁRIA SIMPLES - COR BRANCA (VASO	UN	5	245,69	1.228,45
	38	SANITÁRIO) Marca: DECA				
42	002.056.1	BARRA DE APOIO EM LATAO CROMADO - 40 CM X	UN	20	106,00	2.120,00
	72	1.1/4", COM PARAFUSOS E ACABAMENTO Marca:				
		IMPERIO				
43	002.018.8	BARRA DE FERRO NERVURADO - 4.2 ESTRIBO 12	BARRA	25	23,95	598,75
	84	M Marca: GERDAU				
44	002.018.8	BARRA DE FERRO NERVURADO - 5/16 X12	BARRA	30	62,21	1.866,30
	82	METROS Marca: GERDAU				
45	002.018.8	BARRA DE FERRO NERVURADO - 3/8 X12 METROS	BARRA	15	93,13	1.396,95
	85	Marca: GERDAU				
46	002.018.0	BARRA DE FERRO REDONDO CA-25 -	BARRA	15	115,50	1.732,50
	15	1/2" (12.5 MM X 12 M) Marca: GERDAU				
47	002.018.0	BARRA DE FERRO REDONDO CA-25 -	BARRA	15	32,80	492,00
	14	1/4" (6.3 MM X 12 M) Marca: GERDAU				
48	002.056.3	BARRA DE FERRO REDONDO CA-25 -	BARRA	15	50,00	750,00
	02	5/16" (8.0 MM X 12 M) Marca: GERDAU				
49	002.018.0	BARRA DE FERRO REDONDO CA-50 -	BARRA	15	75,00	1.125,00
	16	3/8" (10.0 MM X 12 M) Marca: GERDAU				
50	002.018.2	BARRA DE FERRO REDONDO CA-60 - 8,0 MM X 12	BARRA	15	24,44	366,60
	11	M Marca: GERDAU				
51	002.057.7	BARRA ROSCADA - 1/2" Marca: ALFER	UN	10	24,13	241,30
	41					
52	002.056.5	BARRA ROSCADA - 1/4" Marca: ALFER	UN	15	6,39	95,85
	58					
53	002.057.7	BARRA ROSCADA - 3/4" Marca: ALFER	UN	10	60,90	609,00
	43					
54	002.057.5	BARRA ROSCADA - 3/8" Marca: ALFER	UN	10	13,06	130,60
	20					
55	002.056.5	BARRA ROSCADA - 5/16" Marca: ALFER	UN	15	9,30	139,50
	17					
56	002.057.6	BATENTE P/ PORTA DE MADEIRA - 0,80 X 2,10 M	JG	20	275,55	5.511,00
	97	(PORTAL) (JOGO) Marca: BATENTES PARANAÍ				
57	002.057.3	BATENTE P/ PORTA DE MADEIRA - 0,90 X 2,10 M	JG	23	281,22	6.468,06

49	(PORTAL) Marca: BATENTES PARANAVAI				
59	002.018.9 BICO P/ TORNEIRA DE LATÃO (3/4" X 1/2") Marca:	UN	15	4,60	69,00
61	GARDEM				
60	002.018.7 BLOCO / TIJOLO DE CERÂMICA - 190 X 190 X 90 MM	UN	5000	1,00	5.000,00
61	(08 FUROS) UNITARIO Marca: MARIA DO CARMO				
	ALVES				
61	002.018.8 BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4 Marca: ASTRA	UN	50	18,90	945,00
71					
62	002.018.3 BROCA CHATA - 1/2" Marca: JOMARCA	UN	11	16,66	183,26
72					
63	002.018.3 BROCA CHATA - 1/4" Marca: JOMARCA	UN	11	9,95	109,45
69					

64	002.056.2 BROCA CHATA PARA MADEIRA, COMPRIMENTO 150	UN	11	14,69	161,59
	31 MM, CORPO EM AÇO CARBONO, BITOLA 3/8" ,				
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO LITOGRAFADA NA				
	EMBALAGEM E BITOLA LITOGRAFADA				
	DIRETAMENTE NA PEÇA." Marca: THOMPSON				
65	002.038.0 BROCA VÍDEA 08MM Marca: MAKITA	UN	10	13,00	130,00
60					
66	002.038.0 BROCA VÍDEA 10MM Marca: MAKITA	UN	11	17,88	196,68
61					
67	002.038.0 BROCA VÍDEA 6MM Marca: MAKITA	UN	11	10,96	120,56
62					
68	002.056.1 BUCHA 06 - COM GANCHO SOBERBA Marca:	UN	50	0,45	22,50
61	MECARI				
69	002.056.1 BUCHA 06 - COM GANCHO SOBERBA MODELO (L)	UN	100	0,52	52,00
63	Marca: MECARI				
70	002.056.1 BUCHA 06 - COM PARAFUSO SOBERBA FENDA	UN	130	0,49	63,70
58	Marca: MECARI				
71	002.056.1 BUCHA 08 - COM GANCHO SOBERBA Marca:	UN	70	0,65	45,50
64	MECARI				
72	002.056.1 BUCHA 08 - COM GANCHO SOBERBA MODELO (L)	UN	100	0,99	99,00
65	Marca: MECARI				
73	002.056.1 BUCHA 8 - COM GANCHO SOBERBA Marca: MECARI	UN	100	0,99	99,00
62					
74	002.056.8 BUCHA DE PVC - REDUÇÃO ROSCÁVEL 1. 1/2" X	UN	50	9,21	460,50
56	3/4" Marca: TIGRE				
75	002.056.8 BUCHA DE PVC - REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X	UN	10	2,20	22,00
51	1/2" Marca: MULTILIT				
76	002.056.4 BUCHA N. 10 COM ANEL Marca: FISCHER	UN	50	0,16	8,00
48					
77	002.019.4 CABO DE AÇO ENCAPADO 3/16 DE 4,8MM Marca:	MTS	50	9,75	487,50
83	THOMPSON				
79	002.019.4 CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 1/8 Marca:	MTS	50	4,00	200,00
89	THOMPSON				
80	002.019.4 CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/16 Marca:	MTS	50	7,22	361,00
90	THOMPSON				
81	002.052.2 CABO DE REDE CAT5 Marca: MEGA CAMPOS	MTS	500	1,94	970,00
31					
82	002.038.0 CABO P/ ENXADA (EM MADEIRA) Marca: TAMBASA	UN	30	21,96	658,80
79					
83	002.038.0 CABO P/ PÁ (EM MADEIRA) LISO Marca: TAMBASA	UN	30	21,96	658,80
78					
84	002.038.0 CABO P/ PICARETA Marca: TAMBASA	UN	10	24,40	244,00
81					
85	002.022.0 CADEADO HASTE CURTA - 45 MM (SEGREDO	UN	60	42,00	2.520,00
38	ÚNICO) Marca: PADO				
86	002.022.2 CADEADO HASTE LONGA - 30 / 50 (SEGREDO	UN	60	33,25	1.995,00
48	ÚNICO) Marca: STAM				
87	002.022.0 CADEADO SEGREDO - 25 MM Marca: STAM	UN	70	24,24	1.696,80
04					

88	002.056.3 CAIBRO 5 MTOS 6 X 5CM Marca: EUCALIPTO	UN	50	65,60	3.280,00
74					
89	002.018.9 CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA - 1000 UN		5	498,00	2.490,00
88	LITROS Marca: FORTLEV				
90	002.052.0 CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA - 500 UN		10	306,37	3.063,70
75	LITROS Marca: FORTELV				
91	002.057.9 CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2.000L Marca:	UN	2	1.383,00	2.766,00
56	FORTLEV				
92	002.018.8 CAIXA DE DESCARGA C/ ENGATE - 09 LTS (EM UN	UN	10	53,33	533,30
52	PVC) Marca: ASTRA				
93	008.014.6 CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA C/ 03 UN		1	182,31	182,31
39	GAVETAS (METÁLICA) Marca: FERCAR				
94	002.056.1 CAIXA DE LUZ - 04 X 04" (COR PRETA) Marca:	UN	20	4,35	87,00

	70	TAMBASA			
95	002.056.3	CAIXA SIFONADA C GRELHA CROMADA - UN	13	26,90	349,70
	05	QUADRADA (EM PVC) Marca: ASTRA			
96	002.056.6	CAL HIDRATADA CHIII (SACA C/ 20 KG) Marca: SC	80	17,10	1.368,00
	59	POLICAL			
97	002.056.2	CAL LIGA - LÍQUIDO (FRASCO C/ 01 LITRO) Marca: LITRO	110	11,85	1.303,50
	81	ASSENTARIT			
98	002.056.7	CAL P/ PINTURA - COR BRANCO (SACA C/ 08 KG) UN	170	10,98	1.866,60
	63	Marca: POLICAL			
99	002.056.9	CANALETA AERADA C/ TAMPÁ - 30 X 30 MM X 2.00 M UN	65	52,63	3.420,95
	57	(COR CINZA) Marca: DELTA			
100	002.056.6	CANALETA SIMPLES C/ TAMPÁ - 20 X 10 MM X 2.00 MUN	110	10,45	1.149,50
	56	(COR BRANCA) Marca: DURIN			
101	002.057.3	CAP DE PVC - P/ ESGOTO 100 MM (SÉRIE UN	10	10,01	100,10
	31	NORMAL) Marca: MULTILIT			
102	002.057.6	CAP DE PVC - SOLDÁVEL 20 MM Marca: PLASTILT UN	60	1,39	83,40
	86				
103	002.057.6	CAP DE PVC - SOLDÁVEL 25 MM Marca: MULTILIT UN	60	1,66	99,60
	85				
104	002.022.1	CAPA DE CHUVA - TIPO MORCEGO (G) Marca: UN	15	40,00	600,00
	37	CAPSEG			
105	002.022.2	CAPA DE CHUVA C/ CAPUZ - COR AMARELA (G) UN	20	23,32	466,40
	75	Marca: CAPSEG			
106	002.022.0	CAPA DE CHUVA C/ CAPUZ - COR AMARELA (GG) UN	15	24,46	366,90
	10	Marca: CAPSEG			
107	002.018.2	CAPA P/ TELHA DE AMIANTO - (1ª LINHA) Marca: UN	50	56,24	2.812,00
	56	MULTILIT			
108	002.052.0	CARRETEL DE FIO CORTE QUADRADO 3.0MM X UN	20	438,93	8.778,60
	60	312 METROS PARA ROÇADEIRA Marca: EQUILON			
109	002.019.5	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) Marca: FISCHER UN	10	232,00	2.320,00
	51				
110	002.057.8	CATRACA P/ CERCA TAMANHO MÉDIO Marca: UN	50	11,90	595,00
	64	CACULA			
111	002.038.0	CAVADEIRA ARTICULADA CABO MADEIRA Marca: UN	2	139,90	279,80
	58	RAMADA			
112	002.038.0	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT CABO DE MADEIRAUN	2	156,57	313,14
	59	Marca: TRAMONTINA			

113	002.038.1	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT COM CABO	UN	5	155,62	778,10
	02	MADEIRA Marca: RAMADA				
114	002.038.0	CAVADEIRA C/ CABO - MÉDIA (BICO TUCANO)	UN	5	132,90	664,50
	06	Marca: RAMADA				
115	002.038.0	CAVADEIRA RETA CABO METÁLICO E SOCADOR	UN	2	113,37	226,74
	67	Marca: BELLOTO				
116	002.038.1	CHAVE DE FENDA - 1/8 X 4" Marca: TRAMONTINA	UN	5	8,10	40,50
	43					
117	002.014.5	CHAVE DE FENDA - 3/16 X 4" Marca: TRAMONTINA	UN	5	7,42	37,10
	04					
118	002.038.1	CHAVE DE FENDA - 5/16 X 8" Marca: TRAMONTINA	UN	5	21,55	107,75
	44					
120	002.038.1	CHAVE DE GRIFA - 24" Marca: FOX LUZ	UN	5	168,59	842,95
	38					
121	008.014.5	CHAVE INGLESA - 12" Marca: THOMPSON	UN	2	73,48	146,96
	20					
122	002.056.4	CHAVE PHILIPS - 1/4 X 8" Marca: TRAMONTINA	UN	5	12,40	62,00
	63					
123	002.038.1	CHAVE PHILIPS - 3/16 X 4" Marca: TRAMONTINA	UN	5	8,99	44,95
	45					
124	002.038.1	CHAVE PHILIPS - 5/16 X 6" Marca: TRAMONTINA	UN	4	19,73	78,92
	36					
125	002.018.8	CHUVEIRO DE PVC 4" - C/ BRAÇO 1/2", BRANCO	UN	5	23,18	115,90
	47	Marca: ASTRA				
126	002.056.0	CHUVEIRO ELÉTRICO - 127V X 4.800W Marca:	UN	20	73,86	1.477,20
	44	LORENZETI				
127	002.018.6	CHUVEIRO ELÉTRICO - 220V X 4.500W Marca:	UN	25	78,25	1.956,25
	68	LORENZETI				
128	002.056.6	CILINDRO P/ FECHADURA (PORTA) C/ CHAVES	UN	75	33,30	2.497,50
	29	Marca: 3F				
129	002.018.8	CIMENTO 50 KG Marca: CAUE	SC	700	38,80	27.160,00
	81					
130	002.057.1	COLA DE SILICONE OU SELANTE Marca: TOI	UN	100	23,10	2.310,00
	26					
131	002.057.1	COLA EPÓXI - 10 MIN. Marca: TEKBOND	UN	15	25,50	382,50
	19					
132	002.038.0	COLHER DE PEDREIRO - GRANDE Marca:	UN	10	20,00	200,00
	82	TRAMONTINA				
133	002.038.0	COLHER DE PEDREIRO - MÉDIA Marca:	UN	10	23,90	239,00

	73	TRAMONTINA				
134	002.052.2	CONDUÍTE 3/4 PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	MTS	200	2,87	574,00
	57	Marca: FORTLEV				
137	002.057.8	CORDA DE POLIAMIDA TRANÇADA - 3,0 MM OU	MTS	50	0,70	35,00
	01	1/8" (PA OU NYLON) Marca: FIRMEZA				
138	002.018.4	CORDA DE POLIÉSTER TRANÇADA - 12,0 MM OU	MTS	150	3,58	537,00
	81	1/2" (PET) Marca: FIRMEZA				
139	002.018.5	CORDA DE POLIETILENO TRANÇADA - 12,0 MM OUMTS		50	3,39	169,50
	05	1/2" (PE) Marca: FIRMEZA				
140	002.019.4	CORRENTE POLIDA 11.000MMKG Marca: KG		100	33,73	3.373,00
	96	THOMPSON				

142	002.018.8	COTOVELO 40 MM Marca: MULTILIT UN		20	1,94	38,80
	63					
143	002.057.9	COTOVELO 50 MM Marca: MULTILIT UN		20	4,17	83,40
	86					
144	002.018.8	CUMIEIRA PARA TELHA ROMANA(CELOTE) Marca: UN		50	4,49	224,50
	59	CERAMICA PARANAPOEMA				
145	002.018.1	CURVA 45° - SOLDÁVEL 40 MM Marca: AMANCO UN		10	7,87	78,70
	69					
146	002.018.1	CURVA 45° - SOLDÁVEL 50 MM Marca: AMANCO UN		10	10,95	109,50
	70					
147	002.018.1	CURVA 45° - SOLDÁVEL 60 MM Marca: AMANCO UN		60	43,20	2.592,00
	71					
148	002.018.1	CURVA 90° - P/ ESGOTO LONGA 100 MM (SÉRIE UN NORMAL) Marca: MULTILIT		10	67,05	670,50
	89					
149	002.018.1	CURVA 90° - P/ ESGOTO LONGA 150 MM (SÉRIE UN NORMAL) Marca: MULTILIT		10	149,50	1.495,00
	90					
150	002.057.0	CURVA 90° - SOLDÁVEL 25 MM Marca: MULTILIT UN		60	5,03	301,80
	24					
151	002.020.1	CURVA 3/4" Marca: TIGRE UN		20	3,34	66,80
	05					
152	002.038.1	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA ESTRIADA - 14 X 27 UN		13	14,27	185,51
	35	Marca: GERPLAST				
153	002.038.1	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA ESTRIADA - 17 X 30 UN		10	16,87	168,70
	46	Marca: GERPLAST				
154	002.038.0	DISCO DE CORTE 4,1/2" - 13300 RPM Marca: FOX UN		20	2,89	57,80
	38	LUZ				
155	002.056.2	DISCO DE CORTE EM MADEIRA - 4,5" (MAKITA) UN		15	20,01	300,15
	32	Marca: BOM CORTE				
156	002.056.2	DISCO DE SERRA 4,5" (MAKITA) Marca: BOM CORTE UN		15	20,01	300,15
	36					
157	002.056.2	DISCO DIAMANTADO LISO- 4,5" (MAKITA) Marca: UN		20	18,95	379,00
	33	BOM CORTE				
158	002.056.2	DISCO SEGMENTADO - 4,5" (MAKITA) Marca: BOM UN		20	21,40	428,00
	34	CORTE				
159	002.056.2	DISCO TURBO - 4,5" (MAKITA) Marca: BOM CORTE UN		10	19,27	192,70
	35					
160	002.057.8	DOBRADIÇA - 3. 1/2" (PORTA) Marca: SILVANA UN		40	3,89	155,60
	08					
161	002.069.0	DUCHA HIGIÊNICA 3 TEMPERATURAS:- UN		3	212,00	636,00
	86	DIMENSÕES - 24X21,5X14,3CM (CXLXA). MATERIAL DA MANGUEIRA: METAL - COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1,20 CM Marca: FAME				
162	002.057.4	ELETRODO 6013 - 2,50 MM (KG) Marca: DENVER KG		55	34,41	1.892,55
	49					
163	002.057.4	ELETRODO 6013 - 4,00 MM (KG) Marca: DENVER KG		55	35,72	1.964,60
	84					
164	002.056.1	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM - AMARELO MTS		300	2,90	870,00
	69	ANTI CHAMA Marca: FORTLEV				
165	002.056.8	ENGATE FLEXÍVEL - 1/2" X 30 CM Marca: ASTRA UN		30	7,72	231,60
	09					

166	002.056.8	ENGATE FLEXÍVEL - 1/2" X 40 CM Marca: ASTRA UN		30	7,98	239,40
	13					
167	002.056.8	ENGATE FLEXÍVEL - 1/2" X 50 CM Marca: ASTRA UN		30	9,00	270,00
	14					
168	002.038.1	ENXADA LARGA C/ CABO - 2,0 LIBRAS Marca: UN		20	69,98	1.399,60
	34	FAMASTIL				
169	002.038.0	ENXADA LARGA S/ CABO - 2,5 LIBRAS Marca: UN		25	55,32	1.383,00
	07	RAMADA				
170	002.018.7	ENXADÃO S/ CABO - 2,5 LIBRAS Marca: UN		10	55,32	553,20
	97	TRAMONTINA				
171	002.057.9	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO - 1. 1/2" X 40 MM UN		60	5,98	358,80
	20	(SPUD) Marca: ASTRA				
173	002.018.6	ESTACA DE MADEIRA C/ PONTA - 2,5 X 5,0 X 25 CM UN		20	0,99	19,80

	06	(FORMATO QUADRADO) Marca: M.J.da SILVA			
174	002.057.8	ESTACA DE MADEIRA C/ PONTA - 3,0 X 5,0 X 70 CM UN	300	1,99	597,00
	91	(FORMATO QUADRADO) Marca: M.J. da SILVA			
175	002.056.9	ESTICADOR DE ARAME LISO P/ CERCA Marca: UN	10	28,88	288,80
	24	CACULA			
176	002.018.3	EXTENSÃO ELÉTRICA C/ 05 METROS Marca: FC UN	5	41,85	209,25
	60				
177	002.057.8	EXTENSÃO ELÉTRICA C/ 10 METROS Marca: FC UN	7	76,14	532,98
	44				
178	002.038.0	FACÃO P/ MATO - 16" (CABO DE MADEIRA) Marca: UN	4	44,21	176,84
	05	FAMASTIL			
179	002.018.7	FACÃO P/ MATO - 20" (CABO DE MADEIRA) Marca: UN	4	46,79	187,16
	23	TRAMONTINA			
180	002.057.3	FECHADURA C/ ESPELHO - EXTERNA Marca: UN	60	69,88	4.192,80
	20	SOPRANO			
181	002.056.5	FECHADURA C/ ROSETA - BANHEIRO Marca: UN	10	54,59	545,90
	98	SOPRANO			
182	002.059.2	FECHADURA EXTERNA Marca: SOPRANO UN	50	64,94	3.247,00
	54				
183	002.019.6	FILTRO DE LINHA C/ 05 TOMADAS, BIVOLT, C/ UN	20	38,92	778,40
	60	CHAVE Marca: NATICON			
185	002.022.1	FITA ANTIDERRAPANTE - 50MM X 5M (ROLO) Marca: ROLO	10	44,32	443,20
	68	KAPAZI			
186	002.022.0	FITA DE SINALIZAÇÃO - ZEBRADA (ROLO C/ 200 ROLO	325	21,87	7.107,75
	97	M) Marca: KAPAZI			
187	002.018.8	FITA ISOLANTE Marca: LORENZETI ROLO	100	9,75	975,00
	64				
188	002.056.3	FITA VEDA ROSCA - 18 MM X 25 M Marca: GOOL UN	70	4,25	297,50
	15				
189	002.056.3	FITA VEDA ROSCA - 18 MM X 50 M Marca: GOOL UN	60	7,80	468,00
	06				
190	002.018.8	FITA VEDA ROSCA 25MM X 25M Marca: GOOL ROLO	50	6,50	325,00
	62				
191	002.018.1	FLANGE DE PVC - SOLDÁVEL 50 MM Marca: UN	12	27,70	332,40
	67	MULTILIT			
192	002.018.9	FLANGE DE PVC - SOLDÁVEL 25MM (3/4) Marca: UN	14	13,95	195,30
	91	MULTILIT			

194	002.038.0	FOICE ROCADEIRA Marca: TRAMONTINA	UN	5	47,40	237,00
	46					
195	002.018.9	FOLHA DE SERRA BI-METAL FLEXIVEL 300MM 12" X	UN	30	11,12	333,60
	78	1/2" X 18 Marca: NICHOLSON				
196	002.056.4	FORCADO METÁLICO RETO 3/8 S/C Marca: UNIFER	UN	26	39,76	1.033,76
	34					
197	002.038.1	FORMÃO CHANFRADO - 1" Marca: MONFORT	UN	3	30,36	91,08
	33					
198	008.014.2	FORMÃO CHANFRADO - 1/2" Marca: MONFORT	UN	3	23,47	70,41
	69					
199	002.038.1	FORMÃO CHANFRADO - 1/4" Marca: MONFORT	UN	3	24,88	74,64
	47					
200	002.038.1	FORMÃO CHANFRADO - 3/4" Marca: MONFORT	UN	3	27,82	83,46
	48					
201	002.038.1	FORMÃO CHANFRADO - 3/8" Marca: MONFORT	UN	2	23,00	46,00
	39					
202	002.038.1	FORMÃO CHANFRADO - 5/8" Marca: MONFORT	UN	2	26,30	52,60
	40					
203	008.014.2	FORMÃO CHANFRADO - 7/8" Marca: MONFORT	UN	2	28,91	57,82
	72					
204	002.057.8	FORRO - EM PINUS Marca: BATENTES PARANAÍ	M²	30	33,50	1.005,00
	06					
205	002.057.3	FORRO - EM PVC (100 X 08 MM) Marca:	M²	100	32,90	3.290,00
	54	QUIMIPLAST				
206	002.018.3	FORRO - EM PVC (200 X 10 MM) Marca:	M²	50	25,40	1.270,00
	92	QUIMIPLAST				
207	002.056.1	FRANGE DE PVC SOLDÁVEL COM ANEL - 50 MM	UN	10	27,33	273,30
	53	Marca: MULTILIT				
208	008.039.2	FURADEIRA DE IMPACTO 650 W Marca: BOSCH	UN	3	500,19	1.500,57
	11					
209	008.014.4	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 3/8 220 VOLTS	UN	3	441,60	1.324,80
	06	Marca: WORKER				
210	002.038.1	GANCHO DE AÇO COM OLHAL 3 TONELADAS, 1/2"	UN	10	155,00	1.550,00
	05	COM TRAVA Marca: TAMBASA				
211	002.038.1	GRAMPO P/ CERCA POLIDO - 19 X 11 (KG) Marca:	KG	10	29,21	292,10
	01	GERDAU				
212	002.056.9	GRELHA DE ALUMÍNIO REDONDA - 100 MM (P/	UN	20	17,40	348,00
	74	RALO) Marca: ASTRA				
213	002.018.9	GUARNIÇÃO P/ PORTA DE MADEIRA Marca:	JG	10	102,90	1.029,00

	69	BATENTES PARANAVAI				
214	002.056.6	INTERRUPTOR INTERNO - 1S SIMPLES (COMPLETO) Marca: FAME	UN	20	9,46	189,20
215	002.056.2	INTERRUPTOR INTERNO - 2S SIMPLES (COMPLETO) Marca: FAME	UN	40	16,00	640,00
216	002.056.0	INTERRUPTOR INTERNO - 2S SIMPLES + TOMADA UNIVERSAL 2P + T (COMPLETO) Marca: FAME	UN	30	20,80	624,00
217	002.056.1	JANELA DE CORRER COM GRADE QUADRICULADAUN 1,00 X 150 CM DE 1ª QUALID. Marca: RAMASSOL		5	518,27	2.591,35
218	002.057.6	JANELA TIPO VENEZIANA 1.20X1.00M Marca: UN RAMASSOL		5	421,00	2.105,00
96						

219	002.057.0	JOELHO 45° - P/ ESGOTO 100 MM (SÉRIE NORMAL) Marca: MULTILIT	UN	10	10,75	107,50
220	002.057.0	JOELHO 45° - P/ ESGOTO 150 MM (SÉRIE NORMAL) Marca: MULTILIT	UN	2	51,81	103,62
221	002.056.9	JOELHO 90° - C/ BUCHA DE LATÃO 3/4 X 1/2" (COR AZUL) Marca: DURIN	UN	15	6,67	100,05
222	002.056.9	JOELHO 90° - P/ ESGOTO 40 MM (SÉRIE NORMAL) Marca: MULTILIT	UN	2	1,94	3,88
223	002.056.9	JOELHO 90° - P/ ESGOTO 50 MM (SÉRIE NORMAL) Marca: MULTILIT	UN	2	4,17	8,34
224	002.057.7	JOELHO 90° - P/ ESGOTO 100 MM (SÉRIE NORMAL) Marca: MULTILIT	UN	10	10,01	100,10
225	002.057.6	JOELHO 90° - P/ ESGOTO 150 MM (SÉRIE NORMAL) Marca: MULTILIT	UN	10	31,97	319,70
226	002.057.5	JOELHO 90° - ROSCÁVEL 3/4" Marca: MULTILIT	UN	60	3,89	233,40
227	002.056.7	JOELHO 90° - SOLDÁVEL 25 MM Marca: MULTILIT	UN	30	1,06	31,80
228	002.057.7	JOELHO 90° - SOLDÁVEL 60 MM Marca: MULTILIT	UN	10	30,29	302,90
229	002.056.9	JOELHO 90° - SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4" (COR AZUL) Marca: DURIN	UN	30	7,78	233,40
230	002.056.1	JOELHO 90° - SOLDÁVEL C/ ROSCA 20 MM X 3/4" Marca: DURIN	UN	20	3,66	73,20
231	002.057.7	JOELHO 90° - SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 MM X 1/2" Marca: DURIN	UN	20	2,36	47,20
232	002.057.7	JOELHO 90° - SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 MM X 3/4" Marca: DURIN	UN	20	3,00	60,00
233	002.056.1	JOELHO 90° ROSCAVEL C/ BUCHA DE LATÃO - 3/4" X 1/2", COR AZUL. Marca: DURIN	UN	20	6,67	133,40
234	002.056.1	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA C/ BUCHA DE LATÃO - 20MM X 1/2", PVC COR AZUL. Marca: DURIN	UN	20	6,67	133,40
235	002.038.1	JOGO CHAVE ALLEN EM POLEGADAS COM 12 PEÇAS Marca: LOTUS	KIT	7	57,88	405,16
236	002.038.1	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA 1,5 - 10 MM (9 PEÇAS) Marca: LOTUS	KIT	5	31,15	155,75
237	002.056.0	KIT / REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA - UNIVERSAL Marca: BLUKIT	KIT	20	98,69	1.973,80
238	002.018.7	KIT COMPLETO UNIV P/ CAIXA ACOPLADA Marca: BLUKIT	UN	20	124,50	2.490,00
239	002.038.0	KIT PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO Nº 10 CROMADO Marca: ALFER	KIT	120	2,79	334,80
240	002.018.6	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA QUADRUPLO - 48W X 220V Marca: AVANT	UN	100	59,63	5.963,00
241	002.018.5	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA - 30W X 127V (E27) Marca: AVANT	UN	100	22,88	2.288,00
242	002.052.1	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO DE DEFICIENTE	UN	5	199,22	996,10

63 FÍSICO, UTILIZADO EM BANHEIROS DE DEFICIENTES FÍSICOS Marca: DECA

243	002.056.1	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO COM COLUNA (COR UN BRANCO) Marca: DECA		5	168,89	844,45
244	002.018.4	LAVATÓRIO PLÁSTICO - COR BRANCO (LOUÇA UN SANITÁRIA) Marca: DURIN		10	67,70	677,00
245	002.038.0	LIMA P/ ENXADA - 08" OU 200 MM (CHATA) UN Marca: K F		30	19,90	597,00
246	002.038.1	LIMATÃO MOTOSSERRA KF Nº 8 7/32 Marca: F F UN		20	13,00	260,00
247	002.038.1	LINHA DE PEDREIRO - EM NYLON (CARRETEL) UN Marca: MULTIFIO		25	6,67	166,75
248	002.018.8	LIXA D' AGUA - FOLHA Nº 150 Marca: 3 M FLS		150	2,29	343,50
249	002.056.6	LIXA DE FERRO - FOLHA Nº 100 Marca: 3 M FLS		150	2,51	376,50

	46				
250	002.057.7 LIXA P/ MASSA - FOLHA Nº 100 Marca: 3 M	FLS	100	1,32	132,00
	58				
251	002.018.5 LONA PLÁSTICA COLORIDA C/ ILHÓS - 06 X 05 M UN		30	199,00	5.970,00
	19 (30 M²) Marca: BOOMERA				
252	002.057.8 LONA PLÁSTICA PRETA - 150 MICRA X 06 M (M²) M²		20	2,39	47,80
	27 Marca: NORTENE				
253	002.018.5 LONA PLÁSTICA PRETA - 200 MICRA X 06 M (M²) M²		50	3,34	167,00
	10 Marca: NORTENE				
254	002.056.5 LUVA DE PVC - SOLDÁVEL 20 MM Marca: MULTILIT UN		20	0,89	17,80
	23				
255	002.056.1 LUVA DE PVC - SOLDÁVEL 25 MM Marca: MULTILIT UN		30	0,94	28,20
	77				
256	002.056.5 LUVA DE PVC - SOLDÁVEL 32 MM Marca: MULTILIT UN		25	2,78	69,50
	25				
257	002.056.9 LUVA DE PVC - SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25 UN		15	7,78	116,70
	68 MM X 1/2" (COR AZUL) Marca: DURIN				
258	002.056.0 LUVA DE PVC - SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25 UN		10	8,89	88,90
	37 MM X 3/4" (COR AZUL) Marca: MULTILIT				
259	002.022.2 LUVA DE RASPA C/ REFORÇO - 20 CM (LONGO) PAR		50	19,50	975,00
	70 Marca: TAMBASA				
260	002.056.9 LUVA LR AZUL C/ BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4 UN		10	8,89	88,90
	66 Marca: DURIN				
261	002.018.6 MANGUEIRA DE NÍVEL - 1,5 MM X 5/16" Marca:	MTS	60	2,55	153,00
	47 BARIFLEX				
262	002.018.6 MANGUEIRA DE POLIETILENO - 3,0 MM X 1.	MTS	200	7,05	1.410,00
	60 1/2" (COR PRETA OU MARROM) Marca:				
	POLIANA				
263	002.038.1 MANGUEIRA LAVAR AUTO AZUL/PRETA 1/2 Marca:	MTS	40	22,80	912,00
	13 BARIFLEX				
264	002.057.6 MANGUEIRA P/ IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA,	UN	100	2,16	216,00
	80 100 M X 15 CM Marca: SANTEMO				
265	002.016.4 MANGUEIRA P/ JARDIM - 1/2" 25 METROS (C/	UN	24	96,00	2.304,00
	30 ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO) Marca:				
	BARIFLEX				
266	002.038.1 MANGUEIRA PNEUMÁTICA PT 500 1/4 X 3,0MM	MTS	30	9,96	298,80
	14 Marca: BARIFLEX				

267	002.038.1 MANGUEIRA PNEUMÁTICA PT 500 3/8 X 3,0 MM	MTS	30	6,92	207,60
	15 Marca: BARIFLEX				
268	002.019.4 MANGUEIRA POLIETINADO PEAD PRETA 3/4 Marca:	MTS	300	13,28	3.984,00
	94 BARIFLEX				
269	002.019.4 MANGUEIRA SILICONADA FORTE 1/2 (MARRON)	MTS	300	6,11	1.833,00
	95 Marca: BARIFLEX				
270	002.038.1 MANGUEIRA SUCCAO ASPIRALADA 1 1/2" AZUL	MTS	30	19,46	583,80
	17 Marca: HIMAFLEX				
271	002.038.1 MANGUEIRA SUCCAO ASPIRALADA 1" AZUL Marca:	MTS	30	19,46	583,80
	18 HIMAFLEX				
272	002.038.1 MANGUEIRA SUCCAO ASPIRALADA 2" AZUL Marca:	MTS	30	46,90	1.407,00
	16 HIMAFLEX				
273	002.038.1 MANILHA CURVA 1.1/4" PINO ROSCADO Marca:	UN	5	243,00	1.215,00
	04 VONDER				
274	002.038.1 MAQUINA DE SERRA MÁRMORE 1200W - PADRÃO	UN	1	629,56	629,56
	31 MAKITA - CORTA PISO COM KIT REFRIGERAÇÃO				
	AJUSTÁVEL PARA CORTE EM ÂNGULO DE ATÉ 45º				
	BIVOLT Marca: BOSCH				
275	002.038.0 MARRETA C/ CABO - 01 KG Marca: TENACE	UN	5	37,26	186,30
	01				
276	002.038.0 MARRETA C/ CABO - 02 KG Marca: TENACE	UN	2	68,94	137,88
	03				
277	002.057.6 MARTELO DE BOLA C/ CABO - 400 G (27,0 MM)	UN	5	40,20	201,00
	10 Marca: FAMASTIL				
278	002.038.1 MARTELO DE BOLA C/ CABO - 800 G (33,5 MM)	UN	5	69,77	348,85
	30 Marca: FAMASTIL				
279	008.014.3 MARTELO DE UNHA C/ CABO - 25 MM (POLIDO)	UN	2	40,58	81,16
	56 Marca: MONFORT				
280	002.038.1 METRO DE MADEIRA DUPLA 2 METROS Marca: MAX	UN	5	25,29	126,45
	00				
281	002.057.0 NIPLE DE PVC - ROSCÁVEL 1/2" Marca: MULTILIT	UN	20	1,66	33,20
	06				
282	002.057.0 NIPLE DE PVC - ROSCÁVEL 3/4" Marca: MULTILIT	UN	20	2,16	43,20
	07				
283	002.038.0 PÁ AJUNTADORA DE BICO N.03 Marca:	UN	5	41,88	209,40
	66 TRAMONTINA				
285	002.038.0 PÁ QUADRADA - C/ CABO Marca: TRAMONTINA	UN	10	41,45	414,50

	77				
286	002.061.6 PARAFUSO 4,2 X 25 - COD: NFU350514AA Marca:	UN	300	0,34	102,00
	58 CISER				
287	002.018.3 PARAFUSO C/ BUCHA N10 Marca: CISER	UN	100	0,99	99,00
	68				
288	002.018.3 PARAFUSO C/ BUCHA P/ BACIA SANITARIA Marca:	UN	50	2,65	132,50
	95 CISER				
289	002.018.7 PARAFUSO P/ LOUÇA SANITÁRIA - S10 (COM	UN	40	2,85	114,00
	96 BUCHA) Marca: CISER				
290	002.057.6 PARAFUSO P/ TELHA FIBROCIMENTO - 5/16 X 100	UN	100	1,10	110,00
	95 MM (ARRUELA DE BORRACHA) Marca: CISER				
291	002.038.1 PARAFUSO PARA TELHA 6MM - 110MM C/ VEDAÇÃO	UN	100	1,18	118,00
	09 Marca: CISER				

292	002.057.2 PARAFUSO S-06 C/ BUCHA Marca: CISER	JG	200	0,36	72,00
	13				
293	002.057.4 PARAFUSO S-08 C/ BUCHA Marca: CISER	UN	100	0,75	75,00
	92				
294	002.057.2 PARAFUSO S-10 C/ BUCHA Marca: CISER	JG	100	0,99	99,00
	10				
295	002.057.4 PARAFUSO SEXTAVADO - ROSCA GROSSA 10 X 40	PAR	50	2,25	112,50
	89 (PAR) Marca: ALFER				
296	002.056.1 PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO - 5/16" X 110MM	UN	100	1,08	108,00
	67 Marca: CISER				
297	002.056.4 PÉ DE CABRA Marca: SAO ROMAO	UN	2	58,90	117,80
	33				
299	002.052.2 PIA DE COZINHA MÁRMORE SINTÉTICO 1,50 X 0,54	UN	5	228,50	1.142,50
	54 Marca: DECORALITA				
302	002.056.7 PICARETA COMUM C/ CABO - 5,0 LIBRAS (LARGA)	UN	3	97,90	293,70
	20 Marca: TRAMONTINA				
304	002.077.0 PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE Marca:	UN	2	31,13	62,26
	94 FOX LUZ				
305	002.022.1 PLACA CERTIFICADA SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	10	12,23	122,30
	70 Marca: NAVAS				
306	002.040.0 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 15M X 0,70M	UN	4	12,23	48,92
	72 Marca: NAVAS				
307	002.040.0 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - TOILETE MASCULINO	UN	4	12,23	48,92
	73 (EM PVC) Marca: NAVAS				
308	002.040.0 PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA SETA DIREITA S17DUN		10	12,23	122,30
51	FOTOLUMINESCENTE - ANTICHAMA CERTIFICADA				
	POLIESTIRENO 13 X 26 CM 0,5 MM DE ESPESSURA				
	Marca: NAVAS				
309	002.040.0 PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA SETA ESQUERDA- UN		10	15,60	156,00
	50 FOTOLUMINESCENTE - POLIESTIRENO - 13 X 26				
	CM 0,5 MM DE ESPESSURA. Marca: NAVAS				
310	002.038.1 PLAINA MANUAL P/ MADEIRA - Nº 05 Marca:	UN	2	167,80	335,60
	41 WORKER				
311	002.038.1 PONTEIRO REDONDO - 12" Marca: PACETA	UN	4	19,50	78,00
	49				
312	002.057.4 PORCA SEXTAVADA 1/2" Marca: ALFER	UN	50	0,89	44,50
	75				
313	002.057.4 PORCA SEXTAVADA 3/8" Marca: ALFER	UN	50	0,32	16,00
	74				
314	002.056.5 PORCA SEXTAVADA 5/16" Marca: ALFER	UN	50	0,28	14,00
	18				
315	002.057.3 PORTA DE ABRIR - EM AÇO LAMINADO - 01 FOLHA - UN		2	402,05	804,10
48	2,10 X 0,70 X 0,12 M (TIPO VENEZIANA) Marca:				
	RAMASSOL				
316	002.057.3 PORTA DE ABRIR EM AÇO LAMINADO (LADO UN		2	402,05	804,10
46	DIREITO) (TIPO VENEZIANA) Marca: RAMASSOL				
317	002.057.9 PORTA DE ABRIR EM AÇO LAMINADO (LADO UN		2	429,16	858,32
75	ESQUERDO) (TIPO VENEZIANA) Marca: RAMASSOL				
318	002.057.9 PORTA DE AÇO LAMINADO (LADO DIREITO) 01 UN		2	509,58	1.019,16
97	FOLHA (TIPO VENEZIANA), Marca: RAMASSOL				

319	002.018.2 PORTA DE AÇO LAMINADO (LADO ESQUERDO) 01	UN	2	483,02	966,04
	96 FOLHA (TIPO VENEZIANA) Marca: RAMASSOL				
320	002.057.2 PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA - 2,10 X	UN	10	153,00	1.530,00
	16 0,70 M (SEM BATENTE) LADO DIREITO Marca:				
	BATENTES PARANAVAI				
321	002.057.9 PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA - 2,10 X	UN	13	153,00	1.989,00
	76 0,80 M (SEM BATENTE) LADO ESQUERDO Marca:				
	BATENTES PARANAVAI				
322	002.056.8 PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA - 2,10 X	UN	12	217,80	2.613,60
	50 0,90 M (SEM BATENTE) PARA O LADO DIREITO				

	Marca: BATENTES PARANAÍ				
323	002.018.9 PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA - SOBRE 89 MEDIDA - 1,80 X 0,80 M (SEM BATENTE) LADO	UN	5	359,01	1.795,05
	DIREITO Marca: BATENTES PARANAÍ				
324	002.056.1 PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA COM 34 BATENTE, 2,10 X 0,80M. LADO DIREITO Marca:	UN	5	426,46	2.132,30
	BATENTES PARANAÍ				
328	002.056.6 PREGO C/ CABEÇA - 12 X 12 (KG) Marca: GERDAU 30	KG	10	29,30	293,00
329	002.056.7 PREGO C/ CABEÇA - 15 X 15 (KG) Marca: GERDAU 22	KG	10	29,30	293,00
330	002.056.9 PREGO C/ CABEÇA - 17 X 21 (KG) Marca: GERDAU 16	KG	10	28,00	280,00
331	002.056.9 PREGO C/ CABEÇA - 18 X 24 (KG) Marca: GERDAU 79	KG	10	26,63	266,30
332	002.057.3 PREGO C/ CABEÇA - 19 X 27 (KG) Marca: GERDAU 99	KG	10	26,63	266,30
333	002.056.9 PREGO C/ CABEÇA - 20 X 30 (KG) Marca: GERDAU 81	KG	10	26,63	266,30
334	002.057.9 PREGO C/ CABEÇA - 22 X 40 (KG) Marca: GERDAU 83	KG	10	26,50	265,00
335	002.057.7 PREGO C/ CABEÇA - 22 X 42 (KG) Marca: GERDAU 46	KG	10	26,63	266,30
336	002.057.4 PREGO C/ CABEÇA - 22 X 45 (KG) Marca: GERDAU 18	KG	10	26,63	266,30
337	002.056.6 PREGO C/ CABEÇA - 22 X 48 (KG) Marca: GERDAU 64	KG	10	26,63	266,30
338	002.057.9 PREGO C/ CABEÇA - 24 X 60 (KG) Marca: GERDAU 82	KG	10	26,70	267,00
339	002.018.6 PREGO C/ CABEÇA - 25 X 72 (KG) Marca: GERDAU 34	KG	10	30,60	306,00
340	002.057.9 PREGO C/ CABEÇA - 26 X 72 (KG) Marca: GERDAU 84	KG	10	26,70	267,00
341	002.018.1 PRUMO DE PAREDE - 500 G Marca: THOMPSON 50	UN	6	36,59	219,54
342	002.057.8 RASTELO DE AÇO C/ CABO - 14 DENTES Marca: 95 CADIOLI	UN	2	35,00	70,00
343	002.057.0 REDUÇÃO DE PVC - P/ ESGOTO EXCÊNTRICA 100 80 X 50 MM (SÉRIE NORMAL) Marca: MULTILIT	UN	10	7,75	77,50

344	002.056.9 REDUÇÃO DE PVC - P/ ESGOTO PRIMÁRIO 50 X 40 PC 76 MM Marca: MULTILIT		5	2,78	13,90
345	002.056.2 REGISTRO DE 32 MM. SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 INTERNA Marca: DURIN	UN	10	27,05	270,50
346	002.056.1 REGISTRO DE ESFERA PVC - SOLDÁVEL 25 MM 46 Marca: DURIN	UN	10	17,08	170,80
347	002.056.1 REGISTRO DE ESFERA PVC - SOLDÁVEL 50 MM 47 Marca: DURIN	UN	5	39,76	198,80
348	002.056.3 REGISTRO DE PRESSÃO PVC - ROSCÁVEL 3/4" 24 Marca: DURIN	UN	10	19,80	198,00
349	002.056.6 REGISTRO DE PRESSÃO PVC - SOLDÁVEL 50 MM 86 Marca: DURIN	UN	5	39,76	198,80
351	002.057.0 REGISTRO ESFERA VS - ROSCÁVEL 2" Marca: UN 41 TIGRE	UN	10	97,00	970,00
352	002.057.0 REGISTRO ESFERA VS - ROSCÁVEL 3/4" Marca: UN 36 TIGRE	UN	16	23,87	381,92
353	002.056.6 REGISTRO ESFERA VS - SOLDÁVEL 40 MM Marca: UN 35 TIGRE	UN	11	32,37	356,07
354	002.056.6 REGISTRO ESFERA VS - SOLDÁVEL 50 MM Marca: UN 50 TIGRE	UN	5	55,43	277,15
355	002.056.6 REGISTRO ESFERA VS - SOLDÁVEL 60 MM Marca: UN 53 TIGRE	UN	10	121,56	1.215,60
356	002.056.2 REGISTRO PVC ROSCA 3/4 SOLDÁVEL COM 50 ESFERA Marca: DURIN	UN	10	11,46	114,60
357	002.018.3 RÉGUA P/ PEDREIRO Marca: TAMBASA 27	UN	2	49,98	99,96
358	002.056.2 REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA - 1. 23 1/2" (DOCOL) Marca: BLUKIT	UN	25	48,00	1.200,00
359	002.057.2 REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA - 1. 24 1/2" (HIDRA) Marca: BLUKIT	UN	20	48,93	978,60
360	008.010.0 ROÇADEIRA COSTAL, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 43 CAPACIDADE DE TANQUE DE 0.58 L, 35.2	UN	6	1.876,73	11.260,38
	CILINDRADAS (CM³), POTÊNCIA 1.7/2.3 (KW/CV), ROT. LENTA (RMP) 2800 E ROTAÇÃO RÁPIDA (RPM) 12500. ACOMPANHADA COM TRIMCUT. Marca:				

MATSUYAMA					
361	002.056.1 ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 23CM - C/ CABO	UN	50	21,38	1.069,00
88	Marca: TIGRE				
362	002.056.2 SARRAFO DE MADEIRA - PINUS - 3,0 X 10 CM.	UN	350	11,96	4.186,00
24	Marca: M.J. da SILVA				
363	002.038.1 SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL. 1800W COM ALTURA UN		6	1.198,63	7.191,78
28	26,5, COM CORTE DE 63,5MM COM ÂNGULO DE				
	ATÉ 56° (127 V) Marca: BOSCH				
364	002.038.1 SERRA TICO TICO ORBITAL PROFISSIONAL 500W UN		1	510,00	510,00
29	Marca: BOSCH				
365	002.077.0 SERRINHA MANUAL Marca: NICOLSON	UN	50	9,90	495,00
97					
366	002.056.7 SIFÃO FLEXÍVEL HORIZONTAL - 40 MM X 1" Marca:	UN	5	11,95	59,75
09	ASTRA				

367	002.056.0 SIFÃO MULTI-USO FLEXIVEL UNIVERSAL Marca:	UN	70	7,71	539,70
	29 BLUKIT				
368	002.057.3 SIFÃO MULTI-USO SANFONADO (1" OU 1. 1/4" OU 1.	UN	30	10,00	300,00
	39 1/2") Marca: ASTRA				
369	002.077.0 SILICONE INCOLOR Marca: TEK BOND	TUBO	20	22,43	448,60
	95				
370	002.038.1 TALHADEIRA - 16" Marca: SAO ROMAO	UN	3	26,32	78,96
	42				
372	002.057.2 TANQUE P/ LAVANDERIA - GRANITO RESINADO	UN	5	200,00	1.000,00
	31 (DUPLO) Marca: DECORALITA				
375	002.056.9 TEE DE PVC - P/ ESGOTO 50 MM (SÉRIE	UN	20	7,32	146,40
	92 NORMAL) Marca: MULTILIT				
376	002.056.9 TEE DE PVC - P/ ESGOTO 100 MM (SÉRIE	UN	20	19,46	389,20
	96 NORMAL) Marca: MULTILIT				
377	002.057.6 TEE DE PVC - P/ ESGOTO 150 MM (SÉRIE	UN	20	47,49	949,80
	48 NORMAL) Marca: MULTILIT				
378	002.056.8 TEE DE PVC - REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 32 MM	UN	20	11,86	237,20
	36 Marca: MULTILIT				
379	002.056.8 TEE DE PVC - REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 25 MM	UN	5	31,90	159,50
	38 Marca: TIGRE				
380	002.056.3 TEE DE PVC - REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25 MM	UN	20	10,28	205,60
	03 Marca: MULTILIT				
381	002.057.2 TEE DE PVC - SOLDÁVEL 20 MM Marca: MULTILIT	UN	20	1,33	26,60
	47				
382	002.057.6 TEE DE PVC - SOLDÁVEL 25 MM Marca: MULTILIT	UN	30	1,56	46,80
	87				
383	002.056.2 TEE DE PVC -SOLDÁVEL 50MM, COM REDUÇÃO	UN	20	12,45	249,00
	51 PARA 32MM, COM 1" ,CONFECIONADO EM PVC DE				
	1ª QUALIDADE. Marca: MULTILIT				
384	002.069.0 TEE DE PVC INTERNO 1" ½ - COM ROSCA	UN	50	18,66	933,00
	90 INTERNA Marca: PLASBHON				
385	002.056.9 TEE DE PVC P/ ESGOTO 40 MM - (SÉRIE NORMAL)	UN	20	4,41	88,20
	91 Marca: MULTILIT				
386	002.068.8 TELA DE SOMBREAMENTO - 50% DE RETENÇÃO	M²	500	5,28	2.640,00
	32 SOLAR Marca: POLYSACK				
387	002.056.7 TELHA AMIANTO - 2,44 X 0,50 M X 04 MM	UN	50	25,42	1.271,00
	32 (FIBROCIMENTO) Marca: MULTILIT				
388	002.018.0 TELHA AMIANTO - 3,05 X 1,10 M X 06 MM	UN	50	105,78	5.289,00
	17 (FIBROCIMENTO) Marca: MULTILIT				
389	002.056.7 TELHA AMIANTO - 3,66 X 1,10 M X 06 MM	UN	50	128,50	6.425,00
	34 (FIBROCIMENTO) Marca: MULTILIT				
390	002.056.6 TOMADA INTERNA - P/ TELEFONE (PADRÃO	UN	10	13,00	130,00
	17 TELEBRÁS) Marca: FAME				
391	002.056.6 TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA D' ÁGUA - 3/4" Marca:	UN	10	15,55	155,50
	63 ASTRA				
392	002.057.0 TORNEIRA DE ESFERA - 3/4" (EM METAL) Marca:	UN	25	28,85	721,25
	02 THOMPSON				
393	002.056.0 TORNEIRA P/ JARDIM - 1/2 OU 3/4" (PVC), COM	UN	200	4,88	976,00
	40 BICO Marca: IMPERIO				

394	002.057.2 TORNEIRA P/ LAVATÓRIO - 1/2" (EM METAL)	UN	14	58,93	825,02
	35 Marca: IMPERIO				
395	002.056.8 TORNEIRA P/ PIA - COMUM - 1/2" (EM METAL)	UN	15	66,72	1.000,80
	64 Marca: IMPERIO				
396	002.057.9 TORNEIRA P/ TANQUE DE LAVAR - 1/2" Marca:	UN	20	26,96	539,20
	28 IMPERIO				
397	002.056.1 TRELÇA H12, BARRA COM 06 METROS Marca:	BARRA	20	94,00	1.880,00
	43 FERAL				
398	002.018.9 TRELÇA H8, BARRA COM 06 METROS Marca:	BARRA	30	52,89	1.586,70
	75 FERAL				
399	002.038.1 TRENA C/ FITA DE FIBRA DE VIDRO - 20 M	UN	3	35,94	107,82

	26	(FECHADA) Marca: RINO				
400	002.038.1	TRENA EMBORRACHADA - 7,5 M Marca: THOMPSON	UN	11	35,31	388,41
	27					
402	002.056.9	TUBO DE PVC - P/ ESGOTO 40 MM X 06 M	BARRA	11	43,22	475,42
	98	(SÉRIE NORMAL) Marca: MULTILIT				
403	002.056.6	TUBO DE PVC - P/ ESGOTO 100 MM X 06 M	BARRA	50	102,97	5.148,50
	57	(SÉRIE NORMAL) Marca: MULTILIT				
404	002.057.3	TUBO DE PVC - P/ ESGOTO 150 MM X 06 M	BARRA	2	331,37	662,74
	33	(SÉRIE NORMAL) Marca: MULTILIT				
405	002.056.2	TUBO DE PVC - SOLDÁVEL 20 MM X 06 M Marca:	BARRA	20	27,50	550,00
	82	MULTILIT				
406	002.056.7	TUBO DE PVC - SOLDÁVEL 25 MM X 06 M Marca:	BARRA	52	28,36	1.474,72
	74	MULTILIT				
407	002.057.7	TUBO DE PVC - SOLDÁVEL 32 MM X 06 M Marca:	BARRA	51	55,64	2.837,64
	50	MULTILIT				
408	002.057.5	TUBO DE PVC - SOLDÁVEL 50 MM X 06 M Marca:	BARRA	2	110,91	221,82
	13	MULTILIT				
409	002.056.3	TUBO DE PVC P/ ESGOTO -200MM,	UN	10	560,41	5.604,10
	47	CONFECCIONADO EM PVC DE 1ª QUALIDADE.				
		Marca: MULTILIT				
410	002.056.3	TUBO DE PVC P/ ESGOTO -300MM,	UN	10	903,53	9.035,30
	48	CONFECCIONADO EM PVC DE 1ª QUALIDADE.				
		Marca: MULTILIT				
411	002.038.1	TURQUESA - 10" Marca: SAO ROMAO	UN	5	38,38	191,90
	25					
412	002.057.7	VÁLVULA DE DESCARGA C/ ACABAMENTO - 1. 1/2"	UN	10	189,60	1.896,00
	01	Marca: DOCOL				
413	002.057.3	VÁLVULA P/ PIA AMERICANA - 3. 1/2" Marca: IMPERIOUN		53	19,50	1.033,50
	44					
414	002.056.5	VÁLVULA P/ TANQUE DE LAVAR - 1. 1/4" (COM UN		56	8,98	502,88
	06	LADRÃO) Marca: ASTRA				
415	002.016.5	VASSOURA CERDAS POLIPROPILENO 46 CM X UN		50	29,50	1.475,00
	57	8CM, Marca: ODIM				
416	002.016.3	VASSOURA DE GRAMA - 24 DENTES Marca: UN		60	32,01	1.920,60
	05	FAMASTIL				
417	002.016.3	VASSOURA DE GRAMA - 26 DENTES (EM UN		50	38,75	1.937,50
	06	PLÁSTICO), Marca: FAMASTIL				
418	002.016.0	VASSOURA DE GRAMA C/ CABO - 22 DENTES UN		70	28,85	2.019,50
	56	(RASTELO DE PLÁSTICO) Marca: FAMASTIL				

419	002.016.2	VASSOURÃO INDUSTRIAL Marca: KALA	UN	70	29,50	2.065,00
11						
420	002.056.1	VITRÔ BASCULANTE - 0,60 X 0,60 M, C/ GRADE, DE UN		5	130,00	650,00
30		1ª QUALID. Marca: RAMASSOL				
		Total do Proponente				426.791,19

III. - Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV. - O pregoeiro para as providências pertinentes;

V. - Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU - MS, 30 de junho de 2022.

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

EDITAL Nº 003/2022 - PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022
ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL Nº 003/2022 - PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), vem tornar público o Edital de Prorrogação de Inscrições para formação de **CADASTRO DE RESERVA** visando atender à necessidade temporária de estagiários remunerados.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO : 01/07/2022 a 07/07/2022

LOCAL : SEMED.

HORÁRIO :

Dias: **01, 04, 05, 06 de julho de 2022** - 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (Brasília-DF)

Dia: **07 de julho de 2022** - 08:00 às 12:00 (Brasília)

Período de inscrição, divulgação, publicação e Entrega de Documentos comprobatórios:

- a. **Dias: 01, 04, 05, 06 de julho de 2022 – Inscrição das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00;**
- b. **Dia: 07 de julho de 2022 das 08:00 – 12:00 (Brasília-DF);**
- c. **Dia 08 de julho de 2022** – Divulgação dos inscritos com os respectivos coeficientes de rendimento escolar no Diário Oficial do Município;
- d. **Dias 11 e 12 de julho de 2022** – Solicitação de recursos;
- e. **Dia 13 de julho de 2022** – Divulgação dos recursos e resultados, se houver;
- f. **Dia 14 de julho de 2022** – Divulgação da Classificação Final e homologação dos inscritos com o resultado final dos coeficientes de rendimento escolar no Diário Oficial do Município;
- g. **Dia 15 de julho de 2022** – Convocação dos inscritos no Processo Seletivo, publicados no Diário Oficial do Município, de acordo com as vagas disponíveis.

Bataguassu-MS, 30 de junho de 2.022.

Regina Duarte de Barros Dovale
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO 003/2022- ADESÃO AO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, cadastrado no CNPJ/MF sob o n. 03.576.220/0001-56, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.761.260/0001-94, **DANIELE COSTA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 43978427-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 352.243.518-47, e **JOAQUIM CARLOS LARA PEREIRA PINTO NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1242704 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.011.781-67, sendo os últimos residentes e domiciliados na Rua Geraldo Ferreira Lima, nº 202, Jd. América I, Bataguassu-MS .

AUTORIZAÇÃO: O contrato assinado pelas partes tem fundamento na lei 2.449/2017, no Decreto 109/2018 e no Edital de Credenciamento n. 001/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Constitui objeto do contrato a prestação de serviço instituído pelo Programa Família Acolhedora de Bataguassu, e consiste no acolhimento periódico, temporário e excepcional, de crianças e adolescentes em situação de risco social iminente, vedada a destinação de menores infratores submetidos à medida socioeducativa, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, quando necessário ao afastamento do meio em que vive, por decisão judicial.

VALOR : O valor atribuído ao contrato é de um salário mínimo mensal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Bataguassu - MS, 01 de Junho de 2022.

ASSINAM : Akira Otsubo / Suely Midori Otsubo Tanaka / Daniele Costa / Joaquim Carlos Lara Pereira Pinto Neto .

Fabiane Ramires Portilho
Coordenadora do Serviço Família Acolhedora

Matéria enviada por Fabiane Ramires Portilho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE
EDITAL 035/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 - SODETA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E MEIO AMBIENTE –
SODETA****EDITAL Nº 035/2022**

O município de Batayporã-MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – SODETA, com base na Lei Complementar nº 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto do Servidor Municipal), baixa o seguinte edital:

Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, para Contratação de Recursos Humanos da área da Secretaria de Obras, localizada na Rua: Luiz Antonio da Silva, 1.249 – Paço Municipal – Centro – Batayporã/MS, comparecerem entre os dias **01/07/2022 a 07/07/2022**, munidos das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Carteiro de Trabalho;

Titulo Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou os 02 últimos comprovantes de votação;

Atestado de Saúde Ocupacional;

Declaração de acúmulo ou não de cargos;

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Art. 2º - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste Edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Art. 3º O Edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Germino da Roz Silva**Prefeito Municipal****Renan Bom Ribeiro****Secretário de Obras, Desenvolvimento Econômico
Turismo e Meio Ambiente.****I – CONVOCAÇÃO****ANEXO**

Nome	RG	Cargo	Classificação
Carlos Enrique Ribeiro	98697772	Gari	3º
Francis Nonato Luiz	2408154	Gari	4º
Edivaldo de Jesus Cardoso	738797	Gari	5º

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 30/06/2022

Germino Roz Silva**Prefeito Municipal****Renan Bom Ribeiro****Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Meio Ambiente**

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****CNPJ 03.505.013/0001-00****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL SMS Nº 001/2022 Batayporã-MS 01 de Julho de 2022****EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO**

O Município de Batayporã através da Secretaria Municipal de Saúde com base na Lei Complementar nº.032/2015 de 07

de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº. 003/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal), baixa o seguinte edital: Art. 1º - ficam as candidatas abaixo no Anexo I desclassificadas de acordo com o item 8.2 do Processo Seletivo Simplificado 001/2021: O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos.

ANEXO I

Cargo	Nome	Classificação
PSICÓLOGO	Nayane Crisano dos Santos	3º

EDITAL SMS Nº 001/2022 Batayporã-MS 01 de Julho de 2022**CONVOCAÇÃO**

Art. 1º - Fica convocado os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Recursos Humanos da área da Saúde, constante no Anexo I, para comparecer na Prefeitura Municipal de Batayporã no Setor de Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Luiz Antônio da Silva nº 1249, entre os dias 01/07/2022 à 05/07/2022, munido da seguinte documentação abaixo (fica a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;

Atestado de Saúde Ocupacional;

Diploma;

Declaração de acúmulo ou não de cargos;

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Carteira de Registro no órgão de classe competente e comprovante de quitação junto ao Conselho.

Art. 2º - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Art. 3º - O edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I – Convocação

Cargo	Nome	Classificação
PSICÓLOGO	Gilson Trindade dos Santos	4º

Prefeitura Municipal de Batayporã – MS, aos 01 do mês de Julho de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Leticia Rodrigues Sanches

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e TATIANE FERNANDES DA SILVA -CPF Nº 026.979.161-21

OBJETO

Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 025/2022, de 03 março 2022, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Atendente de Creche, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DA QUITAÇÃO MUTUA

Até o dia 13 de junho de 2022 as obrigações assumidas pelas mesmas foram integralmente cumpridas

dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão obedece a letra h do disposto na Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 23 de junho de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

Setor de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa **ANGELITA BRUN TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.132,007/0001-98.

OBJETO

Contratação do programa de capacitação "Curso Modular Completo – Licitação e Contratos – Nova Lei de Licitação", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM Nº 067/2022, **processo administrativo nº 072/2022.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária :

03.03.2.005.3.3.90.39.99.00.00.00 (15/2022).

VALOR

R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fabio Vinicius Santana de Mello.

VIGÊNCIA

A vigência será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA

03 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **OLIVEIRAS CENTRO DE APOIO PSICOLÓGICO DE TRATAMENTO EM SAÚDE MENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ. Nº 20.120.733/0001-77.

OBJETO

Contratação de empresa especializada (centro de tratamento terapêutico) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 469/2022 SMS, **processo administrativo nº 086/2022, Dispensa 047/2022.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 06.91.2.027.3.3.90.39.99.00.00.00 (12/2022).

VALOR

R\$ 14.850,00 (catorze mil oitocentos e cinquenta reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Viviane Pereira Teixeira.

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até **90(noventa) dias**, a contar da assinatura do presente contrato.

DATA

19 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa **E-COMBR SOLOÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.635.117/0001-90.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Plataforma de Processos de Regularização Fundiária (SISHABI), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA/055/2022 , **processo administrativo nº 083/2022** .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias : **04.05.2.057.3.3.9 0.39.05.00.00.00 (30/2022)**.

DO VALOR

R\$ 11.071,00 (onze mil e setenta e um reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fabiane Cristine Belasco

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) **meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

16 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 07.797.967/0001-95.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços "Banco de Preços" praticados pela Administração Pública Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 070/2022, **processo administrativo nº 080/2022**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.03.2.005 3.3.90.39.01.00.00.00 (15/2022).

DO VALOR

R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fabio Vinicius Santana de Mello.

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

DATA

12 de maio de 2021.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa **VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** , inscrita no CNPJ sob o nº 27.134.645/0001-73 .

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de curso de aperfeiçoamento profissional de regularidade fundiária urbana (REUEB) 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA/120/2022, **processo administrativo nº 070/2022**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária :

04.05.2.057.3.3.90.39.99.00.00.00 (30/2022) .

VALOR

R\$ R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fabiane Cristine Belasco .

VIGÊNCIA

A vigência será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato .

DATA

02 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ISAAC MARCONDES DUTRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.822.448/0001-60.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento das refeições em sistema de self-service, para atender pacientes em tratamento de saúde (hemodiálise) e acompanhantes na cidade de Dourados-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 315/2021/SMS, processo administrativo nº 047/2021. Pregão 021/2021 .

RECURSO

A As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS - CNPJ/MF sob Nº 15.337.701/0001-98, 06.91.2.048.3.3.90.39.41.00.00.00 (12/2022).

VALOR

R\$ 6.400,50 (seis mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos).

DA FISCALIZAÇÃO

Viviane Pereira Teixeira.

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **(04) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

25 de maio de 2022 .

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 145/2022****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e VIVIANE COUTO DA ROCHA – CPF: 019.756.141-19

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 3.1.90.04.00.00.00.00.00 – Contrato por tempo determinado.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 9.380,94 (nove mil, trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 15 de junho de 2022 com previsão de término no dia 14 de dezembro de 2022.

DATA

23 de junho de 2022

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

Setor de Licitação**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 015/2022, de acordo com o Art. 25, inciso II e art. 62 §4º da Lei 8666/93, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município, afim da aquisição de ingressos para evento de capacitação, por meio de entrega imediata, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, conhecida através da CI/SEGOV Nº 001/2022, **processo administrativo nº 126/2022**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.036.678/0001-03, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Batayporã – MS, 30 de junho de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa CREDEQUIA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOLISTAS, inscrita no CNPJ Nº 08.811.900/0001-20.

OBJETO

Contratação de empresa especializada (centro de tratamento terapêutico), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conhecida através da CI Nº 429/2022 SMS, **processo administrativo nº 073/2022**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 06.91.2.027.3.3.90.39.99.00.00.00 (12/2022).

VALOR

R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FISCAL DO CONTRATO

Viviane Pereira Teixeira.

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 90(**noventa**) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

DATA

05 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022**

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 070/2022 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso II e art. 62 §4º do diploma legal invocado, para contratação de serviços de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de bomba de d'água de poços artesianos, por meio de entrega imediata, para atender a Secretaria municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, turismo e Meio Ambiente, através da CI/SODETA Nº 138/2022, **processo administrativo nº 125/2022**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.814.708/0001-01, no **valor total de R\$ 5.936,51 (cinco mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)**.

Batayporã-MS, 30 de junho de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 069/2022 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso X do art. 24 do diploma legal invocado, para a Locação da oficina localizada no imóvel situado à Avenida Brasil, nº 748, Centro, CEP 79.760-000, Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conhecida através da CI/SODETA Nº 166/2022, **Processo Administrativo nº 124/2022**, afim de instalar a mecânica municipal, em concordância com o estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor de: APARECIDO SARAIVA DOS SANTOS, inscrito no **CPF nº 176.340.591-53**, no **valor total de R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), sendo divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pagos no mês subsequente ao da locação do imóvel.

Batayporã-MS, 28 de junho de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 068/2022 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso II do diploma legal invocado, afim da contratação de empresa especializada para a reforma e limpeza das calhas do Núcleo de Atendimento Especializado Educação Municipal (NAEEM), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL/COMPRAS Nº 095/2022, **processo administrativo nº 123/2022**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **IRSO BAZAN CRUZ 54312230110**, inscrita no CNPJ nº 13.441.664/0001-38, no valor total de R\$ 4.356,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

Batayporã-MS, 28 de junho de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 029/2022.

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos, sendo serviços de natureza continuada, considerando a locação de impressoras, serviços de impressão e outsourcing, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, com a finalidade de dar suporte ao desenvolvimento das atividades da administração e seus setores, pelo período de 12 (doze), por meio de processo unificado entre as secretarias municipais, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento, conhecida por meio da CI/ADM Nº 048/2022, **processo administrativo nº 097/2022. ADJUDICO** a empresa: **PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.798.250/0001-81, para fornecer o lote nº 01 no valor total de R\$ 191.122,68 (cento e noventa e um mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA – Pregoeira.

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a s licitante s para assinar em o Contrato no prazo de 0 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS; 29 de junho de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 065/2022 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso V do diploma legal invocado, afim da aquisição de **motocicletas 0km Off-Road**, tendo vista que não houve interessados à licitação Pregão Presencial nº 053/2021 e Pregão Presencial nº 019/2022, conforme menciona a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conhecida através da CI Nº 768/2022 SMS, **processo administrativo nº 120/2022**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **ENDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, Filial, inscrita no CNPJ nº 15.513.351/0003-35, no valor total de R\$ 40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais) para a entrega de 02 (duas) motocicletas.

Batayporã-MS, 22 de junho de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 268/2022

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preço, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para eventual a aquisição de peças Elétricas destinadas à manutenção de veículos leves e pesadas pertencentes à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 14 de julho de 2022 às 08:00 (oito horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 1020 - Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 30 de Junho de 2022.

Nailson Matias de Souza Junior

Chefe Licitação

Matéria enviada por ALMIR ALCE RODRIGUES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 98, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Edital nº 005/2022, para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E :

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo, realizado de acordo com o Edital nº 001/2022 e suas alterações, para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde cuja relação dos Aprovados consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo ora homologado é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A convocação dos classificados para a contratação nos respectivos cargos dar-se-á na medida das necessidades da Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 29 de junho de 2022.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO

CARGO: Agente de Vigilância Sanitária

VAGAS: 01

Insc.	Nome do Candidato	P.Objetiva	T ít.	Total	Class.
00002	GUSTAVO ANUNCIACÃO DOS ANJOS	68,00	-	68,00	0001
00004	WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO	56,00	-	56,00	0002
00005	JULIO CESAR DE JESUS FERNANDES PEREIRA	44,00	-	44,00	0003
00013	MARCIANA IBARRAS COLLI	44,00	-	44,00	0004
00001	EMANOEL LIMA DUARTE	40,00	-	40,00	0005

Bodoquena/MS, 29 de junho de 2022.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

Partes : O Município de Bodoquena/MS – Contratante.

M K R Comercio de Equipamentos Eireli Epp, inscrita no CNPJ Sob nº 31.499.939/0001-76 - Contratada

Objeto: Aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes com a finalidade em atender as demandas das unidades de Saúde ESF 01 Marcia Luiza Aparecida Partelini (CNES 2676737), Posto de Saúde São José (CNES2375974), Unidade Básica de Saúde Jesuino Ormundo (CNES2676745) E Unidade Básica de Saúde Maria Rita Sena Campos (CNES 2375982), de acordo com a proposta Nº11094.233000/1210-06/FNS.

Valor: O valor global ajustado é de R\$ 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais).

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 06 de junho de 2022 e termina no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2022.

Bodoquena/MS, 29 de Junho de 2022.

Assinam:

Kazuto Horii – Prefeito Municipal – Contratante

G Ieyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde - Contratante

M K R Comercio de Equipamentos Eireli Epp – Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

Partes : O Município de Bodoquena/MS – Contratante.

Lopez & Filho Comercio e Serviços Ltda – Me, inscrita no CNPJ Sob nº 15.923.311/0001-08

Objeto: Aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes com a finalidade em atender as demandas das unidades de Saúde ESF 01 Marcia Luiza Aparecida Partelini (CNES 2676737), Posto de Saúde São José (CNES2375974), Unidade Básica de Saúde Jesuino Ormundo (CNES2676745) E Unidade Básica de Saúde Maria Rita Sena Campos (CNES 2375982), de acordo com a proposta Nº11094.233000/1210-06/FNS.

Valor: O valor global ajustado é de R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais)

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 06 de junho de 2022 e termina no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2022.

Bodoquena/MS, 29 de Junho de 2022.

Assinam:

Kazuto Horii – Prefeito Municipal – Contratante

G Ieyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde - Contratante

Lopez & Filho Comercio e Serviços Ltda – Me – Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL Nº49/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2022

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 10/GAB/2022 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de Preços, para eventual a aquisição de EPIs (Equipamento de Proteção Individual), para atender as demandas das Secretarias Municipal de Bodoquena/MS.

Empresa (s)	Valor Homologado
COMERCIAL MALLONE LTDA 00.589.733/0001-03	2.694,00 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais)
JULIANA C DA COSTA MEDINA LTDA 13.978.621/0001-96	41.120,70 (quarenta e um mil cento e vinte reais e setenta centavos)
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA 15.923.311/0001-08	4.688,40 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais)

Valor Global: R\$ 48.503,10 (quarenta e oito mil quinhentos e três reais e dez centavos)

Vigência: 12 meses.

Bodoquena-MS, 30 de junho de 2022

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal Saúde.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Juiardson de Castro Couto
Secretário Municipal de Obras.
Valdisa Dias Olanda
Secretária Municipal Educação .
Marcilene Santos Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.
EXTRATO DO TERMO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL Nº49/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2022

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 10/GAB/2022 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de Preços, para eventual a aquisição de EPIs (Equipamento de Proteção Individual), para atender as demandas das Secretarias Municipal de Bodoquena/MS.

Empresa (s)	Valor Homologado
COMERCIAL MALLONE LTDA 00.589.733/0001-03	2.694,00 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais)
JULIANA C DA COSTA MEDINA LTDA 13.978.621/0001-96	41.120,70 (quarenta e um mil cento e vinte reais e setenta centavos)
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA 15.923.311/0001-08	4.688,40 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais)

Valor Global: R\$ 48.503,10 (quarenta e oito mil quinhentos e três reais e dez centavos)

Vigência: 12 meses.

Bodoquena-MS, 30 de junho de 2022

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Gleyziane Parente Silva
Secretária Municipal Saúde.
Edson Scarabelo
Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Juiardson de Castro Couto
Secretário Municipal de Obras.
Valdisa Dias Olanda
Secretária Municipal Educação .
Marcilene Santos Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

Partes : O Município de Bodoquena/MS – Contratante.

Pc Comércio e Serviços de Produtos Médicos e Hospitalares – Eireli, inscrita no CNPJ Sob nº 34.653.278/001-80 - Contratada

Objeto: Aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes com a finalidade em atender as demandas das unidades de Saúde ESF 01 Marcia Luiza Aparecida Partelini (CNES 2676737), Posto de Saúde São José (CNES2375974), Unidade Básica de Saúde Jesuino Ormundo (CNES2676745) E Unidade Básica de Saúde Maria Rita Sena Campos (CNES 2375982), de acordo com a proposta Nº11094.233000/1210-06/FNS.

Valor: O valor global ajustado é de R\$ 12.526,00 (doze mil quinhentos e vinte e seis reais).

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 06 de junho de 2022 e termina no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2022.

Bodoquena/MS, 29 de Junho de 2022.

Assinam:

Kazuto Horii – Prefeito Municipal – Contratante

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde - Contratante

Pc Comércio e Serviços de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli – Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS – Contratante.

Op Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli Epp , inscrita no CNPJ Sob nº 22.228.679/0001-03 – Contratada

Objeto: Aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes com a finalidade em atender as demandas das unidades de Saúde ESF 01 Marcia Luiza Aparecida Partelini (CNES 2676737), Posto de Saúde São José (CNES2375974), Unidade Básica de Saúde Jesuino Ormundo (CNES2676745) E Unidade Básica de Saúde Maria Rita Sena Campos (CNES 2375982), de acordo com a proposta Nº11094.233000/1210-06/FNS.

Valor: O valor global ajustado é de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) .

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 06 de junho de 2022 e termina no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2022.

Bodoquena/MS, 29 de Junho de 2022.

Assinam:

Kazuto Horii – Prefeito Municipal – Contratante

G leyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde - Contratante

Op Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli Epp – Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS – Contratante.

M T H Comércio de Papelaria Eireli , inscrita no CNPJ Sob nº 31.028.653/0001-0 - Contratada

Objeto: Aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes com a finalidade em atender as demandas das unidades de Saúde ESF 01 Marcia Luiza Aparecida Partelini (CNES 2676737), Posto de Saúde São José (CNES2375974), Unidade Básica de Saúde Jesuino Ormundo (CNES2676745) E Unidade Básica de Saúde Maria Rita Sena Campos (CNES 2375982), de acordo com a proposta Nº11094.233000/1210-06/FNS.

Valor: O valor global ajustado é de R\$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 06 de junho de 2022 e termina no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2022.

Bodoquena/MS, 29 de Junho de 2022.

Assinam:

Kazuto Horii – Prefeito Municipal – Contratante

G leyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde - Contratante

M T H Comércio de Papelaria Eireli – Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS – Contratante.

Mc Produtos Médico Hospitalares Ltda , inscrita no CNPJ Sob nº 21.870.0007/0001-34

Objeto: Aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes com a finalidade em atender as demandas das unidades de Saúde ESF 01 Marcia Luiza Aparecida Partelini (CNES 2676737), Posto de Saúde São José (CNES2375974), Unidade Básica de Saúde Jesuino Ormundo (CNES2676745) E Unidade Básica de Saúde Maria Rita Sena Campos (CNES 2375982), de acordo com a proposta Nº11094.233000/1210-06/FNS.

Valor: O valor global ajustado é de R\$ 18.759,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta e nove reais)

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 06 de junho de 2022 e termina no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2022.

Bodoquena/MS, 29 de Junho de 2022.

Assinam:

Kazuto Horii – Prefeito Municipal – Contratante

G leyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde - Contratante

Mc Produtos Médico Hospitalares Ltda – Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS – Contratante.

Hospitronica- Comercio de Equipamentos Médico Hospitalar Ltda , inscrita no CNPJ Sob nº 17.737.428/0001-14

Objeto: Aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes com a finalidade em atender as demandas das unidades de Saúde ESF 01 Marcia Luiza Aparecida Partelini (CNES 2676737), Posto de Saúde São José (CNES2375974), Unidade Básica de Saúde Jesuino Ormundo (CNES2676745) E Unidade Básica de Saúde Maria Rita Sena Campos (CNES 2375982), de acordo com a proposta Nº11094.233000/1210-06/FNS.

Valor: O valor global ajustado é de **R\$ 19.401,00 (dezenove mil e quatrocentos e um reais)**.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 06 de junho de 2022 e termina no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2022.

Bodoquena/MS, 29 de Junho de 2022.

Assinam:

Kazuto Horii – Prefeito Municipal – Contratante

G leyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde - Contratante

Hospitronica- Comercio de Equipamentos Médico Hospitalar Ltda – Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO CONTRATO Nº 67/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS – Contratante.

Comercial K & D Ltda , inscrita no CNPJ Sob nº 17.182.696/0001-17 - Contratada

Objeto: Aquisição, equipamentos e materiais permanentes com a finalidade em atender as demandas das unidades de Saúde ESF 01 Márcia Luiza Aparecida Partelini (CNES 2676737), Posto de Saúde São José (CNES2375974), Unidade Básica de Saúde Jesuino Ormundo (CNES2676745) E Unidade Básica de Saúde Maria Rita Sena Campos (CNES 2375982), de acordo com a proposta Nº11094.233000/1210-06/FNS, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Bodoquena/MS

Valor: O valor global ajustado é de R\$ 16.588,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Vigência: O prazo de vigência desta contratação terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado.

O prazo de entrega do veículo será no máximo em até 60 (sessenta) dias contados do envio da requisição ou pedido de compra.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2022.

Bodoquena/MS, 30 de Junho de 2022.

Assinam:

Kazuto Horii – Prefeito Municipal – Contratante

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde

Gi Ison de Oliveira Domingos - Representante Legal da Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS – Contratante.

Guará Comércio de Veículos Ltda , inscrita no CNPJ Sob nº 28.832.656/0001-90 .

Objeto: Aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes com a finalidade em atender as demandas das unidades de Saúde ESF 01 Marcia Luiza Aparecida Partelini (CNES 2676737), Posto de Saúde São José (CNES2375974), Unidade Básica de Saúde Jesuino Ormundo (CNES2676745) E Unidade Básica de Saúde Maria Rita Sena Campos (CNES 2375982), de acordo com a proposta Nº11094.233000/1210-06/FNS.

Valor: O valor global ajustado é de **R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)**.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 06 de junho de 2022 e termina no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2022.

Bodoquena/MS, 29 de Junho de 2022.

Assinam:

Kazuto Horii – Prefeito Municipal – Contratante

G leyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde - Contratante

Guará Comércio de Veículos Ltda – Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS – Contratante.

Comercial Mallone Ltda , inscrita no CNPJ Sob nº 00.589.733/0001-03

Objeto: Aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes com a finalidade em atender as demandas das unidades de Saúde ESF 01 Marcia Luiza Aparecida Partelini (CNES 2676737), Posto de Saúde São José (CNES2375974), Unidade Básica de Saúde Jesuino Ormundo (CNES2676745) E Unidade Básica de Saúde Maria Rita Sena Campos (CNES 2375982), de acordo com a proposta Nº11094.233000/1210-06/FNS.

Valor: O valor global ajustado é de **R\$ 36.558,00 (trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).**

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 06 de junho de 2022 e termina no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2022.

Bodoquena/MS, 29 de Junho de 2022.

Assinam:

Kazuto Horii – Prefeito Municipal – Contratante

G leyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde - Contratante

Comercial Mallone Ltda - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS – Contratante.

Comercial K & D Ltda , inscrita no CNPJ Sob nº 17.182.696/0001-17

Objeto: Aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes com a finalidade em atender as demandas das unidades de Saúde ESF 01 Marcia Luiza Aparecida Partelini (CNES 2676737), Posto de Saúde São José (CNES2375974), Unidade Básica de Saúde Jesuino Ormundo (CNES2676745) E Unidade Básica de Saúde Maria Rita Sena Campos (CNES 2375982), de acordo com a proposta Nº11094.233000/1210-06/FNS.

Valor: O valor global ajustado é de R\$ 12.376,00 (doze mil e trezentos e setenta e seis reais).

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 06 de junho de 2022 e termina no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2022.

Bodoquena/MS, 29 de Junho de 2022.

Assinam:

Kazuto Horii – Prefeito Municipal – Contratante

G leyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde - Contratante

Comercial K & D Ltda - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS – Contratante.

Comercial Galiphe Eireli – Me , inscrita no CNPJ Sob nº 23.475.963/0001-47

Objeto: Aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes com a finalidade em atender as demandas das unidades de Saúde ESF 01 Marcia Luiza Aparecida Partelini (CNES 2676737), Posto de Saúde São José (CNES2375974), Unidade Básica de Saúde Jesuino Ormundo (CNES2676745) E Unidade Básica de Saúde Maria Rita Sena Campos (CNES 2375982), de acordo com a proposta Nº11094.233000/1210-06/FNS.

Valor: O valor global ajustado é de R\$ 26.464,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 06 de junho de 2022 e termina no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2022.

Bodoquena/MS, 29 de Junho de 2022.

Assinam:

Kazuto Horii – Prefeito Municipal – Contratante

G leyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde - Contratante

Comercial Galiphe Eireli – Me - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS – Contratante.

C E Carvalho – Comercial, inscrita no CNPJ Sob nº 24.864.422/0001-73 Contratada.

Objeto: Aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes com a finalidade em atender as demandas das unidades de Saúde ESF 01 Marcia Luiza Aparecida Partelini (CNES 2676737), Posto de Saúde São José (CNES2375974), Unidade Básica de Saúde Jesuino Ormundo (CNES2676745) E Unidade Básica de Saúde Maria Rita Sena Campos (CNES 2375982), de acordo com a proposta Nº11094.233000/1210-06/FNS.

Valor: O valor global ajustado é de **R\$ 50.631,00 (cinquenta mil e sessenta e trinta e um reais)**

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 06 de junho de 2022 e termina no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2022.

Bodoquena/MS, 29 de Junho de 2022.

Assinam:

Kazuto Horii – Prefeito Municipal – Contratante

G leyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde - Contratante

C E Carvalho – Comercial - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS – Contratante.

C apilé Comércio E Tecnologia Eireli Epp, inscrita no CPF Sob nº 13.646.927/0001-45 – Contratada.

Objeto: Aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes com a finalidade em atender as demandas das unidades de Saúde ESF 01 Marcia Luiza Aparecida Partelini (CNES 2676737), Posto de Saúde São José (CNES2375974), Unidade Básica de Saúde Jesuino Ormundo (CNES2676745) E Unidade Básica de Saúde Maria Rita Sena Campos (CNES 2375982), de acordo com a proposta Nº11094.233000/1210-06/FNS.

Valor: O valor global ajustado é de **R\$ 18.135,00 (dezoito mil cento e trinta e cinco reais)**

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 06 de junho de 2022 e termina no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2022.

Bodoquena/MS, 29 de Junho de 2022.

Assinam:

Kazuto Horii – Prefeito Municipal – Contratante

G leyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde - Contratante

C apilé Comércio E Tecnologia Eireli Epp - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS – Contratante.

Bmz Comércio De Artigos Para Escritórios Eireli – Me, CNPJ/MF sob o nº. 18.377.060/0001-93

Objeto: Aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes com a finalidade em atender as demandas das unidades de Saúde ESF 01 Marcia Luiza Aparecida Partelini (CNES 2676737), Posto de Saúde São José (CNES2375974), Unidade Básica de Saúde Jesuino Ormundo (CNES2676745) E Unidade Básica de Saúde Maria Rita Sena Campos (CNES 2375982), de acordo com a proposta Nº11094.233000/1210-06/FNS.

Valor: O valor global ajustado é de **R\$ 15.170,00 (quinze mil cento e setenta reais).**

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 06 de junho de 2022 e termina no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2022.

Bodoquena/MS, 29 de Junho de 2022.

Assinam:

Kazuto Horii – Prefeito Municipal – Contratante

G leyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde

Bmz Comércio De Artigos Para Escritórios Eireli – Me - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

Partes : O Município de Bodoquena/MS – Contratante.

Alex Sandro Da Silva Maidana Eireli-Me - Contratada

Objeto: Aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes com a finalidade em atender as demandas das unidades de Saúde ESF 01 Marcia Luiza Aparecida Partelini (CNES 2676737), Posto de Saúde São José (CNES2375974), Unidade Básica de Saúde Jesuino Ormundo (CNES2676745) E Unidade Básica de Saúde Maria Rita Sena Campos (CNES 2375982), de acordo com a proposta Nº11094.233000/1210-06/FNS.

Valor: O valor global ajustado é de **R\$ 23.772,00 (vinte três mil e setecentos e setenta e dois reais).**

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 06 de junho de 2022 e termina no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data da Assinatura: 06 de junho de 2022.

Bodoquena/MS, 29 de Junho de 2022.

Assinam:

Kazuto Horii – Prefeito Municipal – Contratante

G leyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde

Alex Sandro da Silva Maidana Eireli-ME - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO CONTRATO Nº 68/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022

Partes : O Município de Bodoquena/MS – Contratante.

Mc Produtos Médico Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ Sob nº 21.870.0007/0001-3

Objeto: Aquisição, equipamentos e materiais permanentes com a finalidade em atender as demandas das unidades de Saúde ESF 01 Márcia Luiza Aparecida Partelini (CNES 2676737), Posto de Saúde São José (CNES2375974), Unidade Básica de Saúde Jesuino Ormundo (CNES2676745) E Unidade Básica de Saúde Maria Rita Sena Campos (CNES 2375982), de acordo com a proposta Nº11094.233000/1210-06/FNS, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Bodoquena/MS

Valor: O valor global ajustado é de R\$ **R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)**

Vigência: O prazo de vigência desta contratação terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado.

O prazo de entrega do veículo será no máximo em até 60 (sessenta) dias contados do envio da requisição ou pedido de compra.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2022.

Bodoquena/MS, 30 de Junho de 2022.

Assinam:

Kazuto Horii – Prefeito Municipal – Contratante

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde

Mc Produtos Médico Hospitalares Ltda - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 829, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a adesão do Município de Bodoquena ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor a ser implantado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, define competência e procedimentos de fiscalização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Bodoquena realizará a proteção e defesa do consumidor em seu território, de forma consorciada, delegando ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, a competência para a criação, regulamentação e implantação dos serviços de atendimento ao consumidor, fiscalização e aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Caberá ao CIDEMA planejar, elaborar, coordenar e executar a política regional de proteção e defesa do consumidor.

Art. 2º Fica ratificado o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor do CIDEMA, intitulado PROCON Regional, constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O atendimento ao consumidor, no município integrante do CIDEMA, pelas Unidades Locais do PROCON Regional, será executado de forma permanente.

Parágrafo único. A fiscalização das relações de consumo, a cargo do PROCON Regional, será executada de acordo com

a demanda da sociedade, e, ainda, com o seu planejamento anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos para compor a estrutura do CIDEMA, vinculada ao Programa Regional de Proteção de Defesa do Consumidor, bem como de bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa.

Parágrafo único. O município integrante do PROCON Regional, para realizar o atendimento ao consumidor nele residente, cederá um servidor ao consórcio, de nível médio ou superior, e o espaço onde o atendimento será realizado.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de junho de 2022.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 828/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Bodoquena (CVISAB)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Bodoquena (CVISAB), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, organizado e disciplinado na forma desta Lei.

Art. 2º- A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Bodoquena (CVISAB) tem como objetivo planejar, coordenar, supervisionar, realizar estudos, propor normas e programas para exercer ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo quatro subsistemas fundamentais:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde;

III - o controle das condições sanitárias de estabelecimentos e locais que se relacionam, direta ou indiretamente, com a saúde;

IV - controle específico sobre o ambiente e processo de trabalho, estabelecendo ações, articuladas com as instâncias de representação dos trabalhadores e das outras instâncias da sociedade, para a proteção da saúde do trabalhador.

§1º As ações de vigilância sanitária de que trata este artigo serão desenvolvidas de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria da Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Colaborando em conjunto com o Estado e a União na execução de projetos e da vigilância sanitária de todos os grupos, inclusive portos, aeroportos e fronteiras;

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o município desenvolverá ações no âmbito de suas competências estabelecidas no art. 200 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 3º O município deverá assegurar toda a infraestrutura para a execução das ações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária previstas nesta lei.

Art. 4º São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora, na forma do §1º do art. 5º; e habilitados, capacitados e reciclados, periódica e sistematicamente, na área de Saúde Pública quando realizadas no Estado ou outra UF, através de cursos, treinamentos, congressos, seminários e congêneres.

II - o responsável pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Bodoquena (CVISAB) que deverá ser de carreira.

Parágrafo único - Para fins de processo administrativo sanitário, o secretário municipal de saúde e o prefeito serão considerados autoridades sanitárias.

Art. 5º A equipe municipal de vigilância sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§1º Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante portaria do prefeito ou do secretário municipal de saúde.

§2º Os profissionais competentes portarão colete e deverão apresentar sempre que estiverem no exercício de suas funções credencial expedida pelo Poder Executivo Municipal e devidamente publicada na Imprensa Oficial.

§3º Os profissionais acima designados serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: verificar o atendimento da legislação, das normas e dos padrões vigentes; inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de Termos e de Auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; inutilização; indicar doação; colher amostras necessárias à análise prévia, de risco fiscal ou de controle; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; representar o órgão, palestrar, conferenciar e similares nas diversas situações de educação permanente e/ou continuada, atividades educativas para população e setores regulados; e outras atividades estabelecidas para esse fim.

§4º Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

§5º As autoridades fiscalizadoras mencionadas nos incisos I e II do art. 4º desta Lei, quando do exercício de suas atribuições terão livre acesso em todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Art. 6º A autoridade sanitária competente do órgão de Vigilância Sanitária, no exercício regular de suas funções fiscalizadoras, tem competência, no âmbito de suas atribuições, para fazer cumprir o Código Sanitário Municipal, Estadual e demais legislação pertinente, tomando todas as medidas legais cabíveis.

Art. 7º O profissional de nível médio poderá desempenhar função fiscalizadora no órgão de Vigilância Sanitária, desde que capacitado com o respectivo curso e com orientação de profissional de nível superior.

Art. 8º Não poderão ter exercício em órgão de fiscalização sanitária, os servidores públicos que sejam proprietários, sócios, acionistas, responsáveis técnicos ou interessados, por qualquer forma, em empresas sujeitas ao regime do Código Sanitário, ou lhes prestem serviços com ou sem vínculo empregatício.

Art. 9º As atividades sujeitas às ações da vigilância sanitária ensejarão a cobrança de Taxa de Vigilância Sanitária pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

§1º Os fatos geradores e os respectivos valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão definidos em legislação municipal.

§2º Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do Município de creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

§3º Os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos, sujeitos às ações de vigilância sanitária, estão isentos do recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária prevista neste artigo, porém, para que funcionem, devem cumprir as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, além das pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e à assistência e responsabilidade técnicas.

Art. 10. Os estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária não poderão funcionar sem que sejam atendidas cumulativamente as seguintes exigências:

I - apresentação de toda a documentação inerente à atividade a ser desenvolvida, para fins de cadastramento;

II - recolhimento do respectivo valor da Taxa de Vigilância Sanitária;

III - realização de inspeção sanitária com parecer favorável da equipe municipal de vigilância sanitária; e

IV - emissão da Licença Sanitária.

Art. 11 . Na ausência de norma municipal que disponha sobre infrações sanitárias e penalidades, bem como instauração do devido processo administrativo sanitário, as autoridades sanitárias previstas no art. 49 da presente Lei deverão utilizar de maneira suplementar a legislação estadual e/ou federal cabível à espécie.

Art. 12. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 30 de Junho de 2022.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"Altera os artigos 33, 36, 40, 41, 42 e 43 e a redação do §3º do artigo 17 da Lei Complementar n. 021/2009, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do município de Bodoquena/MS e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bodoquena-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Kazuto Horii**, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 33 da Lei Complementar nº 021, de 09 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 - O conselho curador da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA/MS BODOPREV será composto por 05 (cinco) servidores municipais efetivos e estáveis com pelo menos 05 (cinco) anos no serviço público municipal de Bodoquena-MS, nomeados por ato do Prefeito Municipal e indicados:

I - um representante do Executivo Municipal;

II - um representante do Legislativo Municipal;

II - dois representantes dos servidores ativos estáveis, sendo um indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e outro indicado pelo Sindicato dos Professores Municipais, eleitos em assembleia geral;

IV - um representante dos inativos, vinculados ao sistema previsto nesta Lei, eleitos em assembleia geral."

Art. 2º Fica alterada a redação dada ao inciso I do artigo 36 da Lei Complementar n. 021/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"I - Os 03 (três) diretores serão eleitos em assembleia geral dos servidores segurados, coordenada em parceria entre a entidade representativa dos servidores e o Conselho Curador, na primeira semana do mês de dezembro do ano em que finda o mandato da diretoria em exercício, ocorrendo a posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente;"

Art. 3º Fica alterado o art. 40 da Lei Complementar nº 021, de 09 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 - O Conselho Fiscal, composto por 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, com indicação na forma abaixo, com mandato idêntico ao do Conselho Curador, devendo seus membros ser servidores municipais efetivos estáveis com pelo menos 05 (cinco) anos no serviço público municipal de Bodoquena-MS.

I - um representante do Executivo Municipal;

II - um representante do Legislativo Municipal; e

III - dois representantes dos servidores ativos, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena-MS – SINDSERB.

IV – um representante dos servidores inativos, aposentados e pensionistas, indicado pela entidade que representa a categoria.”

Art. 4º Ficará prorrogado o mandato da atual Diretoria, até o final do ano de 2022, quando deverão proceder a eleição para os novos membros nos termos da nova redação dada ao inciso I do artigo 36 da Lei Complementar n. 021/2009, conforme determina os artigos 11 e 14 desta Lei.

Art. 5º Fica alterado o art. 41 da Lei Complementar nº 021, de 09 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41 – A função de conselheiro constitui trabalho relevante, e por integrar o conselho, o servidor perceberá um incentivo financeiro pago pelo BODOPREV no valor de 4,0 (quatro) UFERMS, por reunião ordinária que o conselheiro efetivamente

participar, sendo limitado o pagamento a 02 (duas) reuniões mensais, incumbindo porém, ao Poder Executivo ou o Poder Legislativo, facilitar-lhe o pleno exercício, provendo condições materiais e humanas para sua plena realização, sendo garantido ao conselheiro estabilidade funcional durante o mandato, e até 180 (cento e oitenta) dias após o término deste.”

Art. 6º Fica alterado o art. 42 da Lei Complementar nº 021, de 09 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – A função de Diretor Presidente, sem prejuízo da remuneração ou vencimentos do cargo efetivo, será exercida em caráter de dedicação integral, e será remunerada no mesmo nível do cargo DAS-02, do quadro de servidores do Município de Bodoquena - MS, sendo custeada pelos cofres do Município.

II – A função dos demais diretores, sem prejuízo da remuneração e vencimentos do cargo efetivo, e será acrescida uma complementação salarial até o teto do referente ao DAS-03, do quadro de servidores do Município de Bodoquena - MS, sendo custeada pelos cofres do Município.”

Art. 7º Fica alterado o art. 43 da Lei Complementar nº 021, de 09 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. O prazo de mandato dos conselheiros e diretores será de 03 (três) anos, permitida recondução para os mesmos cargos ou não, desde que atendidas as disposições dos artigos 33, 36 e 40 da Lei Complementar Municipal nº 021/2009 de 09 de dezembro de 2009.”

Art. 8º Poderá ser pago anualmente, até no dia 20 de julho de cada ano, adiantamento da Gratificação Natalina (13º salário) na proporção de 50% (cinquenta por cento) decorrentes dos valores pagos a todos os beneficiários de aposentadoria ou pensões da Unidade Gestora.

Parágrafo Único. O valor descrito no caput deste artigo poderá ser pago no último dia útil anterior da data prevista para o pagamento, caso esta venha a coincidir em sábado, domingo ou feriado.

Art. 9º Fica alterada a redação dada ao §3º do art. 17 da Lei Complementar nº 021 de 09 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 3,6% (três unidades e sessenta centésimos por cento) do valor total da remuneração, proventos dos servidores ativos, pagos pelo município aos segurados e beneficiários da BODOPREV no exercício financeiro anterior.”

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 30 de junho de 2022.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

S kill consultoria em recursos humanos s/c ltda, cnpj nº 09.581.972/0001-91- Contratada.

Contratação de Empresa para administrar e operacionalizar o Programa de Estágio nível superior e demais estudantes no município de Bodoquena-MS.

Processo: 32/2022

Vigência: 04/03/2022 a 31/12/2022.

Valor Global: R \$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) .

Dotação Orçamentária: 0301.04.122.301.2085.339039.100000, ficha 26.

Bodoquena/MS, 24 de fevereiro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Edson Scarabelo.

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

ELIZA LÚCIA BOLDORI-ME, CNPJ nº **11.896.890/001-88** - ContratadaObjeto: **Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em recargas de extintores para atender as Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

Processo: 262/2022

Vigência: 24 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 5.485,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Órgão Orçamentário: 05.001.12.361.0502.2040.3.3.90.39.00 ficha 149;

Bodoquena/MS 24 de junho de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Valdisa Dias Olanda

Secretária de Educação Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Recursos Humanos****CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 45 /2022**

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Luis Carlos da Silva.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. PiladRebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO(A):

LUIS CARLOS DA SILVA, brasileiro, portador da C. I. RG nº 000961927– SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 916.674.021-53, domiciliado à Jardim Bom Viver, s/n, nesta cidade, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO(A), **na função de Trabalhador Braçal**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO(A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como o Adicional de Insalubridade na proporção de 20% (vinte por cento), sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de julho de 2022 à 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**A rescisão do presente contrato dar-se-á:**

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO(A) receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 1 - Prefeitura Municipal de Bonito;
- 02 - Poder Executivo;
- 02.09 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- 02.09.01 - Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura;
- 15 – Urbanismo;
- 15.451 - Infra-Estrutura Urbana;
- 15.451.1200 - Estruturando Qualidade de Vida para a População;
- 15.451.1200.2037.0000 - Operacionalização da Secretaria de Obras e Infra Estrutura;
- 502.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas;

1.00.000 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de julho de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

LUIS CARLOS DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 46 / 2022

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor José Wanderley Ferreira Lopes.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. PiladRebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. PiladRebuá, 1175, centro.

CONTRATADO(A):

JOSÉ WANDERLEY FERREIRA LOPES, brasileiro, portador da C. I. RG nº 4729323 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.681.506-72, domiciliado à Rua Vinte e Nove de Maio, nº 885, nesta cidade, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO(A), **na função de Vigia**, em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO(A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como o Adicional de Insalubridade na proporção de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 01 de julho de 2022 à 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO(A) receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 1 - Prefeitura Municipal de Bonito;
- 02 - Poder Executivo;
- 02.03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 02.03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças;
- 04 - Administração;
- 04.122 - Administração Geral;
- 04.122.0300 - Operacionalização das Atividades Administrativas Financeiras;
- 04.122.0300.2006.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 066.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas;
- 1.00.000 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 01 de julho de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

JOSÉ WANDERLEY FERREIRA LOPES

Contratado

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 13/2022" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Luciene Tavares da Conceição Pasold.

Aos 01 dia do mês de Julho de 2022, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673 / 0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **LUCIENE TAVARES DA CONCEIÇÃO PASOLD**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 1576597 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.427.011-40, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Santo Antônio, casa 597, Vila América, - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 13/2022", firmado no dia 04/04/2022, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 13/2022", celebrado no dia 04/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

LUCIENE TAVARES DA CONCEIÇÃO PASOLD

Contratada

TESTEMUNHAS:**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Procuradoria**DECRETO Nº 113 DE, 30 DE JUNHO DE 2022.**

Estabelece exigências e critérios para habilitação ao recebimento de terrenos no "Programa de Lotes Urbanizados/ Núcleo RIO DA PRATA (50 unidades)" pelas famílias selecionadas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º da Lei Estadual nº 5.016, de 06/07/2017, Portaria nº 66/AGEHAB/MS, de 20.12.2016, Artigos 5º (Inciso VIII - Parágrafo Único), 12º e 18º (Inciso 5º) da Lei Federal nº 14.118, de 12/01/2021 e em conformidade com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.627, de 29/03/2022, que autoriza a doação de terrenos de propriedade municipal, aos beneficiários de Programas Habitacionais de Interesse Social, no Município de Bonito/MS,

DECRETA:

Art. 1º As famílias selecionadas como beneficiárias no "Programa de Lotes Urbanizados/Núcleo RIO DA PRATA (50 unidades)", deverão estar em consonância com os seguintes critérios:

- I - Ser residente e domiciliado(a) comprovadamente no município de Bonito/MS, a mais de 02 (dois) anos;
- II - Possuir renda familiar comprovada, mínima de R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) e renda familiar máxima de R\$ 4.685,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais);
- III - Nunca ter sido contemplado em quaisquer programas habitacionais, nos âmbitos municipal, estadual e federal e que não sejam comprovadamente possuidoras de imóveis de qualquer natureza, sejam eles, urbanos ou rurais;
- IV - Não serem comprovadamente possuidoras de imóveis de qualquer natureza, sejam eles, urbanos ou rurais, coabitados ou em processo de inventário.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielle Oliveira de Almeida

Recursos Humanos**EXTRATO CONTRATO Nº 45/2022**

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: LUIS CARLOS DA SILVA
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R\$ 1.454,40 (Um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) mensal.
VIGÊNCIA :
01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
1 – Prefeitura Municipal de Bonito;
02 – Poder Executivo;
02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ;
02.09.01 – Gabinete Secretário de Obras e Infraestrutura;
15 – Urbanismo;
15.451 – Infra-Estrutura Urbana;
15.451.1200 – Estruturando Qualidade de Vida para a População;
15.451.1200.2037.0000 – Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
502.3.190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas;
1.00.000 – Recursos Ordinários.
ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
LUIS CARLOS DA SILVA
Bonito – MS, 01 de julho de 2022.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos EXTRATO CONTRATO Nº 46/2022

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: JOSÉ WANDERLEY FERREIRA LOPES
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R\$ 1.636,20 (Um mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos) mensal.
VIGÊNCIA :
01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
1 – Prefeitura Municipal de Bonito;
02 – Poder Executivo;
02.03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças ;
02.03.01 – Gabinete Secretário de Administração e Finanças;
04 – Administração;
04.122 – Administração Geral;
04.122.0300 – Operacionalização das Atividades Administrativas Financeiras;
04.122.0300.2006.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
066.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas;
1.00.000 – Recursos Ordinários.
ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
JOSÉ WANDERLEY FERREIRA LOPES
Bonito – MS, 01 de julho de 2022.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Extrato do Contrato nº. 97/2022 – Concorrência Pública nº. 03/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante

Construtora Higa EIRELI ME – Contratada.

Da Base legal: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes, normas da ABNT e está vinculado ao processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº. 03/2022**

Do Objeto: O Objeto da licitação é a **contratação de empresa especializada para a Obra de Infraestrutura Rural – Recomposição de Revestimento Primário da MS 382 até a Gruta do Lago Azul e da Estrada Vicinal com início PP = Coordenadas Lat: 21°08'1,40" S Long: 56° 29'33,56"O / Fim PF= Coordenadas Lat: 21°15'25,54" S Long: 56°34'06,41"O com extensão aproximada de 27,730 km localizado no Município de Bonito, conforme convênio nº.032/2022 – SGI / COVEN nº. 31.817**, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Sinalização, Resumo da Planilha, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preço Unitário, Canteiro de Obra e Acampamento – Identificação, Resumo Administração, Administração Local, Mobilização e Desmobilização, BDI'S (Serviços e Material e Equipamentos), Curva Abc dos Insumos e Projetos, parte integrante da **CONCORRÊNCIA nº 03/2022.**

Do Valor: O valor total ajustado é de **R\$ 5.561.225,95 (cinco milhões quinhentos e sessenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, conforme discriminados na relação de vencedores anexa a este instrumento.

Da Vigência: O prazo de vigência do instrumento contratual **08 (oito) meses**, iniciando-se na data da sua assinatura,

podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 30 de junho de 2022.

Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.

Construtora Higa EIRELI ME – Contratada.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 150/2022

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC-MS, para execução de cursos de qualificação no município de Bonito/MS, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

DISPENSA : 150/2022

PROCESSO : 223/2022

FAVORECIDO : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC-MS

CNPJ: 03.644.843/0001-19

VALOR TOTAL: R\$ 83.268,00 (oitenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais).

PRAZO: O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Bonito/MS, 30 de junho de 2022.

Josmail Rodrigues,
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2022

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa para **aquisição de peças e prestação de serviço de revisão para manutenção preventiva e corretiva de 45.000 (quarenta e cinco mil) km, do Caminhão MB ATEGO SEMIPESADO/ATEGO 2426/48, Ano/Modelo 2019/2020, Placa QAW 0A88, Nr. Fab. 9BM958164LB160895, Motor 926991U1293182, Cor Branco, da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura do Município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei retro mencionada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2022

PROCESSO Nº 225/2022

FAVORECIDO : Enzo Caminhões Ltda.

CNPJ : 09.137.236/0001-49.

VALOR: R\$ 6.033,08 (seis mil e trinta e três reais e oito centavos).

Bonito/MS, 28 de junho de 2022.

Josmail Rodrigues
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022**

Processo: Nº. 1682/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 01/2022.

Objeto: aquisição de veículo utilitário tipo SUV (zero quilômetro), para atender as necessidades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Brasilândia/MS, através da Emenda Parlamentar Nº 202139180006, conforme especificações constantes no Edital e Anexos. Resultado: Empresa(s) Classificada(s): GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – R\$ 108.530,00.

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO à empresa acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da Silva em 28/06/2022 e HOMOLOGADO pela Autoridade competente o Sr Prefeito Antonio de Pádua Thiago em 29/06/2022
Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a) Vereador(a),

A President e desta Casa Legislativa, V ereador a Aurineia de Almeida Halsback , nos termos regimentais desta Casa de Leis, e no que lhe é outorgado por Lei:

CONVOCA os nobres vereadores para a **Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 04 de julho , às 18h (dezoito horas), horário oficial de Mato Grosso do Sul**, no Plenário Raimundo Assis de Alencar.

ORDEM DO DIA

A Sessão, ora convocada será exclusivamente para:

- **Discussão e votação do Projeto de Lei n. 14/2022.**

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022.

Ver. Aurinéia de Almeida Halsback
Presidente

Este Edital de Convocação será publicado e afixado no local público de costume no Plenário Raimundo Assis de Alencar desta Casa legislativa, para conhecimento dos Senhores Vereadores, ou a quem possa interessar.

João Luiz Assis da Cunha
Diretor Administrativo

Matéria enviada por JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022**

Processo nº 1929/2021

Partes: Município de Brasilândia e a Associação De Voluntários de Combate ao Câncer

Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação de 6 (seis) meses de acordo com o plano de trabalho, alterando a cláusula sétima do termo de fomento 03/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2876/2021, Decreto Municipal nº 4456/2017

Data da Assinatura: 29/06/2022

Vigência: 29/12/2022

Município de Brasilândia

Adeliza Maria Santos Abrami

Secretário Municipal de Saúde

Organização Da Sociedade Civil

José Carlos Santim

Presidente da Associação De Voluntários De Combate ao Câncer

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2021**

Processo nº 2507/2021

Partes: Município De Brasilândia E A Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do convênio por mais 60(sessenta) dias passando a vigência para 28 de agosto de 2022, alterando a Cláusula Sétima do Termo de Fomento nº 05/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Leis Municipais nº 2871/2020 e 2872/2020 e Decreto Municipal nº 4456/2017.

Data da Assinatura: 29/06/2022

Município de Brasilândia

Emilia Santana do Amaral Vichete

Secretária Municipal de Assistência Social

Organização Da Sociedade Civil

Lilian Uchoa Silva Bertonha

Presidente da Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019 – RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO,**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ – MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, convivente, jornalista, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.781.967/0001-16, com sede à Rua Oliveira Marques, nº 2360 – Bairro Jardim Central, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **ELINE FILLA DA SILVA GALASSI**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.974.149 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 865.788.711-87, residente e domiciliada à Rua Oliveira Marques, nº 3730, bloco B, aptº 12 – Bairro Vila Maxwel, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que rege-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do presente instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, bem como, acrescer o percentual de 15,625 % (quinze inteiros sessenta e dois e cinco milésimos) a mais do valor contratado, perfazendo o valor total de R\$ 173.437,50 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), em atendimento a solicitação do fiscal do contrato, através do Memorando nº 047/2022/RC/SMFSL, datado de 20 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 28 de junho de 2022.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Pelo CONTRATANTE

Testemunhas :

ELINE FILLA DA SILVA GALASSI

GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI-ME

Pela CONTRATADA

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO LEMES DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS,

“Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO LEMES DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS .”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **S R PACHECO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.293.457/000-83, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 552, sala 01 – Centro, na cidade de Caarapó, no estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO ROBERTO PACHECO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1046430 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 906.493.971-34, residente e domiciliado à Rua Jatobá, nº 133 – Jardim Moriá, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que rege-se-à conforme

clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o percentual de 3,61% (três inteiros e sessenta e um décimos de milésimo), no valor de R\$ 73.610,26 (setenta e três mil, seiscentos e dez reais e vinte e seis centavos) a mais no contrato, referente a obra de reforma, perfazendo o valor total de R\$ 2.109.895,14 (dois milhões, cento e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos) e acrescer o percentual de 7,82 % (sete inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), no valor de R\$ 43.293,86 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), a mais no contrato referente a obra de ampliação, perfazendo o total de R\$ 596.866,93 (quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Memorando nº 059/2022/SEMEEC/PMC, datado de 24 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal art. 65, §1º, da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 28 de junho de 2022.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
Pela CONTRATANTE

SANDRO ROBERTO PACHECO
S. R. PACHECO – ME
Pela CONTRATADA

Testemunhas :

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS GESTÃO FEVEREIRO 2022 A FEVEREIRO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 114, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 050/2011, de 22 de dezembro de 2011, que instituiu o Regime de Previdência Próprio dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS;

CONSIDERANDO o Ofício nº 60/2022/PREVCAARAPÓ/ACL, de 15 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o descumprimento, por parte de membros integrantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal, de requisito de investidura contido no § 5º, do artigo 23, da Lei Complementar Municipal nº 050/2011 (redação conferida pela Lei Complementar Municipal nº 087/2020) - certificação em gestão de recursos (CPA-10, equivalente ou superior);

CONSIDERANDO o princípio do interesse público, no intuito de manter os trabalhos do PREVCAARAPÓ em pleno funcionamento até a realização de novo procedimento de escolha de membros nos termos da legislação específica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados na forma abaixo, os Membros para compor o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS:

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

TITULARES:

1) Mariza Ferreira Romero de Souza, CPF 949.105.371-04 e RG 330681 SSP/MS - interinamente, até a realização do novo pleito eleitoral, ante a ausência de representantes certificados representantes do seguimento dos aposentados.

CONSELHO FISCAL:

TITULARES:

1) Gustavo Becker Modesto Silva, CPF: 007.292.701-14 e RG 001.379.091 SSP/MS em substituição ao membro Leni do Carmo Rodrigues da Silva, CPF: 475.539.361-20 e RG: 517011 SSP/MS, por ausência de certificação exigida;

2) Pedro Vargas Dauria CPF: 322.754.121-15 e RG 256.497 SSP/MS - interinamente, até a realização do novo pleito eleitoral, ante a ausência de representantes certificados representantes do seguimento dos aposentados;

3) Antonio Bezerra Cavalcante, CPF: 543.808.121-20 e RG 614635 SSP/MS, em substituição ao membro Maurício Alves de Moraes, CPF:554.842.041-00 e RG: 890.862 SSP/MS, por ausência de certificação exigida.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20 de junho de 2022.

Caarapó-MS, 29 de junho de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS GESTÃO FEVEREIRO 2022 A FEVEREIRO 2026, EM CARÁTER INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 114, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 050/2011, de 22 de dezembro de 2011, que instituiu o Regime de Previdência Próprio dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS;

CONSIDERANDO o Ofício nº 60/2022/PREVCAARAPÓ/ACL, de 15 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o descumprimento, por parte de membro integrante do Comitê de Investimentos, de requisito de investidura contido no § 5º, do artigo 23, da Lei Complementar Municipal nº 050/2011 (redação conferida pela Lei Complementar Municipal nº 087/2020) - certificação em gestão de recursos (CPA-10, equivalente ou superior);

CONSIDERANDO o princípio do interesse público, no intuito de manter os trabalhos do PREVCAARAPÓ em pleno funcionamento até a realização de novo procedimento de escolha de membros nos termos da legislação específica,

DECRETA:

Art. 1º Ante a ausência de membro certificado, fica nomeada interinamente, até a realização de novo pleito eleitoral, para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS, o membro abaixo relacionado:

1) Diretora Secretária e de Benefícios do PREVCAARAPÓ, membro nato, Eliane Aparecida Gonçalves;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20 de junho de 2022.

Caarapó-MS, 29 de junho de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS GESTÃO FEVEREIRO 2022 A FEVEREIRO 2026, EM CARÁTER INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 114, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 050/2011, de 22 de dezembro de 2011, que instituiu o Regime de Previdência Próprio dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS;

CONSIDERANDO o Ofício nº 60/2022/PREVCAARAPÓ/ACL, de 15 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o descumprimento, por parte de membro integrante da Diretoria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó - MS, de requisito de investidura contido no § 5º, do artigo 23, da Lei Complementar Municipal nº 050/2011 (redação conferida pela Lei Complementar Municipal nº 087/2020) - certificação em gestão de recursos (CPA-10, equivalente ou superior);

CONSIDERANDO o princípio do interesse público, no intuito de manter os trabalhos do PREVCAARAPO em pleno funcionamento até a realização de novo procedimento de escolha de membros nos termos da legislação específica,

DECRETA:

Art. 1º Ante a ausência de membro certificado, fica nomeada interinamente, até a realização de novo pleito eleitoral, para o cargo de Diretora Secretária e de Benefícios, a Sra. Eliane Aparecida Gonçalves - RG 18.091.565 SSP/SP e CPF: 475.579.741-15.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20 de junho de 2022.

Caarapó-MS, 29 de junho de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA – EPP**EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-EPP****MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - EPP****MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA****SANTOS E GIULIANI LTDA**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de leite em pó e suplemento alimentar para acompanhamento dos serviços de Pediatria e Nutrição, conforme Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2022, que é parte integrante do processo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa ao processo:

- CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA – EPP**VALOR: R\$ 130.800,00****ITENS: 11, 5, 16 e 18.****- EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-EPP****VALOR: R\$ 44.400,00****ITENS: 09 e 12.****- MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - EPP****VALOR: R\$ 53.997,20****ITENS: 01, 02, 06, 07, 08 e 13.****- MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA****VALOR: R\$ 33.360,00****ITEM: 04.****- SANTOS E GIULIANI LTDA****VALOR: R\$ 46.358,50****ITENS: 03, 10 e 17.**

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de junho de 2022 com término em 12 de junho de 2023, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:****Ênio Gonçalves Vasconcelos****Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística****Representante Legal do Órgão Gerenciador****Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:****João Victor Paschoa Soler****CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA – EPP****CNPJ: 05.155.405/0001-12****Leslie Filomena Miranda Zini****EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP****CNPJ: 10.855.398/0001-00****Sérgio Duarte Coutinho Junior****MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI – EPP****CNPJ: 24.259.043/0001-54****Nilza Raymundo de Mattos Baroni****MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA****CNPJ: 40.613.881/0001-30****Rodrigo Francisco dos Santos****SANTOS E GIULIANI LTDA****CNPJ: 21.752.958/0001-09**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.511/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**“Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras**

providências”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - SMDC, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - SMDC:

I - A Direção Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON;

II - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON.

Parágrafo Único. Integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, os Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e seus servidores, bem como as Associações Cívicas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observando o disposto nos artigos 82 e 105 da Lei nº 8.078/90.

CAPÍTULO II

DA DIREÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Art. 3º O PROCON Municipal destina-se a promover e implementar as ações direcionadas à formulação da política do sistema municipal de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor.

Art. 4º O PROCON Municipal é vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Administração.

Art. 5º Constituem objetivos permanentes do PROCON Municipal:

I - Assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;

II - Planejar, elaborar, propor e executar a Política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

III - Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV - Orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;

V - Fiscalizar as denúncias efetuadas, encaminhando à assistência judiciária e/ou, ao Ministério Público, as situações não resolvidas administrativamente;

VI - Incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;

VII - Desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;

VIII - Contribuir, no que for cabível e possível, com o Sistema Municipal formal de ensino, no intuito de fomentar o Tema Educação para o Consumo de forma acessória às disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;

IX - Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;

X - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente (art. 44 da Lei nº 8.078/90 e art. 57 a 62 do Decreto nº 2.181/97), bem como registrar as soluções;

XI - Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores (art. 55, § 4º, da Lei nº 8.078/90);

XII - Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97);

XIII - Funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de julgamento;

XIV - Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO PROCON

Art. 6º O PROCON municipal terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Diretoria Executiva:

I.1 - Serviço de Fiscalização.

I.2 - Serviço de Educação ao Consumidor.

II - Seção de Atendimento ao Consumidor.

Art. 7º O Procon Municipal será coordenado por um Diretor Executivo.

Art. 8º As atribuições da Direção Executiva, bem como dos demais setores que compõem a estrutura organizacional do PROCON Municipal, serão regulamentadas por meio de Decreto Municipal.

Art. 9º O quadro de pessoal do Procon Municipal deverá contar, no mínimo, com 04 (quatro) servidores públicos, sendo:

I - 01 (um) Diretor Executivo - cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração, com grau de escolaridade de nível superior em Direito;

II - 01 (um) atendente de consumo - servidor integrante do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, com grau de escolaridade mínima de nível médio;

III - 02 (dois) agentes de fiscalização - servidores integrantes da carreira de fiscalização do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DO SUPORTE JURÍDICO, MATERIAL, FINANCEIRO E TÉCNICO DO PROCON

Art. 10. A Procuradoria-Geral do Município e a Assessoria Jurídica do Município darão suporte jurídico ao PROCON em caso de dúvida, divergência ou recurso administrativo.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao perfeito funcionamento do órgão e alcance de suas diretrizes e objetivos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 24 de junho de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito do Município de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 105/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de Licença a Título de Desincompatibilização, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições a que lhe conferem o Art. 102, Subseção III, § 2º da Lei Municipal 806/2005 de 23 de dezembro de 2005.

Considerando, o Requerimento Protocolado na Secretaria Municipal de Governo e Administração sob nº 1579/2022, datado do dia 28/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, ao Servidores Público Municipal, **Sr. José Carlos Fagundes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, Licença Remunerada para concorrer a Cargo Eletivo, no período compreendido entre 02 de julho de 2022 a 02 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 30 de junho de 2022.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 104/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de interesses Particulares, à Sra. **Pamella Idieli Ribeiro Souza**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar Municipal de nº 1.121/2012, de 04 de Setembro de 2012.

- Considerando o requerimento, deferido pelo Sr. Prefeito Municipal em 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença para Trato de Assuntos Particulares, pelo período de 02 (dois) anos, à Servidora Pública Municipal, Sra. **Pamella Idieli Ribeiro Souza**, matrícula 9952232-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano a partir de 14 de junho de 2022, sem ônus para o município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 24 de junho de 2022.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Setor de Licitação
REPUBLICA - SE POR INCORREÇÃO**

Processo Administrativo nº 070/2022.

Pregão Eletrônico n.º 003/2022.

Termo de Adjudicação e Homologação: Onde Lê se: Os itens 01, 04, 08 e 12 foram considerados Fracassados em razão da Inabilitação das empresas. Leia – se: Os itens 01, 02, 04, 12 e 14 foram considerados Fracassados em razão da Inabilitação das empresas.

Camapuã/MS, 29 de junho de 2022.

Rosimar Almeida da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

**Setor de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022**

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do ano letivo de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a realizar-se no dia 20/07/2022 às 09h (**Horário de Brasília - DF**) na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no site: www.camapua.ms.gov.br e página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>). Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 29 de junho de 2022.

**PREGOEIRA MUNICIPAL
ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA**

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

**Assistência Social
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 005/2022**

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar no exercício da função, devido gozo de férias.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964, de 28 de março de 1994 e ainda as alterações efetuadas na Lei nº 2021 de 11 de abril de 2016, e em consonância com a Lei de criação do Conselho Tutelar nº 1.975, de 28 de abril de 2015.

Resolve:

Art. 1º - CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente **Jéssika Pereira Furtado** – 1º Suplente, RG nº 001.791.647 SSP/MS e CPF nº 039.507.841-52, para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias da Conselheira Tutelar Titular: **Fernanda de Oliveira Fernandes**, a partir do dia 04/07/2022 a 03/08/2022, data esta que deverá comparecer na sede do Conselho Tutelar, sito a Rua Pedro Celestino, Nº1362-Centro.

Art. 2º - O referido documento apresentado, será encaminhado a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social para providências salariais junto ao setor de RH.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2022.

**Leandro Tiago Nogueira
Presidente do CMDCA**

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Execução Financeira**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 369/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

CONTRATO Nº 369/2021

EMPRESA: ALINE CRISLAINE DA SILVA.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção em atendimento às Secretarias desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 369/2021, processo Licitatório nº 071/2021, na modalidade de Pregão nº 019/2021.

Camapuã-MS, 22 de junho de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por EMILLY VITÓRIA OLIVEIRA SCARIOT

Licitação**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 013/2022, destinado à contratação de empresa para Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação a comprometente fornecedora: **IZABEL LIMA PEREIRA - ME**, vencedora do item 01 pelo valor total de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

Camapuã, 29 de junho de 2022.

Rosimar Almeida da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios, nos seguintes termos:

DISPENSA Nº 048/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

EMPRESA: Ailton Rodrigues Vieira ME

VALOR: R\$ 9.817,25 (nove mil e oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

EMPRESA: DJE Distribuidora de Alimentos EIRELI ME.

VALOR: 3.361,35 (três mil e trezentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

122 - 02.011-04.122.0022.6067-3.3.90.30.99.0.1.00.000000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

138 - 02.004-04.122.0002.2070-3.3.90.30.99.0.1.00.000000 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

88 - 02.006-08.122.0011.2060-3.3.90.30.99.0.1.00.000000 - Secretaria Municipal De Assistência Social.

70 - 02.007-12.122.0014.2056-3.3.90.30.99.0.1.01.000000 - Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

283 - 09.001-10.301.0006.2089-3.3.90.30.99.0.1.14.000000 - Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 30 de junho de 2022.

ASSINA: Manoel Eugênio Nery - Prefeito Municipal.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

Assistência Social**RESOLUÇÃO Nº 008/2022 – CMDCA, de 29 de junho de 2022.**

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **29 de junho de 2022**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964, de 28 de março de 1994 e ainda as alterações efetuadas na Lei nº 2021, de 11 de abril de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório de atividades 2021 e Plano de Ação 2022 da entidade "Associação de Amparo às Crianças de Camapuã – Creche Menino Jesus", em conformidade com art.50 do Regimento Interno do CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2022.

Leandro Tiago Nogueira
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 009/2022 – CMDCA, de 29 de junho de 2022.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **29 de junho de 2022**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964, de 28 de março de 1994 e ainda as alterações efetuadas na Lei nº2021, de 11 de abril de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Aprova por unanimidade **Plano de Ação 2022** do **Serviço de Medidas Socioeducativas**, de conformidade com o Regimento Interno do CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 29 de junho de 2022.

Leandro Tiago Nogueira
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 010/2022 – CMDCA, de 29 de junho de 2022.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **29 de junho de 2022**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964, de 28 de março de 1994 e ainda as alterações efetuadas na Lei nº2021, de 11 de abril de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Aprova por unanimidade **Plano de Ação 2022** do **Serviço Família Acolhedora**, de conformidade com o Regimento Interno do CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 29 de junho de 2022.

Leandro Tiago Nogueira
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 011/2022 – CMDCA, de 29 de junho de 2022.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **29 de junho de 2022**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964, de 28 de março de 1994 e ainda as alterações efetuadas na Lei nº2021, de 11 de abril de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Renovação de Inscrição ao **Serviço de Família Acolhedora** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo prazo de 01 (um) ano, ou seja, de **30/06/2022** a **30/06/2023**, de acordo com o Regimento Interno do CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã, 29 de junho de 2022.

Leandro Tiago Nogueira
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 012/2022 – CMDCA, de 29 de junho de 2022.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **29 de junho de 2022**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964, de 28 de março de 1994 e ainda as alterações efetuadas na Lei nº2021, de 11 de abril de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Renovação de Inscrição **Entidade Creche Menino Jesus**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo prazo de 02 (dois anos), ou seja, de **30/06/2022** a **30/06/2024**, de acordo com art.48 do Regimento Interno do CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Camapuã/MS, 29 de junho de 2022.

Leandro Tiago Nogueira
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 013/2022 – CMDCA, de 29 de junho de 2022.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **29 de junho de 2022**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964, de 28 de março de 1994 e ainda as alterações efetuadas na Lei nº2021, de 11 de abril de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Renovação de Inscrição da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã – APAE** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo prazo de 02 (dois anos), ou seja, **30/06/2022 a 30/06/2024**, de acordo com art.48 do Regimento Interno do CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Camapuã/MS, 29 de junho de 2022.

Leandro Tiago Nogueira
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 014/2022 – CMDCA, de 29 de junho de 2022.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **29 de junho de 2022**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964, de 28 de março de 1994 e ainda as alterações efetuadas na Lei nº2021, de 11 de abril de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Renovação de Inscrição ao **Serviço de Medidas Socioeducativas**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo prazo de 01 (um) ano, ou seja, de **30/06/2022 a 30/06/2023**, de acordo com o Regimento Interno do CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Camapuã/MS, 29 de junho de 2022.

Leandro Tiago Nogueira
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****EXTRATO ATA 018/2022 - CENIR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022**

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **CENIR LEITE DE CARVALHO ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 031/2022 – Processo nº 074/2022.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, ("SELF SERVICE" E MARMITEX) E REFRIGERANTE EM CARACOL E NO DISTRITO DO ALTO CARACOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – MS .**

PRAZO: 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro.

VALOR: R\$ 49.834,30 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro, trinta centavos)

DATA : 29 de junho de 2022..

Fornecedor:116 - CENIR LEITE DE CARVALHO - MEI								
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vir. Unitário	Vir. Total	
1	27054	Refeição individual "Self Service" Caracol	UN	CAWBOY	970	30,46	29.546.20	
3	27056	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM PET COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 2 LITROS.(COCA COLA OU SIMILARES) Caracol	UN	FANTA	550	10,95	6.022.50	
5	27058	Refrigerante elaborado a partir de água gasificada, açúcar, extrato de noz de cola e cafeína. Bebida não Alcoólica. Contém 350ml. (Coca cola ou similares) Caracol	UN	FANTA	400	4,13	1.652.00	
7	27060	Refrigerante de 1 litro (Coca cola ou similar) Caracol	UN	FANTA	250	9	2.250.00	
9	27062	Refeição completa individual completa "Marmitex" Caracol	UN	CAWBOY	520	19,93	10.363.60	
						Qtde Geral:	5	
						Soma Geral:	49.834.30	

Caracol MS, 29 de junho de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

CENIR LEITE DE CARVALHO

CPF 421.763.871-04

CENIR LEITE DE CARVALHO -ME

CNPJ 12.395.829/0001-10

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**EXTRATO ATA 018/2022 - GERALDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022**

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **GERALDA MONTEIRO DOS SANTOS**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 031/2022 – Processo nº 031/2022.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, ("SELF SERVICE" E MARMITEX) E REFRIGERANTE EM CARACOL E NO DISTRITO DO ALTO CARACOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – MS .**

PRAZO: 12 meses a contar da data assinatura da Ata de Registro.

VALOR: R\$ 50.737,20 (cinquenta mil, setecentos e trinta e sete Reais, vinte centavos)

DATA : 29 de junho de 2022.

Fornecedor:315 - GERALDA MONTEIRO DOS SANTOS								
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vir. Unitário	Vir. Total	

2	27055	Refeição individual "self service" Alto Caracol	UN	CASEIRA	1010	30,46	30.764.60	
4	27057	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM PET COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 2 LITROS.(COCA COLA OU SIMILARES) Alto Caracol	UN	FANTA	560	10,95	6.132.00	
6	27059	Refrigerante elaborado a partir de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e cafeína. Bebida não Alcoólica. Contém 350ml. (Coca cola ou similares) Alto Caracol	UN	FANTA	400	4,13	1.652.00	
8	27061	Refrigerante de 1 litro (Coca cola ou similar) Alto Caracol	UN	FANTA	250	7,3	1.825.00	
10	27063	Refeição completa individual completa "Marmitex" Alto Caracol	UN	CASEIRA	520	19,93	10.363.60	
							Qtde Geral:	5
							Soma Geral:	50.737.20

Caracol MS, 29 de junho de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Geralda Monteiro dos Santos

CPF 011.406.541-10

GERALDA MONTEIRO DOS SANTOS

CNPJ 11.690.890/0001-27

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**EXTRATO ATA 017/2022 - JOSEMAR REPUBLIQUE - SE
REPUBLIQUE -SE POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032 /2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **JOSEMAR ARGUELHO FIGEREDO - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 032/2022 – Processo nº 073/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MERENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL - MS.

Valor: R\$ 44.114,17 (quarenta e quatro mil, cento e quatorze Reais, dezessete centavos).

Prazo: 12 meses a contar da assinatura da ata.

Data: 28 de junho de 2022.

Nome da Empresa: JOSEMAR ARGUELHO FIGEREDO -ME

CNPJ: 12.132.818/0001-47

Insc. Estadual: 28.259.281-8

Endereço: nº.

Bairro: Centro

Cidade: CARACOL

CEP: 79.270-000

Estado: MS

Telefone: Fax:

e-mail:

Responsável: JOSEMAR ARGUELHO FIGEREDO

CPF: 528.148.581-49

RG: 549.953 SSP/MS

Fornecedor:132 - JOSEMAR ARGUELHO FIGUEIREDO-MEI								
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total	
7	120	CREME DE LEITE - EMBALAGEM TETRA-PAK... Acondicionada em embalagem de 300g, confeccionada em material original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto.	UN	ITALAC	120	4,19	502.80	
12	282	MILHO PIPOCA - amarelo, de 1ª. qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 500g, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas.	Pct	ZAELI	252	4,9	1.234.80	

83	26920	CEBOLA TAMANHO MÉDIO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES INTACTAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS	Kg	BRASFRUT	253	5,59	1.414.27		
84	26921	CENOURA sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa	Kg	BRASFRUT	130	10	1.300.00		
86	27023	Melancia, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	BRASFRUT	230	4,29	986.70		
87	27024	Abacaxi Pérola, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	BRASFRUT	80	8,9	712.00		
88	27025	Banana Nanica, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	BRASFRUT	1030	6,95	7.158.50		
109	27334	MASSA PARA BOLO, EMBALAGEM DE 450 GR, SABOR LARANJA VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UN	DALLAS	40	4,8	192.00		
					Qtde Geral:		23		
					Soma Geral:		44.114.17		

Carlos Humberto Pagliosa

CPF: 399.054.970-72

Prefeito Municipal

CNPJ: 03.217.924/0001-32

Josemar Arguelho Figueredo

CPF 528.148.581-49

Josemar Arguelho Figueredo - ME

CNPJ 12.132.818/0001-47

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CARACOL - MS EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 30 de Junho de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOAO LUIZ MARTINS CAVALHEIRO	170.236.290-68	9053/00022/2022

Assinatura:

Cargo: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS / 96

Matrícula: 00000228

Nome: JOSÉ ROBERTO PISSURNO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Data de afixação: Data de desafixação:

30/06/2022

15/07/2022

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

1º TA CONTRATO 030/2021**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 030/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL- MS E A QUALITY SISTEMAS LTDA****DO OBJETO** : Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do Contrato nº **030/2021**, por mais 012 (doze) meses.**PRAZO** : 17 de junho de 2023.**VALOR** : R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) .**DA DOTAÇÃO:**

Cód. Reduzido	548	
Órg. Unid.	03.001	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ.	2007	Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Planejamento, ADM e Finanças
El. Despesa	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
F. de Recursos	100	Recursos Ordinários
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
TOTAL		R\$ 240.000,00
Cód. Reduzido	549	
Órg. Unid.	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	Educação p/ Todos
Proj./Ativ.	2029	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
F. de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
TOTAL		R\$ 18.000,00
Cód. Reduzido	208	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
F. de Recursos	102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
TOTAL		R\$ 18.000,00

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.**Data de assinatura:** 15/06/2022.Assinam : **CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA** – pela contratante**Marcos Luiz da Maia** – pela contratada.

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PREFEITURA DE CARACOL-MS**PORTARIA/LIC/PMC Nº. 056 - ATA 016/2022****PORTARIA/LIC/PMC Nº. 056 DE 29 DE JUNHO DE 2022****Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93,**OBJETO** : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E SAÚDE DE CARACOL – MS.**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Patrícia Ibanes Quintana, Raffael Hoffmeister Mamede, Antônio Carlos da Souza Gouvêa, Jean Francys Ramires dos Santos.** e para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESAS	CNPJ	ATA
MAURILHO MEDEIROS GODOY - ME	13.749.803/001-95	016/2022

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com

a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 28 de junho de 2022 .

Carlos Humberto Pagliosa

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

PORTARIA/LIC/PMC Nº. 057 - ATA 017/2022

PORTARIA/LIC/PMC Nº. 057 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93,

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARACOL

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: Moisés de Souza, ocupante do cargo efetivo de agente de fiscalização, Analice Ramiro Vilalba, ocupante do cargo comissionado de chefe de divisão, Rony Carlos da Silva Tomassini, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agronegócio e para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESAS	CNPJ	ATA
DANYELLE LOPES VILALBA MELLO MEI	40.483.300/0001-93	017/2022
JOAO CARLOS SORRILHA ME	09.318.154/0001-09	017/2022
JOSEMAR ARGUELHO FIGEREDO -ME	12.132.818/0001-47	017/2022
NEY AUGUSTO JARA - ME	23.869.903/0001-09	017/2022
VALMIR LOSEKAN ME	07.825.414/0001-07	017/2022
MERCADO RANCHO 2P LTDA-ME	27.774.673/0001-55	017/2022
SUELI LOSEKANN - ME	11.798.528/0001-74	017/2022

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 28 de junho de 2022 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

PORTARIA/LIC/PMC Nº. 058 - ATA 018/2022

PORTARIA/LIC/PMC Nº. 058 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93,

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, ("SELF SERVICE" E MARMITEX) E REFRIGERANTE EM CARACOL E NO DISTRITO DO ALTO CARACOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - MS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: Patrícia Ibanes Quintana, ocupante do cargo de instrutora de programas especiais, Janiele Mendonça Martines, ocupante do cargo comissionado de diretora de patrimônio, Moisés de Souza, ocupante do cargo efetivo de agente de fiscalização, Analice Ramiro Vilalba, ocupante do cargo comissionado de chefe de divisão e Rony Carlos da Silva Tomassini, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agronegócio. e para atuar como fiscais das seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	ATA
CENIR LEITE CARVALHO MEI	12.395.829/0001-10	018/2022
GERALDA MONTEIRO DOS SANTOS MEI	11.690.890/0001-27	018/2022

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 29 de junho de 2022 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

PORTARIA/LIC/PMC Nº. 059 - CONTRATO 040/2022

PORTARIA/LIC/PMC Nº. 059 DE 25 DE MAIO DE 2022

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS, NO ÂMBITO DO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: Flavia Regina Escoba Braga e Moises de souza, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	040/2022	00.360.305/0001-04

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol, 25 de maio de 2022 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

PORTARIA/LIC/PMC Nº. 060 - CONTRATO 043/2022

PORTARIA/LIC/PMC Nº. 060 DE 10 DE MAIO DE 2022

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA REPARO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE CARACO – MS – CORREGO CARAPE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: Moises de souza Flavia Regina, Escoba Braga e para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESA	CONTRATO	CNPJ
CONSTRUAPA CONSTRUTORA EIRELI-ME	043/2022	04.197.762/0001-80

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol, 10 de maio de 2022 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PORTARIA 010/2022

• **MAGALY DA SILVA GODOY**, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOÃO CARLOS DE SOUZA**, matrícula nº 13 -1, ocupante do cargo de Contador, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao ano de 2021, a contar do dia 01/07/2022, a 30/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registra-se e cumpre-se.

Caracol - MS, 30 de junho de 2022.
Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**.
Presidente da Câmara Municipal Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N 181 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Exonerar o servidor, Marcos Henrique da Cunha, do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, no Gabinete, a partir de 30 de junho de 2022.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso I do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 29 de junho de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

processo licitatório nº 0073/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS**, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, AÇÕES JUDICIAIS E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA MUNICIPAL PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**

DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 14/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Comprasnet (www.gov.br/compras/pt-br)

Código UASG: 989997

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Portal de Compras Governamentais, www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (67) 3483-1144 ou pelo e-mail: licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br

Eldorado/MS, 30 de junho de 2022.

Gabrielly Aparecida de Sousa Silva

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

processo licitatório nº 0070/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS**, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, cujo objeto trata-se REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 15/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Comprasnet (www.gov.br/compras/pt-br)

Código UASG: 989997

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Portal de Compras Governamentais, www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (67) 3483-1144 ou pelo e-mail: licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br

Eldorado/MS, 30 de junho de 2022.

Gabrielly Aparecida de Sousa Silva

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

ATA Nº 019/2021

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e KRAIEVSKI COMERCIO ALIMENTOS E MATERIAIS CONSTR LTDA ME.

DA ALTERAÇÃO: Pelo presente fica alterada a Cláusula Terceira - Do Preço, passando o mesmo a vigor da seguinte forma:

DO PREÇO: Com os reajustes decorrentes deste termo aditivo, os quais totalizam R\$ 11.220,00, o valor do contrato passa de R\$ 286.848,00 para R\$ 298.068,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA: 01/06/2022

ASSINAM: IVONE PAETZOLD, pela contratante e TAINARA BEATRIZ GAUTO KRAIEVSKI, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

Recursos Humanos
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONTRATO N.º 147/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: INSPETOR DE ALUNO

CONTRATO N.º 147/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSALINO MARTINS

Objeto: Inspetor de aluno temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.212,00(Um mil e duzentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 22 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 15 de fevereiro de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Rosalino Martins

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

PORTARIA N.º 409/2022**PORTARIA N.º 409/2022 23 de Junho de 2022****CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

ELIANE FRANCIELLE DE SOUZA SILVA, Matrícula nº 3206/02, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.02.2019 a 31.01.2020 a gozar no período de 01.07.2022 a 20.07.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 398/2022**PORTARIA N.º 398/2022 23 de Junho de 2022****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **SANDRA FERREIRA VILHALBA, Matrícula nº 1359/01** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.04.2021 a 31.03.2022 a gozar no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 399/2022**PORTARIA N.º 399/2022 23 de Junho de 2022****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **SOELI GOMES RAMOA VILLALBA, Matrícula nº 3617/02** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **01.09.2020 a 31.08.2021 a gozar no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 400/2022**PORTARIA N.º 400/2022 23 de Junho de 2022****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **MAYCON JONHY RIATO, Matrícula nº 2870/01** cargo efetivo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao período aquisitivo de **20.10.2019 a 19.10.2020 a gozar no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 401/2022**PORTARIA N.º 401/2022 23 de Junho de 2022****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **BERNARDO LECHUGA OLIVEIRA, Matrícula nº 3627/02** cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.09.2021 a 31.08.2022 a gozar no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 402/2022

PORTARIA N.º 402/2022 23 de Junho de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **JANE APARECIDA JACO, Matrícula nº 3872/04** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 25.04.2020 a 24.04.2021 a gozar no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 403/2022

PORTARIA N.º 403/2022 23 de Junho de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **ANA CAROLINA PIRES, Matrícula nº 3040/09** cargo contratado de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Correspondente ao **período aquisitivo de 19.07.2021 a 18.07.2022 a gozar no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 404/2022

PORTARIA N.º 404/2022 23 de Junho de 2022

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

MANOEL DIAS DA SILVA, Matrícula nº 101/01, ocupante do cargo efetivo de **COLETOR DE LIXO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 03.01.2020 a 02.01.2021 a gozar no período de 01.07.2022 a 20.07.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 405/2022

PORTARIA N.º 405/2022 23 de Junho de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **MARCIA CRISTINA BRASS, Matrícula nº 1725/01** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.04.2019 a 31.03.2020 a gozar no período de 01.06.2022 a 30.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 406/2022

PORTARIA N.º 406/2022 23 de Junho de 2022

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

DANIEL ARGUELHO FERNANDES, Matrícula nº 11762/02, ocupante do cargo contratado de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 16.03.2021 a 15.03.2022 a gozar no período de 01.07.2022 a 20.07.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 407/2022**PORTARIA N.º 407/2022 23 de Junho de 2022****CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

CLAUDINEIA MOREL OCAMPO, Matrícula nº 3031/05, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.02.2021 a 31.01.2022 a gozar no período de 01.07.2022 a 20.07.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 408/2022**PORTARIA N.º 408/2022 23 de Junho de 2022****CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

GESSICA BENITES GALLARDO, Matrícula nº 11978/01, ocupante do cargo contratado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 16.03.2021 a 15.03.2022 a gozar no período de 01.07.2022 a 20.07.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 411/2022**PORTARIA N.º 411/2022 23 de Junho de 2022****CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JAKELINE RUZZENE.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a servidora **JAKELINE RUZZENE, Matrícula nº 11982/01**, ocupante do cargo contratado de **MERENDEIRA**, a partir de 11.05.2022 a 08.09.2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 11 de Maio de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 410/2022**PORTARIA N.º 410/2022 23 de Junho de 2022****CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

CARLOS JUNIOR DA SILVA TAVARES, Matrícula nº 4634/05, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito. Correspondente ao período aquisitivo de **01.02.2021 a 31.01.2022** a gozar no período de **01.07.2022 a 20.07.2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 412/2022**PORTARIA N.º 412/2022 23 de Junho de 2022****CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ANA CAROLINA GARAI.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a servidora **ANA CAROLINA GARAI, Matrícula nº 3689/08**, ocupante do cargo contratado de **PROFESSORA**, a partir de 26.05.2022 a 23.09.2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 26 de Maio de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 413/2022**PORTARIA N.º 413/2022 23 de Junho de 2022****CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CELIA PEREIRA FERNANDES.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a servidora **CELIA PEREIRA FERNANDES, Matrícula nº 5254/13**, ocupante do cargo contratado de **PROFESSORA LEIGA**, a partir de 27.04.2022 a 25.08.2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 27 de abril de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 414/2022

PORTARIA N.º 414/2022 23 de Junho de 2022

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PATRICIA RIBEIRO GAUTO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Prorrogação Licença Maternidade de 30 (trinta) dias a servidora **PATRICIA RIBEIRO GAUTO, Matrícula nº 11206/11**, ocupante do cargo contratado de **PROFESSORA**, a partir de 12.06.2022 a 12.07.2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação Pública desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 12 de Junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 415/2022

PORTARIA N.º 415/2022 23 de Junho de 2022

CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Evolução Funcional ao servidor **MARIA ELZA DO NASCIMENTO GUERRA, Matrícula nº 166/01, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I, Classe E**, para **Nível I, Classe F**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022 .

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 416/2022

PORTARIA N.º 416/2022 23 de Junho de 2022

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

MARINEI ORTEGA OLIVEIRA MEDINA, Matrícula nº 11911/01, ocupante do cargo contratada de **RECEPCIONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.06.2021 a 31.05.2022 a gozar no período de 01.07.2022 a 20.07.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 417/2022**PORTARIA N.º 417/2022 23 de Junho de 2022****DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO QUE MENCIONA.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso VIII.

CONSIDERANDO, a concessão de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais concedida pela Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia - **PREVI SAPUCAIA**, por meio da Portaria (PREVI) nº 010/2022 de 01 de Junho de 2022, emitida pela mesma.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de **VIGIA**, ocupado pelo servidor **CARLOS CARVALHO DOS SANTOS, MATRICULA 2984/01**, por motivo de **APOSENTADORIA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 418/2022**PORTARIA N.º 418/2022 23 de Junho de 2022****CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Evolução Funcional ao servidor **ADÃO PAULINO MARTINS, Matricula nº 651/01, MOTORISTA, Nível V, Classe B**, para **Nível V, Classe D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022 .

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 419/2022**PORTARIA N.º 419/2022 23 de Junho de 2022****CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Evolução Funcional ao servidor **FABIANO NOGUEIRA DA SILVA, Matricula nº 4982/01,**

MOTORISTA, Nível V, Classe A, para **Nível V, Classe B**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022 .

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 420/2022

PORTARIA N. º 420/2022 27 de Junho de 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (a) SERVIDOR (a) LUCIA SUEMI YUHARA.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

CONSIDERANDO , pedido do servidor protocolado sob o número #IE2022.06363 em 27 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **LUCIA SUEMI YUHARA, Matrícula nº 1782/01** , que ocupa o cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, a partir de 01 de Junho de 2022, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 27 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 421/2022

PORTARIA N. º 421/2022 27 de Junho de 2022

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso VIII.

CONSIDERANDO , pedido do servidor protocolado sob o número #IE2022.06363 em 27 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, ocupado pelo servidor **LUCIA SUEMI YUHARA, MATRICULA 1781/01**, por motivo de **EXONERAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 27 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 422/2022

PORTARIA N. º 422/2022 27 de Junho de 2022

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

ELENILTON CALISTRO AS SILVA, Matrícula nº 2685/03, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.11.2020 a 31.10.2021 a gozar no período de 01.07.2022 a 20.07.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 27 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 397/2022

PORTARIA N.º 397/2022 23 de Junho de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **JESSICA VIEIRA DE LIMA, Matrícula nº 5319/01** cargo efetivo de **PSICOLOGA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 09.05.2020 a 08.05.2021 a gozar no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 395/2022

PORTARIA N.º 395/2022 23 de Junho de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **ALICE NOELI BENITEZ SQUARSSO, Matrícula nº 11855/02** cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.03.2021 a 28.02.2022 a gozar no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 396/2022

PORTARIA N.º 396/2022 23 de Junho de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **VANDERLEY MARTINS DE SOUZA, Matrícula nº 3103/01** cargo efetivo de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Corresponde ao período aquisitivo de **10.01.2021 a 09.01.2022 a gozar no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 381/2022

PORTARIA N.º 381/2022 23 de Junho de 2022

CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Evolução Funcional ao servidor **SEBASTIANA VIEIRA DA SILVA, Matrícula nº 946/01, AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, Nível VI, Classe C**, para **Nível VI, Classe D**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022 .

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PREVI SAPUCAIA**concessão de aposentadoria voluntária
PORTARIA Nº012, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais e dá outras providências.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia - PREVI SAPUCAIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

R E S O L V E:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, da servidora LUCIA APARECIDA XAVIER matrícula n. 1259-06, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível V, Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 41 da Lei Municipal n. 49, de 29 de setembro de 2015. (Processo n. 2022.02.11433P).

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de julho de 2022.

CORONEL SAPUCAIA - MS, 30 DE JUNHO DE 2022.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

Diretora - Presidente do Instituto de Previdência Social dos
Servidores do Município de Coronel Sapucaia - PREVI SAPUCAIA

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

PORTARIA N.º 371/2022**PORTARIA N.º 371/2022 23 de Junho de 2022****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (a) SERVIDOR (a) MARLI APARECIDA ROSA.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

CONSIDERANDO, pedido do servidor protocolado sob o número #IE2022.06288 em 22 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **MARLI APARECIDA ROSA, Matrícula nº 2487/03**, que ocupa o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir de 01 de Junho de 2022, Lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 372/2022**PORTARIA N.º 372/2022 23 de Junho de 2022****DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO QUE MENCIONA.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso VIII.

CONSIDERANDO, pedido do servidor protocolado sob o número #IE2022.06288 em 22 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pelo servidor **MARLI APARECIDA ROSA, MATRICULA 2487/03**, por motivo de **EXONERAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 373/2022**PORTARIA N.º 373/2022 23 de Junho de 2022****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (a) SERVIDOR (a) CHEILA GONZALES GADEA.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

CONSIDERANDO, pedido do servidor protocolado sob o número #IE2022.06305 em 23 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **CHEILA GONZALES GADEA, Matrícula nº 2691/02**, que ocupa o cargo efetivo de **MERENDEIRA**, a partir de 01 de Junho de 2022, Lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 374/2022**PORTARIA N.º 374/2022 23 de Junho de 2022****DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO QUE MENCIONA.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso VIII.

CONSIDERANDO, pedido do servidor protocolado sob o número #IE2022.06305 em 22 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, ocupado pelo servidor **CHEILA GONZALES GADEA, MATRICULA 2691/02**, por motivo de **EXONERAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 375/2022**PORTARIA N.º 375/2022 23 de Junho de 2022****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (a) SERVIDOR (a) NELIA TARTARI KISCHNER.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

CONSIDERANDO, carta de concessão de aposentadoria emitido pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, em 15/10/2010.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **NELIA TARTARI KISCHNER, Matrícula nº 1430/01**, que ocupa o cargo efetivo de **PROFESSORA**, a partir de 01 de Junho de 2022, Lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 376/2022**PORTARIA N.º 376/2022 23 de Junho de 2022****DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO QUE MENCIONA.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso VIII.

CONSIDERANDO, carta de concessão de aposentadoria emitido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, em 15/10/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSORA**, ocupado pelo servidor **NELIA TARTARI KISCHNER, MATRICULA 1430/01**, por motivo de **APOSENTADORIA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 377/2022

PORTARIA N.º 377/2022 23 de Junho de 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (a) SERVIDOR (a) ALEXSANDRO BARBOSA MACHADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

CONSIDERANDO, pedido do servidor protocolado sob o número #IE2022.06309 em 23 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **ALEXSANDRO BARBOSA MACHADO, Matrícula nº 2067/03**, que ocupa o cargo efetivo de **MOTORISTA**, a partir de 01 de Junho de 2022, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 378/2022

PORTARIA N.º 378/2022 23 de Junho de 2022

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso VIII.

CONSIDERANDO, pedido do servidor protocolado sob o número #IE2022.06309 em 23 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de **MOTORISTA**, ocupado pelo servidor **ALEXSANDRO BARBOSA MACHADO, MATRICULA 2067/03**, por motivo de **EXONERAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 379/2022**PORTARIA N.º 379/2022 23 de Junho de 2022****CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Evolução Funcional ao servidor **ELENILTON CALISTRO DA SILVA, Matrícula nº 2685/03, MOTORISTA, Nível V, Classe B**, para **Nível V, Classe C**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022 .

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 394/2022**PORTARIA N.º 394/2022 23 de Junho de 2022****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **ANTONIO ESCOBAR, Matrícula nº 428/01** cargo efetivo de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 21.01.2021 a 20.01.2022 a gozar no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 380/2022**PORTARIA N.º 380/2022 23 de Junho de 2022****CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Evolução Funcional ao servidor **WALTER ELVIO VILHALBA, Matrícula nº 11301/01, MOTORISTA, Nível V, Classe A**, para **Nível V, Classe B**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022 .

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 382/2022**PORTARIA N.º 382/2022 23 de Junho de 2022****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias, ao(a) servidor(a) **MICHELI FERNANDES GOMES, Matrícula nº 1726/01** cargo efetivo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **01.10.2020 a 31.03.2021 a gozar no período de 01.06.2022 a 20.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 383/2022**PORTARIA N.º 383/2022 23 de Junho de 2022****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias, ao(a) servidor(a) **ROGER NEVES LEMES, Matrícula nº 4965/01** cargo efetivo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **06.10.2020 a 05.04.2021 a gozar no período de 01.06.2022 a 20.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 384/2022**PORTARIA N.º 384/2022 23 de Junho de 2022****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias, ao(a) servidor(a) **GILDA RAMOA LOPES LUNARDI, Matrícula nº 4378/04** cargo contratado de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **01.08.2020 a 31.01.2021 a gozar no período de 01.06.2022 a 20.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Junho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 385/2022

PORTARIA N.º 385/2022 23 de Junho de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **DAIANE PATRICIA DOS SANTOS, Matrícula nº 4392/03** cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 22.03.2019 a 21.03.2020 a gozar no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 386/2022

PORTARIA N.º 386/2022 23 de Junho de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **MARIA DEVANIRA GERALDELLI DOS SANTOS, Matrícula nº 246/01** cargo efetivo de **ZELADORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.03.2020 a 28.02.2021 a gozar no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 387/2022

PORTARIA N.º 387/2022 23 de Junho de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **ALESSANDRA DOS SANTOS FLAUSINO, Matrícula nº 1619/01** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de 01.05.2021 a 30.04.2022 a gozar no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 388/2022

PORTARIA N.º 388/2022 23 de Junho de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **VALDEMAR MIRANDA MACENA, Matrícula nº 2896/01** cargo efetivo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao período aquisitivo de 16.11.2020 a 15.11.2021 a gozar no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 389/2022

PORTARIA N.º 389/2022 23 de Junho de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **ROGELIO ROBALDO, Matrícula nº 2931/01** cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte. Correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2021 a 31.12.2021 a gozar no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 390/2022

PORTARIA N.º 390/2022 23 de Junho de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **HAMILTON CRISTIANO RAMIRES DA COSTA, Matrícula nº 11571/02** cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.02.2021 a 31.01.2022 a gozar no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 391/2022

PORTARIA N.º 391/2022 23 de Junho de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **JANETE PERALTA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 11474/02** cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 10.01.2021 a 09.01.2022 a gozar no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 392/2022

PORTARIA N.º 392/2022 23 de Junho de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **ALAIS DE MELO XAVIER, Matrícula nº 11956/01** cargo contratado de **PSICOLOGA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 09.03.2021 a 08.03.2022 a gozar no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N.º 393/2022

PORTARIA N.º 393/2022 23 de Junho de 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **PAULO ROBERTO PERES LAVRAS**, Matrícula nº 1450/01 cargo efetivo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **01.05.2021 a 30.04.2022 a gozar no período de 01.07.2022 a 30.07.2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Julho de 2022.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº081/2022**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 091/2021 de 16 de novembro de 2021, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0081/2022 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0024/2022

OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO, TV, WIFI, BANHEIRO E CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.

Vencedor(es): OLAVIO ROQUE SCHUCK - ME (CNPJ 33.768.045/0001-60), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais); Coronel Sapucaia/MS, 30 de junho de 2022.

Jonathan Cavalheri

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 30 de junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 091/2021 de 16 de novembro de 2021, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0082/2022 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0025/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO BUFFET LIVRE, COM VARIEDADES DE SALADAS, PRATOS QUENTES E VARIADOS TIPOS DE CARNES, INCLUINDO AGUA MINERAL DE 500ML.

Vencedor(es): N SPRICIGO - ME (CNPJ 17.813.222/0001-26), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais);

Coronel Sapucaia/MS, 30 de junho de 2022.

Jonathan Cavalheri

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 30 de junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº080/2022**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 091/2021 de 16 de novembro de 2021, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0080/2022 MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 0009/2022

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NO PERIODO DE GARANTIA DOS VEICULOS.

Vencedor(es): KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA. (CNPJ 08.440.584/0001-28), no Anexo I/Lote 0001 -itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13, totalizando R\$ 7.725,78 (sete mil e setecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 29 de junho de 2022.

Jonathan Cavalheri

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 29 de junho de 2022.

RUDI PAETZOLD
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022****CARTA CONVITE Nº 005//2022****PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, Edição Nº 3123, no dia 30/06/2022, páginas 184.****ONDE SE LÊ : "AVISO DE LICITAÇÃO"****LEIA-SE: "AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO"**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Gabinete****DECRETO Nº86/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

“ATUALIZA VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO – UFE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. ”

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a UFE – Unidade Fiscal do Município de Eldorado/MS, conforme o disposto no artigo 367, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 103, de 21 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O valor da UFE será de R\$ 46,91 (quarenta e seis reais e noventa e um centavos).

Art. 2º A UFE sofrerá atualização mediante os valores da Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul – UFERMS, conforme determina o § 1º do artigo 367 da Lei Complementar nº 103/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeito a contar de 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Antônio Joaquim Caseiro”, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete**DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2022.**

“Designa Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos das carreiras funcionais da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS.”

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Art. 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a necessidade da realização de concurso público para preenchimento de vagas na Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novo membro, em complemento ao Decreto 072/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Flavio de Araújo, para a comissão organizadora do Concurso Público, em substituição ao Senhor Valdecir Roberto Santussi.

I – O servidor Flávio de Araújo será Presidente da Comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal “José Antônio Joaquim Caseiro”, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**GABARITO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2022**

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 053/2022, no uso de suas atribuições, torna público gabarito DEFINITIVO da Prova de Escrita de caráter eliminatório e classificatório conforme item 7.

GABARITO DEFINITIVO

01.B ; 02.D; 03.E ; 04.D ; 05.B ;06.C ; 07.A ; 08.C ; 09.D ; 10.D ; 11.C ; 12.C ; 13.A ; 14.C ; 15.D ; 16.B ; 17.B ; 18.C ; 19.E ; 20.E ; 21.D ; 22.C ; 23.B ; 24.A ; 25.E ; 26.B ; 27.C ; 28.B ; 29.C ; 30.E ; 31.A ; 32.E ; 33.B ; 34.C ; 35.D ; 36.C ; 37.E ; 38.C ; 39.D ; 40.A.

Iraci Miriam de Souza

Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 053/2022

Matéria enviada por SANDRA TAVARES

**Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO nº 211/2022**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : **REJANE MOREIRA**

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VIGÊNCIA: 23/06/2022 a 23/06/2023

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

REJANE MOREIRA – contratada

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

PORTARIA N.º 016/2022

“ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DESTA CASA DE LEIS POR TEMPO DETERMINADO”.

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento desta Casa de Leis no recesso de Vereadores, conforme Art. 21 da Lei Orgânica e Art. 5º do Regimento Interno:

04/07/2022 à 22/07/2022 – das 07:00 às 11:00 hs

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, “VER. DURVAL CASEIRO”, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Devanir Aparecido Pitton

Ver. Presidente

Matéria enviada por José Osvaldo de Souza Soares

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0016 / 2022

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1311 de 23/12/2021, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$299.896,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais) para o reforço nas seguintes dotações:

10.302.0401.2.041 Equip. e Material Permanente	299.896,00
--	------------

TOTAL: 299.896,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos do superavit financeiro verificado no exercício anterior, na forma do parágrafo 2., art.43 da Lei 4.320/64.

TOTAL: 299.896,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2022

AGUINALDO DOS SANTOS
CPF: 555.663.751-20
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.de Assist.Social - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0073 / 2022

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1311 de 23/12/2021, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$1.643.300,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil e trezentos reais) para o reforço nas seguintes dotações:

04.122.0301.2.004	Material de Consumo	160.000,00
12.361.0501.2.020	Material de Consumo	127.000,00
04.122.0301.2.004	OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS	81.000,00
12.365.0501.2.027	Material de Consumo	53.800,00
04.122.0301.2.004	OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS	10.000,00
12.365.0501.2.028	Material de Consumo	21.500,00
04.122.0301.2.004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	10.000,00
15.451.0302.2.008	Material de Consumo	650.000,00
15.451.0302.1.001	OBRAS E INSTALAÇÕES	510.000,00
04.122.0301.2.004	DIARIAS CIVIL	20.000,00

TOTAL: 1.643.300,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

12.361.0501.2.020	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	362.300,00
99.999.0301.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	81.000,00
27.812.0502.2.033	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	15.000,00
26.782.0302.2.019	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	500.000,00
26.782.0302.2.019	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
12.361.0501.2.020	Indenizações e Restituições Trabalhistas	200.000,00
12.361.0501.2.021	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	50.000,00
27.812.0502.2.033	Equip. e Material Permanente	20.000,00
27.812.0502.2.032	PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESPORT	5.000,00
12.361.0501.2.024	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUIT	100.000,00
12.365.0501.2.027	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	160.000,00

TOTAL: 1.643.300,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.de Assist.Social - Eldorado

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 2 dias do mês de Maio de 2022

AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO**

Câmara Municipal de Figueirão

PORTARIA Nº 06, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**A Vereadora Luciene Teodora da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;**

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias a servidora **VALDIRENE ALVES BARBOSA**, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.**Art. 2º-** As férias serão gozadas no período de 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2022.**Art. 3º -** As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 (primeiro) de fevereiro de 2021 a 31(trinta e um) de janeiro de 2022.**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.**

**VER^a. LUCIENE TEODORA DA SILVA
PRESIDENTE**

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**Câmara Municipal de Figueirão
PORTARIA Nº 07, DE 30 DE JUNHO DE 2022.****A Vereadora Luciene Teodora da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;**

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias a servidora **MARIA NEUZA DOMINGAS BARBOSA**, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.**Art. 2º-** As férias serão gozadas no período de 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2022.**Art. 3º -** As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 (primeiro) de fevereiro de 2021 a 31(trinta e um) de janeiro de 2022.**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.**

**VER^a. LUCIENE TEODORA DA SILVA
PRESIDENTE**

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**Câmara Municipal de Figueirão
PORTARIA Nº 08, DE 30 DE JUNHO DE 2022.****A Vereadora Luciene Teodora da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;**

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias a servidora **NÁDIA ZOTELLI**, Cargo de Auxiliar Legislativo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.**Art. 2º-** As férias serão gozadas no período de 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2022.**Art. 3º -** As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 (primeiro) de fevereiro de 2021 a 31(trinta e um) de janeiro de 2022.**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.**

**VER^a. LUCIENE TEODORA DA SILVA
PRESIDENTE**

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Câmara Municipal de Figueirão

PORTARIA Nº 09, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A Vereadora Luciene Teodora da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias a servidora **GILDA BERCO DA SILVA**, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2022.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 (primeiro) de fevereiro de 2021 a 31(trinta e um) de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

VER^a. LUCIENE TEODORA DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Câmara Municipal de Figueirão

PORTARIA Nº 04, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A Vereadora Luciene Teodora da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias ao servidor **LUCIANO DA SILVA CATELAN**, Cargo de Assistente Legislativo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2022.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 (primeiro) de fevereiro de 2021 a 31(trinta e um) de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

VER^a. LUCIENE TEODORA DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Câmara Municipal de Figueirão

PORTARIA Nº 05, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A Vereadora Luciene Teodora da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias ao servidor **NELSON GODOY JUNIOR**, Cargo de Auxiliar Legislativo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 01 (primeiro) de julho a 30 (trinta) de julho de 2022.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 (primeiro) de fevereiro de 2021 a 31(trinta e um) de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

VER^a. LUCIENE TEODORA DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA P/N° 103, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Licença para Tratar de Assuntos Particulares do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Conceder 3 (três) anos de Licença para Tratar de Assuntos Particulares ao servidor **MARCOS JOSÉ TRENTINI**, matrícula n°. 01.187, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente, com fundamento no art. 161, da Lei Complementar n°. 017, de 31 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA P/N° 104, DE 30 JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização de gozo de férias regulamentares dos servidores que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Autorizar o gozo de férias regulamentares ao servidor integrante do Quadro Permanente deste Município, de acordo com o art. 126 da Lei Complementar

I – Do Gabinete do Prefeito.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias
01.071	Quélia Cristina Lacerda de Souza	01/02/2018 a 31/01/2029	01/07/2022 a 10/07/2022	10
01.071	Quélia Cristina Lacerda de Souza	01/02/2019 a 31/01/2020	11/07/2022 a 30/07/2022	20
01.041	José Aparecido de Moraes	02/04/2020 a 01/04/2021	20/06/2022 a 30/06/2022	10

II – Da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias
02.271	Marisa Ferreira Moreira Silva	11/01/2021 a 10/01/2022	11/07/2022 a 25/07/2022	15

III – Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias
02.284	Jocilene Aparecida Amorim	13/01/2021 a 12/01/2022	11/07/2022 a 30/07/2022	20
01.212	Sirleia Aparecida Rodrigues Amorim	11/03/2020 a 10/03/2021	22/06/2022 a 11/07/2022	20

IV – Da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias
01.228	Alber Barboza Santana Pereira	14/11/2020 a 13/11/2021	14/07/2022 a 28/07/2022	15
01.175	José Vicente de Freitas	06/06/2020 a 05/06/2021	20/06/2022 a 29/06/2022	10
02.300	Maraisa Rodrigues Geraldino	11/02/2021 a 10/02/2022	11/07/2022 a 20/07/2022	10

V – Da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias
02.274	Nilton Cezar Magioti	11/01/2021 a 10/01/2022	27/06/2022 a 16/07/2022	20

VI – Da Secretaria Municipal de Saúde.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias
01.153	Giselle Nunes de Freitas Meneguesse	08/04/2020 a 07/04/2021	25/07/2022 a 13/08/2022	20
01.167	Izabel Furtado de Amorim	21/09/2020 a 20/09/2021	04/07/2022 a 02/08/2022	30
01.099	Ivan Moreira Lima	03/11/2019 a 03/11/2020	11/07/2022 a 30/07/2022	20
01.014	Ivanir Malaquias Ferreira	02/04/2021 a 01/03/2022	27/06/2022 a 06/07/2022	10
01.066	Lucilia Correa Souza	08/10/2019 a 07/10/2020	20/06/2022 a 29/06/2022	10
01.119	Neuza Assis de Oliveira	23/01/2019 a 22/01/2020	10/06/2022 a 29/06/2022	20
01.076	Renata Rezende Mortari	03/03/2020 a 02/03/2021	04/07/2022 a 23/07/2022	20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Gerência de Recursos Humanos
PORTARIA P/Nº 105, DE 30 JUNHO DE 2022.

Autoriza o adiantamento da gratificação natalina no mês de aniversário dos servidores que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Autorizar o adiantamento do décimo terceiro salário (gratificação natalina) no mês de aniversário do servidor relacionado abaixo, que optaram pelo adiantamento da gratificação, com fundamento no parágrafo 5º, do art. 99, da lei complementar. 017, de 31 de maio de 2011;

Matrícula	Servidor	Cargo
01.038	Altamiro Jose Oliveira Rosalem	Diretor de Tesouraria
01.075	José Vicente de Freitas	Contador
01.104	João Rafael Agostini Alves	Farmacêutico-bioquímico

Art. 2º Autorizar o adiantamento de cinquenta por cento do décimo terceiro salário (gratificação natalina), aos servidores abaixo relacionados, que optaram pelo adiantamento da gratificação, com fundamento no art. 100, da lei complementar. 017, de 31 de maio de 2011;

Matrícula	Servidor	Cargo
04.269	Francielly Lemes da Silva	Odontóloga
01.221	Matheus Almeida do Nascimento	Agente de Fiscalização de Obras

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Câmara Municipal de Figueirão
RESOLUÇÃO Nº. 010, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre os dias e horários de funcionamento administrativo desta Câmara Municipal no período do recesso parlamentar do mês de julho de 2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Figueirão/MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, e

- Considerando o recesso parlamentar durante todo o mês de julho de 2022, conforme disposições regimentais; considerando a emissão constante de atos oficiais por este Poder Legislativo;
- Considerando o pouco fluxo de cidadãos durante o recesso parlamentar;
- Considerando, enfim, a pouca necessidade de permanência de funcionários no período de recesso.

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar recesso funcional no período de 01 de julho a 30 de julho de 2022; e, e com fechamento de suas atividades administrativas, no período.

Art.2º. Os trabalhos administrativos voltarão à normalidade, com expediente de seis horas direto, das 07h00min às 12h00min horas, a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Art.3º. Os funcionários da Câmara gozarão de férias coletivas durante o mês de julho de 2022.

Art.4º. As Sessões Ordinárias terão início no dia 01 de agosto do corrente ano.

Art.5º. Em caso de necessidade de Sessão Extraordinária no período do recesso, a Presidência convocará os servidores necessários.

Art.6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário de Deliberações Vereador Italino Moreira Geraldino, 30 de junho de 2022.

Verª. Luciene Teodora da Silva
Presidente

Verª. Flávia Maria Bravo Ferreira
1ª Secretária

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 85/2022**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "MENOR PREÇO ITEM" visando aquisição de patrulha mecanizada".

Objeto: aquisição de patrulha mecanizada, conforme plano de trabalho na compra de um veículo tipo caminhão, com tração 6x2, zero km, ano de fabricação e modelo de no mínimo 2022/2022, motor a diesel de no mínimo 4 cilindros, direção hidráulica, ar condicionado, com no mínimo 160 cv, ptb de no mínimo 23.000 kg, equipado com carroceria tipo caçamba basculante, com capacidade de carga de no mínimo 10m3 em chapa de aço, oriundo de recursos convênio/mapa n.º 924742/2021 – plataforma + brasil nº 505429/2021.

Regime de Execução : direta;

Tipo: menor preço por item:

D ata/horário e local : A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 15 de julho de 2022 às 0 8h : 0 0 min , no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

Retirada do edital: O Edital poderá ser retirado pela URL: <https://bityli.com/TGB74>, pelo e-mail: licitacao@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 30 de Junho de 2022.

CLARINDO DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 87/2022****PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2022**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" visando aquisição de veículo condições estabelecidas no edital e seus anexos:

OBJETO: Aquisição de unidade movél de saúde, 01 (uma) ambulância uti tipo furgão, original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, ano de fabricação de mínimo 2022/2022, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado para ambulância tipo "a", para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

REGIME DE EXECUÇÃO: direta.

TIPO: menor preço item:

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 18 de Julho de 2022 às 08h00min , no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser solicitado através do Email:licitacao@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou pela URL: <https://bityli.com/TGB74>

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 30 de Junho de 2022.

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2022****PROCESSO: 71/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022.**

PARTES – Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna e Inovare Desenvolvimento Gerencial Ltda.

OBJETO – Contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de contabilidade pública, finanças, compras, licitação e contratos, e recursos humanos . Total de 650 horas de trabalho em doze meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II c/c o art. 13, III, da Lei 8666/93 e Lei nº 14.039/2020.

VALOR: R\$ 239.200,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses, totalizando 650 (seiscentas e cinquenta) horas de trabalho, sendo R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais) por hora de trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses.

ASSINAM: Jair Scapini – Pela Contratante e Luiz Carlos Rosso - Pela contratada.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

PROCESSO: 141/2017

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e a empresa **N&A INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Oitava – Do Valor e da Cláusula Décima Segunda – Da Vigência**, do Contrato nº. 01/2018 – Processo nº.141/2017 –Pregão Presencial nº. 65/2017, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de software aplicativos (cessão de uso) com módulos integrados de contabilidade, compras, licitação e contratos, tributário, nota fiscal eletrônica - NFE, almoxarifado, controle de protocolo, recursos humanos entre outros, para atender às necessidades do Município de GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**

VALOR: Para atender ao período prorrogado, fica acrescido ao valor total do contrato mais R\$ 30.000,00 (sessenta mil reais), permanecendo o valor mensal em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 02 (dois) meses.

Fundamento legal: inc. IV do art. 57 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 30 de Junho de 2022.

ASSINAM: Jair Scapini - Prefeito Municipal

Andréia Silva de Lima - Contratada

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 410/2022 Em, 30 de Junho de 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante por 120 (cento e vinte) dias pelo período de 22/06/2022 a 19/10/2022, à servidora **BIANCA LIMA CUEVAS**, matrícula 1921-1, do cargo de Professora de Educação Física, Padrão PII Nível A, lotada na EMEI Professora Candinha - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Prorrogar a Licença por mais 60 (sessenta) dias, pelo período de 20/10/2022 a 18/12/2022, conforme art. 24 da LC 107/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/06/2022.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 411/2022 Em, 30 de Junho de 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família por 06 (seis) dias pelo período de (24/06/2022 a 29/06/2022) ao servidor **VALDECI MORANDI**, matrícula 1739-1, Professor, lotado na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 24/06/2022.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI****Informação VTN-2022 – Iguatemi/MS****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI / mato grosso do sul**

Iguatemi, 2022.

Assunto: Informação VTN-2022 – Iguatemi/MS

Para fins de **INFORMAÇÃO** aos proprietários rurais do município de Iguatemi-MS, e visando atender as normas, instruções e regulamentos, visando manter o convênio; Destaca-se o atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019, na data de 29/04/2022 às 08h58min por meio do Portal e-CAC da Receita Federal do Brasil; Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa acima mencionada, a Prefeitura Municipal de Iguatemi torna pública a pauta com os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha) para o ano de 2022.

Ano	Lavoura		Lavoura	Pastagem	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
	Aptidão boa	Aptidão regular	Aptidão restrita	Plantada		
2022	R\$ 15.800,00	R\$ 11.800,00	R\$ 9.200,00	R\$ 7.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.950,00

Descrição simplificada da metodologia: Foram coletados os valores de mercado, tendo como referencia a Norma Brasileira Registrada nº 14.653 da ABNT, parte 1/2001 e parte 3/2019, adotando-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

Período de realização da coleta de dados:

- Início da realização de coleta: 01 / 01 / 2022
- Final da realização de coleta: 31 / 01 / 2022

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa acima mencionada, a Prefeitura Municipal de Iguatemi torna pública a pauta com os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha) para o ano de 2022.

Atenciosamente,

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

Compras e Licitações**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 124/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ Nº. 03.568.318/0001-61, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 1.976/2021, **TORNA PÚBLICO** que a licitação que se faria realizar no dia 11 DE JULHO DE 2022 ÀS 09H00MIN – horário de Brasília/DF, em sessão pública na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 010/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Kits para inserção de DIU para capacitação dos profissionais, conforme especificações, quantidades discriminadas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Proposta de Preço, Termo de Referência e demais anexos, fica no presente **ADIADA** para o dia **13 DE JULHO DE 2022 ÀS 09H00MIN** – horário de Brasília/DF, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar, por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovados.

Iguatemi/MS, 30 de junho de 2022.

Onildes Barros Rodrigues

Pregoeiro Oficial

Decreto 1.976/2021

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.976/2021, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **"MENOR PREÇO"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão para equipamento de Raio X Digital e sistema de backup em nuvem , conforme especificações e quantidades descritas na **PROPOSTA DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos.

SESSÃO PÚBLICA

Data: 13 (treze) de julho de 2022.

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br .

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, que, atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 27 de junho de 2022.

Onildes Barros Rodrigues

Pregoeiro Oficial

Decreto 1.976/2021

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****C O N V I T E**
C O N V I T E

O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, Edson Rodrigues Nogueira e o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Senhor Cláudio Ferreira da Silva, têm a grata satisfação de convidar Vossa Senhoria e família para a **Audiência Pública com a finalidade de Demonstração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023**, a realizar-se no **dia 04 de Julho de 2022, às 9:00hrs, no plenário da Câmara Municipal de Jaraguari**, sito a Rua Jose Serafim Ribeiro nº241.

Sua presença é muito importante

Edson Rodrigues Nogueira e Cláudio Ferreira da Silva

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

DECRETO Nº 1.121, DE 03 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE DA ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 526/2017, QUE REGULAMENTOU OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.**DECRETO Nº 1.121, DE 03 DE JUNHO DE 2022.****DISPÕE DA ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 526/2017, QUE REGULAMENTOU OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando a necessidade de regulamentação do serviço público municipal de transporte escolar, objetivando o conforto, bem-estar e segurança de seus usuários;

Considerando que o veículo automotor de transporte escolar atende predominantemente a menores, o que requer um maior cuidado por parte do condutor e melhor condição do veículo;

Considerando a importância com que se reveste essa modalidade de transporte e a necessidade de que os veículos utilizados para o serviço público municipal de transporte escolar sejam facilmente identificados e frequentemente vistoriados,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I. Serviço público de Transporte Escolar: O transporte de estudantes da Educação Infantil ao Ensino Médio, matriculados em estabelecimentos de ensino de Jaraguari, realizado em veículo adequado e conduzido por condutor devidamente credenciado para esse fim;

II. Contratada: pessoa jurídica ou física, detentora de permissão para a exploração do Serviço de Transporte Escolar;

III. Condutor: motorista profissional, devidamente credenciado para exercer a atividade de condução de veículo escolar;

Art. 2º. A concessão da permissão para o Transporte Escolar e do credenciamento para o exercício das atividades de condutor será conferida pelo DETRAN.

Art. 3º O serviço público municipal de transporte escolar atenderá somente alunos que estejam regularmente matriculados em unidades escolares localizadas na área geográfica do município, sendo necessário ser portador de carteirinha do transporte escolar com foto e dados de identificação.

Art. 4º O serviço de transporte escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.

Parágrafo único. Ante a ausência comprovada de vagas em escola mais próxima, o aluno poderá ser deslocado até a escola onde efetivar sua matrícula, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º Fica preservado o direito de transporte ao aluno originário de escola isolada, enquanto perdurar o termo de compromisso firmado em razão de sua nucleação.

Parágrafo único. Desde que dentro da rota do transporte escolar, o aluno pode mudar de uma escola municipal para outra escola municipal.

Art. 6º O Poder Público municipal, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto elaborará e publicará anualmente o Plano Municipal de Transporte Escolar que deverá conter:

I – definição das rotas com seus horários de saída, chegada e retorno;

II – definição dos pontos de embarque e desembarque dos alunos, com previsão de horários;

III – definição da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar.

Art. 7º O serviço público municipal de transporte escolar atenderá alunos que residirem a partir de dois quilômetros da escola.

§ 1º- Ao condutor do veículo do Transporte Escolar, não é permitido tráfegar fora das linhas mestres, ou seja, linhas secundárias, nos casos em que o aluno resida a uma distância maior que dois quilômetros da linha mestre.

§ 2º- Fica vedado à inclusão no trajetos/itinerários, de acessos secundários contendo porteiros e colchetes, devendo, sempre que possível, ser observado o itinerário principal das rodovias estadual e estradas municipais.

§ 3º- Os alunos residentes na zona rural que estudam em Escolas estaduais e/ou municipais terão direito ao transporte

escolar, observada sempre que possível à distância acima de dois quilômetros da escola.

§ 4º- Poderão fazer uso do transporte escolar as crianças da Educação Infantil, a partir de três anos de idade, acompanhados de monitores ou fiscal de ônibus, com expressa autorização dos pais e/ou responsáveis.

Art. 8º O aluno com deficiência física que apresentar dificuldade de locomoção (e em casos específicos poderá vir acompanhado dos pais) terá direito ao transporte escolar independente de distância mínima fixada nesta Resolução, devendo seus responsáveis legais protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Quando as unidades escolares da rede Estadual de Ensino não cumprirem o calendário previamente estabelecido em convênio entre as partes, caberá enviar ofício à Secretaria de Educação, para que sejam remanejados os veículos do transporte, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os Membros Conselheiros do FUNDEB elaborarão e distribuirão aos alunos, seus pais e ou seus responsáveis legais orientação dos direitos e deveres do uso do transporte escolar.

Art. 11. É de responsabilidade dos pais de alunos ou seus responsáveis, o seu embarque e desembarque no veículo escolar, nos pontos e nos horários previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar.

§ 1º- Caso os pais não estiverem esperando seu filho no desembarque, receberão uma advertência. Reincidindo, haverá suspensão do uso do transporte escolar por tempo indeterminado.

Art. 12. O veículo do serviço público municipal de transporte escolar deverá estar sob cobertura de seguro, caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e outras normas pertinentes, bem como o seu motorista deverá estar devidamente habilitado e identificado para o transporte escolar.

Art. 13. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com entes públicos municipal e estadual para atender alunos com transporte escolar, objetivando o atendimento aos princípios públicos, mediante estudo apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 14. O serviço público municipal de transporte escolar poderá ser terceirizado, obedecendo às condições previstas nesta lei e na legislação de trânsito.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 15. Poderá ser concedida permissão para o Serviço Transporte Escolar à:

- I. Motorista profissional autônomo;
- II. Empresa individual ou coletiva;
- III. Estabelecimento de ensino.

Art. 16. A concessão de permissão para a exploração de serviço de Transporte Escolar será expedida pelo Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaraguari, após cumpridas as seguintes formalidades:

- I. Para empresa individual ou coletiva:
 - a. Estar legalmente constituída como firma individual ou coletiva;
 - b. Dispor de sede ou escritório em Jaraguari;
 - c. Dispor de área apropriada para estacionamento de veículos;
 - d. Ser proprietário do Veículo;
 - e. Possuir inscrição no Cadastro Econômico Municipal;
 - f. Possuir Certidão Negativa com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como Previdenciária, INSS e FGTS, no caso de empresa;
 - g. Firmar compromisso e termo de responsabilidade de que o veículo utilizado para o Transporte Escolar será conduzido por condutor credenciado para esse fim.
- II. Para o estabelecimento de ensino:
 - a. Cumprir o disposto nas letras 'c', 'd' e 'g' do inciso anterior.
- III. Para motorista profissional autônomo:
 - a. Ser maior de 21 anos;
 - b. Estar habilitado na categoria D;
 - c. Estar aprovado em curso de Condutor de Transporte Escolar, efetuado pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;
 - d. Apresentar declaração de residência no Município;
 - e. Possuir Certidão Negativa de Débitos com o Município;
 - f. Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade, C.N.H letra "D", CPF e Título de Eleitor;
 - g. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais

Art. 17. O contratado somente poderá ceder seu veículo em regime de colaboração ao condutor, após preencher as formalidades legais.

Art. 18. Serão cadastrados, no máximo, 02(dois) condutores por veículo.

Parágrafo Único. Tratando-se de empresa, o condutor cadastrado poderá conduzir todos os veículos da mesma.

Art. 19. A fiscalização pela CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de quarenta e oito (48) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Art. 20 A CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o contrato, mediante pagamento único e

exclusivo daqueles serviços já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

Art. 21 O CONTRATADO deverá obedecer às normas de trânsito.

Art. 22. O CONTRATADO deverá proceder à substituição dos veículos que apresentarem qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua substituição dentro de vinte e quatro (24) horas.

Art. 23. Manter os veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança em funcionamento.

CAPÍTULO III DOS CURSOS PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 24. O treinamento para condutor autônomo e auxiliar de condutor autônomo, será efetuado sob orientação do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN em épocas e locais por estes determinados.

Art. 25. O candidato a condutor de veículo de Transporte Escolar deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser maior de vinte e um (21) anos;
- II. Ser habilitado na categoria D, apenas para condutor;
- III. Ser submetido a uma avaliação psicopedagógica.

Art. 26. Para a obtenção do certificado de aprovação no treinamento, será exigida a frequência de 100% (cem por cento) do total de horas estabelecidas e a nota mínima de 5,0 (cinco), em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 1º - Além da avaliação de cada disciplina.

§ 2º - A prova prática de direção para o condutor será realizada no veículo de Transporte Escolar.

Art. 27. Ficam aprovados os modelos em anexo (I, II III e IV) para carteirinhas de condutor e autorização de tráfego.

Art. 28. O Programa básico do treinamento para condutor de veículo escolar constará de no mínimo quarenta (40) horas/aulas sobre os seguintes assuntos:

- I. Noções sobre condução de Transporte Escolar (04 h/a);
- II. Legislação de Trânsito (05 h/a);
- III. Relações Humanas (04 h/a);
- IV. Regras de circulação (03 h/a);
- V. Prevenção de acidentes (05 h/a);
- VI. Primeiros Socorros (06 h/a);
- VII. Noções de mecânica veicular (07 h/a);
- VIII. Psicologia infantil (06 h/a);
- IX. Prática de direção veicular (03 h/a);
- X. Prova escrita;
- XI. Prova oral.

Art. 29. O candidato reprovado pode habilitar-se a novo curso.

Parágrafo Único. O candidato reprovado em uma disciplina terá direito a nova avaliação.

CAPÍTULO IV DOS VEÍCULOS PARA O SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 30. Para o serviço de Transporte Escolar, poderão ser utilizados veículos automotores do tipo ônibus, micro-ônibus, Kombi e vans.

Parágrafo único. Para utilização dos veículos oficiais não se aplica a limitação do ano de fabricação, desde que autorizados por vistoria do DETRAN.

Art. 31. O número de passageiros atendidos deverá levar em consideração o espaço físico, a disponibilidade e tipo de veículo.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese será permitido o Transporte Escolar sobre a parte do veículo onde se localiza o motor.

Art. 32. A vistoria de implantação do veículo escolar será realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

§ 1º - Na vistoria será verificado se o veículo atende às exigências deste Decreto e do CBT (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente quanto à segurança, conforto e aparência.

§ 2º - Ao veículo aprovado na vistoria será fornecido um selo a ser fixado à vista do usuário, no qual constará, além dos dados do veículo e do contratado, a data da vistoria e validade.

§ 3º - Em caso de acidente, o contratado deverá comunicar o ocorrido ao órgão competente, mediante apresentação do boletim de ocorrência policial, e o veículo deverá, após reparos, ser vistoriado pelo DETRAN.

CAPÍTULO V AUTORIZAÇÃO

Art. 33. A autorização para exploração do serviço de transporte escolar será expedida pela SEMED/Jaraguari, após vistoria realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Art. 34. A autorização de tráfego e o documento que condiciona a utilização do veículo para prestação de serviço definido neste Decreto será concedida em caráter provisório.

§ 1º - A autorização terá validade de um (01) ano, podendo ser renovada a critério da SEMED/Jaraguari, após a

realização da vistoria e dos cursos efetuados pelo DETRAN.

§ 2º - A cassação da autorização poderá ocorrer a qualquer tempo, quando se configurar a infração da contratada às normas em vigor, assegurando-lhe ampla defesa.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO

Art. 35. A fiscalização será exercida sobre o contratado, o condutor, o veículo e a documentação obrigatória.

Art. 36. O veículo considerado sem condições de tráfego pela vistoria, será recolhido ao pátio do DETRAN e terá sua autorização de tráfego apreendida.

§ 1º - O contratado terá o prazo de dez (10) dias, prorrogável a critério do DETRAN, para colocar seu veículo em condições de tráfego.

§ 2º - Findo o prazo previsto e não cumpridas as exigências, será cassada a respectiva autorização.

Art. 37. O contratado e o condutor, além das sanções previstas no Código de Trânsito, sujeitam-se às seguintes penalidades previstas por infrações às normas desde Decreto:

- I. Advertência escrita;
- II. Multa
- III. Suspensão ou cassação do credenciamento de condutor de veículo escolar;
- IV. Suspensão ou cassação do termo de autorização de tráfego;
- V. Suspensão ou cassação do termo de permissão.

Parágrafo Único. O Condutor infrator que receber por três (03) vezes a advertência escrita ou duas (02) multas e/ou quando ocorrer à suspensão referente ao inciso IV deste artigo deverá ser submetido ao curso de reabilitação, conforme estabelecido na legislação em vigor.

Art. 38. Caberá ao Diretor do Transporte escolar a competência para imposição de sanções face às infrações cometidas contra as normas desde Decreto.

Parágrafo Único. Ao infrator assiste o direito de recurso por escrito à SEMED/Jaraguari, no prazo de três (03) dias, a contar do recebimento da notificação, desde que seja infração de responsabilidade do Município.

Art. 39. O Registro de punição referente à aplicação das penas de advertências, multa ou suspensão, será cancelado quando, em dois (02) anos consecutivos, contados da data da aplicação da última penalidade, o infrator não incorrer em nova infração, de qualquer natureza.

Art. 40. O contratado e condutor será suspenso por 30 (trinta) dias das atividades, nos seguintes casos:

- I. Quando deixar de comunicar a Semed/Jaraguari, as contratações, substituições ou dispensas de condutor;
- II. Por desobediência ou oposição à fiscalização municipal ou seu preposto;
- III. Quando usar veículo caracterizado para outro fim ao qual não esteja autorizado;
- IV. Por utilização, em serviço, de veículo sem vistoria válida;
- V. Por adulteração do selo de vistoria;
- VI. Quando transitar com falta de legenda obrigatória ou existência de inscrição não autorizada;
- VII. Quando trafegar com excesso de lotação;
- VIII. Quando trafegar com deficiência de freio;
- IX. Quando afixar placa de propaganda em imobiliário urbano;
- X. Quando afixar propaganda política.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Não será permitido ao veículo da categoria Transporte Escolar, o serviço de transporte em eventos especiais de final de semana ou férias escolares.

Art. 42. Não será permitido o transporte de terceiros nos veículos de transporte Escolar.

Art. 43. Os casos omissos neste Decreto serão decididos pelo SEMED/Jaraguari- MS.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Fica revogado o Decreto nº 526, de 15 de agosto de 2017.

Jaraguari - MS, 03 de junho de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Intime-se.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

DECRETO N.º 1122, DE 08 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A TABELA DOS VALORES DE TERRA NUA -VTN, DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO ITR, NO EXERCÍCIO DE 2022.

DECRETO N.º 1122, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A TABELA DOS VALORES DE TERRA NUA –VTN, POR HECTARE DE TERRA E POR APTIDÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, NO EXERCÍCIO DE 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XXII, do art. 37 e no inciso III, do § 4.º, do art. 153, da vigente Constituição da República; nas Leis Federais n.º. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional – CTN, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.250, de 27 de dezembro de 2005, bem como na Instrução Normativa RFB n.º 1877, de 14/03/2019;

CONSIDERANDO, o Convênio celebrado com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o município de Jaraguari, para a delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer os valores da terra nua de acordo com a aptidão da terra para Lavouras, Pastagens, Silvicultura e Áreas de Preservação da Fauna e da Flora, embasando-se no Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua, assinado pela engenheira agrônoma Jerusa Cariaga Alves – RNP: 1300055090. Registro: MS 10394, emitido pela empresa Sette Soluções Administrativas Ltda.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidos os valores da TERRA NUA – VTN, por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Jaraguari, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR, com vigência no exercício de 2022, como a seguir disposto na tabela:

VTN – JARAGUARI – MS - ANO/EXERCÍCIO 2022					
Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura Pastagem Natural	Preservação da Fauna e Flora
R\$ 12.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 6.700,00	R\$ 5.550,00	R\$ 4.200,00

Art. 2.º Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com vigência para o exercício de 2022 no pagamento do Imposto Territorial Rural – ITR.

Jaraguari - MS, 08 de junho de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Intime-se.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**Pauta da Ordem do Dia, da Sessão Ordinária de 05 de julho de 2022.****PAUTA DA ORDEM DO DIA**

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 05 de julho de 2022, terça-feira, às 16h00, conterà as seguintes matérias para votação:

- Projeto de Lei nº 186, de 11 de maio de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2023, e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização);
- Projeto de Lei nº 187 de 06 de junho de 2022, que “Denomina Rodovias Vicinais No Município de Jaraguari”, de autoria do Vereador Valdecy Lopes da Silva – PSD. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final).
- Projeto de Lei nº 189, de 14 de junho de 2022, que Dispõe sobre a regularização da Denominação da “Região Raios do Sol”, localizado na Zona Rural próximo à área urbana do Município”, de autoria do Vereador Valdecy Lopes da Silva – PSD. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final).
- Projeto de Lei nº 190, de 28 de junho de 2022, que “Institui a Campanha “Agosto Lilás”, dedicado à prevenção e conscientização pelo fim da violência contra a mulher no Município de Jaraguari-MS e dá outra providência”, de autoria da Vereadora Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final).
- Projeto de Lei Complementar nº 002, de 19 de maio de 2022, que “Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 902, de 31 de julho de 2019, que Dispõe sobre a expansão do Perímetro Urbano de Jaraguari e Amplia o Perímetro Urbano, pela expansão sobre área denominada Chácara Anta”, de autoria do Executivo Municipal. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final).

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 013/2022

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica deste Órgão para contratar junto à ALVORADA ASSESSORIA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 17.784.340/0001-53, objetivando-se a `contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria especializada com a finalidade de proceder à revisão e atualização do Regimento Interno e Regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS". Tal ratificação se fundamenta no inciso II do artigo 24 e artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/96.

O valor global do contrato é de R\$ 11.509,00 (onze mil quinhentos e nove mil reais).

Determino a publicação deste ato.

Jaraguari, 28 de junho de 2022.

Idemar Jonas de Oliveira

Diretor

Matéria enviada por SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM**EDITAL N. 001/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Atendendo ao comunicado nº 3/2022, encaminhado pelo Secretário Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural – Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva, no termos do ITEM 1 “Estados, Distrito Federal e Municípios devem dedicar esforços para o cumprimento dos prazos de recebimento e análise das prestações de contas dos beneficiários da Lei Aldir Blanc até dia 30/06/2022 nos termos do art. 14-E da lei nº 14017/20”.

Apreciação da prestação de contas do edital nº 01/2020 de seleção para auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc

Nome do proponente	Nº do processo	Recurso aprovado	Projeto	Apresentado	Prestação de contas
Cleiton de Souza Blanco	014/2020	16.000,00	Luiza Pereira de Souza - Capoeira	Sim	OK
Maria Helena de Lima	015/2020	16.000,00	Studio de Danças Helena Balet	Sim	OK
Flaviano de Oliveira Mendonça	016/2020	16.000,00	Cia de Danças Coração Baileiro	Sim	OK
Leonardo Vasconcelos de Almeida	017/2020	16.000,00	Grupo de Teatro	Sim	OK
Luiz Carlos de Lima	018/2020	16.000,00	Studio de Música Developpe	Sim	OK
Jorge Alarcon Centurion	019/2020	16.000,00	Studio de Música Jorge Alarcon	Sim	OK
Marivan Rozenir Barbosa	020/2020	16.000,00	ONG Arte Viva	Sim	OK

Apreciação da prestação de contas do edital nº 02/2020 de prêmio cultural com recursos provenientes da lei de auxílio emergencial, Lei Aldir Blanc

Nome do proponente	Nº do processo	Recurso aprovado	Projeto	Apresentado	Prestação de contas
Osmar Oliveira Ferreira	021/2020	5.159,98	Show na praça	Sim	OK
Alceu Torres Prado	022/2020	10.000,00	Memórias de Jardim	Sim	OK
Ricardo Bernardi	023/2020	15.000,00	Clip Tarja Preta	Sim	OK
Ademilson Bogarin da Silva	024/2020	5.159,98	Live do Sertanejo Regional Sul Mato Grossense	Sim	OK
Gilson Correa Rojas	025/2020	5.159,98	Musica nas escolas	Sim	OK
ONG Arte Viva Jardim Serra da Bodoquena	026/2020	15.000,00	Pluft, o fantasmilha	Em execução (apresentação de 01 a 08 de outubro de 2022)	Em aberto
Lucineide Lemos da Silva	027/2020	5.159,98	Aula de natal aberta fitdance kids e teen	Sim (Em formato de vídeo-aula)	OK

Apreciação da prestação de contas do edital nº 03/2020 de prêmio cultural com recursos provenientes da lei de auxílio emergencial, Lei Aldir Blanc

Nome do proponente	Nº do processo	Recurso aprovado	Projeto	Apresentado	Prestação de contas
Estevão Nunes Olmedo	028/2020	3.000,00	Filme: O ancestral	Em execução	Em aberto
Marcos Junior Jara	029/2020	3.000,00	Aulas de violão	Não (Programado para Agosto e Setembro)	Em aberto
Walker Martins Aquino	030/2020	3.000,00	Dança comigo	Não	Em aberto
Alceu Emidio Santana Piazer	031/2020	3.000,00	Entalharte	Não (Definir com a secretaria de educação)	Em aberto
Junilton Moraes Romeiro	032/2020	3.000,00	Clip Izaac e Ricardo	Sim	OK
Robson Marçal da Rosa	033/2020	3.000,00	Robson Marçal e Juliano	Sim	OK
Izabela Vieira Lopes	034/2020	3.000,00	Oficina de desenho e tatuagem	Sim	OK
Nicolaça Dione Cacho Lopes	035/2020	3.000,00	Live Preta entre amigos	Sim	OK
Jorge Eduardo Batista	036/2020	3.000,00	Teatro pedagógico	Sim	OK

Jardim/MS, 30 de junho de 2022.

Edson Cesar Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**Nº 32/2022**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 039/2020 – celebrado em 06 de abril de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra. VALQUIRIA EVELIN NUNES XAVIER** – matrícula 1903-9.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviços de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – Departamento de Proteção Social Básica - CRAS, ficando rescindido a pedido, a partir de 07/06/2022.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 10 de junho de 2022.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 34/2022

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 077/2022 – celebrado em 03 de março de 2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra. ÉDINA GOMES GIL** – matrícula 2302-6.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a **prestação de serviços de Professor (a)**, para atender: 3º U, Anos Iniciais, período: vespertino, em substituição a Prof^a Lourdes Cristina Mergarejo (readaptada) – lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – **ESCOLA MUNICIPAL PROF^a. RUFINA LOUREIRO CALDAS**, ficando rescindido a pedido, a partir de 01/06/2022.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 10 de junho de 2022.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 36/2022

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 113/2022 – celebrado em 03 de março de 2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra. ANITA LUCI SOARES** – matrícula 3413-2.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a **prestação de serviços de Professor (a) de Educação Física**, para atender os Anos Iniciais – vespertino – em substituição ao professor Cristhian Leites Grubert – Férias - lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – **ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO**, ficando rescindido a pedido, a partir de 01/06/2022.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 15 de junho de 2022.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 38/2022

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 012/2021 – celebrado em 08 de fevereiro de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra. ANA MÁRCIA ARISTIMUNHA ROMEIRO** – matrícula 1904-12.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a **prestação de serviços de Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social – Gestão Administrativa, ficando rescindido a pedido, a partir de 10/06/2022.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 15 de junho de 2022.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 39/2022**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 207/2022 – celebrado em 03 de março de 2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e o Sr. **ALEXANDRO DUARTE** – matrícula 3585.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a **prestação de serviços de Assistente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Zeus Benevides, ficando rescindido a pedido, a partir de 15/06/2022.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 15 de junho de 2022.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no **art. 24, Inciso II**, da Lei nº 8.666/93 combinado com art. 1º do Decreto nº 9.412, 18 de junho 2018, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de adequação de ambiente externo e fabricação de artefatos e instalação de paver com fornecimento de todo material necessário, para atender o prédio do Ponto de Atendimento Virtual – PAV, Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF**.

RATIFICO A DESPESA, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Dispensa de Licitação nº 030/2022

Processo Administrativo nº 066/2022

Favorecido: **L. F. Frantz – ME**

CNPJ Nº: 06.238.383/0001-17

Valor da Contratação: **R\$ 8.850,00 (Oito Mil Oitocentos e Cinquenta reais)**

Prazo da presente contratação será: **60 (sessenta) dias**.

Jardim/MS, 30 de junho de 2022.

Cleide Antônia Dias Portilho

Secretária Municipal de Finanças e Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1º TERMO ADITIVO AO CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021

PARTES - Município de Jardim (MS) e a empresa **EFICAZ LOGÍSTICA ATACADÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**.

OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a rescisão dos itens da Ata de Registro de Preço nº 26/2021, cuja detentora nestes itens é a empresa **EFICAZ LOGÍSTICA ATACADÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTOQUE	VL UNIT	VL TOTAL
2	PAPEL-TOALHA INTERFOLHA RECICLADO - 02 DOBRAS - COR BRANCO (PACOTE C/ 1.000 UNIDADES)	PCT	1045	8,40	8.778,00
10	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PCT/ COM 08 UNIDADES)	PCT	789	1,39	1.096,71
12	SABÃO EM PÓ – CAIXA C/01 KG	UND	6290	4,39	27.613,10
14	LIMPA VIDROS – FRASCO C/ 500ML	FRASCO	300	3,20	960,00
15	PANO DE PRATO – 45 X 65 CM (TECIDO ALGODÃO)	UND	617	3,20	1.974,00
20	PALHA DE AÇO – Nº01 (PACOTE C/08 UNIDADES)	PCT	36	1,90	68,40
24	DESINFETANTE – USO GERAL (GALÃO C/ 05 LITROS)	GALÃO	178	9,40	1.673,20
26	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO (PANO DE CHÃO)	UND	822	2,90	2.383,80
32	DESODORIZADOR DE AR (FRASCO C/ 400ML)	UND	668	8,30	5.544,40
33	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA	UND	4260	1,09	4.643,40
34	DETERGENTE LAVA LOUÇAS (FRASCO C/ 500ML)	FRASCO	5987	1,39	8.321,93
39	VASSOURA DE PELO COM CABO SINTÉTICO – 25 X 5 CM	UND	152	8,30	1.261,60
44	LUSTRA MÓVEIS (FRASCO C/200 ML)	FRASCO	90	3,90	351,00
48	VASSOURA DE NYLON – 25 X 5CM C/CABO	UND	851	5,50	4.680,50
54	AMACIANTE DE ROUPAS – (FRASCO C/ 02 LITROS)	UND	940	3,87	3.637,80
56	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSSOL – (FRASCO C/300 ML)	FRASCO	581	8,49	4.932,69
61	CONDICIONADOR P/ CABELO – NEUTRO (FRASCO C/ 300ML)	UND	520	8,75	4.550,00
64	BRILHA ALUMÍNIO – (FRASCO C/ 500ML)		246	2,99	735,54
65	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – 30 M X 10 CM (PACOTE C/ 4 ROLOS)	PCT	2094	4,29	8.983,26
74	VASSOURA DE PIACAIVA PARA LIMPEZA URBANA COM CABO	UND	448	16,70	7.481,60
76	ACOOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2º - 1 LITRO	UND	568	5,90	3.351,20

79	LIMPADOR MULTI USO 500 ML	UND	2734	2,49	6.807,66
80	LIMPADOR MULTI USO LIMPEZA PESADA FLORAL CAMPESTRE	UND	608	2,49	1.513,92
90	CERA LIQUIDA INCOLOR -850 ML	UND	126	4,15	522,90
92	AGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO	UND	5364	2,19	11.747,16
93	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO PERFUMADO - GALÃO 05 LITROS	UND	336	16,50	5.544,00
94	GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DIMENSÃO 30 X 31 CM	PCT	261	1,40	365,40
96	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO 800 ML - FRASCO - DIVERSAS FLAGRÂNCIAS	UND	30	9,90	297,00
102	SABONETE BARRA (90G)	UND	1010	1,08	1.090,80
104	SABÃO EM BARRA NEUTRO - PACOTE C/05 UNIDADES	PCT	410	5,85	2.398,50
109	SABONETE LIQUIDO ANTI-SÉPTICO 350 ML	UND	526	15,00	7.890,00
110	DETERGENTE ALCALINO CLORADO PARA LIMPEZA EMBALAGEM DE 30 LITROS	GALÃO	204	179,90	36.699,60
111	LIMPADOR PERFUMADO P/ LIMPEZA GERAL EMBALAGEM DE 05 LITROS	UND	58	19,90	1.154,20
117	ALCOOL EM GEL 70° - 500 G	FRASCO	1070	5,00	5.350,00
119	SACO PLACOSTICO PE 50X80 - PCT 1KG	PCT	2000	28,50	57.000,00
121	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA C/08 UNIDADES	PCT	150	8,48	1.272,00
123	TOALHA DE ROSTO TOQUE MACIO E FOFINHO, MATERIAL: 100% ALGODÃO DIMENSÕES DE NO MINIMO 76,5 X 45,5; PESO 140G	UND	120	15,00	1.800,00
125	DETERGENTE LIMPA PEDRA - 5 LITROS	UND	10	23,00	230,00
126	ACCOOL 70° - FRASCO DE 01 LITRO	FRASCO	1055	6,40	6.752,00
127	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - LÁTEX NATURAL - TAMANHO P/M/G	PAR	815	2,95	2.404,25
134	AGUA SANITARIA 02 LITROS	UND	1140	3,79	4.320,60
136	DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO TERMOPLÁSTICO, ALTURA 30 CM X LARGURA 26 CM	UND	72	23,90	1.720,80
VALOR TOTAL					259.903,32

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo Aditivo Fundamenta-se no **inciso II do art. 20 do Decreto Municipal nº 054 de 24 de abril de 2020** c/c art. 78, inciso VXII da Lei nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Sexta, Item 6.1.2 da Ata de Registro de preço Nº 26/2021.

DATA : 29/06/2022 **ASSINAM:** Pela Contratante: Sra. **Cleide Antônia Dias Portilho - Secretária Municipal de Finanças e Administração**, e pelo Contratado: Sr. **Diego Rezende Vilela** .

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO , fundamentada no **art. 24, Inciso II**, da Lei nº 8.666/93 combinado com art. 1º do Decreto nº 9.412, 18 de junho 2018, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Aquisição de Televisores Smart TV, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração e Gabinete da Prefeita** , em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Dispensa de Licitação nº: 37/2022

Processo Administrativo nº: 077/2022

Favorecido: **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**

CNPJ: 77.941.490/0067-81

Valor da Contratação: **R\$ 11.847,00 (Onze mil e oitocentos e quarenta e sete reais)**

Prazo da presente contratação será: **12 (dois) meses** .

Jardim/MS, 30 de junho de 2022.

Cleide Antônia Dias Portilho

Secretária Municipal de Finanças e Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 /2021

O Município de Jardim-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública os preços registrados da Ata de Registro de Preços nº 015/2021, destacando que não houve alteração de valores dos itens e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades das secretarias e departamentos vinculados a Prefeitura Municipal de Jardim-MS.

Valor Total da Ata (Inicial) : Valor total da ata: R\$ 521.222,69 (Quinhentos e vinte e um mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).

Valor Atualizado da Ata : R\$ 420.491,46 (Quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).

Vigência da Ata : 13/07/2021 à 12/07/2022.

Empresa: PAPELARIA E BRINQUEDOS STAR LTDA – ME

VALOR R\$ 80.328,13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
10	ENVELOPE AMARELO OURO - 240 X 340 MM - A4	UN	SCRITE	1550	670	0,23	356,50
15	FITA ADESIVA - DURÉX TRANSPARENTE - 12 MM X 33 M (PEQUENO)	ROLO	ADERE	92	11	0,72	66,24
16	FITA ADESIVA - PVC - 50 MM X 50 M (TRANSPARENTE)	UN	EUROCEL	226	18	3,60	813,60
19	GRAFITE P/ LAPISEIRA - 0,7 MM (TUBO C/ 12 MINAS)	TUBO	TREE	10	3	0,64	6,40
26	LAPISEIRA DE GRAFITE - 0,7 MM (HB)	UN	MARIPEL	85	35	1,50	127,50
28	PASTA CLASSIFICADORA C/ ELÁSTICO (PAPELÃO)	UN	ACP	112	18	1,99	222,88
40	ELÁSTICO P/ AMARRAR DINHEIRO - BORRACHA NATURAL, LATEX PUSO 3MM, (PACOTE C/ 25 GR)	PCT	RED BOR	1322	1113	1,09	1.440,98
66	CADERNO CAPA DURA - GRANDE (96 FOLHAS)	UN	FORONI	426	186	3,90	1.661,40
68	PASTA POLIONDA - 335 X 250 X 20 MM (ESTREITA)	UN	ACP	1157	973	3,39	3.922,23
69	PASTA POLIONDA - 335 X 250 X 35 MM (MÉDIA)	UN	ACP	1612	1485	4,25	6.851,00
76	FITA ADESIVA - DURÉX TRANSPARENTE - 50 MM X 50 M (GRANDE)	ROLO	EUROCEL	2212	1823	3,59	7.941,08
93	AGENDA COMPROMISSO - 23,0 X 15,5 CM	UN	RL	110	59	23,08	2.538,80
99	LAPISEIRA DE GRAFITE - 0,9 MM (HB)	UN	MARIPEL	50	34	2,50	125,00
101	GIZ DE CÉRA-ESTACA GRANDE COR AZUL, USO PROFISSIONAL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	ACRILEX	1300	1090	3,99	5.187,00
102	BLOCO DE RECADADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL - 102 X 152 MM (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	UN	OFF PAPER	265	101	3,99	1.057,35
107	PERCEVEJO LATONADO (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	JOCAR	18	9	2,41	43,38
121	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/13 (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES)	CX	G. LINE	24	11	19,90	477,60
131	PASTA SANFONADA - 12 DIVISÕES - OFÍCIO (EM PVC)	UN	ACP	80	57	17,30	1.384,00
132	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTI-USO CARTA - 25,40 X 101,60 MM (CAIXA C/ 25 FOLHAS = 500 ETQS)	CX	COLACRIL	112	112	9,63	1.078,56
137	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 24/6 (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES)	CX	G. LINE	42	37	4,14	173,88
139	PASTA EM L - OFÍCIO2 (CORES VARIADAS)	UN	ACP	674	364	1,08	727,92
142	PAPEL SULFITE PARA FLIP CHART - BLOCO	UN	SOUZA	128	104	24,00	3.072,00
146	CARIMBO AUTOMÁTICO, PERSONALIZADO, POSSUINDO ÁREA DA BORRACHA MEDINDO NO MÍNIMO 38X14MM, COMPORTANDO ATÉ 03 LINHAS	UN	NIKIN	179	79	41,63	7.451,77
151	PAPEL CARBONO TIPO FILME - CORES AZUL OU PRETA PACOTE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4	PCT	RADEX	50	46	42,00	2.100,00
152	PAPEL MANILHA MEDINDO 60 CM X 250 MTS 12 KG - BOBINA	UN	BRASIL	32	21	115,00	3.680,00
157	PAPEL FOTOGRÁFICO C/ 50 FOLHAS	CX	OFF PAPER	5	2	23,50	117,50
168	E.V.A GRAFIATTO	UN	DUB	700	200	4,64	3.248,00
169	PAPEL CELOFANE	UN	VMP	450	235	1,04	468,00
171	QUADRO BRANCO 90X120 CM	UN	STALO	62	53	89,90	5.573,80
174	FILTRO DE LINHA - (TOMADA TIPO REGUA)	UN	TEEE	47	14	26,88	1.263,36
175	MARCADORES DE PAGINA AUTO ADESIVOS - 12MMX45MM (PCT COM CINCO CORES - 5X25)	UN	OFF PAPER	357	222	5,20	1.856,40
180	PERFURADOR DE PAPEL DE FERRO FUNDIDO GRANDE PARA 100 FOLHAS	UN	CAVIA	40	22	169,70	6.788,00
184	KIT DE TINTA FACIAL CREMOSA	UN	UR	60	0	15,00	900,00
186	ENVELOPE SACO PLÁSTICO 4 FUIROS FROSSO 240X325MM	UN	ACP	40	40	0,40	16,00
191	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM - CORES DIVERSAS	FLS	VMP	200	88	1,20	240,00
193	PALITO DE SORVETE - PCT C/ 100 UNIDADES	UN	THEOTO	100	50	3,50	350,00
197	CARIMBO AUTOMÁTICO, PERSONALIZADO, POSSUINDO ÁREA DA BORRACHA MEDINDO NO MÍNIMO 47 X 18 MM	UN	NIKON	110	68	49,00	5.390,00
198	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL - MEDINDO: 310X250X185 - CAPAC. APROX. 14,34 LITROS	UN	POLIBRAS	70	50	23,00	1.610,00

Empresa: RODRIGO TAKESHI SEIKE – ME

VALOR R\$ 4.757,43

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
2	ALFINETE COLORIDO P/ MURAL - Nº 01 (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	CX	JOCAR	135	85	2,69	363,15
17	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - PLÁSTICO (CAIXA C/ 50 JOGOS)	CX	BACCHI	132	112	9,00	1.188,00
48	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 12 MM	UN	KAZ	42	42	0,30	12,60
49	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 17 MM	UN	KAZ	42	32	0,44	18,48
78	BATERIA 09 VOLTS - ALCALINA	UN	ELGIN	82	78	4,00	328,00
164	PAPEL CONTACT - DIVERSAS CORES	MTS	392	LEO	382	5,80	2.273,60
173	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO	UN	JOCAR	182	124	1,50	273,00
183	CAIXA DE GIZ DE CERA COM 12 CORES	UN	LEO	90	78	3,34	300,60

Empresa: LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI

VALOR R\$ 179.156,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
77	PAPEL SULFITE A4 - COR BRANCO- RESMA 500 FLS	RESMA	ONE	10220	7610	17,53	179.156,60

Empresa: CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP

VALOR R\$ 43.912,33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
------	-----------	-----	-------	-----------------	--------------	---------	-----------

3	CADERNO CAPA DURA - PEQUENO (96 FOLHAS)	UN	FORONI	363	251	3,09	1.121,67
13	EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA (EM INÓX)	UN	CAVIA	142	114	0,99	140,58
24	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO (CAIXA C/ 50 JOGOS)	CX	LEONORA	304	300	7,45	2.264,80
35	RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA - 30 CM	UN	WALEU	297	220	0,34	100,98
41	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 3/0 (CAIXA C/ 500 G)	CX	CLIPS TOP	1082	1027	7,95	8.601,90
42	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 4/0 (CAIXA C/ 500 G)	CX	CLIPS TOP	55	50	7,95	437,25
47	TINTA ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3	FRASCO	CARBRINK	62	60	3,35	207,70
52	GIZ DE CÉRA (CAIXA C/ 12 UNIDADES)	CX	MARIPEL	60	45	2,65	159,00
53	LÁPIS DE COR - 12 CORES (GRANDE)	CX	LEONORA	170	145	2,35	399,50
59	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 1/0 (CAIXA C/ 500 G)	CX	CLIPS TOP	40	38	8,25	330,00
60	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 6/0 (CAIXA C/ 500 G)	CX	CLIPS TOP	85	62	7,35	624,75
63	COLA GLITTER - CORES VARIADAS	FRASCO	MARIPEL	560	500	1,28	716,80
83	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (PEQUENA)	UN	SÃO CARLOS	862	750	3,63	3.129,06
87	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 8/0 (CAIXA C/ 500 G)	CX	CLIPS TOP	36	34	8,25	297,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
94	APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS - SEM DEPÓSITO (PLÁSTICO)	UN	LEONORA	1334	1255	0,19	253,46
106	PASTA SUSPensa C/ ETIQUETA + VISOR PLÁSTICO (PLASTIFICADA)	UN	FRAMA	450	320	2,19	985,50
119	BARBANTE - Nº 04 (ROLO C/250 G)	ROLO	PIRATININGA	31	26	6,15	190,65
120	BARBANTE - Nº 08 (ROLO C/ 250 G)	ROLO	PIRATININGA	46	43	6,05	279,30
125	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 01 (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	CLIPS TOP	56	55	1,85	103,60
126	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 02 (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	CX	CLIPS TOP	103	101	1,85	190,55
127	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 03 (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	CLIPS TOP	40	40	1,85	74,00
133	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 02 (CAIXA C/ 500 G)	CX	CLIPS TOP	30	30	9,15	274,50
134	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 03 (CAIXA C/ 500 G)	CX	CLIPS TOP	2030	2030	7,85	15.935,50
135	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 04 (CAIXA C/ 500 G)	CX	CLIPS TOP	30	29	7,85	235,50
136	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 05 (CAIXA C/ 500 G)	CX	CLIPS TOP	20	20	7,85	145,00
147	PILHA AA ALCALINA LR6 1.5 V - CARTELA C/ 02 UNIDADES	CARTELA	ELGIN	290	251	1,15	333,50
148	BASTÃO DE COLA QUENTE - MEDIINDO 7,5MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO FINO	UN	RENDICOLLA	764	700	0,44	336,16
149	ALMOFADA P/ CARIMBO - COR AZUL OU PRETA - Nº 04 TAMANHO 10X15 CM	UN	CARBRINK	12	12	4,85	58,20
150	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDIINDO 11,2MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO GROSSO	UN	RENDICOLLA	604	574	0,56	338,24
155	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA	UN	COMPACTOR	950	850	0,43	408,50
158	PLACAS DE EVA LISO COLORIDO MEDIINDO 40X60CM POR 2MM ESPESSURA INDICADO PARA ARTESANATO, ESCOLAR, ETC.	UN	DUBFLEX	400	313	1,49	596,00
177	CARTUCHO DE TINTA N. 662 HP 1516 - PRETO	UN	QUALITY	47	46	56,00	2.632,00
181	APONTADOR COM RESERVATÓRIO	UN	LEONORA	142	140	0,79	112,18
188	FOLHA DE EVA - LISO - CORES DIVERSAS	UN	DUBFLEX	1100	960	1,49	1.639,00
199	BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE - ROLO 60CM X 150 METROS - PAPEL ESTAMPADO EM DIVERSAS CORES	ROLO	GESSELE	5	5	52,20	261,00

Empresa: MAILTON DOS SANTOS ORUE – ME

VALOR R\$ 14.385,26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
37	TECLADO P/ MICROCOMPUTADOR - ABNT II (PS/2)	UN	PISC	43	39	31,32	1.346,76
38	MOUSE PAD FABRICADO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE COM SUPERFÍCIE DE TECIDO, COMPOSIÇÃO ELASTÔMERO E TERMOPLÁSTICOS	UN	FORTREK	117	117	6,99	817,83
95	MOUSE ÓPTICO PS2	UN	MULTILASER	26	20	14,20	369,20
118	TECLADO P/ MICROCOMPUTADOR - ABNT II (USB)	UN	PISC	75	75	31,34	2.350,50
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
179	PEN DRIVE 32 GB	UN	SANDISK	49	36	35,98	1.763,02
185	CARTÃO SD 32GB	UN	SANDISK	10	10	38,90	389,00
189	HD EXTERNO - 1 TB USB 3.0	UN	SATA	21	21	349,95	7.348,95

Empresa: FRANCO & OLIVEIRA LTDA

VALOR R\$ 39.807,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
8	CORRETIVO LÍQUIDO (FRASCO C/ 18 ML)	FRASCO	FRAMA	96	69	1,29	123,84
18	GRAFITE P/ LAPISEIRA - 0,5 MM (TUBO C/ 12 MINAS)	TUBO	LYKE	20	20	0,64	12,80
23	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES)	CX	LEONORA	3609	3514	4,45	16.060,05
54	PASTA A-Z DORSO LARGO - 34 X 28 X 08 CM - MATERIAL PLÁSTICO NA LATERAL EXTERNA	UN	FRAMA	468	438	12,24	5.728,32

57	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 08	UN	LEONORA	225	165	1,54	346,50
64	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 12	UN	LEONORA	225	155	1,82	409,50
73	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 10	UN	LEONORA	200	130	1,66	332,00
74	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 16	UN	LEONORA	200	140	2,20	440,00
82	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - Nº 40 (MÉDIA)	UN	LEONORA	322	304	0,22	70,84
96	GRAFITE P/ LAPISEIRA - 0,9 MM (TUBO C/ 12 MINAS)	TUBO	LYKE	10	10	0,75	7,50
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
100	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR PRETO	UN	LYKE	168	164	2,24	376,32
109	BATERIA DE LITHIUM - CR 2032 (03 VOLTS)	UN	ELGIN	820	610	1,86	1.525,20
159	MOUSE ÓPTICO PRETO USB	UN	MULTILASER	187	162	12,78	2.389,86
160	CORRETIVO EM FITA	UN	LEONORA	173	112	4,39	759,47
165	PILHA AAA ALCALINA LR03 1.5 V NOMINAL - CARTELA C/ 02 UNIDADES	CARTELA	ELGIN	2110	1893	5,32	11.225,20

Empresa: FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI

VALOR R\$ 71.890,93

1	LIVRO PROTOCOLO - PEQUENO (100 FOLHAS) - CAPA DURA	UN	SÃO DOMINGOS	86	80	8,10	696,60
6	COLA ESCOLAR - BRANCA (FRASCO C/ 90 G)	FRASCO	ZASTRAZ	3622	3388	1,45	5.251,90
9	ENVELOPE COMUM BRANCO - 114 X 229 MM (OFÍCIO)	UN	FORONI	200	200	0,08	16,00
11	ENVELOPE COMUM BRANCO - 114 X 162 MM (CARTA)	UN	FORONI	200	175	0,07	14,00
14	FITA ADESIVA - DUPLA FACE - 12 MM X 30 M (ROLO)	ROLO	EUROCEL	206	150	4,03	830,18
22	GRAMPEADOR - 23/13 (GRANDE)	UN	LEONORA	44	39	68,00	2.992,00
27	LIVRO ATA - GRANDE (100 FOLHAS)	UN	SÃO DOMINGOS	94	43	8,10	761,40
29	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO TRILHO - METÁLICO	UN	ALLAPLAST	162	74	1,10	178,20
30	PASTA SUSPENSIVA C/ ETIQUETA + VISOR PLÁSTICO (MARMORIZADA)	UN	FRAMA	2250	2040	2,43	5.467,50
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
31	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (SEMI-INDUSTRIAL)	UN	CAVIA	22	20	86,15	1.895,30
33	PORTA-OBJETO P/ MESA DE ESCRITÓRIO (LÁPIS, CANETA, CLIP'S E BORRACHA)	UN	WALEU	71	57	8,90	631,90
34	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO (EM EUCATÉX)	UN	SOUZA	1076	980	4,05	4.357,80
36	VISOR P/ PASTA SUSPENSIVA + ETIQUETA (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	CX	DELLO	6	5	7,30	43,80
55	PASTA CATÁLOGO - C/ 50 FOLHAS (ENVELOPE PLÁSTICO)	UN	ACP	59	43	15,75	929,25
56	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (MÉDIO)	UN	LEONORA	76	63	16,19	1.230,44
61	RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA - 50 CM	UN	WALEU	2	2	2,80	5,60
65	CADERNO CAPA DURA - GRANDE (48 FOLHAS)	UN	FORONI	142	99	3,70	525,40
80	LIVRO ATA - GRANDE (200 FOLHAS)	UN	SÃO DOMINGOS	123	108	16,50	2.029,50
90	CADERNO CAPA PAPELÃO ESPIRAL - 01 MATÉRIA (96 FOLHAS)	UN	CREDEAL	62	41	5,10	316,20
98	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTI-USO A4 - 17,00 X 31,00 MM (CAIXA C/ 100 FOLHAS = 9.600 ETQS)	CX	LINK	8	8	22,90	183,20
103	TECIDO DE TNT - DIVERSAS CORES - ROLO 100 MTS	ROLO	SÃO JOÃO	118	107	194,55	22.956,90
104	CORRETIVO LÍQUIDO (CANETA OU PEN)	UN	ZASTRAZ	270	200	1,30	351,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
111	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO)	UN	LEONORA	100	62	13,05	1.305,00
112	CADERNO ESPIRAL - ¼ (96 FOLHAS)	UN	CREDEAL	525	415	2,80	1.470,00
114	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTI-USO A4 - 15,00 X 26,00 MM (CAIXA C/ 100 FOLHAS = 12.600 ETQS)	CX	LINK	10	9	22,90	229,00
115	ENVELOPE SACO KRAFT - NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310MM X 410MM, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 80G/M²	UN	FORONI	250	250	0,30	75,00
116	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTI-USO A4 - 21,20 X 38,20 MM (CAIXA C/ 100 FOLHAS = 6.500 ETQS)	CX	LINK	28	28	22,90	641,20
117	PASTA CLASSIFICADORA C/ ELÁSTICO (TRANSPARENTE)	UN	ACP	202	172	2,97	599,94
123	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 360 X 450 MM	UN	FORONI	1050	950	0,35	367,50
138	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE C/ REFIL GROSSO)	UN	LEONORA	64	54	20,45	1.308,80
140	TINTA GUACHE 250 ML - CORES VARIADAS	POTE	PIRATININGA	700	595	3,35	2.345,00
143	CANETA PARA QUADRO BRANCO (MEMOBOARD) CORPO DE RESINAS TERMOPLÁSTICA	UN	LEONORA	15	11	2,65	39,75
144	PASTA EM PALEÃO PLASTIFICADA COM ABAS ELÁSTICAS	UN	ALLAPLAST	367	242	2,10	770,70
156	TINTA AUTO RELEVO C/ GLITER - TUBO TIPO CANETA BISNAGA COM 15ML	UN	ACRILEX	250	140	3,30	825,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL

162	GRAMPEADOR - MÉDIO COR PRETA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FLS DE PAPEL 75G/M2, CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6, DIMENSÃO:110 X 33 X 47 CM	UN	LEONORA	141	102	10,87	1.532,67
163	CANETA HIDROGRÁFICA HI-TECPOINT 0.5 V5 NA COR PRETA	UN	PILOT	56	53	21,30	1.192,80
166	PASTA CATALAGO CAPA DURA C/10 FLS	UN	ACP	127	113	6,30	800,10
170	COLA BRANCA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 40 G	UN	ZASTRAZ	50	35	0,81	40,50
172	BALÃO Nº 08 - PCT 50 UNIDADES	PCT	ARTLATEX	200	98	7,05	1.410,00
178	TINTA PVA - 37 ML - DIVERSAS CORES	UN	ACRILEX	450	375	2,80	1.260,00
192	TECIDO DE TNT - CORES DIVERSAS	MTS	S JOAO	100	58	1,95	195,00
194	FITA ADESIVA 12MM X 10M - CORES DIVERSAS	UN	EUROCEL	212	152	0,60	127,20
196	ELÁSTICO Nº 18 - COLORIDO (ELÁSTICO P/ DINHEIRO) - PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	REBOR	20	16	3,15	63,00
200	BATERIA DE LITHIUM - LR 1130	UN	ELGIN	210	210	1,35	283,50
201	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO, EMBALAGEM DE 100 G, INDICADO PARA APLICAÇÕES EM BORRACHAS, MADEIRAS, COMPENSADOS, MDF, LAMINADOS, PLÁSTICOS, CORTIÇAS, PORCELANAS E PAPÉIS.	UN	ALMATA	160	160	20,60	3.296,00
202	PILHA ALCALINA BATERIA 12V A23	UN	ELGIN	12	0	4,10	49,20

Empresa: MARINETE DONINI WILHAMS FRATINO 56210426

VALOR R\$ 86.984,61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
4	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (GRANDE)	UN	FRAMA	2570	2071	3,90	10.023,00
5	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELA	UN	LIGHTER	1476	1039	1,02	1.505,52
7	COLA ESCOLAR - EM BASTÃO	UN	GATTE	186	163	1,25	232,50
12	ESTILETE DE PLÁSTICO - LARGO (GRANDE)	UN	ART DESING	290	254	1,28	371,20
20	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (GRANDE)	UN	CAVIA	47	27	23,04	1.082,88
21	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (PEQUENO)	UN	LEONORA	97	70	9,74	944,78
25	LÁPIS PRETO - Nº 02 - BOA QUALIDADE (LÁPIS DE ESCREVER)	UN	SERELEPE	1830	1430	0,27	494,10
32	PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO	UN	KAI-KAI	245	213	1,14	279,30
39	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - 10 DÍGITOS (PORTÁTIL)	UN	BE-ART	65	65	13,65	887,25
43	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR ROSA	UN	LIGHTER	215	142	1,02	219,30
44	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL	UN	WHITEBOARD	255	205	2,13	543,15
45	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AZUL	UN	LIGHTER	80	74	1,02	81,60
46	PINCEL ATÔMICO - COR PRETA	UN	KAI-KAI	185	147	1,14	210,90
50	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR (JOGO C/ 12 UNIDADES)	UN	GATTE	86	64	3,00	258,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
51	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 2/0 (CAIXA C/ 500 G)	CX	BACCHI	2115	2109	8,26	17.469,90
58	TESOURA ESCOLAR DE AÇO S/ PONTA - PEQUENA	UN	BE-ART	170	170	1,60	272,00
62	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS (CAPA PLÁSTICA PROTETORA)	UN	MASTERPRINT	467	437	0,76	354,92
67	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - A4 210 X 297 180G/M² - 50 FOLHAS (DIVERSAS CORES)	PCT	USAPEL	104	101	9,87	1.026,48
70	PASTA POLIIONDA - 335 X 250 X 55 MM (LARGA)	UN	ALAPLAST	212	202	3,95	837,40
71	PAPEL CARTOLINA - DIVERSAS CORES	UN	ANIN	992	892	0,52	515,84
72	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UN	WHITEBOARD	157	101	2,25	353,25
75	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 120G/M² - 50 FOLHAS (COR SALMÃO)	PCT	USAPEL	12	12	7,07	84,84
79	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - COM SISTEMA FLIP TOP PARA GUARDAR OS MARCADORES MEDINDO: 15,0 X 6,0 CM.	UN	66	BOHO	56	4,32	285,12
81	ALMOFADA P/ CARIMBO - COR AZUL OU PRETA - Nº 03 (MÉDIA)	UN	HUHUA	61	59	4,23	258,03
84	CANETA ESFEROGRÁFICA - TAMPAS TIC TAC NA COR AZUL	UN	BIC	530	374	0,50	265,00
85	CANETA ESFEROGRÁFICA TAMPAS TIC TAC - COR PRETA	UN	BIC	1180	760	0,50	590,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
86	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE	UN	LIGHTER	6309	6200	1,02	6.435,18
88	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR AZUL	UN	DOUBLE MARKER	2117	2017	1,17	2.476,89
89	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR PRETO	UN	DOUBLE MARKER	60	60	1,17	70,20
91	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PLÁSTICO (GRANDE)	UN	POLIBRAS	1312	1187	6,02	7.898,24
92	TESOURA C/ PONTA EM LIGA DE AÇO INOX SORTE SUPER AFIADO - 21 CM	UN	SCISSORS	126	58	4,80	604,80
97	FITA ADESIVA - CREPE - 19 MM X 50 M	UN	ADELBRAS	3134	2914	3,50	10.969,00
105	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA - TRIPLA (PAPELEIRA)	UN	NOVACRIL	79	79	46,80	3.697,20
108	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - 12 DÍGITOS (PORTÁTIL)	UN	BE-ART	95	53	15,20	1.444,00
110	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M - DIVERSAS CORES	ROLO	VMP	750	730	0,75	562,50
122	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - COR PRETO (CD, DVD, PLÁSTICOS E VIDROS)	UN	DOUBLE MARKER	103	103	1,33	136,99

124	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO (EM ACRÍLICO)	UN	NOVACRIL	47	33	10,95	514,65
128	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 05 (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	BACCHI	25	23	1,97	49,25
129	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL - 76 X 76 MM (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	UN	COLACRIL	165	88	2,73	450,45
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
130	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL - 76 X 102 MM (BLOCO C/ 100 FOLHAS)	UN	BE-ART	440	345	3,15	1.386,00
141	BALÃO COLORIDO - PCTE COM 50 UND	PCT	PIC-PIC	350	160	4,65	1.627,50
145	UMIDIFICADOR DE DEDO (MOLHA DEDO)	UN	RADEX	416	365	1,49	619,84
153	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL	UN	BIC	4750	3380	0,42	1.995,00
154	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA	UN	BIC	3350	3110	0,42	1.407,00
161	PINCEL ATÔMICO - COR AZUL	UN	KAI-KAI	251	216	1,14	286,14
167	E.V.A COM BRILHO	UN	BE-ART	500	90	3,90	1.950,00
176	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO - 51 X 38 MM (PTC COM QUATRO BLOCOS DE 100 FOLHAS)	UN	BE-ART	146	110	3,15	459,90
182	COLA BRANCA - 1 KG	UN	PIRA	26	23	7,62	198,12
195	CAIXA ORGANIZADORA - POLIONDA - C/ TAMPAS	UN	POLIBRAS	90	81	25,55	2.299,50

Jardim-MS, 30 de junho d 2022

Simone Portela da Cunha

Diretora do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 /2021

O Município de Jardim-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública os preços registrados da Ata de Registro de Preços nº 018/2021, destacando que não houve alteração de valores dos itens e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e ferramentas para manutenções e reparos nos prédios das diversas secretarias e departamentos vinculados à Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

Valor Total da Ata (Inicial) : Valor total da ata: R\$ 684.051,12 (Seiscentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e um reais e doze centavos).

Valor Atualizado da Ata : R\$ 440.385,58 (Quatrocentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência da Ata : 15/07/2021 à 14/07/2022.

Empresa: VENEZA - D. DE P. HOSPITALARES LTDA – ME VALOR R\$ 119.564,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CAL PARA MASSA (SACA C/ 20 KG)	SC	BOA VISTA	310	174	14,50	4.495,00
2	PREGO ANELADO - 15 X 15 (KG)	KG	PREGOFIX	107	60	24,89	2.663,23
3	PICARETA COMUM C/ CABO - 5,0 LIBRAS (LARGA)	UN	TRAMONTINA	20	14	94,99	1.899,80
4	LAVATÓRIO DE LOUÇA 540 MM X 445 MM COM COLUNA E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	CONJ	DECA	87	16	203,99	17.747,13
5	TIJOLO - DE 8 FUROS DE VEDAÇÃO 9 CM X 19 CM X 19 CM	UN	NSA	72000	36900	0,91	65.520,00
6	TELHA CERÂMICA - ROMANA (1ª LINHA)	UN	NEMER	26800	21970	1,97	52.796,00
8	PREGO ANELADO - 17 X 21 (KG)	KG	PREGOFIX	187	83	24,00	4.488,00
9	PREGO ANELADO - 18 X 24 (KG)	KG	PREGOFIX	77	36	23,32	1.795,64
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
10	FORRO - EM PVC (100 X 10 MM)	M²	MULTPLUS	1470	1235	32,89	48.348,30
11	TUBO DE PVC - SOLDÁVEL 50 MM X 06 M	BARRA	KRONA	180	94	101,99	18.358,20
12	CANALETA SIMPLES C/ TAMPAS - 50 X 20 MM X 2,00 M (COR BRANCA)	UN	ILUMI	205	0	11,00	2.255,00
13	PISO CERÂMICO ESMALTADO BRILHANTE TIPO PEI 4, MEDINDO DE NO MÍNIMO 41CM X 41CM	M²	ROCHA	1995	1666	29,99	59.830,05
14	PISO CERÂMICO ESMALTADO BRILHANTE TIPO PEI 4, MEDINDO DE NO MÍNIMO 41CM X 41CM	M²	ROCHA	665	483	29,99	19.943,35
15	BATENTE P/ PORTA DE MADEIRA - 0,80 X 2,10 M (PORTAL)	UN	JMA	155	64	152,99	23.713,45
16	FORRO - EM PINUS	M²	JMA	820	712	29,90	24.518,00
17	CAIXA D' ÁGUA C/ TAMPAS - 1.000 LITROS	UN	BAKOF	46	15	494,99	22.769,54
18	AREIA FINA - LAVADA (M³)	M³	J.A	751	523	79,90	60.004,90
19	AREIA FINA - LAVADA (M³)	M³	J.A	251	133	79,90	20.054,90
20	PEDRA BRITA - Nº 01	M³	C.B	675	523	79,99	53.993,25
21	PEDRA BRITA - Nº 01	M³	C.B	225	195	79,99	17.997,75
22	GUARNIÇÃO 5 X 1 P/PORTA 1 FOLHA	UN	JMA	185	24	57,90	10.711,50
23	MANTA ASFALTADA DE 20 CM	MTS	VEDATUDO	110	69	7,95	874,50
24	CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50 CROMADA	UN	LUCONI	40	26	39,79	1.591,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
25	CURVA 90° CURTA 100 MM ESGOTO	UN	KRONA	125	46	33,75	4.218,75
26	FERRO 1/4 - BARRA	BARRA	ARCELOMITTAL	113	56	40,59	4.586,67
27	FERRO 3/8 - BARRA	BARRA	ARCELOMITTAL	83	75	79,89	6.630,87
28	FERRO 4.2 - BARRA	BARRA	ARCELOMITTAL	118	83	21,29	2.512,22
29	FERRO 5/16 - BARRA	BARRA	ARCELOMITTAL	138	80	59,99	8.278,62
30	JANELA DE FERRO VENEZIANA MEDINDO DE NO MÍNIMO 120 X 100 X 14 CM	UN	HBARTE	45	34	445,00	20.025,00
31	MADERITE 2,20 X 1,10 10 MM	UN	JMA	155	86	72,49	11.235,95
33	CAIXA ESTAMPADA DE FERRO OCTOGONAL 4 X 4 X 4	UN	PLASMAR	25	0	3,59	89,75
34	LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 40 W	UN	OUROLUX	92	0	23,74	2.184,08
35	TABUA PARA CAIXARIA 20 X 5 MTS	UN	JMA	200	105	48,65	9.730,00
36	ADAPTADOR DE TOMADA PLUG PADRÃO NOVO PARA ANTIGO	UN	TRAMONTINA	80	40	4,98	398,40
37	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, MEDINDO NO MÍNIMO 2,10 X 0,80M	UN	JMA	120	54	249,95	29.994,00
38	TRELIÇA TG12 - BARRA COM 6 MTS	BARRA	ARCELOMITTA	150	108	71,99	10.798,50
40	IMPERMEABILIZANTE PARA ALVENARIA LATA DE 18 LITROS	LATA	BRASILUX	42	17	88,99	3.737,58
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
42	PISO CERÂMICO ESMALTADO BRILHANTE TIPO PEI 4, MEDINDO DE NO MÍNIMO 45CM X 45CM	M²	ROCHA	900	618	32,79	29.511,00
43	ALICATE TURQUESA	UN	SAO RAMAO	8	0	36,83	294,64
49	REGUA EXTENSORA 1,5 MTS C/6 TOMADAS E 02 USB (BIVOLT)	UN	KNUP	48	0	72,00	3.456,00

Jardim-MS, 30 de junho de 2022
Nyeli Simone Portela da Cunha
 Diretora do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017 /2021

O Município de Jardim-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública os preços registrados da Ata de Registro de Preços nº 017/2021, destacando que não houve alteração de valores dos itens e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis destinadas a pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde e alunos dos CIEI's da Secretaria de Educação de Jardim-MS.

Valor Total da Ata (Inicial) : Valor total da ata: R\$ 164.362,00 (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais).

Valor Atualizado da Ata : R\$ 54.578,56 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência da Ata : 15/07/2021 à 14/07/2022.

Empresa: VENEZA - D. DE P. HOSPITALARES LTDA – ME VALOR R\$ 119.564,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G	UN	VENEZA	38000	10416	1,43	54.340,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P	UN	VENEZA	500	0	1,36	680,00
9	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GG	UN	VENEZA	40000	19296	1,58	63.200,00
10	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA XXG - ATÓXICA	UN	JARDIM BABY	1600	0	0,84	1.344,00

Empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODU VALOR R\$ 44.798,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M	UN	MASTERSOFT MARDAM	20000	0	1,60	32.000,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA G	UN	BABY WILLY MARDAM	4300	3200	0,61	2.623,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
5	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA M	UN	BABY WILLY MARDAM	2300	1200	0,55	1.265,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA P	UN	BABY WILLY MARDAM	2100	1700	0,49	1.029,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA GG	UN	BABY WILLY MARDAM	6100	3700	0,71	4.331,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA EG	UN	BABY WILLY MARDAM	5000	4400	0,71	3.550,00

Jardim-MS, 30 de junho de 2022
Nyeli Simone Portela da Cunha
 Diretora do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 /2021

O Município de Jardim-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública os preços registrados da Ata de Registro de Preços nº 014/2021, destacando que não houve alteração de valores dos itens e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Jardim/MS «Pregao_Objeto» .

Valor Total da Ata (Inicial) : Valor total da ata: R\$ 1.073.617,00 (Um milhão, setenta e três mil e seiscentos e dezessete reais).

Valor Atualizado da Ata : R\$ 714.648,00 (setessentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

Vigência da Ata : 15/07/2021 à 14/07/2022.

MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA , CNPJ 27.996.015/0001-08 .

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
3	PNEU LISO 195 X 65 R15 - CONVENCIONAL UN	UN	SAPPHIRE	52	20	510,00	26.520,00
4	CÂMARA DE AR - 900 X 20 UN	UN	QBOM	18	18	145,00	2.610,00
5	PNEU LISO 275 X 80 R22.5 - CONVENCIONAL (16 LONAS)	UN	TEGRYS	10	10	2.399,00	23.990,00
6	PROTECTOR DE CÂMARA DE AR - 900 X 20 UN	UN	MASTERFLEX	16	16	75,00	1.200,00
11	CÂMARA 1000 X 20 UN	UN	QBOM	25	4	175,00	4.375,00
12	PNEU 265 X 75 X 16 RADIAL UN	UN	FARROAD	8	0	1.220,00	9.760,00
13	PNEU AUTOMOTIVO - DIMENSÕES 1000 - 20 CONVENCIONAL, NOVO , DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA	UN	TORNEL	25	15	2.400,00	60.000,00
14	PNEU AUTOMOTIVO - DIMENSÕES 1000 - 20 CONVENCIONAL, NOVO , DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CÂMARA	UN	TORNEL	9	9	2.400,00	21.600,00
15	PNEU AUTOMOTIVO NOVO , DIMENSÕES 1400 R24 UN	UN	FORERUNNER	16	6	4.600,00	73.600,00
16	PNEU AUTOMOTIVO NOVO , DIMENSÕES 1400 R24 UN	UN	FORERUNNER	6	6	4.600,00	27.600,00
18	PROTECTOR 750X16 UN	UN	MASTERFLEX	24	23	75,00	1.800,00
20	PNEU AUTOMOTIVO - DIMENSÕES 185/65 R15 RADIAL - NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO	UN	NOVOUN AOSEN	10	6	440,00	4.400,00
21	PNEU BORRACHUDO 275X80 22,5 RADIAL UN	UN	TEGRYS	33	7	2.625,00	86.625,00
22	PNEU BORRACHUDO 275X80 22,5 RADIAL UN	UN	TEGRYS	11	11	2.625,00	28.875,00
23	PNEU AUTOMOTIVO NOVO , DIMENSÕES 215/75/ R17.5 - 126/124 RADIAL UN	UN	AEOLUS	56	49	1.350,00	75.600,00
25	PNEU AGRÍCOLA NOVO DIMENSÕES 17.5 X 25 - 12 LONAS UN	UN	FORERUNNER	13	13	5.700,00	74.100,00
26	PNEU AGRÍCOLA NOVO DIMENSÕES 17.5 X 25 - 12 LONAS UN	UN	FORERUNNER	5	1	5.700,00	28.500,00
30	PNEU AUTOMOTIVO - DIMENSÕES 175/70 R 14 UN	UN	JK	108	45	440,00	47.520,00
32	PNEU AUTOMOTIVO - DIMENSÕES 205/75/R16 RADIAL 111/113/5 UN	UN	FARROAD	12	8	1.300,00	15.600,00
33	PNEU AUTOMOTIVO - DIMENSÕES 185 / 70 / R 14 UN	UN	JK	96	44	460,00	44.160,00
34	PNEU AUTOMOTIVO - DIMENSÕES 205/70/R15 RADIAL 111/113/5 UN	UN	FARROAD	20	16	610,00	12.200,00
35	PNEU AUTOMOTIVO - DIMENSÕES 175/70 R 13 UN	UN	TORNEL	60	44	417,00	25.020,00
36	PNEU AUTOMOTIVO - DIMENSÕES 1000 - 20 BORRACHUDO COMUM 147/143 UN	UN	TORNEL	25	17	2.450,00	61.250,00
37	PNEU AUTOMOTIVO - DIMENSÕES 1000 - 20 BORRACHUDO COMUM 147/143 UN	UN	TORNEL	9	9	2.450,00	22.050,00
38	PNEU AUTOMOTIVO - DIMENSÕES 750 R 16 RADIAL - 12 LONAS UN	UN	CENTELLA	44	29	1.097,00	48.268,00
39	PNEU AGRÍCOLA - DIMENSÕES 12,4 X 24 CONVENCIONAL - 06 LONAS UN	UN	CEAT	10	10	2.200,00	22.000,00
40	PNEU AGRÍCOLA - DIMENSÕES 14.9 X28 UN	UN	CEAT	8	6	3.190,00	25.520,00
41	PNEU AGRÍCOLA - DIMENSÕES 18.4 X 30 - 12 LONAS UN	UN	CEAT	10	10	5.450,00	54.500,00
42	PNEU AUTOMOTIVO - DIMENSÕES 185/60 R 15 UN	UN	ATLAS	18	18	445,00	8.010,00
43	PNEU AUTOMOTIVO SEM CÂMARA - DIMENSÕES 195/55 R-16 UN	UN	SUNNY	26	18	520,00	13.520,00
44	PNEU AUTOMOTIVO - DIMENSÕES PNEU 19.5L-24 - NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE UN	UN	DUN TORNEL	2	0	5.495,00	10.990,00
46	PNEU PARA MOTOCICLETA TRASEIRO, NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, SEM CAMARA, DIMENSÕES 90/90 - 18 UN	UN	DUN IRA	70	67	200,00	14.000,00
47	PNEU AUTOMOTIVO - DIMENSÕES 185/65 R14 RADIAL 86T - NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO UN	UN	KUMHO	10	6	433,00	4.330,00
49	PNEU AUTOMOTIVO - DIMENSÕES 225/72 R 15 - NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO UN	UN	SUNNY	16	16	699,00	11.184,00
50	PNEU AUTOMOTIVO - DIMENSÕES 225/75 R16 - NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO UN	UN	SUNNY	20	0	1.099,00	21.980,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
51	PNEU AUTOMOTIVO - DIMENSÕES 275/75 R16 - NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO	UN	FARROAD	31	31	1.220,00	37.820,00
53	PNEU AUTOMOTIVO - DIMENSÕES 265/70 R16 111/117/5 - NOVO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO	UN	FARROAD	16	8	1.050,00	16.800,00
55	PNEU PARA MOTOCICLETA DIANTEIRO DIMENSÕES 2.75-18 DIANTEIRO 42P, NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DE LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, USO COM CÂMARA	UN	IRA	14	11	210,00	2.940,00
56	PNEU PARA MOTOCICLETA TRASEIRO - DIMENSÕES 90/90 - 18 M/C57P USO COM CÂMARA	UN	IRA	14	14	200,00	2.800,00

Jardim-MS, 30 de junho de 2022

Nyeli Simone Portela da Cunha

Diretora do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 /2021

O Município de Jardim-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública os preços registrados da Ata de Registro de Preços nº 010/2021, destacando que não houve alteração de valores dos itens e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestar futuros e eventuais serviços funerários, para atender a concessão de benefícios eventuais à famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/MS.

Valor Total da Ata (Inicial) : Valor total da ata: R\$ 181.530,00 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e trinta reais).

Valor Atualizado da Ata : R\$ 10.144,20 (dez mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

Vigência da Ata : 08/07/2021 à 07/07/2022.

JARDIM ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - ME , CNPJ 05.267.108/0001-69 .

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	SERVIÇOS DE FUNERAL INFANTIL: Fornecimento de Urna de madeira maciça de boa qualidade, com visor, pintura em verniz, alça dura, medindo 0,60 cm de largura e de até 1,50 m de altura. A Empresa deverá efetuar o traslado do corpo do local do velório até o local do sepultamento respeitando o período urbano.	UN	PAX JARDIM	10	1	1.135,00	11.350,00
2	SERVIÇOS DE FUNERAL ADULTO: Fornecimento de Urna de madeira maciça de boa qualidade, com visor, pintura em verniz, alça dura, medindo 0,60 cm de largura e de 1,51 a 2,20 m de altura. A Empresa deverá efetuar o traslado do corpo do local do velório até o local do sepultamento respeitando o período urbano.	UN	PAX JARDIM	50	3	1.490,00	74.500,00
3	SERVIÇOS DE TRANSLADO: Transporte rodoviário de cadáveres em veículo próprio da empresa vencedora, com o limite acima de 60 Km percorridos, sendo incluso todas as despesas.	KM	PAX JARDIM	15000	678	3,40	51.000,00
4	SERVIÇOS APLICAÇÃO DE FORMOL PADRÃO: Preparação do Corpo.	UN	PAX JARDIM	40	2	1.117,00	44.680,00

Jardim-MS, 30 de junho de 2022

Nyeli Simone Portela da Cunha

Diretora do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

O Município de Jardim-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública os preços registrados da Ata de Registro de Preços nº 09/2021, destacando que não houve alteração de valores dos itens e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições para atender demandas das Secretarias

Municipais e departamentos vinculados da Prefeitura Municipal de Jardim/MS

Valor Total da Ata (Inicial) : Valor total da ata: R\$ 175.039,00 (Cento e setenta e cinco mil e trinta e nove reais).**Valor Atualizado da Ata** : R\$ 105.504,55 (cento e cinco mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**Vigência da Ata** : 07/07/2021 à 06/07/2022.**Empresa: PANIFICADORA VARGAS EIRELI – EPP, CNPJ 25.329.438/0001-49**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	MARMITEX	UN	DA CASA	4720	2107	18,45	87.084,00
2	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE DE BOA QUALIDADE (ALMOÇO E JANTAR)	UN	DA CASA	2450	1856	35,90	87.955,00

Jardim-MS, 30 de junho de 2022

Nyeli Simone Portela da Cunha
Diretora do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 758/2022-DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 21 de junho de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE****ART. 1º** - Exonerar, **ALEXSANDRO RIOS**, Matrícula 3435-1, d o Cargo em Comissão, **Assessor de Área 3**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 06/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
 PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 761/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 22 de junho de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE****ART 1º** Fica concedida a Gratificação **Evento FG –174** ao servidor abaixo relacionado, no percentual especificado sobre o vencimento básico, lotado no Gabinete da Prefeita;

Símbolo	Nome	Matrícula	Gratificação
GRATIFICACAO FG	LUCAS DA SILVA GOLTSCHALG	2106-1	22%

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
 PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 35/2022

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 252/2022 – celebrado em 03 de março de 2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra. GLÓRIA MABEL BENITES DE EVANGELISTA** – matrícula 2302-6.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a **prestação de serviços de EDUCADOR (A) INFANTIL**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – **CIEI APARECIDA DA SILVA JACOB**, ficando rescindido a pedido, a partir de 01/06/2022.**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de

18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 10 de junho de 2022.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 33/2022

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 342/2021 – celebrado em 30 de agosto de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra. NORMA FELICIA DIAS** – matrícula 3497-2.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a **prestação de serviços de ZELADOR (A)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – **ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ALBERTO RODRIGUES DA COSTA**, ficando rescindido a pedido, a partir de 01/06/2022.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 10 de junho de 2022.

Dr^a. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 740/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 20 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nos artigos 6º, 37, IX, 205 e 208 da Constituição Federal de 1988 e artigos 33 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 070/2009 (Estatuto do Magistério).

R E S O L V E

ART. 1º - Convocar para o exercício nas funções de magistério, em caráter de aulas excedentes, os professores abaixo relacionados:

ESCOLA MUNICIPAL PROF^a BERACY BRUNET BARBOSA

Luzia Aparecida Santiago Ribeiro – Matrícula 1251, Professora/Lic Plena, substituição de **08(oito) horas aulas excedentes**, nos dias 24/05/2022 a 01/06/2022, devido o atestado médico da Prof. Alessandra Rivalde Dias – Matrícula 2306 + substituição de **24(vinte e quatro) horas aulas excedentes**, nos dias 02/06/2022 a 09/06/2022, devido o atestado médico da Prof. Alessandra Rivalde Dias – Matrícula 2306;

ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO MILITAR MAJOR ALBERTO RODRIGUES DA COSTA

Rosilene Moraes Godoy – matrícula 3405, Professora/Lic Plena, substituição de **16(desesseis) horas aulas excedentes**, nos dias 25/05/2022 a 31/05/2022, devido o atestado médico da Prof. Ana Claudia Birck Durigon – Matrícula 1083 + substituição de **12(doze) horas aulas excedentes**, nos dias 08/06/2022 a 10/06/2022, devido o atestado médico da Prof. Ana Claudia Birck Durigon – Matrícula 1083;

Rosilene Moraes Godoy – matrícula 3405, Professora/Lic Plena, substituição de **04(quatro) horas aulas excedentes**, no dia 18/05/2022, devido o atestado médico do Prof. Ilzo Audicio Meireles – Matrícula 1172 + substituição de **08(oito) horas aulas excedentes**, nos dias 30/05/2022 a 01/06/2022, devido o atestado médico do Prof. Ilzo Audicio Meireles – Matrícula 1172;

Carlos Alberto Silva Torres – Matrícula 739-2, Professor/Lic Plena, substituição de **12(doze) horas aulas excedentes**, nos dias 13/05/2022 a 25/05/2022, devido o atestado médico do Prof. Pablo Valiente da Silva – Matrícula 2492 + substituição de **04(quatro) horas aulas excedentes**, no dia 30/05/2022, devido o atestado médico do Prof. Gianni Luis Pereira de Arruda – Matrícula 1791;

Keyla Santos da Silva – matrícula 3273, Professora/Lic Plena, substituição de **04 (quatro) horas aulas excedentes**, no dia 20/05/2022, devido o atestado médico da Prof. Mirian Ferreira Borges Villalba – Matrícula 1984 + substituição de **16 (desesseis) horas aulas excedentes**, nos dias 01/06/2022 a 06/06/2022, devido o atestado médico da Prof. Meyre Souza de Castro – Matrícula 2120 + substituição de **76 (setenta e seis) horas aulas excedentes**, nos dias 07/06/2022 a 07/07/2022, devido o atestado médico da Prof. Meyre Souza de Castro – Matrícula 2120

Eva Aparecida Rolão de Souza – matrícula 969, Professora/Lic Plena, substituição de **12(doze) horas aulas excedentes**, nos dias 28/05/2022 e 30/05/2022, devido o atestado médico da Prof. Evânia Cristina de Oliveira Rocha – Matrícula 896 + substituição de **16(desesseis) horas aulas excedentes**, nos dias 30/05/2022 e 03/06/2022, devido o atestado médico da Prof. Marilza Marim – matrícula 992 ;

Debora Fatima Medina Martins Grubert – matrícula 1669, Professora/Lic Plena, substituição de **04(quatro) horas aulas excedentes**, no dia 04/04/2022, devido o atestado médico da Prof. Aparecida Pereira Padua de Barros – Matrícula 1130;

ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO

Lourdes Rola Maidana – matrícula 975, Professora/Lic Plena, substituição de **16 (desesseis) horas aulas excedentes**, nos dias 07/06/2022 e 12/06/2022, devido o atestado médico da Prof. Leila Aparecida Freitas Rodrigues – Matrícula 1917;

Francisléia da Silva Insfran – matrícula 3257, Professora/Lic Plena, substituição de **08(oito) horas aulas excedentes**, no período de 23/05/2022 a 24/05/2022, devido o atestado médico da Prof. Rejane Souza Lopes Areco – matrícula 1754 + substituição de **08(oito) horas aulas excedentes**, no período de 25/05/2022 a 26/05/2022, devido o atestado médico da Prof. Rejane Souza Lopes Areco – matrícula 1754 + substituição de **04 (quatro) horas aulas excedentes**, no dia 20/05/2022, devido o atestado médico da Prof. Janaina Cabral Castellani Grubert – Matrícula 1984;

Ramona Aparecida Escobar Rolão – matrícula 2758, Professora/Lic Plena, substituição de **08(oito) horas aulas excedentes**, no período de 23/05/2022 a 24/05/2022, devido o atestado médico da Prof. Cristina Pasuch kuerthen – matrícula 3141;

Sandra Correa – matrícula 1972, Professora/Lic Plena, substituição de **16(desesseis) horas aulas excedentes**, nos dias 29/05/2022 a 05/06/2022, devido a Licença Nojo da Prof. Solange Aparecida Pereira – Matrícula 1487, concedida através da Portaria 712/2022;

Tathiane Xavier de Moraes – Matrícula 1572, Professora/Lic Plena, substituição de **04(quatro) horas aulas excedentes**, no dia 15/06/2022, devido o mandado de intimação de jurado da Prof. Marina Rodrigues Nolasco – Matrícula 980;

Marina Rodrigues Nolasco – Matrícula 980, Professora/Lic Plena, substituição de **06(seis) horas aulas excedentes**, no período de 01/06/2022 a 20/06/2022, devido o atestado médico da Prof. Michele Serafim dos Santos – Matrícula 1240;

Rosaine Gomes Lourenço – matrícula 2242, Professora/Lic Plena, substituição de **06(seis) horas aulas excedentes**, no período de 01/06/2022 a 20/06/2022, devido o atestado médico da Prof. Michele Serafim dos Santos – Matrícula 1240;

Katiucia Aparecida Paredes Dias – matrícula 2005, Professora/Lic Plena, substituição de **06(seis) horas aulas excedentes**, no período de 01/06/2022 a 20/06/2022, devido o atestado médico da Prof. Michele Serafim dos Santos – Matrícula 1240;

Juliana Dutra Leite – matrícula 3396, Professora/Lic Plena, substituição de **06(seis) horas aulas excedentes**, no período de 01/06/2022 a 20/06/2022, devido o atestado médico da Prof. Michele Serafim dos Santos – Matrícula 1240;

Mireli dos Santos Maidana – matrícula 2296, Professora/Lic Plena, substituição de **06(seis) horas aulas excedentes**, no período de 01/06/2022 a 20/06/2022, devido o atestado médico da Prof. Michele Serafim dos Santos – Matrícula 1240;

Rejane Souza Lopes Areco – matrícula 1754, Professora/Lic Plena, substituição de **06(seis) horas aulas excedentes**, no período de 01/06/2022 a 20/06/2022, devido o atestado médico da Prof. Michele Serafim dos Santos – Matrícula 1240;

Marizete Franco – matrícula 2011, Professora/Lic Plena, substituição de **12(doze) horas aulas excedentes**, no período de 01/06/2022 a 20/06/2022, devido o atestado médico da Prof. Michele Serafim dos Santos – Matrícula 1240;

ESCOLA MUNICIPAL RUFINA LOUREIRO CALDAS

Rosely Ojeda Brum – matrícula 2483, Professora/Lic Plena, substituição de **04(quatro) horas aulas excedentes**, no dia 27/05/2022, devido ao evento do Fetran da Prof. Sirlene Duarte Martinez – matrícula 613 + substituição de **16 (desesseis) horas aulas excedentes**, nos dias 29/05/2022 a 04/06/2022, devido o atestado médico da Prof. Sirlene Duarte Martinez – matrícula 613;

Francielle Barbosa dos Santos – Matrícula 3411, Professora/Lic Plena, substituição de **02(duas) horas aulas excedentes**, no dia 27/05/2022, devido o atestado médico da Prof. Janaina Cabral Castellani Grubert – Matrícula 1984;

Orcilene Ajala Herter – Matrícula 2396, Professora/Lic Plena, substituição de **01(uma) hora aula excedente**, no dia 27/05/2022, devido o atestado médico da Prof. Janaina Cabral Castellani Grubert – Matrícula 1984 + substituição de **16 (desesseis) horas aulas excedentes**, nos dias 23/05/2022 a 28/05/2022, devido o atestado médico da Prof. Elaina Borges Rodrigues – Matrícula 1131;

Marilize Coene Benites – matrícula 2533, Professora/Lic Plena, substituição de **04(quatro) horas aulas excedentes**, no dia 23/05/2022, devido o atestado médico da Prof. Elaina Borges Rodrigues – Matrícula 1131 + **12 (doze) horas aulas excedentes**, nos dias 25/05/2022 a 28/05/2022, devido o atestado médico da Prof. Fabiane Duarte Maciel – Matrícula 2778;

Luzia Aparecida Santiago Ribeiro – Matrícula 1251, Professora/Lic Plena, substituição de **20 (quatro) horas aulas excedentes**, nos dias 23/05/2022 a 27/05/2022, devido o atestado médico da Prof. Elaina Borges Rodrigues – Matrícula 1131;

ESCOLA MUNICIPAL ZEUS BENEVIDES

Luciere Izabel Rosa – Matrícula 2832, Professora/Lic Plena, substituição de **04(quatro) horas aulas excedentes**, nos dias 24/05/2022 a 25/05/2022, devido o atestado médico da Prof. Claudia Ligia Siqueira Ribas Salazar – Matrícula 3174 + substituição de **08(oito) horas aulas excedentes**, nos dias 20/05/2022 a 18/06/2022, devido o atestado médico da Prof. Kyrla Albuquerque de Lima – Matrícula 1128;

Marilda Arruda Cacho – Matrícula 3096, Professora/Lic Plena, substituição de **20 (vinte) horas aulas excedentes**, nos dias 06/06/2022 a 10/06/2022, devido o atestado médico da Prof. Fabiana dos Santos Chaves – Matrícula 2025;

Zenilde Leite Valencio – matrícula 988-3, Professor/Lic Plena, substituição de **60(sessenta) horas aulas excedentes**, nos dias 24/05/2022 a 18/06/2022, devido o atestado médico da Prof. Kyrla Albuquerque de Lima – Matrícula 1128;

Vilma Pereira Paredes – Matrícula 3416 , Professora/Lic Plena, substituição de **08(oito) horas aulas excedentes**, nos dias 18/05/2022 a 24/05/2022, devido o atestado médico do Prof. Pablo Valiente da Silva – Matrícula 2492;

Rosalina Marques Portela – Matrícula 2593 , Professora/Lic Plena, substituição de **04 (quatro) horas aulas excedentes** , no dia 27/05/2022, devido o atestado médico da Prof. Adriana Garcia Flores – Matrícula 1756;

Nádia Jeniffer Cardoso – matrícula 2933, Professora/Lic Plena, substituição de **04 (quatro) horas aulas excedentes** , no dia 27/05/2022, devido o atestado médico da Prof. Adriana Garcia Flores – Matrícula 1756;

ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO FERNANDES MONTEIRO

Almendra Montiel Almeida – Matrícula 2998 , Professora/Lic Plena, substituição de **12(doze) horas aulas excedentes** , nos dias 23/05/2022 a 25/05/2022, devido o atestado médico da Prof. Evandir dos Santos Souza – Matrícula 3550;

Valdinei Elias dos Santos – matrícula 3549, Professor/Lic Plena, substituição de **16(desesseis) horas aulas excedentes semanais** , nos dias 30/05/2022 a 04/06/2022, devido o atestado médico do Prof. Ercília Rodrigues Pita Fangundes – Matrícula 1715 + substituição de **04 (quatro) horas aulas excedentes** , no dia 15/06/2022, devido o mandado de intimação de jurado da Prof. Paula Marcela Nunes Xavier – Matrícula 1259;

Lourdes Fátima Peixoto Pinto – Matrícula 1507 , Professora/Lic Plena, substituição de **04(quatro) horas aulas excedentes** , no dia 15/06/2022, devido o mandado de intimação de jurado da Prof. Denise Ribeiro de Barros – Matrícula 2301;

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ESTÁCIO CUNHA MARTINS

Regina Terezinha Teixeira da Silva – matrícula 1205, Professora/Lic Plena, substituição de **32(trinta e duas) horas aulas excedentes** , nos dias 15/05/2022 a 29/05/2022, devido o atestado médico da Prof. Maria Solange Targino Bahia - matrícula 977-3 ;

CIEI GERALDO NANTES MARTINS

Elizangela Conceição – matrícula 2818, Professora/Lic Plena, substituição de **16(desesseis) horas aulas excedentes** , nos dias 07/06/2022 a 10/06/2022, devido o atestado médico da Prof. Angeluce dos Santos - matrícula 987 + substituição de **16(desesseis) horas aulas excedentes** , nos dias 19/05/2022 a 25/05/2022, devido o atestado médico da Prof. Leizalett Trefzger Soares – matrícula 3392;

CIEI APARECIDA DA SILVA JACOB

Iria Leite Valdez – matrícula 2207, Professora/Lic Plena, substituição de **20(vinte) horas aulas excedentes** , nos dias 06/06/2022 a 11/06/2022, devido o atestado médico da Prof. Andresa Gonzales – Matrícula 1549;

CIEI FERNANDO AUGUSTO FREITAS

Monique Jubdiliane Delgado Coelho – matrícula 1915, Professora/Lic Plena, substituição de **04(quatro) horas aulas excedentes** , nos dias 19/05/2022 a 25/05/2022, devido o atestado médico da Prof. Leizalett Trefzger Soares – matrícula 3392 + substituição de **04(quatro) horas aulas excedentes** , nos dias 09/06/2022 a 11/07/2022, devido o atestado médico da Prof. Rosineire Silva do Nascimento – matrícula 3415;

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 04/04/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 756/2022-DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 21 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de junho de 2022, para o servidor abaixo relacionado:
BLEINER DE MATOS MACHADO – Matrícula 3121-1 Operador de Serviços Diversos, lotado no Gabinete da Prefeita, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/06/2022 e 30/06/2022, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 759/2022-DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 21 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de junho de 2022, para a servidora abaixo relacionada:

CLEIDE GARCETE SARACHO – Matrícula 1592-1, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 04/07/2022 e 02/08/2022, referente ao período 2019/2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 722/2022-DRH - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 199 E 380/ 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 09 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Revogar a Portaria nº 199 de 11 de fevereiro e nº 380 de 11 de março de 2022, referente a Designação de servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar .

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 721/2022-DRH - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 164 E 355/ 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 09 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Revogar a Portaria nº 164 de 04 de março e nº355 de 07 de fevereiro de 2022, referente a Designação de servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar .

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 37/2022

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 226/2021 – celebrado em 18 de maio de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra. MARIANNE TAVARES DA SILVA** – matrícula 3444-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **Odontólogo** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – **UBS Nestor Pereira – Sistema Prisional**, ficando rescindido a pedido, a partir de 01/06/2022.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 15 de junho de 2022.

Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE JUTI-MS****EDITAL 006/2022 - CONVOCAÇÃO -****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUTI/MS

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUTI/MS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, de acordo com a legislação vigente os abaixo relacionados, para verificação das exigências contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

20º	JEAN RICARDO GUEDES BASQUERA
21º	VILMA SILVEIRA DUTRA

Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente, ou por procurador com procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juti situada na Avenida Gabriel de Oliveira 1000, nos dias **01 de Julho de 2.022 a 05 de Julho de 2.022**, nos horários das **08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, para apresentação dos documentos conforme consta abaixo.

- Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo) ou Contrato de União Estável;
- Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 14 anos;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Carteira de Identidade (RG, diferente de CNH);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Número de inscrição no PIS/PASEP (se houver);
- Título de Eleitor (e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação nas Eleições);
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de residência; com endereço atualizado;
- 01 (uma) foto 3x4 cm, colorida e atual;
- número de telefone e e-mail para contato;
- certidão de antecedentes criminais;
- número de conta Banco do Brasil
- comprovante de escolaridade
- Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por médico do trabalho nos moldes de norma Federal
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN
- Declaração de Bens

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2021

“Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Juti e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, *Gilson Marcos da Cruz*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

TÍTULO I ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CONCEITOS BÁSICOS E QUADRO DE PESSOAL SEÇÃO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Juti / M S , e s t a b e l e c n d o a s normas de direito administrativo aplicadas à administração de pessoal, regime jurídico e previdenciário dos servidores.

Art. 2º. As carreiras serão organizadas por cargos e classes, observadas à escolaridade, a habilitação profissional exigida, a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas, mantendo correlação com as finalidades dos órgãos administrativos internos a que devam atender.

Art. 3º. A fixação dos padrões de vencimentos e dos demais componentes do sistema remuneratório dos servidores, observará:

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira ou grupo ocupacional;

II – a capacitação do servidor;

III – o mérito funcional relativamente ao zelo, assiduidade, pontualidade e dedicação ao trabalho ao qual o servidor está afeto;

IV – o tempo de serviço público municipal;

V – os direitos adquiridos;

VI – outros requisitos exigidos para o desempenho do cargo.

Art. 4º. As contratações temporárias para atender necessidades de excepcional interesse público se dará na forma do art. 37, inciso IX, CF e subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 009/2012.

SEÇÃO II - CONCEITOS BÁSICOS

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I – quadro de pessoal é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções de confiança;

II – cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, com denominação própria e vencimento específico;

III – servidor público é toda pessoa física legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;

IV – classe de cargos é o conjunto de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idêntico quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

V – carreira é a série de classes semelhantes do mesmo grupo ocupacional e hierarquizada, segundo a natureza do trabalho e o grau de conhecimento necessário para desempenhá-las;

VI – cargo isolado é o cargo que não constitui carreira;

V – grupo ocupacional é o conjunto de cargos isolados e de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento exigido para seu desempenho;

VI – nível é o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldade, responsabilidade e escolaridade, visando determinar a faixa de vencimentos correspondente;

VII – faixa de vencimentos é a escala de padrões de vencimentos atribuídos a um determinado nível;

VIII – padrão de vencimento é a letra que identifica o vencimento percebido pelo servidor dentro da faixa de vencimentos da classe que ocupa;

IX – interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão e à promoção;

X – progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas nesta Lei;

XI – promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira, após a avaliação de seu desempenho funcional, observadas as normas estabelecidas nesta Lei;

XII – cargo de provimento em comissão é o cargo, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal;

XIII – gratificação por encargos especiais é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, decorrente da participação em comissões ou grupos de trabalho regularmente instituídos, e pelo exercício temporário de atribuições específicas, adicionais às atribuições normais do cargo.

XIV – gratificação especial é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar servidores ocupantes de cargos em comissão, em nível de direção, chefia e assessoramento;

Art. 6º. As classes de cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com os quantitativos e a carga horária fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, estão ordenadas por grupos ocupacionais nos Anexos I e II "A" e I e II "B" desta Lei.

SEÇÃO III QUADRO DE PESSOAL

Art. 7º. O Quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Juti/ MS é composto por servidores públicos municipais, nomeados por ato do Presidente, em virtude de concurso público de provas ou de provas e títulos para ocupar cargos efetivos ou para o exercício de cargos em comissão de livre nomeação ou exoneração de acordo com as disposições expressas nesta lei, na legislação federal aplicável e na Constituição Federal.

CAPÍTULO II

ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E SUAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I - GRUPOS OCUPACIONAIS

Art. 8º. O quadro de pessoal dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Juti/MS terá a seguinte composição estrutural e serão identificados pelas seguintes denominações:

– **GRUPO I** – Cargo de Provimento Efetivo ou Permanente – Apoio Administrativo – ADM.

– **GRUPO II** – Cargo de Provimento Efetivo ou Permanente – Direção e Assessoramento Intermediário – DAI.

– **GRUPO III** – Cargo de Provimento em Comissão – Direção e Assessoramento Superior - DAS.

Art. 9º. A composição e identificação do quadro de pessoal estão dispostas nos Anexos I e II "A" e I e II "B" da presente Lei.

TÍTULO II

NORMAS APLICÁVEIS A ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES SEÇÃO I
DO REGIME JURÍDICO

Art. 10. O Regime Jurídico dos Servidores Públicos vinculado ao Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Juti será o Estatutário, aplicando-se aos mesmos as normas contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SEÇÃO II - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Art. 11. O Regime Previdenciário dos Servidores Públicos vinculados ao Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Juti será o mesmo adotado para os servidores do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

SERVIÇOS PÚBLICOS, QUADRO DE PESSOAL, PROVIMENTO, NOMEAÇÃO, CONCURSOS, POSSE E EXERCÍCIO E ESTÁGIO PROBATÓRIO.

SEÇÃO I SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 12. Os Serviços Públicos da Câmara Municipal de Juti serão organizados, planejados, coordenados e executados por servidores públicos municipais, investidos em cargos efetivos de carreira técnica ou profissional, ou em comissão de livre nomeação e exoneração, bem como em funções gratificadas, todos nomeados e designados de acordo com as disposições expressas nesta lei e na legislação federal aplicável.

Art.13. Os cargos nos Serviços Públicos da Câmara Municipal são acessíveis a todos os brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos nesta lei e na legislação federal.

Art. 14. É vedada a prestação de serviços gratuitos na Câmara Municipal de Juti/MS.

SEÇÃO II - QUADRO DE PESSOAL

Art. 15. O Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Juti, de acordo com a natureza do provimento, será composto pelos cargos descritos nos Anexos I e II "A" e I e II "B" da presente Lei e agrupados conforme critérios de habilitação e formação profissional e carga horária, como descrito nesta lei.

SEÇÃO III - PROVIMENTO

Art. 16. Os CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO serão providos e exercidos, pelos servidores que ingressaram ou ingressarem no serviço público da Câmara Municipal, através de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, na forma disposta no art. 37, II da Constituição Federal.

Art. 17. Os CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO serão providos e exercidos pelos servidores nomeados pelo Presidente da Câmara, na forma do disposto pelo art. 37, V da Constituição Federal, cujos cargos são de livre nomeação e exoneração, destinados à direção, chefia e assessoramento.

Art. 18. Os cargos efetivos criados e aprovados por esta lei serão providos por:

I – nomeação;

II – aproveitamento;

III – reintegração;

IV – recondução.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES DE ACESSO

Art. 19. O provimento dos cargos e funções públicas na Câmara Municipal de Juti obedecerá aos critérios contidos no art. 37 da Constituição Federal, e atenderá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também o seguinte:

I – os cargos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencherem os requisitos estabelecidos em lei;

II – a investidura em cargo público da Câmara Municipal depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, na forma do art. 37, V da Constituição da República;

Art. 20. As instruções para o concurso público constarão de edital, que deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e amplamente divulgado em outros meios de comunicação.

Parágrafo único. Do edital constarão, obrigatoriamente, as exigências de grau de escolaridade e sua comprovação, as provas e seus valores em pontos, os conhecimentos gerais e específicos exigidos em cada prova, a data de abertura e de término das inscrições, a quantidade e localização das vagas existentes e o prazo de validade do concurso.

Art. 21. Para que ocorra o provimento é necessário:

I – a existência de vaga;

II – preencha o candidato, todos os requisitos inerentes ao cargo;

III – tenha sido prevista lotação numérica e específica para o cargo.

SEÇÃO V - NOMEAÇÃO

Art. 22. A nomeação para os cargos de provimento efetivo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso público e será feita sempre no Nível de Referência Salarial inicial previsto no Plano de Carreira.

§ 1º – Prescinde de concurso, a nomeação para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo nos casos previstos na presente lei.

§ 2º – A nomeação de servidor público para cargo de provimento em comissão determina, no ato da posse, o seu afastamento do cargo efetivo de que for titular, salvo nos casos de acumulação lícita, previstas no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

SEÇÃO VI - CONCURSO

Art. 23. A nomeação para o exercício de cargo de provimento efetivo será sempre precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 24. O concurso público a que se refere o artigo anterior será realizado no âmbito municipal, com ampla divulgação e publicação na forma da legislação vigente.

Art. 25. São requisitos básicos para inscrição em concursos, além dos constantes das instruções especiais, a comprovação relativa a:

I – ser brasileiro;

II – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e no máximo de 50 (cinquenta) anos completos, na data da inscrição;

III – estar em dia com o serviço militar obrigatório;

IV – ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;

V – estar legalmente habilitado para o exercício do cargo.

Art. 26. O concurso público de ingresso será realizado sempre que houver necessidade de preenchimento dos cargos e funções públicas no Serviço Público da Câmara Municipal.

Parágrafo único - A relação das vagas, cargos e funções a serem providos em cada concurso, deverão constar nos respectivos editais, que, serão publicados e divulgados em jornais de circulação local, regional ou estadual.

SEÇÃO VII - POSSE

Art. 27. Posse é o ato solene pelo qual a pessoa classificada ou nomeada para o desempenho de um cargo público, declara aceitar as atribuições a ele pertinentes e passa a exercê-lo.

Parágrafo único - A posse é o ato que completa a investidura do servidor no cargo.

Art. 28. Tem-se por empossado, o Servidor Público, após a assinatura do termo de compromisso, precedido de prova de capacidade física e mental para o exercício do cargo, realizada por órgão médico oficial.

Art. 29. É competente para dar a posse, a mesma autoridade considerada competente para realizar a nomeação, ou seja, o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 30. A posse se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, quando também iniciar-se-á o exercício.

§ 1º – A requerimento do interessado, dirigido à autoridade competente para dar posse, esse prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias ou no caso de doença, pelo período que perdurar o impedimento.

§ 2º – Se a posse não se der no prazo inicial ou na prorrogação permitida, a nomeação se tornará sem efeito.

Art. 31. Respeitados os casos previstos nesta lei o servidor que interromper o exercício num período de 12 (doze) meses, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) alternados, estará sujeito à demissão por abandono do cargo, apurado em competente processo administrativo disciplinar.

SEÇÃO VIII - ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 32. Os Servidores da Câmara Municipais ficam sujeitos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, durante o qual serão avaliados periodicamente, a cada 06 (seis) meses, por Comissão designada pela Mesa Diretora da Câmara, considerando os requisitos necessários e indispensáveis ao exercício do cargo, relacionados no art. 33 desta lei.

Art. 33. Os requisitos de avaliação do estágio probatório são os seguintes:

I – idoneidade moral;

II – assiduidade;

III – disciplina;

IV – eficiência;

V – produtividade;

VI – capacidade técnica e competência para o exercício do cargo;

VII – dedicação, zelo e desempenho no exercício das atribuições do cargo;

VIII – relacionamento com colegas de trabalho, subordinados e superiores hierárquicos.

§ 1º – Durante o estágio probatório não poderá ocorrer ascensão funcional.

§ 2º – Não está sujeito a novo estágio probatório, o servidor que nomeado para outro cargo público do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, já tenha adquirido estabilidade no Serviço Público Municipal.

§ 3º – A Comissão de avaliação prevista no caput será designada por meio de Portaria do Presidente da Câmara, sempre que houver servidores a serem avaliados.

§ 4º – O Regulamento para a avaliação de servidores em estágio probatório será elaborado por meio de Resolução da Mesa Diretora, observadas as regras do art. 33 desta lei e demais normas correlatas.

Art. 34. O servidor que não satisfizer os requisitos exigidos pelo art. 33 desta lei e que for reprovado no estágio probatório será exonerado do cargo que ocupa, após competente processo de aferição.

SEÇÃO IX - ESTABILIDADE

Art. 35. São estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores públicos municipais nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º – O servidor público estável só perderá o cargo:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla

defesa.

§ 2º – Invalidadada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo, ou posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º – Extinto o cargo, ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 36. É aplicável aos servidores ocupantes de cargos afetos ao Poder Legislativo a legislação complementar específica disciplinando os procedimentos, regras e normas para a realização das avaliações periódicas de desempenho dos servidores estáveis no serviço público do Poder Executivo, através dos quais os mesmos poderão perder o cargo.

CAPÍTULO III

VACÂNCIA E EXONERAÇÃO

SEÇÃO I - VACÂNCIA

Art. 37. A vacância de cargo decorre de:

- I** – exoneração;
- II** – demissão;
- III** – aposentadoria;
- IV** – designação para ocupar cargo em comissão;
- V** – falecimento.

SEÇÃO II - EXONERAÇÃO

Art. 38. Ocorre a exoneração:

- I** – a pedido;
- II** – “ex officio”, quando:
 - a. se tratar de cargo de provimento em comissão;
 - b. não satisfeitas às condições e os requisitos do estágio probatório, previstos no art. 33 desta lei;
 - c. o servidor não tomar posse dentro do prazo fixado nesta lei;
 - d. o servidor tomar posse em outro cargo público ou função da administração direta ou indireta, em autarquias e fundações instituídas pelo Poder Público Estadual e Federal, salvo as hipóteses de acumulação legal;
 - e. nos demais casos previstos em lei.

CAPÍTULO IV

APROVEITAMENTO, REINTEGRAÇÃO, READAPTAÇÃO, REVERSÃO E RECONDUÇÃO.

SEÇÃO I - APROVEITAMENTO E REINTEGRAÇÃO

SUBSEÇÃO I - APROVEITAMENTO

Art. 39. Aproveitamento é o retomo ao efetivo exercício do servidor da Câmara Municipal, colocado em disponibilidade remunerada.

Art. 40. O aproveitamento do servidor da Câmara Municipal, a que se refere o artigo anterior, é efetivado no mesmo cargo da categoria funcional a que pertencia ou em provimento assemelhado, caso tenha sido alterada a sua nomenclatura e nível de vencimento.

§ 1º – A critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal e, quando existir uma vaga adequada, o aproveitamento do servidor colocado em disponibilidade remunerada, dar-se-á preferencialmente no mesmo setor de trabalho.

§ 2º – Não tomando posse ou não entrando no exercício do cargo no prazo legal, será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade.

§ 3º – A cassação da disponibilidade será precedida de processo administrativo, no qual deverá ser assegurada ampla defesa ao interessado.

Art. 41. Havendo mais de um concorrente para a mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço na Câmara Municipal.

SUBSEÇÃO II - REINTEGRAÇÃO

Art. 42. A reintegração decorre de decisão administrativa ou judicial, transitada em julgado ou concedida liminarmente, com o ressarcimento dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo.

§ 1º – Transformado o cargo em que se deve verificar a reintegração, está se dará ao cargo transformado e, se extinto, em outro do mesmo nível, respeitada a habilitação profissional.

§ 2º – Não sendo possível reintegrá-lo na forma prevista no parágrafo anterior, o servidor da Câmara Municipal, será colocado em disponibilidade remunerada, na forma prevista em lei.

§ 3º – O reintegrado deverá assumir o exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato.

SEÇÃO II

READAPTAÇÃO, REVERSÃO E RECONDUÇÃO.

SUBSEÇÃO I - READAPTAÇÃO

Art. 43. Dar-se-á a readaptação funcional, quando, não sendo possível a transferência, ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do servidor, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

§ 1º – A readaptação não implica em mudança de cargo e terá prazo certo de duração, conforme recomendação do órgão médico oficial.

§ 2º – Expirado o prazo de que trata o parágrafo anterior e se o servidor não tiver readquirido as condições normais de saúde, a readaptação será prorrogada.

Art. 44. A readaptação não acarretará redução nem aumento de remuneração.

SUBSEÇÃO II - REVERSÃO

Art. 45. A reversão é o reingresso do servidor aposentado no cargo anteriormente ocupado, quando insubsistentes os motivos da aposentadoria por invalidez.

§ 1º – Para que a reversão possa se efetivar é necessário que o aposentado:

I – não tenha completado 70 (setenta) anos de idade;

II – seja julgado apto em inspeção de saúde por junta médica oficial;

III – tenha o seu reingresso considerado como de interesse para o serviço da Câmara Municipal;

IV – exista vaga.

§ 2º – Somente depois de decorridos 02 (dois) anos, salvo por motivo de saúde, o servidor da Câmara Municipal revertido poderá se aposentar.

Art. 46. Será cassada a aposentadoria, se o interessado não tomar posse no prazo legal, aplicadas à hipótese, as disposições do art. 30, desta lei e seus parágrafos.

SUBSEÇÃO III – RECONDUÇÃO

Art. 47. Recondução é a volta do servidor efetivo ao cargo por ele anteriormente ocupado, nos seguintes casos:

I – quando em consequência de reintegração decretada em favor de outrem;

II – quando exonerado do cargo em comissão para o qual tenha sido nomeado;

§ 1º – Na inexistência de vaga e até a sua ocorrência, o servidor reconduzido ficará em disponibilidade, observados os dispositivos a ela pertinentes.

§ 2º – Se transformado o cargo anteriormente ocupado, dar-se-á recondução em outro, de vencimento e função equivalente, ou colocado em disponibilidade remunerada, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO V - PLANO DE CARREIRA

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 48. Fica assegurado aos servidores da Câmara Municipal, o direito de fazer carreira no cargo em que forem investidos via Concurso Público de provas ou de provas e títulos, de acordo com as normas estabelecidas nesta lei e na legislação federal aplicável à espécie.

Parágrafo único – A carreira profissional, somente será possível e permitida, dentro do mesmo cargo em que o servidor foi investido por Concurso Público.

SEÇÃO II - PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 49. Considera-se progresso funcional o avanço ou progressão dos servidores da Câmara Municipal, na escala horizontal de Níveis de Referência Salarial, previstas no Plano de Carreira, para a remuneração do cargo ocupado pelo servidor, cujo avanço ou progressão, ocorrerá nos seguintes casos:

I – através de promoção por tempo de serviço;

II – através da promoção por merecimento;

III – pela evolução educacional.

SEÇÃO - III

PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 50. A Promoção por Tempo de Serviço a que se refere o Inciso I, do art. 49, será realizada horizontalmente, pela mudança progressiva dos Níveis de Referência Salarial do Plano de Carreira fixados nesta lei, como remuneração do cargo exercido pelo servidor.

Art. 51. A Promoção por Tempo de Serviço ocorrerá de forma automática, independente do cargo ou função exercida pelo servidor, cada vez que o mesmo completar 05 (cinco) anos de serviços prestados à Câmara Municipal de Juti/MS, limitado a 35 (trinta e cinco) anos.

§ 1º – O avanço progressivo nos Níveis de Referência Salarial, a título de Promoção por Tempo de Serviço, será promovido mediante a expedição de Portaria pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, independentemente de requerimento ou qualquer providência do servidor interessado.

§ 2º – O avanço progressivo nos Níveis de Referência Salarial, a título de Promoção por Tempo de Serviço, será de 01 (um) nível para cada 05 (cinco) anos de serviço prestados à Câmara Municipal, e obedecerá às regras fixadas na legislação municipal vigente aplicável a administração de pessoal.

§ 3º – A primeira promoção dar-se-á com 05 (cinco) anos.

§ 4º – Completado o tempo de serviço a que se refere o caput deste artigo, cada servidor, passará a receber a remuneração correspondente ao Nível de Referência Salarial, imediatamente posterior aquele em que estiver classificado na escala horizontal, para o cargo correspondente.

SEÇÃO IV - PROMOÇÃO POR MEREcimento

Art. 52. A Promoção por Merecimento será realizada mediante ato do Presidente do Poder Legislativo e tem como objetivos precípuos, o incentivo e o reconhecimento do desempenho funcional do servidor e a busca do equilíbrio entre a remuneração recebida pelo mesmo e aquela existente no mercado de trabalho local e regional.

Art. 53. A Promoção por Merecimento será concedida aos servidores da Câmara Municipal, mediante a observância dos seguintes critérios, analisados em conjunto ou individualmente:

I – natureza do cargo e das condições de trabalho;

II – remuneração do cargo no município e na região;

III – vantagens, de caráter individual do ocupante;

IV – mercado de trabalho;

V – dedicação do servidor no desempenho do cargo;

VI – aperfeiçoamento do ocupante, para o desempenho do cargo;

VII – necessidade de equiparação de vencimentos com outros servidores que ocupam o mesmo cargo;

VIII – assiduidade, competência e dedicação do servidor.

Art. 54. Na Promoção por Merecimento, o servidor poderá avançar mais de um Nível de Referência Salarial, na escala horizontal do Plano de Carreira, cada vez que for promovido, limitando-se a 02 (dois) níveis o avanço em cada promoção.

Parágrafo Único - O intervalo de tempo entre uma e outra promoção por merecimento, não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos.

Art. 55. O servidor da Câmara Municipal elevado indevidamente por promoção não é obrigado a restituir o que a mais haja recebido, salvo se ficar demonstrada a utilização de expedientes escusos para a sua obtenção.

SEÇÃO V - PROGRESSO FUNCIONAL PELA EVOLUÇÃO EDUCACIONAL

Art. 56. A gratificação por evolução educacional será devida ao servidor efetivo, que por decorrência de evolução no requisito mínimo de escolaridade exigida quando da investidura do cargo, e dependerá de solicitação do servidor junto à secretaria desta Câmara Municipal, instruído com cópia autenticada dos documentos comprobatórios. O percentual da gratificação será de acordo com o estabelecido no Anexo III da presente Lei.

Parágrafo Único – Após a primeira evolução educacional, as demais serão gratificadas em 3% cada uma, limitado ao teto de 30%.

Art. 56-A. A gratificação de que trata o artigo anterior, deixará de ser paga aos servidores municipais que se afastarem do efetivo exercício de suas funções, salvo nos casos de:

I – férias;

II – casamento;

III – luto;

IV – licença paternidade;

V – licença à gestante;

VI – Licença para tratamento da própria saúde;

VII – participação em congressos ou em outros eventos, quando autorizado o afastamento, até o limite de 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO VI

NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO

Art. 57. Os servidores que exercem cargos de provimento efetivo na Câmara Municipal poderão ser designados para ocupar os cargos comissionados definidos na lei de livre nomeação e exoneração e as funções gratificadas previstas em lei sem prejuízo dos direitos e vantagens que lhes são asseguradas pela investidura no cargo efetivo.

Parágrafo único. O servidor que temporariamente exercer cargo comissionado de livre nomeação e exoneração fará jus à remuneração prevista para o cargo ou função em que exercer temporariamente.

Art. 58. Os cargos comissionados de livre escolha do Presidente da Câmara Municipal serão exercidos, preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo, nos casos e condições previstas em lei.

Parágrafo único – Uma vez dispensado do cargo em comissão, ao servidor efetivo é assegurado o direito de retorno ao cargo de carreira, nas mesmas condições anteriormente exercidas.

CAPÍTULO VII

CARGOS, ESPECIFICAÇÕES E REMUNERAÇÃO.

SEÇÃO I - CARGOS

Art. 59. Os Cargos e Funções da Câmara Municipal serão classificados e providos, de acordo com as normas fixadas nesta lei.

Art. 60. Os Cargos da Câmara Municipal, dependendo da natureza do Provimento, bem como atendendo o disposto no art. 8º serão agrupados da seguinte forma:

I – pessoal de provimento efetivo ou permanente;

II – pessoal de provimento em comissão.

SEÇÃO II ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

Art. 61. Fazem parte do Quadro de Provimento Efetivo ou Permanente na Câmara Municipal os seguintes cargos:

I – Pertencentes ao **GRUPO I**, referente aos cargos de Apoio Administrativo - **ADM**:

a. Agente Administrativo;

b. Caseiro/Zelador;

c. Recepcionista;

d. Serviços Gerais;

e. Técnico em Contabilidade;

f. Oficial de Finanças.

II – Pertencente ao **GRUPO II**, referente aos cargos de Direção e Assessoramento Intermediário – **DAI**:

- a. Encarregado de Setor – I;
- b. Encarregado de Setor – II.

Art. 62. Fazem parte do Quadro de Provimento em Comissão de livre nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal os seguintes cargos:

I – Pertencentes ao **GRUPO III**, referente aos cargos de Direção e Assessoramento Superior – **DAS**:

- a. Assessor de Comunicação;
- b. Assessor Jurídico;
- c. Assessor Legislativo;
- d. Chefe de Gabinete;
- e. Diretor Administrativo.

Parágrafo único. A definição dos cargos, funções, atribuições, competências, quantitativos, nível escolar, carga horária e demais exigências legais estão ordenadas nos Anexos I e II "A" e I e II "B", III e IV desta Lei.

SEÇÃO III REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

Art. 63. A Remuneração dos Cargos e Funções Públicas da Câmara Municipal de Juti obedecerá aos seguintes preceitos:

I – nenhum servidor da Câmara Municipal poderá receber remuneração inferior a 01 (um) salário mínimo vigente no país;

II – a revisão da remuneração dos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal far-se-á preferencialmente em março de cada ano, após análise de impacto do índice prudencial da folha e solicitação do Presidente da Câmara Municipal;

III – isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou semelhantes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho;

IV – a agregação de remuneração relativa ao exercício de Cargo Comissionado, obedecendo-se as regras, critérios, limites e percentuais fixados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO VIII

FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Art. 64. Os servidores da Câmara Municipal de Juti, investidos em cargos de Provimento Efetivo ou em Comissão, serão classificados segundo discriminações constantes nos Anexos I e II "A" e I e II "B", correspondendo sua remuneração exclusivamente às parcelas fixas nas tabelas dos Anexos.

Art. 65. Cada Nível de Referência Salarial escalonado no Anexo II "A" desta lei tem um determinador financeiro a ele correspondente, que permite fixar a remuneração a ser recebida pelo servidor da Câmara Municipal, investido em qualquer cargo ou função pública.

§ 1º. Poderá ser concedida, em caráter precário, gratificação especial variável de 10% a 50% (dez a cinquenta por cento) aos ocupantes dos cargos efetivos e em comissão, sobre o valor dos vencimentos.

§ 2º. Para os participantes da comissão de licitação ficam definidas as seguintes gratificações:

I – Presidente 50%;

II – Membros 30%.

§ 3º. Servidor nomeado para o cargo de controlador será gratificado em 50%.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO X- DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66. Esta lei, não prejudicará o Direito Adquirido dos servidores da Câmara Municipal conquistados na vigência de outras Leis Municipais que possuam a mesma natureza desta.

Parágrafo único. Fica ressalvada a revisão dos benefícios ocorrida nos dois últimos anos, por força da legislação revogada.

Art. 67. Os casos omissos e não previstos na presente lei, serão dirimidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juti / MS, cujo diploma legal será aplicado e em tudo o que couber.

Art. 68. Fica aprovado o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Juti, mantendo-se os cargos e funções públicas definidos por esta lei, na quantidade de vagas estabelecidas, com os níveis de referências salariais e valores monetários consignados nos Anexos I e II "A" e I e II "B", que fazem parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 69. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, dos orçamentos vigentes e vindouros da Câmara Municipal.

Art. 70. Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo se trata de matéria processual de caráter político interno da Câmara Municipal, todas as alterações, modificações e atualizações que se fizerem necessárias, poderão ser realizadas por meio de Lei.

Art. 71. Para efeito de aposentadoria e pensão será computado o tempo de serviço do cargo anterior ao posicionamento do servidor nos cargos das carreiras estruturadas por esta lei, respeitado o disposto na legislação que disciplina o regime de previdência dos servidores do município de Juti.

Art. 72. No prazo de 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta lei a Mesa Diretora deverá rever todas as alterações nos assentamentos funcionais ocorridos nos dois últimos anos, mormente aquelas relativas à incorporação de vantagens e promoções por tempo de serviço, merecimento ou por aperfeiçoamento.

Art. 73. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO

DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO – I “A”
QUADRO PERMANENTE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível	Classe	Cargo	Vagas	Qualificação	C/H/S
III	A	Agente Administrativo	02	Ensino Médio Completo	40
I	A	Caseiro – Zelador	01	Alfabetizado	40
II	A	Recepcionista	02	Ensino Fundamental Completo	40
I	A	Serviços Gerais	02	Alfabetizado	40
IV	A	Técnico em Contabilidade	01	Ensino Médio Completo	20
IV	A	Oficial de Finanças	01	Ensino Médio Completo	20

ANEXO – II “A”
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

Nível/Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.575,60	1.733,16	1.906,48	2.097,12	2.306,84	2.537,52	2.791,27	3.070,40
II	1.927,08	2.119,79	2.331,77	2.564,94	2.821,44	3.103,58	3.413,94	3.755,33
III	2.496,72	2.746,39	3.021,03	3.323,13	3.655,45	4.020,99	4.423,09	4.865,40
IV	3.805,68	4.186,25	4.604,87	5.065,36	5.571,90	6.129,09	6.741,99	7.416,19

DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI
FUNÇÃO GRATIFICADA

Símbolo	Função	% sobre vencimento base	Requisito
DAI – I	Encarregado de Setor – I	Até 50%	Cargo Efetivo
DAI – II	Encarregado de Setor – II	Até 50%	Cargo Efetivo

ANEXO – I “B”
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Símbolo - Cargos	Vagas	Qualificação	C/H/S
DAS – Diretor Administrativo	01	Nível superior completo e/ou capacidade pública notória	40
DAS 1 – Assessor Legislativo	01	Nível superior completo e/ou capacidade pública notória	40
DAS 1 – Assessor Jurídico	01	Nível superior em Direito com registro na OAB	20
DAS 2 – Chefe de Gabinete	01	Nível superior completo e/ou capacidade notório	40
DAS 3 – Assessor de Comunicação	01	Nível superior e/ou capacidade notória	40

ANEXO – II “B”
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Vagas	Símbolo – Cargos	Vencimentos
01	DAS – Diretor Administrativo	R\$ 3.828,00
01	DAS1 – Assessor Legislativo	R\$ 1.972,00
01	DAS1 – Assessor Jurídico	R\$ 4.000,00
01	DAS2 – Chefe de Gabinete	R\$ 3.000,00
01	DAS3 – Assessor de Comunicação	R\$ 1.851,00

DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Símbolo	Função	% sobre o vencimento base	Requisito
DAS	Encarregado de setor	Até 50%	Cargo em Comissão
DAS – 1	Encarregado de setor	Até 50%	Cargo em Comissão
DAS – 2	Encarregado de setor	Até 50%	Cargo em Comissão
DAS – 3	Encarregado de setor	Até 50%	Cargo em Comissão

ANEXO III
TABELA DE GRATIFICAÇÃO POR EVOLUÇÃO EDUCACIONAL

Requisito mínimo	Escolaridade atual	Percentual sobre o vencimento base
Alfabetizado	Ensino Fundamental	3%
Ensino fundamental	Nível médio	5%
Ensino fundamental	Superior	7%
Nível médio	Superior fora da área de atuação	7%

Nível médio	Superior na área de atuação	15%
Nível médio	Pós-graduação com carga horária mínima de 360h, fora da área de atuação	15%
Nível médio	Pós-graduação com carga horária mínima de 360h, na área de atuação	20%
Nível superior	Pós-graduação com carga horária mínima de 360h, fora da área de atuação	15%
Nível superior	Pós-graduação com carga horária mínima de 360h, na área de atuação	20%

ANEXO IV
DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OU PERMANENTE
Grupo I – APOIO ADMINISTRATIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Deveres: serviços de datilografia e digitação; atendimento aos serviços de telefonia; recepção; controle de arquivo e protocolo; controle dos serviços de som; controle de serviços de protocolo: controle de serviços de classificação e registro de documentos; controle de serviços de material e almoxarifado; controle de material por setor de atividade; auxiliar na seção de contabilidade; organização, registro e controle da biblioteca; registros de documentos diversos; controle de cotas para fotocópias; exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

CASEIRO/ZELADOR

Deveres: Exercer vigilância em todo o prédio da Câmara Municipal, estacionamento interno e externo; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotar providências tendentes a evitar furtos, roubos, incêndios, danificações nos prédios, jardins, materiais sobre a sua guarda e outros; controlar a entrada de pessoas, veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas, janelas e demais aberturas/via de acesso estão devidamente fechadas, verificar se as luzes estão desligadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado ou informado; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; zelar pela limpeza do seu local de trabalho; acompanhar funcionários, quando necessário; preencher relatório diário da atividade da ronda; quando cedido o plenário ou outra dependência do prédio deverá exercer responsabilidade e especial atenção ao local cedido, verificar janelas, portas, iluminação e equipamentos, garantindo a normalidade na sua utilização; desenvolver atividades do cargo de acordo com a orientação do superior hierárquico, executar tarefas afins.

RECEPCIONISTA

Deveres: Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos, auxiliar na localização de docentes e funcionários para atendimento de vendedores e entregas de equipamentos e materiais em geral nos distintos setores da Unidade, efetuar a abertura e fechamento de portas edifícios, para usuários, mediante autorização escrita, ser responsável pela guarda e controle das chaves, elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades, controlar e sugerir compras de materiais pertinentes à sua área de atuação, receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado, prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes, efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assunto, manter-se atualizada sobre a Organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área, zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

SERVIÇOS GERAIS

Deveres: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção de móveis e utensílios; fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; lavar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes, lavar e encerar assoalhos, coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos, e persianas; varrer os pátios; fazer café, chás e assemelhados, eventualmente servi-los; executar tarefa de copa e cozinha, manter a higiene e a limpeza; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; manter limpo os objetos de uso de copa e cozinha; zelar pelo material que lhe é concedido, manter sob sua guarda e responsabilidade os produtos de higiene, limpeza, consumo e manutenção de suas atividades; fazer a solicitação ao setor competente dos produtos indispensáveis à execução de suas tarefas; desenvolver atividades do cargo de acordo com a orientação do superior hierárquico, executar tarefas afins.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Deveres: Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; elaborar "slips" de caixa; escriturar mecânica e manualmente livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; examinar processos de prestação de contas; operar sistemas de contabilidade e computadores; examinar empenhos, verificar a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de móveis, imóveis e veículo; manter o controle patrimonial com os lançamentos e registros legais; organizar relatórios, transcrever dados estatísticos, emitir pareceres; realizar estudos no campo da administração pública; elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; elaborar e assinar os relatórios e pareceres que são exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Tribunal de Contas do Estado, e outros órgãos, ou exigíveis pela legislação, ou determinados pela alta direção; utilizar dos programas de computador existentes na Câmara Municipal para a execução de suas tarefas, desenvolver atividades do cargo de acordo com a orientação do superior hierárquico, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

OFICIAL DE FINANÇAS

Deveres: auxiliar na execução de atividades de apoio ao desenvolvimento dos trabalhos de natureza técnica e financeira, efetuando serviços de rotina diversos; executar ligações telefônicas, transmissões e recebimentos de mensagens por telefone, fax-simile, por rede de computadores ou assemelhados; auxiliar na execução de registros, controles, de todo e qualquer serviço de caráter financeiro e material; preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados;

preencher formulários, fichas, cartões e transcrever atos oficiais; codificar dados e documentos; providenciar material de expediente; auxiliar na coordenação de eventos e promoções em geral; operar máquinas de escrever, calcular, copiadoras, computadores, aparelho de transmissão e recepção de fax símile, centrais telefônicas e outras máquinas e equipamentos necessários ao desempenho das atribuições do cargo; executar atividades típicas do cargo em qualquer setor que lhe for determinado; exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

Grupo II – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

ENCARREGADO DE SETOR I

Deveres: Observar o disposto no setor que ficar encarregado.

ENCARREGADO DE SETOR II

Deveres: Observar o disposto no setor que ficar encarregado

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo III – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Deveres: Direção interna da Casa; receber e encaminhar expedientes, correspondências, representações, petições e memoriais dirigidos à Câmara de Vereadores, à Presidência da Casa, ao Procurador e demais setores; prestar informações, fazer consultas aos órgãos competentes por solicitação da Mesa, de Vereadores ou por necessidade do bom andamento da Casa; supervisionar a publicação nos Anais da Casa e todas as atividades ligadas direta e indiretamente ao funcionamento do Legislativo e fazer cumprir o regulamento; convocar servidores, distribuir tarefas; representar a Câmara de Vereadores sob indicação da Mesa; examinar e assinar processos de prestação de contas, balancetes mensais e anuais; organizar relatórios relativos as atividades executadas; executar tarefas afins.

ASSESSOR LEGISLATIVO

Deveres: prestar assessoramento na elaboração das leis em geral; assessorar com estudo jurídico as Bancadas, Comissões Permanentes, Temporárias e Vereadores, sempre que solicitado; redigir correspondência sujeita a qualquer aspecto jurídico legal; executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente; apresentar relatório sobre as atividades exercidas pela Assessoria Legislativa; elaborar estudos e pesquisas jurídicas sobre as matérias solicitadas pelo Presidente e Vereadores, referentes a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal; estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, resoluções e atos normativos da competência da Mesa Diretora, bem como documentos contratuais de qualquer espécie, em conformidade com as normas legais e de interesse da Câmara; interpretar normas legais e administrativas diversas, quando solicitado; estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas de administração; assessorar nas licitações públicas que envolvam interesses da Câmara; orientar na organização da coletânea da legislação federal, estadual e municipal, aplicável à Câmara de Vereadores; executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente da Câmara.

ASSESSOR JURÍDICO – PROCURADOR

Deveres: O Procurador da Câmara Municipal de Vereadores, com atuação no assessoramento jurídico, representação Judicial e Extrajudicial, tem por finalidade: representar a Câmara de Vereadores em qualquer ação ou processo judicial em que esta seja Autora, Ré, Assistente, Opoente ou de qualquer forma interessada; emitir pareceres singulares ou coletivos sobre questões jurídicas submetidas a exame pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Vereadores e demais titulares de setores a ele diretamente subordinados; assistir a Câmara de Vereadores nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico; estudar, elaborar, redigir e examinar anteprojetos de Leis, Decretos, Resoluções, processos Legislativos e regulamentos, assim como minutas de Contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos; orientar e controlar, mediante a expedição de normas, a aplicação e incidências das Leis e regulamentos; centralizar a orientação e o trato de matéria jurídica da Câmara de Vereadores.

CHEFE DE GABINETE

Deveres: redigir informações, ofícios, cartas, memorandos, telegramas, Pedidos de Providências, Requerimentos, Pedidos de Informações, Indicações, Projetos de Leis, assessorar os vereadores do gabinete e da Bancada; atender, receber e encaminhar o público e autoridades que acorrerem ao gabinete, encaminhar o público aos órgãos municipais desejados, fornecer informações de sua competência; auxiliar nos trabalhos das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais; auxiliar nos trabalhos quando solicitado pela Mesa ou Direção, executar tarefas afins, zelar pelo patrimônio da Câmara colocado à disposição da Bancada. Informar ao Diretor Parlamentar o andamento dos trabalhos.

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Deveres: - Prestar assessoria e coordenar trabalhos que envolvam matéria publicitária da Câmara Municipal; executar levantamento das atividades que sejam de interesse da comunidade para divulgação; estudar formas de divulgação dos atos do Poder Legislativo; redigir matérias para os meios de comunicação, redigir boletins internos e externos, periódicos, emitir opiniões sob o ponto de vista publicitário, prestar esclarecimentos e informações à imprensa, levantar relatórios das atividades desenvolvidas, instruir a Presidência da Câmara sobre a divulgação dos atos, executar tarefas afins.

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

Câmara Municipal Juti

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI-MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 017/2022 de 08 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 09 de Março de 2022, e pelo presidente e membros designado pela portaria nº006/2021 de 04 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 08 de Janeiro de 2021, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO**, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: **Contratação de empresa especializada na produção, aquisição e instalação de móveis planejados para atender o Plenário da Câmara Municipal de Juti** . Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **13 de Julho de 2022, às 08h30min**, na **SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI/MS**, localizada na **Avenida Sergio Maciel nº640 - Centro, na cidade de Juti/MS** .

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Sergio Maciel,nº640, Centro, Juti-MS, através do telefone **(67)99833-6694** ou por e-mail **camara2021diretoria@hotmail.com**

Juti/MS, 30 de junho de 2022.

ELICIO ROCHA FILHO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUTI

Matéria enviada por James George Libert de Moraes

PORTARIA N.º 222, DE 30 DE JUNHO DE 2.022.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Juti, MS e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juti - MS, **ELIETE DE ALMEIDA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, aprovado em concurso, convocado através do Edital nº 001/2019 – 31ª Convocação, ficando investido na função.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 30 de Junho de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ERRATA DO EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 050/2020

Onde lê-se:

ADITIVAM: Pelo presente instrumento, se faz necessário uma supressão de valor **R\$ 614,59 (seiscentos e catorze reais e cinquenta e nove centavos)**, correspondente à correção de valor do 2º Termo Aditivo; uma supressão de valor de **R\$ 6.185,39 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, correspondente à correção do realinhamento concedido no 3º Termo Aditivo, conforme exposta na C.I Nº 078/2022/PML/SEMAD/DPP.

Pelo presente instrumento, se faz necessário um aditivo de valor de **R\$ 9.759,23 (nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)** correspondente à concessão de reajuste financeiro, utilizando o índice IGPM apurado no período de 05/08/2020 a 05/08/2021, conforme exposta na C.I Nº 078/2022/PML/SEMAD/DPP.

Item	Descrição	Valor
1.	Valor a ser suprimido do 2º Termo Aditivo	- R\$ 614,59
2.	Valor a ser suprimido do Realinhamento	- R\$ 6.185,39
3.	Valor a Aditivar do reajuste Contratual	R\$ 9.759,23
Resultado (item 1+2+3)		R\$ 2.959,25

Leia-se:

ADITIVAM: Pelo presente instrumento, se faz necessário um aditivo de valor **R\$ 18.520,52 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**, se faz necessário uma supressão de valor **R\$ 614,59 (seiscentos e catorze reais e cinquenta e nove centavos)**, correspondente à correção de valor do 2º Termo Aditivo; uma supressão de valor de **R\$ 6.185,39 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, correspondente à correção do realinhamento concedido no 3º Termo Aditivo, conforme exposta na C.I Nº 078/2022/PML/SEMAD/DPP.

Pelo presente instrumento, se faz necessário um aditivo de valor de **R\$ 9.759,23 (nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)** correspondente à concessão de reajuste financeiro, utilizando o índice IGPM apurado no período de 05/08/2020 a 05/08/2021, conforme exposta na C.I Nº 078/2022/PML/SEMAD/DPP.

Item	Descrição	Valor
1.	Valor a ser aditivado	R\$ 18.520,52
2.	Valor a ser suprimido do 2º Termo Aditivo	- R\$ 614,59
3.	Valor a ser suprimido do Realinhamento	- R\$ 6.185,39
4.	Valor a Aditivar do reajuste Contratual	R\$ 9.759,23
Resultado (item 1+2+3)		R\$ 21.479,77

Ladário-MS, 31 de maio de 2022.

ASSINA: MUNICÍPIO DE LADÁRIO – Luiz Eduardo da Costa Urt

Materia enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021 – PROCESSO Nº 258/2021- DISPENSA Nº 172/2021

OBJETO : O objeto do presente termo trata se do Aditivo de contrato de aluguel do imóvel situado à Rua Julio Muller, nº 72 – Almirante Tamandaré, Ladário/MS, **PARA ATENDIMENTO A COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO BAPTISTA**, que entre si celebram o Município de Ladário e o Srº Munir Sadeq Ramunieh.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

CONTRATADA: Srº Munir Sadeq Ramunieh

PRORROGAM: Prazo de vigência para 02 (dois) meses, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

VALOR CONTRATADO: R\$: 39.396,72 (trinta e nove mil trezentos e noventa e seis e setenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 15 DE JUNHO 2022.

ASSINAM: Elizama Medina de Ávila - Secretária Municipal de Educação Ladário-MS/ Ordenadora de Despesas e Srº Munir Sadeq Ramunieh -LOCATÁRIO

Materia enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO Nº 009/2021 - PROCESSO Nº 103/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

APOSTILA de REVISÃO DE VALORES junto à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**, proveniente do **Processo nº 103/2021 Pregão Eletrônico nº 009/2021**, celebrada entre o Município de Ladário - MS, e a empresa **SIMÉIA A.H.MUSTAFÁ-EPP**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **SRA.GRACIELE ZORIO FRANCO**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e art. 16 do Decreto Municipal nº 2233/2013, determina o **apostilamento** à

Ata de Registro de Preços, realinhando os valores registrados, tudo em conformidade com o estabelecido no Processo nº 184/2021, passando o valor anteriormente praticado a vigorar como segue:

LOTE 01:HORTIFRUTIGRANJEIROS

Item	Descrição	Praticado	Valor realinhado
408	LARANJA, fruta in natura, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, com cascas sãs, de tamanho médio, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	R\$ 3,09	R\$ 3,90
441	PIMENTÃO, LEGUME IN NATURA, espécie verde, novo, 1º qualidade. acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	R\$ 6,23	R\$ 14,90
657	TOMATE	R\$ 3,88	R\$ 11,50
660	BATATA INGLESA, LEGUME IN NATURA, TIPO INGLESA, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	R\$ 3,45	R\$ 8,90
845	BANANA, FRUTA IN NATURA, espécie nanica, tamanho grande, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagens plásticas transparentes e resistentes, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. a embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	R\$ 4,80	R\$ 8,90
2147	ABACAXI, FRUTA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, COM CASCAS SÃS DE TAMANHO MÉDIO, COM ETIQUETAS DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	R\$ 4,60	R\$ 7,99
2451	BATATA DOCE, Legume in natura, tipo DOCE, lavada, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	R\$ 3,16	R\$ 4,80
8065	CENOURA, VERDURA IN NATURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, 1º QUALIDADE, NOVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	R\$ 2,96	R\$ 12,40
403	OVOS, DE GALINHA TIPO A - grande branco, deve apresentar casca áspera, porosa, fosca e limpa, não deve conter rachaduras, a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro. quando colocado na água, deve afundar, embalagem em dúzias, em caixa de papelão com registro no ministério da agricultura, sif, cispoa. prazo de validade de no mínimo 15 dias bandeja com 1 dúzia	R\$ 6,35	R\$ 9,90
8073	MANDIOCA COM CASCA, raiz limpa de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	R\$ 3,10	R\$ 5,90
9366	ALHO FÊMEA, NATURAL, CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES DE 1ª QUALIDADE, SEM RÉSTIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E LIMPA E CONTENDO PESO DO PRODUTO	R\$ 24,47	R\$ 32,90
9369	BETERRABA, LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM, SEM FOLHAS, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, 1ª QUALIDADE E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS E LIMPAS CONTENDO PESO DO PRODUTO	R\$ 3,78	R\$ 8,95
9370	CEBOLA, IN NATURA, USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIA, 1ª QUALIDADE, NOVO COM CASCA SÃS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS ADEQUADAS E LIMPAS CONTENDO O PESO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER DE MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS	R\$ 3,76	R\$ 6,75
9557	BANANA DA TERRA - Fruta in natura, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas.	R\$ 6,92	R\$ 13,90
9565	MELANCIA, IN NATURA, FRUTO COM 60% A 80% DE GRAU DE MATURAÇÃO, CLIMATIZADO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, APRESENTANDO AROMA E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E VARIEDADE, NÃO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE 1ª QUALIDADE.	R\$ 2,15	R\$ 4,49
6567	REPOLHO - Hortaliça de cabeça formada. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras. As folhas devem estar livres de manchas escuras, de perfuração, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	R\$ 3,00	R\$ 8,90
11927	MAÇÃ, FRUTA IN NATURA, COR VERMELHA, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR, TAMANHO MÉDIO, NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, 1º QUALIDADE, CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	R\$ 4,80	R\$ 8,90
11935	ABÓBORA, CABOTIAN, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	R\$ 3,36	R\$ 8,69
20571	CHUCHU, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE, SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS LIMPAS E ADEQUADAS, CONTENDO PESO DO PRODUTO.	R\$ 3,18	R\$ 6,59
20572	LIMÃO, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE, SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS LIMPAS E ADEQUADAS, CONTENDO PESO DO PRODUTO.	R\$ 4,19	R\$ 4,92

LOTE 02- CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS.

Item	Descrição	Praticado	Valor realinhado
9377	FRANGO INTEIRO, CONGELADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE EM PACOTES DE KILO.	R\$ 10,40	R\$ 11,87
17527	PRESUNTO: 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.	R\$ 24,90	R\$ 39,10
3767	LINGUIÇA CALABRESA	R\$22,30	R\$ 25,64
3766	CARNE INTEIRA, CONGELADA, DE 2º CATEGORIA (CENTRO PALETA, ACÉM, CENTRO DE AGULHA), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SEM CARTILAGEM E OSSOS, PODENDO CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	R\$ 21,90	R\$ 42,55
416	SALSICHA, CONGELADA, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTE DE 1KG.	R\$6,90	R\$ 11,77

Ladário-MS, 20 de Junho de 2022.

Assina: **GRACIELE ZORIO FRANCO** - Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
PROCESSO Nº 007/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N º 007/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 02/2022
AVISO

RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar a **ratificação da Inexigibilidade de Licitação** para a contratação da Empresa **UPERTECH – SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.628.736/0001-56, estabelecida na Rua Tatupeba, nº 53, Bairro Jardim Ouro Preto, Campo Grande/MS, mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria nos Procedimentos Licitatórios e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Ladário/MS, bem como, acompanhamento dos processos no Tribunal de Contas de Estado de Mato Grosso do Sul referente ao presente objeto, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.**

Ladário/MS, 27 de junho de 2022.

DANIEL BENZI

Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Paço Municipal**PORTARIA Nº 162/PML****30 DE JUNHO DE 2022.**

Suspensa, a pedido, Licença para Trato Interesse Particular

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Suspender, licença para trato de interesses particulares, a pedido do servidor LAUTHER DA SILVA SERRA JÚNIOR, matrícula nº 11419, Gestor de Atividades Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Governo, conforme preceituam os artigos 94 a 97 da Lei complementar nº 138/2022. O retorno terá seus efeitos na data de 2 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 2 de junho de 2022.

Ladário-MS, 30 de junho de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal**PORTARIA Nº 154/PML****30 DE JUNHO DE 2022.**

Remoção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Remover, o servidor ARLEY GEORGE SOARES DE CASTRO, matrícula nº 2578, Técnico de Serviços Organizacionais II, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 23 de maio de 2022.

Ladário-MS, 30 de junho de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal**PORTARIA Nº 155/PML****30 DE JUNHO DE 2022.**

Designa, servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

resolve:

Art. 1º Designar a servidora DAYANE ROMERO MARTINS, matrícula nº 3832, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora, símbolo DGA-07, para coordenação do Centro de Referência de Assistência Social (CREAS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 16 de maio de 2022.

Ladário-MS, 30 de junho de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração
Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal
PORTARIA Nº 156/PML
30 DE JUNHO DE 2022.

Remoção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Remover, a servidora STEPHANIE DE OLIVEIRA LONTRA, matrícula nº 12614, do cargo Diretor de Diretoria, símbolo DGA-05, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1 de abril de 2022.

Ladário-MS, 30 de junho de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração
Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal
PORTARIA Nº 157/PML
DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispensa de Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor ALEX IBERT ALBA BRANDÃO, matrícula nº 12784, Assessor III, símbolo DGA-10, de responder pela função de Gestor Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, da Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 6 de junho de 2022.

Ladário-MS, 30 de junho de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração
Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal
PORTARIA Nº 158/PML
DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear ELIZANDRA CRISTINA SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente II, símbolo DGA-08, com função de Gestor Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, lotada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 6 de junho de 2022.

Ladário-MS, 30 de junho de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração
Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal
PORTARIA Nº 159/PML
DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Exonera, a pedido, servidor do cargo Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor BRUNO VIEIRA DE MORAES, matrícula nº 5356 do cargo de Agente de Serviços Especializados I, do Departamento de Tributos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 13 de junho de 2022.

Ladário-MS, 30 de junho de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração
Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal
PORTARIA Nº 160/PML
30 DE JUNHO DE 2022.

Remoção da Secretaria Municipal de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Remover, a servidora CARMEN MERCADO PEDROZA, matrícula nº 1196, do cargo de Gestor de Ações de Assistência, para exercer suas funções na Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 14 de junho de 2022.

Ladário-MS, 30 de junho de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração
Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal
PORTARIA Nº 161/PML
30 DE JUNHO DE 2022.

Exonera, servidor do cargo Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, a servidora ROOSILENNY DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 13123 do cargo de Coordenadora, símbolo DGA-07, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de junho de 2022.

Ladário-MS, 30 de junho de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração
Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal
PORTARIA Nº 164/PML
DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear BIANCA SOARES FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo DGA-09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data 1º de julho de 2022.

Ladário-MS, 30 de junho de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração
Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal
PORTARIA Nº 163/PML
30 DE JUNHO DE 2022.

Remoção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Remover, o servidor EDISON APARECIDO DE ANDRADE E SILVA, matrícula nº 1400, Agente de Serviços Especializados II, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de 1º de julho de 2022.

Ladário-MS, 30 de junho de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração
Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal
PORTARIA Nº 165/PML
DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear YURI MONROE DAS NEVES URQUIZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo DGA-09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de junho de 2022.

Ladário-MS, 30 de junho de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração
Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal
PORTARIA Nº 167/PML
30 DE JUNHO DE 2022.

Remoção da Secretaria Especial de Fomento
ao Desenvolvimento Econômico

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Remover, a servidora FLAVIA ARMINDA MAGALHAES BARACAT, matrícula nº 3525, do cargo de Técnico de Atividades Educacionais I, símbolo DGA-09, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de junho de 2022.

Ladário-MS, 30 de junho de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal
PORTARIA Nº 168/PML
DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear FLAVIA ARMINDA MAGALHAES BARACAT, matrícula nº 3525, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente I, símbolo DGA-06, respondendo pela UGAF, gerente unidade de gestão na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de junho de 2022.

Ladário-MS, 30 de junho de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal
PORTARIA Nº 169/PML
DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza cedência de servidor para a Prefeitura Municipal de Corumbá-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Autorizar cedência do servidor relacionado no anexo, para a Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, tendo como base legal o Termo de Cooperação Mútua nº 01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 22 de junho de 2022.

Ladário-MS, 30 de junho de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

a) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Matrícula / Nome do Servidor(a) Cargo Unidade	Período de Cedência	Ônus Origem
12354 – ELAINE MAIA LEITE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22/06/2022 à 31/12/2021	Com Ônus

Ladário-MS, 30 de junho de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração
Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 166/PML, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear ANTÔNIO JOÃO CONDE DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente II, símbolo DGA-08, lotando-o no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a partir de 15 de junho de 2022.

Ladário-MS, 30 de junho de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

PREVLADARIO
Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário
PORTARIA Nº 012/2022 /PREVLADÁRIO, 30 DE MAIO DE 2022.

Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO PREVLADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e

V - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

Art. 1º Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Jean Espindola Santos	5210	Gestor de Atividades Organizacionais	Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução da Dispensa nº 006/2022, Processo nº 011/2022, que tem por **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO, ABRANGENDO ANÁLISE DE DADOS MUNICIPAL REALIZANDO TESTES DE CONSISTÊNCIA;**

AVALIAÇÃO ATUARIAL, CONFORME LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE (DATA BASE 31/12/2021); ELABORAÇÃO DA NOTA TÉCNICA ATUARIAL; CÁLCULO DAS RESERVAS MATEMÁTICAS E DAS ALÍQUOTAS PREVIDENCIÁRIAS; DESENVOLVIMENTO DE PLANOS PARA EQUACIONAMENTO ATUARIAL, CASO EXISTIR; ATENDIMENTO A LDO (LRF); ELABORAÇÃO DE PROJEÇÕES ATUARIAIS; CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS; PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DRAA; APÓS O ENCERRAMENTO DA AVALIAÇÃO, ASSESSORAR O RPPS EM QUESTÕES RELACIONADAS AOS RESULTADOS APURADOS FRENTE AOS QUESTIONAMENTOS DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 30 de maio de 2022.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO

Diretor Presidente- PREVLADÁRIO

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Jean Espindola Santos declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JEAN ESPINDOLA SANTOS

Matrícula nº 5210

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

Paço Municipal

Errata à Portaria nº 117/2022, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul em 30 de maio de 2022, Edição 3102.

Onde se lê:

“PORTARIA Nº 117/PML, DE 25 DE MAIO DE 2022.”

“Art. 1º Designar o servidor MILTON LUIS RALDES DA SILVA, matrícula nº 5374, para responder pela Gerência do Transporte Escolar.”

Leia-se:

“PORTARIA Nº 117/PML, DE 25 DE MAIO DE 2022.”

“Art. 1º Designar o servidor MILTON LUIS RALDES, matrícula nº 5374, para responder pela Gerência do Transporte Escolar.”

Ladário, 30 de junho de 2022.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 120/2022 – PROCESSO Nº 3838/2022

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE VÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROCESSO DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULO ADQUIRIDO PELA MESMA CONFORME NF 00260004 DATADA DE 29/04/2022, em favor da empresa: **FR PLACAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 31.392.415/0001-81 no valor de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) Conforme solicitação do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. GRACIELE ZÓRIO FRANCO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 30 de junho de 2022.

Matéria enviada por Scarlat da Silva Blondet

Ladário-MS, 29 de junho de 2022.

PREVLADARIO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 – PROCESSO Nº 006/2022

Ratifico a inexigibilidade de Licitação para “Inscrição no curso de aposentadorias e pensões no serviço público a nova previdência.

, no valor individual de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), totalizando **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), referente a 04(cinco) inscrições.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Manoel Francisco de Jesus Filho

Diretor-Presidente

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 269 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas com Folha de Pagamentos da Fundação de Turismo de Ladário.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo	
8 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	4.000,00
22 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0100 - Recursos Ordinários	6.300,00
	<hr/>
	10.300,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

12.001 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO

23.122.0200.2096 - Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo	
11 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	4.000,00
13 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0100 - Recursos Ordinários	6.300,00
	<hr/>
	10.300,00

Total de Reduções ...: 10.300,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 13 de Junho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 270 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas com Folha de Pagamentos da Fundação de Esportes de Ladário.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100 - Recursos Ordinários	41.500,00
2 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0100 - Recursos Ordinários	7.800,00
17 - 3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
0100 - Recursos Ordinários	5.030,00
	<hr/>
	54.330,00

Total Geral de Suplementações ...: 54.330,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte	
3 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	
0100 - Recursos Ordinários	230,00
4 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	7.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	4.000,00
19 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
20 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
24 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	<hr/>
	23.230,00
27.812.0800.2160 - Jogos Escolares	
41 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
42 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	<hr/>
	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

Quality Sistemas

R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 270 / 2022

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte	
43 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00
27.812.0800.2161 - Desenvolvimento do Futebol Amador de Ladário	
45 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	9.000,00
50 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	1.100,00
	<hr/>
	15.100,00
Total de Reduções ...:	54.330,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 13 de Junho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 271 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
122 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
127 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	2.713,03
	<hr/>
	3.713,03

Total Geral de Suplementações ...: 3.713,03

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
123 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
192 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	226,00
266 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	<hr/>
	2.226,00
08.244.0600.2099 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
379 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
541 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	487,03
	<hr/>
	1.487,03

Total de Reduções ...: 3.713,03

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 13 de Junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 271 / 2022

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 272 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
8 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	200.000,00
	<hr/>
	300.000,00
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
211 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500.000,00
212 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	400.000,00
	<hr/>
	900.000,00
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
227 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
	<hr/>
	20.000,00
10.122.0500.1059 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Próprios	
306 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.700,00
	<hr/>
	5.700,00
10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
393 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
	<hr/>
	50.000,00

Total Geral de Suplementações: 1.275.700,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 13 de Junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 272 / 2022

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 276 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do Poder Executivo Municipal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
126 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	80.915,00
127 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	56.000,00
	<hr/>
	136.915,00

Total Geral de Suplementações ...: 136.915,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral	
292 - 3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
0100 - Recursos Ordinários	136.915,00
	<hr/>
	136.915,00

Total de Reduções ...: 136.915,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Junho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNESP

Decreto Orçamentário nº 277 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do Poder Executivo Municipal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	9.800,00
	9.800,00
27.813.0800.2138 - Vivendo a Melhor Idade	
25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	5.510,00
	5.510,00
27.812.0800.2161 - Desenvolvimento do Futebol Amador de Ladário	
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	15.950,00
	15.950,00
Total Geral de Suplementações:	31.260,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral	
292 - 3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
0100 - Recursos Ordinários	31.260,00
	31.260,00
Total de Reduções:	31.260,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FUNESP

Decreto Orçamentário nº 277 / 2022 - Consolidado

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 278 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Advocacia Geral do Município.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1092 de 26/10/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.0200.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Município

1 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

500,00

500,00

Total Geral de Suplementações ...: 500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.0200.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Município

481 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

0100 - Recursos Ordinários

500,00

500,00

Total de Reduções ...: 500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Junho de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIALC.N.P.J.:19491264000113
Município: LADARIO/MSExercício: 2022
Mês Atual: Junho

Nota de Empenho

- DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 162 Tipo.: Ordinário Data.: 27/6/2022
Tipo de Despesa Realizada (Previdência): 4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (conforme portaria 19451/2020 de 18 de Agosto de 2020)

DADOS DO CREDOR

Nome.....: 168 - MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA C.N.P.J./C.P.F....: 21.681.222/0001-97
Endereço....: Rua Capitaou Souza Franco,848 Conj: 53; Cidade: Curitiba UF: PR
Telefone.....: (41) 3029-8516 FAX.....:
Banco.....: Agência: Conta:

Gênero Despesa...: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATUARIAL

- VALO

4.300,00 (Quatro Mil, Trezentos Reais.)

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a:DISPENSAS 006/2022 - PROCESSO 011/2022 - PREVLADÁRIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS, PARA O PREVLADARIO, ABRANGENDO ANÁLISE DE DADOS MUNICIPAL RELIZANDO TESTES DE CONSITÊNCIA, AVALIAÇÃO ATUARIAL, CONFORME LEGISLAÇÃO PREVIDENCIARIA VIGENTE (DATA BASE 31/05/2022); ELABORAÇÃO DA NOTA TÉCNICA ATUARIAL; CALCULO DA RESRVAS MATEMÁTICAS E DAS ALÍQUOTAS PREVIDENCIARIAS; DESENVOLVIMENTO DE PLANOS PARA EQUACIONAMENTO ATUARIAL, CASO EXISTIR, ATENDIMENTO A LDO (LRF); ...ETC

- DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 6
Órg. Unid.....: 16.001 INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
Função.....: 09 Previdência Social
Sub-Função.....: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa.....: 1900 GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO
Proj./Ativ.....: 2106 Manutenção das Ações do PREVLADARIO
El. Despesa.....: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento....: 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
F. de Recursos.: 0143 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

DETALHAMENTO DA FONTE

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 4.300,00

Reserva de Dotação

Código	Nr. Cotação	Data	Histórico	Disponível	Utilizado
15		31/05/2022	DISPENSAS 006/2022 - PROCESSO 011/2022 - PREVLADÁRIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS, PARA O PREVLADARIO, ABRANGENDO ANÁLISE DE DADOS MUNICIPAL RELIZANDO TESTES DE CONSITÊNCIA, AVALIAÇÃO ATUARIAL, CONFORME LEGISLAÇÃO PREVIDENCIARIA VIGENTE (DATA BASE 31/12/2020); ELABORAÇÃO DA NOTA TÉCNICA ATUARIAL; CALCULO DA RESRVAS MATEMÁTICAS E DAS ALÍQUOTAS PREVIDENCIARIAS; DESENVOLVIMENTO DE PLANOS PARA EQUACIONAMENTO ATUARIAL, CASO EXISTIR, ATENDIMENTO A LDO (LRF); ...ETC	0,00	4.300,00

VALORES DA

Saldo Anterior.....: 26.302,82 Lanç. Empenho...: 4.300,00 Saldo Atual.....: 22.002,82

Manoel Francisco de Jesus Filho
Diretor PresidenteHermenegildo Pereira Mendes
Diretor de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****DECRETO Nº 82/2022, de 30 de junho de 2022**

“Aprova a Instrução Normativa do Órgão de Controle Interno do Município de Laguna Carapã-MS – OCILC nº 01/2020, que dispõe sobre O Programa Anual de Auditoria Interna Municipal - PAAIM”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, ADEMAR DALBOSCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal,

Considerando o que estabelece o parágrafo 1º do Artigo nº 18 do Regimento Interno do Órgão de Controle Interno.

D E C R E T A:

Artigo 1º - A aprovação da Instrução Normativa – OCILC nº 01/2022 – Programa Anual de Auditoria Interna Municipal.

Artigo 2º - Todas as unidades do Poder Executivo Municipal no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, observarão os procedimentos e rotinas estabelecidas na presente Instrução Normativa.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã-MS, 30 de junho de 2022.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA OCILC Nº 01/2022**“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA MUNICIPAL - PAAIM”**

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa estabelecer os procedimentos para realização de auditorias internas na Administração Pública Municipal de Laguna Carapã-MS, bem como, padronizar os trabalhos a serem realizados através do Órgão de Controle Interno do Município de Laguna Carapã-MS.

CAPITULO II

Da Abrangência

Art. 2º Este ato normativo abrange o Órgão de Controle Interno do Município de Laguna Carapã-MS, representada pelo **OCILC**, como unidade executora das atividades de auditoria interna, e todas as unidades da estrutura organizacional, nas administrações direta e indireta, que ficam sujeitas às auditorias internas, além dos fundos, entidades e pessoas beneficiárias com recursos públicos do Município de Laguna Carapã-MS.

CAPÍTULO III

Dos Conceitos

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – **Auditoria Interna**: é um procedimento de avaliação das normas do controle interno que consiste na análise e verificação sistemática, no âmbito da Administração Pública Municipal, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, legitimidade e eficiência. É um elemento de controle que mede e avalia os demais controles, caracterizando-se mais como uma ação preventiva do que fiscalizadora;

II – **Inspeção**: é a verificação “in loco” de determinado assunto ou ponto de controle, a fim de levantar/ checar a utilização ou controle adequado dos recursos/bens/materiais conforme estabelecido nas instruções normativas e legislação vigente. É utilizado também para suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de atos e fatos específicos praticados por qualquer responsável sujeito a sua jurisdição, bem como, para apurar denúncias ou representações;

III – **Programa Anual de Auditoria Interna – PAAIM**: documento elaborado pelo Controlador Geral, com participação da equipe, para definição das ações de auditoria e controle interno que serão desenvolvidas no exercício seguinte, tomando como base os próprios princípios de controle interno (instruções e legislação vigente), estrutura, equipe, detalhamento dos exames a serem efetuados, critérios e extensão das amostragens, entre outros itens;

IV – **Ponto de Auditoria** – situação constatada durante a realização dos exames, que irá se constituir em item do relatório de auditoria.

CAPÍTULO IV

Da Base Legal

Art 4º A realização de auditoria interna e inspeções na Administração Pública Municipal encontram respaldo nos seguintes preceitos normativos:

I – arts. 31, 70, 71 e 74 da Constituição Federal;

II – art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;

III – art. 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – Lei Complementar Municipal 023, de 30 de agosto de 2013 e suas alterações.

V - parágrafo 1º do Artigo nº 18 do Regimento Interno do Órgão de Controle Interno, Decreto Municipal 44, de 23 de fevereiro de 2015.

CAPÍTULO V

Das Responsabilidades

Art. 5º Compete ao Órgão de Controle Interno dentre outras atribuições:

I – cumprir as determinações da Instrução Normativa, em especial, quanto às condições e procedimentos a serem observados no planejamento e na realização das auditorias internas e inspeções;

II – avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles, através de atividades de auditoria interna e inspeções;

III – executar os trabalhos de auditoria interna e inspeção de acordo com os procedimentos e técnicas de auditoria interna, definidos nas Normas para o Exercício de Auditoria Interna e Manual de Auditoria Interna.

Art. 6º Compete às Unidades sujeitas às Auditorias Internas e Inspeções:

I – atender às solicitações do Órgão de Controle Interno do Município (**OCILC**) quanto à participação nos eventos de divulgação da Instrução Normativa e de suas alterações ou para discussões técnicas visando à sua atualização;

II – consultar o **OCILC**, por escrito, sobre os procedimentos a serem adotados, sempre que surgirem situações relacionadas à atividade de auditoria interna, que não estejam contempladas ou adequadamente esclarecidas na Instrução Normativa;

III – dar publicidade à Instrução Normativa mantendo à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento, quanto às obrigações das unidades sujeitas às auditorias internas;

IV – não sonegar, sob pretexto algum, nenhum processo, informação ou documento a equipe do **OCILC**, responsável pela auditoria e/ou inspeção;

V – disponibilizar os recursos materiais e pessoal, adequados à execução dos trabalhos a serem desenvolvidos na área;

VI – colaborar com a equipe da auditoria interna e inspeções, com presteza, no que lhe for solicitado quanto a informações, documentos e outros subsídios necessários para o desenvolvimento/ finalização dos trabalhos;

VII – cumprir as recomendações e as ações necessárias à correção das desconformidades, bem como, os prazos estabelecidos nesta instrução normativa e em relatório de Auditoria, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 7º É de competência do Chefe do executivo, Secretários, Diretores, Presidentes:

I – exigir dos responsáveis, quando notificado do descumprimento, o atendimento às recomendações apresentadas pelo **OCILC**;

II – aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

III – apoiar as ações do **OCILC**, contribuindo para a execução das suas atividades.

CAPÍTULO VI

Dos Procedimentos

Seção I

Dos Procedimentos da Auditoria Interna e Inspeções

Art. 8º O Órgão de Controle Interno do Município - realizará auditorias com a finalidade de:

I – examinar a legalidade dos atos da Administração e os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de pessoal;

II – medir e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas previstas no plano estratégico a eficiência e a eficácia dos procedimentos operacionais e de controle interno;

III – acompanhar a execução do orçamento e dos programas da Administração, visando comprovar o nível da execução, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento, bem como, a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º As auditorias poderão ser regulares ou especiais, conforme o caso:

I – regulares: referem-se aos trabalhos contidos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAIM, e destina-se a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos;

II – especiais: abrange a realização de trabalhos especiais de auditoria, não compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna. Destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e extraordinária, ou para atender solicitação dos ordenadores de despesa.

Art. 10 As inspeções terão como objetivo verificar:

I – a legitimidade, legalidade e regularidade de atos e fatos administrativos ligados à execução contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;

II – fatos relacionados a denúncias apresentadas ao **OCILC**;

III – elementos para subsidiar a emissão dos relatórios de auditoria e emissão do parecer conclusivo sobre as contas anuais;

IV – as solicitações dos ordenadores de despesas;

V – o cumprimento das recomendações do **OCILC** e determinações do Prefeito Municipal.

Seção II

Dos Requisitos para o Exercício das Atividades

Art. 11 É premissa básica que os serviços sejam desenvolvidos através de padrões e metodologias que assegurem que as constatações sejam calcadas em evidências.

Art. 12 No desempenho dessa função, ao Órgão de Controle Interno do Município deve ser dotada de formação, conhecimento, recursos, metodologia e técnicas de trabalho que lhes permitam identificar as áreas cujos controles não sejam adequados ou observados.

Seção III

Das Equipes

Art. 13 A equipe é assim definida: cargos efetivos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 13/2011, de 08 de novembro de 2011, e suas alterações, Controlador Municipal e demais servidores lotados no OCILC.

§ 1º O trabalho de auditoria interna será exercido pelo Controlador e seus auxiliares ou por Auditores Municipais caso venha existir, podendo contar com o auxílio de técnicos habilitados efetivos ou colocados à disposição ou lotados no OCILC, que desenvolverão os trabalhos de auditoria interna, individualizados por área de atuação, em observância ao PAAIM;

§ 2º Poderá o Controlador solicitar o pronunciamento de profissionais, quando necessário, para esclarecimento de matéria não relacionada com o campo de atuação profissional.

§ 3º As solicitações de liberação de servidores efetivos para compor equipes de trabalhos de auditoria, em situações específicas cuja complexidade ou especialização assim justifiquem ou para a contratação de serviços de terceiros, deverão ser formalizadas, por parte do OCILC, ao Prefeito Municipal, com a devida justificativa.

Seção IV

Do Perfil da Equipe

Art. 14 A equipe de Auditoria, na execução dos trabalhos, deve pautar-se, ainda, nos seguintes preceitos:

I – independência técnica;

II – legalidade;

III – imparcialidade;

IV – objetividade;

V – conhecimento técnico e capacidade profissional;

VI – cautela e zelo profissional;

VII – comportamento ético.

Art. 15 As atividades de auditoria devem ser desenvolvidas de forma planejada e com observância das orientações constantes nesta Instrução, no PAAIM e demais normas pertinentes, no qual conste a metodologia de trabalho, respeitadas as Normas Internacionais para o Exercício Profissional de Auditoria Interna, que inclui o Código de Ética da profissão.

Seção V

Do Planejamento Anual de Auditoria Interna

Art. 16 O planejamento anual deve ser elaborado no documento denominado Plano Anual de Auditoria Interna, o qual será de uso reservado do OCILC, que detém total autonomia em sua elaboração.

Art. 17 O Plano Anual de Auditoria Interna será elaborado, pela equipe e/ou Auditores até o décimo quinto dia do mês de dezembro de cada ano, na forma de cronograma de trabalho, identificando quais os trabalhos a serem desenvolvidos para aplicação no ano subsequente, conforme modelo anexo I desta Instrução Normativa, observando:

I – a denominação dos departamentos, órgãos, divisões e áreas a serem auditadas;

II – o período estimado para execução de cada trabalho;

III – a definição da equipe de trabalho responsável;

IV – o tipo de método de auditoria a ser aplicado.

Art. 18 Serão atribuídos critérios e prioridades na elaboração da programação de auditorias aos departamentos, órgãos, divisões e áreas que:

I – apresentarem índice elevado de irregularidades, graves e gravíssimas, apontadas nos relatórios anuais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

II – não foram auditadas no exercício anterior pela Auditoria Interna;

III – constem denúncias recebidas, no qual será verificada, a necessidade da realização de auditoria específica para apuração dos fatos pelo Controlador.

Art. 19 O OCILC poderá realizar avaliação e revisão da programação trimestralmente ou em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração ou ajustes convenientes.

Art. 20 O PAAIM deve contemplar uma reserva de horas/ servidor, compatível com a provável demanda, destinada à realização das auditorias relacionadas aos demais seguimentos (específicas – especiais – nas contas municipais), não contempladas nos trabalhos de auditorias regulares, além de outros trabalhos eventuais que possam se tornar necessários ao longo do exercício.

Seção VI

Da Execução dos Trabalhos de Auditoria e Inspeções

Art. 21 Os procedimentos de auditoria e inspeções serão executados em conformidade com Instruções Normativas do OCILC e dos assuntos e sistemas relacionados, legislação aplicada, PAAIM e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 22 No desempenho de suas atribuições funcionais o Controlador responsável pelo OCILC e equipe de auditores terão livre acesso às dependências do órgão auditado, bem como, ao sistema de processamento de dados, livros, registros, documentos e valores, imprescindíveis ao cumprimento da sua obrigação, não podendo ser sonegado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, a exemplo de dispositivos e controles de informações utilizados nas próprias Unidades auditadas; relatórios gerenciais; relatórios externos que se refiram às atividades, documentos e formulários utilizados, o que couber, em consonância com os trabalhos desenvolvidos.

Parágrafo único – Caberá à Unidade auditada disponibilizar servidores para atender a equipe do OCILC no que for

necessário ao desenvolvimento das atividades.

Art. 23 Para realizar as auditorias é necessário que as administrações dos órgãos mantenham à disposição da equipe do **OCILC** os seguintes elementos:

- I – contratos e seus aditivos, certame licitatório ou atos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação a que se vincularem;
- II – convênios ou outros instrumentos congêneres e seus aditivos, decorrentes de quaisquer fontes de recursos;
- III – movimento contábil da execução orçamentária e financeira mensal, com os respectivos extratos, conciliações, anexos e processos;
- IV – relatórios gerenciais elaborados pela própria unidade;
- V – manual de normas e procedimentos de controle aplicáveis à unidade auditada;
- VI - documentos e formulários utilizados e gerados pela unidade;
- VII – manter à disposição a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual;
- VIII – disponibilizar o Relatório de Gestão Fiscal, elaborado de acordo com as normas da Lei Complementar nº 101/2000, da Secretaria do Tesouro Nacional;
- IX – se possível, até vinte dias contados da data do encerramento do exercício, as contas anuais;
- X – outros documentos necessários no desempenho das atividades.

§ 1º quando houver limitação à ação da equipe, o fato deverá ser comunicado ao superior hierárquico do servidor que criou o obstáculo e, permanecendo o impasse, a comunicação deve ocorrer ao responsável pelo Órgão de Controle Interno do Município.

§ 2º Se, após a interferência do titular do **OCILC**, a questão não for resolvida, o assunto deverá ser levado, por este, ao conhecimento do Prefeito Municipal, para as devidas providências.

§ 3º Durante o processo de auditoria, o titular da unidade auditada deverá acompanhar a condução dos trabalhos através de reuniões com a equipe do **OCILC**, responsável pelo trabalho de auditoria.

§ 4º Os trabalhos serão realizados no horário normal de expediente do **OCILC**, salvo, nos casos especiais e com prévia anuência do Controlador do **OCILC**.

Art. 24 No início de auditoria ou inspeção a Ordem de Serviço – OS será apresentada e protocolada pela equipe do **OCILC**, ao responsável pela unidade a ser auditada, discriminando a composição da equipe e o prazo de duração dos trabalhos.

§ 1º Na oportunidade, será definida a unidade, o local (espaço físico) onde a equipe de auditoria ficará instalada, quais as pessoas autorizadas para o fornecimento de documentos e informações, entre outras questões operacionais necessárias para a realização dos trabalhos.

§ 2º Os trabalhos serão precedidos de uma fase de familiarização com o assunto ou área a ser examinada, quando serão identificados os aspectos indispensáveis a serem considerados na auditoria ou inspeção.

§ 3º Esta fase inclui entrevistas, identificação e análise da legislação pertinente e de eventuais denúncias que tenham ocorrido sobre o assunto, assim como a identificação dos quantitativos relacionados com a matéria. Deve-se analisar a legislação aplicável à atividade ou segmento a ser fiscalizado.

§ 4º Como decorrência da fase a que se refere o parágrafo anterior, os objetivos preliminares poderão ser redefinidos e /ou melhor especificados, considerando sempre a verificação sobre a possibilidade de realização, em função das horas de trabalho pré-estabelecidas para o projeto de auditoria ou inspeção.

§ 5º Os exames serão desenvolvidos com base no Manual de Auditoria e Inspeções, dos quais constarão os pontos de controles, check-list, os limites de amostragem entre outros.

Art. 25 Sempre que possível devem ser utilizados os recursos da tecnologia da informação como suporte à auditoria ou inspeção, mediante acesso ao conteúdo das bases de dados e demais arquivos dos sistemas informatizados, buscando-se conhecer o número de ocorrências e o montante dos valores envolvidos, assim como, a otimização da seleção da amostragem para exame documental.

Art. 26 As liberações à equipe do **OCILC** do acesso lógico às rotinas dos sistemas informatizados devem se restringir à visualização e recuperação de dados, sem a possibilidade de alterações nos conteúdos das bases de dados.

Art. 27 Deve-se priorizar o desenvolvimento dos trabalhos nas instalações da(s) unidade(s) que detém os documentos e registros relacionados ao objeto da auditoria ou inspeção, evitando-se o deslocamento de documentos originais para as instalações do **OCILC** ou outros locais.

§ 1º É de responsabilidade da equipe do **OCILC** a guarda e preservação dos documentos que lhes foram disponibilizados para a realização dos trabalhos.

§ 2º Quando do encerramento dos trabalhos de campo, mesmo que referente à determinada etapa, a documentação deve ser devolvida em mãos, mediante recibo.

Art. 28 A equipe do **OCILC** adotarà na execução de suas atividades laborais, entre outros, os tipos de auditorias, conforme especificações abaixo:

- I – Trabalho de Desenvolvimento e Pesquisa (TDP): envolve o levantamento das instruções normativas que determinam as rotinas e procedimentos das unidades a serem auditadas, seguido da experimentação prática “in loco”, legislação aplicada, entre outros documentos específicos;
- II – Trabalho Regular de Auditoria (TRA) ou Auditoria Operacional: exames feitos pelo critério de prioridades (PAAIM), para cumprimento de obrigações institucionais e legais das o, Órgãos e Setores;
- III – Trabalho de Auditoria Contábil (TAC): é a técnica utilizada no exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio, com o objetivo de obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a

situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas;

IV – Trabalho de Auditoria em Tecnologia de informação (TATI): objetiva assegurar a adequação, privacidade dos dados e informações oriundas dos sistemas eletrônicos de processamento de dados, observando as diretrizes estabelecidas e a legislação específica;

V – Trabalho de Auditoria Especial (TAE): serviços prestados através de exames necessários para atender às solicitações específicas, voltados a aferir a regularidade na aplicação de recursos, quando solicitado ou por denúncia, devido a ocorrências imprevistas ou anormais, de interesse público;

VI – Trabalho de Acompanhamento Subsequente (TAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar o cumprimento de recomendações resultantes de auditorias anteriores;

VII – Trabalho de Auditoria de Avaliação de Gestão (TAV): tem como finalidade verificar a compatibilidade das atividades da administração com as políticas formalmente instituídas, acompanhando indicadores de resultados. A auditoria de gestão compreende o exame das peças que instrui o processo de prestação de contas anual, exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos, verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativos e contábeis, verificação do cumprimento da legislação pertinente, avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

VIII – Trabalho de Auditoria de Acompanhamento da Gestão (TAG): realizada ao longo dos processos de gestão com o objetivo de atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade administrativa, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo anomalias no desempenho da instituição;

IX – Auditorias nas Contas Municipais (ACM): trata-se dos serviços de auditoria realizados sobre os demonstrativos contábeis e orçamentários do Município, inclusive, para que se dê cumprimento às exigências constantes da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado e sua regulamentação.

Art. 29 O **OCILC** poderá utilizar no desenvolvimento da sua atividade as técnicas de auditoria, dentre outras:

I – avaliação dos procedimentos contábeis;

II – confirmação dos saldos de contas bancárias e outras contas ou demonstrações, obtida externamente, junto a terceiros;

III – comparação de valores em determinados períodos, para conhecer e determinar as razões de variações significativas;

IV – conferência de cálculos feita em inventários físicos, em processos de pagamentos e outros;

V – constatação/ inspeção de estoques, dos bens patrimoniais e outros valores, com o propósito de atestar sua existência física;

VI – análise de contas e quaisquer dados que necessitem de exames preliminares;

VII – consistência de princípios a fim de permitir estabelecer comparações;

VIII – autenticidade da documentação apresentada.

Art. 30 Na conclusão dos trabalhos de auditoria, a equipe do **OCILC**, poderá proceder à explanação ao gestor da unidade ou órgão, abordando os aspectos mais relevantes das atividades desenvolvidas, bem como as condições desfavoráveis detectadas, quando for o caso, com as recomendações e /ou sugestões pertinentes.

Art. 31 Os apontamentos relevantes do Relatório de Auditoria servirão de instrumentos para avaliar o controle interno da unidade auditada, quais os pontos de controles que deverão ser melhorando ou se há necessidade de implantar novas rotinas.

Seção VII

Dos Relatórios de Auditoria

Art. 32 O produto do trabalho de auditoria interna deve ser traduzido em relatório contendo recomendações para o aprimoramento dos controles e, quando for o caso, orientações à Administrações quanto às medidas a serem adotadas, nos casos de constatação de inobservância às normas e à legislação vigente, ou ainda, diante da constatação de irregularidades que se constituam ou não em prejuízo ao erário.

Parágrafo único – As constatações que irão compor o relatório de auditoria deverão estar especificadas em papéis de trabalho e respaldadas em evidências sobre a ocorrência ou situação apontada.

Art. 33 Na conclusão da auditoria interna o trabalho será consolidado no relatório de Auditoria, que poderá ser:

I – preliminar/ parcial, emitido antes da conclusão dos trabalhos de auditoria, contendo informações sobre atos e fatos levantados na realização dos trabalhos;

II – final, é a conclusão da auditoria, apresentando detalhadamente, o resultado dos trabalhos realizados com a indicação das irregularidades, falhas, omissões, e sugestões, pode ser emitido após análise das justificativas/ esclarecimentos apresentados pelo líder das unidades auditadas.

§ 1º O Relatório Final deverá ser entregue pela equipe executora do **OCILC**, devidamente assinado, ao Controlador do **OCILC** para homologação até cinco dias úteis após o prazo estabelecido na OS, prazo que pode ser prorrogado necessário.

§ 2º O relatório de auditoria tem caráter reservado e devem ser identificados, cabendo ao responsável pelo Controlador o seu encaminhamento para as ações cabíveis ao gestor da Secretaria ou Órgão da unidade auditada, imputando prazo para a tomada de providências atinentes às recomendações emanadas do processo de auditoria.

§ 3º As providências adotadas deverão ser informadas por meio de documento oficial para o **OCILC**, que, a qualquer momento, poderá realizar acompanhamento/ inspeção dando ciência dos resultados apurados ao Prefeito Municipal, se necessário.

§ 4º Os relatórios de auditoria e as devidas justificativas das unidades serão arquivados no **OCILC** e ficarão liberados

para consulta por parte dos técnicos do Tribunal de Contas do Estado.

Seção VIII

Da Estrutura do Relatório

Art. 34 Os relatórios de auditoria deverão ser redigidos de forma impessoal, clara e objetiva, de forma a permitir a exata compreensão da situação constatada, mencionando, quando possível, as prováveis consequências ou riscos a que se sujeita a Administração Pública Municipal ou unidade auditada, no caso de não serem adotadas as providências recomendadas.

§ 1º Deverão possuir, para cada "ponto de auditoria", o seguinte conteúdo mínimo:

I – um título que passe uma ideia do assunto, problema ou constatação;

II – uma síntese do exame efetuado, dando uma ideia da extensão das situações encontradas, ou as constatações de irregularidades, com a citação de exemplos: as recomendações correspondentes.

§ 2º Durante a elaboração do relatório de auditoria, a equipe do **OCILC** poderá possibilitar discussão da minuta do relatório com a unidade auditada visando:

I – a apresentação de esclarecimentos e/ ou comprovações que possam ensejar a revisão dos apontamentos;

II – o exame, a viabilidade da implementação das recomendações a serem inseridas no relatório.

Art. 35 A discussão do relatório poderá ser dispensada nos casos das auditorias especiais como também nos casos de auditoria regulares, que indiquem indícios de irregularidades, as quais ensejarão a adequação de providências por parte da Administração.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 36 Ficam sujeitas às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa todas as unidades da estrutura organizacional, na Administração Direta, Indireta, fundos, entidades e pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município, no que tange à facilitação e providências adotadas, em decorrência dos trabalhos de auditoria.

Art. 37 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Órgão de Controle Interno, o qual ficará reservado o direito de divulgar ou não aspectos específicos das atividades de sua competência.

Art. 38 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação, bem como manter o processo de melhoria contínua.

Art. 39 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã-MS, 30 de junho de 2022.

MARCOS DOUGLAS ESPINDOLA MACHADO

Coordenador do Órgão de Controle Interno

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

ANEXO I**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**

O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, usando critérios de relevância, define os órgãos que serão auditados, levando em consideração a significância estratégica, a materialidade e a vulnerabilidade ou a criticidade das atividades a serem auditadas, bem como o quantitativo de manifestações recebidas pela ouvidoria e solicitações de informações através do serviço de informação ao cidadão.

EXEMPLO:

MODELO 1

Item	ÓRGÃO CENTRAL (Departamento)	PERÍODO Para Auditoria	TIPO TRAB.	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE REGULAMENTAR
1	Departamento de Saúde	3º Bimestre (Maio e Junho)	"TAE"	Todos os procedimentos com relação as etapas do processo "aquisição de produtos e serviços, liquidação e consumo dos serviços, do período de 2017 a 2019.	Lei federal n. 8666/93 e suas alterações Instrução Normativa n. TC M/S

MODELO 2

ETAPAS DA AUDITORIA ANUAL					
PLANO DE AUDITORIA			LOCAL DA ETAPA	DURAÇÃO ESTIMADA	EQUIPE DE APOIO
1	Abordagem inicial apresentação dos auditores e colaboradores com reunião de abertura da auditoria e conhecimento de gestão dos procedimentos e práticas do dia a dia no órgão.		Sala/campo	(Início e fim) 1 a 2 h	
2	Avaliação dos pontos fortes e fracos do sistema de gestão ou dos procedimentos manuais estabelecidas na organização.		Sala/campo	1 a 3 h	
3	O levantamento de evidencias, não conformidades e exceções		Sala/campo	4 a 5 h	
4	As avaliações sistemáticas e procedimentos diários das evidencias e exceções identificadas			3 a 4 h	

MODELO 3

ETAPAS DA AUDITORIA ANUAL				
PROCEDIMENTOS DA AUDITORIA		LOCAL DA ETAPA	DURAÇÃO ESTIMADA	EQUIPE DE APOIO
1	Análise processual, todos os procedimentos do fluxo processual de compras, desde sua motivação inicial, momento da liquidação dos produtos ou materiais e de seu pagamento.	Sala da Órgão de Controle Interno	(Início e fim) de 10 a 15 h	
2	Registro das fragilidades ou ausências de controles observadas, pontos de vulnerabilidades	Sala da Órgão de Controle Interno	5 a 10 h	
Resultados dos Análises				
CONSTATAÇÃO – 1				
1	<ul style="list-style-type: none"> • Manifestação da Unidade auditada • - Análise e recomendação da Auditoria Interna. 	Sala da Órgão de Controle Interno	10 a 20 h	
CONSTATAÇÃO – 2				
2	<ul style="list-style-type: none"> • Manifestação da Unidade auditada • - Análise e recomendação da Auditoria Interna. 	Sala da Órgão de Controle Interno	10 a 20 h	
TOTAL DE HORAS ESTIMADAS – 65 HORAS (APROX. 8 DIAS)				

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PORTARIA GP/PMLC/ Nº 350 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 051/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa o servidor, **SENHOR ADILSON KENITSI TERUYA**, para atuar como fiscal do **Contrato nº 051/2022**, referente à **contratação de empresa no ramo de engenharia para execução de reparo e troca de calhas metálicas do prédio do Hospital Municipal, localizado na Rua Policarpo Martins dos Santos, nº 680, Bairro Monte Alegre, no Município de Laguna Carapã/MS**, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro.

ART. 2º - O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMAR DALBOSCO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA GP/PMLC/ Nº 351 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 052/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa o servidor, **SENHOR ADILSON KENITSI TERUYA**, para atuar como fiscal do **Contrato nº 052/2022**, referente à **contratação de empresa no ramo de engenharia para execução de reforma e ampliação do prédio do Centro de Educação Infantil Dolvanino Triches, localizado na Avenida Erva Mate, nº 715, Bairro Centro, no Município de Laguna Carapã/MS**, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro.

ART. 2º - O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. 060/2022

Reconheço a dispensa de licitação, conforme solicitação, justificativas e Parecer Jurídico, constante no processo, tendo como objeto a contratação direta de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de media e alta complexidade, na forma do artigo 24, inciso XX da Lei Federal nº 8.666/93.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO : 096/2022

DISPENSA: 060/2022

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE-MS (APAE)

CNPJ: 03.025.707/0001- 40.

VALOR : Valor total de R\$ 32.122,23 (trinta e dois mil cento e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

PRAZO: 12 meses à contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Laguna Carapã – MS, 30 de junho de 2022.

Danilo José Pagnussat
Secretário de Saúde

Matéria enviada por FABIANE LAZAROTO FERNEDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2022**PROCESSO Nº 067/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **031/2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE “CASTRAMÓVEL” CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ÓRGÃO LIGADO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS - PROCESSO 027/0091502021. PEDIDO DE COMPRA Nº 114/2022** . Empresa Vencedora : **EURO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA** , com o item 001 , totalizando o valor de R\$ 190.900,00 (cento e noventa mil e novecentos reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **067/2022** referente ao Pregão Eletrônico nº **031/2022** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 390/2021. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **067/2022** referente ao Pregão Eletrônico nº **031/2022** – **Patrícia Marques Magalhães** , Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº 002/2022 . Naviraí – MS, 30 de junho de 2022 .

(-:

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022

:-)

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do contrato **261/2022** , gerada através do PROCESSO nº 067/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2022. **OBJETO** : **AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE “CASTRAMÓVEL” CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ÓRGÃO LIGADO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS - PROCESSO 027/0091502021. PEDIDO DE COMPRA Nº 114/2022** . Empresa : **EURO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA** , CNPJ 34.156.855/0001-28 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o contrato **261/2022** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 30 de junho de 2022 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

PREFEITURA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2022**PROCESSO Nº **078 /2022** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **034 /2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KIT DE HIGIENE BUCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 03/2022**. Empresa Vencedora : **ELISVANDIA MATOS DONINI – EIRELI** , com o s item s 001 e 002 totalizando o valor de R\$ 53.429,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte nove reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **078 /2022** referente ao Pregão Eletrônico nº **034 /2022** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 390/2021. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **101 /2022** referente ao Pregão Eletrônico nº **044 /2022** – **Patrícia Marques Magalhães** , Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº 002/2022 ; Naviraí – MS, 30 de junho de 2022 .

-

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 034 /2022

-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para a assinatura da Ata de Registro e Preço nº **041 /2022** , gerada através do **PROCESSO nº 078 /2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 034 /2022: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KIT DE HIGIENE BUCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 03/2022**. Empresa: **ELISVANDIA MATOS DONINI – EIRELI** , CNPJ: 13.547.970/0001-53 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 30 de junho de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 246 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Gerência de Administração, **TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 246 DE 27 DE JUNHO DE 2022**, realizada no dia 30/06/2022, edição n.º 3123, tendo em vista que a publicação desta Lei Complementar já foi realizada, encontrando-se eficaz, vigente e surtindo todos os seus efeitos legais, sob o número de **Lei Complementar n.º 244 de 15 de junho de 2022**, publicado no diário oficial da assomasul n.º 3116 em 21 de junho de 2022."

Naviraí-MS, 30 de junho de 2022.

ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA

Gerente de Administração

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Naviraí-MS, através do pregoeiro em substituição designado por meio da Portaria n° 013/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, na data de 04 de fevereiro de 2022, edição 3026, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2022** realizado às 08:00 horas, do dia 28 de junho de 2022, no Plenário desta Casa de Leis para fins de **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, que resultou vencedora a empresa :

1. **E. GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **39.679.155/0001-31**, estabelecida na Rua Alameda Rio Solimoes 364, Bairro ECO PARK RESIDENCE I, nesta cidade de Naviraí-MS, tendo ofertado melhor proposta para os itens 1, 2 e 3 perfazendo a soma de **R\$ 83.320,00 (oitenta e três mil e trezentos e vinte reais)**.

ADJUDICO o resultado proferido ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2022** .

Naviraí-MS, 29 de junho de 2022.

Sidnei Vieira do Carmo

Pregoeiro em Substituição

Port. 013/2022

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto n° 10.024/2019.

ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025 /2022

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PASSAGENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N°03/2022 .

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **18 /07 /2022, às 09 h00min (horário de Brasília/DF)**.

* **EDITAL:** estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>

Naviraí - MS, 30 de junho 2022.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022

PROCESSO N° 101 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 044 /2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) TENDAS DE FEIRA LIVRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PEDIDO DE COMPRAS N° 17/2022**. Empresa Vencedora : **VISUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA-EPP**, com o item 001 totalizando o valor de R\$ 100.350,00 (cem mil e trezentos e cinquenta reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo n° **101 /2022** referente ao Pregão Eletrônico n° **044 /2022** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria N° 390/2021. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO n° **101 /2022** referente ao Pregão Eletrônico n° **044 /2022** – **Eugênio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n° 005 /2021 ; Naviraí – MS, 30 de junho de 2022 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 053 /2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para a assinatura da Ata de Registro e Preço nº **040 /2022**, gerada através do **PROCESSO nº 101 /2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 044 /2022: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) TENDAS DE FEIRA LIVRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PEDIDO DE COMPRAS Nº 17/2022. Empresa: VISUAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA-EPP**, CNPJ: 05.626.958/0001-06. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 30 de junho de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº15/2022**

A Gerente Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, visando à contratação, para atendimento do déficit de servidores nas Gerências Municipais do, por prazo determinado, de Assistente Administrativo e Recepcionista, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e art. 1º da Lei Municipal nº 2.191/2019, de 25 de Junho de 2019 e Decreto nº 42, de 05 de Abril de 2022, **TORNA PÚBLICO, CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**CANDIDATO****CLASSIFICAÇÃO FINAL****ANA PAULA DOS SANTOS LEITE****18º****KATIA REGINA PEREIRA DA S. BRAGHINI****19º**

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> e divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br. Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 30 de Junho de 2022.

ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA**Gerente de Administração**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº14/2022**

A Gerente Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, visando à contratação, para atendimento do déficit de servidores nas Gerências Municipais do, por prazo determinado, de Assistente Administrativo e Recepcionista, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e art. 1º da Lei Municipal nº 2.191/2019, de 25 de Junho de 2019 e Decreto nº 42, de 05 de Abril de 2022, **TORNA SEM EFEITO, CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 001/2022 DA GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO QUADRO ABAIXO, EM VIRTUDE DO NÃO COMPARECIMENTO ATRAVÉS DO EDITAL 013/2022.**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**CANDIDATO****CLASSIFICAÇÃO FINAL****LUANA KASSIA LOPES RODRIGUES****16º****BRUNA OLIVEIRA BARBOSA****17º**

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> e divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br. Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 30 de Junho de 2022.

ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA**Gerente de Administração**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

1. A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 004-2022**, constantes no anexo I, referente ao s cargo s de **TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, MOTORISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, da Gerência Municipal de Saúde.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 30 de junho de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ANEXO I
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
1	Luana Regina Figueiredo Alvares	0	0	0	09/06/1988

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
1	Pedro Viana	475	64	539	31/03/1963
2	José Carlos Alvares	70	116	186	03/11/1976
3	Sidney da Silva	150	0	150	03/03/1979
4	Jerri Adriani Ferreira dos Santos	110	0	110	13/07/1975
5	Cezar Gonçalves Lima	50	52	102	11/12/1984
6	Luiz Antonio Ferreira	10	85	95	02/12/1968
7	Euclides Oliveira dos Santos	50	12	62	21/07/1960
8	Vagno Carvalho	50	0	50	10/05/1976
9	José Roberto Cardamone	50	0	50	02/05/1988
10	Edney dos Santos Saldanha	0	37	37	11/02/1976
11	Lhaienny Priscila da Penha	0	8	8	13/04/1993
12	Ronaldo Soares Correa	0	0	0	07/07/1983
13	Fabiano Signori	0	0	0	30/04/1985
14	Bruno Rodrigues Ramos	0	0	0	01/02/1996
15	Paulo Ricardo de Souza Arruda	0	0	0	22/12/2000

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
1	Marlene de Souza Brito	210	116	326	26/12/1961
2	Lucimari Dionízio	12	195	207	07/04/1978
3	Claudionice da Cruz Silva	0	198	198	08/11/1976
4	Rosa Salinas Espindola	0	182	182	07/01/1979
5	Adilça dos Santos	0	167	167	19/07/1972
6	Regiane dos Santos Duarte	100	33	133	17/10/1981
7	Rosana Rodrigues de Oliveira	0	105	105	08/10/1978
8	Elizabeth Alves da Silva	0	103	103	06/07/1975
9	Célia Maciel	0	98	98	03/05/1974
10	Audenora Pereira dos Santos	0	96	96	14/06/1975
11	Marcia Aparecida Elias da Silva	0	83	83	13/07/1973
12	Rosemar Ribeiro Severino	0	79	79	26/01/1980
13	Cleonice Amaral de Brito Ferreira	0	72	72	10/06/1969
14	Lezinha Dias de Aquino	0	69	69	04/06/1973
15	Andréia Alexandra Alves	0	69	69	14/02/1981
16	Nilda Maria dos Santos Silva	0	68	68	29/11/1963
17	Cícera Aparecida dos Santos	0	6.6	6.6	09/09/1968
18	Janete Modesto de Souza	0	44	44	13/10/1981
19	Maykeli de Oliveira Vaz	0	43	43	30/07/1996
20	Ana Paula Teixeira Sevilha	0	42	42	26/12/1989
21	Maria Jose Bispo	0	40	40	08/02/1966
22	Mayara Cavalheiro de Arruda	0	39	39	27/03/1987
23	Rodrigo Aparecido da Silva	0	36	36	09/05/1987
24	Larissa da Silva Cordeiro	0	36	36	25/02/1996
25	Tainara Silva Cordeiro	0	36	36	12/03/1998
26	Lucinéia Ferreira da Silva	0	35	35	02/01/1980
27	Daniela França de Oliveira	0	28	28	04/01/1982
28	Vanessa de Jesus Santos	0	27	27	12/08/1984
29	Rosimeire Alves Cruz	0	27	27	19/09/1987
30	Rozilva Pereira da Silva	0	26	26	29/12/1972
31	Rosalina Aparecida Dias	0	23	23	17/07/1987
32	Maria Aparecida Nunes da Silva Vallez	0	20	20	28/09/1966
33	Ilizabete Aparecida Lopes da Costa	0	18	18	11/07/1977
34	Cristiano da Silva Neri	0	15	15	19/04/1992
35	Clarita Coinete Bueno	0	13	13	12/01/1981

36	Regiane de Caldas Menegassi dos Santos	0	13	13	15/05/1984
37	Natalia Oliveira dos Santos	0	13	13	24/12/1984
38	Simone Aparecida da Silva	0	12	12	19/05/1978
39	Alberto Leonel Ferreira	0	11	11	03/03/1979
40	Simone da Silva	0	10	10	08/12/1988
41	Lucivane Maria de Lima	0	9	9	21/01/1970
42	Mariana dos Santos Alves Soares	0	9	9	10/08/1983
43	Ivanete Ribeiro da Cruz	0	7	7	17/12/1978
44	Maria Clara Vilhalba	0	6	6	24/11/1962
45	Geni Rodrigues	0	6	6	08/03/1976
46	Juliana Jesus da Silva de Souza	0	6	6	07/01/1980
47	Adriana Oliveira Salgueiro	0	6	6	05/02/1983
48	Anália Pires de Oliveira	0	3	3	07/12/1969
49	Juliana Matos do Carmo	0	3	3	02/09/1996
50	Grasiela Santana Fernandes	0	3	3	23/06/1988
51	Selma Braz de Lima Oliveira	0	2	2	29/10/1973
52	Naéle Rodrigues Soares	0	2	2	04/04/1994
53	Paulo José Vicente	0	1	1	22/10/1971
54	Maria Aparecida dos Santos Lopes	0	1	1	12/08/1983
55	Sonia Aparecida Fernandes Alves	0	0	0	17/06/1965
56	Benalva Nicolau dos Santos	0	0	0	21/10/1970
57	Angela Maria Ribeiro	0	0	0	08/08/1971
58	Veronica Antonio de Macedo Neta	0	0	0	18/01/1972
59	Maria Helena de Souza Silva	0	0	0	29/12/1972
60	Rosana R. de Almeida	0	0	0	19/03/1973
61	Roseli Honorata de Paula	0	0	0	10/11/1975
62	Josilane dos Santos Rodrigues	0	0	0	30/12/1975
63	Luciana Pereira de Araújo	0	0	0	16/11/1976
64	Janete Pereira Mendonça Benvenutte	0	0	0	13/12/1977
65	Marli Ferrero Silva	0	0	0	01/10/1979
66	Silvia Pereira da Fonseca	0	0	0	07/04/1981
67	Rosana Soares Sobrinho	0	0	0	21/12/1981
68	Maria Rozangela Ricardo	0	0	0	01/06/1982
69	Roseli Paulino Kaus	0	0	0	22/10/1982
70	Elaine Carvalho da Costa	0	0	0	21/05/1984
71	Luciene Ribeiro da Silveira	0	0	0	25/06/1985
72	Daiana Rosa de Lara	0	0	0	11/12/1985
73	Janicléia Schanaide da Silva	0	0	0	11/01/1986
74	Ana Maria Rodrigues Simões	0	0	0	07/03/1986
75	Adriana Tabora Paiva	0	0	0	06/09/1986
76	Ana Aparecida Carvalho	0	0	0	22/12/1986
77	Solange Camilote da Silva	0	0	0	15/10/1987
78	Marli Modesto de Souza	0	0	0	14/03/1989
79	Elisabeth Mello Santos	0	0	0	08/04/1989
80	Karina Rosa de Oliveira Andrade Dias	0	0	0	24/06/1989
81	Jaqueline Cristina Jeronymo do Nascimento	0	0	0	23/01/1992
82	Vanessa da Silva Lisboa	0	0	0	20/05/1992
83	Camila Rodrigues da Silva Costa	0	0	0	04/07/1992
84	Beatriz dos Santos Finoto	0	0	0	02/02/1993
85	Jéssica Ribeiro da Silva	0	0	0	08/04/1993
86	Agda Pereira dos Santos	0	0	0	07/06/1993
87	Francielli Pereira da Silva Oliveira	0	0	0	24/06/1994
88	Rosana Alves Moreira	0	0	0	06/09/1995
89	Thais dos Santos Ricardo	0	0	0	05/06/1996
90	Ana Carolina Soares de Deus	0	0	0	13/07/1997
91	Paola Tayrine de Souza Jesus	0	0	0	16/07/1997
92	Natacha Kirchheim	0	0	0	06/04/1998
93	Carlos Henrique Melo Bernegossi	0	0	0	16/09/1999
94	Alessandra da Silva Barbosa	0	0	0	28/06/2000
95	Aline Dorneles Antunes	0	0	0	31/05/2001
96	Ana Luisa Alves Dias Basso	0	0	0	11/03/2003
97	Alessandra Lisboa de Moura	0	0	0	25/05/2003

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 da Gerência Municipal de Saúde.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 30 de junho de 2022.

PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO À RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS E AO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOSNome do Candidato
Cícera Aparecida dos SantosResultado
Deferido

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA GERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE ABERTURA 01/2022**

A Gerente Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, visando à contratação, em caráter temporário, por prazo determinado, em virtude da reposição da vacância de servidores, para os cargos de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** e amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, devidamente autorizado pelo decreto 76, de 27 de junho de 2022, torna público a convocação para contratação de interessados para os cargos descritos acima.

1. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO:

1. A função temporária de que trata esta Convocação corresponde ao exercício das funções descritas de **Auxiliar de Enfermagem**: terá validade de (1) um ano, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a qualquer momento a critério da administração pública ou do candidato, observado prazo de antecedência da rescisão de 15 dias.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA :**Auxiliar de Enfermagem:**

1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de: **Auxiliar de Enfermagem:**

1. Os contratos para **os cargos descritos acima** terão validade de (01) um ano, podendo ser prorrogados por igual período ou rescindidos a qualquer momento a critério da administração pública e do candidato.

2. Requisitos

1. Ter 18 anos completos;
2. Diploma em Ensino Médio Completo;
3. Curso de Auxiliar de Enfermagem;
4. Registro no Conselho de Classe válido e ativo.

3. Remuneração:

2.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de **Auxiliar de Enfermagem**, compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) receberão o valor do salário base de **R \$ 1.483,52**.

2.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

4. Carga Horária:

1. Oito horas diárias, 40 horas semanais.

5. Vagas e lotação

2.5.1. As vagas e a lotação serão conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde.

2.5.2. As vagas que por ventura surgirem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**3.1. Da Inscrição**

3.1.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 do dia 04/07/2022 e término às 16:30 horas do dia 05/07/2022**.

3.1.2. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **Casa do Trabalhador – Avenida Campo Grande - 328 - Centro**, entre os dias citados das **8:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:30 horas**.

2.3.3. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.4. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples e assinada, anexa da por fora do envelope.

3 .1.5. Valor da inscrição será isento.

3 .1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Saúde não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3 .1.7. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3 .1.8. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregues novos envelopes na Gerência Municipal de Saúde ou na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.

4 . DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS :

4 .1. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto

Serão considerados documentos de identidade:

- a. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b. carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- c. passaporte brasileiro;
- d. certificado de reservista (para o sexo masculino);
- e. carteiras funcionais do Ministério Público;
- f. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g. carteira nacional de habilitação.

4 .2. Cópia simples e legível do cartão do CPF:

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a. Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 3.1;
- b. Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c. Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d. Cartão do CPF.

4 .3. Cópia simples e legível do DIPLOMA ou CERTIFICADO ou documento de conclusão (declaração/certidão) de Instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada ou HISTÓRICO ESCOLAR (Diploma de ensino médio completo e Diploma/Certificado do Curso do referido Processo Seletivo).

4 .4 . DOCUMENTOS OPCIONAIS PARA CLASSIFICAÇÃO : para fins de pontuação e classificação:

4 .4 .1. Para pontuação na **Área I – EX PERIÊNCIA PROFISSIONAL** será necessário: **Cópia(s) simples** e legível de comprovante(s) de Experiência Profissional, indicando cargo(s) ou função(ões), devidamente comprovados, podendo ser:

4 .4 .1.1. Considera-se Ex períencia Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na **função pleiteada** , devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

4 .4 .1.2. Em Órgão Público e Empresa Privada:

4 .4 .1.2.1. Cópia da carteira de trabalho , sendo a página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) , e também as páginas que contém o registro da atividade exercida. **Em caso de carteira de trabalho em vigor (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação.**

4.4.1.2.2. Cópia do contrato de trabalho completo ou declaração do empregador contendo a data de entrada e saída na empresa ou órgão público, devidamente carimbado, assinado e em papel timbrado, relatando a função exercida;

4.4 .1. 3 . Não será aceito:

- a. Ex períencia Profissional fora dos padrões especificados neste item;
- b. Experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, prestador de serviço, estagiário ou voluntário.

4 .4 .2. Para pontuação na **Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (cursos)** será necessário:

Cópia(s) simples e legível de comprovantes de Qualificação Profissional (cursos) , de acordo com as exigências propostas abaixo:

4 .4 .2.1. Considera-se Qualificação Profissional, Cursos de Formação e/ou Cursos/Eventos relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado. **Os Cursos de Formação e/ou Cursos/Eventos em Saúde Pública, na área pretendida – SUS (certificados fornecidos por Instituições do Sistema Único de Saúde , Ministério da Saúde, ou de Instituições privadas com ênfase em Saúde Pública) terão maior validade como informado na tabela do item 5.**

4 .4 .2.2. Aos cursos/eventos em que a carga horária **não estiver especificada** no documento entregue, **não será atribuída a pontuação, não somando à pontuação ao candidato.**

4 .4 .2.3. Pontua-se apenas cursos/eventos em que a carga horária for igual ou acima de (0 2) duas horas.

4.4 .2. 4 . Consideram-se **Cursos/Eventos** : jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários , cursos online desde que com carga horária especificadas, papel timbrado com a Instituição que forneceu o curso.

4 .4 .2. 5 . Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos **a partir de 01 de janeiro de 201 0.**

4.4.2.6. Cursos/Eventos deverão ser comprovados por meio de certificados, caso estes não contenham a carga horária, deve-se anexar o histórico do curso com a devida carga horária;

4.4.2.7. Para pontuação dos cursos avulsos/eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

4.4.2.8. Não serão computados pontos para os:

- Cursos fora da função pleiteada;
- Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- Cursos de Formação e Cursos/Eventos não concluídos;
- Cursos ou Eventos realizados online sem devida comprovação (CNPJ da Instituição, papel timbrado, data e a carga horária mínima exigida pelo item 3.3.2.4.);

4.4.2.9. **Compete ao candidato a escolha dos documentos anexados e legíveis para fins de pontuação, sendo no máximo 03 certificados de cada modalidade;**

4.4.2.10. **Em sendo inserido mais do que 03 certificados por modalidade, os mesmos não receberão pontuação e a Comissão não será responsável pela escolha.**

5. TABELA PARA PONTUAÇÃO NA S ÁREA S PRETENDIDA S :

ITEM	TÍTULO S	CARGO S	PONTUAÇÃO
	1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Unidade
1	1.1 Certidão, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação.		3 pontos por mês trabalhado como Auxiliar
	1.2 Certidão, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação.		1 ponto por mês trabalhado como Técnico
	2 - CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA		
2	2.1 Certificados em Cursos/eventos na área de atuação, a partir de 2010, com carga horária igual ou superior a 40 horas - Saúde Pública - SUS		60 pontos por curso, máximo de 3 certificados por modalidade
	2.2 Certificados em Cursos/eventos na área de atuação, a partir de 2010, com carga horária igual ou superior a 40 horas		50 pontos por curso, máximo de 3 certificados por modalidade
	2.3 Certificados em Cursos/eventos na área de atuação, a partir de 2010, com carga horária de 39 a 30 horas - Saúde Pública - SUS		40 pontos por curso, máximo de 3 certificados por modalidade
	2.4 Certificados em Cursos/eventos na área de atuação, a partir de 2010, com carga horária de 39 a 30 horas		30 pontos por curso, máximo de 3 certificados por modalidade
	2.5 Certificados em Cursos/eventos na área de atuação, a partir de 2010, com carga horária de 29 a 10 horas - Saúde Pública - SUS		20 pontos por curso, máximo de 3 certificados por modalidade
	2.6 Certificados em Cursos/eventos na área de atuação, a partir de 2010, com carga horária de 29 a 10 horas		10 pontos por curso, máximo de 3 certificados por modalidade
	2.7 Certificados em Cursos/eventos na área de atuação, a partir de 2010, com carga horária inferior a 10 - Saúde Pública - SUS		06 pontos por curso, máximo de 3 certificados por modalidade
	2.8 Certificados em Cursos/eventos na área de atuação, a partir de 2010, com carga horária inferior a 10 horas		04 pontos por curso, máximo de 3 certificados por modalidade

6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas: I - Entrega do envelope lacrado na Casa do Trabalhador e II - classificação do candidato através da experiência e titulação de acordo com os documentos inseridos no envelope.

6.2. Estas etapas tem a finalidade de identificar o candidato e analisar a documentação referente a avaliação dos títulos para classificar o candidato na área pretendida;

6.3. Os critérios de pontuação e classificação dos candidatos estão definidos pelo item 4. deste edital;

6.4. Em caso de empate, no processo seletivo, serão critérios para desempate, obedecendo a seguinte ordem:

I - Maior tempo de experiência na área pretendida;

II- Maior idade, sendo considerado dia, mês e ano.

6.5. O processo seletivo terá validade de (1) um ano, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a critério da gestão ou do contratado, observando um prazo de 15 dias de antecedência.

6.6. O Processo Seletivo Simplificado será avaliado por intermédio de uma Comissão composta por servidores nomeados através do decreto 76, de 27 de junho de 2022.

7. DO RECURSO:

7.1. Após a data do término das inscrições, a Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 372, de 27 de junho de 2022 terá até 4 dias úteis para divulgar a homologação das inscrições.

7.2. O Resultado Preliminar de homologação das inscrições e da classificação preliminar será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS diário oficial <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e divulgado pelo site do município <https://navirai.ms.gov.br/>.

7.3. Após a publicação nos órgãos de divulgação do resultado preliminar de homologação de inscrições e da Classificação preliminar, o candidato poderá interpor recurso em até 2 dias úteis na Gerência Municipal de Saúde, nos horários: das **7:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30 horas**. No recurso deverá constar o nome do candidato, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores, conforme anexo I.

7.4. A resposta do recurso impetrado pelo candidato será publicada em até 03 dias úteis no Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e divulgada no site da Prefeitura Municipal de

Naviraí, <https://navirai.ms.gov.br/>.

7.5 . O não atendimento às disposições deste Edital, acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8 .1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 48 (quarenta e oito) horas compareça o candidato, que no **ATO DA CONTRATAÇÃO PARA O CARGO, DEVERÁ ENTREGAR, CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS :**

- a. RG;
 - b. CPF;
 - c. Título de Eleitor;
 - d. Comprovante de quitação eleitoral);
 - e. Comprovante de residência;
 - f. PIS/PASEP/NIS/NIT;
 - g. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (frente e verso) as páginas utilizadas para comprovação de tempo de serviço;
 - h. Certidão de nascimento ou casamento;
 - a. Certidão de nascimento dos filhos - Se menores;
 - j. Reservista , para o sexo masculino;
 - k. Cópia do CPF dos filhos (se menores e dependentes);
 - ax. Exame Admissional pelo médico perito (Gerência de Saúde);
 - all. Comprovante de Registro no COREN válido e ativo;
 - n. Certidão negativa de débitos com o COREN;
 - o. Certidão de Negativa criminal - site da SEJUSP-MS;
 - p. Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (anexo I I);
 - q. Comproventes de titulação e escolaridade , conforme item 4.4. deste Edital;
 - r. Declaração de Bens e Valores (anexo III);
 - s. Declaração de não estar indicado em inquérito policial (anexo IV);
9. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9 .1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados expedidos pela Gerência de Saúde do Processo Seletivo Simplificado através do site do diário oficial <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e do site da prefeitura de Naviraí-MS, <https://navirai.ms.gov.br>

9 .2. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão nomeada pela **Portaria nº 372 , de 27 de junho de 2022.**

Naviraí-MS, 30 de junho de 2022.

Patrícia Marques Magalhães
Gerente Municipal de Saúde
ANEXO I

REQUERIMENTO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO

(PARA SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO):

Candidato: _____

Horário do recebimento: _____ h _____

Rubrica e assinatura: _____

ABAIXO PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO:

Processo seletivo Simplificado 004/2022 - Gerência Municipal de Saúde

Nome completo:

Objeto do recurso:

Fundamentação e argumentação lógica (descrever abaixo):

Data: ____/____/____

Nº do RG: _____

Assinatura candidato:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI

Eu, _____,
inscrito (a) sob o R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____, Endereço
Residencial _____, Declaro na forma da legislação vigente, que não
exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo para o
desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2022 .

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.

Eu, _____ brasileiro(a), residente e domiciliado(a)
n o município de _____, portador (a) da cédula de identidade **RG** _____
SSP _____, inscrito no **CPF** : _____-_____, declara para fins no disposto da Instrução Normativa
do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (Manual das peças obrigatórias),

Possui Bens Não () Sim () obrigatório preenchimento abaixo.

BEM (especificar) , carro, moto, casa, terreno etc.	Valor

Nome do Dependente	CPF

Naviraí – MS; _____ de _____ de 2022 .

Assinatura do Declarante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM
PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS
NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do
serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2022 .

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE EMPENHO Nº 3151/2022**

PROCESSO Nº 306 / **2021** – PREGÃO Nº 176 / **2021** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015 / **2022** . FAVORECIDO:
COMERCIAL MALLONE EIRELI – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA
GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **900,00** – DOTAÇÃO: 10 .185410506 . 2
.048 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 14 /06 /2022 .

FISCAL DE CONTRATO: SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA – MATRÍCULA: 3516-5 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES – MATRÍCULA: 2954-8

LUIZ ALBERTO A S JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2022**

CONTRATO: 194/2022 – **PROCESSO:** 187/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 104/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CNPJ: 06.974.546/0001-20

CONTRATADA: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRUTI CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2022 a 28/11/2022

VALOR TOTAL: R\$ 2.668,40 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.01 08.244 0505 2.098 3.3.90.30.07.00.00 (R6928)

ASSINAM

Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, (pela contratante) e **ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAÚJO** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Dirce Traversin e Silvana Nascimbeni Maldonado. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2022.

assinanaMatéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3270/2022

PROCESSO Nº 79 /202 2 – PREGÃO Nº 35 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 31 /202 2 . FAVORECIDO: **CARIBEL ODILON CARVALHO - MEI** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.520,00** – DOTAÇÃO: 10.18541 1000 . 1 .0 26 . 33 90. 39 .00.00 – LUIZ ALBERTO A. S. JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA – MATRÍCULA: 3516-5

KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES – MATRÍCULA: 2954-8

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 /0 6 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3221/2022

PROCESSO Nº 79 /202 2 – PREGÃO Nº 35 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 31 /202 2 . FAVORECIDO: **M N BRITO DE OLIVEIRA** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.395,00** – DOTAÇÃO: 10.18541 1000 . 1 .0 26 . 33 90. 39 .00.00 – LUIZ ALBERTO A. S. JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA – MATRÍCULA: 3516-5

KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES – MATRÍCULA: 2954-8

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 1 5 /0 6 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3285/2022

PROCESSO Nº 1 70 /202 1 – PREGÃO Nº 9 4 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04 9 /202 1 . FAVORECIDO: **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **4.248,00** – DOTAÇÃO: 10.08 2440505 .2.0 37 .3390.30.00.00 – LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES DIRCE TRAVERSIN – MATRÍCULA: 8774-2

SILVANA NASCIMBENI MALDONADO – MATRÍCULA: 8775-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3282/2022

PROCESSO Nº 294 /202 1 – PREGÃO Nº 168 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 04 /202 2 . FAVORECIDO: **COMERCIAL MALLONE EIRELI .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **885,35** – DOTAÇÃO: 10.0 81220505 .2. 106 .3390.3 0 .00.00 – LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI-

ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES DIRCE TRAVERSIN – MATRÍCULA: 8774-2
SILVANA NASCIMBENI MALDONADO – MATRÍCULA: 8775-0
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3050/2022

PROCESSO Nº 132 /2021 – PREGÃO Nº 72 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039 /2021 . FAVORECIDO: **MSS DE ALMEIDA - ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **3.391,95** – DOTAÇÃO: 10.08 244 0505.2. 098 .3390.3 0 .00.00 – LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI– ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES DIRCE TRAVERSIN – MATRÍCULA: 8774-2
SILVANA NASCIMBENI MALDONADO – MATRÍCULA: 8775 - 0
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 /0 6 /2021.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3061/2022

PROCESSO Nº 13 /202 2 – PREGÃO Nº 6 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 . FAVORECIDO: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **35.848,50** – DOTAÇÃO: 10.10 3020504 .2. 035 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6
GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3284/2022

PROCESSO Nº 176 /202 1 – PREGÃO Nº 97 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 55 /202 1 . FAVORECIDO: **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRIOS E PRODUTOS DE PADARIAS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **4.460,00** – DOTAÇÃO: 10.08 2440505 .2. 037 .3390.3 0 .00.00 – LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI– ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES DIRCE TRAVERSIN – MATRÍCULA: 8774-2
DAIANY ANDRADE MARTINS – MATRÍCULA: 8723-8
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2022

CONTRATO: 217/2022 – **PROCESSO:** 221/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 121/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CLINICA NUTRICIONAL LTDA-EPP

CNPJ: 05.155.405/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS AÇÕES JUDICIAIS JÁ INGRESSADAS E FUTURAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/06/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.122 0511 2.001 3.3.90.32.00.00.00 (R5223)

ASSINAM:

Patricia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, (pela contratante) e **JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Luciane Lauterio Debarba e Rosecler Bezerra dos Santos. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3071/2022

PROCESSO Nº 13 /202 2 – PREGÃO Nº 6 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 . FAVORECIDO: **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **3.363,00** – DOTAÇÃO: 10. 103010504 .2. 030 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0 IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3069/2022

PROCESSO Nº 13 /202 2 – PREGÃO Nº 6 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 . FAVORECIDO: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **11.980,00** – DOTAÇÃO: 10.10 3010504 .2. 030 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0 IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3152/2022

PROCESSO Nº 306 / 202 1 – PREGÃO Nº 176 / 202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015 / 202 2 . FAVORECIDO: **SAO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAMENTAS LTDA - EPP** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.676,00** – DOTAÇÃO: 10 .185410506 . 2 .0 48 . 44 90. 52 .00.00 - DATA: 14 /0 6 /202 2 .

FISCAL DE CONTRATO: SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA – MATRÍCULA: 3516-5 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES – MATRÍCULA: 2954-8

LUIZ ALBERTO A S JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3060/2022

PROCESSO Nº 13 /202 2 – PREGÃO Nº 6 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 . FAVORECIDO: **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **27.427,50** – DOTAÇÃO: 10.10 3020504 .2. 035 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3041/2022

PROCESSO Nº 13 /202 2 – PREGÃO Nº 6 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 . FAVORECIDO: **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **52.995,00** – DOTAÇÃO: 10.10 3020504 .2. 035 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

PROCESSO Nº 001 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 /2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2022 . . Empresa Vencedora : **SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA ME** , com o item 001 totalizando o valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) . Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preço nº **039 /2022** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 30 de junho de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

PROCESSO Nº 085 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037 /2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LIXEIRAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRA Nº007/2022 . Empresa Vencedora : **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** , com o item 001 totalizando o valor de R\$ 53.960,00 (cinquenta e três mil e novecentos e sessenta reais) . Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preço nº **036 /2022** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 30 de junho de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3283/2022

PROCESSO Nº 188 /202 1 – PREGÃO Nº 105 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 0 66 /202 1 . FAVORECIDO: **MSS DE ALMEIDA - ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PILHAS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **192,00** – DOTAÇÃO: 10. 041220201 .2. 002 .3390.30.00.00 – ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA , EM SUBSTITUIÇÃO, SEGUNDO A PORTARIA Nº 33 1 – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LINEANARA ROCHA MOREIRA – MATRÍCULA: 9855-9 - ANGELA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA – MATRÍCULA: 87009-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2870/2022

PROCESSO Nº 10 /202 2 – PREGÃO Nº 7 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 28 /202 2 . FAVORECIDO : **AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **120,90** – DOTAÇÃO: 10. 041220508 .2.0 52 .3390.30.00.00 - DATA: 01 /0 6 /202 2 .

FISCAL DE CONTRATO: ROSANGELA BELIZARIO DA CRUZ – MATRÍCULA: 2252-7/3 –

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: PRISCILA VOLPATO NASCIBENI RAPAHEL – MATRÍCULA: 3248-4

EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022

CONTRATO: 206/2022 – PROCESSO: 17/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 8/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME

CNPJ: 26.847.096/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PEÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE LUVAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 11.823,00 (onze mil oitocentos e vinte e três reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.35.00.00 (R 8457)

ASSINAM:

Patricia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, (pela contratante) e **HELTON YUDI HONDA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januário e Giovana Santana. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3279/2022

PROCESSO Nº 203 /202 1 – PREGÃO Nº 115 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 067 /202 1 . FAVORECIDO: **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **49.020,00** – DOTAÇÃO: 10. 267820401 .2.0 68 .3390.30.00.00 – FABIANO COSTA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES VÂNIA NELONI MACHIAVELLI – MATRÍCULA: 3499-1

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3280/2022

PROCESSO Nº 203 /202 1 – PREGÃO Nº 115 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 067 /202 1 . FAVORECIDO: **FLÁVIA ENGEL LORENZON - ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **19.460,00** – DOTAÇÃO: 10. 267820401 .2.0 68 .3390.30.00.00 – FABIANO COSTA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES VÂNIA NELONI MACHIAVELLI – MATRÍCULA: 3499-1

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3281/2022

PROCESSO Nº 203 /202 1 – PREGÃO Nº 115 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 067 /202 1 . FAVORECIDO: **SAO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAMENTAS LTDA - EPP** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **10.790,00** – DOTAÇÃO: 10. 267820401 .2.0 68 .3390.30.00.00 – FABIANO COSTA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES VÂNIA NELONI MACHIAVELLI – MATRÍCULA: 3499-1

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3278/2022

PROCESSO Nº 127 /202 1 – PREGÃO Nº 70 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040 /202 1 . FAVORECIDO: **SAO**

JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAMENTAS LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **13.192,30** – DOTAÇÃO: 10. 267820401 .2.0 68 .3390.30.00.00 – FABIANO COSTA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VÂNIA NELONI MACHIAVELLI – MATRÍCULA: 3499-1

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3276/2022

PROCESSO Nº 127 /202 1 – PREGÃO Nº 70 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040 /202 1 . FAVORECIDO: **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **12.955,60** – DOTAÇÃO: 10. 267820401 .2.0 68 .3390.30.00.00 – FABIANO COSTA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VÂNIA NELONI MACHIAVELLI – MATRÍCULA: 3499-1

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3163/2022

PROCESSO Nº 141 /202 1 – PREGÃO Nº 73 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 042 /202 1 . FAVORECIDO: **ADELVA DA SILVA GOMES - ME .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **3.925,00** – DOTAÇÃO: 10. 154510401 . 1 .0 05 .3390.30.00.00 – FABIANO COSTA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-0
JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAUJO – MATRÍCULA: 6338-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2871/2022

PROCESSO Nº 10 /202 2 – PREGÃO Nº 7 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 28 /202 2 . FAVORECIDO : **G.S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **565,60** – DOTAÇÃO: 10. 041220508 .2.0 52 .3390.30.00.00 - DATA: 01 /0 6 /202 2 .

FISCAL DE CONTRATO: ROSANGELA BELIZARIO DA CRUZ – MATRÍCULA: 2252-7/3 –

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: PRISCILA VOLPATO NASCIBENI RAPAHEL – MATRÍCULA: 3248-4

EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3269/2022

PROCESSO Nº 79 /202 2 – PREGÃO Nº 35 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 31 /202 2 . FAVORECIDO: **CARIBEL ODILON CARVALHO - MEI** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA G E R Ê N C I A DE GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **3.600,00** – DOTAÇÃO: 10. 041220201 .2. 002 .3390.3 9 .00.00 – ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA , EM SUBSTITUIÇÃO, SEGUNDO A PORTARIA Nº 33 1 – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LINEANARA ROCHA MOREIRA – MATRÍCULA: 9855-9 - ANGELA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA – MATRÍCULA: 87009-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2935/2022

PROCESSO Nº 10 /202 2 – PREGÃO Nº 7 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 28 /202 2 . FAVORECIDO: **KPS COMERCIO DE ALIMENTOSE SERVIÇOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **99,75** – DOTAÇÃO: 10. 041220508 .2.0 52 .3390.30.00.00 - DATA: 03 /0 6 /202 2 .

FISCAL DE CONTRATO: ROSANGELA BELIZARIO DA CRUZ – MATRÍCULA: 2252-7/3 –

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: PRISCILA VOLPATO NASCIMBENI RAPAHEL – MATRÍCULA: 3248-4
EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2934/2022

PROCESSO Nº 255 /2021 – PREGÃO Nº 14 7 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 0 1 /202 2 . FAVORECIDO: **F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA G E R Ê NCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.170,00** – DOTAÇÃO: 10.041 220508 .2.0 52 .3390.30.00.00 – EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-0
JHONANTAN MANOEL DA SILVA ARAÚJO – MATRÍCULA: 6338-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 /0 6 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022

CONTRATO: 164/2022 – **PROCESSO:** 190/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 106/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.628.908/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES DE ODONTOLOGIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 184/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 17.255,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.01 10.301 0504 2.018 4.4.90.52.99.00.00 (R6043)

ASSINAM:

Patricia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, (pela contratante) e **MARCIA VALÉRIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Tânia Regina de Moraes e Igor Bruno Januário. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3059/2022

PROCESSO Nº 144 /202 1 – PREGÃO Nº 75 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 16 / 202 2 . FAVORECIDO: **COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS E CONJUNTOS DE MESAS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **9.700,00** – DOTAÇÃO: 10. 278120518 .2.0 24 . 44 90. 52 .00.00 - DATA: 08 /0 6 /202 2 .

FISCAL DE CONTRATO: KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVAO – MATRÍCULA: 874 3 - 2 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: IVAN SIMÕES – MATRÍCULA: 8873-0 ;

BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2929/2022

PROCESSO Nº 144 /202 1 – PREGÃO Nº 75 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 16 / 202 2 . FAVORECIDO: **COMERCIAL MALLONE EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS E CONJUNTOS DE MESAS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **13.700,00** – DOTAÇÃO: 10. 278120518 .2.0 24 .3390.30.00.00 - DATA: 03 /0 6 /202 2 .

FISCAL DE CONTRATO: KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVAO – MATRÍCULA: 874 3 - 2 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: IVAN SIMÕES – MATRÍCULA: 8873-0 ;

BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3043/2022

PROCESSO Nº 13 /202 2 – PREGÃO Nº 6 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 . FAVORECIDO: **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **42.325,00** – DOTAÇÃO: 10.10 3020504 .2. 035 .3390.3 0 .00.00 – PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2785/2022

PROCESSO Nº 20 /202 2 – PREGÃO Nº 9 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 24 / 202 2 . FAVORECIDO: **J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **495,00** – DOTAÇÃO: 10. 278120518 .2.0 24 .3390.30.00.00 - DATA: 27 /0 5 /202 2 .

FISCAL DE CONTRATO: KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVAO – MATRÍCULA: 874 3 - 2 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: IVAN SIMÕES – MATRÍCULA: 8873-0 ;

BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3268/2022

PROCESSO Nº 10 /202 2 – PREGÃO Nº 7 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 28 / 202 2 . FAVORECIDO: **G.S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.357,44** – DOTAÇÃO: 10. 278120518 .2.0 24 .3390.30.00.00 - DATA: 20 /0 6 /202 2 .

FISCAL DE CONTRATO: KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVAO – MATRÍCULA: 874 3 - 2 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: IVAN SIMÕES – MATRÍCULA: 8873 - 0 ;

BRENDO CAIQUE B. DOS SANTOS – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3042/2022

PROCESSO Nº 13 /202 2 – PREGÃO Nº 6 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 . FAVORECIDO: **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **42.325,00** – DOTAÇÃO: 10.10 3020504 .2. 035 .3390.3 0 .00.00 – PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2022

CONTRATO: 233/2022 – PROCESSO: 10/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 7/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: DU ´NONNI ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 36.066.717/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/06/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 3.066,00 (três mil e sessenta e seis reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R6907)

ASSINAM:

Patricia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, (pela contratante) e BIANKA APARECIDA FELISBERTO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Tatiane Mesquita Henrique Gonçalves e Danilo dias Pereira. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2022

CONTRATO: 235/2022 – **PROCESSO:** 67/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 40/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: R. F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI

CNPJ: 35.042.079/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 008/2021/SAÚDE, 002/2021/ADM, 006/2021/SERV. PUB, 005/2021/GEMA, 004/2021/GEDEC, 012/2021/GEAS, 002/2021/RECEITA, 013/2021/GEROB E 002/2021/CIPA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/06/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 38.550,00 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.36.00.00 (8500)

ASSINAM:

Patricia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, (pela contratante) e RENAN FERNANDO LEITE (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Giovana Santana e Igor Bruno Januario. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3274/2022

PROCESSO Nº 5 /202 2 – PREGÃO Nº 4 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 . FAVORECIDO: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS HOSP** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.222,50** – DOTAÇÃO: 10.10 1220511 .2. 001 .3390.3 2 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES LUCIANE L DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0 ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3159/2022

PROCESSO Nº 5 /202 2 – PREGÃO Nº 4 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 . FAVORECIDO: **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **923,70** – DOTAÇÃO: 10.10 1220511 .2. 001 .3390.3 2 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES LUCIANE L DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0 ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3158/2022

PROCESSO Nº 5 /202 2 – PREGÃO Nº 4 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 . FAVORECIDO: **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À

SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.860,00** – DOTAÇÃO: 10.10 1220511 .2. 001 .3390.3 2 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE L DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0 ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3157/2022

PROCESSO Nº 5 /202 2 – PREGÃO Nº 4 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 . FAVORECIDO: **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **4.693,00** – DOTAÇÃO: 10.10 1220511 .2. 001 .3390.3 2 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE L DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0 ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022

CONTRATO: 163/2022 – **PROCESSO:** 120/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 67/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

CNPJ: 06.298.377/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 052/2021, 033/2021, 025/2021, 04/2021, 03/2021, 026/2021, 014/2021, 03/2021, 03/2021, 011/2021, 017/2021, 01/2021, 01/2021 E 011/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2022 a 10/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 75.449,92 (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.122 0511 2.001 3.3.90.30.21.00.00 (R7578)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.304 0504 2.031 3.3.90.30.21.00.00 (R7600)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.21.00.00 (R7596)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.21.00.00 (R7605)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.21.00.00 (R7588)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.21.00.00 (R7582)

ASSINAM:

Patricia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, (pela contratante) e **MAURO MAYER DA SILVA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Élide Mara Santos Andrade e Tânia Regina de Moraes. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3156/2022

PROCESSO Nº 5 /202 2 – PREGÃO Nº 4 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 . FAVORECIDO: **HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.190,00** – DOTAÇÃO: 10.10 1220511 .2. 001 .3390.3 2 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE L DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0 ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3161/2022

PROCESSO Nº 5 /202 2 – PREGÃO Nº 4 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 .

FAVORECIDO: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.898,00** – DOTAÇÃO: 10.10 1220511 .2. 001 .3390.3 2 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE L DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0 ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3171/2022

PROCESSO Nº 5 /202 2 – PREGÃO Nº 4 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 . FAVORECIDO: **A.G KIENEN & CIA LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **5.960,00** – DOTAÇÃO: 10.10 1220511 .2. 001 .3390.3 2 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE L DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0 ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3273/2022

PROCESSO Nº 5 /202 2 – PREGÃO Nº 4 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 . FAVORECIDO: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **414,00** – DOTAÇÃO: 10.10 1220511 .2. 001 .3390.3 2 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE L DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0 ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3056/2022

PROCESSO Nº 13 /202 2 – PREGÃO Nº 6 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 . FAVORECIDO: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **14.914,70** – DOTAÇÃO: 10.10 3010504 .2. 030 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0 IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3271/2022

PROCESSO Nº 5 /202 2 – PREGÃO Nº 4 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 . FAVORECIDO: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.845,40** – DOTAÇÃO: 10.10 1220511 .2. 001 .3390.3 2 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE L DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0 ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3170/2022

PROCESSO Nº 5 /202 2 – PREGÃO Nº 4 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 .

FAVORECIDO: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.712,00** – DOTAÇÃO: 10.10 1220511 .2. 001 .3390.3 2 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE L DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0 ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3075/2022

PROCESSO Nº 141 /202 1 – PREGÃO Nº 73 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 42 /202 2 . FAVORECIDO: **ADELVA DA SILVA GOMES - ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.752,00** – DOTAÇÃO: 10.10 3010504 .2. 018 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-0

JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAÚJO – MATRÍCULA: 6338-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3076/2022

PROCESSO Nº 141 /202 1 – PREGÃO Nº 73 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 42 /202 2 . FAVORECIDO: **ADELVA DA SILVA GOMES - ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **4.035,00** – DOTAÇÃO: 10.10 3040504 .2. 031 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-0

JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAÚJO – MATRÍCULA: 6338-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3095/2022

PROCESSO Nº 197 /202 1 – PREGÃO Nº 111 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 69 /202 1 . FAVORECIDO: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.453,05** – DOTAÇÃO: 10.10 3050504 .2. 032 .3390.3 2 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES SINÉSIO SOARES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 21105-1

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 22004-24

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3288/2022

PROCESSO Nº 26 /202 2 – PREGÃO Nº 11 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025 /202 2 . FAVORECIDO: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (AZITROMICINA) , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **17.780,00** – DOTAÇÃO: 10.1 03010504 .2.0 30 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842 - 0 IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721 - 6 -

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2928/2022

PROCESSO Nº 162 /2021 – PREGÃO Nº 89 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 059 /2021 . FAVORECIDO: **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS- EIRELI - ME .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.938,00** – DOTAÇÃO: 10.1 01220511 .2.0 01 .3390.3 2 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311 - 6

LUCIANE LAUTERIO DEBARBA – MATRÍCULA: 6265 - 0 -

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 /0 6 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2022

CONTRATO: 288/2022 – **PROCESSO:** 10/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 7/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP

CNPJ: 06.974.546/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/06/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 6.601,80 (seis mil seiscentos e um reais e oitenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R6907)

ASSINAM:

Patricia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, (pela contratante) e **ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAÚJO** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Tatiane Mesquita Henrique Gonçalves e Danilo Dias Pereira. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº.243/2022

PROCESSO: 151/2022 – **DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE:** 15/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SIBUT DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO PARA PROMOVER O ACESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA, COM ATUAÇÃO ESPECÍFICA, SINGULAR E QUE DIVERGE DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A PREFEITURA DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE SERVIÇOS Nº256/2022.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 24/06/2022 a 24/06/2023

VALOR TOTAL : R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GABINETE DA PREFEITA – DOTAÇÃO: 01.01 02.061 02 02 012..061 – 3.3.90.39.05.00.00(R9139).

ASSINAM: Antonia Gisalda Morales Balta, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 009/2021, em substituição Conforme Portaria 331/2022 á Priscilla de Oliveira da Silva, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2021, (pela contratante) e Werther Sibut de Araújo (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: P aulo Roberto Jacomelli Pereira – Matrícula: **3143-7** e Carina Lopes Meurer – Matrícula: **2795-2** .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06/22 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3065/2022

PROCESSO Nº 13 /2022 – PREGÃO Nº 6 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 . FAVORECIDO: **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À

SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **16.000,00** – DOTAÇÃO: 10.10 3010504 .2. 030 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0
IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3057/2022

PROCESSO Nº 13 /202 2 – PREGÃO Nº 6 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 . FAVORECIDO: **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **800,00** – DOTAÇÃO: 10.10 3020504 .2. 035 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3049/2022

PROCESSO Nº 13 /202 2 – PREGÃO Nº 6 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 . FAVORECIDO: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **22.695,00** – DOTAÇÃO: 10.10 3020504 .2. 035 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3046/2022

PROCESSO Nº 13 /202 2 – PREGÃO Nº 6 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 . FAVORECIDO: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **5.322,50** – DOTAÇÃO: 10.10 3010504 .2. 030 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0
IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3045/2022

PROCESSO Nº 13 /202 2 – PREGÃO Nº 6 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 . FAVORECIDO: **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **35.226,80** – DOTAÇÃO: 10.10 3010504 .2. 030 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0
IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3277/2022

PROCESSO Nº 13 /2022 – PREGÃO Nº 6 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022 /2022 . FAVORECIDO: **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **9.570,00** – DOTAÇÃO: 10.10 1220511 .2. 001 .3390.3 2 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE L DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0 ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 06 /2022 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3275/2022

PROCESSO Nº 13 /2022 – PREGÃO Nº 6 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022 /2022 . FAVORECIDO: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **4.344,70** – DOTAÇÃO: 10.10 1220511 .2. 001 .3390.3 2 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE L DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0 ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 06 /2022 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3048/2022

PROCESSO Nº 13 /2022 – PREGÃO Nº 6 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022 /2022 . FAVORECIDO: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **47.798,00** – DOTAÇÃO: 10.10 3020504 .2. 035 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /2022 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3047/2022

PROCESSO Nº 13 /2022 – PREGÃO Nº 6 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022 /2022 . FAVORECIDO: **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **14.426,25** – DOTAÇÃO: 10.10 3010504 .2. 030 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0 IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /2022 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3054/2022

PROCESSO Nº 13 /2022 – PREGÃO Nº 6 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022 /2022 . FAVORECIDO: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **7.750,00** – DOTAÇÃO: 10.10 3020504 .2. 035 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /2022 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3051/2022

PROCESSO Nº 13 /202 2 – PREGÃO Nº 6 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 .
FAVORECIDO: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A** –
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **59.816,00** – DOTAÇÃO: 10.10 3020504 .2. 035 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES
MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA:
7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3070/2022

PROCESSO Nº 13 /202 2 – PREGÃO Nº 6 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 .
FAVORECIDO: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM
ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **20.500,00** –
DOTAÇÃO: 10.10 3010504 .2. 030 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0
IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3068/2022

PROCESSO Nº 13 /202 2 – PREGÃO Nº 6 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 .
FAVORECIDO: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. –
VALOR: R\$ **15.500,00** – DOTAÇÃO: 10.10 3010504 .2. 030 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES –
ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0
IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3067/2022

PROCESSO Nº 13 /202 2 – PREGÃO Nº 6 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 .
FAVORECIDO: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. –
VALOR: R\$ **16.200,00** – DOTAÇÃO: 10.10 3010504 .2. 030 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES –
ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0
IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3062/2022

PROCESSO Nº 13 /202 2 – PREGÃO Nº 6 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 .
FAVORECIDO: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. –
VALOR: R\$ **7.788,00** – DOTAÇÃO: 10.10 3020504 .2. 035 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES –
ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA:

7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3064/2022

PROCESSO Nº 13 /202 2 – PREGÃO Nº 6 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 .
FAVORECIDO: **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. –
VALOR: R\$ **2.360,00** – DOTAÇÃO: 10.10 3010504 .2. 030 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES –
ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2022**CONTRATO:** 207/2022 – **PROCESSO:** 67/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 40/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA**CNPJ:** 78.688.660/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-
MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 008/2021/SAÚDE, 002/2021/ADM, 006/2021/SERV. PUB, 005/2021/GEMA, 004/2021/
GEDEC, 012/2021/GEAS, 002/2021/RECEITA, 013/2021/GEROB E 002/2021/CIPA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2022 a 31/12/2022**VALOR TOTAL:** R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.035
3.3.90.30.28.00.00 (R 8302)**ASSINAM:**

Patricia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, (pela
contratante) e **NICOLAS FERNANDO PRUDENTE DE MORAIS** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOFicam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januario e Giovana Santnana. fiscal e
suplente de fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3055/2022

PROCESSO Nº 13 /202 2 – PREGÃO Nº 6 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 .
FAVORECIDO: **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. –
VALOR: R\$ **11.590,75** – DOTAÇÃO: 10.10 3020504 .2. 035 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES –
ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA:
7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3052/2022

PROCESSO Nº 13 /202 2 – PREGÃO Nº 6 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 .
FAVORECIDO: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM
ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **20.500,00** –
DOTAÇÃO: 10.10 3020504 .2. 035 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA:

7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3044/2022

PROCESSO Nº 13 /202 2 – PREGÃO Nº 6 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 22 /202 2 .
FAVORECIDO: **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **7.448,00** – DOTAÇÃO: 10.10 3010504 .2. 030 .3390.3 0 .00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0
IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº159/2022

Altera o Inciso I da Portaria nº 099, de 18 de abril de 2022.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I- O inciso I da Portaria nº 099, de dezoito de abril de 2022, que “Concede férias a Servidora que menciona, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I- Conceder férias a servidora RITA DE CÁSSIA MORETTI LIUTTI, lotado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, no período de 18 a 27 de abril de 2022, e de 11 a 30 de julho de 2022, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.”

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de junho de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº158/2022

Altera o Inciso I da Portaria nº 195, de 20 de dezembro de 2021.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I- O inciso I da Portaria nº 195, de vinte de dezembro de 2021, que “Concede férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I- Conceder férias ao servidor IGOR HENRIQUE DA SILVA SANTELLI, lotado no cargo em comissão de Diretor Administrativo, no período de 06 a 21 de janeiro de 2022, e de 11 a 24 de julho de 2022, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.”

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de junho de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 383, DE 30 DE JUNHO DE 2022.Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora **Sebastiana Olivia Nogueira Costa**, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

de conformidade com o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 89 da Lei Complementar n.º 042/2003 de 21 de agosto de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação, nos termos do Convênio de Cooperação Mútua firmado entre a Câmara Municipal de Naviraí e a Prefeitura Municipal de Naviraí, publicado no Diário Oficial no dia 21 de maio de 2020, sobre a cedência da servidora **Sebastiana Olivia Nogueira Costa**, matrícula n.º 2810-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada 04h, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Naviraí, no período de **01 de junho de 2022 a 31 de outubro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 30 de junho de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº157/2022

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Exonerar a pedido, o Servidor REGINALDO LUIZ TEIXEIRA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Parlamentar II, a contar do dia primeiro de julho de 2022.

II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de junho de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.042/2022.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 167/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 042/2022.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, AUTOS Nº 090039.74.2020.8.12.0029. PEDIDO DE COMPRA Nº69/2022."** EMPRESA VENCEDORA: **KAZUKO TANAKA**, inscrita no CNPJ: **00.818.504/0001-13**; ITEM: 001. **VALOR TOTAL: R\$ 1.107,00** (mil cento e sete reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -DOTAÇÃO:10.01 10.122 0511 2.001 – 3.3.90.32.00.00.00 (R5223).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de Junho de 2022.

PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES

Saúde e Ordenadora de Despesas
002/2022

Gerente de
Conforme Decreto nº

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO PÚBLICO MUNICIPAL - DANIELLY**

Em 27 de Junho de 2022 na sede do Município de Nioaque/MS, perante a autoridade competente compareceu, **Danielly Lima Nogueira**, portadora do RG nº 684340 SEJUSP/MS, e do CPF 816.087.561-49, que tomou posse no cargo de **Assistente Social**, por aprovação no Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva, para atender a necessidade temporária excepcional e de interesse público no Município de Nioaque/MS, nos termos do Edital n. 001/2022 e seus posteriores e, com fundamento na Lei Municipal n. 2603/2022, de 17/02/2022, o qual empossado via formalização de Contrato de Trabalho, arquivado em Pasta Funcional. Entrou em exercício em 27/06/2022.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo, os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal, regime celetista, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Nioaque/MS, 27 de Junho 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Danielly Lima Nogueira

Assistente Social

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE- DANIELLY

Em 27 de Junho de 2022 na sede do Município de Nioaque/MS, perante a autoridade competente compareceu, **Danielly Lima Nogueira**, portadora do RG nº 684340 SEJUSP/MS, e do CPF 816.087.561-49, que tomou posse no cargo de **Assistente Social**, por aprovação no Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva, para atender a necessidade temporária excepcional e de interesse público no Município de Nioaque/MS, nos termos do Edital n. 001/2022 e seus posteriores e, com fundamento na Lei Municipal n. 2603/2022, de 17/02/2022, o qual empossado via formalização de Contrato de Trabalho, arquivado em Pasta Funcional. Entrou em exercício em 27/06/2022.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo, os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal, regime celetista, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Nioaque/MS, 27 de Junho 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Danielly Lima Nogueira

Assistente Social

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
MUNICIPAL**

Em 29 de Junho de 2022 na sede do Município de Nioaque/MS, perante a autoridade competente compareceu **Valdeir Couto Vaz**, portador do RG nº 1702697 SEJUSP/MS, e do CPF 027.139-54, que tomou posse no cargo de **Motorista II**, por aprovação no Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva, para atender a necessidade temporária excepcional e de interesse público no Município de Nioaque/MS, nos termos do Edital n. 001/2022 e seus posteriores e, com fundamento na Lei Municipal n. 2603/2022, de 17/02/2022, o qual empossado via formalização de Contrato de Trabalho, arquivado em Pasta Funcional. Entrou em exercício em 29/06/2022.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo, os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal, regime celetista, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Nioaque/MS, 29 de Junho 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Valdeir Couto Vaz

Motorista II

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Recepcionista

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
090/SESANI/2021	SILVIA MARIA LOPES VALENCUELO	Prorrogação de Contrato de Recepcionista para prestar serviço em caráter temporário em Hospital de Pequeno Porte – Aroldo Lima Couto	01/06/2022 a 01/12/22 R\$ 1.212,00	Silvia Maria Lopes Valencuelo, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Valdir Couto de Souza Junior.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISSIONEIRA JARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde - Técnica de Enfermagem

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.				
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
087/SESANI/2021	MARISA DOS SANTOS	Prorrogação de Contrato de Técnica de Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário em Unidade de Saúde e Estratégia da Família	01/06/2022 a 01/12/22 R\$ 1.212,00	Marisa dos Santos, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Valdir Couto de Souza Junior.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISSIONEIRA JARA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 03.073.699/0001-08, com sede na Avenida General Klinger, nº 377, Centro, Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Valdir Couto de Souza Junior, brasileiro, casado, odontólogo, portador do RG nº 1160613 SSP/MS e inscrito no CPF nº 002.137.88-95, residente e domiciliado na cidade de Nioaque/MS e pela Engenheira Civil da Prefeitura Municipal, Mayara Ribeiro Ribovski, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº 1773454 SEJUSP/MS e inscrita no CPF nº 043.402.761-89, residente e domiciliada nesta município **NOTIFICA** a EMPRESA TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA – ME, inscrita no CNPJ 36.494.071/0001-35, localizada na Rua Jaime Cerveira nº 618, Bairro Nova Lima, Campo Grande/MS, na pessoa de seu representante legal Sr. Sálvio Shin Pereira Sato, brasileiro, portador do RG nº 1477166 SEJUSP/MS, e inscrito no CPF nº 020.942.331-54, residente e domiciliado no município de Campo Grande/MS, para que se manifeste **no prazo de 03 (três) dias úteis** (a contar da publicação deste documento) sobre as irregularidades abaixo apresentadas na execução da Obra de Drenagem e Pavimentação com lajota sextavada no Bairro Santa Amélia no município de Nioaque/MS, nos termos do Contrato Administrativo nº 61/2021, resultante da Tomada de Preço nº 02/2021.

Fato: foi constatado que a obra se encontra paralisada há mais de 20 dias e a última medição foi realizada há 38 dias. O não atendimento desta notificação no prazo ensejará o encaminhamento das demais providências que o caso requer nas esferas competentes de atuação do Poder Público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Nioaque/MS, 30 de junho de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
MAYARA RIBEIRO RIBOVSKI
ENGENHEIRA CIVIL

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE NIOAQUE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 03.073.699/0001-08, com sede na Avenida General Klinger, nº 377, Centro, Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Valdir Couto de Souza Junior, brasileiro, casado, odontólogo, portador do RG nº 1160613 SSP/MS e inscrito no CPF nº 002.137.88-95, residente e domiciliado na cidade de Nioaque/MS e pela Engenheira Civil da Prefeitura Municipal, Mayara Ribeiro Ribovski, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG

nº 1773454 SEJUSP/MS e inscrita no CPF nº 043.402.761-89, residente e domiciliada nesta município **NOTIFICA** a EMPRESA TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA – ME, inscrita no CNPJ 36.494.071/0001-35, localizada na Rua Jaime Cerveira nº 618, Bairro Nova Lima, Campo Grande/MS, na pessoa de seu representante legal Sr. Sálvio Shin Pereira Sato, brasileiro, portador do RG nº 1477166 SEJUSP/MS, e inscrito no CPF nº 020.942.331-54, residente e domiciliado no município de Campo Grande/MS, para que se manifeste **no prazo de 03 (três) dias uteis** (a contar da publicação deste documento) sobre as irregularidades abaixo apresentadas na execução da Obra de Construção de Ponte de Concreto sobre o Rio Nioaque no município de Nioaque/MS, nos termos do Contrato Administrativo nº 72/2021, resultante da Tomada de Preço nº 03/2021.

Fato: foi constatado que a obra se encontra paralisada há mais de 20 dias e a última medição foi realizada há 38 dias.

O não atendimento desta notificação no prazo ensejará o encaminhamento das demais providências que o caso requer nas esferas competentes de atuação do Poder Público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Nioaque/MS, 30 de junho de 2022.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

MAYARA RIBEIRO RIBOVSKI

ENGENHEIRA CIVIL

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATO CONTRATO Nº 63/2022

PROCESSO Nº: 105 /2022

DISPENSA Nº: 60/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE-MS/ 3F LTDA - EPP.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE EXCLUSIVO MÓDULOS: ORÇAMENTOS, BASE ADICIONAL, MEDIÇÃO DE OBRA, DIÁRIO DE OBRA E PLANEJAMENTO, PARA ATENDER O SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: R\$ 4.695,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

Cód. Red.: 66 – 03.001.04.122.0301.2009.3.3.90.39.99 Fonte – 100

PRAZO VIGENTE: 12(doze) meses.

DATA: 30/06/2022

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA (Contratado)

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO PÚBLICO MUNICIPAL

Em 27 de Junho de 2022 na sede do Município de Nioaque/MS, perante a autoridade competente compareceu, **Dayana da Silva Borges**, portador do RG nº 001758063 SEJUSP/MS, e do CPF 036.051.041-85, que tomou posse no cargo de **Orientadora Socio Educacional**, por aprovação no Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva, para atender a necessidade temporária excepcional e de interesse público no Município de Nioaque/MS, nos termos do Edital n. 001/2022 e seus posteriores e, com fundamento na Lei Municipal n. 2603/2022, de 17/02/2022, o qual empossado via formalização de Contrato de Trabalho, arquivado em Pasta Funcional. Entrou em exercício em 27/06/2022.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo, os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal, regime celetista, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Nioaque/MS, 27 de Junho 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Dayana da Silva Borges

Orientadora Socio Educacional

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022, fundamentada no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico constante no **Processo Administrativo nº 107/2022**, referente a aquisição de um padrão trifásico para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social, município de Nioaque/MS **RATIFICO** a

despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 107/2022. Dispensa de licitação nº 61/2022. Favorecido: **DI-BILONGUE COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.782.599/0001-62, com estabelecimento na Av: Onze de Dezembro, nº 1095, Vila Camisão, CEP: 79.240-000, na cidade de Jardim/MS, com valor total de: **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais), Nioaque – MS, 30 de Junho de 2022. **VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal.

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

PORTARIA Nº 183/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Kamila do Amaral Moura Fernandes, ocupante do cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, pelo período de 30 dias, a contar do dia 30/06/2022, relativamente ao período aquisitivo de 10/01/21 à 09/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 22 de junho de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 184/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora **Fernanda Pereira Carvalho Rodrigues**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 20/06/2022, relativamente ao período aquisitivo de 16/06/2021 à 15/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/06/22, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 22 de junho de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 185/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, ao Servidor **Marcelo Paulo de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo pelo período de 30 dias, conforme previsto no artigo 84, § 1º da Lei nº 2141/2003, a contar do dia 27/06/2022, relativamente ao período aquisitivo de 19/06/2021 à 18/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/06/22, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 28 de junho de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 186/GAB/2022.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 96 da Lei Orgânica Municipal”,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar VACÂNCIA do cargo efetivo de Professora 20 horas, exercido pela Servidora Marcia Cristina da Silva Souza, por motivo de concessão de Aposentadoria por Invalidez Previdenciária, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Benefício de nº 639.354.207-5, com fundamento no art. 43, V da Lei nº 2294/2009.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/06/2022. Nioaque/MS, 28 de junho de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 187/GAB/2022.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Resolve:

Art. 1º - Conceder Afastamento por Falecimento de seu Esposo, a Servidora Alzira Claudia Faleiros de Souza de Sá Lima, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, por um período de 08 (oito) dias, conforme Lei 2294/2009, no seu Artigo 113 parágrafo III, letra B, a contar do dia 16/06/22.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/06/22. Nioaque/MS, 28 de junho de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 188/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Considerando a edição da Lei Complementar n. 2556/2019 (DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N. 2141/2003, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), alterada pela Lei n. 2562/2020 (ALTERA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 2556/2019 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS);

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor Ricardo Vicente de Paula, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Jurídico, em dois períodos, primeiro período a contar do dia 19/07/22 a 28/07/22 e o segundo período de 17/10/22 a 26/10/22, relativo ao período aquisitivo de 06/11/2020 a 05/11/2021.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 29 de junho de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Administração****LEI Nº 2.418, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba – MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500,00.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba – MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dentro da mesma fonte de recurso do novo elemento inserido, conforme Anexo II.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 30 dias do mês de junho de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

(Lei nº 2.418, de 30 de junho de 2022)

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)	Crédito Especial	
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0018.2098.0000 – Manutenção e Coordenação das Atividades do CAM		
Fonte de Recursos: 1.00.000 – Recursos Ordinários		
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$	1.500,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	R\$	1.500,00
TOTAL FISCAL	R\$	0,00
TOTAL SEGURIDADE	R\$	1.500,00
TOTAL GERAL	R\$	1.500,00

Paranaíba-MS, 30 de junho de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei nº 2.418, de 30 de junho de 2022)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Crédito Especial	
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0018.2098.0000 – Manutenção e Coordenação das Atividades do CAM		
Fonte de Recursos: 1.00.000 – Recursos Ordinários		
3.1.90.13.02 – Contribuições Previdenciárias INSS	R\$	1.500,00
TOTAL DO CANCELAMENTO	R\$	1.500,00
TOTAL FISCAL	R\$	0,00
TOTAL SEGURIDADE	R\$	1.500,00
TOTAL GERAL	R\$	1.500,00

--	--	--	--

Paranaíba-MS, 30 de junho de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitação**AVISO - RESULTADO DA "FASE DE PROPOSTAS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de proposta" do processo supracitado, em conformidade com o item 8 do Edital.

	CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1º	CELSO TADEU DE MELLO PEGADO EIRELI -ME	690.027,16
2º	CONSERVIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP	736.358,03
3º	MC CONSTRUTORA EIRELI- EPP	747.685,64

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei.

Paranaíba-MS, 30 de junho de 2022.

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

Membro da Comissão de Licitação

TULIO NELES BRINCK BOTELHO

Membro da Comissão de Licitação

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**ATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INEXIGIBILIDADE**

Reconheço a inexigibilidade fundamentada no "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto o Credenciamento sem qualquer exclusividade visando a contratação de empresa (s) prestadora (s) de serviços de *Consultas e Exames Especializados em Otorrinolaringologia*, ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

Ratifico, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 3/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022****CRENCIADA:** LUCIANO TAKESHI IQUEGAMI-ME; INSCRITA NO CNPJ: 12.185.943/0001-15**PRAZO:** 12 (doze) meses.

CRENCIADAS	CNPJ	ESPECIALIDADE
LUCIANO TAKESHI IQUEGAMI-ME	12.185.943/0001-15	Credenciamento sem qualquer exclusividade visando a contratação de empresa (s) prestadora (s) de serviços de <i>Consultas e Exames Especializados em Otorrinolaringologia</i> , ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

Paranaíba-MS, 30 de junho de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INEXIGIBILIDADE**

ADJUDICO e HOMOLOGO a inexigibilidade fundamentada no "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, através do Edital de Chamamento Para Credenciamento n. 3/2022, para o Credenciamento sem qualquer exclusividade visando a contratação de empresa (s) prestadora (s) de serviços de *Consultas e Exames Especializados em Otorrinolaringologia*, ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 3/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022**

CRENCIADA: LUCIANO TAKESHI IQUEGAMI-ME; INSCRITA NO CNPJ: 12.185.943/0001-15

PRAZO: 12 (doze) meses.

CRENCIADAS	CNPJ	ESPECIALIDADE
LUCIANO TAKESHI IQUEGAMI-ME	12.185.943/0001-15	Credenciamento sem qualquer exclusividade visando a contratação de empresa (s) prestadora (s) de serviços de <i>Consultas e Exames Especializados em Otorrinolaringologia</i> , ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

Paranaíba-MS, 30 de junho de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2021**

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, através de seu pregoeiro, torna público o resultado da LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021, foi considerado DESERTO, por ausência de participantes/ interessados, conforme devidamente registrado em ata acostada aos autos, o qual objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens, com passagens terrestres quando identificada a situação de vulnerabilidade temporária e transporte de pacientes para tratamento fora do município, o agenciamento de viagem, compreenderá os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas estava agendada para o dia 29/06/2022 às 8:00 (oito) horas.

Paranaíba-MS, 30 de junho de 2022.

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Pregoeira

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Câmara Municipal**PORTARIA Nº 0089, de 30 de Junho de 2022.**

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a documentação comprobatória apresentada pela servidora requerente, compulsado nos autos do Processo administrativo nº018/2021, com Diploma de Conclusão de Curso de Pós Graduação **Lato Sensu em Contratos Administrativos**, expedido em 09/11/2021, sob o registro nº. 210000012784, Livro nº. 021, conforme inciso III, do Art. 33 da Lei Complementar nº133/2020;

Considerando que o Curso de Graduação apresentado é de **Lato Sensu em Contratos Administrativos**, o qual guarda continência com as atribuições do Cargo de Agente Legislativo, Símbolo ADM-II, referencia II;

Considerando que a Solicitante está Comprovando a Pós **Graduação em Lato Sensu Contratos Administrativos**, a qual faz jus ao Adicional no percentual de **5% (Cinco Por Cento)**, nos termos do Inciso III do Art. 33 da Lei n. 133/2020;

Considerando que o parecer Jurídico, entende que preencheu todos os requisitos de admissibilidade e, no seu mérito, seja dado o provimento de Adicional de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal Permanente, conforme parecer acostado nos presentes Autos;

Subseção II**Da Gratificação de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal**

Art. 33. Aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, após conclusão do estágio probatório, que comprovarem através de Diploma de conclusão de escolaridade de nível superior, nos termos das atribuições ao cargo que detêm, são devidos os adicionais de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal, calculados sobre o seu vencimento base, da seguinte forma:

I – 30% para comprovação de conclusão de uma graduação;

II – 50% para comprovação de conclusão de duas graduações ou uma graduação e um mestrado ou doutorado;

III – 5% para a comprovação de cada pós graduação, nos limites desta lei.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, serão consideradas somente as escolaridades concluídas após a

aprovação no concurso público originário do cargo provido pelo servidor e a conclusão do estágio probatório.

§ 2º O adicional de que trata o caput deste artigo, não poderá em nenhuma hipótese, ser superior a 100 % (cem por cento) sobre o vencimento base do servidor.

§ 3º O curso informado pelo servidor deverá ter registro oficial e deverá ser compatível com as atribuições do cargo do servidor.

§ 4º As comprovações das conclusões de que tratam este artigo, somente poderão ser apresentadas individualmente com intervalo mínimo de seis meses entre uma e outra.

Resta devidamente configurado o Direito ao Adicional de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal Permanente no percentual de 5% (Cinco por cento), nos termos do Inciso III do Art. 33 da Lei nº. 133/2020.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder à servidora **ELIZANGELA APARECIDA RAMOS BORGES DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, da Câmara Municipal, matrícula nº57-1, símbolo ADM-II, referencia II, Adicional de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal Permanente, no percentual de **5% (Cinco por cento)**, **em Lato Sensu Contratos Administrativos** sobre o vencimento base, com fundamento no art. 33, inciso III da Lei Complementar nº 133, de 02 de Abril de 2020. (Plano de Cargos e Carreiras e Rendimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Paranaíba). Conforme Certificado em Anexo.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo a data do protocolo nº. 0885/2022 de 29/06/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 30 de junho de 2022

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0088, de 30 de Junho de 2022.

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a documentação comprobatória apresentada pela servidora requerente, compulsado nos autos do Processo administrativo nº017/2021, com Diploma de Conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ADMINISTRAÇÃO DO SETOR PÚBLICO**, expedido em 20/05/2022, sob o registro nº. 210000037634 Livro nº. 022, conforme disposto no caput e § 1º e 3º, do Art. 33 da Lei Complementar nº133/2020;

Considerando que o parecer Jurídico, entende que preencheu os requisitos de admissibilidade e, no seu mérito, seja dado o provimento de Gratificação de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal, conforme parecer acostado nos presentes Autos;

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder à servidora **MAIZA MACIEL DOMINGUES RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, matrícula nº64-1, símbolo ADM-2, referencia 2, Gratificação de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal de **5% (cinco por cento)**, Pós-Graduação Lato Sensu **ADMINISTRAÇÃO DO SETOR PÚBLICO**, sobre seu vencimento base, com fundamento no art. 33, inciso III da Lei Complementar nº 133, de 02 de Abril de 2020. (Plano de Cargos e Carreiras e Rendimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Paranaíba).

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo a data do protocolo nº 0893-2022 em 29/06/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 30 de junho de 2022

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOSPREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
ATOS OFICIAIS SEMEC - EDITAL Nº 09/2022/PARANHOS/MS
EDITAL Nº 09/2022/PARANHOS/MS

Apresenta a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado do programa Ms Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, para a constituição do banco reserva de colaboradores para a função de Formador Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranhos, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido na Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, torna pública a lista de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado que visa a **seleção e cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal - área de Alfabetização: 1º e 2º anos do Ensino Fundamental**, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital nº 02/2022/PARANHOS/MS.

1. **DOS CANDIDATOS INCRITOS**

Nome dos Candidatos
1. Débora da Silva Proença
2. Jaqueline Vanessa Prestes

Paranhos, 01 de julho de 2022.

Antônia Tavares Zagonel
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por EVERTON

LEI Nº 742/2022.**REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****LEI Nº 742/2022.**

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui e regulamenta na Câmara Municipal de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, a concessão de diárias a Vereadores e Servidores, nos seguintes casos:

I - Para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal, ou representantes de órgãos destas esferas, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do Município de Paranhos/MS;

II - Para participar em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato, e no caso do servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função no Poder Legislativo do Município de Paranhos/MS;

III - para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas exercidas na Câmara Municipal de Paranhos/MS;

IV - Quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal.

V - Justificativa, quando o afastamento se iniciar às sextas-feiras, bem como quando as diárias incluírem sábados, domingos e feriados.

§ 1º Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal deverão apresentar para fins de atestarem a sua participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, o seguinte: certificado, diploma, atestado ou declaração de visita, que venham a comprovar o interesse público da viagem, sempre pautados nas atribuições típicas da Câmara Municipal.

§ 2º Os Vereadores ou Servidores que não apresentarem em 5 (cinco) dias úteis os comprovantes que atestem a comprovação e a necessidade da viagem terão o valor repassado pelo Poder Legislativo em forma de diária (s) descontada(s) em folha de pagamento no mês subsequente.

§ 3º Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo Vereador ou servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

§ 4º A não restituição dos valores das diárias, nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, implicará em descontos nos subsídios ou vencimentos, do valor das diárias recebidas em excesso.

§ 5º Não excederá a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária, quando não houver pernoite fora do local de origem, na data do retorno à sede, ou quando a hospedagem for custeada pela Câmara Municipal de Paranhos/MS.

**Capítulo II
DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

Art. 2º Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Paranhos, nos casos previstos no art. 1º desta lei, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face às despesas com alimentação, estadia (hospedagem) e deslocamento (transporte).

Art. 3º A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º A competência para emissão de diárias é exclusiva do Presidente da Câmara, e no caso que o mesmo for o solicitante, caberá ao Diretor de Contabilidade à competência prevista neste artigo.

Capítulo III DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 5º O valor das diárias será estabelecido em UFERMS - UNIDADE FISCAL ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MATO GROSSO DO SUL, em conformidade com a Tabela do Anexo I, que fará parte integrante desta lei.

Art. 6º O Vereador fará jus:

I - Diária Regional, que consiste no deslocamento para cidades e/ou estados localizados a uma distância de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Paranhos/MS, o valor corresponde a 10 (dez) UFERMS - Unidade Fiscal Estadual de referência de Mato Grosso do Sul.

II - Diária Estadual e interestadual com distância de até 500 (quinhentos) quilômetros, o valor correspondente será de 20 (vinte) UFERMS - Unidade Fiscal Estadual de referência de Mato Grosso do Sul.

III - Diária Estadual e interestadual com distância superior a 500 (quinhentos) quilômetros, o valor correspondente será de 30 (trinta) UFERMS - Unidade Fiscal Estadual de referência de Mato Grosso do Sul.

IV - Diária para o Distrito Federal (Brasília) o valor correspondente será de 35 (trinta e cinco) UFERMS - Unidade Fiscal Estadual de referência de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º O Servidor e o Convocado/designado faram jus:

I - Diária Regional, o valor corresponde a 10 (Dez) UFERMS - Unidade Fiscal Estadual de referência de Mato Grosso do Sul.

II - Diária Estadual e interestadual com distância de até 500 (quinhentos) quilômetros, o valor correspondente será de 15 (quinze) UFERMS - Unidade Fiscal Estadual de referência de Mato Grosso do Sul.

III - Diária Estadual e interestadual com distância superior a 500 (quinhentos) quilômetros, o valor correspondente será de 20 (vinte) UFERMS - Unidade Fiscal Estadual de referência de Mato Grosso do Sul.

VI - Diária para o Distrito Federal (Brasília) o valor correspondente será de 30 (trinta) UFERMS - Unidade Fiscal Estadual de referência de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Entende-se por diária regional, o deslocamento para cidades e/ou estados localizados a uma distância de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Paranhos/MS.

§ 2º As diárias a que se referem esta Lei, destinam-se à cobertura de despesas com alimentação, transporte, hospedagem e comunicação em geral e outras complementares relativas à estadia.

§ 3º Para as diárias que forem inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, o Vereador o Servidor e o Designado/Convocado, fara jus a 50% da diária.

Art. 8º Mediante autorização do Presidente da Câmara, a despesa com transporte será indenizada, quando o beneficiário optar pela utilização de meio próprio de locomoção, correspondente ao resultado da multiplicação do valor padronizado de ressarcimento de transporte pela distância rodoviária da ida, em quilômetros, existentes entre os municípios percorridos.

§ 1º O valor padronizado de ressarcimento de transporte a que se refere o caput está fixado no valor de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos).

§ 2º A distância entre os municípios será definida com base em informações prestadas por órgãos oficiais ou obtidas por meio de pesquisa em ferramenta ou aplicação disponível na rede mundial de computadores.

§ 3º No caso da existência de pedágios no trajeto, esses também são passíveis de ressarcimento, desde que devidamente comprovados.

§ 4º A opção de uso de veículo próprio para realização de serviço externo é de total responsabilidade do beneficiário, inclusive quanto a possíveis despesas com acidentes ou avarias no percurso.

§ 5º Na utilização de veículo próprio ou locado, somente o proprietário ou o detentor da posse do veículo fará jus ao adicional de deslocamento.

Art. 9º Os valores das diárias estabelecidas serão reajustados anualmente, sempre no mês de janeiro de cada ano, com base no valor do UFERMS vigente à época, por meio de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranhos/MS.

Capítulo IV DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 10º Os Vereadores e Servidores deverão encaminhar, com antecedência de até 03 (três) dias úteis, pedido formal através de solicitação escrita ao Presidente da Câmara requisitando as diárias.

§ 1º Na solicitação das diárias os Vereadores ou servidores deverão constar as datas e horários de saída e retorno das viagens, qual a finalidade e informar se as diárias requeridas serão com pernoite ou sem pernoite.

I - Será considerado pernoite, para fins de recebimento integral da diária, as noites em que o Vereador ou servidor pousar na cidade de destino.

Art. 11º O Vereador ou Servidor terá direito ao valor da meia diária quando:

I - Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II - No dia de retorno à sede de serviço;

III - Quando o evento que irá participar custear, por meio diverso, as despesas de pousada;

IV - Quando o Vereador ou Servidor ficar hospedado em imóvel pertencente a União, ao Estado ou ao Município;

V - Quando o Vereador ou Servidor viajar a serviço com retorno no mesmo dia.

Capítulo VI DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 12º O pagamento da diária ocorrerá antes da saída do Vereador ou Servidor.

Parágrafo único: Os valores das diárias serão depositados em conta corrente ou poupança, a ser informada pelo solicitante.

Capítulo VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13º Além dos comprovantes constantes no § 1º do art. 1º desta lei, o Vereador ou Servidor que receber diárias é obrigado a apresentar relatório da viagem de acordo com o ANEXO II em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno a sede.

§ 1º O relatório de viagem deve ser elaborado de forma descritiva e conterá o seguinte:

I - Data e horário de partida e de retorno;

II - Explicação dos objetivos propostos;

III - nos casos de participação em cursos, seminários, conferências, palestras, entre outras participações de qualificação profissional, o Vereador ou servidor deverá anexar ao relatório de viagem o certificado ou diploma.

§ 2º O Vereador ou Servidor que não apresentar o relatório de viagem dentro do prazo previsto no caput deste artigo, sofrerá os descontos do valor das diárias recebidas nos subsídios ou nos vencimentos do mês seguinte.

Art. 14º As viagens devem ser programadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 1º Aquelas viagens cuja data da solicitação seja inferior a 3 (três) dias úteis da viagem devem ser justificadas e autorizadas pelo Presidente da Câmara, em sendo este o solicitante, caberá ao Diretor de Contabilidade autorizar.

§ 2º As autorizações devem atender aos seguintes procedimentos:

I - Verificação da cotação de preços das agências contratadas;

II - Indicação da reserva;

III - solicitação e autorização para emissão de bilhetes de passagens.

§ 3º A emissão dos bilhetes deverá ser realizada pela agência de viagens contratada.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º O limite para concessão de diárias para Vereador será de 08 (oito) diárias mensais, e para Servidor de 06 (seis) diárias mensais.

§ 1º O Presidente poderá estabelecer novo limite inferior ao disposto no caput deste artigo, por meio de Ato da Presidência.

Art. 16º A responsabilidade pelo controle das diárias, do relatório de viagem, do relatório de viagem não cobertas por diárias e dos comprovantes de despesas, recairá sobre Servidor desta Casa, na qual será designado pelo Presidente da Câmara por meio de Portaria.

Art. 17º Os Atos de elaboração de concessão das diárias serão feitos por Servidor designado pela Presidência, lotado no Setor de Contabilidade.

Art. 18º Todos os empenhos que concederem diária deverão ser publicados no Portal da Transparência da Câmara.

Art. 19º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 20º O empregado que se desligar da Câmara Municipal e possuir saldo a restituir em sua prestação de contas terá o respectivo valor descontado de eventuais verbas rescisórias trabalhistas que tenha a receber. Caso ainda haja saldo a restituir, a Câmara municipal cobrará o valor, utilizando-se das medidas legais cabíveis, judicial ou extrajudicialmente.

Art. 21º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 22º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 206/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor *Donizete Aparecido Viaro*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranhos:

MATRÍCULA	NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DO CARGO	DATA EXONERAÇÃO
31489246	SONIA CARDOZO FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/06/2022

31489416	ELPIDIO PIRES	VIGIA	01/06/2022
31489590	SUZANA RAMIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/06/2022
31489612	ELIO JHONATAN DA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/06/2022
31487765	MARIA CAROLINA BRITES	PROFESSOR	18/06/2022
31489512	RAPHAELA PILONETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/06/2022
31489574	FLAVIO AUGUSTO LORENCONI SERAFIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	22/06/2022
31489302	MICHELE CABRAL SILVA	PSICÓLOGO	29/06/2022

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Atos Oficiais - CACS/FUNDEB / RESOLUÇÃO CACS/FUNDEB n. 003/2022

RESOLUÇÃO CACS/FUNDEB n. 003/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Autoriza transferência bancária que especifica, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/FUNDEB), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal de n. 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

CONSIDERANDO os efeitos da Lei Municipal de n. 691, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/FUNDEB), do município de Paranhos, MS, e dá outras providências,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de n. 034/2021, 040/2021 e 081/2021 que instituíram o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/FUNDEB), e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo colegiado do Conselho do FUNDEB, conforme Ata n. 04/2022 de 15/06/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência bancária no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) do Banco do Brasil, Agência n. 5736-3, Conta Corrente de n. 8755-6, tendo por titular o FUNDO PARANHOS FEB, para a Agência 5736-3 e Conta Corrente de n. 9968-6 do Banco do Brasil, tendo por titular a Prefeitura Municipal de Paranhos.

Art. 2º O valor a que se destina o *caput* do artigo anterior, se refere a contrapartida de um veículo FIAT CRONOS 1.3 FLEX 2022, tendo por origem o Convênio de n. 031381, Pregão Presencial de n. 034/2022, sob o Contrato Administrativo de n. 102/2022.

Art. 3º O respectivo veículo ficará sob guarda e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, e deverá atender, exclusivamente, as demandas do Sistema Municipal de Ensino (SME).

Paranhos, MS, 30 de junho de 2022.

Reginaldo Adriano Brisqueal

**Presidente
CACS-FUNDEB**

Matéria enviada por EVERTON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Resposta ao Recurso Administrativo de protocolo Nº 545/2022****À Daniela Alves da Silva****Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo de protocolo Nº 545/2022, referente ao Edital Nº 02/002/2022/SMAS.**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 012/2022, estudou e avaliou o referido Recurso, chegando à seguinte conclusão.

Foi solicitada, pela candidata senhora **Daniela Alves da Silva** portadora do CPF **018.628.511-66** a revisão dos seus documentos apresentados no ato da inscrição, sendo anexados ao Pedido de Revisão documentos novos, tendo em vista o requisito básico para Deferimento/indeferimento de inscrição, conforme Edital Nº 002/2022/SMAS, publicado na ASSOMASUL no dia 20 de junho do corrente ano. Consta no Edital 002/2022/SMAS, publicado no diário oficial do município e no site da Prefeitura, no item 2.2.7. *Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado*, o nível de escolaridade requeridos ao cargo constante no **ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2022/SMAS**.

CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS
Técnico de Serviços Organizacionais II	Agente Administrativo de Serviços Organizacionais (Visitador Social)	Nível médio completo (Resolução CNAS nº 09/2014 e nº 17/2011 do CNAS e Portaria Nº 956/GM/MDS)

O presente edital e sucinto em esclarecer os requisitos básicos específicos na área, a candidata apresentou certificado de conclusão de escolaridade do ensino fundamental, portanto o mesmo não possui validade para o cargo pretendido. Tais documentos foram entregues no ato da inscrição que foi realizada nos dias **20 a 24 de junho de 2022**.

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município, vem informar o **INDEFERIDO** do Recurso, mediante revisão de documentos entregues no ato da inscrição confirmou-se que o indeferimento está correto.

Pedro Gomes – MS, 29 de junho de 2022.

Cleonir Duarte Pereira

Presidente

Josemeire da Silva Melo Campos

Membro da Comissão

Henrique Fidel de O. Ferreira

Membro da Comissão

Matéria enviada por CLEONIR DUARTE PEREIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022****Processo Administrativo n.º 013/2022****Dispensa de licitação n.º 010/2022****Contratante: Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS** – CNPJ 15.570.435/0001-49

representada pelo seu Presidente, Vereadora Mauro Nogueira Junior

Contratada: FAP PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ sob o n.º 12.439.216/0001-, representada pelo Senhor Fabio Alves Pereira

Objeto: Contratação de empresa especializada na Hospedagem, manutenção e autenticação do sítio<http://www.camarapedrogomes.ms.gov.br> com suporte técnico operacional, para utilização na Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, com as funcionalidades e o grau de compatibilidade e interação específicas, criação e alimentação de redes sociais: Facebook e Instagram, em nome da Câmara Municipal de Pedro Gomes, com publicação de matérias de cunho estritamente institucional e transmissão ao vivo das sessões Ordinárias e Extraordinárias pelas redes sociais já mencionadas. Conforme especificações, quantidades, valores e demais especificações descritas no Termo de Referência e neste instrumento de Contrato.

Valor Global período de 12 (doze) meses: R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais)**Vigência: 29/06/2022 a 29/06/2023****Assinam: Mauro Nogueira Junior e Fabio Alves Pereira**

Pedro Gomes, 29 de junho de 2022

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**PORTARIA Nº 552/2022**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Sebastião Rose Dias**, matrícula 189-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, para gozo a partir do dia **01/07/2022 a 30/07/2022**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de junho de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 29 de junho de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2022

O **MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Rua Minas Gerais nº 392 - Centro, em Pedro Gomes-MS, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal Sr. William Luiz Fontoura, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº 199.338-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.573.451-87, residente e domiciliado na Travessa São Francisco nº 20 - Centro, no Município de Pedro Gomes - MS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e o **CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PEDRO GOMES - MS**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 10.347.401/0001-76, com endereço na Av. Diva Araújo Azambuja nº 395 - Centro, representado pelo seu presidente Sr. MAURÍCIO APOLINÁRIO DE LIMA, brasileiro, casado, agente de investigações da polícia civil, portador da CI-RG nº 1035984-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 910.466.611-91, com endereço na Rua Aquidauana - Centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, firmam o presente termo aditivo ao convênio nº 04/2022, de conformidade com as leis que regulam a matéria, na forma e condições a seguir alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Fica retificada a Cláusula Primeira do Convênio nº 04/2022 que passa a ter a seguinte redação: O presente convênio autorizado através da Lei Municipal nº 1.415/2022, datada de 19 de abril de 2022, alterada através da Lei nº 1.425/2022, datada de 28 de junho de 2022, tem por objetivo auxiliar financeiramente o CONVENENTE, no custeio da entidade, com manutenção do sistema de câmeras de monitoramento no âmbito do município de Pedro Gomes - MS e outros pagamentos de serviços de terceiros, aquisição de materiais de consumo e manutenção, em conformidade com os objetos sociais, constantes no estatuto da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio.

E para validade do que foi pactuado pelas partes, firma - se este instrumento em 02 (duas) vias e igual teor e forma para que surta seus efeitos legais.

Pedro Gomes, 29 de maio de 2022.

Município de Pedro Gomes - MS

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

**CONSEG - Conselho Comunitário de
Segurança de Pedro Gomes - MS**

Maurício Apolinário de Lima

Presidente

Matéria enviada por Marcionei Barbosa Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer****7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULA EDITAL N 002/2022**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna pública 7º edital de convocação para Atribuição de Aula para contratação, visando o atendimento de necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino, para o cargo de professor no ano letivo de 2022. O não comparecimento do convocado acarretará na perda de sua vaga. Os convocados deverão comparecer no local, dia e horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer SEMEEL. Horário oficial (Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Avenida: Marilúcia Rosa Torres Laluci, 900

Selvíria – MS, 30 de junho de 2022

ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Cíntia Maria dos Santos	04/07/2022	9h

Lucivânia Chaves Nascimento**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer****Port 048/2021**

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

Departamento de Compras**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01676-22****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01676/22**Ata de Registro de Preços N.º **000018/21**Processo N.º **000140/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:41

O objeto da presente licitação refere-se, ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Permanente do tipo

mobiliário e equipamento de informática, em atendimento às necessidades das secretarias participantes pelo período de 12 (doze) sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

meses Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020301-04.123.0002.2012.0000-4.4.90.52.35 - Ficha 70

Fornecedor: **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ**

CNPJ: 17.706.726/0001-47

Valor: R\$ 2.784,00 dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais

Data de emissão: 20/06/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 30/06/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00925-22****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00925/22**Ata de Registro de Preços N.º **000019/21**Processo N.º **000144/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:43

CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, GRADIL, SANITÁRIOS QUÍMICOS, SOM, MESAS, GERADORES, DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.12 - Ficha 585

Fornecedor: **G L EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO EI**

CNPJ: 08.531.207/0001-02

Valor: R\$ 5.000,00 cinco mil reais

Data de emissão: 20/06/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 30/06/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00924-22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00924/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000011/22**

Processo N.º **000041/22**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:10

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E ANGIOLOGIA, COM CONSULTAS, EXAMES E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL Termo de Referência.

DE SAÚDE DE SELVÍRIA-MS Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 - Ficha 721

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R\$ 18.860,00 dezoito mil, oitocentos e sessenta reais

Data de emissão: 20/06/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 30/06/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00923-22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00923/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000011/22**

Processo N.º **000041/22**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:10

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E ANGIOLOGIA, COM CONSULTAS, EXAMES E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL Termo de Referência.

DE SAÚDE DE SELVÍRIA-MS Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 - Ficha 721

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R\$ 44.200,00 quarenta e quatro mil e duzentos reais

Data de emissão: 20/06/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 30/06/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00922-22
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **00922/22**

Ata de Registro de Preços N.º000006/22

Processo N.º**000028/22**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:6

O presente certame tem como objeto para em Regime de SRP para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA E DEMAIS EXAMES E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GUIADOS POR ULTRASSOM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS ATRAVÉS DO FUNDO DE SAÚDE Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 - Ficha 721

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R\$ 28.800,00 vinte e oito mil e oitocentos reais

Data de emissão: 20/06/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 30/06/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00920-22
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **00920/22**

Ata de Registro de Preços N.º**000002/22**

Processo N.º**000146/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:44

O objeto da presente licitação trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos profissionais para execução de procedimentos eletivos, a serem realizados no Centro de sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Especialidades Médicas – CEM, em atendimentos às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 - Ficha 721

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R\$ 11.393,00 onze mil, trezentos e noventa e três reais

Data de emissão: 20/06/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 30/06/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00919-22
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **00919/22**

Ata de Registro de Preços N.º**000019/21**

Processo N.º**000144/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:43

CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, GRADIL, SANITÁRIOS

QUÍMICOS, SOM, MESAS, GERADORES, DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.301.0005.2063.0000-3.3.90.39.12 - Ficha 555

Fornecedor: **G L EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO EI**

CNPJ: 08.531.207/0001-02

Valor: R\$ 6.800,00 seis mil e oitocentos reais

Data de emissão: 20/06/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 30/06/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00918-22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00918/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000011/22**

Processo N.º **000041/22**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:10

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA E ANGIOLOGIA, COM CONSULTAS, EXAMES E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL Termo de Referência.

DE SAÚDE DE SELVÍRIA-MS Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 - Ficha 721

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R\$ 16.000,00 dezesseis mil reais

Data de emissão: 20/06/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 30/06/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00917-22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00917/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000006/22**

Processo N.º **000028/22**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:6

O presente certame tem como objeto para em Regime de SRP para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA E DEMAIS EXAMES E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GUIADOS POR ULTRASSOM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS ATRAVÉS DO FUNDO DE SAÚDE Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 - Ficha 721

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R\$ 32.000,00 trinta e dois mil reais

Data de emissão: 20/06/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 30/06/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00092-22
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00092/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000016/21**

Processo N.º **000120/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: **34**

O objeto da presente licitação trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e

outros, em atendimento a frota municipal pelo período de 12 meses. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020702-12.361.0003.2021.0000-3.3.90.30.39 - Ficha 353

Fornecedor: **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor: R\$ 14.420,00 quatorze mil, quatrocentos e vinte reais

Data de emissão: 20/06/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 30/06/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

prefeitura selvíria - juridico
LEI Nº 1230 de 30 de Junho de 2022
LEI Nº 1230 de 30 de Junho de 2022

“ Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo em realizar Repasse Complementar Financeiro para o Rotary Club, para o fim que especifica”.

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica com base na lei Municipal 921/2014, o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse complementar para o Rotary Club, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.395.397/0001-68, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.016.713/0001-62, a importância de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), que será aplicado da seguinte forma:

I - O repasse de que trata o caput deste artigo será transferido em parcela única e utilizado para custear as despesas do **1º Torneio Municipal de Pesca Esportiva de Selvíria/MS, que sediará a 4º Etapa do Circuito nacional do “Tucuna Free”** nos dias 15 e 16 de julho de 2022;

II - A Festa terá entrada gratuita.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá encaminhar ao Município a prestação de contas do valor recebido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, por intermédio da apresentação de documentos que comprovem a sua correta aplicação de acordo com termo de fomento assinado entre a Prefeitura e o Rotary Club.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município de Selvíria - MS para o presente exercício.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal

Em 30 de Junho de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

prefeitura selvira - juridico

LEI Nº 1232 de 30 de Junho de 2022

LEI Nº 1232 de 30 de Junho de 2022

“Institui como atividade de risco e ameaça à integridade física de Colecionadores, Atiradores, Caçadores e suas atividades no Município de Selvíria - MS”.

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Selvíria – MS , reconhecendo a atividade de Colecionadores, Atiradores, Caçadores (CAC), como o risco, pelo próprio exercício da atividade, ameaça à física dos desportistas e para fins do previsto no inciso IX do artigo 6º e art. 10, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 2º O reconhecimento de que trata o art. 1º não exime o requerente do cumprimento das regras previstas na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019 e nos demais regulamentos expedidos pela autoridade competente.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal

Em 30 de Junho de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

prefeitura selvira - juridico

LEI Nº 1231 de 30 de Junho de 2022

LEI Nº 1231 de 30 de Junho de 2022

“Dispõe sobre a denominação a Via Pública e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada **“O”**, localizada no Mapa de nossa Cidade, no Loteamento Residencial Eldorado, passa a ter a seguinte denominação **“Rua Vereador João Alves Filho”**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal

Em 30 de Junho de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

prefeitura selvira - juridico

LEI Nº 1229 de 30 de Junho de 2022

LEI Nº 1229 de 30 de Junho de 2022

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite máximo de 3% (três) por cento da despesa fixadas pela Lei Municipal nº 1.198, de 16 de dezembro de 2021, que constitui o Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2022.

Paragrafo único . A autorização prevista neste artigo estender-se á aos orçamentos dos fundos e Fundação Municipais e ao poder Legislativo do Município de Selvíria.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal

Em 30 de Junho de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

prefeitura selvira - juridico

LEI Nº 1228 de 30 de Junho de 2022

LEI Nº 1228 de 30 de Junho de 2022

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite máximo de 3% (três) por cento da despesa fixadas pela Lei Municipal nº 1.198, de 16 de dezembro de 2021, que constitui o Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único . A autorização prevista neste artigo estender-se á aos orçamentos dos fundos e Fundação Municipais e ao poder Legislativo do Município de Selvíria.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal

Em 30 de Junho de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

câmara municipal**PORTARIA Nº 1.338 de 30 de junho de 2022****“Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 10/2022 e dá outras providências” .**

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionário **Jaqueline Carrasco de Souza**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade com o R.G. sob nº 38.493.312-9 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 028.188.061-19, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete I, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 10/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Selvíria - MS e terceiro, cujo objeto Aquisição de Uniformes.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 30 de junho de 2022.

Alexandre Cagliari

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal**PORTARIA Nº 1.332, de 30 de junho de 2022****“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1.274 de 13 de janeiro de 2022 e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.274/2022, que dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 19/2021 e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 30 de junho de 2022.

Alexandre Cagliari
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.333, de 30 de junho de 2022

“Dispõe sobre a revogações das Portaria nº 1.200/2021; 1.303 1.321/2022 e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º Revogar as Portarias nºs **1.200/2021; 1.303 1.321/2022**, que dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do Contrato nº 014/2021 e Contratos nºs 07 e 015/2022 e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 30 de junho de 2022.

Alexandre Cagliari
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.334 de 30 de junho de 2022

“Dispõe sobre a revogação de gratificações e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º Revogar as gratificações concedidas aos Fiscais de Contratos, dos seguintes funcionários: **Maria Gabriella Gonzaga Ramos – Contrato nº22/2021; Franciele Salles Correia- Contrato nº 01/2022; Gabriela Rulli Flauzino – contrato nº 19/2021; e Danielle Umbelino de Oliveira – Contratos nºs 014/2021, 07 e 010/2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Selvíria - MS.

Em, 30 de junho de 2022.

Alexandre Cagliari
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.335 de 30 de junho de 2022

“Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 01/2022 e dá outras providências” .

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário **Adilson Cezar Mano Marques**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade com o R.G. sob nº 55.007.460-0 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 044.530.751-03, 85, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Gabinete de Vereador, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 01/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Selvíria - MS e terceiro, cujo objeto Prestação de Serviço Continuado Acesso a Internet de Banda Larga e Comunicação de Dados, por Via da Tecnologia de Fibra Óptica.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do

contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 30 de junho de 2022.

Alexandre Cagliari

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.336 de 30 de junho de 2022.

“Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 19/2021 e dá outras providências” .

O Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária **Eloísa Fernandes Rezende**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade com o R.G. sob nº 62.660.445-X SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 050.762.191-30 ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Patrimônio, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 19/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Selvíria - MS e terceiro, cujo objeto Assessoria e Consultoria Contábil Ltda.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 30 de junho de 2022.

Alexandre Cagliari

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.337 de 30 de junho de 2022.

“Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 07/2022 e dá outras providências” .

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária **Luane Caroline Alves Raimundo**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade com o R.G. sob nº 54.055.319-0 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 058.554.821-89, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete II, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do

contrato administrativo nº 07/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Selvíria - MS e terceiro, cujo objeto Serviço de Captação e Transmissão de Áudio e Vídeo.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 30 de junho de 2022.

Alexandre Cagliari

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.339 de 30 de junho de 2022.

“Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 14/2021 e dá outras providências” .

O Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária **Eloísa Fernandes Rezende**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade com o R.G. sob nº 62.660.445-X SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 050.762.191-30 ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Patrimônio, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 14/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Selvíria - MS e terceiro, cujo objeto TI-Serviço de Manutenção de Informática.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 30 de junho de 2022.

Alexandre Cagliari

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.331, de 30 de junho de 2022.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1.277 de 18 de janeiro de 2022 e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.277/2022, que dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 01/2022 e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 30 de junho de 2022.

Alexandre Cagliari
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.339 de 30 de junho de 2022

“Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 14/2021 e dá outras providências” .

O Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária **Eloísa Fernandes Rezende** , brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade com o R.G. sob nº 62.660.445-X SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 050.762.191-30 ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Patrimônio, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 14/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Selvíria - MS e terceiro, cujo objeto TI-Serviço de Manutenção de Informática.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 30 de junho de 2022.

Alexandre Cagliari
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

portaria 1339-2022

PORTARIA Nº 1.339

de 30 de junho de 2022.

“Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 14/2021 e dá outras providências” .

O Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária **Eloísa Fernandes Rezende** , brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade com o R.G. sob nº 62.660.445-X SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 050.762.191-30 ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Patrimônio, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 14/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Selvíria - MS e terceiro, cujo objeto TI-Serviço de Manutenção de Informática.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 30 de junho de 2022.

Alexandre Cagliari
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

câmara municipal
portaria 1340-2022
PORTARIA Nº 1.340
de 30 de junho de 2022 .

“Dispõe sobre revogação e concessão de gratificações á funcionários de cargo em provimento em comissão e cargos efetivos dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

0.

Art. 1º Revogar as gratificações dos funcionários assim especificados: **Camila Rosimeire dos Santos Orlandi**, Chefe de Secretaria e Protocolo, **Aparecida de Fátima Alves Cambuim**, Diretora de Administração, **Janaina Carvalho Pedroso**, Chefe de Setor de Compras, **Flavia da Silva Santos Rodrigues**, Assessora de Gabinete de Vereador, **Andrea Ferreira de Souza**, Assessora de Gabinete I, **Luane Caroline Alves Raimundo**, Assessora de Gabinete II, **Claudionor dos Santos Batista**, Assistente Administrativo, **Rita de Cássia Souza Silva**, Agente Administrativo, **Silvana Uchoa Durais**, Auxiliar de Serviços Diversos, **Zilda Antonia de Oliveira Almeida**, Auxiliar de Serviços Diversos, por participações nas Comissões de Permanente de Licitação; Estudo Técnico Preliminar- ETP; Modalidade Pregão (Pregoeiro); e pelo exercício de funções com dedicação exclusivas em tempo integral deste Poder Legislativo.

Art. 2º Conceder gratificações aos funcionários por participações nas Comissões de Permanente de Licitação; Estudo Técnico Preliminar- ETP; Modalidade Pregão (Pregoeiro) deste Poder Legislativo aos funcionários assim especificados: 30% (trinta) por cento de seus vencimentos á funcionária **Camila Rosimeire dos Santos Orlandi**, Chefe de Secretaria e Protocolo por fazer parte da Comissão de Licitação na função de Presidente; 30 % (trinta) por cento de seus vencimentos à funcionária **Aparecida de Fátima Alves Cambuim**, Diretora de Administração por fazer parte da Comissão de Licitação na função de membro; 20% (vinte) por cento de seus vencimentos á funcionária **Janaina Carvalho Pedroso**, Chefe de Setor de Compras por fazer parte da Comissão ETP na função de membro; 20% (vinte) por cento de seus vencimentos a funcionária **Flavia da Silva Santos Rodrigues**, Assessora de Gabinete de Vereador por fazer parte da Comissão ETP na função de membro; 20% (vinte) por cento de seus vencimentos á funcionaria **Andrea Ferreira de Souza**, Assessora de Gabinete I por fazer parte de Fiscal de Contrato; 30% (trinta) por cento de seus vencimentos á funcionaria **Luane Caroline Alves Raimundo**, Assessora de Gabinete II por fazer parte de Fiscal de Contrato; 30% (trinta) por cento de seus vencimentos ao funcionário **Claudionor dos Santos Batista**, Assistente Administrativo, por fazer parte da Comissão Especial Pregão (Pregoeiro); 30% (trinta) por cento de seus vencimentos á funcionária **Rita de Cássia Souza Silva**, Agente Administrativo, e pelo exercício de funções com dedicação exclusivas em tempo integral deste Poder Legislativo; 30% (trinta) por cento de seus vencimentos á funcionária **Silvana Uchoa Durais**, Auxiliar de Serviços Diversos, e pelo exercício de funções com dedicação exclusivas em tempo integral deste Poder Legislativo; 30% (trinta) por cento de seus vencimentos á funcionária **Zilda Antonia de Oliveira Almeida**, Auxiliar de Serviços Diversos, e pelo exercício de funções com dedicação exclusivas em tempo integral deste Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 30 de junho de 2022.

• **Alexandre Cagliari**
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

câmara municipal
portaria 1341-2022
PORTARIA Nº 1.341,
de 30 de junho de 2022.

“Dispõe sobre o recesso do Legislativo Municipal, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

0.

Art. 1º Em conformidade ao art. 6º do RI da Câmara Municipal, com o § 9º do art. 23 da Emenda de Revisão e Consolidação da Lei Orgânica Municipal, determinar o recesso legislativo a partir de 01 a 31 de julho de 2022.

Art. 2º O horário de atendimento ao público, no período de recesso do Legislativo Municipal será das 7hs00 às 11hs00 (MS).

Art. 3º Fica autorizado o revezamento dos servidores, de modo a manter as necessidades e atendimento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 30 de junho de 2022.

0. **Cagliari**
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

câmara municipal**PORTARIA Nº 1.330, de 30 de junho de 2022****“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1.284 de 21 de fevereiro de 2022 e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo Senhor **Alexandre Cagliari**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.284/2022 que dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 28/2021 e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria - MS

Em, 30 de junho de 2022.

Alexandre Cagliari
Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

Departamento de Compras**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2022**

Dispensa de Licitação Nº 34/2022.

Processo Adm. Nº 080/2022.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 34/2022, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.704.121/0001-40.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos e materiais de limpeza veicular em atendimento ao Município de Selvíria/MS.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 17.389,20 (dezessete mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 30 de junho de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Departamento de Compras**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2022**

Dispensa de Licitação Nº 33/2022.

Processo Adm. Nº 079/2022.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 33/2022, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 64.676.788/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tintas com o efeito refletivo para dentro do Município de Selvíria/MS.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 17.201,25 (dezesete mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 30 de junho de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1198*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.198.312,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.844.200,00
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
20	04.122.0002.2005.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	3.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
20	04.122.0002.2005.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	13.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
24	04.122.0002.2005.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	3.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	01	02	CONTROLADORIA INTERNA	
25	04.124.0002.2006.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	3.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
41	04.122.0002.2007.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.700,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1198

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
46	04.122.0002.2007.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	98.600,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
46	04.122.0002.2007.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	150.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
726	04.122.0002.2007.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	91.100,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
57	04.122.0002.2015.0000		ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	9.150,00
	3.1.90.03.00		PENSÕES	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
87	22.661.0002.2051.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	7.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	05	01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIÁR	
97	20.122.0002.2047.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAPA	7.500,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1198

02	05	01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIÁR	
98	20.122.0002.2047.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAPA	3.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
100	20.122.0002.2047.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAPA	7.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
112	04.122.0002.2053.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	8.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
113	04.122.0002.2053.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
115	04.122.0002.2053.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
164	15.452.0002.2054.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
165	15.452.0002.2054.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	16.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071		Recursos Hídricos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1198

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
183	15.452.0002.2056.0000		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071		Recursos Hídricos	
201	26.782.0002.2058.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	3.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
722	15.452.0002.2054.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	68.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	074		Fundo Especial de Petróleo - FEP	
722	15.452.0002.2054.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	102.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	074		Fundo Especial de Petróleo - FEP	
742	15.452.0002.2055.0000		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	69.300,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	17		Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
327	27.812.0002.2032.0000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE E LAZER	1.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
227	12.122.0003.2016.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1198

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
228	12.122.0003.2016.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	700,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
238	12.306.0003.2025.0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	75.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
248	12.361.0003.2017.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	79.700,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
249	12.361.0003.2017.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	16.000,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
254	12.361.0003.2017.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	11.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
265	12.361.0003.2017.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	163.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
270	12.361.0003.2018.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR	17.350,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1198

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
274	12.361.0003.2018.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR	22.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071		Recursos Hídricos	
276	12.361.0003.2018.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR	65.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
283	12.364.0003.2022.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071		Recursos Hídricos	
288	12.364.0003.2023.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSAS DE ESTUDOS A ESTUDANTES	75.000,00
	3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
304	12.365.0003.2024.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	6.020,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
310	12.365.0003.2024.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	39.100,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
743	12.364.0003.2023.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSAS DE ESTUDOS A ESTUDANTES	600.000,00
	3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1198

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
744	12.361.0003.2017.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
745	12.365.0003.2024.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	16.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB	
353	12.361.0003.2021.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	57.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	19		Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
367	12.365.0003.2027.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30%	20.100,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	19		Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
372	08.122.0004.2033.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	161.950,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
373	08.122.0004.2033.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.000,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
376	08.122.0004.2033.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1198

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
377	08.122.0004.2033.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.300,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
381	08.122.0004.2033.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		21.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
401	08.243.0004.2034.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - SER MAIS I - II		21.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	29		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
417	08.244.0004.2036.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS		15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
455	08.244.0004.2039.0000		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE A. SOCIAL - CREAS		200,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	29		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
699	10.305.0005.2068.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA		3.500,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	31		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	039		Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1198

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
554	10.301.0005.2063.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA		7.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
584	10.302.0005.2065.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		131.200,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
584	10.302.0005.2065.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		247.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
585	10.302.0005.2065.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		33.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	14		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
	041		Atenção especializada - Bloco de Manuten		
587	10.303.0005.2066.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		248.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
598	10.304.0005.2067.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SANITÁRIA		6.200,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
721	10.302.0005.2065.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		180.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	33		Outros Recursos Vinculados à Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1198

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
721	10.302.0005.2065.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	617.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	33		Outros Recursos Vinculados à Saúde	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
723	10.301.0005.2063.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA	118.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	31		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	311		Transferências da União decorrentes de e	
724	10.301.0005.1032.0000		MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	29.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
730	10.301.0005.2063.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA	42.420,01
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	55		Transferência Especial da União	
	311		Transferências da União decorrentes de e	
735	10.302.0005.2065.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	557.228,21
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	33		Outros Recursos Vinculados à Saúde	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
736	10.304.0005.2067.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SANITÁRIA	3.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	31		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	311		Transferências da União decorrentes de e	
739	10.303.0005.2066.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	315.672,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	31		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	311		Transferências da União decorrentes de e	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1198

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
740	10.301.0005.2063.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA		7.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	55		Transferência Especial da União		
	311		Transferências da União decorrentes de e		
741	10.301.0005.1032.0000		MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		271.921,90
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	2		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	55		Transferência Especial da União		
	311		Transferências da União decorrentes de e		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
618	18.541.0002.2073.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO AMBIENTAL		5.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
660	13.392.0002.2030.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO		3.400,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
662	13.392.0002.2030.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO		15.500,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO		
667	11.334.0002.2014.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO		4.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1198

Excesso:				1.594.491,90
				Fontes de Recurso
				153.000,00
				301.470,00
				495.000,00
				180.000,00
				102.000,00
				91.100,00
				271.921,90
 Superávit Financeiro:				 1.759.620,22
				Fontes de Recurso
				600.000,00
				46.500,00
				69.300,00
				437.172,00
				557.228,21
				49.420,01
 Anulação:				
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
19		04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	-8.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	01	03	PROCURADORIA JURÍDICA	
34		02.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	-4.500,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
35		02.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	-2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
36		02.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1198

02	01	03	PROCURADORIA JURÍDICA		
37		02.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA		-6.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
52		04.122.0002.2013.0000	PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL		-171.100,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
53		04.122.0002.2013.0000	PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL		-32.000,00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
54		04.122.0002.2013.0000	PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL		-6.200,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
59		04.123.0002.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		-5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
		310	Transferências da União decorrente da Le		
61		04.123.0002.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		-22.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
		310	Transferências da União decorrente da Le		
65		04.123.0002.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		-20.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		00	Recursos Ordinários		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1198

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
66	04.123.0002.2012.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		-75.600,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
66	04.123.0002.2012.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		-15.400,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
82	22.122.0002.2049.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC		-8.500,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
82	22.122.0002.2049.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC		-2.500,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
91	22.661.0002.2051.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA		-3.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUI		
101	20.122.0002.2047.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAPA		-1.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
114	04.122.0002.2053.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		-3.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1198

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
119	04.122.0002.2053.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-10.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071		Recursos Hídricos	
169	15.452.0002.2054.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	-6.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
176	15.452.0002.2055.0000		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-1.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
187	15.452.0002.2056.0000		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-9.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
188	15.452.0002.2056.0000		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-16.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071		Recursos Hídricos	
188	15.452.0002.2056.0000		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071		Recursos Hídricos	
194	17.512.0002.1023.0000		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	-1.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1198

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
196	17.512.0002.1024.0000		CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		-68.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais		
	074		Fundo Especial de Petróleo - FEP		
197	17.512.0002.1025.0000		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO		-1.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
222	12.122.0003.2016.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		-79.700,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
223	12.122.0003.2016.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		-16.000,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
226	12.122.0003.2016.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		-700,00
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
236	12.306.0003.2019.0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		-75.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
259	12.361.0003.2017.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		-6.000,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1198

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
261	12.361.0003.2017.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	-3.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	01		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
282	12.364.0003.2022.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	-75.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
286	12.364.0003.2022.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	-20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071		Recursos Hídricos	
290	12.364.0003.2023.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSAS DE ESTUDOS A ESTUDANTES	-22.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	70		Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
	071		Recursos Hídricos	
328	27.812.0002.2032.0000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE E LAZER	-1.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	00		Recursos Ordinários	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB	
344	12.361.0003.2020.0000		PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	-55.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	18		Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
354	12.361.0003.2021.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	-1.000,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	19		Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1198

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB		
355	12.361.0003.2021.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%		-1.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	19		Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
359	12.365.0003.2026.0000		PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL - 70%		-19.900,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	18		Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
368	12.365.0003.2027.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30%		-200,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	19		Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
374	08.122.0004.2033.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-3.500,00
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
708	08.122.0004.2033.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-2.000,00
	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
393	08.241.0004.2042.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		-2.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
397	08.241.0004.2042.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		-4.700,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1198

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
400	08.243.0004.2034.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - SER MAIS I - II		-2.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
402	08.243.0004.2034.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - SER MAIS I - II		-1.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
419	08.244.0004.2036.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS		-3.600,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
422	08.244.0004.2036.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS		-4.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
458	08.244.0004.2039.0000		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE A. SOCIAL - CREAS		-25.200,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
461	08.244.0004.2039.0000		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE A. SOCIAL - CREAS		-9.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
478	08.244.0004.2041.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS		-21.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	29		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	04	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- F		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1198

02	08	04	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- F		
490	08.243.0004.2043.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA		-9.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
492	08.243.0004.2043.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA		-18.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
506	10.122.0005.2061.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		-11.200,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
509	10.122.0005.2061.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		-39.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
510	10.122.0005.2061.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		-23.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
515	10.122.0005.1030.0000		MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO DA SAÚDE		-6.200,00
	4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
523	10.122.0005.2060.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		-5.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1198

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
527	10.122.0007.2062.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		-30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
530	10.122.0007.2062.0000		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
545	10.301.0005.2063.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA		-5.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
549	10.301.0005.2063.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA		-3.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	31		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	039		Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
552	10.301.0005.2063.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA		-27.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
556	10.301.0005.2064.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS - SAÚDE		-40.000,00
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	33		Outros Recursos Vinculados á Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
556	10.301.0005.2064.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS - SAÚDE		-10.000,00
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	33		Outros Recursos Vinculados á Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1198

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
557	10.301.0005.2064.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS - SAÚDE	-100.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	33		Outros Recursos Vinculados à Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
558	10.301.0005.2064.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS - SAÚDE	-222.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	33		Outros Recursos Vinculados à Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
558	10.301.0005.2064.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS - SAÚDE	-99.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	33		Outros Recursos Vinculados à Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
559	10.301.0005.2064.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS - SAÚDE	-58.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	33		Outros Recursos Vinculados à Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
560	10.301.0005.2064.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS - SAÚDE	-88.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	33		Outros Recursos Vinculados à Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
604	10.304.0005.2067.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SANITÁRIA	-50.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	02		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
659	13.392.0002.2030.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	-100,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2022

DECRETO Nº 46 , DE 03 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1198

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
665	13.392.0002.2030.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO		-400,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO		
668	11.334.0002.2014.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO		-2.000,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
669	11.334.0002.2014.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO		-2.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
672	26.782.0002.2050.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		-30.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	00		Recursos Ordinários		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
			Anulação (-)		-1.844.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selvira, 03 de maio de 2022

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****GEL - Grupo Executivo de Licitações****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DA ATA Nº 005**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS E CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA a empresa **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, localizada na Av. PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4306, em Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 34.479.558/0001-13, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON TORRES DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 885.410.539-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram entre si o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente termo aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº. 0053/2022, Pregão nº 023/2022**

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Alínea "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

CCLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **CONSTITUEM OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:**

1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 17.216,00 (dezesete mil duzentos e dezesseis reais), acrescidos ao valor do contrato original sobre o saldo remanescente, correspondente a 51,97% referente ao item 302 e 34,38% referente ao item 304 desta Ata, passando a terem os respectivos valores unitários: R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos) e R\$ 8,13 (oito reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, desde que não conflitem com este Termo Aditivo.

3.2 - O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas/MS, 21 de junho de 2022.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

(CONTRATANTE)

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli

RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Martins Rodrigues

RG:001.671.761 SSP/MS

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO AUTO PEÇAS REAL**

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº ATA006REAL
Processo nº 0059/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa AUTO PEÇAS REAL LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS DE PRIMEIRA NACIONAL E IMPORTADO, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.01-00.000.0000-0.000-0.0.00.00.00-0.0.00-000

1 - 05.05.01-00.000.0000-0.000-0.0.00.00.00-0.0.00-000

1 - 07.07.01-00.000.0000-0.000-0.0.00.00.00-0.0.00-000

1 - 09.09.01-00.000.0000-0.000-0.0.00.00.00-0.0.00-000

10 - 12.12.01-00.000.0000-0.000-0.0.00.00.00-0.0.00-000

2 - 08.08.01-00.000.0000-0.000-0.0.00.00.00-0.0.00-000

Valor: R\$ 131.880,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos e oitenta reais)

Vigência: 22/06/2022 à 22/12/2022

Data da Assinatura: 22/06/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e FABIO RODRIGUES BERTIEL, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DA ATA Nº 006 - CONCEITO

ATA006CONCEITOS

Processo nº 0059/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CONCEITO PNEUS E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS DE PRIMEIRA NACIONAL E IMPORTADO, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-00.000.0000-0.000-0.0.00.00.00-0.0.00-000

1 - 07.07.01-00.000.0000-0.000-0.0.00.00.00-0.0.00-000

1 - 09.09.01-00.000.0000-0.000-0.0.00.00.00-0.0.00-000

2 - 08.08.01-00.000.0000-0.000-0.0.00.00.00-0.0.00-000

Valor: R\$ 25.082,00 (vinte e cinco mil e oitenta e dois reais)

Vigência: 22/06/2022 à 22/12/2022

Data da Assinatura: 22/06/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e LUCIANO RUFINO DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DA ATA Nº 06 - FENIX

ATA006FENIX

Processo nº 0059/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa FENIX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS DE PRIMEIRA NACIONAL E IMPORTADO, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-00.000.0000-0.000-0.0.00.00.00-0.0.00-000

1 - 07.07.01-00.000.0000-0.000-0.0.00.00.00-0.0.00-000

1 - 09.09.01-00.000.0000-0.000-0.0.00.00.00-0.0.00-000

Valor: R\$ 163.316,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos e dezesseis reais)

Vigência: 22/06/2022 à 22/12/2022

Data da Assinatura: 22/06/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MIRSAIL GABRIEL DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DA ATA Nº006 - MULTIQUALY

ATA006MULTIQUAL

Processo nº 0059/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS DE PRIMEIRA NACIONAL E IMPORTADO, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.01-00.000.0000-0.000-0.0.00.00.00-0.0.00-000

1 - 05.05.01-00.000.0000-0.000-0.0.00.00.00-0.0.00-000

1 - 07.07.01-00.000.0000-0.000-0.0.00.00.00-0.0.00-000

1 - 09.09.01-00.000.0000-0.000-0.0.00.00.00-0.0.00-000

10 - 12.12.01-00.000.0000-0.000-0.0.00.00.00-0.0.00-000

2 - 08.08.01-00.000.0000-0.000-0.0.00.00.00-0.0.00-000

Valor: R\$ 158.022,00 (cento e cinquenta e oito mil e vinte e dois reais)

Vigência: 22/06/2022 à 22/12/2022

Data da Assinatura: 22/06/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MARCIO ALBA DE AZEVEDO, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações
termo aditivo contrato 055/2022**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

CONTRATO Nº 055/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

*OBJETO: Aumentando o valor do contrato em **185.842,17 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos)** . passando o valor total do contrato a **2.073.796,07 (dois milhões setenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e sete centavos)** .*

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

Sete Quedas – MS, 30 de junho de 2022

CRISTIANE COMELLI

Presidente da C. P. L.

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO CONTRATO Nº 112/2021**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: SKYL CONSTRUTORA LTDA

*OBJETO : 1.1 - Aumentando 180 (cento e oitenta) dias no prazo da contratação, ou seja **até 28 de novembro de 2022**, contados a partir de **01/06/2022**.*

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2022

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI e NATHAN BENDER DALPASQUALE

Sete Quedas – MS, 30 de junho de 2022

CRISTIANE COMELLI

Presidente da C. P. L.

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Departamento de Contabilidade**LEI 904-2022****LEI Nº 904/2022 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009/2022 – PROJETO DE LEI Nº 006/2022)****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 895 /20 22 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO PIROLI , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVO U** e eu **SANCION O** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2022 em favor do **Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil)**, para atender a programação constante desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso I R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e Inciso III R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64. Criando-se os seguintes elementos de despesa:

02.12 Secretaria Municipal Assistência Social**08.244.007.2.024 Bloco Gestão do Programa Bolsa Família Cad. Unico**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.000,00

08.244.007.2.049 Bloco Gestão do Programa Bolsa Família Cad. Unico

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 22.000,00

Total Geral**R\$ 37.000,000**

§ 1º. O Crédito Adicional Especial, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no *caput* deste artigo, desde que ocorra por anulação de despesas entre os elementos especificados nesta Lei, na forma do inciso III do § 1º do art43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º. As fontes e detalhamentos dos recursos serão classificadas na edição do respectivo Decreto em observância as origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas dos órgãos de controle.

Art. 2º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas - MS, 29 de Junho de 2022.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

GEL - Grupo Executivo de Licitações

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **Contratação de empresa terceirizada para construção de muros e cômodos para abrigar os equipamentos de geração de energia solar na escola Inácio de Castro e CEI Professora Solíria, conforme termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Planilhas, parte integrante do processo, por um período de 60 (sessenta) dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Valor da Contratação: R\$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais).

Sete Quedas - MS, 30 de junho de 2022

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2022 - BB, que versa sobre: “ **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS** ”, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

LOTE	VENCEDOR	VALOR DO LOTE
1	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 12.509,70
2	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 8.461,80
3	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 34.846,00
4	JN PNEUS LTDA	R\$ 99.999,90
5	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 16.799,83
6	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 39.900,00
7	MC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 78.000,00
8	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 38.900,00
9	LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	R\$ 17.232,00
10	MC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 20.999,94
11	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 18.999,93
12	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 10.799,98
13	MC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 33.999,30
14	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 12.500,00
15	MC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 29.500,00
16	MC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 400,00
17	3M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 499,96
18	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 41.599,80
19	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 29.900,00
20	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 58.859,97
21	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 38.399,76
22	MC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 54.000,00
23	3M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 8.044,50
24	MC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 30.000,00
25	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 5.999,94
26	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 14.499,96
27	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 34.999,90
28	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 21.840,00
29	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 14.400,00
30	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 258.999,00
31	MC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 126.999,75
32	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 175.999,95
33	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 49.999,95
34	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 42.800,00
35	VILKER FELIX DE SOUZA DA ROCHA 05168374190	R\$ 6.871,40
36	3M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 16.193,10
37	MC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 14.999,10
38	3M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 14.999,60
39	3M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.500,00
40	MC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.400,00
41	MC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.298,00
42	MC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 6.299,00
43	MC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.500,00
44	MC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 5.700,00
45	MC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.200,00
46	3M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.000,00
47	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 29.899,58
48	MC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 13.600,00
49	MC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 5.500,00
50	MC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.498,96
51	MC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.500,00
52	MC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.199,96
53	MC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 5.999,99
54	VILKER FELIX DE SOUZA DA ROCHA 05168374190	R\$ 5.903,46
55	3M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.499,98
56	3M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.666,56
57	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 34.199,82
58	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 27.448,00
59	3M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 400,00
60	MC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 488,88
61	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 10.999,92
62	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 24.300,00
63	MC COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 28.499,90
64	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 21.599,89
65	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 12.179,88
66	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 13.920,00
67	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 86.333,00
68	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 35.700,00
69	RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA -ME	R\$ 69.467,85
70	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 13.300,00

Sidrolândia – MS, 30 de junho de 2022.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 07/2022 - BB, que versa sobre: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS**”, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

LOTE	VENCEDOR	VALOR DO LOTE
1	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI	R\$ 16.046,55
2	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI	R\$ 18.232,50
3	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 6.640,90
4	GRAFICA CAMPO GRANDE EIRELI	R\$ 1.516,40
5	4Z GRAFICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 77.880,00
6	ARTPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP	R\$ 19.670,00
7	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI	R\$ 35.175,00
8	L. F. DE SOUZA ME	R\$ 18.228,00
9	L. F. DE SOUZA ME	R\$ 871,50
10	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 71.720,00
11	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 324,50
12	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 899,00
13	L. F. DE SOUZA ME	R\$ 2.340,00
14	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 234,00
15	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 705,00
16	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 349,50
17	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 238,00
18	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 118,25
19	GRAFICA CAMPO GRANDE EIRELI	R\$ 2.370,00
20	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 592,50
21	L. F. DE SOUZA ME	R\$ 358,50
22	GRAFICA CAMPO GRANDE EIRELI	R\$ 1.785,00
23	GRAFICA CAMPO GRANDE EIRELI	R\$ 1.185,00
24	GRAFICA CAMPO GRANDE EIRELI	R\$ 714,00
25	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 5.975,00
26	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 4.780,00
27	4Z GRAFICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 239,00
28	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 239,50
29	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 239,50
30	L. F. DE SOUZA ME	R\$ 239,00
31	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 1.676,50
32	L. F. DE SOUZA ME	R\$ 119,50
33	GRAFICA CAMPO GRANDE EIRELI	R\$ 5.700,00
34	4Z GRAFICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 117,60
35	L. F. DE SOUZA ME	R\$ 1.440,00
36	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 960,00
37	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 2.400,00
38	GRAFICA CAMPO GRANDE EIRELI	R\$ 612,50
39	GRAFICA CAMPO GRANDE EIRELI	R\$ 9.315,00
40	L. F. DE SOUZA ME	R\$ 1.402,50
41	L. F. DE SOUZA ME	R\$ 13.930,00
42	GRAFICA CAMPO GRANDE EIRELI	R\$ 2.450,00
43	L. F. DE SOUZA ME	R\$ 2.425,00
44	L. F. DE SOUZA ME	R\$ 1.876,00
45	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 1.916,00
46	GRAFICA CAMPO GRANDE EIRELI	R\$ 1.960,00
47	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI	R\$ 5.808,00
48	GRAFICA CAMPO GRANDE EIRELI	R\$ 960,00
49	ARTPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP	R\$ 11.975,00
50	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 2.070,00
51	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 3.360,00
52	GRAFICA CAMPO GRANDE EIRELI	R\$ 880,00
53	4Z GRAFICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.500,00
54	GRAFICA CAMPO GRANDE EIRELI	R\$ 680,00
55	GRAFICA CAMPO GRANDE EIRELI	R\$ 3.980,00
56	GRAFICA CAMPO GRANDE EIRELI	R\$ 975,00
57	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 239,00
58	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 5.982,00
59	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 952,00
60	4Z GRAFICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 19.000,00
61	4Z GRAFICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 19.000,00
62	4Z GRAFICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 760,00
63	4Z GRAFICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.140,00
64	4Z GRAFICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 760,00
65	4Z GRAFICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 760,00
66	4Z GRAFICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.140,00
67	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 56.400,00
68	4Z GRAFICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 38.000,00
69	4Z GRAFICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 760,00
70	4Z GRAFICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 110.250,00
71	4Z GRAFICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.800,00
72	4Z GRAFICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 5.000,00
73	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI	R\$ 10.750,00
74	4Z GRAFICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 30.328,00
75	REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP	R\$ 28.130,00
76	4Z GRAFICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 36.750,00

Sidrolândia – MS, 30 de junho de 2022.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Materia enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Após as devidas notificações de obra clandestina e não regularização da situação dentro do prazo, foi lançado o **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN de Construção Civil**.

A partir desta publicação, ficam os proprietários notificados a apresentar recurso ou quitar o referido débito no prazo de 30 dias.

Ademais, ficam os proprietários notificados a proceder a **regularização cadastral**, no prazo de 30 dias, conforme art. 7º - D da Lei Complementar 3/1997.

Proprietário	Endereço	Processo nº
Renato Pereira Nantes	Rua Benigno Escobar, qd. 22, lt. 10. Porto Seguro II	2968/2022
Maristela Paz da Silveira	Rua Rosa Franco da Silva, qd. 17, lt. 10. Bairro Alto da Figueira I.	4513/2022

Matéria enviada por Simone Lopes dos Santos Maiolino

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº18/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº24/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3709/2022**

PARTES:

ÓRGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**

ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO COMITIVA DOS AMIGOS**

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público Nº24/2022, Processo Administrativo Nº3709/2022 tem por objeto o repasse financeiro em forma de **SUBVENÇÃO SOCIAL** para **APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DO PRAZO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir do dia de sua assinatura até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DO VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais), a ser liquidado e pago em **08 (oito) parcelas** no valor de **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, conforme discriminação a seguir:

Funcional Programática:	04.122.1200.2232.0000
Fonte:	0.1.00
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária:	24

Maio	Junho	Julho	Agosto
R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

ASSINANTES:

Vanda Cristina Camilo – PREFEITA MUNICIPAL

Shirlei Hernandes Pigosso Basso – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Sidrolândia – MS, 30 de Maio de 2022.

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2022
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022**

PARTES:

ÓRGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**

ENTIDADE: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SIDROLÂNDIA**

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público 05/2022, Processo Administrativo 655/2022 tem por objeto o repasse financeiro visando entregar à Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e à população uma estrutura física necessária para o bom desenvolvimento das atividades inerentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DO PRAZO: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do dia de sua assinatura e publicação na imprensa oficial até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DO VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do objeto do Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), a ser liquidado e pago em 09 (nove) parcelas, sendo a primeira no

valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), referente ao mês de abril de 2022, e as demais no valor de R\$ 1.875,00 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), referentes aos meses de maio a dezembro de 2022, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, conforme discriminação abaixo:

Funcional Programática: 04.122.1200.2232.0000

Fonte: 0.1.00

Elemento de Despesa: 3.3.50.41

Ficha Orçamentária: 23

ASSINANTES:

Vanda Cristina Camilo – Prefeita Municipal

Waltemir Ferreira Ribeiro – Presidente do Conselho Municipal de Segurança

Sidrolândia – MS, 20 de abril de 2022.

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº21/2022**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4018/2022

PARTES:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS

ENTIDADE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDUSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS DAS EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO A TERCEIRO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - SINDAVES

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público Nº27/2022, Processo Administrativo Nº4018/2022 tem por objeto o repasse financeiro em forma de **SUBVENÇÃO SOCIAL** para **APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DO PRAZO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir do dia de sua assinatura até 30/06/22, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DO VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais), a ser liquidado e pago em **parcela única**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, conforme discriminação a seguir:

Funcional Programática:	04.122.1200.2232.0000
Fonte:	0.1.00
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária:	24

ASSINANTES:

Vanda Cristina Camilo – PREFEITA MUNICIPAL

Joel Santos da Cruz – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Sidrolândia – MS, 01 de Junho de 2022.

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 202022**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3835/2022

PARTES:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS

ENTIDADE: INSTITUTO CULTURAL E MUSICAL LEÃO DE JUDÁ

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público Nº26/2022, Processo Administrativo Nº3835/2022 tem por objeto o repasse financeiro em forma de **SUBVENÇÃO SOCIAL** para **APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DO PRAZO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir do dia de sua assinatura até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DO VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), a ser liquidado e pago em **08 (oito) parcelas** no valor de **R\$ 3.750,00** (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais) conforme detalhamento abaixo, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, concordante discriminação a seguir:

Funcional Programática:	04.122.1200.2232.0000
--------------------------------	------------------------------

Fonte:	0.1.00
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária:	24

Maio	Junho	Julho	Agosto
R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00

ASSINANTES:**Vanda Cristina Camilo – PREFEITA MUNICIPAL****Moacir Alves Ribeiro – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO**

Sidrolândia – MS, 26 de Maio de 2022.

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº16/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3421/2022

PARTES:**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS****ENTIDADE: INSITUTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MÚLTIPLAS – APASCENTAR****DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público Nº21/2022, Processo Administrativo Nº3421/2022 tem por objeto o repasse financeiro em forma de **SUBVENÇÃO SOCIAL** para **APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.**DO PRAZO:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir do dia de sua assinatura até 30/06/22, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.**DO VALOR:** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), a ser liquidado e pago em **08 (oito) parcelas** no valor de **R\$ 6.250,00** (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, conforme discriminação a seguir:

Funcional Programática:	04.122.1200.2232.0000
Fonte:	0.1.00
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária:	24

Maio	Junho	Julho	Agosto
R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00

ASSINANTES:**Vanda Cristina Camilo – PREFEITA MUNICIPAL****Rosangela Zanetti Martins Freitas – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO**

Sidrolândia – MS, 25 de Maio de 2022.

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3983/2022**CONCORRÊNCIA N.º 02/2022****PARTES****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA****Contratado: AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI****CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no Município de Sidrolândia-MS.**Contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura rural – recomposição de revestimento primário nas estradas vicinais, trecho 01 – Estrada Laguna, trecho 02 – Estrada Capão 01, trecho 03 – Estrada Capão 02, numa extensão de 40,500 Km, localizado no município de Sidrolândia, conforme Convênio nº 036/2022 – SGI/COVEN n.31.840.**

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 6.096.856,37 (Seis milhões, novecentas e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura rural - recomposição de revestimento primário nas estradas vicinais, trecho 01 - Estrada Laguna, trecho 02 - Estrada Capão 01, trecho 03 - Estrada Capão 02, numa extensão de 40,500 Km, localizado no município de Sidrolândia	01	6.096.856,37	6.096.856,37
			Valor da Proposta R\$ 6.096.856,37	

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e da Obra serão os seguintes:

§ 1º - **O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da data da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - **O prazo de vigência da Obra será de 180 (cento e oitenta) dias**, com termo inicial a contar da data de missão da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos de parcerias entre o Município e a União, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

Funcional: 26.782.1201.2059.0000

Fonte do Recurso: 0.1.27

Obras e Instalações: 4.4.90.51.00

Ficha: 1088

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratada: AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI

Sidrolândia-MS, 30 de Junho de 2022.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Previlândia
PORTARIA Nº016/2022

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SEGURADO SR. FABIO ROGGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de julho de 2022, para o segurado Sr. *Fabio Roggia*, ocupante do cargo de Odontólogo 20 H, Referência Inicial 42 - II -K sob a matrícula 126-1 do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, conforme, conforme Lei Complementar Municipal com suas modificações nº 023/2005, art. 54, 55.

Parágrafo Único - O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a Aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 44, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 30 de junho de 2022.

Nélio Saraiva Paim Filho

•
• Diretor Presidente

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia
PORTARIA Nº 018/2022

Dispõe sobre os instrumentos efetivos de controle dos atos de concessão de benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Sidrolândia/MS - Previlândia.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

Considerando o disposto no art. 194, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, que compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social.

Considerando o achado 2.4 da auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul - TC/4263/2022 - TCE/MS.

Considerando a necessidade de efetivar os instrumentos de controle aos atos de concessão, bem como aos benefícios já concedidos.

Considerando a necessidade de manter atualizadas as informações de todos os Aposentados e Pensionistas do Previlândia.

RESOLVE :

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância dos benefícios concedidos no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Sidrolândia - MS.

Art. 2º - Fica instituído no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Sidrolândia - MS que, a cada período de 180 (cento e oitenta) dias, ocorrerá os procedimentos de controle de revisão aos benefícios já concedidos.

Art. 3º - Fica de responsabilidade da Diretoria de benefícios os procedimentos de controle de revisão aos benefícios já concedidos no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Sidrolândia - MS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação devendo ser aplicada a todos os processos existentes no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Sidrolândia - MS.

Sidrolândia - MS, 30 de Junho de 2022.

Nélio Saraiva Paim Filho

Diretor Presidente

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

GBINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4018/2022
RATIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, representado pela Exma. Prefeita, **Vanda Cristina Camilo**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob o RG nº 1.920.193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, torna público que em 30 de maio de 2022, procedeu abertura de procedimento administrativo com Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria junto ao Sindicato Dos Trabalhadores Da Industrias De Carnes E Derivados Das Empresas De Locação De Serviço A Terceiro Do Município De Sidrolândia - SINDAVES.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Sidrolândia - MS, 31 de maio de 2022.

Vanda Cristina Camilo

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3424/2022
RATIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, representado pela Exma. Prefeita, **Vanda Cristina Camilo**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob o RG nº 1.920.193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, torna público que em 09 de Fevereiro de 2022, procedeu abertura de procedimento administrativo com Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria junto ao INSTITUTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MÚLTIPLAS - APASCENTAR.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Sidrolândia - MS, 25 de Maio de 2022.

Vanda Cristina Camilo

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº24/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3709/2022
RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

03.501.574/0001-31, representado pela Exma. Prefeita, **Vanda Cristina Camilo**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob o RG nº 1.920.193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, torna público que em 12 de Maio de 2022, procedeu abertura de procedimento administrativo com Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria junto a ASSOCIAÇÃO COMITIVA DOS AMIGOS.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Sidrolândia – MS, 28 de Maio de 2022.

Vanda Cristina Camilo
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº655/2022

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, representado pela Exma. Prefeita, **Vanda Cristina Camilo**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob o RG nº 1.920.193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, torna público que em 11 de abril de 2022, procedeu abertura de procedimento administrativo com Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria junto ao Conselho Comunitário de Segurança de Sidrolândia, a ser firmado por meio de Termo de Fomento.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Sidrolândia – MS, 18 de Abril de 2022.

Vanda Cristina Camilo
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3835/2022

RATIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, representado pela Exma. Prefeita, **Vanda Cristina Camilo**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob o RG nº 1.920.193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, torna público que em 09 de Fevereiro de 2022, procedeu abertura de procedimento administrativo com Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria junto ao INSTITUTO CULTURAL E MUSICAL LEÃO DE JUDÁ.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Sidrolândia – MS, 25 de Maio de 2022.

Vanda Cristina Camilo
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de 02 (duas) pick-up, do ano 2022 ou superior, zero km, cabine dupla objeto do Convênio nº 910787/2021, celebrado entre o Município de Sonora e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ENZO VEICULOS LTDA, vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**, referente ao item: 01.

Sonora – MS, 30 de junho de 2022.

CRISTIANO BENICIO COSTA

Pregoeiro

Homologo a Adjudicação do referido processo.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE TORNAR SEM EFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022**

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022.

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO

Reerente: Publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 053/2022

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 1048/2021, de 06 de Dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 07 de dezembro de 2021, **comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 053/2022, que decidiu tornar sem efeito a publicação do Pregão Presencial.**

Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, data: 28 de Junho de 2022, terça-feira, Diário Oficial nº 3121

Sonora – MS, 30 de Junho de 2022.

Maria Lucilene de Souza Leite

Ger. Mun. Adm. Planej. Finanças

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**BALANÇO FINANCEIRO - 2021 - APAE**

Entidade Mantenedora do CEDES0 — Centro de Educação Especial de Sonora FUNDADA em 02/07/1999 — CNPJ. 03.3 19.663/0001-61

Declarada lei de Utilidade Publica Municipal pela lei nº 229/99 Declarada lei de Utilidade Publica Estadual pela lei nº 2.522/02 Filiada à Federação Nacional em 11/06/2002 sob nº 1664

BALANÇO FINANCEIRO - 2021			
ATIVO		PASSIVO	
	R\$		R\$
1 ATIVO	349.791,89D	3 1 PASSIVO	347.779,89C
2 1.1 CIRCULANTE	348.785,890	3 1.1 CIRCULANTE	347779,89C
3 1.1.1 CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.006,00D	3 1.1.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS A PAGAR	25.760,00C
4 1.1.2 RECEITAS DE CONVENTO	283.463,89D	3 1.1.2 DESPESAS COM MANUTENÇÃO À PAGAR	38.556,00C
8 1.1.3 RENDAS LOCAIS	49.750,00D	3 1.1.3 DESPESAS DE CONVENIO	283.463,89C
9 1.1.4 DOAÇÕES	15.572,00D		

2 1.2 PERMANENTE	536.128,99D		
2 1.2.3 IMOBILIZADO	536.128,99D		
2 1.2.3.01 BENS IMÓVEIS E MOVEIS	536.128,99D		
2 1.2.3.01.001 TERRENOS	40.000,00D		
2 1.2.3.01.002 EDIFICAÇÕES / INSTALAÇÕES	160.000,00D	4 1 PATRIMÔNIO SOCIAL	538.140,99C
2 1.2.3.01.003 MÓVEIS E UTENSÍLIOS	128.376,67D	4 1.1 CAPITAL	536.128,99C
2 1.2.3.01.004 COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	32.752,32D	4 1.2 SUPERAVIT / DEFICIT	1.006,00C
2 1.2.3.01.005 VEÍCULOS	175.000,00D	4 1 1.1 (+) SUPERAVIT ACUMULADO	1.006,00C

Madalena Severo de Souza
Presidente

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 4037 DE 29 DE JUNHO DE 2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) FERNANDO BORGES GONÇALVES, matrícula 1681/3, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente ao (aos) período (os) contínuos e ou incontinentes laborados de 2007 a 2020, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2022.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022
GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação de recebimento de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social- MDS para incremento temporário e a estruturação na rede do âmbito do SUAS, classificada como Grupo de Natureza da Despesa- GND4 investimento.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Sonora - MS, em reunião Extraordinária, realizada em formato híbrido, no dia 30 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recebimento de recurso transferido de fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social- MDS no valor de R\$ 130.000,00 (Cem e trinta mil reais), com número de programação 5007.935.2022-0003 . A proposta do recurso foi apresentada pela Gestora da Gerência de Assistência Social e Trabalho conforme o Formulário 1 SIGTV- Centro de Referência de Assistência Social- CRAS " com as seguintes descrições: "Transferência voluntárias na modalidade fundo a fundo destinado a incrementar de maneira temporária as transferências automáticas e regulares, sendo classificados no Grupo de Natureza da Despesa (GND4- INVESTIMENTO) - conforme portaria nº 2.601 de 06 de novembro 2018, portaria do MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 30 de Junho de 2022.

Sérgio Junior Veroneze

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA HEBERLE

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 22/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.
RESOLUÇÃO CMAS Nº 22/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Prestação de Contas do FEAS, ano 2021. "

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião Extraordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos,1608, centro, no dia 20 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Demonstrativo de Prestação de Contas do FEAS, referente ao Exercício 2021, do qual foi recebido os seguintes recursos: no I. **Bloco da Proteção Social Básica** - Benefícios Eventuais (CRAS) o valor de **R\$ 25.514,00** (vinte e cinco mil, quinhentos e quatorze reais), Programa Geração Amiga- Feliz Idade (SCFV) o valor de **R\$ 23.765,83** (vinte e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), valor total executado FEAS: **R\$ 49.978,68** (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), Rendimento Bloco de Proteção Básica **R\$ 216,92** (duzentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), com o saldo a Reprogramar de **R\$ 1.518,07** (um mil, quinhentos e dezoito reais e sete centavos), no II. **Bloco da Proteção Social Especial** - Alta Complexidade (Abrigo Institucional Casa Lar Feliz) foram recebidos o valor de **R\$ 35.776,17** (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), valor total executado FEAS Alta Complexidade: **R\$ 35.746,62** (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), Rendimento do Bloco de Proteção Social Especial- Alta Complexidade **R\$ 110,09** (cento e dez reais e nove centavos), com o saldo a Reprogramar Alta Complexidade de **R\$ 139,64** (cento e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), no **Bloco de Aprimoramento de Gestão** - foi recebido do FEAS **R\$ 39.713,00** (trinta e nove mil, setecentos e treze reais), Rendimento do Bloco de **R\$ 114,86** (cento e quatorze e oitenta e seis reais), com o saldo a Reprogramar de **R\$ 39.827,86** (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos). E para **Saldo total Recursos FEAS Reprogramado para 2022 (soma dos blocos I e II)** - com o saldo Reprogramado de **R\$ 1.657,71** (um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 20 de Junho de 2022.

Sérgio Junior Veroneze

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA HEBERLE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 377/2022

PMSGO-GAB

**Decreto "P" nº 377/2022
de 2022.****29 de junho****Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 23001040.1.00875/21-5, em 18 de dezembro de 2021,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, à servidor a *VANIA MARIA MARCON VASQUES*, matrícula 1757, admitida em 06/02/1998, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Farmaceutico-Bioquímico – 04 horas/diárias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 9.022 (nove mil e vinte e dois) dias, correspondendo a 24 (vinte e quatro) anos, 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 014/2022):

1. 00 (zero) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, correspondentes ao período de 22/02/1989 a 30/06/1989, prestados à Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura;
2. 00 (zero) anos, 00 (zero) meses e 22 (vinte e dois) dias, correspondentes ao período de 06/12/1990 a 27/12/1990, prestados à F R Produtos Químicos e Farmacêuticos LTDA;
3. 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias, correspondentes ao período de 08/10/1991 a 01/03/1994, prestados à Drogeria Santa Laura LTDA;
4. 00 (zero) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia, correspondentes ao período de 02/09/1996 a 02/01/1997, prestados à Marcon & Marcon LTDA;
5. 00 (zero) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, correspondentes ao período de 01/04/1997 a 14/05/1997, prestados ao Município de São Gabriel do Oeste;
6. 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 03 (três) dias, correspondentes ao período de 19/08/1998 a 25/07/2007, prestados à Odete Terezinha Benachio Lenzi;
7. 20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias, correspondentes ao período de 22/10/1999 a 31/01/2020, prestados ao Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de junho de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Pre feito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 378/2022**Decreto "P" Nº 378/2022**

PMSGO-GAB

30 de junho de 2022.**Designar Servidor em Cargo Comissionado .**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora *ROSANE MOCCELIN*, matrícula 4974, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, para responder cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Educação, no período compreendido entre 04/07/2022 a 23/07/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 04/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de junho de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº. 2.730/2022 PMSGO/GAB 29 DE JUNHO DE 2022.**Nomeação e Posse do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, para o Biênio 2022/2024 conforme segue :

Órgão/Entidade	Titular
Assistente Social	Ana Maria Morona
Atenção Básica	Thais Marocco Rosa Dal Molin
Enfermeira Hospital Municipal	Luana Ortega Marquetti
Conselho Municipal de Saúde	Elias Pereira dos Santos
Conselho Tutelar	Viviani Cristina Emiliani
Enfermeira CEM/ Casa Rosa	Ana Carolina Souza Maciel Corrêa
ESF I	Jéssica Monteiro
ESF II	Luciane Zacarias Martins
ESF III	Mayara Ângelo
ESF IV	Clara Maria Silva Sá Barros
ESF V	Adriano Celso Guimarães
ESF VI	Juliana Pacheco Barthimann
ESF VII	Dulcinéia Aparecida Munhoz Val
ESF VIII	Marta Fernandes de Abreu
ESF IX	Raphael Torraca Morais
ESF X	Ana Martha de Almeida Ponce
Médico do Planejamento Familiar	José Edacyr Simm
Pediatra	Gilberti Mairink Rodrigues
Psicólogo	Fernanda Rita Levandoski
Secretária Municipal de Saúde	Francine Gnoato Basso
Vigilância Epidemiológica	Ilaine Marocco

Art. 2º A Presidência do Comitê de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, será exercida pela Senhora Marta Fernandes de Abreu e a Vice-Presidência pela Senhora Mayara Ângelo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 08.06.2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 29 de junho de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

PREFEITURA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº. 121/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL "PINGO DE GENTE" DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Deliberações CME/SGO nº. 106/2020 e 107/2020, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº. 14/2022, aprovado em sessão plenária ordinária de 24/06/2022, e o disposto no Processo nº. 10/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na Escola Municipal "Pingo de Gente", de São Gabriel do Oeste-MS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 30 de junho de 2022.

NILSA PROSPERO DE ANDRADE

Conselheira-Presidente do CME/SGO

Matéria enviada por Jefferson Masiaga

PREFEITURA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº. 120/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL "ÊNIO CARLOS BORTOLINI" DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Deliberações CME/SGO nº. 106/2020 e 107/2020, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº. 13/2022, aprovado em sessão plenária ordinária de 24/06/2022, e o disposto no Processo nº. 09/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na Escola Municipal "ÊNIO Carlos Bortolini", de São Gabriel do Oeste-MS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 30 de junho de 2022.

NILSA PROSPERO DE ANDRADE

Conselheira-Presidente do CME/SGO

Matéria enviada por Jefferson Masiaga

PREFEITURA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº. 119/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL "ARMELINDO TONON" DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Deliberações CME/SGO nº. 106/2020 e 107/2020, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº. 12/2022, aprovado em sessão plenária ordinária de 24/06/2022, e o disposto no Processo nº. 08/20221

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, na Escola Municipal "Armelindo Tonon", de São Gabriel do Oeste-MS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 30 de junho de 2022.

NILSA PROSPERO DE ANDRADE

Conselheira-Presidente do CME/SGO

Matéria enviada por Jefferson Masiaga

PREFEITURA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº. 118/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MUNDO DA CRIANÇA" DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO nº. 106/2020, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº. 11/2022, aprovado em sessão plenária ordinária de 24/06/2022 e o disposto no Processo nº. 07/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil "Mundo da Criança", pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 30 de junho de 2022.

NILSA PROSPERO DE ANDRADE

Conselheira-Presidente do CME/SGO

Matéria enviada por Jefferson Masiaga

PREFEITURA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº. 117/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO nº. 106/2020, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº. 10/2022, aprovado em sessão plenária ordinária de 24/06/2022 e o disposto no Processo nº. 06/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 30 de junho de 2022.

NILSA PROSPERO DE ANDRADE

Conselheira-Presidente do CME/SGO

Matéria enviada por Jefferson Masiaga

PREFEITURA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº. 116/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "JARDIM GRAMADO" DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Deliberações CME/SGO nº. 106/2020 e nº. 108/2020, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº. 09/2022, aprovado em sessão plenária ordinária de 24/06/2022 e o disposto no Processo nº. 05/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil "Jardim Gramado", pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 30 de junho de 2022.

NILSA PROSPERO DE ANDRADE

Conselheira-Presidente do CME/SGO

Matéria enviada por Jefferson Masiaga

PREFEITURA**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº. 115/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.****AUTORIZA A MUDANÇA DE ENDEREÇO E O FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DE RECREAÇÃO E LAZER NA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA CASA DE APOIO À MÃE TRABALHADORA**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO nº. 106/2020 e da Deliberação CME/SGO nº. 108/2020, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº. 08/2022, aprovado em sessão plenária ordinária de 24/06/2022, e o disposto no Processo nº. 01/2021,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado a mudança de endereço e o funcionamento da Recreação e Lazer na Etapa da Educação Infantil na instituição Casa De Apoio à Mãe Trabalhadora, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 30 de junho de 2022.

NILSA PROSPERO DE ANDRADE

Conselheira-Presidente do CME/SGO

Matéria enviada por Jefferson Masiaga

PREFEITURA**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº. 114/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.****AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DE RECREAÇÃO E LAZER NA ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA CASA DA TIA SALETE**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO nº. 106/2020 e da Deliberação CME/SGO nº. 108/2020, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº. 05/2022, aprovado em sessão plenária ordinária de 24/06/2022, e o disposto no Processo nº. 01/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Recreação e Lazer na Etapa da Educação Infantil na instituição Casa da Tia Salete, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 30 de junho de 2022.

NILSA PROSPERO DE ANDRADE

Conselheira-Presidente do CME/SGO

Matéria enviada por Jefferson Masiaga

PREFEITURA**Extrato do Contrato 149/2022 - TP 010/2022**

Contrato Administrativo nº 149/2022

Processo Administrativo nº 6160/2022

Processo Licitatório nº 113/2022

Tomada de Preços nº 010/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: Estrutural Construtora Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de 02 (duas) passarelas em estrutura metálicas para pedestre sobre o Córrego Capão Redondo, anexo a Ponte na Rua Pernambuco com a Rua Beija

Flor, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito em conformidade com os anexos do Edital de Tomada de Preços nº 010/2022 e proposta apresentada no respectivo certame licitatório.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/94

Dotação Orçamentária:

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Pulv./Urbn/Sinalização/Const. Praças e A. Lazer
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

Valor: Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 315.182,53 (trezentos e quinze mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Pagamento: O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto na Nota Fiscal e nos documentos de medição de serviços realizados e liberação dos recursos financeiros do Município de São Gabriel do Oeste MS. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada no processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

Do Prazo de Execução- Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no anexo I do edital, observado o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame, ou seja, **no prazo de 04 (quatro) meses .**

Do prazo De vigência- O prazo de vigência do presente contrato é de **05 (cinco) meses** , a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo .

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Erson Gomes de Azevedo.

Data da assinatura: 30 de junho de 2.022.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

Extrato dos Contratos - PP 073/2021 - ARP 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022

Contrato Administrativo nº 145/2022

Processo Administrativo nº 6442/2021

Processo Licitatório nº 130/2021

Pregão Presencial nº 073/2021

Ata de Registro de Preços nº 014/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Bernardi Eireli EPP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, constante nos itens 9, 12, 17, 22, 26 ao 28, 31, 34, 46 ao 48, 54 ao 58, 69, 70, 71, 80, 96, 104 ao 109 e 112, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde , conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 130/2021, Pregão Presencial nº 073/2021, Ata de Registro de Preços nº 014/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto .

Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 28.206,99 (vinte e oito mil, duzentos e seis reais e noventa e nove centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes.

Pagamento: O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2022 ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Francine Gnoatto Basso / Volmir Antonio Bernardi.

Data da assinatura: 29 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022

Contrato Administrativo nº 146/2022

Processo Administrativo nº 6442/2021

Processo Licitatório nº 130/2021

Pregão Presencial nº 073/2021

Ata de Registro de Preços nº 014/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Kosloski & Figueiredo Ltda-EPP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, constante nos itens 4 ao 7, 10, 11, 13 ao 16, 18 ao 21, 23 ao 25, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 38 ao 42, 44, 45, 49, 50, 52, 53, 59 ao 68, 72 ao 77, 81, 82, 85 ao 87, 90 ao 95, 97, 100 ao 102, 110, 111, 113 ao 115, com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 130/2021, Pregão Presencial nº 073/2021, Ata de Registro de Preços nº 014/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto .

Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 28.238,45 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes.

Pagamento: O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2022 ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Francine Gnoatto Basso / Marcio Kosloski.

Data da assinatura: 29 de junho de 2022.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

Extrato do Contrato 144/2022 - TP 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 144/2022

Processo Administrativo nº 5149/2022

Processo Licitatório nº 107/2022

Tomada de Preços nº 008/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Estrutural Construtora Ltda

Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras

de pinturas externas e internas do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com os anexos do Edital do Processo Licitatório nº 107/2022 e proposta apresentada no respectivo certame licitatório.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/94

Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0003.2030.0002	Atendimento Hospitalar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 238.070,60 (duzentos e trinta e oito mil, setenta reais e sessenta centavos).

Pagamento: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta), contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto na Nota Fiscal e nos documentos de medição de serviços realizados e Certidões de regularidade fiscal. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada no processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

Do Prazo de Execução- Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no anexo I do edital, observado o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame, ou seja, **no prazo de 02 (dois) meses**.

Do prazo De vigência- O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Francine Gnoatto Basso/Erson Gomes de Azevedo.

Data da assinatura: 29 de junho de 2.022.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

Extrato de termo aditivo 001/2022 ao Contrato 051/2022

Termo Aditivo Nº 001/2022

Contrato Administrativo nº 051/2022

Processo Administrativo nº 621/2022

Processo Licitatório nº 021/2022

Tomada de Preços nº 003/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Contratada: GTX Construtora e Serviços Ltda.

Fundamentação legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, §1º, incisos II e IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula segunda e terceira do contrato ora aditivado.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato, tudo conforme justificativa e planilhas apresentadas pela Superintendência de Projetos e Convênios do Contratante e justificava apresentada pela Contratada.

Da Prorrogação Dos Prazos De Execução E Vigência: Ficam prorrogados os prazos de vigência por um novo período de 03 (três) meses e o prazo de execução por um novo período de 03 (três) meses, contados dos seus respectivos vencimentos.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Ivan Felix de Lima.

Data da assinatura: 29 de junho de 2022.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA

Extrato dos Contratos - PP 056/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 147/2022

Contrato Administrativo nº 147 /2022**Processo Administrativo nº 3288/2022****Processo Licitatório nº 118/2022****Pregão Presencial nº 056/2022****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Contratada: Kersting & Cestari Ltda EPP**

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de produtos e serviço, constante nos lotes 02, 04, 05, 06, 07 e 08, para manutenção de Motoniveladoras, Pá Carregadeiras e Escavadeiras, conforme descrição contida no edital, pelo período do ano de 2.022, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 056/2022.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

Dotação Orçamentária:

020104	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 449.600,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes.

Pagamento: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal) , devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente com nome idêntico ao da razão social da Contratada. Qualquer despesa eventualmente assumida pela Contratante em virtude do pagamento, por meio de TED ou DOC, será descontada do valor apresentado na Nota Fiscal.

Do prazo De vigência - O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar até o **dia 31 de Dezembro de 2022**, conforme prazo da garantia da execução dos serviços prevista no Edital, ou até o término da entrega dos produtos e serviços, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ José Carlos Cestari.

Data da assinatura: 30 de junho de 2.022.

EXTRATO DO CONTRATO nº 148/2022

Contrato Administrativo nº 148 /2022**Processo Administrativo nº 3288/2022****Processo Licitatório nº 118/2022****Pregão Presencial nº 056/2022****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Contratada: C RN – Multi Peças Ltda EPP**

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de produtos e serviço, constante nos lotes 01 e 03, para manutenção de Motoniveladoras, Pá Carregadeiras e Escavadeiras, conforme descrição contida no edital, pelo período do ano de 2.022, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 056/2022.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

Dotação Orçamentária:

020104	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 89.490,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes.

Pagamento: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal) , devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente com nome idêntico ao da razão social da Contratada. Qualquer despesa eventualmente assumida pela Contratante em virtude do pagamento, por meio de TED ou DOC, será descontada do valor apresentado na Nota Fiscal.

Do prazo De vigência - O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar até o **dia 31 de Dezembro de 2022**, conforme prazo da garantia da execução dos serviços prevista no Edital, ou até o

término da entrega dos produtos e serviços, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Cacildo Ramos Nogueira.

Data da assinatura: 30 de junho de 2022.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO

Termo Aditivo: Nº 002/2022

Contrato: Nº 017/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(A) : Antonia Marques de Azevedo

Objeto: Prorrogação do contrato nº 017/2022, firmado em 02 de maio de 2022, com vigência inicial até 01 de junho de 2022, prorrogado até 29 de junho de 2022, o qual passa a vigor atualmente até 26 de outubro de 2022, conforme justificativa constante na C.I. 518/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art. 2, Inciso IV, alínea b, da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 29 de junho de 2022 a 26 de outubro de 2022, podendo ser rescindindo antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Antonia Marques de Azevedo

Data da assinatura: 29 de junho de 2022.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003 DO CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO

Termo Aditivo: Nº 003/2022

Contrato: Nº 005/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(A) : Vanessa Aparecida Perobeli Carasol

Objeto: Prorrogação do contrato nº 005/2022, firmado em 10 de fevereiro de 2022, com vigência inicial até 05 de março de 2022, prorrogado até 01 de junho de 2022, e posteriormente prorrogado até 29 de junho de 2022, o qual passa a vigor atualmente até 26 de outubro de 2022, conforme justificativa constante na C.I. 517/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art. 2, Inciso IV, alínea b, da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 29 de junho de 2022 a 26 de outubro de 2022, podendo ser rescindindo antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Vanessa Aparecida Perobeli Carasol

Data da assinatura: 29 de junho de 2022.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

Extrato de termo aditivo 002/2022 ao Contrato 032/2021

TERMO ADITIVO Nº 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 767/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste

Contratada: Empresa Genesis Comércio e Tecnologia Eireli me

Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 37, XXI da CF/88 e Cláusulas sexta e sétima do Contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste no valor contratual no percentual de 10% (dez por cento),

conforme índice apurado pelo IGP-M.

Valor: O **Contratante** pagará a **Contratada** o valor total de **R\$ 39.866,00 (trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais)**.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ **Danielle Souza Emiliani**/ Eline Filla da Silva Galassi.

Data da assinatura: 29 de junho de 2022.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.250/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Autor ver.: Vagner Trindade

Institui o Programa Municipal de Educação Empreendedora no Município de São Gabriel do Oeste, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Educação Empreendedora – PMEE, visando difundir a cultura empreendedora nas instituições de ensino do município de São Gabriel do Oeste – MS, celebrando convênios e parcerias com órgãos públicos federal, estadual e municipal, entidades da sociedade civil organizada e cooperativas.

Art. 2º O PMEE tem por objetivo inserir o empreendedorismo nas instituições de ensino de São Gabriel do Oeste-MS, auxiliando na formação de estudantes com conhecimentos, habilidades e atitudes empreendedoras, capazes de transformar ideias em soluções inovadoras, bem como sensibilizar o aluno a respeito do empreendedorismo e da carreira empreendedora, por meio do desenvolvimento de atitudes, habilidades, projetos e comportamentos.

Art. 3º Na execução do PMEE serão observadas as seguintes diretrizes:

I – Promover, estimular e apoiar ações que desenvolvam as competências empreendedoras nos alunos, impulsionando o desenvolvimento sustentável;

II – Buscar integração com a comunidade, tendo como funcionamento a inspiração do pensamento empreendedor para estimular os alunos e educadores a desenvolverem ações correlatas.

Art. 4º As instituições de ensino incluirão no programa pedagógico, em caráter extracurricular, conteúdos e atividades relacionadas ao empreendedorismo, para a realização de práticas empreendedoras no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 5º Entende-se por empreendedorismo, cultura empreendedora, prática empreendedora e projetos empreendedores:

I – Empreendedorismo: considerado o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional a percepção de oportunidade e a construção de um projeto de via;

II – Cultura Empreendedora: considerada nas instituições de ensino como internalização de comportamento e atitude empreendedora de alunos e professores responsáveis pelo seu próprio futuro e das comunidades em que vivem;

III – Prática Empreendedora: são as iniciativas e experiências educacionais de fácil replicação que aconteçam dentro e fora da sala de aula e que tenham como objetivo inspirar a atitude empreendedora do aluno: disciplina de empreendedorismo, técnicas de ensino, materiais didáticos, programas de tutoria, espaços diferenciados para o desenvolvimento da criatividade, eventos culturais e empresariais, feiras do jovem empreendedor, entre outros;

IV – Projetos Empreendedores: compreendem um conjunto de práticas pedagógicas empreendedoras com o objetivo comum de causar impacto positivo na vida do aluno, como protagonista na construção da sua realidade profissional e pessoal, e que favoreça o desenvolvimento local e da cidadania.

Art. 6º Compete ao Programa Municipal de Educação Empreendedora, em parceria com as Secretarias Municipais e instituições públicas ou privadas, oferecerem as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento do tema em sala de aula, bem como monitorar, acompanhar e disseminar as atividades realizadas na rede de ensino com o propósito de:

I – Promover e disseminar a cultura empreendedora na rede de ensino;

II – Proporcionar as condições necessárias para a realização das atividades e práticas de desenvolvimento da cultura empreendedora na instituição de ensino;

III – Capacitar os professores em técnicas pedagógicas que possibilitem aos alunos desenvolverem competências empreendedoras.

Art. 7º Compete à instituição de ensino:

I – Estimular a autonomia e o protagonismo dos alunos;

II – Aproximar a execução do PMEE da comunidade, disseminando e multiplicando os conhecimentos transmitidos em prol do desenvolvimento econômico e social da região;

III – Possibilitar que o próprio aluno transfira as práticas empreendedoras aprendidas para a família e para a comunidade em que está inserido, apresentando novas alternativas para gerar renda;

IV – Desenvolver habilidades e competências para que o aluno possa se tornar protagonista de sua vida, com uma postura empreendedora diante da comunidade e do mercado de trabalho;

V – Buscar ser uma instituição de ensino de referência na formação de alunos com atitudes empreendedoras;

VI – Inserir na pauta pedagógica e administrativa, a implantação da cultura empreendedora para a sua universalização e engajamento dos professores, alunos e comunidade escolar.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 1.203, de 08 de abril de 2021.

São Gabriel do Oeste, 29 de junho de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

Diretor geral de compras
Aviso de Licitação Pública PP 065.2022

Modalidade Pregão Presencial nº 065/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por Item de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames Ultrassonográficos no município de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 14 de Julho de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Junho de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 064/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando contratação de empresa (s) para aquisição de peças e componentes elétricos com troca, para os veículos oficiais – caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, da Secretaria e Patrulha Mecanizada, para o exercício do ano de 2022, em conformidade com o termo de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência anexo VIII, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 15 de julho de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de junho de 2022

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PORTARIA Nº 070/2022 - SAAESGO - 30 de junho de 2022

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – DECLARAR A VACÂNCIA do Cargo Efetivo de Assistente de Serviços e Função Auxiliar de Administração em virtude da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, concedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social à Servidora DIRCEMARA ROCHA PEREIRA, em conformidade com o Comunicado de Concessão de Aposentadoria do INSS e Carta de Concessão de Benefício nº 168567507-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

PREFEITURA
RESOLUÇÃO SMS Nº 060/2022

RESOLUÇÃO SMS Nº 060/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei Orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designado o (a) servidor (a) **MÁRCIA DOS SANTOS SOUZA**, para atuar como fiscal no contrato da Dispensa Licitatória nº 028/2022, Processo Licitatório nº 141/2022, Processo Administrativo nº 6391/2022.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 29/06/2022.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de junho de 2022.

FRANCINE GNOATTO BASSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2022

DECRETO Nº 2695 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1231 E LEI 1213*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n.º1231/2021, de 20 de Dezembro de 2021 e Lei das Diretrizes Orçamentárias n.º1213/2021 de 07 de julho de 2021, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.245.383,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				959.264,10
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde	
	385	10.301.0003.1006.0000	Projeto Mais Médicos	3.200,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0102
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	392	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	35.794,04
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0102
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	399	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	71.762,91
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0102
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	400	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	116.177,37
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0102
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	418	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	38.656,66
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0102
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	424	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	2.278,31
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0102
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	433	10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	3.125,81
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0102
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	434	10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	42.401,57
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 01 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	450	10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	50.089,81
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 01 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

451	10.301.0003.2029.0006 3.3.90.32.00 1 000 000	Atenção Básica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	22.300,00 F.R.: 01 02
471	10.302.0003.2030.0001 3.3.90.39.00 1 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	188.787,01 F.R.: 01 02
480	10.302.0003.2030.0002 3.1.90.11.00 1 041 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção especializada - Bloco de Manuten	66.448,35 F.R.: 01 14
484	10.302.0003.2030.0002 3.1.90.94.00 1 041 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção especializada - Bloco de Manuten	15.499,41 F.R.: 01 14
488	10.302.0003.2030.0002 3.3.90.39.00 1 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	9.852,49 F.R.: 01 02
489	10.302.0003.2030.0002 3.3.90.39.00 1 041 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção especializada - Bloco de Manuten	108.711,38 F.R.: 01 14
508	10.302.0003.2030.0004 3.1.90.11.00 1 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	11.481,56 F.R.: 01 02
522	10.302.0003.2030.0005 3.1.90.11.00 1 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	26.160,93 F.R.: 01 02
526	10.302.0003.2030.0005 3.1.91.13.00 1 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	15.516,10 F.R.: 01 02
530	10.302.0003.2030.0005 3.3.90.36.00 1 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	2.122,53 F.R.: 01 02
536	10.302.0003.2030.0006 3.3.50.43.00 1 041 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção especializada - Bloco de Manuten	42.378,00 F.R.: 01 31
558	10.302.0003.2030.0009 3.1.90.11.00 1 041 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção especializada - Bloco de Manuten	30.332,54 F.R.: 01 14
567	10.302.0003.2030.0010 3.3.90.30.00 1 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	45.457,00 F.R.: 01 02
581	10.303.0003.2032.0000 3.3.90.36.00 1 000 000	Assistência Farmacêutica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	4.735,53 F.R.: 01 02

592	10.305.0003.2031.0001 3.1.90.11.00 1 000 000	Vigilância em Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	5.262,85 F.R.: 01 02
594	10.305.0003.2031.0001 3.1.90.13.00 1 000 000	Vigilância em Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	731,94 F.R.: 01 02
1242	10.302.0003.2030.0009 3.3.90.39.00 2 041 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Atenção especializada - Bloco de Manuten	86.119,42 F.R.: 02 14
1313	10.302.0003.2030.0002 3.3.90.39.00 1 041 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção especializada - Bloco de Manuten	200.000,00 F.R.: 01 31

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		200.000,00
	Fontes de Recurso	
	1 31	200.000,00
Superávit Financeiro:		86.119,42
	Fontes de Recurso	
	2 14	86.119,42

Anulação:

02 02 00	Fundo Municipal de Saúde		
389	10.301.0003.2029.0001 3.1.90.11.00 1 000 000	Atenção Básica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-200.000,00 F.R. Grupo: 0 102
394	10.301.0003.2029.0001 3.3.90.08.00 1 000 000	Atenção Básica OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MF.R. Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-68.000,00 F.R. Grupo: 0 102
402	10.301.0003.2029.0001 4.4.90.52.00 1 000 000	Atenção Básica EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-3.282,41 F.R. Grupo: 0 102
407	10.301.0003.2029.0002 3.1.90.13.00 1 000 000	Atenção Básica OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-200.000,00 F.R. Grupo: 0 102
416	10.301.0003.2029.0002 3.3.90.37.00 1 000 000	Atenção Básica LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-132.000,00 F.R. Grupo: 0 102
430	10.301.0003.2029.0003 3.1.90.13.00 1 000 000	Atenção Básica OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-25.000,00 F.R. Grupo: 0 102
432	10.301.0003.2029.0003 3.3.90.30.00 1 000 000	Atenção Básica MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-3.125,81 F.R. Grupo: 0 102

439	10.301.0003.2029.0004 3.3.90.14.00 1 000 000	Atenção Básica DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 102
441	10.301.0003.2029.0004 3.3.90.39.00 1 000 000	Atenção Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-36.970,10 F.R. Grupo: 0 102
442	10.301.0003.2029.0004 4.4.90.52.00 1 000 000	Atenção Básica EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 102
485	10.302.0003.2030.0002 3.1.91.13.00 1 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	-15.516,10 F.R. Grupo: 0 102
535	10.302.0003.2030.0006 3.3.50.43.00 1 041 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção especializada - Bloco de Manuten	-220.991,68 F.R. Grupo: 0 114
559	10.302.0003.2030.0009 3.1.90.11.00 1 041 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção especializada - Bloco de Manuten	-42.378,00 F.R. Grupo: 0 131

Anulação (-)**-959.264,10**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/05/2022.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de maio de 2022

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2022

DECRETO Nº 2694 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1231 E LEI 1213*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n.º1231/2021, de 20 de Dezembro de 2021 e Lei das Diretrizes Orçamentárias n.º1213/2021 de 07 de julho de 2021, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$874.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.000,00
02	14	00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE	
	1120	17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0100
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1121	17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0100
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1154	17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	500,00
		3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R.: 0100
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1298	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	2.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0200
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1315	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	870.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0200
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	872.000,00
	Fontes de Recurso
	2 00 872.000,00

Anulação:

02	14	00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE	
	1151	17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	-1.500,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 100
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1173	17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE	-500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 100
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-)**-2.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/05/2022.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de maio de 2022

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2022

DECRETO Nº 2692 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1231 E LEI 1213*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n.º1231/2021, de 20 de Dezembro de 2021 e Lei das Diretrizes Orçamentárias n.º1213/2021 de 07 de julho de 2021, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$413.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				103.000,00
02	03	00	Fundação de Saúde	
	603	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	80.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0102
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	604	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	310.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0114
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		041000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
	625	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	23.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0102
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:				310.000,00
			Fontes de Recurso	
			1 14	310.000,00
Anulação:				
02	0300	Fundação de Saúde		
	614	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-53.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0102
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	617	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-20.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 102
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	629	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-30.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 102
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Anulação (-)				-103.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/05/2022.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de maio de 2022

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2022

DECRETO Nº 2691 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1231 E LEI 1213*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n.º1231/2021, de 20 de Dezembro de 2021 e Lei das Diretrizes Orçamentárias n.º1213/2021 de 07 de julho de 2021, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$940.360,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				307.360,00
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO	
	832	12.361.0004.1012.0000	Projetos Educacionais	1.270,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0101
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	850	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED	20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0101
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	864	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	7.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0101
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	877	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	25.200,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0101
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	879	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	5.490,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0101
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	922	12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	130.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0101
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	927	12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0101
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	990	12.365.0004.2048.0002	Manutenção da Educação Infantil	39.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 01 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 008	CRECHE	
02	08	00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB	
	1050	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	27.800,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 01 19
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

1078	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	21.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 01 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1283	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	633.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 01 19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		633.000,00
	Fontes de Recurso	
	1 19	633.000,00
Anulação:		

02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO		
827	12.361.0004.1011.0000	Informatização de Escolas	-1.270,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	101	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
830	12.361.0004.1011.0000	Informatização de Escolas	-20.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	101	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
862	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-7.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	101	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
878	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	-8.321,69		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	101	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
917	12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	-182.368,31		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	101	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
951	12.364.0004.2047.0002	Incentivo a Educação Superior	-39.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	100	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	08	00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB		
1036	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-48.900,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	119	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Anulação (-) **-307.360,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/05/2022.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de maio de 2022

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2022

DECRETO Nº 2690 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1231 E LEI 1213*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n.º1231/2021, de 20 de Dezembro de 2021 e Lei das Diretrizes Orçamentárias n.º1213/2021 de 07 de julho de 2021, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$73.432,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				58.423,85
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS	
	663	08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	2.673,92
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0100
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	668	08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	2.225,78
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0100
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	670	08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	11.729,50
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0100
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	723	08.244.0006.2034.0003	Proteção Social Básica	576,93
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0129
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	729	08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica	39.097,72
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0100
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1254	08.244.0006.2034.0005	Proteção Social Básica	874,90
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0229
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		056000	Bolsa Família	
	1255	08.244.0006.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	857,44
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0229
		2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1302	08.244.0006.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	720,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0129
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1303	08.244.0006.2034.0003	Proteção Social Básica	840,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0129
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

1304	08.122.0006.2037.0008	Proteção Social - Manutenção Geral	1.740,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0229
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1311	08.122.0006.2037.0001	Proteção Social - Manutenção Geral	560,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0129
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	056000	Bolsa Família	
1318	08.122.0006.2037.0008	Proteção Social - Manutenção Geral	3.019,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0229
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

020600 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1299	08.243.0006.2042.0000	Implementação de ações de Integração Social - FMDCA	950,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0200
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1322	08.243.0006.2042.0000	Implementação de ações de Integração Social - FMDCA	7.567,20
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0200
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**15.008,54**

Fontes de Recurso

2	00	8.517,20
2	29	6.491,34

Anulação:

02 04 00 Fundo Munic. Assist. Social - FMAS

657	08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	-37.962,62
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
666	08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
674	08.122.0006.2037.0008	Proteção Social - Manutenção Geral	-2.696,93
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 129
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
688	08.243.0006.2034.0006	Proteção Social Básica	-1.400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
726	08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica	-134,89
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MF.R. Grupo: 0 100	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
727	08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica	-206,69
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

731	08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica	-11.022,72
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-)**-58.423,85**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/05/2022.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de maio de 2022

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2022

DECRETO Nº 2693 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1231*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n.º1231/2021, de 20 de Dezembro de 2021, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$9.121.830,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				170.539,61
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças	
	117	28.846.0000.2011.0000 3.3.90.93.00 1 000000	Encargos Gerais do Município INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	63.480,71 F.R.: 0100
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito	
	137	15.451.0005.1001.0000 4.4.90.51.00 1 000000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	4.377.899,48 F.R.: 0127
	152	15.452.0005.2012.0000 3.3.90.14.00 1 000000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	5.160,00 F.R.: 0100
	164	15.452.0005.2013.0000 3.3.90.30.00 1 000000	Ampliação, Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Ilu MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	946,47 F.R.: 0117
	180	15.452.0005.2015.0000 3.3.90.30.00 1 072000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Minerais	1.319.040,00 F.R.: 0170
	216	26.782.0005.2018.0000 4.4.90.52.00 1 000000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	196.550,00 F.R.: 0123
	1256	15.451.0005.1001.0000 3.3.90.30.00 2 000 000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh	328.420,74 F.R.: 02 00
	1261	26.782.0005.2018.0000 4.4.90.52.00 2 000 000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh	695.383,33 F.R.: 02 00
	1270	15.452.0005.2012.0000 4.4.90.52.00 2 000 000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh	48.833,33 F.R.: 02 00

1284	15.451.0005.1001.0000 4.4.90.51.00 2 000 000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh	580.184,08 F.R.: 02 00
1316	27.812.0005.1017.0000 4.4.90.51.00 2 000 000	Construção e Reforma de Áreas para Práticas Esportivas OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh	329.036,52 F.R.: 02 00
1319	26.782.0005.2018.0000 4.4.90.52.00 1 000 000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	477.500,00 F.R.: 01 23
02 01 05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
236	04.122.0002.2023.0000 3.3.90.30.00 1 000 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	7.074,49 F.R.: 01 00
1321	23.691.0002.2025.0000 4.4.90.52.00 1 000 000	Promoção ao Desenvolvimento Econômico EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	125.000,00 F.R.: 01 23
02 01 07	Procuradoria Jurídica		
294	04.092.0001.2077.0000 3.3.90.35.00 1 000 000	Manutenção da Procuradoria Jurídica SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	87.648,77 F.R.: 01 00
02 01 08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo		
370	27.812.0007.2065.0000 3.3.90.30.00 1 000 000	Participação e Realização de Eventos Esportivos MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	5.760,00 F.R.: 01 00
1323	27.812.0007.2061.0000 4.4.90.51.00 2 000 000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Recursos que não se enquadram nos Detalh	473.443,89 F.R.: 02 00
331	13.392.0008.1020.0002 3.3.90.30.00 1 000 000	Festas e Eventos Municipais MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos que não se enquadram nos Detalh	469,17 F.R.: 01 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**6.495.989,48**

Fontes de Recurso

1	23	799.050,00
1	27	4.377.899,48
1	70	1.319.040,00

Superávit Financeiro:**2.455.301,89**

Fontes de Recurso

2	00	2.455.301,89
---	----	--------------

Anulação:

02	01	01	Gabinete do Prefeito				
	46		04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo		-169.593,14	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito				
	165		15.452.0005.2013.0000	Ampliação, Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Ilumin		-946,47	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	117
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Anulação (-)**-170.539,61**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/05/2022 .

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de maio de 2022

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

LEI MUNICIPAL N.º 577/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o município de Taquarussu/MS a Firmar Termo de Convênio em Regime de Mútua Cooperação, entre a administração pública municipal e o Serviço Regional de Acolhimento Institucional "Morada dos Anjos", que oferta serviço de acolhimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convenio, em regime de mútua cooperação, com o Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, executado na Unidade de Acolhimento Institucional "Morada dos Anjos", do município de Batayporã CNPJ. 03.505.013/0001-00, objetivando firmar parceria para oferta de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da parceria correrão por conta de dotação orçamentária oriunda do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme sistemática regulamentada no artigo 9º da Resolução CIB/MS, 483/2022

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu/MS, 30 de junho de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU/MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA PROJETO VIDA NOVA.

OBJETO: - PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 002/2021, pelo prazo de 11 (onze) meses, a partir de 20/06/2022 até 19/05/2023. **VALOR:** Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo efetuado o pagamento no mês de julho da primeira e segunda parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais mensais cada), totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e nos demais meses será pago o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), até o findar do contrato de acordo com o Plano de Trabalho. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Funcional Programática: 04.01.08.244.0116.2.015 – Manutenção da Sec. De Prom. e Assist. Social: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, suplementada se necessário.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento, Ana Maria Dias Almeida, e Nadir Aparecida Capuci.

Taquarussu - MS, 20 de Junho de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2022

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**menor preço**" por item, tendo por objeto a " Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a Aquisição de Materiais Permanentes para o Hospital Municipal e UBS do Município de Taquarussu/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital."

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 14/07/2022

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 30 de Junho de 2022.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 009/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela Lei Municipal nº 353/2011, de 22 de Dezembro de 2011. Em reunião ordinária realizada aos trinta(30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Considerando a Portaria MC Nº 580 de 31 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferência de recursos pelo Ministério da cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentaria própria e outros que vieram a ser indicados no âmbito do Sistema único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

Considerando a Portaria Nº 69 de 24 de Junho de 2022, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, revoga a Portaria Nº 22, de 17 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a programação Nº 500797620220001, inserida no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, com a finalidade de estruturar a rede de Serviços de Proteção Social Básica, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS José Vicente da Silva.

Art. 2º Conforme os dados do Ente Federado da tabela abaixo:

Esfera:	Municipal
UF:	MS
Município :	Taquarussu
Porte:	Pequeno
Ente :	Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ:	13.504.268/0001-02
Número da Programação:	500797620220001
Funcional Programática:	08.244.5031.219G.0001
Valor da Programação:	R\$ 110.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taquarussu/MS.

Taquarussu, 30 de Junho de 2022.

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Matéria enviada por ANA PAULA LIMA DOS SANTOS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 63/2022 - DL	
	Processo Administrativo: 456/2022 Processo de Licitação: 456/2022 Data do Processo: 30/06/2022	

Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 456/2022
 b) Licitação Nr.: 63/2022-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 30/06/2022
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO NÚCLEO DE ESPECIALIDADES.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

ELENI MARTINS OKUMURA (332)

1 Figuras geométricas com encaixe	UN	1,00	0,0000	49,90	49,90
2 Jogando com as cores	UN	1,00	0,0000	41,90	41,90
4 Aramado Avião	UN	1,00	0,0000	199,90	199,90
5 Aramado carrinhos	UN	1,00	0,0000	151,90	151,90
9 Carrinhos animais Zebra	UN	1,00	0,0000	39,90	39,90
12 Carrinhos animais cavalo	UN	1,00	0,0000	39,90	39,90
15 Cozinha Casinha Flor	UN	1,00	0,0000	186,90	186,90
16 Cubo Didático Formas Geométricas	UN	1,00	0,0000	129,90	129,90
18 Geladeira Faz de Conta	UN	1,00	0,0000	189,90	189,90
19 Memória Meus Bichos	UN	1,00	0,0000	36,90	36,90
21 Kit Café da tarde Mini Chefe	UN	1,00	0,0000	69,90	69,90
23 Kit Legumes Mini Chefe	UN	1,00	0,0000	29,90	29,90
25 Meu primeiro trenzinho	UN	1,00	0,0000	58,90	58,90

 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 63/2022 - DL	
	Processo Administrativo: 456/2022 Processo de Licitação: 456/2022 Data do Processo: 30/06/2022	

Folha: 2/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ELENI MARTINS OKUMURA (332)

28	Pequeno Construtor número 3 com 100 peças	UN	1,00	0,0000	72,90	72,90
29	Pesca Esportiva	UN	1,00	0,0000	65,90	65,90
30	Prancha de Seleção em Madeira	UN	1,00	0,0000	81,90	81,90
31	Quebra cabeça Encaixe as Frutas	UN	1,00	0,0000	44,90	44,90
33	Bonecas tipo barbie	UN	5,00	0,0000	29,90	149,50
34	Boneca barbie grávida	UN	1,00	0,0000	29,90	29,90
35	Bonecos tipo ken	UN	3,00	0,0000	44,90	134,70
36	Bonecos de super herói	UN	4,00	0,0000	74,90	299,60
37	Carros de brinquedos: camionete, policia, bombeiro	UN	5,00	0,0000	48,50	242,50
38	Motos de brinquedos	UN	3,00	0,0000	35,50	106,50
39	Tratores	UN	2,00	0,0000	58,90	117,80
40	Conjunto fazendinha	UN	1,00	0,0000	39,90	39,90
42	Conjunto dinossauros	UN	1,00	0,0000	39,90	39,90
43	Cestinha de picnic	UN	1,00	0,0000	84,90	84,90
44	Jogo de boliche grande	UN	1,00	0,0000	32,90	32,90
45	Kit médico	UN	1,00	0,0000	65,90	65,90
46	Kit ferramenta	UN	1,00	0,0000	53,90	53,90
47	Jogo Hamburgueria Maluca	UN	1,00	0,0000	99,90	99,90
48	Jogo Jenga Novo Hasbro	UN	1,00	0,0000	44,90	44,90
49	Jogo Pula Pirata 2011	UN	1,00	0,0000	139,90	139,90
50	Jogo Puxa-Puxa Batatinha	UN	1,00	0,0000	119,50	119,50
51	Jogo Rummikub Jogo De Tabuleiro Grow 2090	UN	1,00	0,0000	237,90	237,90
52	Jogo Se Vira	UN	1,00	0,0000	109,90	109,90
53	Jogo de Tabuleiro Certo ou Errado	UN	1,00	0,0000	139,90	139,90
54	Jogo Tapa Certo	UN	1,00	0,0000	74,90	74,90
55	Jogo Infantil Bate Marshmellow Luccas Neto Grow	UN	1,00	0,0000	169,90	169,90
59	Alinhavos Troca a Roupa Cx em Madeira	UN	1,00	0,0000	43,90	43,90
63	Jogo da memória para idade de 6,7,8,9, e 10 anos	UN	1,00	0,0000	31,90	31,90

 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 63/2022 - DL	
	Processo Administrativo: 456/2022 Processo de Licitação: 456/2022 Data do Processo: 30/06/2022	

Folha: 3/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ELENI MARTINS OKUMURA (332)

64	Jogo da memória Silabas Iniciais e figuras	UN	1,00	0,0000	59,90	59,90
65	Jogo da Memória dos Animais	UN	1,00	0,0000	41,90	41,90
66	Jogo da Memória Figuras Infantis	UN	1,00	0,0000	41,90	41,90
67	Jogo da Memória Turma da Mônica	UN	1,00	0,0000	61,90	61,90
68	Jogo da Memória das Sombras	UN	1,00	0,0000	36,90	36,90
69	Jogo quebra cabeça idade de 6,7,8,9 e 10 ano	UN	1,00	0,0000	61,90	61,90
70	Quebra cabeça: Contos	UN	1,00	0,0000	29,90	29,90
71	Quebra cabeça: soletrando	UN	1,00	0,0000	49,90	49,90
73	Quebra cabeça da Turma da Mônica	UN	1,00	0,0000	57,90	57,90
74	Quebra cabeça das Princesas	UN	1,00	0,0000	61,90	61,90
75	Jogo Masculino e Feminino	UN	1,00	0,0000	94,90	94,90
77	Jogo Associação de números e frutas	UN	1,00	0,0000	52,90	52,90
78	Jogo Ache as Palavras	UN	1,00	0,0000	69,90	69,90
79	Jogo Alfabeto Silábico	UN	1,00	0,0000	63,90	63,90
80	Jogo Alinhavo de Bota	UN	1,00	0,0000	41,90	41,90
83	Jogo da velha de EVA	UN	2,00	0,0000	60,90	121,80
84	Jogos de blocos de montar	UN	2,00	0,0000	48,90	97,80
85	Jogo educativo descobrindo as cores	UN	1,00	0,0000	52,90	52,90
Total do Fornecedor:					5.201,70	

SUPERMERCADO ECONOMICO LTDA (1573)

3	Dedoche animais em borracha	UN	1,00	0,0000	94,44	94,44
6	Bate pinos	UN	1,00	0,0000	230,97	230,97
7	Boneca de pano Ciça	UN	1,00	0,0000	111,90	111,90
8	Boneca de Pano Cacau	UN	1,00	0,0000	147,80	147,80
10	Carrinhos animais Gato	UN	1,00	0,0000	81,90	81,90
11	Carrinhos animais Leão	UN	1,00	0,0000	76,41	76,41
13	Carrinhos animais cachorro	UN	1,00	0,0000	81,90	81,90
14	Cogumelo Educativo	UN	1,00	0,0000	189,00	189,00

 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 63/2022 - DL	
	Processo Administrativo: 456/2022 Processo de Licitação: 456/2022 Data do Processo: 30/06/2022	

Folha: 4/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SUPERMERCADO ECONOMICO LTDA (1573)

17	Fantoches com o Livro do Chapeuzinho Vermelho	UN	1,00	0,0000	158,85	158,85
20	Jogo Educativo Aprendendo com as Frutas	UN	1,00	0,0000	102,75	102,75
22	Kit Frutinhas Mini Chefe	UN	1,00	0,0000	95,85	95,85
24	Kit Saladas Mini Chefe	UN	1,00	0,0000	81,50	81,50
26	Mini Pia	UN	1,00	0,0000	320,85	320,85
27	Numerais com Pino EVA	UN	1,00	0,0000	64,20	64,20
32	Organizador de Brinquedos em Madeira	UN	1,00	0,0000	590,85	590,85
41	Conjunto floresta	UN	1,00	0,0000	53,92	53,92
56	Jogo Empurre o Tijolinho	UN	1,00	0,0000	108,75	108,75
57	Jogo Caminho Animal	UN	1,00	0,0000	99,00	99,00
58	Jogo de Tabuleiro 3D Aventura Espacial Toy Story	UN	1,00	0,0000	142,50	142,50
60	Psico Carro em Madeira	UN	1,00	0,0000	66,85	66,85
61	Jogo Terapêutico Universo das Emoções	UN	1,00	0,0000	250,50	250,50
62	Jogo Terapêutico Castelo das Emoções	UN	1,00	0,0000	216,00	216,00
72	Quebra cabeça; galinha Pintadinha	UN	1,00	0,0000	93,75	93,75
76	Jogo Aprendendo os Opostos	UN	1,00	0,0000	73,50	73,50
81	Jogo Alinha de animais	UN	1,00	0,0000	98,89	98,89
82	Jogos de boiche infantil	UN	2,00	0,0000	113,05	226,10
86	Dois Blocos de Montar	UN	1,00	0,0000	151,50	151,50
87	Jogo da Velha de madeira	UN	1,00	0,0000	76,29	76,29
					Total do Fornecedor:	4.086,72
					Total Geral:	9.288,42

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

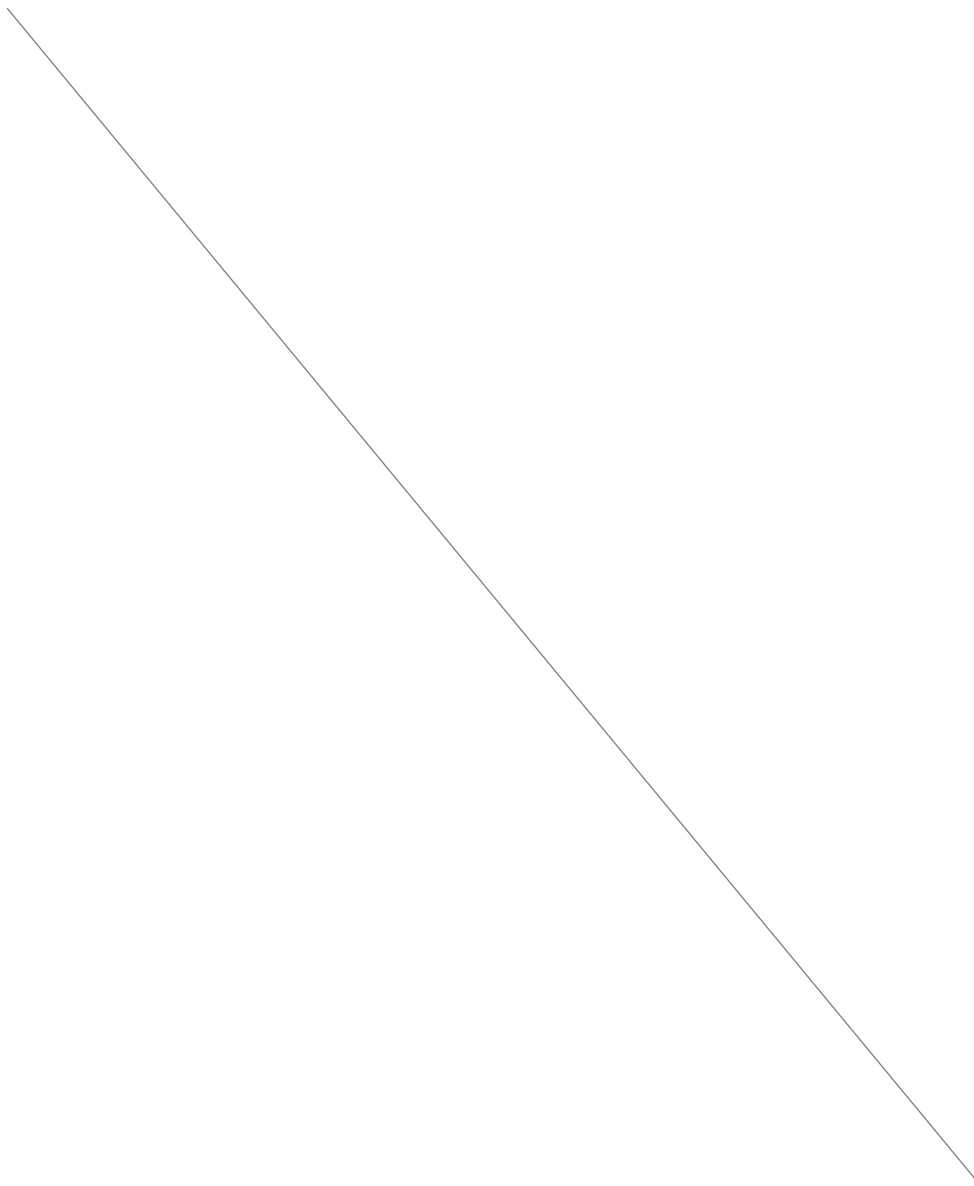
Dotação(ões): 2.018.3.3.90.30.00.00.00 (66) Saldo: 9.607,74

 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 63/2022 - DL
	Processo Administrativo: 456/2022 Processo de Licitação: 456/2022 Data do Processo: 30/06/2022

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 112/2021**

DATA DE ASSINATURA: 06 de Maio de 2022.

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 066/2021 conforme Clausula Quarta do Instrumento Contratual e a promoção do reajuste de preços conforme previsão no item 4.2 do mesmo regramento pactual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Em face da necessidade de atendimento, prorrogar-se-á o prazo de vigência do instrumento contratual por 12 (doze) meses, a contar de 10/05/2022 à 10/05/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

Em decorrência de previsão editalícia e motivados por requerimento da empresa o valor mensal da prestação de serviços passa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 22.954,10 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) equivalente a 14,770520 % aplicando-se o índice IGPM/FGV, conforme calculo realizado pela calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR

Face á prorrogação e o reajuste de preços o valor do presente termo aditivo é de R\$ 275.449,20 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), elevando o valor final do contrato de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para R\$ 515.449,20 (quinhentos e quinze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 066/2021.

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Miguel Ângelo Lescano

Representante Legal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" n. 226, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR ao servidor AGNALDO DA MOTA MARTINS, mat. nº. **1228**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, licença para trato de interesse particular por um período de 02 (dois) anos, conforme a seção VII, do Art. 133 § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº. 035/16 de 31 de Março de 2016, conforme solicitação do mesmo. A contar de 21 de Junho de 2022.

TERENOS, 23 DE JUNHO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 23.06.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" n. 213, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora APARECIDA BARROS ORTIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de Maio de 2022. Devendo retornar as suas atividades em 23 de Junho de 2022.

TERENOS, 10 DE JUNHO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 10.06.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 214, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor WAGNER SILVA SANTANA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Raio X, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para tratamento de saúde a contar 08 de Junho de 2022.

TERENOS, 10 DE JUNHO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 10.06.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 216, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora VANESSA MARÇAL COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos – Área Rural, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31 de Maio de 2022. Devendo retornar as suas atividades em 01 de Julho de 2022.

TERENOS, 10 DE JUNHO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 10.06.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 217, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora ROSANGELA SILVA DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, licença para tratamento de saúde, a contar de 06 de Junho de 2022. Devendo retornar as suas atividades em 11 de Julho de 2022. Conforme atestado médico.

TERENOS, 10 DE JUNHO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 10.06.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 221, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor ATERODE ANTONIO RAMPARO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de saúde a contar 19 de Junho de 2022.

TERENOS, 20 DE JUNHO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 20.06.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 222, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora LUCIMARA BATISTA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de Junho de 2022. Devendo retornar as suas atividades em 20 de Julho de 2022.

TERENOS, 20 DE JUNHO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 20.06.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 223, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora APARECIDA BARROS ORTIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de Junho de 2022. Devendo retornar as suas atividades em 25 de Julho de 2022.

TERENOS, 23 DE JUNHO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 23.06.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.
PORTARIA "PE" n. 212, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear em conformidade com o art. 68 da Lei Municipal nº 865/03 e Lei Complementar nº 007/2007, os membros do Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IAPESEM, conforme composição abaixo: A contar de 01 de Junho de 2022.

CLEBER DE AMORIM BORGES – **Diretor Presidente**

ABNEZER BEZERRA DE ALMEIDA – **Diretor Financeiro – Gestor**

PEDRINA GOMES DA SILVA – **Representante Conselho Fiscal**

TERENOS, 10 DE JUNHO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 10.06.22.

Antonio Carlos Rezende Ramos
Secretário Geral

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 231, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a Vacância do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III **da Sra. MARILZA BARRETOS DE QUEIROZ BARONE**, matrícula nº. 276, Classe III, Nível I, conforme prevê Art. 55 – IV– aposentadoria, da Lei Complementar n.º 035/16 de 31 de Março de 2016 – em virtude da portaria n.º 13/2022 de 30 de Junho de 2022 do IAPESM, concedendo o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (especial). A contar de 01 de Julho de 2022.

TERENOS, 30 DE JUNHO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 30.06.22.

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****DECRETO Nº. 201, DE 28 DE JUNHO DE 2022.****“EXONERA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **VERA HELENA ARSIOLI PINHO**, portadora do RG nº 000728081 SSP/MS e do CPF nº 609.896.101-87, do cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 01/07/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 28 de junho de 2022.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 200, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO que a área objeto da intervenção busca a integração entre os Bairros Interlagos, Alto da Boa Vista, Lapa e Jardim Dourados, que se caracterizam por locais de grande concentração populacional, pequenos comércios, prestadores de serviços, Escolas, CEI's, Unidades de Saúde e outros equipamentos públicos, assim, busca o empreendimento garantir melhoria da qualidade de vida da população que utilizará esse trecho para o deslocamento diário intraurbano.

CONSIDERANDO que a falta de pavimentação nas vias pretendidas ocasiona transtornos para o dia a dia da comunidade local, que apesar da manutenção periódica, os problemas são agravados.

CONSIDERANDO que a proposta visa atender a demanda existente e reclames da população residente nessa localidade, uma vez que em períodos chuvosos sofrem danos materiais provocados pela falta de escoamento de águas pluviais e dificuldades de acessibilidade no local.

CONSIDERANDO que as obras de infraestrutura que serão realizadas nas áreas desapropriadas beneficiarão diretamente 4.053 habitantes do bairro Interlagos e indiretamente 8.747 habitantes residentes nos bairros Lapa, Alto da Boa Vista, Jardim Bela Vista, Jardim Dourados e Centro, conforme consta no extrato da Proposta de Convênio nº 053117/2019, anexada na plataforma +Brasil do Ministério do Desenvolvimento Regional.

CONSIDERANDO a faixa de Área de Preservação Permanente (APP) de no mínimo 50 metros, conforme o Art. 26 do Plano Diretor (Lei Municipal nº 2.083/2006 e suas alterações).

CONSIDERANDO a importância histórico-cultural das lagoas, e a demanda social por espaços para práticas de atividades ao ar livre e contemplação da natureza.

CONSIDERANDO o Sistema de Áreas Verdes estabelecido no Art. 28-A do Plano Diretor (Lei Municipal nº 2.083/2006 e suas alterações) com objetivo ampliar e qualificar as áreas verdes públicas, proteger a biodiversidade, os remanescentes de mata e faixas de APP.

CONSIDERANDO que a aquisição das áreas remanescentes dos imóveis particulares localizadas em APP permitirá a ampliação das áreas verdes públicas, conectando a região a outras áreas públicas, trazendo benefícios ecossistêmicos para a população a partir da recuperação da vegetação nativa e eventual implantação de infraestruturas de baixo impacto (pista de caminhada, passarelas, píer e outros), uma vez que estas áreas estão subutilizadas.

CONSIDERANDO que a área de preservação permanente no entorno da Lagoa do Meio (Segunda Lagoa) é em parte de titularidade pública e em parte de titularidade privada, e tendo em vista os impedimentos que o título privado pode ocasionar para a aplicação de investimentos públicos.

CONSIDERANDO a realização de estudos quanto as providências necessárias para equacionar a situação, conforme faz prova a justificativa técnica emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, culminando na sugestão da desapropriação das áreas aqui mencionadas e, que certamente irá possibilitar uma maior fluidez do tráfego no local e região, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que por lá transitam, e também, oportunizará proteção ambiental e qualificação da paisagem urbana e dos espaços públicos.

CONSIDERANDO, finalmente, que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º. Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, as seguintes áreas de imóveis situados na zona suburbana desta cidade, nas mediações da 2ª grande lagoa:

I – área 1: Parte do lote de terreno 70, com área de **205,48m²** (duzentos e cinco metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados), a ser destacado da matrícula **n. 27.907**, registrada no CRI de Três Lagoas local, cuja propriedade dominial encontra-se em nome de Fabio Rodrigues da Rocha, com o seguinte roteiro e confrontação: "inicia-

se no Marco M-01, cravado junto a uma área pública, deste, segue confrontando, nas seguintes coordenadas UTM: N 7.703.151,48m / E 426.083,58m e distância de 71,56 metros até o vértice M-02, N 7.703.080,08m / E 426.078,90m e distância de 3,31 metros até o vértice M-03, N 7.703.077,53m / E 426.076,78m e distância de 72,60 metros até o vértice M-04, N 7.703.149,98m / E 426.079,66m e distância de 4,20 metros até o M-01, fechando assim a poligonal."

II – área 2: Parte dos lotes de terreno 69 e 70, com área de **3.388,31m²** (três mil trezentos e oitenta e oito metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados), a ser destacado da matrícula n. **26.775**, registrada no CRI de Três Lagoas local, cuja propriedade dominial encontra-se em nome de Florismal Cassiano Nogueira, com o seguinte roteiro e confrontação: "inicia-se no Marco M-01, cravado junto ao imóvel registrado sob matrícula n. 27.907, nas seguintes coordenadas UTM: N 7.703.149,95m / E 426.079,77m e distância de 72,48 metros, deste segue confrontando com a matrícula 27.907 até o vértice M-02, N 7.703.077,53m / E 426.076,78m e distância de 20,39 metros até o vértice M-03, N 7.703.070,88m / E 426.057,50m e distância de 24,62 metros até o vértice M-04, N 7.703.060,13m / E 426.035,36m e distância de 63,53 metros até o vértice M-05, N 7.703.122,74m / E 426.024,53m e distância de 61,72 metros até o M-01, fechando assim a poligonal."

III – área 3: Parte do lote de terreno 69, com área de **4.372,43m²** (quatro mil trezentos e setenta e dois metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados), a ser destacado da matrícula n. **26.776**, registrada no CRI de Três Lagoas local, cuja propriedade dominial encontra-se em nome de Rodrigo Lopes Scapim, com o seguinte roteiro e confrontação: "inicia-se no Marco M-01, cravado junto ao imóvel registrado sob matrícula n. 26.775, nas seguintes coordenadas UTM: N 7.703.122,74m / E 426.024,53m e distância de 63,53 metros até o vértice M-02, N 7.703.060,13m / E 426.035,36m e distância de 61,00 metros até o vértice M-03, N 7.703.021,14m / E 425.988,45m e distância de 47,14 metros até o vértice M-04, N 7.703.056,55m / E 425.957,34m e distância de 55,20 metros até o vértice M-05, N 7.703.101,77m / E 425.989,00m e distância de 41,26 metros até o M-01, fechando assim a poligonal."

IV – área 4: Parte dos lotes de terreno 82 e 69, com área total de **9.500,00m²** (nove mil e quinhentos metros quadrados), a serem destacados da matrícula sob n. **26.778**, registrada no CRI de Três Lagoas local, cuja propriedade dominial encontra-se em nome de Aparecido da Silva; com o seguinte roteiro e confrontação: "inicia-se no Marco M-01, cravado junto ao imóvel registrado sob matrícula n. 19.824, nas seguintes coordenadas UTM: N 7.702.930,54m / E 425.846,47m e distância de 167,91 metros até o vértice M-02, N 7.703.056,55m / E 425.957,34m e distância de 47,14 metros até o vértice M-03, N 7.703.021,14m / E 425.988,45m e distância de 150,34 metros até o vértice M-04, N 7.702.891,79m / E 425.912,05m e distância de 76,18 metros até o M-01, fechando assim a poligonal."

V – área 5 – Parte dos lotes de terreno 56, 57, 58, 70, 71, 81, 82, 96, 97, 106, 107, 108, 109, 350 e 351, com área total de **4.374,32m²** (quatro mil trezentos e setenta e quatro metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados), a serem destacados da matrícula sob n. **19.824**, registrada no CRI de Três Lagoas local, cuja propriedade dominial encontra-se em nome de Cinthia Lorena Klaerme Coimbra Raniere e Karen Marília Jamaica Coimbra Batista; com o seguinte roteiro e confrontação: "inicia-se no Marco M-01, cravado junto ao imóvel registrado sob matrícula n. 26.776, nas seguintes coordenadas UTM: N 7.703.101,77m / E 425.989,00m e distância de 55,20 metros até o vértice M-02, N 7.703.056,55m / E 425.957,34m e distância de 166,62 metros até o vértice M-03, N 7.702.931,19m / E 425.847,58m e distância de 1,29 metros até o vértice M-04, N 7.702.930,54m / E 425.846,47m e distância de 3,89 metros até o vértice M-05, N 7.702.932,53m / E 425.843,12m e distância de 229,68 metros até o M-01, fechando assim a poligonal."

Art. 2º. Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica invocado em caráter de urgência, para feito de imissão na posse nas áreas objeto deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 27 de junho de 2022.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 202, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

"EXONERA O DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **ADRIANO KAWAHATA BARRETO**, portador do RG nº 000729718 SSP/MS e do CPF nº 615.134.151-15, do cargo em comissão de Diretor de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, a partir de 01/07/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 30 de junho de 2022.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 191/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA YOUSSEF AMIM YOUSSEF.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de GÁS DE COZINHA (BOTIJÕES DE 13 KG GLP), para atender as necessidades da Casa de Apoio de Três Lagoas no Município de Campo Grande – MS pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritas neste Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem FUNDAMENTO LEGAL ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

R\$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

Dotação: 07.01.10.302.0004.2046 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 102000

Ficha: 264

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

ALBERTO YOUSSEF

Representante

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

PROCESSO nº 177/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E a EMPRESADONIEL NOVAIS LACERDA EIRELI ME

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas (café da manhã e prato feito) sendo desjejum, almoço e jantar e refrigerante para acompanhar as refeições, para atendimento dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 17.590,00(dezesete mil, quinhentos e noventa reais), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (DOZE) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 25, "Caput", da LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01.12.361.0004.2.021 – 33.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte de Recurso 101000 – Ficha 646.

Três Lagoas/MS, 20 de junho de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

SOYLA CARLA ALVES GARCIA

Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle

DONIEL NOVAIS LACERDA

Representante

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022

PROCESSO nº 160/2022 – Dispensa de Licitação

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E Os Srº. AARON SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Srº NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Srº NAYMI SALLES FERNANDES SILVA TORRES, (usufrutuário) Srº NILTON SILVA TORRES E A Sr.ª ELZA SALLES FERNANDES SILVA TORRES

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: Locação de Imóvel em nome da Sra. Elza Salles Fernandes Silva Torres, situado a Rua Generoso Siqueira, nº 692, Centro, Matrícula nº 34.048 do cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Três Lagoas- MS, com a finalidade de abrigar o setor de digitalização e arquivo de processos.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais) perfazendo o valor total de R\$

21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (DOZE) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial .

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e art. 24, inciso X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

05.01.04.121.0004.2.013 – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física– Fonte de Recurso 100000 – Ficha 124.

Três Lagoas/MS, 21 de junho de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

SOYLA CARLA ALVES GARCIA

Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle

AARON SALLES FERNANDES SILVA TORRES

Locador (nu-proprietário)

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES

Locador (nu-proprietário)

NAYMI SALLES FERNANDES SILVA TORRES,

Locador (nu-proprietário)

NILTON SILVA TORRES

Locador (usufrutuário)

ELZA SALLES FERNANDES SILVA TORRES

Locadora (usufrutuaria)

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022

PROCESSO nº 192/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS A EMPRESA **TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA**

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículo (tipo ônibus), a fim de transportar 42(quarenta e dois) servidores da Educação para participarem da 1ª Formação Presencial ministrada pelo Centro Lemann em parceria com a Prefeitura Municipal de Três lagoas, que acontecerá nos dias 27 e 28 de junho de 2022 na cidade de São Paulo/ SP.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais),** apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de **60 (sessenta) dias**, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em imprensa oficial , abrangendo-se o prazo de execução do contrato, ou ainda, o prazo para o recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE. (art. 57, da Lei nº 8.666/1993)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem **FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 24, Inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01.12.361.0004.2.021 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica– Fonte de Recurso 101000 – Ficha 652.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.01.12.361.0004.2.024 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica– Fonte de Recurso 101000 – Ficha 694.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

AUOMIR JOÃO FAVARO

Representante

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

PROCESSO nº 189/2022 – Dispensa de Licitação

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A Sr^o. **ARYANNE DA SILVA LUCENA DE MEDEIROS 02832243126****O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção e reforma do letreiro com dizeres “ # TRÊS □ LAGOAS” instalado na lagoa maior.”**VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 13.552,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.**PRAZO:** O presente contrato terá prazo de duração de **60 (sessenta) dias**, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial .**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 24, Inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Dotação: 11.01.23.695.0001.2.091 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de recurso 100000 – Ficha 625.

Três Lagoas/MS, 10 de junho de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

JOSÉ APARECIDO DE MORAES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

ARYANNE DA SILVA LUCENA DE MEDEIROS 02832243126

Contratada

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

LEI Nº. 3.900, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**“ALTERA O CAPUT DO ART. 10 DA LEI Nº 3.847 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, DE MODO A PRORROGAR OS PRAZOS DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PEPI.”****ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:**Art. 1º** O art. 10 da Lei nº 3.847 de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:*“Art. 10. O prazo para adesão no Programa Especial de Parcelamento Incentivado – PEPI, será até o dia 30 de setembro de 2022.” (NR)***Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Três Lagoas, 29 de junho de 2022.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas**AVISO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2022****PROCESSO N. 55/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado dos itens abaixo relacionados foi deserto:

Item 01 – Descrição: AGENDA COMPROMISSO (TIPO PERMANENTE) - DESERTO**Item 02 – Descrição:** ALFINETE COLORIDO P/ MURAL Nº01 (CAIXA C/ 50 UNIDADES) - DESERTO**Item 03 – Descrição:** BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO COLORIDO – 38X50MM (BLOCOS C/ 100 F) – DESERTO**Item 04 – Descrição:** CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA – 12 DÍGITOS (PORTÁTIL) – DESERTO**Item 05 – Descrição:** PASTA CATÁLOGO - C/ 50 FOLHAS (ENVELOPE PLÁSTICO) – DESERTO**Item 06 – Descrição:** PASTA SANFONADA – 31 DIVISÕES – OFÍCIO (PLÁSTICO) – DESERTO

Três Lagoas – MS, 30 de junho de 2022.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

PORTARIA Nº 5685/SEMAD/DRH/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022*GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da*

Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **10/03/2022 a 09/03/2023** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, à servidora Pública Municipal **Aline da Rocha Schultz**, matrícula 24243, do cargo de Psicólogo, lotada no CREAS.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **10 de março de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 28 de junho de 2022.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 045, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor ODEON FRANCISCO DE FARIA."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, combinado com o artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 137, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020) que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* ao servidor público municipal ODEON FRANCISCO DE FARIA (matrícula 2073-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar Limpeza Urbana, Classe "Inicial"*, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 2022.04.20773P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 2.321,24 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), correspondendo à totalidade da última base de contribuição previdenciária no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2022.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 207, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Serão substituídos do Conselho Municipal de Habitação, instituído pela Lei nº 2.301, de 25 de novembro de 2008, os seguintes membros:

Representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Três Lagoas-MS

João Vitor Olegário Mieli de Souza, como membro titular em substituição da Sra. Isabela Otero Oliveira, nomeada pelo Decreto nº 141, 03 de março de 2021, e como membro suplente a **Sra. Tainara Patrícia dos Santos Dias**, em substituição da Sra. Mariana Freitas Vieira, nomeada pelo Decreto nº 141, de 03 de março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 29 de junho de 2022.

Angelo Guerreiro
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5689/SEMAD/DRH/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **12/04/2022 a 11/04/2023** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, à servidora Pública Municipal **Andyara Jácome de Azevedo e Cortez de Lucena**, matrícula 26434, do cargo de Professor, lotada na Escola Prof. Odeir Antônio da Silva.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **12 de abril de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 28 de junho de 2022.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5688/SEMAD/DRH/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **25/04/2022 a 24/04/2023** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, à servidora Pública Municipal **Laura Nunes Meneguim**, matrícula 18366, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no EACS Joel Neves da Silva.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **25 de abril de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 28 de junho de 2022.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5687/SEMAD/DRH/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **26/05/2022 a 25/05/2023** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, à servidora Pública Municipal **Rosângela da Silva Almeida**, matrícula 25978, do cargo de Professor, lotada na Escola Presidente Medice.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **26 de maio de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 28 de junho de 2022.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5686/SEMAD/DRH/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **24/05/2022 a 23/05/2023** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, à servidora Pública Municipal **Josiele Ramos dos Santos**, matrícula 17653, do cargo de Enfermeiro Plantonista, lotada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **24 de maio de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 28 de junho de 2022.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 044, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor OCTAVIO SIGEFREDO RORIZ NETO.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, combinado com o artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 137, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020) que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* ao servidor público municipal OCTAVIO SIGEFREDO RORIZ NETO (matrícula 5708-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Diversos*, Classe “AL1”, Nível “V”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2022.04.20772P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 3.041,32 (três mil, quarenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondendo à totalidade da última base de contribuição previdenciária no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2022.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5700/SEMAD/DRH/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **01/07/2022 a 12/10/2022**, afastamento decorrente de licença para atividade política, nos termos do art. 79 e seguintes da Lei Municipal nº 2.120/2006, ao(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **MARIA LAURA CASTRO SANTOS**, matrícula nº 11969, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 30 de junho de 2022.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5691/SEMAD/DRH/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **01/07/2022 a 12/10/2022**, afastamento decorrente de licença para atividade política, nos termos do art. 79 e seguintes da Lei Municipal nº 2.120/2006, ao/à servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **VERA HELENA ARSIOLI PINHO**, matrícula nº 2987, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Higiene Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 29 de junho de 2022.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5690/SEMAD/DRH/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **01/07/2022 a 12/10/2022**, afastamento decorrente de licença para atividade política, nos termos do art. 79 e seguintes da Lei Municipal nº 2.120/2006, ao/à servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **ELENIR MODESTO DA SILVA**, matrícula nº 24331, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 29 de junho de 2022.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

PROCESSO Nº 213/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Inexigibilidade de Licitação”, nos termos do art. 25, inciso II c/c art.13 inciso da Lei Federal nº 8.666/1993 e art.1º, da Lei 14.039/2020, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação e consultoria e assessoria jurídica de representação judicial do Município na Capital do Estado, Tribunais Estaduais, Tribunais Superiores, Órgãos Centrais e procedimentos originários dos órgãos do Ministério Público, envolvendo também a assessoria e consultoria em questões jurídicas relevantes que envolvam assuntos coletivos, difusos e área pública (administrativos, constitucionais, tributários), cível e processual com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, da Lei 8.666/1993 e art.1º, da Lei 14.039/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Favorecido: BASTOS, CLARO & DUAILIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Valor Total: R\$ 342.000,00(trezentos e quarenta e dois mil reais)

Dotações Orçamentárias: 02.01.04.125.0003.2.005 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte Recurso 100000- Ficha 40.

Três Lagoas-MS, 28 de junho de 2022.

LUIZ HENRIQUE DE LIMA GUSMÃO

Procurador Geral do Município de Três Lagoas

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações

PROCESSO Nº 215/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Inexigibilidade de Licitação”, nos termos do art. 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de taxa de participação no evento denominado Liga Azul de Futsal Categorias de Base 2022 na categoria livre feminino adulto, a ser realizada junto á empresa Donizetti de Freitas Fernandes ME.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Favorecido: DONIZETTI DE FREITAS FERNANDES 92973140153

Valor Total: R\$ 5.640,00(cinco mil, seiscentos e quarenta reais)

Dotações Orçamentárias: 06.01.27.813.0004.2.014 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte Recurso 100000 – Ficha 151.

Três Lagoas-MS, 30 de junho de 2022.

Antônio Rialino Medeiros de Araújo

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

RESOLUÇÃO nº 032/SEMEC/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESOLUÇÃO SEMEC Nº 002 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE O PROJETO DE NIVELAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES/PRONAE NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do município de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº 1.795, de 16 de julho de 2002 e, considerando o disposto na Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, e do decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes de Bases da Educação, além das finalidades da educação nacional enunciadas na Constituição Federal (artigo 205) e na LDB (artigo 2º), que têm como foco o pleno desenvolvimento da pessoa, a preparação para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho deve-se considerar, integradamente, o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90) o qual assegura, à criança e ao adolescente de até 18 anos, todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa, as oportunidades oferecidas para o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. São direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito mútuo, à liberdade, à convivência familiar e comunitária (artigos 2º, 3º e 4º).

CONSIDERANDO que o art. 22 da LDB esclarece que “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”.

CONSIDERANDO que o art. 32 da LDB, na redação dada pela Lei nº 11.274/2006, determina que o “ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão”, mediante:

I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores.

CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, em seu artigo 12 assevera que para atender o disposto no inciso I do artigo 32 da LDB, no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que

se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CP nº 2 em seu Art. 13, relata que os currículos e propostas pedagógicas devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia.

CONSIDERANDO que a missão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) preconiza assegurar uma educação de qualidade com equidade, garantia de acesso, permanência com aprendizagem e trajetória escolar na idade certa, respeito a diversidade humana, valorização do conhecimento, da cultura e da inovação.

CONSIDERANDO que no atual cenário instaurado na área educacional em virtude da pandemia da COVID-19, a questão de maior complexidade seja, como pensar a recuperação da aprendizagem no processo de ensino no retorno às aulas presenciais;

CONSIDERANDO as excepcionalidades vivenciadas até o presente momento em decorrência do perfil epidemiológico da COVID-19;

CONSIDERANDO que as orientações presentes nesta Resolução em termos de seu conjunto trazem, no seu escopo, normas para garantir o direito fundamental do estudante de aprender,

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer a continuidade do Projeto de Nivelamento da Aprendizagem dos Estudantes/PRONAE com objetivo de:

I – Oferecer aos estudantes com defasagem ou dificuldades oportunidades de aprendizagem para que avancem no processo de ensino e sejam promovidos para o ano seguinte, evitando assim, a distorção idade/Ano.

II – Cumprir o princípio básico do respeito à diversidade de características, de necessidades e ritmo de aprendizagem de cada estudante;

III – Propiciar aos estudantes o acesso a uma metodologia diferenciada de ensino e de aprendizagem que ofereçam condições para a sua aprendizagem e aprovação. As metodologias a serem utilizadas são: aula invertida, estudo de caso, problematização, jogos, materiais concretos, entre outros.

IV – Diminuir os impactos da reprovação, evitando o aumento da distorção idade/Ano na Rede Municipal de Ensino e afirmar que o estudante deve aprender na idade certa.

Art. 2º O Projeto de Nivelamento da Aprendizagem dos Estudantes/PRONAE efetivar-se-á a partir das dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos estudantes no Avalia Reme nas avaliações diagnósticas, bem como nas demais avaliações realizadas pelos professores. Envolverá ações pedagógicas dos professores, acompanhadas pela equipe técnica da Unidade Escolar, de forma articulada, o conteúdo/objeto de conhecimento com a metodologia.

Art. 3º O Projeto de Nivelamento da Aprendizagem dos Estudantes/PRONAE terá início após análise dos critérios para encaminhamento do estudante ao PRONAE:

I - Análise de resultado das avaliações diagnósticas registradas pelo professor de sala;

Parágrafo único. as aulas do PRONAE só serão autorizadas após resultado da aprendizagem dos estudantes conferidas no Avalia Reme.

Art. 4º As aulas do Projeto de Nivelamento da Aprendizagem dos Estudantes/PRONAE, serão oferecidas no turno contrário ao ensino regular, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, e deverão ser ministradas preferencialmente, para as turmas de 3º ao 5º ano, por professor com experiência em alfabetização, e para as turmas do 6º ao 9º ano, o professor deverá ter formação específica. A carga horária das aulas do PRONAE poderá ser distribuída em dois dias, no mínimo.

Parágrafo único. Os estudantes de diversas turmas deverão ser agrupados em, no mínimo, 08 e, no máximo, 15 estudantes por turma, levando em consideração os protocolos de segurança.

Art. 5º O registro das aulas do Projeto de Nivelamento da Aprendizagem dos Estudantes/PRONAE, deverá ser feito pelo professor em:

I – Ficha de frequência semanal;

II - Diário de Bordo ou portfólio.

III – Relatório de acompanhamento mensal dos avanços e das dificuldades observadas a partir do desenvolvimento pedagógico dos estudantes.

Art. 6º Não será autorizado o Projeto de Nivelamento da Aprendizagem dos Estudantes/PRONAE na Escola Municipal Professor Ramez Tebet, por ser esta uma Unidade Escolar considerada em tempo integral e já possuir no escopo de sua matriz curricular atividades de reforço da aprendizagem, assim como na Escola Municipal de Educação no Campo Antônio Camargo Garcia por não poder oferecer ensino no contraturno;

Art. 7º Compete à direção e à equipe técnica de cada Unidade Escolar o acompanhamento da efetivação das aulas do Projeto de Nivelamento da Aprendizagem dos Estudantes/PRONAE, e do cumprimento da carga horária de quatro aulas semanais por turma, sendo duas de Língua Portuguesa e duas de Matemática, para tanto é necessário:

I – A Adesão ao Projeto de Nivelamento da Aprendizagem dos Estudantes/PRONAE via Comunicação Interna (CI) enviada à Diretoria Educacional e Pedagógica – DIEPE/ Departamento de Gestão Educacional/DIGED;

II – Verificação da necessidade de encaminhamento dos estudantes para as salas do PRONAE, de acordo com os critérios indicados nesta Resolução;

III – O espaço físico adequado, materiais e ambiente pedagógico que favoreçam o desenvolvimento das atividades do PRONAE;

IV – A autorização para frequentar as aulas do PRONAE, bem como a comunicação aos pais ou responsáveis referente às dificuldades apresentadas pelo estudante, formalizada por meio de registros contendo também, informações referentes aos critérios de encaminhamento e a forma de sua realização;

V - A distribuição do número de aulas nos componentes de língua portuguesa e matemática do Ensino Fundamental I e II, **será mediante** o déficit de proficiência apresentado nas avaliações diagnósticas realizadas;

VI – Encontros entre os professores da sala regular e professores do projeto PRONAE, para trocas de informações sobre a trajetória de aprendizagem dos estudantes.

VII – Garantir o horário de planejamento do professor do PRONAE.

Parágrafo único. Não será autorizado o PRONAE, nos horários alternativos após as aulas regulares, considerando que é um horário inadequado para a aprendizagem dos estudantes. O PRONAE, realizado no horário de almoço ou final do turno matutino ou no final do turno vespertino, não permite o acompanhamento da equipe técnica da escola, o que gera abandono pedagógico.

Art. 8º Garantir a participação nas reuniões bimestrais de estudos, do professor do PRONAE e da equipe técnica da Unidade Escolar para orientação e avaliação do desenvolvimento do Projeto, junto à equipe da SEMEC.

Art. 9º Esta Resolução constituir-se-á adendo ao Regimento Escolar.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 17 de maio de 2022.

Angela Maria Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 4 de 01/01/2021

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias